



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FECAM

### FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS COMUNICADO

A **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FECAM/RN** informa que desde 10 de Novembro de 2016, todas as publicações de atos das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte estão sendo publicadas no Diário Oficial das Câmaras Municipais no link [www.fecamrn.com.br/diariomunicipal](http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal).

**Publicado por:**  
Ingrid Katery de Araujo  
**Código Identificador:**A4C78B2A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 021/17

**PORTARIA Nº 021**, de 10 de janeiro de 2017.

O Prefeito constitucional do Município Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais. Considerando o que dispõe o Estatuto de Licitações e Contratos Públicos, consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, e legislação complementar:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da edilidade, para o exercício de 2017, a qual será composta dos seguintes servidores:

- 1) JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA (Presidente)  
CPF:102.973.154-39
- 2) : TERÊNCIA TAFNES AIRÉS ALVES DA SILVA (MEMBRO)  
CPF :076.264.864-39
- 3) SANDRA MARIA DE SOUZA PADILHA BEZERRA (MEMBRO)  
CPF: 851.147.664-49

Art. 2º - Responderá pela Presidência da Comissão Permanente de

#### Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

#### DIRETORIA BIÊNIO 2016-2017

**Presidente:** Ivan Lopes Junior (Assú)

**1º vice-presidente:** José Maurício de Menezes Filho (Poço Branco)

**1º secretário:** Kerginaldo Pinto do Nascimento (Macau)

**2º secretário:** Expedito Salviano (Venha-Ver)

#### Conselho fiscal:

**1º -** Bruno Patriota Medeiros (Ielmo Marinho)

#### Suplentes do conselho fiscal:

**1º -** Alexandre José da Silva Freire (Lagoa Salgada)

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Licitação o Servidor JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA, e a função de pregoeiro será exercida pela servidora TERCENCIA TAFNES AIRÉS ALVES DA SILVA.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza  
**Código Identificador:**F7F93323

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 73, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO**, para o Cargo em Comissão de Assessor Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 DE JANEIRO DE 2017.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**0651DFAB

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 356, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

“Institui o horário de expediente em caráter excepcional e temporário da Prefeitura Municipal de Alexandria e nos demais Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências.”

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o atual cenário econômico e orçamentário do Município de Alexandria exige a adequação das contas públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade da adequação do horário de expediente dos servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, com o fim de reduzir as despesas de custeio sem comprometer a efetividade, eficiência e eficácia da prestação dos serviços públicos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Alexandria e nos demais Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, em caráter excepcional e temporário, em turno único e ininterrupto das **07h às 13h**.

§ 1º Durante o expediente fixado neste artigo deverão ser desenvolvidas as atividades consideradas internas e de atendimento ao público.

§ 2º O disposto no *caput* deste Decreto não se aplica aos serviços essenciais das Secretarias de Educação, de Saúde, de Assistência Social, de Obras, Transporte e Urbanismo e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, especificamente, às Escolas e Creches, Unidades de Saúde, CRAS e Conselho Tutelar, que continuarão funcionando em horário normal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 11 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**CE740550

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2017**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Senhor **Raimundo Nonato Barros**, portador do RG nº 001.161.975 e CPF nº 044.201.337-08, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Transportes/CC3, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 12 de janeiro de 2017.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva

**Código Identificador:**2A079CE7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 037/2017**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Senhor **Josevânia Bezerra Verde**, portador do RG nº 2.194.658 e CPF nº 082.199.704-13, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Recursos Humanos/CC3, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 12 de janeiro de 2017.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva

**Código Identificador:**6251AA76

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/2017**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Senhor **Wilka Kelita Ferreira de Carvalho**, portador do RG nº 001910632 SSP-RN e CPF nº 050.981.524-37, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo/CC3, junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 12 de janeiro de 2017.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva

**Código Identificador:**7CC70D1F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030101/2017**

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO(A): LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO CPF: 075.314.684-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

NATUREZA DE DESPESA : 33.90.36 – outros serviços pessoa física

Vigência: 13 de janeiro até 13 de março de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Angicos/RN, 09 de janeiro de 2017.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva

**Código Identificador:**35CED3A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA 060/2017 - GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. FRANCISCA PRISCILA DE MESQUITA NUNES, do Cargo de Setor de Material Didático, constante do quadro de pessoal desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 05 de Janeiro de 2017.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita

**Código Identificador:**B14539F9

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA 061/2017 - GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANAIZA OLIVEIRA NUNES, para o Cargo de Coordenadora de Planejamento, constante do quadro de pessoal desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 05 de Janeiro de 2017.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita

**Código Identificador:**6BB5BD68

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA 062/2017 - GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MARCOS HENRIQUE DA COSTA, para o Cargo de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constante do quadro de pessoal desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 05 de Janeiro de 2017.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita

**Código Identificador:**FD5E0C69

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA 063/2017 - GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA ALINE PEREIRA, para o Cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, constante do quadro de pessoal desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 05 de Janeiro de 2017.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita

**Código Identificador:**6F7AED17

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA 064/2017 - GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MAURICEIA ANDREZA DE OLIVEIRA DA COSTA, para o Cargo de Chefe de Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Agricultura, constante do quadro de pessoal desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 05 de Janeiro de 2017.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**A5EE128A

#### **GABINETE CIVIL PORTARIA 065/2017 - GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. LUIS PAULO DUTRA, para o Cargo de Chefe do Setor de Estudos e Projetos Culturais da Secretaria Municipal de Cultura, constante do quadro de pessoal desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 05 de Janeiro de 2017.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**7D6980B3

#### **GABINETE CIVIL PORTARIA 071/2017 - GC**

Portaria 071/2017 - GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. RONALDO REINALDO DE MESQUITA, para o Cargo de Divisão de Urbanismo na Secretaria Municipal de

Urbanismo e Meio Ambiente, constante do quadro de pessoal deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 11 de janeiro de 2017.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**325C4BB1

#### **GABINETE CIVIL PORTARIA 072/2017 - GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. FRANCISCA PRISCILA DE MESQUITA NUNES, para o Cargo de Vice Diretora de Ensino Rural da Secretaria Municipal de Educação, constante do quadro de pessoal deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 11 de janeiro de 2017.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**CE1CB292

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0128/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município, bem como no Art. 110 da Lei 269/1996 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a HORTÊNCIA MORAIS DE MEDEIROS – Chefe de Gabinete – CC-I, Portaria 016/2017, o afastamento de suas funções de Chefia, pelo período compreendido entre 13/01/2017 a 09/02/2017, para que possa participar de Curso de **Mestrado em Gestão e Políticas Públicas na Universidade de Lisboa - Portugal**.

Art. 2º - O Afastamento não terá efeitos financeiros, uma vez que a servidora é vice-prefeita e optante pelo recebimento dos vencimentos do cargo para o qual foi eleita.

Art. 3º - Durante o período de afastamento, o Sub-Chefe de Gabinete exercerá todas as funções inerentes ao cargo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de janeiro de 2017.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria 001/2017

**Publicado por:**  
Airtton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**0B8584E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 029/2017 - GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear**, a servidora **GLEICE SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 090.476, Professora, para o cargo de **Vice Diretora** da Escola Municipal da João Guió, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

**ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 026.464.044-68

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Adriano Lins Galvão  
**Código Identificador:**AAF1B3FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E**  
**URBANISMO**  
**AVISO PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial nº 01/2017  
Sistema de Registro de Preço – SRP

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará disponível no setor de licitação do Município de Baía Formosa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 001/2017, Tipo menor preço por item, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, que tem como objetivo a aquisição de combustíveis e

derivados para o abastecimento da frota do Município, o qual realizar – se – à no dia 23/01/2017 às 10:00 horário do Nordeste .

Baía Formosa, 11 de Janeiro de 2017.

**SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rodrigo Cipriano da Silva  
**Código Identificador:**778D206A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 000001/2017**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADA:** Companhia de Águas e Esgotos do RN - CAERN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.334.385/0001-35. **OBJETO:** Serviços de abastecimento de água. **VIGÊNCIA:** 06 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017. **VALOR:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, caput da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 06 de janeiro de 2017.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**3D56ADDA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2017**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADA:** Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.324.196/0001-81. **OBJETO:** Serviços de fornecimento de energia elétrica. **VIGÊNCIA:** 06 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017. **VALOR:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, XXII da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 06 de janeiro de 2017.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**6755B7E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 000002/2017 EXTRATO DE**  
**PUBLICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADA:** Telemar, inscrita no CNPJ sob nº. 33.000.118/0001-79. **OBJETO:** Serviço de fornecimento de Telefonia Fixa. **VIGÊNCIA:** 06 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de

Administração. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput* da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 06 de janeiro de 2017.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**6C37FF76

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 079 DE 2017**

**PORTARIA Nº. 079/2017.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o Srº. *Adriano Pinheiro da Silva*, servidor efetivo, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado em 04 de janeiro de 1998, para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais- ASG, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de Janeiro de 2017.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**59FC8AF8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 80 DE 2017 DESTITUIÇÃO DE CARGO**

**PORTARIA DE DESTITUIÇÃO DE CARGO Nº. 80/2017.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Destituir a Srª. Patrícia Angélica Pereira, do Cargo de Vice Diretora na Escola Municipal Manoel Catarino Filho.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 11 de Janeiro de 2017.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**AC5D437C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 081 DE 2017**

**PORTARIA Nº. 081/2017.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o Srº. *Cicero Camelo da Silva*, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3, Divisão de Controle e Abastecimento, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de Janeiro de 2017.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**1B628265

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 082 DE 2017**

**PORTARIA Nº. 082/2017.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o Srª. Franklayne Farias de Andrade, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4, Chefe do Setor de Almoxarifado, lotada na Secretaria Municipal de Esporte.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de Janeiro de 2017.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**2493BC70

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 083 DE 2017**

**PORTARIA Nº. 083/2017 - GP**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, a atualização cadastral de todos os servidores municipais;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargos públicos de provimento efetivo lotados, bem como atualizar a relação de servidores em cargos efetivos; servidores em cargos comissionados em desvio de função; servidores em cargos celetistas; servidores com

funções gratificadas; servidores à disposição; trabalhadores temporários;

**CONSIDERANDO**, enfim, os princípios e normas administrativas regentes do interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído o cadastramento de todos os servidores efetivos na ativa do Município de Bodó/RN.

**Art. 2º.** O Cadastramento de todos os Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Ato.

**Art. 3º.** O período de cadastramento dar-se-á impreterivelmente de 25 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017, nos horários compreendidos entre 08:00hs às 13:00hs.

**Art. 4º.** Fica estabelecido que o local para o cadastramento de que trata este Ato será na Sede Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

**Art. 5º.** O Cadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, apresentação de documentos e preenchimento do formulário de cadastramento.

**§1º.** O formulário de cadastramento, adquirido na Sede da Secretaria de Administração, e deverá ser preenchido e assinado pelo servidor, mesmo estando em gozo de licença ou gozo de férias.

**Art. 6º.** Serão necessárias para o cadastramento as seguintes informações dos servidores:

- I - Identificação do órgão, unidade e local que trabalha;
- II – Tipo do vínculo de origem;
- III – Cargo e, se for o caso, a categoria e nível e a função que exerce;
- IV – Data de Admissão;
- V – Nome completo, RG e CPF;
- VI – Filiação, data de nascimento, sexo, naturalidade e estado civil;
- VII – Endereço e telefones para contato;
- VIII – Grau de Instrução e Cursos adicionais;
- IX – Dependentes;
- X – Jornada de Trabalho/Horário;
- XI – Atividades que desenvolve;
- XII – Valor e composição da remuneração recebida atualmente;
- XIII - Situação de Férias, trazer requerimento deferido;
- XIV - Existência de contribuição previdenciária por outra fonte;
- XV – Situação de Licença, trazer requerimento deferido;
- XVI – Situação de Benefícios/Aposentadoria perante o INSS;
- XVII – Caso tenha outros vínculos junto à administração pública, deverá informar.

**§1º.** Deve-se ainda informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

**§2º.** Os servidores que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação.

**Art. 7º.** Fica constituída a Comissão Municipal de Cadastramento, composta pelos servidores VITÓRIA WALERIA F. DE SOUZA (CPF: 076.400.824-20), RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS (CPF: 029.338.094-51), PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ (CPF: 055.566.584-47), sob coordenação de FRANCISCA JARLENE B. DA SILVA (CPF: 019.922.694-67).

**Art. 8º.** A publicação desta portaria já serve como convocação dos servidores para o cadastramento.

**Parágrafo Único.** A portaria deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, fixado nos murais

da sede Prefeitura e das Secretarias Municipais, e outras formas de divulgação cabíveis, como serviço de som disponível no município.

**Art. 9º.** O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**§1º.** O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento pelo servidor municipal;

**§2º.** O servidor público municipal que, em razão de situação grave, estiver impossibilitado de efetuar o cadastramento de que trata este ato deverá apresentar à Comissão Municipal de Cadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória e, se a convalescência ocorrer após o prazo de cadastramento, deverá o servidor comparecer imediatamente à Secretaria de Administração, realizando o cadastramento.

**Art. 10.** O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do Cadastramento.

**Art. 11.** A Comissão Municipal de Cadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do cadastramento, apresentará relatório final.

**Art. 12.** Caso entenda necessária, a Coordenação da Comissão de Cadastramento, fica autorizada a editar normas complementares a esta Portaria para assegurar a efetividade do cadastramento.

**Art. 13.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência.**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

Bodó/RN, 12 de janeiro de 2017.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**D0DED756

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 084 DE 2017**

**PORTARIA Nº. 084/2017.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar o Srº. *Francisco Edmilson da Costa*, do Cargo em Comissão de CC-4, Seção de Mecanização Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 12 de Janeiro de 2017.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**49046832

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 085 DE 2017**

**PORTARIA Nº. 085/2017.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o Srº. *Marcos Rainery de Araújo Dantas*, servidor efetivo, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado em 04 de janeiro de 1998, para exercer o Cargo de Operador de Micro, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de Janeiro de 2017.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**F5501A3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO**  
**MUNICIPAL E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE**  
**CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE**  
**DO NORTE, ELEITOS NO PLEITO MUNICIPAL DE 02 DE**  
**OUTUBRO DE 2016.**

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ELEITOS NO PLEITO MUNICIPAL DE 02 DE OUTUBRO DE 2016.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), às 11:20 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Caiçara do Rio do Vento, RN, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua São Sebastião, SN – Centro, nesta cidade, em cumprimento à Constituição Federal, art. 29, III, e em cumprimento à Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento, RN, no seu artigo 64, caput, reuniram-se os Vereadores e Vereadoras empossados para a Legislatura de 2017/2020, com a finalidade de dar posse ao Prefeito Municipal e a Vice-Prefeito Municipal, eleitos no pleito municipal de 02 (dois) de outubro de 2016, na presença de representantes de diversos segmentos da sociedade e a população em geral. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, o Senhor ERASMO CARLOS SCAPINI, deu início aos trabalhos com a abertura da SESSÃO SOLENE DE POSSE do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, para o mandato que perdurará 2017/2020, proferindo os seguintes dizeres “SOB A LUZ E PROTEÇÃO DE DEUS, DECLARO ABERTA ESTA SESSÃO SOLENE DE POSSE”. Após aberta a sessão, o Presidente da Câmara Municipal informou que os trabalhos desta SESSÃO ESPECIAL seria secretariada por mim, FLÁVIO ACIOLE PEREIRA, na condição de

PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA, assumindo desde já o dever de redação desta ata. Ato contínuo, fiz a chamada nominal dos vereadores e vereadoras presentes, que foram convidados a tomar assento em suas cadeiras no Plenário do Poder Legislativo: BRUNA SIBELE DE LIMA FREITAS, CONCEIÇÃO DE MARIA FERNANDES SOARES, ERASMO CARLOS SCAPINI, FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO, FRANCISCO KERGINALDO DE OLIVEIRA, JOSE EUDES PEREIRA, TERESA CRISTINA DE ANDRADE PEREIRA. Ato contínuo o Presidente da Câmara Municipal registrou a presença de autoridades presentes à sessão. Em seguida o Presidente da Sessão convidou a todos para se colocarem em pé para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Na continuidade o Presidente da Câmara convidou as Vereadoras CONCEIÇÃO DE MARIA FERNANDES SOARES E TERESA CRISTINA DE ANDRADE PEREIRA para conduzir até o plenário da Sessão Solene de Posse o Senhor FELIPE MÜLLER e do Senhor ARNALDO ACIOLE DE LIMA, respectivamente, PREFEITO MUNICIPAL e VICE-PREFEITO eleitos no pleito municipal de 02 de outubro de 2016, e, devidamente diplomados pela Justiça Eleitoral da 17ª Zona Eleitoral. Após tomado assento junto à mesa, o Senhor Presidente da Câmara convidou o FELIPE MÜLLER, Prefeito Municipal eleito a prestar compromisso, no qual o fez nos seguintes termos da Lei Orgânica Municipal: “PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A LEI ORGÂNICA, OBSERVAR AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPIOS E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE”. Em seguida, o Senhor Presidente convidou o Senhor ARNALDO ACIOLE DE LIMA, Vice-Prefeito eleito a prestar compromisso, o qual prestou nos seguintes termos da Lei Orgânica Municipal: “PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A LEI ORGÂNICA, OBSERVAR AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPIOS E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE”. Prestado os compromissos aos cargos das eleições majoritárias o Senhor Presidente proferiu os seguintes termos: “NA FORMA DO ART. 11, § 8º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO EMPOSSADOS O PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA A GESTÃO 2017/2020”. Em ato posterior foi aberto espaço para os pronunciamentos das autoridades na qual fizeram o uso da palavra as seguintes autoridades: FELIPE MÜLLER, Prefeito empossado, que ao concluído seu pronunciamento protocolou junto ao Presidente da Câmara a DECLARAÇÃO DE BENS dando cumprimento ao disposto no art. 13 da Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992; ARNALDO ACIOLE DE LIMA, Vice-Prefeito empossado, que ao concluído seu pronunciamento protocolou junto ao Presidente da Câmara a DECLARAÇÃO DE BENS dando cumprimento ao disposto no art. 13 da Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992; Encerrados os pronunciamentos, o Presidente da Câmara Municipal convidou o Prefeito e a Vice-Prefeito para assinar o TERMO DE POSSE, e em seguida, convidou todos os vereadores para por suas assinaturas nos respectivos termos. E, não havendo mais nada a ser tratado na Solenidade de Posse, o Senhor Presidente agradeceu a presença das autoridades locais, dirigentes de associações e entidades bem como a população em geral, e, declarou encerrada a Sessão Solene de Posse. E, para constar, eu, FLÁVIO ACIOLE PEREIRA, designado para este ato como PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA, lavrei a presente Ata de Posse que será assinada pelos membros da Mesa Diretiva da Câmara e demais Vereadoras e Vereadores, pelo Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, ambos empossados nesta solenidade e pelas demais autoridades presentes.

**ERASMO CARLOS SCAPINI**  
Presidente da Câmara Municipal

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Empossado

**ARNALDO ACIOLE DE LIMA**  
Vice-Prefeito Empossado

**BRUNA SIBELE DE LIMA FREITAS**

Vereadora

**CONCEIÇÃO DE MARIA FERNANDES SOARES**

Vereadora

**ERASMO CARLOS SCAPINI**

Vereador

**FLAVIO ACIOLE PEREIRA**

Vereador

**FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO**

Vereador

**FRANCISCO KERGINALDO DE OLIVEIRA**

Vereador

**JOELMA VILMA DE ANDRADE**

Vereadora

**JOSE EUDES PEREIRA**

Vereador

**TERESA CRISTINA DE ANDRADE PEREIRA**

Vereadora

**Publicado por:**  
Gilvan Cachina Bezerra  
**Código Identificador:**F03F3377

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 134\_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **JOÃO PAULO DE LIMA SILVA**, inscrita no CPF nº 037.557.214-73, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Apoio ao Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2017.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheylla Christina da Silva Costa  
**Código Identificador:**1A93D2CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 011/2017**

Determina a realização do censo dos servidores efetivos, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** a instituição do Regime de Previdência Própria no Município de Campo Redondo;

**Considerando** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, concursados, estáveis, com o intuito de traçar políticas de valorização do servidor público, e adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta;

**Considerando** a necessidade de zelar pelo interesse público, sobretudo no que tange à proteção do Erário, por intermédio do controle de gastos com pessoal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam convocados para o recadastramento funcional, nas condições definidas nesta Portaria, com a finalidade de promover a atualização de seus dados os servidores efetivos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** O período de recadastramento dar-se-á, impreterivelmente, de 18 a 30 de Janeiro de 2017, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no centro Administrativo “José Alberany de Souza”, sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Francisco de Souza, 04, centro, observando o que segue:

**I** – Dias 18, 19 e 20 de janeiro de 2017: recadastramento dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

**II** – Dias 23 e 24 de janeiro de 2017: recadastramento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

**III** – Dias 25 e 26 de janeiro de 2017: recadastramento dos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

**IV** – Dia 27 e 30 de janeiro de 2017: recadastramento das demais Secretarias.

**Art. 3º** O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor ao Centro Administrativo “José Alberany de Souza” cito à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro – Campo Redondo-RN, munido dos documentos originais e respectivas cópias, conforme relação abaixo:

**I** – Comprovante de residência atualizado;

**II** – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**III** – Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

**IV** – Carteira de trabalho e previdência social – CTPS, quando for o caso;

**V** – Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

**VI** – Comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal, ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

**VII** – Comprovante da atual escolaridade, devidamente reconhecida pelo sistema federal, ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso, sendo dispensável, se a situação for idêntica àquela exigida no inciso anterior;

**VIII** – Certidão de casamento, ou de averbação de divórcio, se for o caso;

**IX** – Certidão de nascimento, quando for o caso;

**X** – Certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

**XI** – Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;

**XII** – Certificado de reservista para os servidores do sexo masculino;

**XIII** – Portaria, e Termo de Posse; e

**XIV** – PIS/PASEP.

**§1º** Os documentos apresentados serão atestados com os originais.

§2º A Secretaria Municipal de Administração deverá entregar aos servidores o Formulário de Recadastramento constante no Anexo I, Declaração de não acumulação de cargo na forma prevista no Anexo II, Declaração de Bens no Anexo III, no local do recadastramento, devendo ser devolvido pelo servidor ao responsável pelo recadastramento, devidamente conferido e assinado.

§3º Somente será aceito como comprovante de endereço faturas de água, luz, telefone residencial, ou nota fiscal de compra em nome do servidor, ou do pai, da mãe e do cônjuge. Quando se tratar de imóvel alugado, dever ser o contrato, ou recibo de aluguel que contemple o período do recadastramento.

§4º Será inserido no banco de dados do sistema de Recursos Humanos, uma foto do servidor que será retirada no momento do recadastramento.

**Art. 4º** O recadastramento de que trata esta Portaria será coordenada pela Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 5º** O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no que vier a ser estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma prevista nesta Portaria.

§2º O servidor público municipal que, em razão de doença grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata esta Portaria deverá apresentar à Secretaria de Administração no prazo determinado no art. 2º, a própria justificativa e documentação comprobatória.

§3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no Setor de RH, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

**Art. 6º** Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações falsas, incorretas ou incompletas.

**Art. 7º** As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, depois do processamento dos dados obtidos no decorrer do cadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive, para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidade, observados os procedimentos legais.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Administração poderá adotar as instruções complementares a esta Portaria para assegurar a efetividade do recadastramento.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 12 de Janeiro de 2017.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos José de Oliveira Alexandre  
**Código Identificador:**738C4D34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE SESSÃO DESERTA - PP-SRP Nº 029/2016**

**EXTRATO DE ATA DESERTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016**

O Pregoeiro do Município de Canguaretama/RN, comunica que a ata da sessão pública do Pregão Presencial – SRP nº 029/2016 realizada no dia 12/01/2016, foi declarada **DESERTA** por falta de licitante interessado em prestar os serviços objeto do referido certame.

Canguaretama/RN, 12 de janeiro de 2017.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**F2A9A78C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**011/2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54  
Contratada: CONTAMAX - Consultoria e Serv. Tec. Contábeis S/S – CNPJ: 24.527.707/0001-19.  
Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo de prestação de serviço.  
Fundamentação: Art. 57, Inciso II – Lei Federal nº 8.666/93.  
Vigência: 02/05/2014 a 31/12/2014

Canguaretama/RN, 02 de maio de 2014

**MARIA DE FATIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita; e

**JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**D84F3B70

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 029/2016**

Considerando que a Sessão Pública do Pregão Principal nº 029/2016, cujo objeto é Registro de Preço para contratação de instituição financeira/bancária de prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, através de fatura de compensação pagável em qualquer agência bancária do Sistema Nacional, ter si caracterizado DESERTA por falta de licitante interessado em participar do referido certame fica previamente agendada a 2ª chamada da sessão pública para as 09:00 (nove) horas do dia 26/01/2017, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Augusto Severo, 242, Centro.

Canguaretama/RN, 12 de janeiro de 2017.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**2BC272BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO**  
**AMBIENTE**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 10010001/2017**

Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 10010001/2017 relativo à Dispensa de Licitação para **Aquisição de peças destinadas à manutenção de**

**retroescavadeira, pá carregadeira e motoniveladora, sob a responsabilidade de uso da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN, junto à Empresa: EDIPEÇAS COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 70.141.742/0001-12, localizada à Rua Lopes Trovão nº 111, Paraíba – Mossoró/RN, CEP: 59605-260, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade a execução de acordo com Memorando nº 004/2017 da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN.**

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Foi verificado a necessidade urgente de realizar-se a contratação do serviço/aquisição de peças destinadas à manutenção de retroescavadeira, pá carregadeira e motoniveladora, sob a responsabilidade de uso da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN, junto à Empresa: EDIPEÇAS COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 70.141.742/0001-12, com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, destinado à execução/aquisição de peças destinadas à manutenção de retroescavadeira, pá carregadeira e motoniveladora, sob a responsabilidade de uso da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Empresa EDIPEÇAS COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 70.141.742/0001-127, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 11 de janeiro de 2017.

**ELIONALDO BENEVIDES PINHEIRO**

Secretário Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**6DCC9680

#### **SECRETARIA DE GOVERNO**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010001/2017**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **EDIPEÇAS COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 70.141.742/0001-12**, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), referente a **AQUISIÇÃO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN destinado ao fornecimento/execução de peças destinadas à manutenção de retroescavadeira, pá carregadeira e motoniveladora, de acordo com a eventual solicitação dessa Secretaria Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. ELIONALDO BENEVIDES PINHEIRO, Secretário Municipal de Políticas do

Campo e Meio Ambiente Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 11 de janeiro de 2017.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**4372099F

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

#### **PREÂMBULO**

Nós, vereadores do Município de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, num trabalho árduo e competente, e reunido sob a proteção de Deus, promulgamos a Lei Orgânica Municipal e nos comprometemos a lutar pela eficácia de seus princípios e normas para que, todos nós carnaubenses, vivamos numa sociedade livre, justa e igualitária.

#### **TÍTULO I**

#### **DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DO MUNICÍPIO**

#### **SEÇÃO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O Município de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito interno, com base na sua autonomia política, administrativa, legislativa e financeira, reger-se-á pela presente Lei Orgânica, discutida, votada, aprovada e promulgada pela Câmara Municipal.

**Art. 2º.** São Poderes, do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e Executivo.

**§ 1º.** Fica estabelecido que as decisões legislativas e executivas podem, a qualquer tempo e a critério de 20% (vinte por cento) dos eleitores regularmente inscritos, ser levadas à decisão plebiscitária e final do povo, como fonte de todo poder, para confirmar ou anular atos de seus delegados.

**§ 2º.** São símbolos do Município: a Bandeira e o Hino, representativos de sua história e cultura.

**Art. 3º.** Os bens do Município são constituídos por todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título, lhe pertençam.

**Art. 4º.** À sede do Município confere-lhe o nome e tem a categoria de cidade.

#### **SEÇÃO II**

#### **DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO**

**Art. 5º.** O Município poderá constituir-se de Distritos, para fins administrativos, após consulta plebiscitária à população diretamente interessada, de acordo com a Constituição Federal e o Art. 6º desta Lei.

**Art. 6º.** São requisitos para criação de Distritos:

I – existência na povoação-sede, de pelo menos cinquenta moradias;

II – possuir escola pública, posto de saúde, posto policial e posto telefônico.

**Art. 7º.** A instalação do Distrito se fará perante os Poderes Legislativo e Executivo, na sede distrital, presidida pelo Presidente da Câmara.

**Art. 8º.** A Câmara Municipal dará nome ao Distrito.

## **CAPÍTULO II** **DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO**

### **SEÇÃO I** **DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA**

**Art. 9º.** O Município detém competência privativa, comum e complementar.

**Art. 10º.** O Município deve prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse ao bem estar de sua população, competindo-lhe, privativamente, as atribuições para:

- I – legislar sobre questões de interesse;
- II – complementar a Legislação Federal e Estadual, no que couber;
- III – elaborar o Plano Diretor do Desenvolvimento Integrado;
- IV – criar, instituir e suprimir Distritos;
- V – elaborar o Orçamento anual;
- VI – fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;
- VII – instituir e arrecadar tributos, bem assim aplicar as suas rendas;
- VIII – organizar e administrar a execução de serviços locais;
- IX – dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos;
- X – organizar o quadro e instituir o regime único dos servidores públicos municipais (Prefeitura e Câmara);
- XI – organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais;
- XII – planejar o uso e a ocupação do solo;
- XIII – estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e zoneamento urbano e rural;
- XIV – conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos diversos;
- XV – adquirir bens, inclusive, por desapropriação;
- XVI – conceder e autorizar os serviços de transportes coletivos e de táxis;
- XVII – providenciar limpeza das vias públicas e dos logradouros municipais;
- XVIII – promover os serviços de Mercado Público, Feiras e Matadouros e Iluminação Pública.

**Art. 11.** A competência comum será exercida para assuntos de interesse da Câmara, do Estado-Federado e da União.

**Art. 12.** A competência complementar será exercida, na ausência de Legislação Federal ou Estadual sobre assuntos que digam respeito ao peculiar interesse do município.

## **TÍTULO II** **DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

### **CAPÍTULO I** **DO PODER LEGISLATIVO**

#### **SEÇÃO I** **DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Art. 13.** O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN.

**§ Único.** Cada legislatura terá duração de quatro anos, sendo cada ano uma Sessão Legislativa.

**Art. 14.** A Câmara Municipal compõe-se de Vereadores eleitos pelo sistema proporcional, para um mandato de quatro anos.

**§ 1º.** São condições de elegibilidade para o mandato de Vereador:

- I – a nacionalidade brasileira;
- II – o pleno exercício dos direitos políticos;
- III – domiciliado no município e alistamento eleitoral na circunscrição;
- IV – filiação a partido político;
- V – alfabetização e idade mínima de dezoito (18) anos;

**§ 2º.** O número de vereadores será fixado pela Justiça Eleitoral, com base na população do município, respeitados os limites fixados pelo Art. 29, da Constituição Federal.

**§ 3º.** Ao Vereador aplicam-se as regras da Constituição Federal sobre inviolabilidade, remuneração, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas, às disposições constantes nesta Lei.

**§ 4º.** A eleição de Vereador realizar-se-á, simultaneamente, com a de Prefeito e Vice-Prefeito ou quando não existir suplentes 15 (quinze) dias após declarada a vaga.

**Art. 15.** A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do município, no período de 15 (quinze) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 01 (primeiro) de agosto a 15 (quinze) de dezembro.

**§ 1º.** As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

**§ 2º.** A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e secretas, conforme dispuser o Regimento Interno.

**§ 3º.** A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

- I – pelo Prefeito, quanto este a convocar;
- II – pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e Vice-Prefeito;
- III – pelo Presidente da Câmara, ou a requerimento da maioria simples da Casa, em caso de urgência, ou por motivo de interesse público.

**§ 4º.** Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal só deliberará sobre a matéria para a qual for convocada.

**\*§ 5º.** As Sessões Ordinárias poderão ser realizadas entre as segundas e sextas-feiras. **1**

**Art. 16.** As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, salvo disposição em contrário.

**Art. 17.** As sessões da Câmara serão realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, salvo as exceções previstas por Lei.

**§ 1º.** Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara, ou outra causa impeditiva de sua utilização, as sessões poderão ser realizadas em outro local, a critério da Mesa Diretora.

**§ 2º.** As sessões poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

**[1] Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº. 001/05, de 29 de Agosto de 2005.**

**Art. 18.** As sessões serão Públicas, salvo deliberação de 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

**Art. 19.** As sessões só poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) da Câmara.

**§ Único.** Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da ordem do dia, e participar dos trabalhos do Plenário e das votações.

### **SEÇÃO II** **DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA**

**\*Art. 20. A Câmara reunir-se-á em sessão preparatória, a partir de 1º (primeiro) de janeiro do primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa. 1**

**\*§ 1º.** A posse será feita em Sessão Solene que se realizará, com qualquer número, sob a presidência do Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa ou, na hipótese de inexistir tal situação, do mais votado entre os presentes. 2

**§ 2º.** O Vereador que não tomar posse na sessão prevista pelo parágrafo anterior, deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do início do funcionamento ordinário da Câmara sob pena de mandato, salvo motivo justificado perante a maioria-absoluta dos membros da Câmara.

**\*§ 3º.** Em sessão preparatória, os Vereadores, na forma do § 1º art. 20 desta lei, elegerão a Mesa da Câmara, pelo voto da maioria simples. 3

**§ 4º.** Na constituição da mesa, é assegurada tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos ou blocos políticos parlamentares que compõem a Câmara.

**\*Art. 21.** O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, vedada a sua reeleição dentro da mesma legislatura, para exercer os mesmos cargos.

**§1º.** A sessão de que trata o *caput* deste artigo será presidida pelo Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa.

**\*§2º.** A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio poderá ser feita em qualquer período antecedente a posse e a sessão será presidida pelo Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa.6

**1 Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº. 002/98, de 11 de Agosto de 1998.**

**2 Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº. 002/98, de 11 de Agosto de 1998.**

**3 Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº. 002/98, de 11 de Agosto de 1998.**

**4 Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº. 002/98, de 11 de Agosto de 1998.**

**4 Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº. 001/05, de 29 de Agosto de 2005**

**5Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 001/2011, de 31 de março de 2011**

**6Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 001/2011, de 31 de março de 2011**

**Art. 22. A Mesa da Câmara é composta, pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário que se substituirão nessa ordem.**

**§ 1º.** Na ausência dos membros da Mesa, o vereador mais votado, ou que recentemente tenha exercido cargo na mesa, assumirá a presidência.

**§ 2º.** Qualquer membro da Mesa poderá ser destituído do cargo, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, em casos de falta, omissão e desempenho não satisfatório das atribuições regimentais, elegendo-se outro vereador para complementação do mandato, assegurada à defesa ao acusado.

**Art. 23.** Compete à Câmara Municipal, elaborar seu Regimento Interno, dispor sobre sua organização, provimento de cargos e serviços, polícia e, especialmente, sobre:

- I – sua instalação e funcionamento;
- II – posse de seus membros;
- III – eleição da mesa, composição e atribuições;
- IV – comissões;
- V – sessões;
- VI – deliberações;
- VII – toda e qualquer matéria de interesse administrativo interno.

**Art. 24. A Câmara poderá convocar por decisão da maioria absoluta dos seus membros, Secretário Municipal e/ou Diretor Equivalente para pessoalmente prestar informações sobre assuntos previamente estabelecidos.**

**§ Único.** A falta do comparecimento das autoridades acima mencionadas será considerada desacato ao Poder Legislativo Municipal, sendo punida com a instauração de competente processo.

**Art. 25. A Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informações aos Secretários Municipais ou Diretores Equivalentes, importando crime de responsabilidade à recusa ou o não atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias, bem assim a apresentação de informações falsas.**

**Art. 26.** À Mesa compete:

- I – diligenciar pela regularidade dos trabalhos legislativos;
- II – propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;
- III – apresentar projetos de Lei dispondo sobre a abertura de créditos suplementares e especiais, pelo aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
- IV – promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;
- V – representar junto ao Poder Executivo sobre necessidades de economia interna;
- VI – contratar, na forma da lei, por tempo determinado, para atender as necessidades eventuais da Câmara.

**Art. 27.** Ao Presidente compete:

- I – representar a Câmara em juízo ou fora dele;
- II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
- III – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
- IV – promulgar as Resoluções e Decretos Legislativos;
- V – promulgar as Leis com sanção tácita, ou aquelas cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário;
- VI – fazer publicar os atos da Mesa, as Resoluções, Decretos Legislativos e os atos normativos que vier a promulgar;
- VII – autorizar a despesa da Câmara;
- VIII – representar, por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de Lei ou ato normativo municipal;
- IX – solicitar por decisão da maioria absoluta da Câmara, intervenção do município, nos casos previstos pelas Constituições Federal e Estadual;
- X – manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força policial para este fim.

### SEÇÃO III DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA

**Art. 28.** Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

- I – instituir e arrecadar os tributos de sua competência bem como aplicar suas rendas;
- II – autorizar isenções, anistias fiscais e remissão de dívidas;
- III – votar o orçamento anual e plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
- IV – deliberar sobre a obtenção, concessão e operações de créditos, bem como a forma de pagamento;
- V – autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
- VI – autorizar a concessão de serviços públicos, nomeadamente o transporte coletivo;
- VII – autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais;
- VIII – autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;
- IX – autorizar a alienação de bens imóveis;
- X – autorizar a aquisição de bens imóveis, exceto quando se tratar de doação sem encargos;
- XI – criar, transformar, extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os da Câmara;

XII – criar, estruturar e conferir atribuições a Secretários e Diretores equivalentes e órgãos da administração pública;  
 XIII – aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;  
 XIV – autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios;  
 XV – delimitar o perímetro urbano;  
 XVI – autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos, por voto de 2/3 (dois terços);  
 XVII – estabelecer normas urbanísticas, particularmente às relativas a zoneamento e loteamento.

**Art. 29.** Compete, privativamente, à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições:

I – eleger sua Mesa;  
 II – elaborar seu Regimento Interno;  
 III – organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos receptivos;  
 IV – propor a criação ou a extinção dos cargos de serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;  
 V – conceder licença ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;  
 VI – autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias;  
 VII – tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do seu recebimento, observados os seguintes preceitos:

a) o parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;  
 b) decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem deliberação pela Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas;  
 c) rejeitadas as contas, serão estas remetidas ao Ministério Público, para fins de direito.

VIII – decretar perda de mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e de Vereadores, nos casos indicados pela Constituição Federal, nesta Lei e na Legislação aplicável;  
 IX – autorizar a realização de empréstimos, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;  
 X – proceder à tomada de contas do Prefeito, através de comissão especial, quando não apresentadas à Câmara, dentro de 60 (sessenta) dias, após a abertura da sessão legislativa;  
 XI – aprovar convênio de acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo município com a união, estado-membro, ou outra pessoa jurídica de Direito Público, interno ou outras entidades;  
 XII – estabelecer e mudar temporariamente o local das reuniões;  
 XIII – convocar o Prefeito e o Secretário do Município ou Diretor equivalente, para prestar esclarecimentos, apazando dia e hora para o comparecimento;  
 XIV – deliberar sobre o adiantamento e a suspensão das reuniões;  
 XV – criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros;  
 XVI – conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao município, mediante proposta pelo voto de 2/3 da Câmara ou 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município;  
 XVII – solicitar a intervenção do Estado no Município;  
 XVIII – julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores nos casos previstos nesta Lei e em Lei Federal ou Estadual;  
 XIX – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta fundacional.

**Art. 30.** Fixar com observância do que dispõe os arts. 37, XI, 150, II, 153, § 2º, I, da Constituição Federal, a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, em cada legislatura para a subsequente, com as atualizações devidas.

#### SEÇÃO IV DOS VEREADORES

**Art. 31.** Os vereadores são invioláveis, no exercício do mandato, e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

**§ Único.** Desde a expedição do diploma aos membros da Câmara Municipal, não podem ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processado criminalmente sem prévia licença da Câmara.

**Art. 32.** É vetado ao Vereador:

I – desde a expedição de diploma:

a) firmar ou manter contrato com o município com suas autarquias, fundações de empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público;  
 b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da administração pública direta ou indireta municipal, salvo mediante aprovação em concurso público, observando o que dispõe sobre a matéria a Constituição Federal.

II – Desde a posse:

a) aceitar cargo, função ou emprego, na administração pública direta ou indireta do município, de que tenha exoneração AD NUTUM, exceto o cargo de Secretário Municipal, Diretor Equivalente ou Coordenador, desde que se licencie do exercício do mandato;  
 b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;  
 c) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoas jurídicas de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;  
 d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere à alínea “a” do inciso I.

**Art. 33.** Perderá o mandato o Vereador que:

I – infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo precedente;  
 II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;  
 III – que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou improbidade administrativa;  
 IV – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, a terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;  
**V – que fixar residência fora do Município;** 1  
 VI – que perder ou tiver seus direitos políticos suspensos.

**§ 1º.** Nos casos dos incisos I e II, a perda de mandato será declarada pela Câmara, por voto secreto em maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara assegurada ampla defesa.

**§ 2º.** Nos casos previstos nos incisos III ao VI, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, através de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

**Art. 34.** Com o objetivo de viabilizar a prática da democracia direta, a Câmara Municipal criará uma Tribuna Livre na qual poderão participar representantes de classes, entidades ou conselhos comunitários inscritos antes da sessão, informando o assunto que vai tratar. Ficam estes representantes sujeitos a todas as normas regimentais.

**1 – Alterado pela Emenda 002/2016 e Resolução 001/2016, de 30 de Junho de 2016.**

**Art. 35.** O Vereador poderá licenciar-se:

I – por motivo de doença;  
 II – para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;  
 III – para desempenhar missões temporárias de interesse do Município.

**§ 1º.** Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal, Diretor Equivalente ou Coordenador, conforme o previsto nesta Lei.

§ 2º. A licença para tratar de interesse particular não será inferior a 30 (trinta) dias e o Vereador não poderá reassumir o exercício de mandato antes do término da licença.

§ 3º. Na hipótese do parágrafo 1º, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

§ 4º. O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo aceito pela Câmara, mediante maioria absoluta.

§ 5º. A convocação do suplente dar-se-á por razão de vaga ou licença.

## SEÇÃO V DO PROCESSO LEGISLATIVO

**Art. 36.** O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

- I – emendas à Lei Orgânica Municipal;
- II – leis complementares;
- III – leis delegadas;
- IV – leis ordinárias;
- V – resoluções;
- VI – decretos legislativos.

**Art. 37. A Lei Orgânica poderá ser emendada por propostas:**

- I – do Prefeito Municipal;
- II – da Mesa da Câmara Municipal;
- III – de 1/3 (um terço) dos Vereadores;
- IV – de representação do eleitorado municipal.

§ 1º. A proposta será votada em dois turnos, com interstício mínimo de cinco dias e aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º. A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com respectivo número de ordem.

§ 3º. A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência do estado de sítio ou de intervenção municipal.

§ 4º. No caso previsto no inciso IV, a proposta popular deverá ser apresentada por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município.

**Art. 38. A iniciativa das Leis cabe a qualquer Vereador, Prefeito, Vice-Prefeito e ao eleitorado, que a exercerá, com a assinatura mínima de 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município.**

**Art. 39.** As Leis Complementares serão aprovadas pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

§ Único. Serão Leis Complementares:

- I – código tributário do Município;
- II – código de obras;
- III – Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- IV – código de postura;
- V – lei instituidora da guarda municipal;
- VI – lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais;
- VII – lei da criação de cargos, funções ou empregos públicos.

**Art. 40. A iniciativa dos Projetos de Lei, cabe a qualquer Vereador, Prefeito, Vice-Prefeito e ao eleitorado que a exercerá com assinatura de, no mínimo 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município.**

**Art. 41.** São de iniciativa exclusiva do Prefeito os Projetos de Lei que disponham sobre:

- I – criação, transformação ou extinção de cargo, função ou empregos;

II – servidores públicos, seu Regime Jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III – matéria orçamentária, abertura de créditos e/ou a concessão de auxílio, prêmios e subvenções, observados nos limites estabelecidos por esta Lei Orgânica.

§ Único. Não será admitido aumento das despesas previstas nos Projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvando o que dispõe o art. 107 § 2º e § 5º da Constituição Estadual.

**Art. 42.** É de competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das Leis que disponham sobre:

I – autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, pelo aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

II – organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração;

III – a Câmara de Vereadores poderá apresentar emendas aditivas, supressivas ou modificativas, em quaisquer projetos oriundos do executivo desde que não onerem os cofres públicos.

§ Único. Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvando o disposto pelo inciso II deste artigo, se assinada pela maioria absoluta da Câmara.

**Art. 43.** O Prefeito poderá solicitar urgência, para apresentação de projeto de sua iniciativa.

§ 1º. Solicitada a urgência, a Câmara deverá se manifestar em até 30 (trinta) dias sobre a proposição a partir da data da solicitação.

§ 2º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, sem deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na ordem do dia, com prioridade para votação.

**Art. 44.** Aprovado o Projeto de Lei, será este enviado ao Prefeito, que aquiescendo, o sancionará.

§ 1º. O Prefeito considerando o Projeto no todo, ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetar-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado o veto, pela maioria absoluta dos Vereadores, em votação secreta.

§ 2º. O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigos, de parágrafos, de incisos ou de alíneas.

§ 3º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, o silêncio do Prefeito importará em sanção.

§ 4º. A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será, dentro de 15 (quinze) dias a partir do recebimento, numa só discussão e votação, com o parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pela maioria dos Vereadores, em votação secreta.

§ 5º. Rejeitado o veto, o Projeto será remetido ao Prefeito, para promulgação.

§ 6º. A não promulgação da Lei, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Prefeito, obrigará o Presidente da Câmara a fazê-la em igual prazo.

**Art. 45.** As Leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§ 1º. Os atos privativos da Câmara não serão objetos de delegação.

§ 2º. A delegação do Prefeito será efetuada por meio de Decreto Legislativo, especificando o seu conteúdo e os termos do seu exercício.

**§ 3º.** O Decreto Legislativo poderá determinar a apreciação do Projeto pela Câmara, que fará em votação única, vedada a apresentação de emenda.

**Art. 46.** Os Projetos de Resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os Projetos de Decretos Legislativos sobre os demais casos de sua competência privativa.

**Art. 47.** A matéria constante do Projeto de Lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

## SEÇÃO VI DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 48.** A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Município instituído por Lei.

**§ 1º.** O controle externo da Câmara será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado e compreenderá a apreciação das contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias, bem assim o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

**\*§ 2º.** O Poder Executivo Municipal publicará semestralmente, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, respeitando-se o art. 63, II, “a”, da Lei Complementar Nº. 101/2000. **[1]**

**§ 3º.** Estas publicações serão afixadas em locais de fácil acesso ao público.

**[1]** Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº. 001/05, de 29 de Agosto de 2005.

**§ 4º.** As contas referidas a aplicação dos recursos transferidos pela União e Estado serão prestados na forma da legislação Federal e Estadual em vigor, podendo o município suplementar essas contas, sem prejuízo de sua inclusão na prestação anual de contas.

**§ 5º.** O Tribunal de Contas do Estado emitirá parecer sobre as contas do município, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento.

## CAPÍTULO II DO PODER EXECUTIVO

### SEÇÃO I DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

**Art. 49.** O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito com o auxílio dos Secretários Municipais ou Diretores Equivalentes.

**§ Único.** São condições de elegibilidade para o Prefeito e Vice-Prefeito:

- I – a nacionalidade brasileira;
- II – o pleno exercício dos direitos políticos;
- III – o alistamento eleitoral;
- IV – domiciliado no município e alistamento eleitoral na circunscrição;
- V – a filiação partidária;
- VI – a idade mínima de vinte um anos;
- VII – ser alfabetizado.

**Art. 50.** A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á, simultaneamente, nos termos instituídos pelo art. 29, incisos I e II da Constituição Federal.

**§ 1º.** A eleição do Prefeito importará à do Vice-Prefeito com ele registrado.

**§ 2º.** Será eleito Prefeito o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria absoluta dos votos, não computados os em brancos e/ou nulos.

**Art. 51.** O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do na subsequente à eleição em sessão solene da Câmara Municipal, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis Federais, Estaduais e Municipais, promover o bem geral de todo o Município.

**§ Único.** Se decorridos 10 (dez) dias fixados para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

**Art. 52.** Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á no da vaga, o Vice-Prefeito.

**§ 1º.** O Vice-Prefeito não poderá recusar-se a substituir ou suceder o Prefeito, sob pena de extinção de mandato.

**§ 2º.** O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe conferem por ato normativo, prestará auxílio ao Prefeito, sempre que ele for convocado para missões especiais.

**Art. 53.** Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância do cargo, assumirá a administração municipal, o Presidente da Câmara.

**Art. 54.** Ocorrendo a vacância do cargo de Prefeito e inexistindo Vice-Prefeito, será observado o seguinte:

- I – verificando-se a vacância, nos três primeiros anos de mandato, dar-se-á eleição, 90 (noventa) dias após sua abertura, cabendo aos eleitos completar o período de seus antecessores;
- II – ocorrendo a vacância no último ano de mandato, assumirá o Presidente da Câmara, que completará o período.

**\*Art. 55.** O mandato do Prefeito é de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleito para um único mandato subsequente, e terá início no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição. **1**

**Art. 56.** O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem prévia licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município, por período superior a 15 (quinze) dias, sob pena de perda do mandato:

I – o Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração, quando:

- a) impossibilitado de exercer o cargo por motivo de doença, devidamente comprovada;
- b) a serviço ou em missão de representação do município.

**§ Único.** A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito será estabelecida, na forma do art. 29, V, da Constituição Federal.

**1** Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº. 002/98, de 11 de Agosto de 1998.

## SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

**Art. 57.** Ao Prefeito compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem assim, adotar todas as medidas administrativas necessárias ao desempenho do mandato.

**Art. 58.** É de competência do Prefeito:

- I – iniciativa das leis, nos casos previstos nesta Lei;
- II – representar o Município em juízo ou fora dele;
- III – sancionar os Projetos de Lei aprovados pela Câmara ou vetá-los no todo, ou em parte; promulgar e fazer publicar as leis aprovadas

pelo Poder Legislativo Municipal e expedir os regulamentos, para sua fiel execução;

IV – decretar nos termos da Lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

V – expedir Decretos, Portarias e outros atos administrativos;

VI – permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros;

VII – permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros;

VIII – promover os cargos públicos e expedir os demais atos relativos à situação funcional dos servidores;

IX – enviar à Câmara os Projetos de Lei referentes ao Orçamento Anual e ao Plano Plurianual do Município;

\*X – encaminhar à Câmara, até 15 (quinze) de abril, a prestação de contas anual; **1**

XI – encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e prestações de contas exigidas por Lei;

XII – fazer publicar os atos oficiais;

XIII – prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações por ela solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, sob pena de ser instaurado pelo Poder Legislativo o processo de afastamento;

XIV – prover os serviços e obras da administração pública;

XV – superintender a arrecadação dos tributos, bem assim a guarda à aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;

XVI – colocar à disposição da Câmara, dentro de 10 (dez) dias de sua requisição, a previsão financeira e os recursos relativos às dotações orçamentárias, compreendendo os critérios suplementares especiais sob pena de instauração do processo de afastamento pelo Poder Legislativo Municipal;

**1 Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº. 001/05, de 29 de Agosto de 2005.**

**\*XVII – entregar à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, obedecendo o limite de 8% (oito por cento) previstos no Art. 20, da Lei Complementar Nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e em harmonia com os princípios da Constituição Federal; 1**

XVIII – aplicar as multas previstas em Leis e contratos, bem assim revê-las, quando necessário;

XIX – resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representação que lhe forem dirigidas;

XX – oficializar as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;

XXI – convocar, extraordinariamente, a Câmara, quando for necessário;

XXII – aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano;

XXIII – apresentar, anualmente, à Câmara relatório circunstanciado sobre a situação geral do município, bem assim o programa de administração para o ano seguinte;

XXIV – organizar os serviços internos das repartições criadas por Lei;

XXV – contrair empréstimos e realizar operações de créditos, com prévia autorização da Câmara;

XXVI – desenvolver o Sistema viário do município;

XXVII – organizar, dirigir e fiscalizar os serviços relativos às terras do Município;

XXVIII – conceder auxílios prêmios e subvenções conforme a previsão orçamentária financeira;

XXIX – estabelecer a divisão administrativa do Município, conforme dispuser a Lei;

XXX – solicitar auxílio das autoridades policiais do Estado para garantir o cumprimento dos seus atos;

XXXI – decretar calamidade pública quando ocorrerem fatos que a justifiquem;

XXXII – enviar à Câmara mensagem e plano de governo por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando da Câmara as providências necessárias.

### SEÇÃO III

#### DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO

**Art. 59.** O Prefeito poderá delegar por decreto a seus auxiliares, as funções administrativas que julgar necessário.

**1 Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº. 001/05, de 29 de Agosto de 2005.**

**Art. 60.** O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, desde a posse, sob pena de perda de mandato:

I – firmar ou manter contrato com o Município ou com suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviço público municipal, salvo quando contrato obedecer às cláusulas uniformes;

II – aceitar ou exercer cargos, função ou empregos remunerados, inclusive os de que sejam demissível AD NUTUM, na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, aplicando-se, nesta hipótese, o disposto no artigo 39 da Constituição Federal;

III – ser titulado de mais de um mandato eletivo;

IV – patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades mencionadas no inciso I deste artigo;

V – ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente do contrato celebrado com o município ou nela exercer função remunerada;

**VI – fixar residência fora do Município; 1**

VII – atentar contra:

1. a autonomia do Município;

2. o livre exercício da Câmara Municipal;

3. o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;

4. a probidade na administração;

5. a lei orçamentária;

6. o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

**Art. 61.** É vedado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito assumir outro cargo ou função da administração pública, direta ou indireta, salvo as posses em virtude de concurso público, observadas as disposições constitucionais e legais.

**Art. 62.** Lei Complementar declarará as incompatibilidades relativas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Equivalentes.

**Art. 63.** São crimes de responsabilidade do Prefeito os previstos em Lei Federal.

**§ Único.** Pela prática de crime de responsabilidade o Prefeito será julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado.

**Art. 64.** São infrações político-administrativas do Prefeito as previstas em Lei Federal.

**§ Único.** Pela prática das infrações político-administrativas, o Prefeito será julgado pela Câmara.

**1 – Alterado pela Emenda 002/2016 e Resolução 001/2016, de 30 de Junho de 2016.**

### SEÇÃO IV

#### DOS AUXILIARES DO PREFEITO

**Art. 65.** Lei Complementar regulará as atividades dos auxiliares do Prefeito, definindo sua condição jurídica, direitos e deveres funcionais.

**Art. 66.** Os Secretários Municipais ou Diretores Equivalentes serão escolhidos dentre brasileiros maiores de 21 (vinte e um) anos e no pleno exercício dos direitos políticos.

**§ Único.** Compete aos Secretários Municipais, além de outras atribuições estabelecidas na Lei Orgânica:

I – exercer a orientação, ordenação e supervisão dos Órgãos e Entidades da administração municipal e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal, na área de sua competência;

II – expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;

III – apresentar ao Prefeito Municipal relatório escrito mensal e anual de sua gestão na Secretaria;  
IV – praticar os atos pertinentes às atribuições outorgadas pelo Prefeito Municipal.

## SEÇÃO V DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Art. 67. A Administração Pública Municipal obedecerá aos princípios constitucionais vigentes especialmente, no que se refere à admissão no serviço público e ao direito de greve.**

**Art. 68.** O Município instituirá regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta e indireta.

**§ 1º.** É assegurado ao funcionário municipal, estatutário ou celetista, o salário mínimo fixado em lei, para garantir suas necessidades básicas e de sua família.

**§ 2º.** Ao iniciar sua carreira profissional como funcionário municipal, o servidor não poderá perceber salário igual àquele que já contar 5 anos de serviços, e terá sua estabilidade no emprego após 2 anos de trabalho, através de concurso público, ou de quaisquer das formas previstas no texto da Constituição Estadual; não atingindo os funcionários em exercício na data da promulgação desta Lei.

I – os servidores municipais deverão receber gratificação ao completarem 5 anos de serviço, sendo estabelecido o percentual de 1% por cada ano.

II – os vencimentos dos servidores que ocupam o cargo de professor horista, não devem ser inferiores àqueles que possuem o mesmo nível de instrução e pertence ao quadro do magistério municipal.

III – a complementação do salário desses professores deverá ser em forma de percentagem de incentivo de acordo com a carga horária exercida. A cada 10 (dez) horas/aula dada serão acrescidos 20% (vinte por cento) em seu salário.

**Art. 69.** O Poder Executivo incentivará produtores rurais com uma Associação, tipo cooperativo, na comercialização dos seus produtos na feira livre, designando um local para a feira do agricultor, isentando-os de qualquer taxa municipal.

## SEÇÃO VI DA GUARDA MUNICIPAL

**Art. 70.** O Município poderá constituir guarda municipal, para proteger seus bens, serviços, instalações, nos termos da Lei Complementar.

## SEÇÃO VII DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Art. 71. A Lei definirá a estrutura da Administração Pública Municipal e suas atribuições.**

## CAPÍTULO III DOS BENS MUNICIPAIS

**Art. 72.** Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara, quanto àqueles utilizados em seus serviços.

**Art. 73.** Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, para fins de guarda e controle.

**Art. 74.** São bens do Município os que atualmente lhe pertencem, e os que vierem a ser atribuídos a qualquer título.

**Art. 75.** Nenhum bem Municipal, seja imóvel, móvel ou semovente, poderá ser alienado sem o devido processo e autorização da Câmara Municipal.

## CAPÍTULO IV DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

**Art. 76.** Todos os Serviços Municipais serão regulados por Lei própria que definirá o processo de licitação e outras condições necessárias a sua implementação.

## CAPÍTULO V

## SEÇÃO I DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

**Art. 77.** São tributos municipais ou impostos, taxas e contribuições de melhoria, decorrentes de obras públicas, instituídas por Lei municipal, atendidos os princípios estabelecidos pela Constituição Federal e pelas normas gerais de direito tributário.

**§ Único.** A Lei especificará os tributos municipais e todas as suas condições de pagamento, inclusive as isenções e remissões.

## SEÇÃO II DO ORÇAMENTO

**Art. 78. A elaboração e a execução da Lei Orçamentária anual e plurianual de investimentos obedecerá às regras estabelecidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e normas de Direito Financeiro.**

**Art. 79.** O Prefeito enviará à Câmara, no prazo adotado pela Lei Complementar Federal, a proposta de orçamento anual do Município para o exercício seguinte.

**§ 1º.** O não cumprimento dos dispositivos pelo CAPUT deste artigo implicará na elaboração pela Câmara da Lei de Meios.

**§ 2º.** O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do Projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada a votação da parte que desejar alterar.

**Art. 80. A Câmara não enviando, no prazo da Lei, o projeto de Lei orçamentária sanção, será promulgada como Lei, pelo Prefeito, o projeto originário do Executivo.**

**\*Art. 81.** Rejeitado pela Câmara o projeto de Lei Orçamentária, aplica-se o disposto no § 8º do artigo 166 da Constituição Federal. **1**

**Art. 82.** São vedados:

- I – o início de programas não incluídos na Lei orçamentária anual;
- II – a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
- III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados por maioria absoluta da Câmara Municipal;

**1 Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº. 001/95, de 26 de Junho de 1995.**

IV – a vinculação de receitas de imposto a órgãos, fundo ou despesas, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos destinados ao desenvolvimento do ensino e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita autorizada pela Câmara Municipal;

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programa para outro ou de órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica de recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações ou fundos, inclusive os mencionados no artigo;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

**§ 1º.** Nenhum investimento cuja execução ultrapasse 01 (um) exercício financeiro pode ser iniciado sem prévia inclusão no plano

plurianual, ou sem Lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

**§ 2º.** Os créditos especiais e extraordinários têm vigência, no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos 04 (quatro) meses daquele exercício, casos em que, reabertos nos limites dos seus saldos, são incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

**§ 3º.** A abertura de crédito extraordinário, somente é admitida para atender a despesa imprevisível e urgente, como comoção interna ou calamidade pública.

**Art. 83.** Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados ao Poder Legislativo, serão entregues até o último dia útil de cada mês.

## **CAPÍTULO VI DA SAÚDE E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Art. 84.** A saúde é direito de todos os municípios e dever do Poder Público, assegurada mediante Políticas social e econômica que vizem a eliminação dos riscos de doenças e outros agravos, e acesso universal igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.

**Art. 85.** Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance:

- I – condições dignas de trabalho, saneamento, alimentação, educação, transporte e lazer;
- II – respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;
- III – acesso universal igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação;
- IV – serão gratuitos os serviços de assistência à saúde, prestados por servidores municipais ou contratados pelo município para este fim.

**\*Art. 86.** O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, criará o Conselho Municipal de Saúde, que terá composição, organização e competência fixadas em Lei e será formado de: **1**

- I – Representantes do Governo e prestadores de serviços;
- II – Representantes dos profissionais de saúde e;
- III – Representantes dos usuários de saúde.

**§ Único.** O Presidente do Conselho será escolhido entre seus representantes.

**Art. 87.** A Lei regularizará a composição e o funcionamento e atribuições do Conselho referido no artigo anterior:

- I – renovação de 50% (cinquenta por cento) de seus membros a cada dois anos;
- II – emissões de parecer prévio em todos os projetos e ações específicos do Conselho;
- III – deliberação sobre a construção de Unidade de Saúde e cargo do Conselho;
- IV – atender as prioridades da população no que diz respeito à saúde;
- V – garantir a qualidade dos alimentos comercializados em território do município;
- VI – proibição de abatedores e cemitérios clandestinos;
- VII – controle de criação de animais, realizando a captura de animais vadios em vias públicas e, eliminação de animais com lesão na pelagem.

**Art. 88.** O orçamento do município destinará 20% (vinte por cento) do fundo de participação do município, percentual este que deverá ser aplicado prioritariamente nas ações básicas de saúde como:

- I – atendimento básico de saúde em níveis sociais que compreendem a criança, a família e o idoso;
- II – saneamento básico;

III – assistência Médico-Odontológica.

**1 Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº. 001/05, de 29 de Agosto de 2005.**

**Art. 89.** A Secretaria Municipal de Saúde tem responsabilidade pela assistência à saúde, oferecendo:

- I – prioridade à criança, saúde da mulher e idoso;
- II – atendimento básico além da assistência médico-odontológica, enfermagem, educação, prevenção e criação de programas de melhoria à saúde.

**Art. 90.** Cabe ao Município a responsabilidade pela manutenção, melhoria e ampliação de redes de esgotos, bem como o destino adequado para o lixo, ação esta fundamental para manutenção de saúde coletiva.

**§ Único.** Caberá ao Poder Executivo proporcionar soluções adequadas para o destino final do lixo, como também, segurança aos que trabalham na manipulação do mesmo, usando todos os acessórios adequados (fardamento, botas, luvas e máscara), como forma de proteção à saúde dos garis do nosso município.

**Art. 91.** O Poder Executivo determinará limites urbanos, os quais não poderão ser instalados por leis: pocilgas, vacarias, matadouros e outros, sendo que a construção só poderá ocorrer a uma distância de 500 (quinhentos) metros destes limites urbanos.

**§ Único.** Estes limites poderão, com o crescimento do Município, ser redelimitados.

**Art. 92.** O Poder Executivo Municipal também determinará áreas para funcionamento de mini-fábricas, cerâmicas, curtumes, depósito de beneficiamento de malacacheta (mica), oficinas mecânicas, marcenarias e outros que possam causar poluição ao meio habitacional, observando os limites exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 93.** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, a ampliação do serviço básico de saúde, no nível das principais comunidades rurais do município para que estas possam funcionar como sistema de referência, visando uma melhor organização do serviço.

**§ Único.** Estes serviços deverão ser dotados se possível, de meios de comunicação (telefone) que permitirão a viabilização desta proposta.

**Art. 94.** Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a demonstração de quadros estatísticos referentes aos dados como:

- I – cobertura vacinal do município;
- II – taxa de morbi-mortalidade infantil e outros;
- III – controle das principais doenças epidemiológicas;
- IV – encaminhamento de pacientes, mediante uma triagem para outras unidades de saúde, quando necessário.

**§ Único.** O responsável pelo veículo deverá ficar atento as suas responsabilidades para o pronto atendimento de emergência.

**Art. 95.** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, após o sistema de municipalização:

- I – promover concursos públicos para o ingresso de pessoal, área de saúde, com validade de 02 (dois) anos, de acordo com as necessidades das entidades de saúde;
- II – promover cursos, treinamentos e outros, para aperfeiçoar os trabalhos técnicos dos profissionais de saúde;
- III – regularizar a situação funcional dos profissionais municipais que prestam serviços na área de saúde;
- IV – assegurar recursos técnicos, financeiros e materiais para manutenção de equipamentos da rede física, das unidades de saúde pertencentes ao Município;
- V – fazer ampliação na rede física municipal de saúde;

VI – criar núcleos de vigilância sanitária e controle de zoonoses, com a finalidade de desenvolver ações básicas de saúde.

VII – apoio ao controle de doenças endêmicas e epidêmicas e nas ações de saneamento básico, observando a destinação adequada dos dejetos;

VIII – assistência à puericultura nas zonas urbana e rural, através do acompanhamento de peso e medida, assistência médica, palestras, alimentação alternativa e vacinação;

IX – atender a mãe gestante, com acompanhamento do pré-natal, confecção do enxoval da criança, incentivo à alimentação e acompanhamento à nutriz;

X – oferecer assistência médica preventiva ao idoso através de combate à hipertensão, diabete e arteriosclerose;

XI – dar assistência à Casa do Idoso, com atendimento médico, exames laboratoriais e palestras educativas;

XII – criar mecanismos de assistência integral à saúde da mulher em todas as fases de sua vida;

XIII – implantar uma política de combate à violência nas relações familiares e, especialmente contra a mulher, que efetive ações de prevenção de combate a essa violência;

XIV – instalação e manutenção do núcleo de atendimento especial e casas destinadas ao acolhimento provisório de: mulheres vítimas de violência nas relações familiares, integradas a serviços de orientação e atendimento jurídico, psicológico e social.

**Art. 96.** O Poder Executivo convocará, anualmente, o Conselho Municipal de Saúde para avaliar a situação do Município com ampla participação, da sociedade e fixar as diretrizes gerais da política municipal de saúde.

## CAPÍTULO VII

### DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

**Art. 97.** O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, da receita de impostos compreendidas a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento da educação pré-escolar e de 1º grau.

**Art. 98.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fará antes de cada ano letivo, o recenseamento dos educandos nos ensinos de pré-escolar e 1º grau, viabilizando o atendimento a todos, e convocará os pais ou responsáveis para incentivarem a frequência das aulas.

**Art. 99.** O Município atuará, prioritariamente, no ensino de pré-escolar e de 1º grau.

**Art. 100.** A todos os alunos das escolas municipais serão asseguradas, pelo menos, 04 (quatro) horas em sala de aula.

**Art. 101.** Compete ao Município:

- I – oferecer ensino fundamental para os que dele necessitem;
- II – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência na rede escolar de ensino;
- III – organizar um sistema de ensino, com observância dos princípios e normas da Constituição Federal;
- IV – o ensino de música nas escolas municipais será incentivado pelo Poder Executivo com custos de instrumentos e outros equipamentos para o aprendizado da música.

**Art. 102.** O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.

**§ 1º.** Cabe ao Município proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, bem assim os monumentos, as paisagens naturais notáveis, as pinturas rupestres existentes nos sítios arqueológicos, preservando-os.

**§ 2º.** Ao Município compete suplementar, quando necessário, a legislação federal e a estadual sobre a cultura:

I – assegurar a proteção e manutenção da Biblioteca Pública “Donatilla Dantas”, transformando-a em centro cultural;

II – criar uma Escola de Música com a finalidade de formar material humano para a manutenção da Banda de Música.

**§ 3º.** À Administração municipal cabe, na forma da Lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta e quantos dela necessitem.

**§ 4º.** Ao Município compete o dever com a educação e a garantia de:

I – atendimento em creche e pré-escolar às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;

II – oferta de ensino noturno regular, adequado, às condições do educando;

III – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

IV – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura sugestões no sentido de ser introduzido em suas diretrizes, obrigação para pelo menos, uma vez durante cada mês, a criança e o adolescente serem informados e, ao mesmo tempo estimulados a respeitarem os bens públicos e, inclusive, levados a cultuarem o patrimônio histórico e cultural;

V – o Poder Executivo prestará assistência, em termos de bolsas de estudo, aos estudantes carnaubenses que residam em casas de estudante em outros centros.

**Art. 103.** O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município ou sua oferta irregular, importa a responsabilidade da autoridade competente.

**Art. 104.** O ensino oficial do município será gratuito em todos os graus, e atuará, prioritariamente, no ensino pré-escolar e fundamental.

**Art. 105.** O ensino religioso de matrícula facultativa constitui disciplina nos horários das escolas oficiais do município e será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno manifestada por ele, se for capaz, ou por seu representante legal ou o responsável.

**Art. 106.** O ensino fundamental regular será ministrado em Língua Portuguesa.

**Art. 107.** É de competência do município oportunizar o ensino de melhor qualidade desenvolvendo pesquisa de estudos, liberdade de aprender, divulgar o pensamento, a arte e o saber.

**Art. 108.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deve promover cursos e estágios de aperfeiçoamento, especialização e atualização do pessoal do magistério, visando à melhoria na sua formação profissional.

**Art. 109.** Os currículos escolares serão adequados às peculiaridades do município e valorizarão sua cultura e seu patrimônio histórico, artístico cultural e ambiental.

**Art. 110.** O calendário escolar municipal será flexível e adequado às peculiaridades climáticas e as condições sociais e econômicas do aluno.

**Art. 111.** As propostas curriculares da escola devem ser reformuladas, quando necessário, para adaptá-las à realidade da comunidade escolar.

**Art. 112.** O Município no exercício de sua competência:

I – apoiará as manifestações da cultura local, incentivando a produção teatral (Encenação da Paixão de Cristo e outros), as danças folclóricas, poesias, artes plásticas, produção artesanal existentes neste município;

II – protegerá por todos os meios ao seu alcance, obras, objetos, documentos e imóveis de valor histórico, artístico, cultural e paisagístico.

## TÍTULO III

### DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

**CAPÍTULO I****Art. 113. A ordem Econômica e Social no âmbito do município, obedecerá aos princípios estabelecidos pela Constituição Federal.**

§ 1º. A Assistência Social será prestada a toda população do município, independente de contribuição à seguridade social, preferencialmente os mais carentes.

§ 2º. Oferecer assistência à família, à maternidade, à criança, ao adolescente e ao idoso, com correção de desequilíbrios sociais e a recuperação dos elementos desajustados, visando a um desenvolvimento social harmônico, assegurado pelo profissional de assistência social, consoante previsto no art. 103 da Constituição Federal.

§ 3º. Assegurar assistência ao idoso através de projetos que procurem favorecer a integração e participação social, melhorando sua condição de vida e o restabelecimento dos laços familiares e o melhor desenvolvimento promocional, como também o atendimento como regime de internamento asilar.

§ 4º. Destinar verba à Secretaria Municipal de Ação Comunitária para que desenvolva programas de assistência ao abandonado, família e idosos de nossa comunidade:

- I – dar assistência à criança e adolescente portadores de deficiências física e mental;
- II – o município desenvolverá programas destinados aos meninos e meninas de rua, garantindo-lhes um direcionamento profissional através de cursos ocupacionais, objetivando ao menor carente, através de sua profissionalização, que obtenha um retorno financeiro, cuja renda reverterá, em parte, para a manutenção do projeto e outra para melhoria na renda familiar;
- III – assistir a gestante e a nutriz com programas;
- IV – promover cursos ocupacionais para os jovens e famílias, visando melhoria de renda familiar;
- V – dar assistência jurídica gratuita à criança e ao adolescente carente.

§ 5º. Fiscalizar e garantir o sossego e a tranquilidade dos que necessitam do repouso noturno (Lei do Silêncio), advertindo, os que ferem este direito (após as 24 horas) inclusive, no descaso e aplicar as medidas baseadas na Lei das contravenções penais.

**CAPÍTULO II****DO DESPORTO, LAZER E TURISMO.**

**Art. 114.** Cabe ao município apoiar e incrementar as práticas esportivas na comunidade, mediante estímulos especiais e auxílio material às agremiações organizacionais pela população em forma regular.

§ 1º. O município poderá, mediante convênio ou autorização, conceder a clubes ou a agremiações esportivas locais, regularmente constituídas, a utilização temporária, com ou sem exclusividade, de praças de esportes, estádios ou centros esportivos que construir.

§ 2º. A administração municipal fiscalizará a organização e funcionamento regular e as práticas esportivas de agremiações locais beneficiadas com qualquer forma de auxílio ou cooperação do município:

- I – proibir a prática de esportes (bola, bicicleta, etc), nas calçadas, praças públicas e avenidas;
- II – o Estádio de futebol “José Henrique Dantas”, não poderá ser desativado (ou demolido) sem que o Poder Executivo construa uma outra praça esportiva, que substitua o referido Estádio;
- III – criação de quadras esportivas nos bairros de nossa cidade, como nos seus povoados.

**Art. 115.** O Município proporcionará meios de recreação sadia e construtiva à comunidade, mediante:

- I – reserva de espaços verdes ou livres, em forma de parques, bosques, jardins, balneários e assemelhados, como base física da recreação urbana;
- II – construção e equipamentos de parques infantis, centros de juventude e edifício de convivência comunal;
- III – aproveitamento e adaptação de açudes, vales, colinas, Monte do Galo, lagos, sítios e outros recursos naturais, como: locais de passeio e distração.

§ Único. O planejamento da recreação pelo município deverá adotar, entre outros, os seguintes padrões:

- a) economia de construção e manutenção;
- b) possibilidade de fácil aproveitamento, pelo público das áreas de recreação, incentivando a formação de Diretorias, eleitas pelo povo, em clubes e outros;
- c) facilidade de acesso, de funcionamento e de fiscalização, sem prejuízo da segurança;
- d) aproveitamento dos aspectos artísticos das belezas naturais.

**Art. 116.** Cabe ao município proporcionar atividades culturais, visando à implantação e o desenvolvimento do turismo:

- I – incentivar a produção teatral local, como a encenação da Paixão de Cristo e outras;
- II – desenvolver o turismo no Monte do Galo;
- III – incentivo às festas populares locais, folclóricas e religiosas, devendo preservar as datas das respectivas festas;
- IV – apoio municipal às atividades artísticas locais, festivais, concursos de Bandas de Música e feiras de artesanato.

**CAPÍTULO III****DA POLÍTICA URBANA E RURAL**

**Art. 117. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em Lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes.**

§ 1º. O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 2º. A prioridade urbana cumpre sua função social, quando atender as exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no Plano Diretor.

§ 3º. As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com a prévia e justa indenização em dinheiro, por um conselho formado por os seguintes representantes:

- I – 02 (dois) representantes da Prefeitura;
- II – 01 (um) representante da Câmara;
- III – 01 (um) representante da Igreja;
- IV – 01 (um) representante da Comunidade.

**Art. 118.** O Município estimulará a implantação do usucapião urbano, previsto pelo artigo 183 da Constituição Federal.

**Art. 119.** O Município instituirá por Lei, as diretrizes do desenvolvimento rural.

§ 1º. Criação da Secretaria de Agricultura no município, com o objetivo de promover o desenvolvimento agrícola.

- I – O Poder Executivo franqueará os seus equipamentos (tratores, carros, etc) aos agricultores rurais, sem discriminação, para adubar suas terras nas épocas de inverno. Na impossibilidade do Poder Executivo não ter equipamento em seu imobilizado, ficará este, encarregado de custear as despesas para que os agricultores tenham suas terras apropriadas para o plantio.
- II – O Poder Executivo criará um Projeto de criação hortigranjeira que acatará em glebas, colonos que terão todas as condições de trabalho e produção, proporcionando o sustento de suas famílias, e, em dízimo, para o Poder Executivo complementar as despesas.

**CAPÍTULO IV****DO MEIO AMBIENTE**

**Art. 120.** Compete ao município preservar o meio ambiente local, regulando por Lei as condições de instalação de empresas públicas ou privadas, bem assim o patrimônio artístico e cultural a ser protegido.

**§ 1º.** Criação de áreas de preservação ecológica, para proteção de recursos materiais, bem como a Serra da Rajada, Pedra do Dinheiro, Monte do Galo, Vale do Rio Carnaúba e **Horto Florestal (IBAMA)**.<sup>1</sup>

**§ 2º.** O Município assegurará a participação das entidades representativas das comunidades no planejamento e na fiscalização de proteção ambiental, garantindo o amplo acesso das interessadas às informações sobre as fontes de poluição e degradação ambiental ao seu dispor.

**§ 3º.** Preservar a fauna e a flora.

**§ 4º.** Decretar as normas de utilização de açudes, lagos, ou mananciais situados em território municipal.

**§ 5º.** Preservar o Meio Ambiente e combater a poluição em suas formas.

**§ 6º.** Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões do direito de pesquisa e exploração de recursos minerais no território do Município.

**1 – Alterado pela Resolução 002/2016, de 30 de Junho de 2016.**

**§ 7º.** Fica proibido o exercício da pesca no período de 01 de fevereiro a 30 de abril de cada ano, nos açudes públicos deste Município, período propício à PIRACEMA, principalmente, no açude público “Monte Alegre”, valendo-se do poder de doação para proibir, terminantemente, o ato da pesca. Esta fiscalização poderá ser exercida pela guarda municipal e ao infrator será aplicada a sanção que vai desde a apreensão do material até as penalidades previstas nesta Lei. Sobre o mencionado açude público a época dos banhos e festas será informada à população sobre o comportamento racional do banhista, e sobre o respeito dos direitos dos proprietários circunvizinhos.

**§ 8º.** O exercício da caça das espécies em extinção, ficará proibido no período de 01 de dezembro a 30 de janeiro do ano subsequente, nas áreas deste município.

**§ 9º.** Fica vetado o uso do nosso território para depósito de lixo nuclear ou afim.

**TÍTULO IV****DA PROCURADORIA JURÍDICA E DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**Art. 121.** O Município instituirá uma procuradoria, para Representação Judicial e Consultoria Jurídica das unidades administrativas municipais, bem assim, defesa dos reconhecidamente pobres, organizada em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso de provas e títulos.

**TÍTULO V****DO PLEBISCITO E DO REFERENDO POPULAR**

**Art. 122.** A Câmara Municipal, por solicitação do Prefeito, Vice-Prefeito, 1/3 (um terço) dos seus membros, ou 5% (cinco por cento) do eleitorado municipal, pode convocar plebiscito ou referendo, para decidir sobre questões fundamentais do município.

**§ Único.** Lei Complementar estabelecerá as diretrizes da consulta popular.

**TÍTULO VI****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 123.** Os servidores do Município da Administração direta, autárquica, das fundações públicas, sociedades de economia mista e

empresas públicas, em exercício, no dia 05 (cinco) de outubro de 1988, há pelo menos, 05 (cinco) anos continuados ou não e que não tenham sido admitidos por concurso, são considerados estáveis no serviço público, só podendo perder o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo, com garantia de ampla defesa.

**Art. 124.** Ao servidor público da administração direta, autárquica, e fundacional, em pleno exercício de suas funções, ficam assegurados o acesso ao cargo ou emprego de nível superior identificado ou equivalente à formação do curso de nível superior que venha a concluir.

**§ Único.** O reajuste do funcionalismo municipal será feito de acordo com o índice inflacionário do mês anterior.

**Art. 125.** A Lei instituirá a Assessoria Jurídica para os Poderes, Executivo e Legislativo, e fixará os critérios relativos aos atuais exercentes de cargos, empregos ou funções jurídicas.

**Art. 126.** Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas à Câmara Municipal, inclusive os créditos suplementares e especiais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, na forma que dispuser a Lei Complementar a que se refere o artigo 165, § 9º da Constituição Federal.

**§ Único.** Até que seja editada a Lei Complementar referida neste artigo, os recursos da Câmara Municipal ser-lhe-ão entregues:

- I – até o dia 20 (vinte) de cada mês, os destinados ao custeio da Câmara;
- II – dependendo do comportamento da receita, os destinados às despesas de capital.

**Art. 127.** Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal, será promulgada pela Mesa e entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, 30 de Junho de 2016.

**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS****PREÂMBULO**

Nós, vereadores do Município de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, num trabalho árduo e competente, e reunido sob a proteção de Deus, promulgamos a Lei Orgânica Municipal e nos comprometemos a lutar pela eficácia de seus princípios e normas para que, todos nós carnaubenses, vivamos numa sociedade livre, justa e igualitária.

**TÍTULO I****DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL****CAPÍTULO I****DO MUNICÍPIO****SEÇÃO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O Município de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito interno, com base na sua autonomia política, administrativa, legislativa e financeira, reger-se-á pela presente Lei Orgânica, discutida, votada, aprovada e promulgada pela Câmara Municipal.

**Art. 2º.** São Poderes, do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e Executivo.

**§ 1º.** Fica estabelecido que as decisões legislativas e executivas podem, a qualquer tempo e a critério de 20% (vinte por cento) dos eleitores regularmente inscritos, ser levadas à decisão plebiscitária e final do povo, como fonte de todo poder, para confirmar ou anular atos de seus delegados.

**§ 2º.** São símbolos do Município: a Bandeira e o Hino, representativos de sua história e cultura.

**Art. 3º.** Os bens do Município são constituídos por todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título, lhe pertençam.

**Art. 4º.** À sede do Município confere-lhe o nome e tem a categoria de cidade.

## **SEÇÃO II** **DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO**

**Art. 5º.** O Município poderá constituir-se de Distritos, para fins administrativos, após consulta plebiscitária à população diretamente interessada, de acordo com a Constituição Federal e o Art. 6º desta Lei.

**Art. 6º.** São requisitos para criação de Distritos:

I – existência na povoação-sede, de pelo menos cinquenta moradias;  
II – possuir escola pública, posto de saúde, posto policial e posto telefônico.

**Art. 7º.** A instalação do Distrito se fará perante os Poderes Legislativo e Executivo, na sede distrital, presidida pelo Presidente da Câmara.

**Art. 8º.** A Câmara Municipal dará nome ao Distrito.

## **CAPÍTULO II** **DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO**

### **SEÇÃO I** **DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA**

**Art. 9º.** O Município detém competência privativa, comum e suplementar.

**Art. 10º.** O Município deve prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse ao bem estar de sua população, competindo-lhe, privativamente, as atribuições para:

I – legislar sobre questões de interesse;  
II – suplementar a Legislação Federal e Estadual, no que couber;  
III – elaborar o Plano Diretor do Desenvolvimento Integrado;  
IV – criar, instituir e suprimir Distritos;  
V – elaborar o Orçamento anual;  
VI – fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;  
VII – instituir e arrecadar tributos, bem assim aplicar as suas rendas;  
VIII – organizar e administrar a execução de serviços locais;  
IX – dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos;  
X – organizar o quadro e instituir o regime único dos servidores públicos municipais (Prefeitura e Câmara);  
XI – organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais;  
XII – planejar o uso e a ocupação do solo;  
XIII – estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e zoneamento urbano e rural;  
XIV – conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos diversos;  
XV – adquirir bens, inclusive, por desapropriação;  
XVI – conceder e autorizar os serviços de transportes coletivos e de táxis;  
XVII – providenciar limpeza das vias públicas e dos logradouros municipais;  
XVIII – promover os serviços de Mercado Público, Feiras e Matadouros e Iluminação Pública.

**Art. 11.** A competência comum será exercida para assuntos de interesse da Câmara, do Estado-Federado e da União.

**Art. 12.** A competência suplementar será exercida, na ausência de Legislação Federal ou Estadual sobre assuntos que digam respeito ao peculiar interesse do município.

## **TÍTULO II** **DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

### **CAPÍTULO I** **DO PODER LEGISLATIVO**

#### **SEÇÃO I** **DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Art. 13.** O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN.

**§ Único.** Cada legislatura terá duração de quatro anos, sendo cada ano uma Sessão Legislativa.

**Art. 14.** A Câmara Municipal compõe-se de Vereadores eleitos pelo sistema proporcional, para um mandato de quatro anos.

**§ 1º.** São condições de elegibilidade para o mandato de Vereador:

I – a nacionalidade brasileira;  
II – o pleno exercício dos direitos políticos;  
III – domiciliado no município e alistamento eleitoral na circunscrição;  
IV – filiação a partido político;  
V – alfabetização e idade mínima de dezoito (18) anos;

**§ 2º.** O número de vereadores será fixado pela Justiça Eleitoral, com base na população do município, respeitados os limites fixados pelo Art. 29, da Constituição Federal.

**§ 3º.** Ao Vereador aplicam-se as regras da Constituição Federal sobre inviolabilidade, remuneração, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas, às disposições constantes nesta Lei.

**§ 4º.** A eleição de Vereador realizar-se-á, simultaneamente, com a de Prefeito e Vice-Prefeito ou quando não existir suplentes 15 (quinze) dias após declarada a vaga.

**Art. 15.** A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do município, no período de 15 (quinze) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 01 (primeiro) de agosto a 15 (quinze) de dezembro.

**§ 1º.** As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

**§ 2º.** A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e secretas, conforme dispuser o Regimento Interno.

**§ 3º.** A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I – pelo Prefeito, quanto este a convocar;  
II – pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e Vice-Prefeito;  
III – pelo Presidente da Câmara, ou a requerimento da maioria simples da Casa, em caso de urgência, ou por motivo de interesse público.

**§ 4º.** Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal só deliberará sobre a matéria para a qual for convocada.

**\*§ 5º.** As Sessões Ordinárias poderão ser realizadas entre as segundas e sextas-feiras. **1**

**Art. 16.** As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, salvo disposição em contrário.

**Art. 17.** As sessões da Câmara serão realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, salvo as exceções previstas por Lei.

**§ 1º.** Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara, ou outra causa impeditiva de sua utilização, as sessões poderão ser realizadas em outro local, a critério da Mesa Diretora.

**§ 2º.** As sessões poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

**[1] Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº. 001/05, de 29 de Agosto de 2005.**

**Art. 18.** As sessões serão Públicas, salvo deliberação de 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

**Art. 19.** As sessões só poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) da Câmara.

**§ Único.** Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da ordem do dia, e participar dos trabalhos do Plenário e das votações.

## SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

**\*Art. 20.** A Câmara reunir-se-á em sessão preparatória, a partir de 1º (primeiro) de janeiro do primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa. 1

**\*§ 1º.** A posse será feita em Sessão Solene que se realizará, com qualquer número, sob a presidência do Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa ou, na hipótese de inexistir tal situação, do mais votado entre os presentes. 2

**§ 2º.** O Vereador que não tomar posse na sessão prevista pelo parágrafo anterior, deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do início do funcionamento ordinário da Câmara sob pena de mandato, salvo motivo justificado perante a maioria-absoluta dos membros da Câmara.

**\*§ 3º.** Em sessão preparatória, os Vereadores, na forma do § 1º art. 20 desta lei, elegerão a Mesa da Câmara, pelo voto da maioria simples. 3

**§ 4º.** Na constituição da mesa, é assegurada tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos ou blocos políticos parlamentares que compõem a Câmara.

**\*Art. 21.** O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, vedada a sua reeleição dentro da mesma legislatura, para exercer os mesmos cargos.

**§1º.** A sessão de que trata o *caput* deste artigo será presidida pelo Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa.

**\*§2º.** A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio poderá ser feita em qualquer período antecedente a posse e a sessão será presidida pelo Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa.6

**1 Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº. 002/98, de 11 de Agosto de 1998.**

**2 Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº. 002/98, de 11 de Agosto de 1998.**

**3 Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº. 002/98, de 11 de Agosto de 1998.**

**4 Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº. 002/98, de 11 de Agosto de 1998.**

**4 Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº. 001/05, de 29 de Agosto de 2005**

**5Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 001/2011, de 31 de março de 2011**

**6Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 001/2011, de 31 de março de 2011**

**Art. 22.** A Mesa da Câmara é composta, pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário que se substituirão nessa ordem.

**§ 1º.** Na ausência dos membros da Mesa, o vereador mais votado, ou que recentemente tenha exercido cargo na mesa, assumirá a presidência.

**§ 2º.** Qualquer membro da Mesa poderá ser destituído do cargo, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, em casos de falta, omissão e desempenho não satisfatório das atribuições regimentais, elegendo-se outro vereador para complementação do mandato, assegurada à defesa ao acusado.

**Art. 23.** Compete à Câmara Municipal, elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, provimento de cargos e serviços, polícia e, especialmente, sobre:

- I – sua instalação e funcionamento;
- II – posse de seus membros;
- III – eleição da mesa, composição e atribuições;
- IV – comissões;
- V – sessões;
- VI – deliberações;
- VII – toda e qualquer matéria de interesse administrativo interno.

**Art. 24.** A Câmara poderá convocar por decisão da maioria absoluta dos seus membros, Secretário Municipal e/ou Diretor Equivalente para pessoalmente prestar informações sobre assuntos previamente estabelecidos.

**§ Único.** A falta do comparecimento das autoridades acima mencionadas será considerada desacato ao Poder Legislativo Municipal, sendo punida com a instauração de competente processo.

**Art. 25.** A Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informações aos Secretários Municipais ou Diretores Equivalentes, importando crime de responsabilidade à recusa ou o não atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias, bem assim a apresentação de informações falsas.

**Art. 26.** À Mesa compete:

- I – diligenciar pela regularidade dos trabalhos legislativos;
- II – propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;
- III – apresentar projetos de Lei dispondo sobre a abertura de créditos suplementares e especiais, pelo aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
- IV – promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;
- V – representar junto ao Poder Executivo sobre necessidades de economia interna;
- VI – contratar, na forma da lei, por tempo determinado, para atender as necessidades eventuais da Câmara.

**Art. 27.** Ao Presidente compete:

- I – representar a Câmara em juízo ou fora dele;
- II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
- III – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
- IV – promulgar as Resoluções e Decretos Legislativos;
- V – promulgar as Leis com sanção tácita, ou aquelas cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário;
- VI – fazer publicar os atos da Mesa, as Resoluções, Decretos Legislativos e os atos normativos que vier a promulgar;
- VII – autorizar a despesa da Câmara;
- VIII – representar, por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de Lei ou ato normativo municipal;
- IX – solicitar por decisão da maioria absoluta da Câmara, intervenção do município, nos casos previstos pelas Constituições Federal e Estadual;
- X – manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força policial para este fim.

## SEÇÃO III DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA

**Art. 28.** Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

- I – instituir e arrecadar os tributos de sua competência bem como aplicar suas rendas;
- II – autorizar isenções, anistias fiscais e remissão de dívidas;
- III – votar o orçamento anual e plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
- IV – deliberar sobre a obtenção, concessão e operações de créditos, bem como a forma de pagamento;
- V – autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
- VI – autorizar a concessão de serviços públicos, nomeadamente o transporte coletivo;
- VII – autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais;
- VIII – autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;
- IX – autorizar a alienação de bens imóveis;
- X – autorizar a aquisição de bens imóveis, exceto quando se tratar de doação sem encargos;
- XI – criar, transformar, extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os da Câmara;
- XII – criar, estruturar e conferir atribuições a Secretários e Diretores equivalentes e órgãos da administração pública;
- XIII – aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- XIV – autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios;
- XV – delimitar o perímetro urbano;
- XVI – autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos, por voto de 2/3 (dois terços);
- XVII – estabelecer normas urbanísticas, particularmente às relativas a zoneamento e loteamento.

**Art. 29.** Compete, privativamente, à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições:

- I – eleger sua Mesa;
- II – elaborar seu Regimento Interno;
- III – organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos receptivos;
- IV – propor a criação ou a extinção dos cargos de serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;
- V – conceder licença ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
- VI – autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias;
- VII – tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do seu recebimento, observados os seguintes preceitos:

- a) o parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
- b) decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem deliberação pela Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas;
- c) rejeitadas as contas, serão estas remetidas ao Ministério Público, para fins de direito.

- VIII – decretar perda de mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e de Vereadores, nos casos indicados pela Constituição Federal, nesta Lei e na Legislação aplicável;
- IX – autorizar a realização de empréstimos, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;
- X – proceder à tomada de contas do Prefeito, através de comissão especial, quando não apresentadas à Câmara, dentro de 60 (sessenta) dias, após a abertura da sessão legislativa;
- XI – aprovar convênio de acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo município com a união, estado-membro, ou outra pessoa jurídica de Direito Público, interno ou outras entidades;
- XII – estabelecer e mudar temporariamente o local das reuniões;
- XIII – convocar o Prefeito e o Secretário do Município ou Diretor equivalente, para prestar esclarecimentos, apazando dia e hora para o comparecimento;
- XIV – deliberar sobre o adiantamento e a suspensão das reuniões;

XV – criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros;

XVI – conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao município, mediante proposta pelo voto de 2/3 da Câmara ou 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município;

XVII – solicitar a intervenção do Estado no Município;

XVIII – julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores nos casos previstos nesta Lei e em Lei Federal ou Estadual;

XIX – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta fundacional.

**Art. 30.** Fixar com observância do que dispõe os arts. 37, XI, 150, II, 153, § 2º, I, da Constituição Federal, a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, em cada legislatura para a subsequente, com as atualizações devidas.

#### SEÇÃO IV DOS VEREADORES

**Art. 31.** Os vereadores são invioláveis, no exercício do mandato, e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

**§ Único.** Desde a expedição do diploma aos membros da Câmara Municipal, não podem ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processado criminalmente sem prévia licença da Câmara.

**Art. 32.** É vetado ao Vereador:

I – desde a expedição de diploma:

- a) firmar ou manter contrato com o município com suas autarquias, fundações de empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público;
- b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da administração pública direta ou indireta municipal, salvo mediante aprovação em concurso público, observando o que dispõe sobre a matéria a Constituição Federal.

II – Desde a posse:

- a) aceitar cargo, função ou emprego, na administração pública direta ou indireta do município, de que tenha exoneração AD NUTUM, exceto o cargo de Secretário Municipal, Diretor Equivalente ou Coordenador, desde que se licencie do exercício do mandato;
- b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
- c) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoas jurídicas de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;
- d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere à alínea “a” do inciso I.

**Art. 33.** Perderá o mandato o Vereador que:

- I – infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo precedente;
- II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;
- III – que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou improbidade administrativa;
- IV – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, a terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;
- V – que fixar residência fora do Município; 1**
- VI – que perder ou tiver seus direitos políticos suspensos.

**§ 1º.** Nos casos dos incisos I e II, a perda de mandato será declarada pela Câmara, por voto secreto em maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara assegurada ampla defesa.

**§ 2º.** Nos casos previstos nos incisos III ao VI, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, através de ofício ou mediante provocação de

qualquer de seus membros ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

**Art. 34.** Com o objetivo de viabilizar a prática da democracia direta, a Câmara Municipal criará uma Tribuna Livre na qual poderão participar representantes de classes, entidades ou conselhos comunitários inscritos antes da sessão, informando o assunto que vai tratar. Ficam estes representantes sujeitos a todas as normas regimentais.

**1 – Alterado pela Emenda 002/2016 e Resolução 001/2016, de 30 de Junho de 2016.**

**Art. 35.** O Vereador poderá licenciar-se:

- I – por motivo de doença;
- II – para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;
- III – para desempenhar missões temporárias de interesse do Município.

**§ 1º.** Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal, Diretor Equivalente ou Coordenador, conforme o previsto nesta Lei.

**§ 2º.** A licença para tratar de interesse particular não será inferior a 30 (trinta) dias e o Vereador não poderá reassumir o exercício de mandato antes do término da licença.

**§ 3º.** Na hipótese do parágrafo 1º, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

**§ 4º.** O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo aceito pela Câmara, mediante maioria absoluta.

**§ 5º.** A convocação do suplente dar-se-á por razão de vaga ou licença.

## SEÇÃO V

### DO PROCESSO LEGISLATIVO

**Art. 36.** O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

- I – emendas à Lei Orgânica Municipal;
- II – leis complementares;
- III – leis delegadas;
- IV – leis ordinárias;
- V – resoluções;
- VI – decretos legislativos.

**Art. 37.** A Lei Orgânica poderá ser emendada por propostas:

- I – do Prefeito Municipal;
- II – da Mesa da Câmara Municipal;
- III – de 1/3 (um terço) dos Vereadores;
- IV – de representação do eleitorado municipal.

**§ 1º.** A proposta será votada em dois turnos, com interstício mínimo de cinco dias e aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

**§ 2º.** A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com respectivo número de ordem.

**§ 3º.** A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência do estado de sítio ou de intervenção municipal.

**§ 4º.** No caso previsto no inciso IV, a proposta popular deverá ser apresentada por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município.

**Art. 38.** A iniciativa das Leis cabe a qualquer Vereador, Prefeito, Vice-Prefeito e ao eleitorado, que a exercerá, com a assinatura mínima de 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município.

**Art. 39.** As Leis Complementares serão aprovadas pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

**§ Único.** Serão Leis Complementares:

- I – código tributário do Município;
- II – código de obras;
- III – Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- IV – código de postura;
- V – lei instituidora da guarda municipal;
- VI – lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais;
- VII – lei da criação de cargos, funções ou empregos públicos.

**Art. 40.** A iniciativa dos Projetos de Lei, cabe a qualquer Vereador, Prefeito, Vice-Prefeito e ao eleitorado que a exercerá com assinatura de, no mínimo 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município.

**Art. 41.** São de iniciativa exclusiva do Prefeito os Projetos de Lei que disponham sobre:

- I – criação, transformação ou extinção de cargo, função ou empregos;
- II – servidores públicos, seu Regime Jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
- III – matéria orçamentária, abertura de créditos e/ou a concessão de auxílio, prêmios e subvenções, observados nos limites estabelecidos por esta Lei Orgânica.

**§ Único.** Não será admitido aumento das despesas previstas nos Projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvando o que dispõe o art. 107 § 2º e § 5º da Constituição Estadual.

**Art. 42.** É de competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das Leis que disponham sobre:

- I – autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, pelo aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
- II – organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração;
- III – a Câmara de Vereadores poderá apresentar emendas aditivas, supressivas ou modificativas, em quaisquer projetos oriundos do executivo desde que não onerem os cofres públicos.

**§ Único.** Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvando o disposto pelo inciso II deste artigo, se assinada pela maioria absoluta da Câmara.

**Art. 43.** O Prefeito poderá solicitar urgência, para apresentação de projeto de sua iniciativa.

**§ 1º.** Solicitada a urgência, a Câmara deverá se manifestar em até 30 (trinta) dias sobre a proposição a partir da data da solicitação.

**§ 2º.** Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, sem deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na ordem do dia, com prioridade para votação.

**Art. 44.** Aprovado o Projeto de Lei, será este enviado ao Prefeito, que aquiescendo, o sancionará.

**§ 1º.** O Prefeito considerando o Projeto no todo, ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetar-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado o veto, pela maioria absoluta dos Vereadores, em votação secreta.

§ 2º. O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigos, de parágrafos, de incisos ou de alíneas.

§ 3º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, o silêncio do Prefeito importará em sanção.

§ 4º. A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será, dentro de 15 (quinze) dias a partir do recebimento, numa só discussão e votação, com o parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pela maioria dos Vereadores, em votação secreta.

§ 5º. Rejeitado o veto, o Projeto será remetido ao Prefeito, para promulgação.

§ 6º. A não promulgação da Lei, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Prefeito, obrigará o Presidente da Câmara a fazê-la em igual prazo.

**Art. 45.** As Leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§ 1º. Os atos privativos da Câmara não serão objetos de delegação.

§ 2º. A delegação do Prefeito será efetuada por meio de Decreto Legislativo, especificando o seu conteúdo e os termos do seu exercício.

§ 3º. O Decreto Legislativo poderá determinar a apreciação do Projeto pela Câmara, que fará em votação única, vedada a apresentação de emenda.

**Art. 46.** Os Projetos de Resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os Projetos de Decretos Legislativos sobre os demais casos de sua competência privativa.

**Art. 47.** A matéria constante do Projeto de Lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

## SEÇÃO VI DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 48.** A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Município instituído por Lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado e compreenderá a apreciação das contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias, bem assim o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

\*§ 2º. O Poder Executivo Municipal publicará semestralmente, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, respeitando-se o art. 63, II, “a”, da Lei Complementar Nº. 101/2000. [1]

§ 3º. Estas publicações serão afixadas em locais de fácil acesso ao público.

[1] Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº. 001/05, de 29 de Agosto de 2005.

§ 4º. As contas referidas a aplicação dos recursos transferidos pela União e Estado serão prestados na forma da legislação Federal e Estadual em vigor, podendo o município suplementar essas contas, sem prejuízo de sua inclusão na prestação anual de contas.

§ 5º. O Tribunal de Contas do Estado emitirá parecer sobre as contas do município, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento.

## CAPÍTULO II DO PODER EXECUTIVO

### SEÇÃO I DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

**Art. 49.** O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito com o auxílio dos Secretários Municipais ou Diretores Equivalentes.

§ Único. São condições de elegibilidade para o Prefeito e Vice-Prefeito:

- I – a nacionalidade brasileira;
- II – o pleno exercício dos direitos políticos;
- III – o alistamento eleitoral;
- IV – domiciliado no município e alistamento eleitoral na circunscrição;
- V – a filiação partidária;
- VI – a idade mínima de vinte um anos;
- VII – ser alfabetizado.

**Art. 50.** A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á, simultaneamente, nos termos instituídos pelo art. 29, incisos I e II da Constituição Federal.

§ 1º. A eleição do Prefeito importará à do Vice-Prefeito com ele registrado.

§ 2º. Será eleito Prefeito o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria absoluta dos votos, não computados os em brancos e/ou nulos.

**Art. 51.** O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do na subsequente à eleição em sessão solene da Câmara Municipal, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis Federais, Estaduais e Municipais, promover o bem geral de todo o Município.

§ Único. Se decorridos 10 (dez) dias fixados para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

**Art. 52.** Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á no da vaga, o Vice-Prefeito.

§ 1º. O Vice-Prefeito não poderá recusar-se a substituir ou suceder o Prefeito, sob pena de extinção de mandato.

§ 2º. O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe conferem por ato normativo, prestará auxílio ao Prefeito, sempre que ele for convocado para missões especiais.

**Art. 53.** Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância do cargo, assumirá a administração municipal, o Presidente da Câmara.

**Art. 54.** Ocorrendo a vacância do cargo de Prefeito e inexistindo Vice-Prefeito, será observado o seguinte:

- I – verificando-se a vacância, nos três primeiros anos de mandato, dar-se-á eleição, 90 (noventa) dias após sua abertura, cabendo aos eleitos completar o período de seus antecessores;
- II – ocorrendo a vacância no último ano de mandato, assumirá o Presidente da Câmara, que completará o período.

\***Art. 55.** O mandato do Prefeito é de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleito para um único mandato subsequente, e terá início no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição. 1

**Art. 56.** O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem prévia licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município, por período superior a 15 (quinze) dias, sob pena de perda do mandato:

I – o Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração, quando:

a) impossibilitado de exercer o cargo por motivo de doença, devidamente comprovada;

b) a serviço ou em missão de representação do município.

**§ Único.** A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito será estabelecida, na forma do art. 29, V, da Constituição Federal.

**1 Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº. 002/98, de 11 de Agosto de 1998.**

## SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

**Art. 57.** Ao Prefeito compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem assim, adotar todas as medidas administrativas necessárias ao desempenho do mandato.

**Art. 58.** É de competência do Prefeito:

I – iniciativa das leis, nos casos previstos nesta Lei;

II – representar o Município em juízo ou fora dele;

III – sancionar os Projetos de Lei aprovados pela Câmara ou vetá-los no todo, ou em parte; promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal e expedir os regulamentos, para sua fiel execução;

IV – decretar nos termos da Lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

V – expedir Decretos, Portarias e outros atos administrativos;

VI – permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros;

VII – permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros;

VIII – promover os cargos públicos e expedir os demais atos relativos à situação funcional dos servidores;

IX – enviar à Câmara os Projetos de Lei referentes ao Orçamento Anual e ao Plano Plurianual do Município;

\*X – encaminhar à Câmara, até 15 (quinze) de abril, a prestação de contas anual; **1**

XI – encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e prestações de contas exigidas por Lei;

XII – fazer publicar os atos oficiais;

XIII – prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações por ela solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, sob pena de ser instaurado pelo Poder Legislativo o processo de afastamento;

XIV – prover os serviços e obras da administração pública;

XV – superintender a arrecadação dos tributos, bem assim a guarda à aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;

XVI – colocar à disposição da Câmara, dentro de 10 (dez) dias de sua requisição, a previsão financeira e os recursos relativos às dotações orçamentárias, compreendendo os critérios suplementares especiais sob pena de instauração do processo de afastamento pelo Poder Legislativo Municipal;

**1 Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº. 001/05, de 29 de Agosto de 2005.**

**\*XVII – entregar à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, obedecendo o limite de 8% (oito por cento) previstos no Art. 20, da Lei Complementar Nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e em harmonia com os princípios da Constituição Federal; 1**

XVIII – aplicar as multas previstas em Leis e contratos, bem assim revê-las, quando necessário;

XIX – resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representação que lhe forem dirigidas;

XX – oficializar as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;

XXI – convocar, extraordinariamente, a Câmara, quando for necessário;

XXII – aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano;

XXIII – apresentar, anualmente, à Câmara relatório circunstanciado sobre a situação geral do município, bem assim o programa de administração para o ano seguinte;

XXIV – organizar os serviços internos das repartições criadas por Lei;

XXV – contrair empréstimos e realizar operações de créditos, com prévia autorização da Câmara;

XXVI – desenvolver o Sistema viário do município;

XXVII – organizar, dirigir e fiscalizar os serviços relativos às terras do Município;

XXVIII – conceder auxílios prêmios e subvenções conforme a previsão orçamentária financeira;

XXIX – estabelecer a divisão administrativa do Município, conforme dispuser a Lei;

XXX – solicitar auxílio das autoridades policiais do Estado para garantir o cumprimento dos seus atos;

XXXI – decretar calamidade pública quando ocorrerem fatos que a justifiquem;

XXXII – enviar à Câmara mensagem e plano de governo por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando da Câmara as providências necessárias.

## SEÇÃO III DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO

**Art. 59.** O Prefeito poderá delegar por decreto a seus auxiliares, as funções administrativas que julgar necessário.

**1 Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº. 001/05, de 29 de Agosto de 2005.**

**Art. 60.** O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, desde a posse, sob pena de perda de mandato:

I – firmar ou manter contrato com o Município ou com suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviço público municipal, salvo quando contrato obedecer às cláusulas uniformes;

II – aceitar ou exercer cargos, função ou empregos remunerados, inclusive os de que sejam demissível AD NUTUM, na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, aplicando-se, nesta hipótese, o disposto no artigo 39 da Constituição Federal;

III – ser titulado de mais de um mandato eletivo;

IV – patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades mencionadas no inciso I deste artigo;

V – ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente do contrato celebrado com o município ou nela exercer função remunerada;

**VI – fixar residência fora do Município; 1**

VII – atentar contra:

1. a autonomia do Município;

2. o livre exercício da Câmara Municipal;

3. o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;

4. a probidade na administração;

5. a lei orçamentária;

6. o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

**Art. 61.** É vedado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito assumir outro cargo ou função da administração pública, direta ou indireta, salvo as posses em virtude de concurso público, observadas as disposições constitucionais e legais.

**Art. 62.** Lei Complementar declarará as incompatibilidades relativas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Equivalentes.

**Art. 63.** São crimes de responsabilidade do Prefeito os previstos em Lei Federal.

**§ Único.** Pela prática de crime de responsabilidade o Prefeito será julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado.

**Art. 64.** São infrações político-administrativas do Prefeito as previstas em Lei Federal.

**§ Único.** Pela prática das infrações político-administrativas, o Prefeito será julgado pela Câmara.

**1 – Alterado pela Emenda 002/2016 e Resolução 001/2016, de 30 de Junho de 2016.**

#### SEÇÃO IV DOS AUXILIARES DO PREFEITO

**Art. 65.** Lei Complementar regulará as atividades dos auxiliares do Prefeito, definindo sua condição jurídica, direitos e deveres funcionais.

**Art. 66.** Os Secretários Municipais ou Diretores Equivalentes serão escolhidos dentre brasileiros maiores de 21 (vinte e um) anos e no pleno exercício dos direitos políticos.

**§ Único.** Compete aos Secretários Municipais, além de outras atribuições estabelecidas na Lei Orgânica:

- I – exercer a orientação, ordenação e supervisão dos Órgãos e Entidades da administração municipal e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal, na área de sua competência;
- II – expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;
- III – apresentar ao Prefeito Municipal relatório escrito mensal e anual de sua gestão na Secretaria;
- IV – praticar os atos pertinentes às atribuições outorgadas pelo Prefeito Municipal.

#### SEÇÃO V DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Art. 67. A Administração Pública Municipal obedecerá aos princípios constitucionais vigentes especialmente, no que se refere à admissão no serviço público e ao direito de greve.**

**Art. 68.** O Município instituirá regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta e indireta.

**§ 1º.** É assegurado ao funcionário municipal, estatutário ou celetista, o salário mínimo fixado em lei, para garantir suas necessidades básicas e de sua família.

**§ 2º.** Ao iniciar sua carreira profissional como funcionário municipal, o servidor não poderá perceber salário igual àquele que já contar 5 anos de serviços, e terá sua estabilidade no emprego após 2 anos de trabalho, através de concurso público, ou de quaisquer das formas previstas no texto da Constituição Estadual; não atingindo os funcionários em exercício na data da promulgação desta Lei.

- I – os servidores municipais deverão receber gratificação ao completarem 5 anos de serviço, sendo estabelecido o percentual de 1% por cada ano.
- II – os vencimentos dos servidores que ocupam o cargo de professor horista, não devem ser inferiores àqueles que possuir o mesmo nível de instrução e pertence ao quadro do magistério municipal.
- III – a complementação do salário desses professores deverá ser em forma de porcentagem de incentivo de acordo com a carga horária exercida. A cada 10 (dez) horas/aula dada serão acrescidos 20% (vinte por cento) em seu salário.

**Art. 69.** O Poder Executivo incentivará produtores rurais com uma Associação, tipo cooperativo, na comercialização dos seus produtos na feira livre, designando um local para a feira do agricultor, isentando-os de qualquer taxa municipal.

#### SEÇÃO VI DA GUARDA MUNICIPAL

**Art. 70.** O Município poderá constituir guarda municipal, para proteger seus bens, serviços, instalações, nos termos da Lei Complementar.

#### SEÇÃO VII DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Art. 71. A Lei definirá a estrutura da Administração Pública Municipal e suas atribuições.**

#### CAPÍTULO III DOS BENS MUNICIPAIS

**Art. 72.** Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara, quanto àqueles utilizados em seus serviços.

**Art. 73.** Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, para fins de guarda e controle.

**Art. 74.** São bens do Município os que atualmente lhe pertencem, e os que vierem a ser atribuídos a qualquer título.

**Art. 75.** Nenhum bem Municipal, seja imóvel, móvel ou semovente, poderá ser alienado sem o devido processo e autorização da Câmara Municipal.

#### CAPÍTULO IV DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

**Art. 76.** Todos os Serviços Municipais serão regulados por Lei própria que definirá o processo de licitação e outras condições necessárias a sua implementação.

#### CAPÍTULO V

#### SEÇÃO I DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

**Art. 77.** São tributos municipais ou impostos, taxas e contribuições de melhoria, decorrentes de obras públicas, instituídas por Lei municipal, atendidos os princípios estabelecidos pela Constituição Federal e pelas normas gerais de direito tributário.

**§ Único.** A Lei especificará os tributos municipais e todas as suas condições de pagamento, inclusive as isenções e remissões.

#### SEÇÃO II DO ORÇAMENTO

**Art. 78. A elaboração e a execução da Lei Orçamentária anual e plurianual de investimentos obedecerá às regras estabelecidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e normas de Direito Financeiro.**

**Art. 79.** O Prefeito enviará à Câmara, no prazo adotado pela Lei Complementar Federal, a proposta de orçamento anual do Município para o exercício seguinte.

**§ 1º.** O não cumprimento dos dispositivos pelo CAPUT deste artigo implicará na elaboração pela Câmara da Lei de Meios.

**§ 2º.** O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do Projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada a votação da parte que desejar alterar.

**Art. 80. A Câmara não enviando, no prazo da Lei, o projeto de Lei orçamentária sanção, será promulgada como Lei, pelo Prefeito, o projeto originário do Executivo.**

**\*Art. 81.** Rejeitado pela Câmara o projeto de Lei Orçamentária, aplica-se o disposto no § 8º do artigo 166 da Constituição Federal. **1**

**Art. 82.** São vedados:

I – o início de programas não incluídos na Lei orçamentária anual;  
 II – a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;  
 III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados por maioria absoluta da Câmara Municipal;

**1 Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº. 001/95, de 26 de Junho de 1995.**

IV – a vinculação de receitas de imposto a órgãos, fundo ou despesas, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos destinados ao desenvolvimento do ensino e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita autorizada pela Câmara Municipal;

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programa para outro ou de órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica de recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações ou fundos, inclusive os mencionados no artigo;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

**§ 1º.** Nenhum investimento cuja execução ultrapasse 01 (um) exercício financeiro pode ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem Lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

**§ 2º.** Os créditos especiais e extraordinários têm vigência, no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos 04 (quatro) meses daquele exercício, casos em que, reabertos nos limites dos seus saldos, são incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

**§ 3º.** A abertura de crédito extraordinário, somente é admitida para atender a despesa imprevisível e urgente, como comoção interna ou calamidade pública.

**Art. 83.** Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados ao Poder Legislativo, serão entregues até o último dia útil de cada mês.

## **CAPÍTULO VI DA SAÚDE E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Art. 84.** A saúde é direito de todos os municípios e dever do Poder Público, assegurada mediante Políticas social e econômica que vizem a eliminação dos riscos de doenças e outros agravos, e acesso universal igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.

**Art. 85.** Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance:

I – condições dignas de trabalho, saneamento, alimentação, educação, transporte e lazer;

II – respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;

III – acesso universal igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação;

IV – serão gratuitos os serviços de assistência à saúde, prestados por servidores municipais ou contratados pelo município para este fim.

**\*Art. 86.** O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, criará o Conselho Municipal de Saúde, que terá composição, organização e competência fixadas em Lei e será formado de: **1**

I – Representantes do Governo e prestadores de serviços;

II – Representantes dos profissionais de saúde e;

III – Representantes dos usuários de saúde.

**§ Único.** O Presidente do Conselho será escolhido entre seus representantes.

**Art. 87.** A Lei regularizará a composição e o funcionamento e atribuições do Conselho referido no artigo anterior:

I – renovação de 50% (cinquenta por cento) de seus membros a cada dois anos;

II – emissões de parecer prévio em todos os projetos e ações específicos do Conselho;

III – deliberação sobre a construção de Unidade de Saúde e cargo do Conselho;

IV – atender as prioridades da população no que diz respeito à saúde;

V – garantir a qualidade dos alimentos comercializados em território do município;

VI – proibição de abatedores e cemitérios clandestinos;

VII – controle de criação de animais, realizando a captura de animais vadios em vias públicas e, eliminação de animais com lesão na pelagem.

**Art. 88.** O orçamento do município destinará 20% (vinte por cento) do fundo de participação do município, percentual este que deverá ser aplicado prioritariamente nas ações básicas de saúde como:

I – atendimento básico de saúde em níveis sociais que compreendem a criança, a família e o idoso;

II – saneamento básico;

III – assistência Médico-Odontológica.

**1 Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº. 001/05, de 29 de Agosto de 2005.**

**Art. 89.** A Secretaria Municipal de Saúde tem responsabilidade pela assistência à saúde, oferecendo:

I – prioridade à criança, saúde da mulher e idoso;

II – atendimento básico além da assistência médico-odontológica, enfermagem, educação, prevenção e criação de programas de melhoria à saúde.

**Art. 90.** Cabe ao Município a responsabilidade pela manutenção, melhoria e ampliação de redes de esgotos, bem como o destino adequado para o lixo, ação esta fundamental para manutenção de saúde coletiva.

**§ Único.** Caberá ao Poder Executivo proporcionar soluções adequadas para o destino final do lixo, como também, segurança aos que trabalham na manipulação do mesmo, usando todos os acessórios adequados (fardamento, botas, luvas e máscara), como forma de proteção à saúde dos garis do nosso município.

**Art. 91.** O Poder Executivo determinará limites urbanos, os quais não poderão ser instalados por leis: pocilgas, vacarias, matadouros e outros, sendo que a construção só poderá ocorrer a uma distância de 500 (quinhentos) metros destes limites urbanos.

**§ Único.** Estes limites poderão, com o crescimento do Município, ser redelimitados.

**Art. 92.** O Poder Executivo Municipal também determinará áreas para funcionamento de mini-fábricas, cerâmicas, curtumes, depósito de beneficiamento de malacacheta (mica), oficinas mecânicas, marcenarias e outros que possam causar poluição ao meio habitacional, observando os limites exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 93.** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, a ampliação do serviço básico de saúde, no nível das principais comunidades rurais do município para que estas possam funcionar como sistema de referência, visando uma melhor organização do serviço.

**§ Único.** Estes serviços deverão ser dotados se possível, de meios de comunicação (telefone) que permitirão a viabilização desta proposta.

**Art. 94.** Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a demonstração de quadros estatísticos referentes aos dados como:

- I – cobertura vacinal do município;
- II – taxa de morbi-mortalidade infantil e outros;
- III – controle das principais doenças epidemiológicas;
- IV – encaminhamento de pacientes, mediante uma triagem para outras unidades de saúde, quando necessário.

**§ Único.** O responsável pelo veículo deverá ficar atento as suas responsabilidades para o pronto atendimento de emergência.

**Art. 95.** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, após o sistema de municipalização:

- I – promover concursos públicos para o ingresso de pessoal, área de saúde, com validade de 02 (dois) anos, de acordo com as necessidades das entidades de saúde;
- II – promover cursos, treinamentos e outros, para aperfeiçoar os trabalhos técnicos dos profissionais de saúde;
- III – regularizar a situação funcional dos profissionais municipais que prestam serviços na área de saúde;
- IV – assegurar recursos técnicos, financeiros e materiais para manutenção de equipamentos da rede física, das unidades de saúde pertencentes ao Município;
- V – fazer ampliação na rede física municipal de saúde;
- VI – criar núcleos de vigilância sanitária e controle de zoonoses, com a finalidade de desenvolver ações básicas de saúde.
- VII – apoio ao controle de doenças endêmicas e epidêmicas e nas ações de saneamento básico, observando a destinação adequada dos dejetos;
- VIII – assistência à puericultura nas zonas urbana e rural, através do acompanhamento de peso e medida, assistência médica, palestras, alimentação alternativa e vacinação;
- IX – atender a mãe gestante, com acompanhamento do pré-natal, confecção do enxoval da criança, incentivo à alimentação e acompanhamento à nutriz;
- X – oferecer assistência médica preventiva ao idoso através de combate à hipertensão, diabete e arteriosclerose;
- XI – dar assistência à Casa do Idoso, com atendimento médico, exames laboratoriais e palestras educativas;
- XII – criar mecanismos de assistência integral à saúde da mulher em todas as fases de sua vida;
- XIII – implantar uma política de combate à violência nas relações familiares e, especialmente contra a mulher, que efetive ações de prevenção de combate a essa violência;
- XIV – instalação e manutenção do núcleo de atendimento especial e casas destinadas ao acolhimento provisório de: mulheres vítimas de violência nas relações familiares, integradas a serviços de orientação e atendimento jurídico, psicológico e social.

**Art. 96.** O Poder Executivo convocará, anualmente, o Conselho Municipal de Saúde para avaliar a situação do Município com ampla participação, da sociedade e fixar as diretrizes gerais da política municipal de saúde.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**

**Art. 97.** O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, da receita de impostos compreendidas a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento da educação pré-escolar e de 1º grau.

**Art. 98.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fará antes de cada ano letivo, o recenseamento dos educandos nos ensinos de pré-escolar e 1º grau, viabilizando o atendimento a todos, e convocará os pais ou responsáveis para incentivarem a frequência das aulas.

**Art. 99.** O Município atuará, prioritariamente, no ensino de pré-escolar e de 1º grau.

**Art. 100.** A todos os alunos das escolas municipais serão asseguradas, pelo menos, 04 (quatro) horas em sala de aula.

**Art. 101.** Compete ao Município:

- I – oferecer ensino fundamental para os que dele necessitarem;
- II – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência na rede escolar de ensino;
- III – organizar um sistema de ensino, com observância dos princípios e normas da Constituição Federal;
- IV – o ensino de música nas escolas municipais será incentivado pelo Poder Executivo com custos de instrumentos e outros equipamentos para o aprendizado da música.

**Art. 102.** O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.

**§ 1º.** Cabe ao Município proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, bem assim os monumentos, as paisagens naturais notáveis, as pinturas rupestres existentes nos sítios arqueológicos, preservando-os.

**§ 2º.** Ao Município compete suplementar, quando necessário, a legislação federal e a estadual sobre a cultura:

- I – assegurar a proteção e manutenção da Biblioteca Pública “Donatilla Dantas”, transformando-a em centro cultural;
- II – criar uma Escola de Música com a finalidade de formar material humano para a manutenção da Banda de Música.

**§ 3º.** À Administração municipal cabe, na forma da Lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta e quantos dela necessitarem.

**§ 4º.** Ao Município compete o dever com a educação e a garantia de:

- I – atendimento em creche e pré-escolar às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;
- II – oferta de ensino noturno regular, adequado, às condições do educando;
- III – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- IV – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura sugestões no sentido de ser introduzido em suas diretrizes, obrigação para pelo menos, uma vez durante cada mês, a criança e o adolescente serem informados e, ao mesmo tempo estimulados a respeitarem os bens públicos e, inclusive, levados a cultuarem o patrimônio histórico e cultural;
- V – o Poder Executivo prestará assistência, em termos de bolsas de estudo, aos estudantes carnaubenses que residam em casas de estudante em outros centros.

**Art. 103.** O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município ou sua oferta irregular, importa a responsabilidade da autoridade competente.

**Art. 104.** O ensino oficial do município será gratuito em todos os graus, e atuará, prioritariamente, no ensino pré-escolar e fundamental.

**Art. 105.** O ensino religioso de matrícula facultativa constitui disciplina nos horários das escolas oficiais do município e será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno manifestada por ele, se for capaz, ou por seu representante legal ou o responsável.

**Art. 106.** O ensino fundamental regular será ministrado em Língua Portuguesa.

**Art. 107.** É de competência do município oportunizar o ensino de melhor qualidade desenvolvendo pesquisa de estudos, liberdade de aprender, divulgar o pensamento, a arte e o saber.

**Art. 108. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deve promover cursos e estágios de aperfeiçoamento, especialização e atualização do pessoal do magistério, visando à melhoria na sua formação profissional.**

**Art. 109.** Os currículos escolares serão adequados às peculiaridades do município e valorizarão sua cultura e seu patrimônio histórico, artístico cultural e ambiental.

**Art. 110.** O calendário escolar municipal será flexível e adequado às peculiaridades climáticas e as condições sociais e econômicas do aluno.

**Art. 111.** As propostas curriculares da escola devem ser reformuladas, quando necessário, para adaptá-las à realidade da comunidade escolar.

**Art. 112.** O Município no exercício de sua competência:

I – apoiará as manifestações da cultura local, incentivando a produção teatral (Encenação da Paixão de Cristo e outros), as danças folclóricas, poesias, artes plásticas, produção artesanal existentes neste município;  
II – protegerá por todos os meios ao seu alcance, obras, objetos, documentos e imóveis de valor histórico, artístico, cultural e paisagístico.

### **TÍTULO III**

### **DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL**

#### **CAPÍTULO I**

**Art. 113. A ordem Econômica e Social no âmbito do município, obedecerá aos princípios estabelecidos pela Constituição Federal.**

§ 1º. A Assistência Social será prestada a toda população do município, independente de contribuição à seguridade social, preferencialmente os mais carentes.

§ 2º. Oferecer assistência à família, à maternidade, à criança, ao adolescente e ao idoso, com correção de desequilíbrios sociais e a recuperação dos elementos desajustados, visando a um desenvolvimento social harmônico, assegurado pelo profissional de assistência social, consoante previsto no art. 103 da Constituição Federal.

§ 3º. Assegurar assistência ao idoso através de projetos que procurem favorecer a integração e participação social, melhorando sua condição de vida e o restabelecimento dos laços familiares e o melhor desenvolvimento promocional, como também o atendimento como regime de internamento asilar.

§ 4º. Destinar verba à Secretaria Municipal de Ação Comunitária para que desenvolva programas de assistência ao abandonado, família e idosos de nossa comunidade:

I – dar assistência à criança e adolescente portadores de deficiências física e mental;  
II – o município desenvolverá programas destinados aos meninos e meninas de rua, garantindo-lhes um direcionamento profissional através de cursos ocupacionais, objetivando ao menor carente, através de sua profissionalização, que obtenha um retorno financeiro, cuja renda reverterá, em parte, para a manutenção do projeto e outra para melhoria na renda familiar;  
III – assistir a gestante e a nutriz com programas;  
IV – promover cursos ocupacionais para os jovens e famílias, visando melhoria de renda familiar;  
V – dar assistência jurídica gratuita à criança e ao adolescente carente.

§ 5º. Fiscalizar e garantir o sossego e a tranquilidade dos que necessitam do repouso noturno (Lei do Silêncio), advertindo, os que ferem este direito (após as 24 horas) inclusive, no descaso e aplicar as medidas baseadas na Lei das contravenções penais.

### **CAPÍTULO II**

### **DO DESPORTO, LAZER E TURISMO.**

**Art. 114.** Cabe ao município apoiar e incrementar as práticas esportivas na comunidade, mediante estímulos especiais e auxílio material às agremiações organizacionais pela população em forma regular.

§ 1º. O município poderá, mediante convênio ou autorização, conceder a clubes ou a agremiações esportivas locais, regularmente constituídas, a utilização temporária, com ou sem exclusividade, de praças de esportes, estádios ou centros esportivos que construir.

§ 2º. A administração municipal fiscalizará a organização e funcionamento regular e as práticas esportivas de agremiações locais beneficiadas com qualquer forma de auxílio ou cooperação do município:

I – proibir a prática de esportes (bola, bicicleta, etc), nas calçadas, praças públicas e avenidas;  
II – o Estádio de futebol “José Henrique Dantas”, não poderá ser desativado (ou demolido) sem que o Poder Executivo construa uma outra praça esportiva, que substitua o referido Estádio;  
III – criação de quadras esportivas nos bairros de nossa cidade, como nos seus povoados.

**Art. 115.** O Município proporcionará meios de recreação sadia e construtiva à comunidade, mediante:

I – reserva de espaços verdes ou livres, em forma de parques, bosques, jardins, balneários e assemelhados, como base física da recreação urbana;  
II – construção e equipamentos de parques infantis, centros de juventude e edifício de convivência comunal;  
III – aproveitamento e adaptação de açudes, vales, colinas, Monte do Galo, lagos, sítios e outros recursos naturais, como: locais de passeio e distração.

§ Único. O planejamento da recreação pelo município deverá adotar, entre outros, os seguintes padrões:

a) economia de construção e manutenção;  
b) possibilidade de fácil aproveitamento, pelo público das áreas de recreação, incentivando a formação de Diretorias, eleitas pelo povo, em clubes e outros;  
c) facilidade de acesso, de funcionamento e de fiscalização, sem prejuízo da segurança;  
d) aproveitamento dos aspectos artísticos das belezas naturais.

**Art. 116.** Cabe ao município proporcionar atividades culturais, visando à implantação e o desenvolvimento do turismo:

I – incentivar a produção teatral local, como a encenação da Paixão de Cristo e outras;  
II – desenvolver o turismo no Monte do Galo;  
III – incentivo às festas populares locais, folclóricas e religiosas, devendo preservar as datas das respectivas festas;  
IV – apoio municipal às atividades artísticas locais, festivais, concursos de Bandas de Música e feiras de artesanato.

### **CAPÍTULO III**

### **DA POLÍTICA URBANA E RURAL**

**Art. 117. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em Lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes.**

§ 1º. O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 2º. A prioridade urbana cumpre sua função social, quando atender as exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no Plano Diretor.

§ 3º. As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com a prévia e justa indenização em dinheiro, por um conselho formado por os seguintes representantes:

- I – 02 (dois) representantes da Prefeitura;
- II – 01 (um) representante da Câmara;
- III – 01 (um) representante da Igreja;
- IV – 01 (um) representante da Comunidade.

**Art. 118.** O Município estimulará a implantação do usucapião urbano, previsto pelo artigo 183 da Constituição Federal.

**Art. 119.** O Município instituirá por Lei, as diretrizes do desenvolvimento rural.

§ 1º. Criação da Secretaria de Agricultura no município, com o objetivo de promover o desenvolvimento agrícola.

I – O Poder Executivo franqueará os seus equipamentos (tratores, carros, etc) aos agricultores rurais, sem discriminação, para adubar suas terras nas épocas de inverno. Na impossibilidade do Poder Executivo não ter equipamento em seu imobilizado, ficará este, encarregado de custear as despesas para que os agricultores tenham suas terras apropriadas para o plantio.

II – O Poder Executivo criará um Projeto de criação hortigranjeira que acatará em glebas, colonos que terão todas as condições de trabalho e produção, proporcionando o sustento de suas famílias, e, em dízimo, para o Poder Executivo complementar as despesas.

#### **CAPÍTULO IV** **DO MEIO AMBIENTE**

**Art. 120.** Compete ao município preservar o meio ambiente local, regulando por Lei as condições de instalação de empresas públicas ou privadas, bem assim o patrimônio artístico e cultural a ser protegido.

§ 1º. Criação de áreas de preservação ecológica, para proteção de recursos materiais, bem como a Serra da Rajada, Pedra do Dinheiro, Monte do Galo, Vale do Rio Carnaúba e **Horto Florestal (IBAMA)**.1

§ 2º. O Município assegurará a participação das entidades representativas das comunidades no planejamento e na fiscalização de proteção ambiental, garantindo o amplo acesso das interessadas às informações sobre as fontes de poluição e degradação ambiental ao seu dispor.

§ 3º. Preservar a fauna e a flora.

§ 4º. Decretar as normas de utilização de açudes, lagos, ou mananciais situados em território municipal.

§ 5º. Preservar o Meio Ambiente e combater a poluição em suas formas.

§ 6º. Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões do direito de pesquisa e exploração de recursos minerais no território do Município.

#### **1 – Alterado pela Resolução 002/2016, de 30 de Junho de 2016.**

§ 7º. Fica proibido o exercício da pesca no período de 01 de fevereiro a 30 de abril de cada ano, nos açudes públicos deste Município, período propício à PIRACEMA, principalmente, no açude público “Monte Alegre”, valendo-se do poder de doação para proibir, terminantemente, o ato da pesca. Esta fiscalização poderá ser exercida pela guarda municipal e ao infrator será aplicada a sanção que vai desde a apreensão do material até as penalidades previstas nesta Lei. Sobre o mencionado açude público a época dos banhos e festas será informada à população sobre o comportamento racional do banhista, e sobre o respeito dos direitos dos proprietários circunvizinhos.

§ 8º. O exercício da caça das espécies em extinção, ficará proibido no período de 01 de dezembro a 30 de janeiro do ano subsequente, nas áreas deste município.

§ 9º. Fica vetado o uso do nosso território para depósito de lixo nuclear ou afim.

#### **TÍTULO IV** **DA PROCURADORIA JURÍDICA E DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**Art. 121.** O Município instituirá uma procuradoria, para Representação Judicial e Consultoria Jurídica das unidades administrativas municipais, bem assim, defesa dos reconhecidamente pobres, organizada em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso de provas e títulos.

#### **TÍTULO V** **DO PLEBISCITO E DO REFERENDO POPULAR**

**Art. 122. A Câmara Municipal, por solicitação do Prefeito, Vice-Prefeito, 1/3 (um terço) dos seus membros, ou 5% (cinco por cento) do eleitorado municipal, pode convocar plebiscito ou referendo, para decidir sobre questões fundamentais do município.**

§ Único. Lei Complementar estabelecerá as diretrizes da consulta popular.

#### **TÍTULO VI** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 123.** Os servidores do Município da Administração direta, autárquica, das fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas, em exercício, no dia 05 (cinco) de outubro de 1988, há pelo menos, 05 (cinco) anos continuados ou não e que não tenham sido admitidos por concurso, são considerados estáveis no serviço público, só podendo perder o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo, com garantia de ampla defesa.

**Art. 124.** Ao servidor público da administração direta, autárquica, e fundacional, em pleno exercício de suas funções, ficam assegurados o acesso ao cargo ou emprego de nível superior identificado ou equivalente à formação do curso de nível superior que venha a concluir.

§ Único. O reajuste do funcionalismo municipal será feito de acordo com o índice inflacionário do mês anterior.

**Art. 125. A Lei instituirá a Assessoria Jurídica para os Poderes, Executivo e Legislativo, e fixará os critérios relativos aos atuais exercentes de cargos, empregos ou funções jurídicas.**

**Art. 126.** Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas à Câmara Municipal, inclusive os créditos suplementares e especiais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, na forma que dispuser a Lei Complementar a que se refere o artigo 165, § 9º da Constituição Federal.

§ Único. Até que seja editada a Lei Complementar referida neste artigo, os recursos da Câmara Municipal ser-lhe-ão entregues:

- I – até o dia 20 (vinte) de cada mês, os destinados ao custeio da Câmara;
- II – dependendo do comportamento da receita, os destinados às despesas de capital.

**Art. 127.** Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal, será promulgada pela Mesa e entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, 30 de Junho de 2016.

**Publicado por:**  
Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**B7AA7B2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA – LP**

A **Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN**, CNPJ nº 08.004.061/0001-39, torna Público, conforme resolução do CONAMA Nº 237/97, que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETMADE, através do Processo Administrativo Nº 2017/SETMADE/LP-0001, a Licença Prévia – LP para o Sistema de Esgotamento Sanitário em toda a Sede, Muriú, Porto Mirim e Jacumã, no município de Ceará-Mirim/RN, ficando estabelecido um prazo de 5 (cinco) dias para solicitação de quais quer esclarecimentos.

**Publicado por:**  
Madson Alex de Souza Assis  
**Código Identificador:**96C764B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 098 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear o Senhor Alcimário Antonielle A. da Silva, para o cargo de Coordenador de Transporte Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de janeiro de 2017.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Madson Alex de Souza Assis  
**Código Identificador:**F7565316

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 106 DE 11 DE JANEIRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear a Senhora Maria Jaciara Pereira de Lima, para o cargo de Coordenadora do Transporte Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de janeiro de 2017.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Madson Alex de Souza Assis  
**Código Identificador:**A0DF4D58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 108 DE 11 DE JANEIRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear a Senhora Elsa Aquino da Costa, para o cargo de Diretora de Escola Nível III, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2017.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Madson Alex de Souza Assis  
**Código Identificador:**5A584C0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 109 DE 11 DE JANEIRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear o Senhor Cícero Marques Siqueira Neto, para o cargo de Gestor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2017.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Madson Alex de Souza Assis  
**Código Identificador:**D69D2DFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 110 DE 11 DE JANEIRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor João Vitor Mota Albuquerque, para o cargo de Gestor do Departamento Pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2017.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Madson Alex de Souza Assis

**Código Identificador:**D7E28BBA

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA N.º 111 DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Severino dos Ramos da Silva, para o cargo de Gestor da Divisão de Currículo, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2017.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Madson Alex de Souza Assis

**Código Identificador:**E0D28C57

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA N.º 112 DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Senhora Rosineide Alves de Souza, a Gratificação denominada Função de Confiança 5 – FC5, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2017.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Madson Alex de Souza Assis

**Código Identificador:**DDD99F3E

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA N.º 113 DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Francisca Tavares da Silva, para ocupar o cargo comissionado de Gestor do Departamento Administrativo e Financeiro, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2017.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Madson Alex de Souza Assis

**Código Identificador:**68C7F4DA

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA N.º 114 DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Francisco Anderglebson Fernandes de Araújo, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Setor de Educação e Fiscalização de Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2017.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Madson Alex de Souza Assis

**Código Identificador:**0C09EEC0

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA N.º 115 DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

#### RESOLVE:

Nomear o Senhor Edilson Henrique Sobral Câmara, para ocupar o cargo comissionado de Comandante da Guarda Municipal, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.  
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2017.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Madson Alex de Souza Assis  
**Código Identificador:**B025836B

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 116 DE 11 DE JANEIRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

#### RESOLVE:

Nomear o Senhor Josenildo dos Santos Maranhão, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado da Secretaria Executiva, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.  
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2017.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Madson Alex de Souza Assis  
**Código Identificador:**7E1E399D

#### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO MUNICIPAL N.º 2.391, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.**

*Disciplina a utilização do Ginásio Poliesportivo Municipal Aderson Eloy de Almeida, para práticas desportivas e recreativas e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM-RN**, no uso das atribuições legais, em especial, as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN:

**CONSIDERANDO** a necessidade de se fomentar a prática desportiva e recreativa em nosso Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar o funcionamento do Ginásio Poliesportivo Municipal Aderson Eloy de Almeida, popularmente conhecido como “Palácio dos Esportes” de forma a garantir tratamento e condições de acesso igualitários as

*dependências do Ginásio Municipal, respeitando o princípio constitucional da impessoalidade (artigo 37, caput, Constituição da República Federativa do Brasil/1988);*

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer procedimentos para a arrecadação do Preço Público pelo uso do Ginásio quando da prática de eventos desportivos e/ou recreativos.

**CONSIDERANDO** competir à Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer o dever de criar, manter e incentivar a utilização plena dos equipamentos esportivos e áreas de lazer e esporte do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013 (art.35, IV).

#### **DECRETA:**

#### **Capítulo I Das Disposições Gerais**

**Art.1º** - Este Decreto regulamenta a utilização do Ginásio Poliesportivo Municipal Aderson Eloy de Almeida, para fins de práticas desportivas e recreativas, extraoficiais ou oficiais, autorizadas pelo Poder Público Municipal.

**Art.2º** - Compete a Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer promover os atos de administração referentes a autorização da reserva dos horários na utilização desportiva do Ginásio.

**Art.3º** - Os horários de funcionamento a serem reservados são os estabelecidos por Portaria da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, podendo ser modificados a qualquer tempo, a critério da Secretaria competente.

#### **Capítulo II Do Preço Público**

**Art.4º** - Pela utilização do Ginásio Poliesportivo Municipal Aderson Eloy de Almeida, para os fins especificado no artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cobrança de R\$ 23,15 (vinte e três reais e quinze centavos), somado a taxa de emissão de DAM no valor de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) totalizando o valor, para o exercício de 2017, de R\$ 27,00 (vinte e sete reais).

**§1º** - O Preço Público é cobrado tanto de pessoas físicas e jurídicas, sejam de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, com exceção daquelas a que se refere o art. 7º deste Decreto.

**§2º** - O Preço Público e Taxa de emissão de DAM são estabelecidos e lançados em moeda corrente e reajustado anualmente a 1º de janeiro de cada exercício, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCAE), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos últimos doze meses imediatamente anteriores disponíveis.

**§3º** - Na hipótese de extinção do IPCAE ou se o IBGE deixar de divulgá-lo, o Poder Executivo pode substituí-lo por outro índice que for utilizado pela União para fixação das metas inflacionárias que sirvam de balizamento à política monetária nacional.

**Art.5º** - Todo o recolhimento do Preço Público é feito mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na forma regulamentada pelo Decreto nº 2.204, de 07 de novembro de 2011.

**Art.6º** - Serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte quando o vencimento do prazo para recolhimento do Preço Público ocorrer em dia considerado não útil para o órgão administrativo, tais como sábados, domingos, feriados nacionais, do Estado do Rio Grande do Norte ou do Município de Ceará-Mirim/RN.

#### **Capítulo III Da Isenção**

**Art.7º - Para os fins deste Decreto** são isentos do pagamento do preço público os Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados e do Município, e quaisquer dos Poderes da União, do Estados e do Municípios.

### Capítulo III

#### Do Procedimento para Reserva de Horários

**Art.8º** - A parte interessada em utilizar o Ginásio deverá requerê-lo, com antecedência máxima de 24hs (vinte e quatro horas), a Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, por escrito, mediante o preenchimento de Requerimento próprio, na forma do Anexo I deste Decreto, para o qual será atribuído numeração sequencial única, reiniciada a cada ano.

**Parágrafo único** - A Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer verificará a disponibilidade e agendará a reserva, observando-se os critérios de conveniência e oportunidade, bem como os aspectos de disponibilidade de horários e segurança.

**Art.9º** - Antes de exarar o deferimento, a Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, encaminhará a parte interessada à Secretaria Municipal de Tributação, para fins do recolhimento do Preço Público, na forma do o artigo 4º deste Decreto.

**Art.10** - O deferimento da reserva do horário fica condicionado ao prévio recolhimento do Preço Público, devendo constar do Requerimento, a ser arquivado na Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer:

**I** - O original ou cópia do DAM e o comprovante de pagamento referente ao Preço Público;

**II** – Cópia do documento de identificação civil do Requerente.

**§1º** - A identificação civil (RG e/ou CPF) é atestada por qualquer dos seguintes documentos:

**I** - Carteira de identidade;

**II** - Carteira de trabalho e previdência social;

**III** - Carteira profissional;

**IV** - Carteira nacional de habilitação - CNH

**V** - Passaporte;

**VI** - Carteira de identificação funcional;

**VII** - Documentos de identificação militares.

**§2º** - Caso a parte interessada seja menor de 18 (dezoito anos), o Requerimento deverá ser assinado pelos seus Responsáveis Legais, que apresentarão os seus documentos da identificação civil e os do menor, caso este último os possua.

**Art.11** - A Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer após a verificação do recolhimento do Preço Público, entregará a parte interessada, Despacho, com a informação do deferimento do pedido, forma do Anexo II deste Decreto, deixando uma via no Despacho junto ao Requerimento.

**§1º** - A parte interessada quando do comparecimento no Ginásio, no dia e hora previamente agendados, deverá entregar ao Administrador do Ginásio, 01 (uma) via do Despacho onde consta o deferimento do seu pedido, para fins de controle da reserva de horários.

**§2º** - Somente será permitida a utilização do Ginásio após o Administrador receber a via do Despacho com o deferimento.

### Capítulo IV

#### Das regras de utilização do Ginásio Poliesportivo Municipal

Aderson Eloy de Almeida

**Art. 12** - Cada usuário poderá reservar o Ginásio Poliesportivo Municipal pelo tempo de 01 (uma) hora, por dia, sendo-lhe assegurado:

**I** - O direito de dispor, a seu critério, total ou parcialmente, o tempo que lhe for deferido;

**II** - Utilizar as dependências do Ginásio em condições de funcionamento, limpeza segurança, asseguradas pelo Poder Público Municipal;

**III** - O direito de trazer convidados, ficando sob sua responsabilidade, quaisquer danos ou acontecimentos ocorridos dentro de seu horário;

**IV** - O usuário e seus convidados tem o direito de serem tratados com respeito e urbanidade pelos servidores públicos, e demais pessoas presentes nas dependências do Ginásio.

**Art. 13** - Para a utilização do Ginásio fica cada usuário obrigado a cumprir os seguintes requisitos:

**I** - Adentrar as dependências do ginásio pelas entradas determinadas pelo Administrador do Prédio;

**II** - Acender e apagar as luzes;

**III** - Manter a limpeza das dependências do Ginásio;

**IV** - Utilizar calçados adequados para modalidade praticada (proibido praticar esporte com chuteira de trava ou chuteira society), sendo proibido de qualquer outro tipo de calçado que possa prejudicar a quadra;

**V** - Não jogar fora das lixeiras papéis, gomas de mascar, garrafas e copos descartáveis, além de outros objetos semelhantes;

**VI** - Não fazer algazaras, importunando ou colocando em risco a segurança e a tranquilidade dos desportistas;

**VII** - Não desrespeitar os servidores no desempenho de suas funções, e outras pessoas que se encontrem no Ginásio;

**VIII** - Não ingressar no Ginásio portando ou ingerindo bebidas alcoólicas e cigarros;

**IX**- Não estacionar veículos, tais como, motos e bicicletas, no interior da quadra;

**X** – Não fazer o uso de skates, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento fixo ou locomotor que danifique o piso da quadra ou que possa colocar em risco a integridade das pessoas;

**X** - É proibido o jogo de cartas, baralho, ou jogos de azar nas dependências do Ginásio.

**Art. 14** - Em caso de haver contendas, rixas, ou desentendimentos nas dependências do Ginásio Municipal, o Administrador do Ginásio deverá dar ciência a Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer que deverá tomar as seguintes providências:

**I** - Suspensão pelo período de 06 (seis) meses, com impedimento de adentrar do recinto do ginásio ou participar de atividade esportiva para o(s) indivíduo(s) que se envolver em qualquer tipo de discussão ou ofensas pessoais a quem quer que seja;

**II** - Suspensão pelo período de 01 (um) ano, com impedimento de adentrar do recinto do ginásio ou participar de atividade esportiva para o(s) indivíduo(s) que se envolver em qualquer tipo de briga, com agressão física a quem quer que seja.

**Art. 15.** É proibido aos usuários do Ginásio Poliesportivo Municipal:

**I** - Fazer uso e portar armas de fogo;

**II** - Fazer uso de materiais inflamáveis e objetos pontiagudos que possam ferir a integridade física do indivíduo;

**III** - Fazer a prática de esportes sem o uso de calçados adequados.

**Art. 16** - É de responsabilidade dos usuários qualquer dano causado ao patrimônio, comprometendo-se a ressarcir os prejuízos e danos ao erário público.

**Art. 17** - O Município não se responsabiliza por qualquer dano, ocasionados pela prática de atividades esportivas junto Ginásio Poliesportivo Municipal Aderson Eloy de Almeida, quando da utilização para fins de que trata este Decreto.

## Capítulo V Das Disposições Finais

**Art. 18** - Compete a Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer vistoriar e fiscalizar o Ginásio Poliesportivo Municipal Aderson Eloy de Almeida, durante e após o seu uso, podendo determinar a suspensão imediata das atividades se constatada qualquer irregularidade durante o período de utilização.

**Art.19** - O Ginásio Poliesportivo Municipal Aderson Eloy de Almeida poder ser utilizados para a realização de eventos de natureza cultural, artística, educacional, recreativa, cívica, religiosa e turística, e outros afins, bem como para a realização de congressos, feiras, exposições e eventos similares, desde que observada sua adequação ao evento proposto e as normas legais federais, estadual e municipais, cujo valor do Preço Público para fins deste artigo será o fixado no Decreto Municipal nº 2.373, de 11 de março de 2016.

**Art.20** - O Poder público Municipal não se responsabiliza pelo furto, extravio ou roubo de bens ocorridos dentro do Ginásio de Esportes e adjacências.

**Art. 21** - Aplicam-se, no que couber, ao presente Decreto, as normas do Decreto Municipal nº 2.373, de 11 de março de 2016.

**Art. 22** - A Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer fará fixar no Mural de sua Sede e no Ginásio Poliesportivo Municipal Aderson Eloy de Almeida cópia do inteiro teor deste Decreto.

**Art. 23** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

*Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 11 de janeiro de 2017.*

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I (Requerimento para Reserva de Horário)

**REQUERIMENTO nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

## RESERVA DE HORÁRIO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL ADERSON ELOY DE ALMEIDA.

**Nome Completo:** \_\_\_\_\_  
**Estado Civil:** \_\_\_\_\_ **Ocupação:** \_\_\_\_\_  
**RG:** \_\_\_\_\_ / **CPF:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_

**O (a) Requerente** acima identificado vem perante esta Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, **SOLICITAR** a reserva de horário para utilização desportiva e/ou recreativa da Quadra do Ginásio Poliesportivo Municipal Aderson Eloy de Almeida, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no horário de \_\_\_\_ (início) até \_\_\_\_ (término).

**O (a) Requerente** está ciente que para o deferimento do seu pedido deverá cumprir as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, entre as quais, efetuar o recolhimento do Preço Público, e adentrar as dependências do ginásio pelas entradas determinadas pelo Administrador do Prédio, acender e apagar as luzes, manter a limpeza das dependências do Ginásio, utilizar calçados adequados para modalidade praticada (proibido praticar esporte com chuteira de trava ou chuteira society), sendo proibido de qualquer outro tipo de calçado que possa prejudicar a quadra, não jogar fora das lixeiras os papéis, gomas de mascar, garrafas e copos descartáveis, além de outros objetos semelhantes, não fazer algazarras, importunando ou colocando em risco à segurança e a tranquilidade dos desportistas, não desrespeitar os servidores no desempenho de suas funções, e outras pessoas que se encontrem no Ginásio, não ingressar no Ginásio portando ou ingerindo bebidas alcoólicas e cigarros, não estacionar veículos, tais como, motos e bicicletas, no interior da quadra, não fazer o uso de skates, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento fixo ou locomotor que danifique o piso da quadra ou que possa colocar em risco a integridade das pessoas e a proibição de jogo de cartas, baralho, ou jogos de azar nas dependências do Ginásio.

**O (a) Requerente** é ciente de sua responsabilidade se causar qualquer dano ao patrimônio, comprometendo-se a ressarcir os prejuízos e danos ao erário público, bem como de que o Poder público Municipal não se responsabiliza pelo furto, extravio ou roubo de bens ocorridos dentro do Ginásio de Esportes e adjacências.

Termos em que pede deferimento.

Ceará-Mirim/RN \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Assinatura do Requerente**

## ANEXO II (Despacho deferimento da Reserva de Horário)

### DESPACHO

Preenchidos os requisitos do Decreto Municipal nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, tendo sido recolhido o Preço Público, conforme documentação anexa ao Requerimento nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, e diante da disponibilidade da reserva, na data e horário solicitados pelo Requerente, **DEFIRO** o pedido.

Ceará-Mirim/RN \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Secretário Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**DC4EEA56

## SAAE PORTARIA DE CONCESSÃO – SUPRIMENTO DE FUNDO PORTARIA Nº 001/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão de suprimento de fundo em caráter excepcional para aquisição de material hidráulico.

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 019/2017 – GP, de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO que cabe a Autarquia, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2015 de 01 de setembro de 2015, os procedimentos para execução de despesas por meio de Suprimentos de Fundos, no âmbito desta Administração Indireta do Município de Ceará Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. JOÃO MARIA ASSIS FERREIRA, CPF Nº 413.331.104-30, Matrícula nº 10.161, cargo/função: encanador, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), com prazo de

aplicação até 60 (sessenta) dias e comprovação até 75 (setenta e cinco) dias, de acordo com a data da publicação da Portaria de Concessão e em conformidade com o quadro abaixo:

| PROJ/ATV | FINALIDADE                       |
|----------|----------------------------------|
| 2062     | Aquisição de Material Hidráulico |

| MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS        | OUTROS      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------|
| ND: 3390.30 VR: R\$ 500,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ND: 3390.36 ou 3390.39 - VR: | ND: VR: R\$ |
| JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: Justificamos a importância deste suprimento de fundo com o objetivo de adquirir em caráter excepcional e urgente materiais hidráulicos a fim de suprir a necessidade do Loteamento Jardim de Muriú e a praia de Porto Mirim na instalação do poço localizado naquelas localidades, minimizando a crise hídrica daquelas localidades, tendo em vista o período de veraneio. |                              |             |

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Publique-se.

**JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Franci Oliveira Maia de Medeiros  
**Código Identificador:**6CAE9AD6

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 -**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Contratado(a):** AUTO POSTO JR LTDA (CNPJ Nº 40.993.123/001-95).

**Objetivo:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

**Base Legal:** Inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Valor:** R\$ 68.891,90 (Sessenta e Oito mil Oitocentos e Noventa e Um Reais e Noventa Centavos)

**Vigência do Contrato:** 03/01/2017 à 01/02/2017

**Assinaturas:** Pelo Município: Marconi Antônio Praxedes Barretto (PREFEITO) e

Carlos Magnus Ribeiro Filho (Como Interveniente)

Pelo Contratado: Manoel Venâncio Rodrigues Júnior

**Publicado por:**  
Adeline Marielle Pereira de Macêdo  
**Código Identificador:**D3F2F2E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 320/91**

Cria o FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e sancionou a presente Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo de Saúde do Município de Cerro Corá-RN – FUSAM – a fim de celebrar Convênios e outras modalidades de assistência, destinados à saúde da população do Município.

Art. 2º Os recursos recebidos pelo respectivo Fundo de Saúde (FUSAM), serão aplicados no financiamento do Programa de Saúde implantados pela Reforma Sanitária, no pagamento de gratificação ao Pessoal da Secretaria de Saúde do Município e da Equipe Técnica, Treinamento Pessoal, aquisição de material e outros atendimentos.

Art. 3º Após a aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os materiais, de acordo com as necessidades ao bom desempenho do FUSAM.

Art. 4º o referido Fundo de Saúde (FUSAM), será composto pelo Secretário Municipal de Saúde, um representante do Setor Administrativo-Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, um representante do Poder Legislativo Municipal, um representante do Setor de Saúde e o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ-RN, em 01 de abril de 1991.

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**99D31D63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 032/2017-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre a nomeação de Assessora Técnica de Engenharia, Arquitetura e Construção do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear **GEORGIA TAYSE BATISTA BEZERRA**, portadora do CPF de nº 073.293.174-62, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO - CC-3**, junto a Secretaria Municipal de Transportes e obras Públicas - SETOP.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 02 de janeiro de 2017.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**  
Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**7F35411B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 044/2017-GP, DE 12 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre a atribuição de poderes a Secretária Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, usando das suas atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso 1º art. 63 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

I – Atribuir a Senhora **REGINA CÉLIA GUIMARÃES**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 444.084.804-44, **poderes** para movimentar as contas Correntes que a Prefeitura Municipal de **CERRO CORÁ** possui nesta Instituição Bancária conforme segue:

| Instituição Bancária | Agencia | Nº conta |
|----------------------|---------|----------|
| Banco do Brasil S/A  | 03611   | 18.173-0 |
| Banco do Brasil S/A  | 03611   | 18.175-7 |
| Banco do Brasil S/A  | 03611   | 18.176-5 |
| Banco do Brasil S/A  | 03611   | 22.174-0 |
| Banco do Brasil S/A  | 03611   | 27.790-8 |

|                     |       |          |
|---------------------|-------|----------|
| Banco do Brasil S/A | 03611 | 28.523-4 |
| Banco do Brasil S/A | 03611 | 28.608-7 |
| Banco do Brasil S/A | 03611 | 28.729-6 |
| Banco do Brasil S/A | 03611 | 28.747-4 |
| Banco do Brasil S/A | 03611 | 28.903-5 |
| Banco do Brasil S/A | 03611 | 28.947-7 |

Juntamente comigo, **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, inscrita no CPF nº 813.357.764-00 e portadora do RG nº 1.277.821/SSP-RN.

Acrescentando ainda que deverão ser cadastrados os seguintes poderes para os responsáveis pela movimentação das contas acima relacionadas: EMITIR CHEQUES; ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO; AUTORIZAR COBRANÇA; UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES; RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO; SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS; REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES; AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS; ENDOSSAR CHEQUE; REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO; MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO; SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES; CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES; EFETUAR, RESGASTAR/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE; EFETUAR SAQUES – BB RURAL RAPIDO; EFETUAR SAQUES – POUPANÇA; EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO; SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR; EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG; CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS; REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS; LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; EMITIR COMPROVANTES; EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA PARA ALIVIO DE NUMERÁRIO COBAN; ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; EFETUAR PAGAMENTOS DE ICMS POR MEIO ELETRÔNICO e EFETUAR PAGAMENTOS DA AFRMM POR MEIO ELETRÔNICO.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá – RN, 12 de janeiro de 2017

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita  
813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**32A99F00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO N.º 002**

**DECRETO EXECUTIVO N.º 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre o procedimento de arrecadação de tributos através do Código Tributário do Município de Coronel João Pessoa/RN – Lei Municipal n.º 03/1996, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO, a urgência necessária da retomada dos serviços básicos e essenciais que devem ser prestados à coletividade pelo Poder Executivo comporta a decretação, sob todos os aspectos, do presente ato;

CONSIDERANDO, a competência determinada pela Lei Municipal n.º 03/1996, no seu Art. 103, à Secretaria Municipal de Finanças para expedir todas as instruções e normas complementares que se fizerem necessárias à perfeita execução do Código Tributário do Município de Coronel João Pessoa/RN;

DECRETA:

Art. 1º. A tabela de alíquota fixa, em anexo (Tabela I), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para os prestadores de serviço sob a forma de trabalho pessoal próprio do contribuinte, nos termos do Art. 50, § 1º da Lei Municipal n.º 03/1996.

Art. 2º. A tabela, em anexo (Tabela II), aplicada para concessão de alvará de funcionamento através de licença sobre a localização de qualquer estabelecimento comercial, industrial, creditício, de seguro, capitalização, agropecuário, prestador de serviço, ou atividade decorrente de profissão, arte, ofício ou função, nos termos do Art. 63, § 1º, inciso I, da Lei Municipal n.º 03/1996.

Art. 3º. A tabela, em anexo (Tabela III), aplicada para lançamento e cobrança da taxa de ocupação de área com bens móveis ou imóveis, a título precário, em terreno ou logradouro público, nos termos do Art. 65, inciso IV, da Lei Municipal n.º 03/1996.

Art. 4º. A tabela, em anexo (Tabela IV), aplicada para lançamento e cobrança da taxa de licença para utilização de meios de publicidade em vias e logradouros públicos, nos termos do Art. 65, inciso III, da Lei Municipal n.º 03/1996.

Art. 5º. A tabela, em anexo (Tabela V), aplicada para lançamento e cobrança de taxa de licença para execução de obras ou serviços de engenharia, nos termos do Art. 63, § 1º, inciso II, e do Art. 65, inciso II, ambos da Lei Municipal n.º 03/1996.

Art. 6º. A tabela, em anexo (Tabela VI), aplicada para lançamento e cobrança de taxa de serviços diversos, nos termos do Art. 77 da Lei Municipal n.º 03/1996.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de janeiro de 2017.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**ANEXOS**

**TABELA I**

| TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN                                                       |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| ALÍQUOTA FIXA                                                                                                                                  |            |
| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                  |            |
| 1. Profissionais liberais com formação em curso superior, por ano ou fração proporcional                                                       | R\$ 274,56 |
| 2. Profissionais com formação em nível técnico, por ano ou fração proporcional                                                                 | R\$ 171,93 |
| 3. Agenciamentos, corretagens, representações comerciais e quaisquer outros tipos de intermediação, por ano ou fração proporcional             | R\$ 137,28 |
| 4. Demais serviços não especificados nos itens anteriores, por ano ou fração proporcional                                                      | R\$ 69,31  |
| TABELA II                                                                                                                                      |            |
| TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E/OU FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES DE QUALQUER NATUREZA |            |
| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                  |            |
| 1. Licença inicial para funcionamento de atividades com localização fixa:                                                                      |            |
| a) Indústria                                                                                                                                   | R\$ 205,36 |
| b) Comércio                                                                                                                                    | R\$ 136,92 |
| c) Serviços                                                                                                                                    | R\$ 109,52 |
| d) Autônomos                                                                                                                                   | R\$ 68,45  |
| 2. Licença para funcionamento de atividades de prestação de serviços, de caráter eventual ou transitório por projeto                           | R\$ 54,75  |
| 3. Licença para funcionamento de atividades ambulante:                                                                                         |            |
| a) EM CARÁTER PERMANENTE POR 1 ANO:                                                                                                            |            |
| Sem veículo                                                                                                                                    | R\$ 54,75  |
| Com veículo motorizado                                                                                                                         | R\$ 68,45  |
| Em tendas, estandes, similares, inclusive nas feiras, diversões públicas, anexo ou não a veículo                                               | R\$ 68,45  |
| b) EM CARÁTER EVENTUAL OU TRANSITÓRIO:                                                                                                         |            |
| Quando a transitoriedade ou eventualidade não for superior a 10 dias, por dia:                                                                 |            |
| 1. sem veículo                                                                                                                                 | R\$ 44,67  |
| 2. com veículo                                                                                                                                 | R\$ 89,33  |

|                                                                                                                                                                                             |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 3. em tendas, estandes e similares, inclusive diversões públicas                                                                                                                            | R\$ 89,33  |
| Quando a transitoriedade ou eventualidade for superior a 10 dias, por mês ou fração:                                                                                                        |            |
| 1. sem veículo                                                                                                                                                                              | R\$ 67,00  |
| 2. com veículo de tração a motor                                                                                                                                                            | R\$ 111,67 |
| 3. em tendas, estandes e similares, inclusive diversões públicas                                                                                                                            | R\$ 111,67 |
| TABELA III                                                                                                                                                                                  |            |
| TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS                                                                                  |            |
| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                               |            |
| INSTALAÇÃO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADOS:                                                                                                               |            |
| a) Tendas, bancas, tabuleiros ou similares, por unidade e por dia                                                                                                                           | R\$ 13,71  |
| b) Circos ou parques de diversões, por vez                                                                                                                                                  | R\$ 109,52 |
| c) Estacionamento privativo de veículo, para fins comerciais ou de prestação de serviços em locais previamente designados pelo Município por mês ou fração                                  | R\$ 12,41  |
| d) Espaço ocupado para colocação de mesas com cadeiras defronte a estabelecimentos comerciais no interesse econômico, por metro quadrado e por mês                                          | R\$ 2,72   |
| TABELA IV                                                                                                                                                                                   |            |
| TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE PUBLICIDADE EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS                                                                 |            |
| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                               |            |
| 1. Painéis, faixas, anúncios em muros, por unidade e por vez                                                                                                                                | R\$ 27,38  |
| 2. Publicidade efetuada por autofalante, em veículo por dia                                                                                                                                 | R\$ 13,72  |
| 3. Publicidade efetuada por autofalante na parte externa dos estabelecimentos comerciais ou a esses equiparados, por dia                                                                    | R\$ 6,84   |
| TABELA V                                                                                                                                                                                    |            |
| TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA                                                                                       |            |
| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                               |            |
| APROVAÇÃO DE PROJETOS DE:                                                                                                                                                                   |            |
| 1. Arruamento e loteamento, por metro quadrado                                                                                                                                              | R\$ 0,03   |
| (Excluem-se as áreas destinadas a logradouros públicos e aquelas doadas para o Município, sem ônus para os cofres públicos)                                                                 |            |
| 2. Construção de prédio residencial e comercial, por metro quadrado:                                                                                                                        |            |
| 2.1 – Em alvenaria, até 70,00 m²                                                                                                                                                            | R\$ 0,26   |
| 2.2 – Idem, acima de 70,00 m² a 150,00 m²                                                                                                                                                   | R\$ 0,61   |
| 2.3 – Idem, acima de 150,00 m² a 200,00 m²                                                                                                                                                  | R\$ 1,23   |
| 2.4 – Idem, acima de 200,00 m²                                                                                                                                                              | R\$ 1,54   |
| 2.5 – Em madeira bruta                                                                                                                                                                      | R\$ 0,11   |
| 2.6 – Em madeira aplainada                                                                                                                                                                  | R\$ 0,20   |
| 2.7 – Em madeira e alvenaria-mista                                                                                                                                                          | R\$ 0,26   |
| 3. Construção de prédio industrial, por metro quadrado:                                                                                                                                     |            |
| 3.1 – Em alvenaria, por m²                                                                                                                                                                  | R\$ 0,41   |
| 3.2 – Em alvenaria e madeira-mista, por m²                                                                                                                                                  | R\$ 0,29   |
| Obs.: As licenças para reconstruções, reformas ou aumentos da área construída serão calculadas pelas alíquotas previstas nos itens 2 e 3 desta Tabela, de acordo com a natureza do projeto. |            |
| 4. Construção de alpendre, por metro quadrado:                                                                                                                                              |            |
| 4.1 – Em alvenaria                                                                                                                                                                          | R\$ 0,14   |
| 4.2 – Em madeira                                                                                                                                                                            | R\$ 0,15   |
| 5 – Construção e reconstrução de fachada de edifício, por metro quadrado de área construída.                                                                                                | R\$ 0,11   |
| OUTROS SERVIÇOS DE ENGENHARIA:                                                                                                                                                              |            |
| 1 – Desmembramento ou fracionamento de áreas por metro quadrado                                                                                                                             | R\$ 0,11   |
| 2 – Fixação de alinhamento:                                                                                                                                                                 |            |
| 2.1 – Em terreno de até 15 (quinze) metros de testada                                                                                                                                       | R\$ 15,43  |
| 2.2 – Em terreno de testada superior a 15 (quinze) metros, por metro ou fração que exceder                                                                                                  | R\$ 0,81   |
| 2.3 – Aplica-se o mesmo critério dos itens 5.1 e 5.2, acima, em terrenos de esquina.                                                                                                        |            |
| 3 – Instalações:                                                                                                                                                                            |            |
| 3.1 – Colocação ou substituição de bombas de combustíveis ou lubrificante, inclusive tanques ou reservatórios desses, por unidade                                                           | R\$ 30,83  |
| 3.2 – Instalação de elevadores, por unidade                                                                                                                                                 | R\$ 51,37  |
| TABELA VI                                                                                                                                                                                   |            |
| TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS                                                                                                                              |            |
| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                               |            |
| TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS                                                                                                                                                                  |            |
| 1. GERAIS                                                                                                                                                                                   |            |
| 1.1 – Certidão, declaração, atestado ou cópia datilografada/digitada em geral, segunda via de documentos, por unidade                                                                       | R\$ 5,00   |
| 1.2 – Averbação de documento, por unidade                                                                                                                                                   | R\$ 3,00   |
| 1.3 – Autenticação de plantas e documentos, por unidade                                                                                                                                     | R\$ 3,00   |
| 1.4 – Vistorias de prédios para expedição de carta de “Habite-se”, ou certificado, por unidade habitacional:                                                                                |            |
| a) no perímetro urbano                                                                                                                                                                      | R\$ 10,00  |
| b) fora do perímetro urbano                                                                                                                                                                 | R\$ 20,00  |
| 1.5 – Busca, por ano                                                                                                                                                                        | R\$ 2,00   |
| 1.6 – Reprodução de documentos por cópia xerográfica ou similar, por unidade                                                                                                                | R\$ 0,10   |
| 1.7 – Sepultamento, a exumação, a remoção ou admissão de ossos e velório em cemitério público municipal, sem aforamento de terreno                                                          | R\$ 20,00  |
| 1.8 – Aforamento de terreno no cemitério público                                                                                                                                            | R\$ 120,00 |

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**FC2E9F59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO N.º 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre a Situação Administrativa e Financeira em todo o território do Município de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO, a urgência necessária da retomada dos serviços básicos e essenciais que devem ser prestados à coletividade pelo Poder Executivo comporta a decretação, sob todos os aspectos, do presente ato;

CONSIDERANDO, que a não adoção de medidas capazes de evitar irreparáveis danos à saúde pública acarretará risco iminente a população;

CONSIDERANDO, a recente mudança de gestor, implicando na necessidade de prazo razoável para reavaliação do quadro administrativo-financeiro e para tomada de medidas/decisões que assegurem a governabilidade;

CONSIDERANDO, que independentemente da mudança de gestor o Município obriga-se a prestar os serviços de atendimento médico, limpeza e conservação das vias públicas, transporte escolar, dentre outros, e o funcionamento regular das repartições públicas;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação imediata de profissionais da saúde, necessária para o funcionamento adequado da Secretaria de Saúde, garantindo a prestação de serviço;

CONSIDERANDO, que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO, o que dispõe o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO, que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que a sua não adoção poderá ocasionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a segurança das pessoas, obras, bens, serviços e equipamentos,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada no âmbito de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, por contingência dos fatos descritos nas considerações deste Decreto, Situação de Emergência Administrativa e Financeira pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período caso persistam as situações de risco onde não tenha havido solução de continuidade ou comprometimento da segurança e da saúde das pessoas, a integridade de obras, bens, serviços e equipamentos públicos.

Art. 2º. A rescisão de todos os contratos com pessoal, inclusive os decorrentes de processo seletivo com prazo de validade expirado ou pendentes de prorrogação, prestadores de serviços e veículos, excetuando-se aqueles indispensáveis para a manutenção dos serviços públicos de natureza básica e essencial da Administração Municipal, além de casos específicos a serem avaliados, em conjunto, pelo prefeito em exercício, secretários municipais e equipe técnica financeira.

Art. 3º. A Suspensão das concessões e pagamentos de quaisquer vantagens nos vencimentos dos servidores públicos municipais, tais como ajuda de custo, diárias, adicional por tempo de serviço, gratificação natalina, adicional por serviços extraordinários, adicional noturno, adicional de férias e demais benefícios e vantagens ainda não incorporados a remuneração dos servidores.

Art. 4º. Autoriza a contratação pela dispensa de licitação prevista em lei, face o estado de emergência e quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, tudo na forma do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º. Determina que os servidores públicos de cargo de provimento efetivo que se encontram em desvio de função sejam reconduzidos aos

seus cargos de origem e sua remuneração será a do cargo para o qual foram investidos na condição de servidores públicos, após nomeação precedida do correspondente concurso público.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de janeiro de 2017.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**FD4460F5

#### GABINETE DO PREFEITO RESULTADO NOMINAL

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                    |                                      |                       |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|-----------------|
| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL                                                             |                                      |                       |                 |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                       |                                      |                       |                 |
| JANEIRO A OUTUBRO/2016 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO                                             |                                      |                       |                 |
| RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III) / MDF 6ª Edição                                       |                                      |                       | Em Reais        |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA                                                                          | SALDO                                |                       |                 |
|                                                                                                | Em 31 / Dez / Exercício Anterior (a) | Bimestre Anterior (b) | No Bimestre (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                                                                         | 3.466.179,84                         | 3.393.758,14          | 3.393.758,14    |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                  | -                                    | 190.030,70            | 49.287,66       |
| Disponibilidade de Caixa bruta                                                                 | 608.553,51                           | 289.935,33            | 148.404,29      |
| Demais Haveres Financeiros                                                                     | -                                    | -                     | -               |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)                                            | 1.152.744,85                         | 99.904,63             | 99.116,63       |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)                                                    | 3.466.179,84                         | 3.203.727,44          | 3.344.470,48    |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)                                                                  | -                                    | -                     | -               |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                                                                      | -                                    | -                     | -               |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)                                                    | 3.466.179,84                         | 3.203.727,44          | 3.344.470,48    |
| RESULTADO NOMINAL                                                                              | PERÍODO DE REFERÊNCIA                |                       |                 |
|                                                                                                | No Bimestre (c-b)                    | Até o Bimestre (c-a)  |                 |
| VALOR                                                                                          | 140.743,04                           | (121.709,36)          |                 |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL                                                                   |                                      |                       | VALOR CORRENTE  |
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA |                                      |                       | 264.040,09      |
| FONTE:                                                                                         |                                      |                       |                 |

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**AFDE2554

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 41, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR o Sr. **Francisco Tadeu Dantas Júnior**, cadastrado no CPF: 073.836.534-32, para a Pasta de **Assessor de Controle de Atividades – Chefe de Almoxarifado - SEMAD**, para o Cargo Comissionado- CC-4, do Quadro de Pessoal do Município.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2017.**

DÊ-SE CIÊNCIA,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de Janeiro de 2017.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**\* Republicado por incorreção.**

**Publicado por:**  
Dione Leite de Assis Araújo  
**Código Identificador:**A97E5ACE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 84, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR o Sr. **Alexandre Marlon Silva**, cadastrado no CPF/MF nº 654.712.294-87 para o cargo de **Auxiliar do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Construção – CC-5**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do quadro pessoal do Município.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro.**

DÊ-SE CIÊNCIA,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de Janeiro de 2017.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dione Leite de Assis Araújo  
**Código Identificador:**8196D792

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 85, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR o Sr. **Rivelino Souza Fernandes**, cadastrado no CPF/MF nº 027.087.164-09 para o cargo de **Assessor de Controle de Atividades – CC-4**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do quadro pessoal do Município.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro.**

DÊ-SE CIÊNCIA,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de Janeiro de 2017.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dione Leite de Assis Araújo  
**Código Identificador:**4CCA5343

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 86, DE 09 DE JANEIRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR o Sr. **Robson de Araújo Silva**, cadastrado no CPF/MF nº 040.729.454-63 para o cargo de **Chefe do Departamento de Transportes**– CC-4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do quadro pessoal do Município.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro.**

DÊ-SE CIÊNCIA,  
 REGISTRE-SE E  
 CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de Janeiro de 2017.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Dione Leite de Assis Araújo  
**Código Identificador:**8A190F8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 96, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR o Sr. **Luzitércio da Silva Albuquerque**, cadastrado no CPF 025.448.914-16, para o cargo de **Coordenador da UPLAN**– Cargo Comissionado- CC-3, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Município.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro.**

DÊ-SE CIÊNCIA,  
 REGISTRE-SE E  
 CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de Janeiro de 2017.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Dione Leite de Assis Araújo  
**Código Identificador:**24B434DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 08120007/2016**

**Fundo Municipal de Saúde de Encanto**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 08120007/2016

**Objeto:** Consultas e exames médicos para pessoas carentes deste município

**Contratado:** 234 - E S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**Valor Total Julgado:** R\$ R\$ 630,00, **Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 08/12/2016.

**Publicado por:**  
 Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**FFE0C9B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 19120008/2016**

**Fundo Municipal de Saúde de Encanto**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 19120008/2016

**Objeto:** Uma consulta com angiologista para pessoa carente deste município

**Contratado:** 186 - DR. DAVI DIAS INOCÊNCIO

**Valor Total Julgado:** R\$ R\$ 200,00, **Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 19/12/2016.

**Publicado por:**  
 Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**7E70FAD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 013/2017**

**Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 166 - Centro.**  
**CNPJ: 08.362.287/0001-01**

PORTARIA Nº 013/2017 - GP  
 Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2017.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, Prefeito Constitucional do Município de Espírito Santo do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1998.

R E S O L V E,

**Art. 1º - Nomear**, a partir desta data o senhor Paulo Henrique Fonseca de Moura, para o Cargo de Provisão em Comissão de Coordenador de Habitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social deste Município.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se.  
 Cumpra-se.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B5579043

**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 014/2017**

**Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 166 - Centro.**

**CNPJ: 08.362.287/0001-01**PORTARIA Nº 014/2017 - GP  
Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2017.**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, Prefeito Constitucional do Município de Espírito Santo do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1998.

R E S O L V E,

**Art. 1º - Nomear**, a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações, composta dos seguintes membros: Titulares**1.1 Paulo Henrique Fonseca de Moura – CPF: 019.861.165-06**  
**Presidente da CPL****Carlos Alberto da Silva – CPF: 026.839.634-59**  
**Membro da CPL****Gerson Luiz Alves de Freitas – CPF: 020.516.144-82**  
**Membro da CPL**

Suplentes

**2.1 Luis Carlos da Silva – CPF: 046.538.514-17****Bruno Cesar de Oliveira Barbosa – CPF: 070.819.734-50****Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.Publique-se.  
Cumpra-se.**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**36B39C67**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº**  
**09010001/17**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06010001/2017  
LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN. CNPJ/MF - nº 12.452.550/0001-20.

LOCADOR: Ary Aires de Amorim Neto - CPF: 559.743.924-34 e RG nº 974.853-ITEP/RN.

O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO o imóvel localizado na AV. Mira Selva, nº 470, Térreo e 1º Andar nº 474, Cidade Alta, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e um anexo da Sec. Mun. de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. LEGALIDADE: Lei 8.666/93, artigo 24, X. VALOR GLOBAL: R\$ 16.272,00(dezesseis mil duzentos e setenta e dois reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra/RN para o exercício 2017. VIGENCIA: O presente contrato tem início em 09 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra RN, 09 de janeiro de 2017.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA**  
Repres. Legal do FMS.**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**9AB4815E**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº**  
**09010002/17**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06010002/2017

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN. CNPJ/MF - nº 12.452.550/0001-20.

LOCADOR: Rita Canela da Silva - CPF: 851.791.404-04 e RG nº 692.701 - SSP/RN.

O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO o imóvel localizado na Avenida Mira Selva, Nº 430, Cidade Alta, Felipe Guerra/RN, é que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. LEGALIDADE: Lei 8.666/93, artigo 24, X. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício 2017. VIGENCIA: O presente contrato tem início em 09 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra RN, 09 de janeiro de 2017.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.**  
Prefeito Municipal.**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**C8911A4E**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº**  
**09010003/17**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06010003/2017

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN. CNPJ/MF - nº 17.878.454/0001-74.

LOCADOR: ALUIZO CAVALCANTE DE GÓIS - CPF: 155.923.084-34 e RG nº 230.875-ITEP/RN. O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO o imóvel localizado à Rua José Firmino de Araújo, Nº 90, Cidade Alta, Felipe Guerra/RN, é que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para o funcionamento da sede do Conselho Tutelar do Município de Felipe Guerra/RN. LEGALIDADE: Lei 8.666/93, artigo 24, X. VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício 2017. VIGENCIA: O presente contrato tem início em 09 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra RN, 09 de janeiro de 2017.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA**  
Repres. Legal do FMAS**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**4594E30B**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº**  
**09010004/17**

PROCESSO Nº. 06010004/2017

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN. CNPJ/MF - nº 17.878.454/0001-62.

LOCADOR: Ary Aires de Amorim Neto - CPF: 559.743.924-34 e RG nº 230.875-ITEP/RN.

O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO o imóvel localizado à Av. Mira Selva nº 1119, destinado para funcionamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, Anexo da Secretaria Municipal de Assistência Social do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN. LEGALIDADE: Lei 8.666/93, artigo 24, X. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00(seis mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício 2017. VIGENCIA: O presente

contrato tem início em 09 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.  
LOCAL E DATA: Felipe Guerra RN, 09 de janeiro de 2017.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA**

Repres. Legal do FMAS.

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**344AEF7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº**  
**09010005/17**

PROCESSO Nº. 06010005/2017

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN. CNPJ/MF - nº 08.346.086/0001-74.

LOCADOR: ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS - CPF: 155.923.084-34 e RG nº 230.875 -ITEP/RN. O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO o imóvel localizado na Avenida Mira Selva, nº s/n, 1º ANDAR, Cidade Alta, Felipe Guerra/RN, é que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. LEGALIDADE: Lei 8.666/93, artigo 24, X. VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício 2017. VIGENCIA: O presente contrato tem início em 09 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra RN, 09 de janeiro de 2017.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**E8A17B5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº**  
**09010006/17**

PROCESSO Nº. 06010006/2017

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN. CNPJ/MF - nº 08.349.086/0001-74.

LOCADOR: EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA - CPF: 391.922.964-91 e RG nº 692.701 - SSP/RN. O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO o imóvel localizado na Avenida Mira Selva, nº 412, Cidade Alta – Felipe Guerra/RN, é o que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o para funcionamento DE UM ANEXO (Almoxarifado) da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. LEGALIDADE: Lei 8.666/93, artigo 24, X. VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício 2017. VIGENCIA: O presente contrato tem início em 09 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra RN, 09 de janeiro de 2017.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**8425F1C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**EXTRATO RATIFICAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - Nº**  
**06010007-17**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 06010007-17

Processo Nº. 06010007/2017

Considerando que o imóvel solicitado, o qual se localiza na Rua José Gurgel, nº320, Cidade Alta – Felipe Guerra/RN, é que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Ratifico a Dispensa de licitação de nº 06010007-17, a FRANCISCO ESCOLÁSTICO DE SOUZA - CPF: 138.845.574-91 e RG nº 534.439 - SSP/RN, no valor mensal de R\$ 500,00(quinientos reais), com base no artigo 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Felipe Guerra RN, 09 de janeiro de 2017.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**A637A755

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**EXTRATO RATIFICAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - Nº**  
**06010009-17**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 06010009-17

Processo Nº. 06010009/2017

Considerando que o imóvel solicitado, o qual se localiza na Rua Domilson Crisóstomo, nº 134, Centro, Felipe Guerra RN, é o que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para o funcionamento de um anexo(CRAS) da Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Ratifico a Dispensa de licitação de nº 06010009-17, a ANTÔNIO CARLOS DE MENEZES FILHO - CPF: 199.468.564-68 e RG nº 382.837 - SSP/RN, no valor mensal de R\$ 400,00(Quatrocentos reais), com base no artigo 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Felipe Guerra RN, 09 de janeiro de 2017.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**6CE1803E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**EXTRATO RATIFICAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - Nº**  
**06010010-17**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 06010010-17

Processo Nº. 06010010/2017

Considerando que o imóvel solicitado, o qual se localiza no Sítio Tabuleiro Grande, zona rural, Apodi/RN, é o que melhor atende as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para direito de extração de água potável do poço tubular de sua propriedade, com pagamento mediante apresentação do relatório de extração e recebimento do pipeiro, através da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Ratifico a Dispensa de licitação de nº 06010010-17, a EIDER DE OLIVEIRA MAIA - CPF: 138.965.714-00 – RG: 252.262 - SSP/RN, no valor mensal de R\$ 1.200,00(Um mil e duzentos reais), com base no artigo 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Felipe Guerra RN, 09 de janeiro de 2017.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**37BD11A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 015/2017 – GP/PMFP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** O Sr. **RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**, CPF nº 006.279.254-23, RG 001.839.495 SSP/RN no Cargo de **COORDENADOR DE CADASTRO ÚNICO/CC2**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de janeiro 2017.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Railton Santana  
**Código Identificador:**FE63C717

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 016/2017 – GP/PMFP**

Designa servidor para ocupar interinamente a Chefia e Gabinete da Secretaria Municipal de Administração.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** o senhor **RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**, CPF nº 006.279.254-23, RG 001.839.495 SSP/RN, **COORDENADOR DE CADASTRO ÚNICO/CC2**, nomeado pela Portaria nº 015/2017 – GP/PMFP, para responder interinamente pelas ações de **COORDENAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E CIDADANIA/CC2**, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as pastas.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como **COORDENADOR DE CADASTRO ÚNICO/CC2**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de janeiro 2017.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Railton Santana  
**Código Identificador:**2A87175E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 018/2014.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA - ME/CNPJ: 11.971.666/0001-03.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por 30 (trinta) dias. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de contrato, do Pregão de nº 018/2014.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Dezembro de 2016.  
 Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
 Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**73A6FD8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 3º ADITIVO DA DISPENSA Nº 007/2014.**

**TORNA-SE SEM EFEITO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**CONTRATADO:** ABRAHAM SABINE PEREIRA BIRNBAUM  
**CPF:**037.797.084-00

**OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato celebrado em 10 de Dezembro de 2013, por ate 60 (sessenta) dias.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ASSINADO EM:** 28 de dezembro de 2016.

**Publicado por:**  
 Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**B5DE59F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 3º ADITIVO DO PREGÃO Nº 001/2014**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**CONTRATADO:** CENTRO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS.

**CNPJ (MF)** sob o nº 02.398.628/0001-12.

**OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato celebrado em 30/01/2014, por mais 60 (sessenta) dias.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ASSINADO EM:** 29 de Dezembro de 2016

**Publicado por:**  
 Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**2946D15B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 019/2017 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### **R E S O L V E:**

Nomear, **FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**, para exercer o Cargo de Coordenadoria A. S. de M. Complexidade, Nível CC-2, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 02 de janeiro de 2017.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Charles Miller de Góis Oliveira  
**Código Identificador:**CEABB711

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 020/2017 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 09 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e, **CONSIDERANDO** os termos do art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal).

#### **R E S O L V E:**

Exonerar a pedido, **MARCELO LIBERATO GOMES**, portador do RG: nº 1.562.147 e do CPF/MF: nº 007.612.714-14, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 09 de janeiro de 2017.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Charles Miller de Góis Oliveira  
**Código Identificador:**F9EA04D2

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 021/2017 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 02 de janeiro de 2017.

#### **NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a situação anormal de “caos administrativo” vivenciada pela administração pública municipal, caracterizada pela precariedade dos equipamentos dos órgãos públicos, serviços essenciais sem condições mínimas de atendimento à população e necessidade de reposição desses aparelhos, bem como de continuidade dos serviços públicos relevantes;

**CONSIDERANDO** as formalidades que devem permear as contratações com a administração pública, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Licitação que será composta pelos seguintes servidores:

**FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA;**  
**RAFAELA KARLA DE FREITAS;**  
**ELIANE SILVESTRE SILVA**

Art. 2º - Exercerá a Presidência da Comissão a servidora **RAFAELA KARLA DE FREITAS**.

§ 1º - Os membros da comissão especial de licitação deverão ser convocados para os certames licitatórios pelo seu presidente, sempre em número mínimo de três membros, atendendo ao disposto na legislação vigente.

§ 2º - Ficará como secretário o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 02 de janeiro de 2017.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Charles Miller de Góis Oliveira  
**Código Identificador:**73DEDFE4

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

#### **PORTARIA Nº 052/2017 – GC/PMG**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no que prescreve o art. 45 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, em sua redação atual, e em atendimento aos demais dispositivos legais aplicáveis,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Kleuton Ferreira Martins, matrícula nº 24.435, como Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN, e, como membros da Equipe de Apoio, os servidores Dayvid Allan Medeiros Duarte, matrícula nº 24.436, Aldenor Gondim de Aquino Júnior, matrícula nº 24.437 e Debora Amanda de Carvalho Nunes, matrícula nº 24.438.

Art. 2º. Nos casos de ausência, afastamento e/ou impedimento do Pregoeiro Oficial do Município, este será substituído pelos servidores Dayvid Allan Medeiros Duarte, matrícula nº 24.436 ou Debora Amanda de Carvalho Nunes, matrícula nº 24.438, o qual funcionará como Pregoeiro (a) Substituto(a).

Art. 3º. Fica determinado que o mandato dos Pregoeiros e dos membros da Equipe de Apoio será de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **1.338/2016 – GC/PMG**, de 05 de Fevereiro de 2016.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 12 de Janeiro de 2017.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**715FF00D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE**  
**CIVIL**

**PORTARIA Nº 053/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no que prescreve o art. 45 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, em sua redação atual, e em atendimento aos demais dispositivos legais aplicáveis,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CPL/PMG:

Kleuton Ferreira Martins, matrícula nº 24.435 (Presidente)

Dayvid Allan Medeiros Duarte, matrícula nº 24.436 (Membro)

Aldenor Gondim de Aquino Júnior, matrícula nº 24.437 (Membro)

Debora Amanda de Carvalho Nunes, matrícula nº 24.438 (Membro)

Parágrafo Único – Os servidores indicados nesta Portaria poderão substituir o Presidente da CPL/PMG nos casos de ausência, afastamento e/ou impedimento deste.

Art. 2º. Fica determinado que o mandato dos membros da CPL/PMG será de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **162/2016**, de 05 de Fevereiro de 2016.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 12 de Janeiro de 2017.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**B542AC89

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE**  
**CIVIL**

**PORTARIA 045/2017 \* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Nomear, Tuany da Silva Moraes no Cargo de Operador (a) administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, **TUANY DA SILVA MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Operador (a) administrativo, na Contadoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2017.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

\* Republicado por Incorreção.

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**B1F5ED10

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE**  
**CIVIL**

**PORTARIA Nº 048/2017 \* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Nomear, Debora Amanda de Carvalho Nunes no Cargo de Assessor (a) Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, **DEBORA AMANDA DE CARVALHO NUNES**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor (a) Técnico Nível IV, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2017.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

\* Republicado por Incorreção.

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**6618A146

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE**  
**CIVIL**

**PORTARIA Nº 049/2017 \* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Nomear, Rezuleide Ferreira de Moraes no Cargo de Secretária Adjunta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, **REZULEIDE FERREIRA DE MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Secretária Adjunta, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2017.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

\* Republicado por Incorreção.

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**3FF1AF33

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 051/2017**

Nomear, Edileide Tavares da Silva no Cargo de Assessor (a) Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDILEIDE TAVARES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor (a) Técnico Nível IV, na Secretaria Municipal de Finanças.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de janeiro de 2017.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**8C262E95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040/2017 - RETIFICAÇÃO**

**Portaria n.º 040/2017 - RETIFICAÇÃO** De 12 de Janeiro de 2017.

Nomeação da Senhora LUCILEIDE PAULINO GOMES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Onde se lê:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora, LUCINEIDE PAULINO GOMES, inscrito no CPF sob o nº **073.413.474-65**, para ocupar o cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR – TIPO “D”, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, deste município.

**Leia-se:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora, LUCILEIDE PAULINO GOMES, inscrito no CPF sob o nº **073.413.474-65**, para ocupar o cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR – TIPO “D”, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franklin André da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**42F00BC6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 113/2017**

**Portaria n.º 113/2017** De 12 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **087.105.564-35**, para ocupar o cargo comissionado de SUB-COORDENADOR lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franklin André da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**090C113B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 114/2017**

**Portaria n.º 114/2017** De 12 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) ANA KALINE PEREIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **ANA KALINE PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **037.244.204-80**, para ocupar o cargo comissionado de SUBCHEFE DO SETOR DE CONSULTAS lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franklin André da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**BEA9EDCB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 115/2017**

**Portaria n.º 115/2017** De 12 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) ANDREIA RIBEIRO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade

com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **ANDREIA RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **060.388.974-37**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DE APOIO - UBS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franklin André da Silva Ribeiro

**Código Identificador:**A9DD93B8

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 116/2017**

**Portaria n.º 116/2017** De 12 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **JADNA CELEUMA DUARTE DA SILVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **JADNA CELEUMA DUARTE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **064.094.244-00**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franklin André da Silva Ribeiro

**Código Identificador:**05D5BB57

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 117/2017**

**Portaria n.º 117/2017** De 12 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **JULIANY FERREIRA DA SILVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **JULIANY FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **000.723.834-70**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR GERAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franklin André da Silva Ribeiro

**Código Identificador:**4FD1F637

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 118/2017**

**Portaria n.º 118/2017** De 12 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **LEANDRO PAULINO DA SILVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **LEANDRO PAULINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **072.831.964-04**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franklin André da Silva Ribeiro

**Código Identificador:**E5E77E2E

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 119/2017**

**Portaria n.º 119/2017** De 12 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **LEIDE CRISTINA DE LIMA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **LEIDE CRISTINA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **011.779.144-09**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR DE REGULAÇÃO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franklin André da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**291E76A0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 120/2017**

**Portaria n.º 120/2017** De 12 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS PAULINO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS PAULINO**, inscrito no CPF sob o nº **673.218.104-10**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR DE ENDEMIAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franklin André da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**EDEC001E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 121/2017**

**Portaria n.º 121/2017** De 12 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **ALLAN DAVID SILVA SANTIAGO DE OLIVEIRA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **ALLAN DAVID SILVA SANTIAGO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **099.298.964-73**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franklin André da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**ED20C342

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 122/2017**

**Portaria n.º 122/2017** De 12 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **MARIA APARECIDA PESSOA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA APARECIDA PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº **877.806.234-91**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franklin André da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**BA0640A9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 123/2017**

**Portaria n.º 123/2017** De 12 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **RANIZIA EZAETE DA SILVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **RANIZIA EZAETE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **088.449.374-17**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franklin André da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**ECE84010

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 124/2017**

**Portaria n.º 124/2017** De 12 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **DEBORA STEFFENY ADALGÍSIA LOPES**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **DEBORA STEFFENY ADALGÍSIA LOPES**, inscrito no CPF sob o nº **090.625.474-43**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIA ESPECIAL – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franklin André da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**4FE8CE0E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 125/2017**

**Portaria n.º 125/2017** De 12 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **HENRIQUE NUNES DA SILVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **HENRIQUE NUNES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **072.595.174-50**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franklin André da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**A83F67EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 126/2017**

**Portaria n.º 126/2017** De 12 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **ELIANE GONZAGA DA SILVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **ELIANE GONZAGA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **011.634.484-23**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE GOVERNO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franklin André da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**7BA2EBDB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 127/2017**

**Portaria n.º 127/2017** De 12 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **SUÊNIA MARIA DA SILVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **SUÊNIA MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **007.938.224-08**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE GOVERNO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franklin André da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**4661405A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 128/2017**

**Portaria n.º 128/2017** De 12 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **IELMO JOAQUIM DE OLIVEIRA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **IELMO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **032.087.034-06**, para ocupar o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE TRANSPORTE** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franklin André da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**992D49A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 129/2017**

**Portaria n.º 129/2017** De 12 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) ERIVANIA EZEQUIEL DE AZEVEDO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **ERIVANIA EZEQUIEL DE AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº **084.128.544-62**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franklin André da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**9C4B4711

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 130/2017**

**Portaria n.º 130/2017** De 12 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) BRUNO EDUARDO RIBEIRO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **BRUNO EDUARDO RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº **099.195.984-10**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franklin André da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**6F5D5DD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 07/2017**

**DECRETO N.º 07/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.**

**ANULA AS DOAÇÕES REALIZADAS COM BASE NA LEI MUNICIPAL 374/2016.**

**A PREFEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhes são outorgadas pela Constituição Federal e pelo Art. 57, V da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** que a administração pode rever seus atos, ainda mais quando eivados de nulidade por violação aos princípios constitucionais que regem a administração pública e outros dispositivos legais como o Art.17 da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal 374/2016, publicada em 23 de dezembro de 2016 autorizou a doação de lotes do terreno que compõe o Parque de Vaquejada Municipal sem prévia Desafetação, bem como que as doações foram realizadas de forma a não carrear os valores republicanos e sem a publicação dos atos;

**CONSIDERANDO** ainda que não existem nos arquivos municipais os referidos termos de doações e que a maioria dos populares só apresentou após encerrada a gestão do ex-prefeito, com reconhecimento de firma que datam do dia 04.01.2017 em diante;

**CONSIDERANDO** que todos os termos de doação apresentados se referem ao lote número 01, quando totalizam mais de 130 lotes; e, **CONSIDERANDO** que poucos beneficiários compareceram à Prefeitura e existem dezenas de piquetes demarcando os lotes;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Decretar a nulidade de todos os Termos de Doação expedidos com fundamento na Lei 374/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto será publicado na imprensa oficial e dado ampla publicidade, em especial, nos locais de grande movimento do Município e nas imediações do Parque de Vaquejada Municipal.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Nunes Alexandre  
**Código Identificador:**3F4DF606

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 014/2017**

**PORTARIA N.º 014/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.**

**DÁ PROVIDÊNCIAS EM RAZÃO DA ANULAÇÃO DAS DOAÇÕES REALIZADAS COM BASE NA LEI MUNICIPAL 374/2016 ATRAVÉS DO DECRETO 07/2017.**

**A PREFEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhes são outorgadas pela Constituição Federal e pelo Art. 57, V da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a necessidade de reconstituir o arquivo municipal, e em específico para este caso, os Termos de Doações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aferir as condições sociais dos donatários para incluí-los em nos programas sociais de habitação, caso atenda os requisitos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de subsidiar as medidas judiciais a serem adotadas; e,

**CONSIDERANDO** os indícios de irregularidades;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Determinar à Secretaria Municipal de Assistência Social que analise se os Donatários dos Termos de Doação apresentados até o momento podem se incluídos em cadastros sociais de habitação.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração de adote e promova todas as medidas necessárias à proteção do Parque de Vaquejada Municipal.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Nunes Alexandre

**Código Identificador:**9470072A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA 001/2017

**Jandaíra/RN, 12 de janeiro de 2017**

DÁ PROVIDÊNCIAS REFERENTES AO CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal criada em 01 de Abril de 1990,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Calendário de Matrícula para o ano Letivo de 2017, a ser adotado pela Rede Municipal de Ensino do Município de Jandaíra/RN.

**Art. 2º** Matrículas antecipadas para estudantes com necessidades educacionais especiais (NEE), de 16 a 20 de janeiro de 2017

**Art. 3º** Renovação de matrículas para estudantes veteranos de 23 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017.

**Art. 4º** Matrículas para novos estudantes na Rede Pública Municipal de 06 a 17 de fevereiro de 2017.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

**JOSÉ CLÁUDIO QUIRINO**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 08/2017

**Publicado por:**

Luan Nunes Alexandre

**Código Identificador:**082EB034

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 002/2017

**Portaria nº 002/2017 Jandaíra/RN, 12 de janeiro de 2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DE NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB – BIÊNIO 2017/2018

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do FUNDEB, órgão autônomo de natureza colegiada, criado pela Lei Municipal nº246/2007, cuja composição foi alterada pela Lei nº 287/2009, neste ato representado pelo seu presidente, CONVOCA por meio deste edital, toda comunidade escolar para a Assembleia que será realizada no dia 26 de janeiro de 2017 às 9h na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Antônio Aguiar s/n para o biênio 2017/2018.

De acordo com a Lei Municipal nº287/2009, o Conselho Municipal do FUNDEB é constituído por 11 membros titulares, e seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I) Dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Educação;

II) Um representante dos professores da Educação Básica Pública;

III) Um representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV) Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V) Dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI) Dois representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais, um indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

V) Um representante do Conselho Municipal de Educação;

VI) Um representante do Conselho Tutelar.

Estão impedido de integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB aquele que se enquadrar em qualquer uma das condições abaixo discriminadas:

I – Cônjuge parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

II – Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados a administração, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até o 3º (terceiro) grau desses profissionais;

III – Pais de alunos que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**JONAS DOS SANTOS RANGEL**

Presidente do Conselho do FUNDEB

**Publicado por:**

Luan Nunes Alexandre

**Código Identificador:**4A24A2DE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 035/2017

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

**Art. 1º Nomear** o cargo comissionado de secretário de infraestrutura, transporte e serviços urbanos o Senhor Ebenézio de Lima inscrito no CPF/MF sob o nº 030.870.444-40

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 13 de janeiro de 2017

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Luciely de Oliveira L. Silva

**Código Identificador:**43956775

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS

CNPJ: 08.111.338/0001-22

CONTRATADA: POSTO FREI DAMIÃO LTDA

CNPJ: 08.547.432/0005-52

PROCESSO Nº 837/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 - CPL

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR 1 (UM) MESES, ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2017.

02.004 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
2006 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

110 - RECURSOS ORDINARIOS

02.006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES

2009 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

250 - TRANSF. DO FUNDEB

02.006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES

2032 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

240 - TRANSF. DO FNDE

02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS

2046 - MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

110 - RECURSOS ORDINARIOS

02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

110 - RECURSOS ORDINARIOS

Jardim de Angicos/RN, 29 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos

CNPJ: 08.111.338/0001-22

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional

Posto Frei Damião LTDA

CNPJ 08.547.432/0005-52

**LENILSON EDUARDO DOS SANTOS**

CPF 938.232.074-15

Pela Contratada

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**A539F2B9

#### **GABINETE DA PREFEITA**

#### **LEI Nº 444/2016. DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA**

#### **Lei nº 444/2016.**

*Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a Receita e fixa a Despesa Municipal para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Jardim de Angicos/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

#### **TÍTULO - I**

#### **DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jardim de Angicos - RN para o exercício financeiro de 2017, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento da Seguridade Social.

#### **TÍTULO - II**

#### **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE**

#### **CAPÍTULO I**

#### **ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 15.791.971,00 (quinze milhões, setecentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e um reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

#### **CAPÍTULO II**

#### **FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor total de 15.791.971,00 (quinze milhões, setecentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e um reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 9.991.662,00 (nove milhões novecentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 5.700.309,00 (cinco milhões, setecentos mil, trezentos e nove reais).

III – A diferença no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente mediante programação mensal, apresenta a discriminação constante do Anexo II.

#### **CAPÍTULO III**

#### **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 30% (Trinta por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, inciso VIII da Constituição Federal.

II - Abrir créditos suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, no limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

III – Remanejar dotações orçamentárias dentro das mesmas categorias econômicas.

IV – Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

#### **TÍTULO - III**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN em 28 de dezembro de 2016.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita do Município de Jardim de Angicos

**LEI N.º 444/2016**

**ORÇAMENTO DE 2017**

**ANEXO I**

**RECEITA – 2017**

| ESPECIFICAÇÃO              | VALOR         | TOTAL                |
|----------------------------|---------------|----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>  |               | <b>12.176.771,00</b> |
| Receita Tributária         | 203.466,00    |                      |
| Receita de Contribuição    | 46.920,00     |                      |
| Receita Patrimonial        | 128.800,00    |                      |
| Receita de Serviços        | 22.440,00     |                      |
| Transferências Correntes   | 11.703.645,00 |                      |
| Outras Receitas Correntes  | 71.500,00     |                      |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b> |               | <b>3.615.200,00</b>  |
| Operações de Crédito       | 0,00          |                      |
| Alienação de Bens          | 10.200,00     |                      |
| Transferências de Capital  | 3.570.000,00  |                      |
| Outras receitas de Capital | 35.000,00     |                      |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>    |               | <b>15.791.971,00</b> |

Município de Jardim de Angicos/RN, em 28 de dezembro de 2016.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita do Município de Jardim de Angicos

**LEI N.º 444/2016**  
**ORÇAMENTO DE 2017**  
**ANEXO II**

**DESPESA – 2017**

| ESPECIFICAÇÃO                                              | VALOR        | TOTAL                |
|------------------------------------------------------------|--------------|----------------------|
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>                                   |              | <b>711.000,00</b>    |
| Câmara Municipal                                           | 711.000,00   |                      |
| <b>PODER EXECUTIVO</b>                                     |              | <b>14.980.971,00</b> |
| Gabinete do Prefeito                                       | 405.583,00   |                      |
| Sec. Mun. de Planejamento e Administração                  | 630.032,00   |                      |
| Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento                   | 443.835,00   |                      |
| Controladoria                                              | 51.300,00    |                      |
| Sec. Mun. de Educação, Cultura e dos Esportes              | 5.402.774,00 |                      |
| Sec. Mun. de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos | 2.077.998,00 |                      |
| Sec. Mun. de Saúde                                         | 4.362.657,00 |                      |
| Sec. Mun. de Assistência Social                            | 1.093.732,00 |                      |
| Sec. Mun. de Finanças e Tributação                         | 413.060,00   |                      |
| Sec. Mun. de Comunicação                                   | 64.000,00    |                      |
| Procuradoria                                               | 36.000,00    |                      |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>                                    | <b>R\$</b>   | <b>15.691.971,00</b> |
| <b>Reserva de Contingência</b>                             | <b>R\$</b>   | <b>100.000,00</b>    |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                         | <b>R\$</b>   | <b>15.791.971,00</b> |

Município de Jardim de Angicos/RN, em 28 de dezembro de 2016.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita do Município de Jardim de Angicos

**LEI N.º 444/2016**  
**ORÇAMENTO DE 2017**  
**ANEXO III**

**EVOLUÇÃO DA DESPESA (Lei 4.320/64, Art. 22, Inciso 3º, Letra d, e, f e Art. 28, I)**

| DESPESA                            | REALIZADA 2015       | FIXADA 2016          | ORÇADA 2017          |
|------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>          | <b>10.360.482,80</b> | <b>12.332.100,00</b> | <b>12.076.771,00</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais         | 6.645.415,20         | 7.361.200,00         | 7.205.169,00         |
| Juros e Encargos da Dívida Interna | 3.211,09             | 3.000,00             | 3.060,00             |
| Outras Despesas Correntes          | 3.711.856,51         | 4.967.900,00         | 4.868.542,00         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>         | <b>1.377.630,22</b>  | <b>5.696.900,00</b>  | <b>3.615.200,00</b>  |
| Investimentos                      | 1.130.220,80         | 5.411.900,00         | 3.315.950,00         |
| Inversões Financeiras              | 0,00                 | 5.000,00             | 5.250,00             |
| Amortização da Dívida Interna      | 247.409,42           | 280.000,00           | 294.000,00           |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>     | <b>-</b>             | <b>105.377,00</b>    | <b>100.000,00</b>    |
| Reserva de Contingência            | -                    | 105.377,00           | 100.000,00           |
| <b>TOTAL GERAL</b>                 | <b>11.738.113,02</b> | <b>18.134.377,00</b> | <b>15.791.971,00</b> |

Município de Jardim de Angicos/RN, em 28 de dezembro de 2016.

**Suely Fonseca Bezerra de Lima**  
Prefeita do Município de Jardim de Angicos

**LEI N.º 444/2016**  
**ORÇAMENTO DE 2017**  
**ANEXO IV**

**EVOLUÇÃO DA RECEITA (Lei 4.320/64, Art. 22, Inciso 3º, Letra a, b e c)**

| RECEITA                    | RECEITA ARRECADADA  |                      |                      | RECEITA ORÇADA       |                      |
|----------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                            | 2013                | 2014                 | 2015                 | 2016                 | 2017                 |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>8.436.719,12</b> | <b>9.534.314,02</b>  | <b>10.621.442,46</b> | <b>12.974.377,00</b> | <b>12.176.771,00</b> |
| Receita Tributária         | 116.896,45          | 63.990,46            | 135.085,29           | 199.477,00           | 203.466,00           |
| Receita de Contribuição    | 0,00                | 23.692,87            | 23.688,19            | 46.000,00            | 46.920,00            |
| Receita Patrimonial        | 25.373,01           | 76.163,38            | 129.212,37           | 112.000,00           | 128.800,00           |
| Receitas de Serviços       | 762,24              | 1.320,00             | 0,00                 | 22.000,00            | 22.440,00            |
| Transferências Correntes   | 8.159.404,75        | 9.352.596,63         | 10.170.660,93        | 12.529.900,00        | 11.703.645,00        |
| Outras Receitas Correntes  | 134.282,67          | 16.550,68            | 162.795,68           | 65.000,00            | 71.500,00            |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b> | <b>133.199,59</b>   | <b>890.304,89</b>    | <b>804.593,05</b>    | <b>5.160.000,00</b>  | <b>3.615.200,00</b>  |
| Operações de Crédito       | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Alienação de Bens          | 0,00                | 4.100,00             | 0,00                 | 10.000,00            | 10.200,00            |
| Transferências de Capital  | 133.199,59          | 886.204,89           | 804.593,05           | 5.100.000,00         | 3.570.000,00         |
| Outras Receitas de Capital | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 50.000,00            | 35.000,00            |
| <b>TOTAL GERAL</b>         | <b>8.569.918,71</b> | <b>10.424.618,91</b> | <b>11.426.035,51</b> | <b>16.485.798,00</b> | <b>15.791.971,00</b> |

Município de Jardim de Angicos/RN, em 28 de dezembro de 2016.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Pedro Segundo de Lima Neto  
**Código Identificador:**564D9FF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, venho **RATIFICAR** a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada com Mão de Obra para coleta de lixo, Varrição nos serviços de limpeza pública nas vias e logradouros da zona urbana de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no valor total de R\$ 108.604,29 (Cento e oito mil seiscentos e quatro reais e vinte e nove centavos).

Jardim do Seridó/RN, em 11 de janeiro de 2017.

**JOSE AMAZAN SILVA.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**E6F09865

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017**

Processo de Despesa nº: 006/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 006/2017. Base Legal: Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: C & F CONSTRUCOES LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada com Mão de Obra para coleta de lixo, Varrição nos serviços de limpeza pública nas vias e logradouros da zona urbana de Jardim do Seridó/RN; Preço Global: R\$ 108.604,29, (cento e oito mil, seiscentos e quatro reais e vinte e nove centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                       |                                                                              |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária: | 09.001 - Sec. de Obras e Serviços Urbanos - Sec. de Obras e Serviços Urbanos |
| Ação:                 | 2013 - Serviços de Limpeza Urbana                                            |
| Função:               | 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                           |
| Sub-Função:           | 452 - SERVIÇOS URBANOS                                                       |
| Programa:             | 0008 - Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanos             |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                   |
| Fonte de Recurso:     | 010000000 - Recursos Ordinários                                              |
| Região:               | 0001 - JARDIM DO SERIDÓ                                                      |

Jardim do Seridó/RN, 11 de janeiro de 2017.

**JOSÉ AMAZAN SILVA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo

**Código Identificador:**61D0F562

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 002/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ

Contratada: C & F CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Processo nº 110001/2017 - Dispensa nº 006/2017 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada com Mão de Obra para coleta de lixo, Varrição nos serviços de limpeza pública nas vias e logradouros da zona urbana de Jardim do Seridó/RN.

VALOR: R\$ 108.604,29 (cento e oito mil seiscentos e quatro reais e vinte e nove centavos).

Unidade Orçamentária:

09.001 - Sec. de Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2013 – Serviços de Limpeza Urbana

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0008 - Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanos

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2017

Prefeitura Municipal Jardim do Seridó

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Contratante

**C & F CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

Contrata

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo

**Código Identificador:**46C7CD35

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0035/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA brasileiro, residente e domiciliado a Rua Padre Antônio Antas, 260 – Zona Rural - Touros, portador do CPF: 078.848.904-61, Coordenador de Material da Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

**MAURÍCIO CAETANO DAMACENA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva

**Código Identificador:**E1E2154D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0036/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora WERBENNY GONZALEZ VIANA DE SOUZA brasileira, residente e domiciliada a Rua Domingos Ramos, 760 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 030.865.914-71, Coordenadora Administrativa na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

**MAURÍCIO CAETANO DAMACENA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva

**Código Identificador:**A3441EA9

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 037/2017-GP

Ementa: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de João Câmara/RN.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, inciso II da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de João Câmara/RN:

Senhora Elizangela Souto da Trindade, portadora do CPF: 049.955.784-04 – Coordenadora;

Senhor Cosme Fernandes de Souza, portador do CPF: 673.625.164-87 – Sub-coordenador;

Senhor Josenildo Valentim da Silva, portador do CPF: 722.514.094-91 – Setor Técnico;

Senhor Elivanaldo Marques Paulino, portador do CPF: 322.698.204-44 – Setor Operativo; e

Senhora Ana Cristina Braz da Silva, portadora do CPF: 806.676.004-34, Secretária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

**MAURÍCIO CAETANO DAMACENA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva

**Código Identificador:**233A399C

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0038/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor HELTON DIOGO VALE DA SILVA brasileiro, residente e domiciliado a Rua José Augusto, 459 – João Câmara - RN, portador do CPF: 067.742.194-03, Coordenador de Material e Conservação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

**MAURÍCIO CAETANO DAMACENA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva

**Código Identificador:**3B2FE0B3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0039/2017-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora EURIDYS TEIXEIRA DA SILVA FREIRE brasileira, residente e domiciliada a Rua Samuel Antônio Freire, 90 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 073.161.834-38, Coordenadora de Protocolos e Arquivos na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

**MAURÍCIO CAETANO DAMACENA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva

**Código Identificador:**74365F2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 002/2017 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**DECRETO nº 0002/2017**

O Prefeito Constitucional do Município de José da Penha/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação municipal,

**RESOLVE:****DECRETA:**

Artigo 1º: Determina que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pela Sra. Secretária Municipal de Saúde **FRANCISCA ALBENIZA LIMA FERNANDES**, CPF 913.447.604-06, e pelo Sr. **ADRIANO COSTA DE MORAIS**, Secretário de finanças, CPF 039.582.034-00, de todas as contas pertencentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** do município de José da Penha/RN, CNPJ 12.652.881/0001-04, localizadas no Banco. do Brasil S.A, na Agência de Pau dos Ferros/RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), por transação:

- Emitir Cheques;
- Abrir Contas de Depósito

- Autorizar Cobrança;
- Receber, Passar recibo e dar Quitação;
- Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- Requisitar Talonários de Cheques;
- Autorizar Débito em conta relativo a operações
- Sustar/Contra-ordenar Cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar Resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar Transferências por meio eletrônico;
- Consultar contas/aplicações de Programas e Repasse de Recursos;
- Liberar Arquivos de pagamentos no Ger. financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de Credito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do Débito direto autorizado.

Artigo 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
ARQUIVE-SE**

José da Penha/RN, 02 de Janeiro de 2017.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano José da Costa

**Código Identificador:**1C302C54

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 003/2017 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**DECRETO nº 0003/2017**

O Prefeito Constitucional do Município de José da Penha/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação municipal,

**RESOLVE:****DECRETA:**

Artigo 1º: Determina que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social **ANA JARVIS DE SOUZA MAFALDO GOMES**, CPF **009.655.194-14**, e pelo Sr. **ADRIANO COSTA DE MORAIS**, Secretário de Administração e Finanças, CPF 039.582.034-00, de todas as contas pertencentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** do município de José da Penha/RN, CNPJ 14.873.172/0001-84, localizadas no Banco do Brasil S.A, na Agência de Pau dos Ferros/RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), por transação:

- Emitir Cheques;
- Abrir Contas de Depósito
- Autorizar Cobrança;
- Receber, Passar recibo e dar Quitação;
- Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- Requisitar Talonários de Cheques;
- Autorizar Débito em conta relativo a operações
- Sustar/Contra-ordenar Cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar Resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

- Efetuar Transferências por meio eletrônico;
- Consultar contas/aplicações de Programas e Repasse de Recursos;
- Liberar Arquivos de pagamentos no Ger. financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de Crédito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do Débito direto autorizado.

Artigo 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE,  
PUBLIQUE-SE E  
ARQUIVE-SE**

José da Penha/RN, 02 de Janeiro de 2017.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano José da Costa

**Código Identificador:**AF3FCCFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 027/2017**

**José da Penha/RN, 11 de Janeiro 2017.**

A PRESENTEPORTARIA NOMEIA O Sr. **HÉLISON AMADEUS DA SILVA COSTA** NO CARGO DE **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA** NA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **HÉLISON AMADEUS DA SILVA COSTA** ao cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA** no município de José da Penha/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano José da Costa

**Código Identificador:**88A89784

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 15/2017 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **VERA LÚCIA VIEGAS GOMES DE ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº 422.788.134-04, RG nº 477092-ITEP/RN, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA** do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**DAD2F4DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 492/2017**

DECRETO Nº 0492/2017

SUSPENDE CONCESSÃO DE DIÁRIAS, PASSAGENS e AJUDAS DE CUSTOS DE DESLOCAMENTO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, no uso de suas atribuições, Etc....

**CONSIDERANDO** que o Município de Lagoa nova, como de resto, todos os municípios do Brasil encontram-se em difícil situação financeira, agravada pelo declínio macro-econômico e retração dos investimentos, ocasionando, por esses motivos, perdas que refletem diretamente na arrecadação municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de enxugamento das despesas para fazer frente à demanda dos munícipes lagoanovenses, exigindo, *pari pasu*, dos novos gestores, equacionamento e racionalidade dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a premente necessidade de máxima economia para honrar os compromissos administrativos do município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suspensas todas as concessões de diárias, passagens e ajudas de custos de deslocamentos pelo prazo de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, retroagindo os efeitos à data de 01.01.2017.

**ART. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**BCD562D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 493/2017**

DECRETO Nº 0493/2017

CONGELA OS SALÁRIOS, SUBSÍDIOS, VANTAGENS E REMUNERAÇÕES DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, no uso de suas atribuições, Etc....

**CONSIDERANDO** que o Município de Lagoa nova, como de resto, todos os municípios do Brasil encontram-se em difícil situação financeira, agravada pelo declínio macro-econômico e retração dos

investimentos, ocasionando, por esses motivos, perdas que refletem diretamente na arrecadação municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de enxugamento das despesas para fazer frente à demanda dos municípios lagoanovenses, exigindo, *pari passu*, dos novos gestores, equacionamento e racionalidade dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a premente necessidade de máxima economia para honrar os compromissos administrativos do município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam congelados os salários, subsídios, vantagens e remunerações dos Secretários e ocupantes de cargos comissionados pelo prazo de 90(noventa) dias, retroagindo seus efeitos à data de 01.01.2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**05C4CE95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 055/2017 – GP -  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- **CONSIDERANDO** os termos do Processo nº 98/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** – ao servidor **DEMÉTRIUS DE SOUZA PEGADO**, mat. 0026, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **FG** no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre.

Publique-se e

cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Janeiro de 2017.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Allan Kardeck da Silva Costa

**Código Identificador:**E6EBFE1F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 059/2017 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- **CONSIDERANDO** os termos do Processo nº 163/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** – ao servidor **ALUISIO PEDRO DA SILVA**, mat. 0596, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FG** no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre.

Publique-se e

cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Janeiro de 2017.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Allan Kardeck da Silva Costa

**Código Identificador:**E23BB2E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 060/2017 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Recadastramento dos Servidores Municipais.

a) **Josilanny Swerdy Bezerra Lopes**, Psicóloga, exercendo o cargo de Coordenadora da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde;

b) **José Romildo da Silva**, exercendo o cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

c) **Gilberto Alves do Nascimento**, exercendo o cargo de Secretário Municipal Adjunto de Gabinete do Prefeito;

**Art. 2º** - A presidência da comissão ficará a cargo de **Josilanny Swerdy Bezerra Lopes**.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre.

Publique-se e

cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Janeiro de 2017.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Allan Kardeck da Silva Costa

**Código Identificador:**C6AAE10A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº  
001/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 26 de janeiro de 2017, às 09:00 horas, na Rua São Francisco, 275, Centro – Lajes Pintadas/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, objetivando o registro de preço para a contratação de empresa para aquisição futura e parcelada combustíveis e lubrificantes, destinados para a frota de veículos do município. O Edital encontra-se disponível na Rua São Francisco, 275, Centro, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**Lajes Pintadas/RN, em 12 de janeiro de 2017.**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antônio Dantas Gomes  
**Código Identificador:**2F16B907

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
**PORTARIA Nº 001/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia– RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições constitucionais e das que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Nomear o Sr.º **ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO JUNIOR**, portador do CPF nº 076.948.274-08, RG nº 003.151.117-SSP/RN, SSP/RN, para exercer em comissão o cargo de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de Lucrécia.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2017.

Publique – se -  
Cumpra – se

Câmara Municipal de Lucrécia– RN em, 02 de Janeiro de 2017.

**ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO**  
Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**C2A45840

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 000016/2017

NOME DO CREDOR: TELEMAR

CNPJ: 33.000.118/00001-79

OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÃO FIXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.  
VALOR TOTAL: R\$ 720,00

Lucrécia/RN 11 de Janeiro de 2017

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**5930063D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 000019/2017

NOME DO CREDOR: CORREIOS

CNPJ: 34.028.316/0025-80

OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS POSTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.  
VALOR TOTAL: R\$ 660,00

Lucrécia/RN 11 de Janeiro de 2017

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**AE8D73D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**. O pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, torna público aos interessados por motivos administrativos o **CANCELAMENTO** do Edital de Licitação de **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017** destinado a “**contratação de prestadores de serviço da área de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**” que seria realizado no dia 16 de Janeiro de 2017 às 16:00 horas no setor de licitação deste município.

Lucrécia/RN, em 11 de janeiro de 2017.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**BED9E088

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**. O pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, torna público aos interessados por motivos administrativos o **CANCELAMENTO** do Edital de Licitação de **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017** destinado a “**contratação de profissionais da área de saúde para compor equipes do ESF I e II e equipes ESB I e II atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**” que seria realizado no dia 16 de Janeiro de 2017 às 16:00 horas no setor de licitação deste município.

Lucrécia/RN, em 11 de janeiro de 2017.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**6ECE0DE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**. O pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, torna público aos interessados por motivos administrativos o **CANCELAMENTO** do Edital de Licitação de **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017** destinado a “**Contratação de prestadores de serviços da área da Assistência Social**” que seria realizado no dia 17 de Janeiro de 2017 às 08:00 horas no setor de licitação deste município.

Lucrécia/RN, em 11 de janeiro de 2017.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**286C026B

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 000017/2017

NOME DO CREDOR: TELEMAR

CNPJ: 33.000.118/00001-79

OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÃO FIXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E HABITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.  
VALOR TOTAL: R\$ 840,00

Lucrécia/RN 11 de Janeiro de 2017

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**B7194DB4

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 000018/2017

NOME DO CREDOR: TELEMAR

CNPJ: 33.000.118/00001-79

OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÃO FIXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E HABITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, ATRAVES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGD/PBF).  
VALOR TOTAL: R\$ 1.020,00

Lucrécia/RN 11 de Janeiro de 2017

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**A7908519

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 000015/2017

NOME DO CREDOR: TELEMAR

CNPJ: 33.000.118/00001-79

OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÃO FIXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.120,00

Lucrécia/RN 11 de Janeiro de 2017

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**EFB78EED

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 009/PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Maria do Socorro Araújo Cunha, portadora do CPF 018.482.454-08** para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de Janeiro de 2017.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**FBD4F28B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 010/PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Aluisio Dantas Vieira, portador do CPF 020.648.014-80** para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de Janeiro de 2017.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**64F65D88

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 043/PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a **Senhora Francisca Jerusa de Oliveira Silva, portadora do CPF: 156.736.504-34** para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de Janeiro de 2017.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**64663FB1

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **DECRETO Nº. 002/2017**

Convoca servidores municipais para recadastramento e atualização de dados funcionais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município,  
CONSIDERANDO que a atual gestão administrativa municipal, empossada no dia 1º de janeiro de 2017, necessita reorganizar setores e serviços da Administração Pública Municipal e Recursos Humanos;  
CONSIDERANDO que o recadastramento de servidores se faz necessário, para o bem do serviço público municipal;  
DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido o processo anual de recadastramento obrigatório dos servidores públicos a partir de 16 de janeiro de 2017, com a finalidade de atualizar os dados funcionais e validar o quadro de pessoal da administração pública municipal.

**Art. 2º** Para fins do recadastramento previsto no artigo 1º, os servidores públicos deverão fazer a atualização diretamente na sede da Secretaria de Administração e Recursos Humanos deste Município.

**Art. 3º** Os servidores públicos ativos que não realizarem o recadastramento terão seus vencimentos ou salários suspensos da folha de pagamento, após constatação do fato.

Parágrafo Único: Somente depois de prestadas as devidas informações e apuração dos fatos, a administração adotará medidas legais cabíveis com o objetivo de sanar eventuais irregularidades para reestabelecer todos os créditos ou valores acumulados.

**Art. 4º** O servidor que se encontrar afastado de suas funções, nas hipóteses autorizadas por lei, excetuando-se os casos de cessão, deverá realizar a atualização cadastral, até no máximo 10 (dez) dias úteis após seu retorno às atividades, estando sujeito à suspensão de vencimentos ou salários e à adoção de medidas disciplinares previstas em lei, em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no art.1º deste Decreto.

**Parágrafo Único:** O recadastramento dos servidores cedidos deverá observar as regras do art. 2º deste Decreto.

**Art. 5º** Os servidores públicos que não cumprirem as determinações previstas nos prazos fixados neste decreto, poderão ser responsabilizados disciplinarmente nos termos dos estatutos funcionais e legislação vigente.

**Art. 6º** Sujeitar-se-ão à responsabilização administrativa e penal, conforme o caso, os servidores públicos que prestarem declarações falsas ou omitirem dados relevantes para os efeitos deste decreto.

**Art. 7º.** Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o acompanhamento dos resultados obtidos, visando à adoção de medidas complementares.

**Art. 8º.** Para o ano de 2017, os órgãos municipais deverão promover no período de 16/01/2017 à 26/01/2017 o recadastramento dos dados funcionais de todos os servidores públicos municipais, observadas as regras estabelecidas no art. 2º deste Decreto.

**Art. 9º.** A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá rever no prazo de até 90 (noventa) dias, após o

término do período previsto no art. 8º deste Decreto, todos os afastamentos de servidores desde Município.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 02 de janeiro de 2017

Maria da Conceição do Nascimento Duarte  
Prefeita

#### **ANEXO I**

Os servidores do Município de Lucrécia/RN deverão apresentar os ORIGINAIS dos seus documentos para realizar o recadastramento. Obrigatório o fornecimento de cópias legíveis dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CTPS
- Cartão do PIS/PASEP/NIT;
- carteira nacional de habilitação – CNH;
- Comprovante de residência atual;
- Título de eleitor com certidão de quitação eleitoral;
- Cartão do SUS;
- Nível de Escolaridade;
- Declaração que não possui vínculo empregatício em qualquer órgão público;
- Declaração de bens;
- Certidão de nascimento quando solteiro, ou certidão de Casamento quando for o caso, ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião em casos de União Estável, ou Certidão de óbito quando viúvo (a);
- Comprovante de escolaridade (diploma/certificado de conclusão do ensino médio, de graduação e de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado – lato sensu/strictu sensu, quando for o caso);
- Certificado de Alistamento Militar (Reservista);
- Certidão do superior imediato informando o local de trabalho e lotação, com horários que exerce a função laboral;
- Foto 3x4;

#### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

- Dados bancários;
- Telefone;
- E-mail;

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 02 de janeiro de 2017.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**2A1EFAF5

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 000014/2017  
NOME DO CREDOR: TELEMAR

CNPJ: 33.000.118/00001-79

OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÃO FIXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE CIVIL DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.680,00

Lucrécia/RN 11 de Janeiro de 2017

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**78A19723

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO**

**REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN,  
**CONTRATADA:** DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA - ME

**OBJETIVO:** Execução dos serviços de Reforma do Centro Educacional Infantil São João Batista, localizada na Rua Francisco André de Moraes, Centro de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2017, de acordo com o edital de convocação e seus anexos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016**, realizada com base na Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 004/2011 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 32.194,64 (Trinta e Dois Mil Cento e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2017:  
02.006.12.365.012.1034 – MANUT. DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLA ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE 100,  
02.006.12.365.012.2020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE 100,  
02.006.12.365.012.2021 – MANUTENÇÃO DE PRO-INFANCIA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE 100,  
02.006.12.365.012.2070 – MANUTENÇÃO DE CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE 203. Consoante as disposições da Lei Municipal nº 308/2016.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 300 (trezentos) dias, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** – 10 de janeiro de 2017.

**ASSINANTES:**  
Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL  
Euzimar Dias de Castro – CONTRATADO

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**D80B39E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0040/2017**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0040/2017-GP  
MAXARANGUAPE, 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO (ART. 57, III, VIII, XI E XV, C/C ART. 64, § 1º),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir desta data, os titulares dos cargos de provimento em comissão abaixo mencionados, anteriormente nomeados conforme atos publicados, extraordinariamente, no Diário Oficial do Município:

| Ordem | NOME                               | CPF            | CARGO             | ÓRGÃO                                                            |
|-------|------------------------------------|----------------|-------------------|------------------------------------------------------------------|
| 1     | CAIO VITOR PEREIRA BARBOSA         | 057.243.724-28 | Procurador Geral  | Procuradoria Geral                                               |
| 2     | EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA          | 008.045.024-30 | Chefe de Gabinete | Gabinete do Prefeito                                             |
| 3     | MÁRCIO JOSÉ SÁ DANTAS LUZ          | 025.157.604-30 | Secretário        | Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos         |
| 4     | JOÃO BATISTA DE ANDRADE            | 241.819.354-34 | Secretário        | Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão                    |
| 5     | INÁCIO VALTERCIO DOS SANTOS        | 626.779.694-91 | Secretário        | Secretaria Municipal de Turismo                                  |
| 6     | FLÁVIO HENRIQUE CUNHA DE FARIAS    | 012.593.824-19 | Secretário        | Secretaria Municipal de Meio Ambiente                            |
| 7     | ED MÁRCIO INÁCIO DOS SANTOS        | 903.845.714-68 | Secretário        | Secretaria Municipal de Tributação                               |
| 8     | LEALDO PEZZI DE ARAÚJO             | 034.657.574-59 | Secretário        | Secretaria Municipal de Agricultura                              |
| 9     | SERGIO ALEXANDRE JACOB DE MEDEIROS | 790.929.694-00 | Secretário        | Secretaria Municipal de Relações Governamentais                  |
| 10    | ATONIO COSTA FILHO                 | 074.869.364-53 | Secretário        | Secretaria Municipal de Pesca                                    |
| 11    | FRANCINI STELLI GOLDONI            | 055.697.199-03 | Secretária        | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos                 |
| 12    | JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE           | 672.815.674-72 | Secretário        | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto             |
| 13    | MARIA ERENIR FREITAS               | 025.825.454-81 | Secretária        | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social |
| 14    | AMAUÍLIO JOSE FERREIRA TELES       | 153.261.364-49 | Secretário        | Secretaria Municipal de Saúde                                    |

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique.  
Cumpra-se.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcio Sá Dantas Luz  
**Código Identificador:**D92C20F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0041/2017**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0041/2017-GP  
MAXARANGUAPE, 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO (ART. 57, III, VIII, XI E XV, C/C ART. 64, § 1º),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas:

| Ordem | NOME                       | CPF            | CARGO            | SÍMBOLO (*conf. Lei Mun. 766/2017) | ÓRGÃO                                                           |
|-------|----------------------------|----------------|------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 1     | CAIO VITOR PEREIRA BARBOSA | 057.243.724-28 | Procurador Geral | DG                                 | Procuradoria Geral                                              |
| 2     | EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA  | 008.041.024-30 | Secretário       | DG                                 | Secretaria do Gabinete do Prefeito                              |
| 3     | MÁRCIO JOSÉ SÁ DANTAS LUZ  | 025.157.604-30 | Secretário       | DG                                 | Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais |
| 4     | JOÃO BATISTA DE            | 241.819.354-34 | Secretário       | DG                                 | Secretaria Municipal de                                         |

|    |                                 |                |            |    |                                                                      |
|----|---------------------------------|----------------|------------|----|----------------------------------------------------------------------|
|    | ANDRADE                         |                |            |    | Finanças, Orçamento e Planejamento                                   |
| 5  | INÁCIO VALTERCIO DOS SANTOS     | 626.779.694-91 | Secretário | DG | Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo                    |
| 6  | FLÁVIO HENRIQUE CUNHA DE FARIAS | 012.593.824-19 | Secretário | DG | Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo       |
| 7  | ED INÁCIO MÂRCIO DOS SANTOS     | 903.845.714-68 | Secretário | DG | Secretaria Municipal de Gestão Tributária                            |
| 8  | LEALDO PEZZI DE ARAÚJO          | 034.657.574-59 | Secretário | DG | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário                      |
| 9  | SERGIO ALEXANDRE JACOB MEDEIROS | 790.929.694-00 | Secretário | DG | Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Projetos Especiais |
| 10 | ATONIO COSTA FILHO              | 074.869.364-53 | Secretário | DG | Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca-SEMAP                    |
| 11 | FRANCINI STELLI GOLDONI         | 055.697.199-03 | Secretária | DG | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana           |
| 12 | JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE        | 672.815.674-72 | Secretário | DG | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte                  |
| 13 | MARIA ERENIR FREITAS            | 025.825.454-81 | Secretária | DG | Secretaria Municipal de Trabalho, Serviço Social e Habitação         |
| 14 | AMAUÍLIO JOSÉ FERREIRA TELES    | 153.261.364-49 | Secretário | DG | Secretaria Municipal de Saúde                                        |

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique.  
Cumpra-se.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcio Sá Dantas Luz  
**Código Identificador:**6442D3E7

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0042/2017

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0042/2017-GP  
MAXARANGUAPE, 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR todos os servidores da Prefeitura Municipal de Maxaranguape-RN, inclusive os cedidos, emprestados ou relatados oficialmente, para que retornem, a partir desta data e em até 30 (trinta) dias, aos seus respectivos órgãos de lotação, sob pena de responsabilização, em procedimento administrativo específico, por abandono de emprego, cargo ou função.

Art.2º. Revogam-se, por este ato, todos os termos de cessão, e todas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcio Sá Dantas Luz  
**Código Identificador:**C77A48C9

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0043/2017

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0043/2017-GP  
MAXARANGUAPE, 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO (ART. 57, III, VIII, XI E XV, C/C ART. 64, § 1º),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas:

| ORDEM | NOME                               | CPF            | CARGO              | SÍMBOLO (*conf. Lei Mun. 766/2017) | ÓRGÃO                                                          |
|-------|------------------------------------|----------------|--------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| 1     | RENATO BARRETO DE ARAÚJO LIMA      | 090.213.264-42 | Sub Procurador     | -                                  | Procuradoria                                                   |
| 2     | LUCAS BEZERRA VIEIRA               | 075.838.014-35 | Sub Procurador     | -                                  | Procuradoria                                                   |
| 3     | RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA | 025.737.724-70 | Secretário Adjunto | DGA                                | Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento     |
| 4     | SAINTCLAIR SOLO MEDEIROS           | 011.626.194-30 | Secretário Adjunto | DGA                                | Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo |
| 5     | AGUSTINHO SANTOS PEREIRA LEITE     | 878.661.024-79 | Secretário Adjunto | DGA                                | Secretaria Municipal de Gestão Tributária                      |
| 6     | PAULO RODRIGUES DE ALMEIDA         | 791.007.674-68 | Secretário Adjunto | DGA                                | Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca-SEMAP              |
| 7     | ANILTON FERNANDES DE FARIAS JUNIOR | 778.884.644-91 | Secretário Adjunto | DGA                                | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana     |
| 8     | CHARLES DE SOUTO BEZERRA           | 009.641.984-95 | Diretor Técnico    | -                                  | SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto                       |

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique.  
Cumpra-se.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcio Sá Dantas Luz  
**Código Identificador:**29070A71

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 766/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

**Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000**

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa e funcional, reduz o número de cargos administrativos, promove readequação geral da remuneração dos servidores de provimento em comissão do Poder Executivo de Maxaranguape/RN, revoga as Leis Municipais n.os 400/2001, 557/2007 e 577/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN faço saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

##### Seção I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece a estrutura administrativa do Poder Executivo do município de Maxaranguape – RN, regula e especifica as competências das unidades da administração direta, e delimita o

quadro, subsídios e remunerações dos agentes públicos responsáveis pela direção, chefia e assessoramento do Prefeito e do Vice-Prefeito, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica municipal.

Art. 2º O Poder Executivo do Município atua e age por intermédio de órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. Pode ser delegada a terceiros, mediante concessão ou permissão, nos termos da legislação vigente, a exploração de serviços públicos municipais.

Art. 3º A Administração Direta compreende o exercício de atividades típicas do Município e é constituída pelos órgãos seguintes:

I - Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito;

II - Secretarias Municipais;

III - Órgãos de regime especial e órgãos colegiados, criados por Lei específica, dotados de relativa autonomia administrativa e financeira e de quadro próprio de pessoal, para cuja eficiência operacional seja recomendável a simplificação dos controles aplicáveis à Administração Direta.

Parágrafo único. A relativa autonomia a que se reporta o inciso III deste artigo resulta da permissibilidade conferida ao órgão de manter contabilidade própria e custear seus programas por meio de fundo especial, de natureza contábil, constituído de dotações orçamentárias globais, recursos próprios e demais receitas indicadas na Lei que o instituir.

Art. 4º A Administração Indireta constitui-se de entidades instituídas por Lei para descentralizar a ação do Poder Executivo, sob regime de independência funcional controlada, compreendendo as Autarquias, as Fundações Públicas, as Sociedades de Economia Mista e as Empresas Públicas.

§1º As entidades da Administração Indireta vinculam-se às Secretarias Municipais a que estão sujeitas para efeito de fiscalização e controle, nos termos desta Lei.

§2º O Poder Executivo tem acesso permanente a todas as contas das entidades da Administração Indireta por intermédio de representante designado por ato do Prefeito do Município.

§3º O Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de Maxaranguape – SAAE, como entidade de relativa autonomia administrativa e financeira, vincula-se à Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento – SEFOP.

Art. 5º O Prefeito é o Chefe do Poder Executivo do Município de Maxaranguape.

§1º. Os Secretários Municipais são auxiliares diretos do Prefeito no desempenho das funções de direção superior da Administração Municipal.

§2º. Constituem unidades de apoio, representação e assessoramento do Prefeito, nas áreas de suas respectivas competências, a Procuradoria, a Controladoria, a Contadoria, a Ouvidoria, a Guarda Municipal e os Órgãos Colegiados criados por lei.

Art. 6º A administração pública do Município de Maxaranguape rege-se pelos princípios e normas estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município, bem como pelas leis, decretos, regulamentos e preceitos deles decorrentes, respeitadas a autonomia, a competência e a iniciativa cometidas aos entes jurídicos de direito interno público.

Art. 7º Aplicam-se à administração pública municipal, direta e indireta, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando a assegurar a ordem e o interesse público e social, em todos os níveis.

Art. 8º A administração direta do Poder Executivo de Maxaranguape será integrada pelas seguintes unidades administrativas:

I - Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito;

II - Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais – SELGIM;

III - Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento – SEFOP;

IV - Secretaria Municipal de Trabalho, Serviço Social e Habitação – SETASH;

V - Secretaria Municipal de Saúde – SESAUI;

VI - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SECE;

VII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SIMU;

VIII - Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca – SEMAP;

IX - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Projetos Especiais – SERIPE;

X - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário – SEMDAG;

XI - Secretaria Municipal de Gestão Tributária – SEGET;

XII - Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo – SESURB;

XIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo – SEDETUR.

## Seção II

### DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

#### Subseção I

#### DA CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 9º Compete ao Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito:

assessorar, direta e indiretamente, o Prefeito no desempenho de suas atribuições, especialmente na coordenação e na integração das ações de governo;

coordenar, acompanhar e executar as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito;

exercer as atividades de representação civil e social do Prefeito e do Vice Prefeito;

acompanhar as atividades relacionadas com a tramitação de matérias na Câmara Municipal;

articular e coordenar as ações do governo, tanto em relação aos órgãos públicos e às instituições privadas;

controlar o cumprimento dos prazos de atos de competência do Prefeito, orientando quanto às providências necessárias e demais informações sobre os assuntos de sua alçada;

organizar e preparar as correspondências do Prefeito, bem como elaborar mensagens e outros documentos do chefe do poder executivo (projetos de lei, mensagens, leis, ofícios, memorandos e outros documentos), e também promover e acompanhar a publicação dos atos oficiais, quando couber;

agendar as audiências e os compromissos do Chefe do Poder Executivo;

receber, acomodar e encaminhar autoridades e outras pessoas em espera por audiência com o Prefeito;

realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão;

dirigir, orientar, acompanhar e avaliar as atividades inerentes ao Gabinete, tomando as providências necessárias a sua perfeita execução;

cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas do Gabinete do Prefeito;

prestar assistência direta e imediata ao Prefeito na execução de suas respectivas atribuições e compromissos oficiais e particulares;

organizar a agenda do Prefeito;

manter arquivo atualizado de documentos de interesse da Prefeitura;

organizar as atividades públicas da Prefeitura;

coordenar o fluxo de informações e relações públicas da Prefeitura;

redigir os atos administrativos e a correspondência oficial, bem como preparar despachos de expedientes do Prefeito;

assessorar nas atividades políticas, sociais e de relações públicas de interesse da Prefeitura;

executar outras atividades correlatas.

#### Subseção II

#### DA OUVIDORIA

Art. 10. Compete à Ouvidoria:

ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape;

viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;

receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Prefeitura de Maxaranguape, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;

orientar e esclarecer a população sobre os seus direitos;

encaminhar aos diversos órgãos da Prefeitura as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados;  
 elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos Órgãos da Prefeitura de Maxaranguape;  
 apoiar tecnicamente e atuar com os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;  
 produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;  
 recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;  
 contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Prefeitura de Maxaranguape;  
 aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso;  
 resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções.

### Subseção III DA CONTADORIA

Art. 11. Compete à Contadoria do Município:  
 coordenar, subsidiar e controlar as atividades relacionadas com a movimentação financeira e contábil;  
 realizar controles contábeis, balancetes e balanços;  
 coordenar a programação financeira aprovada e propor as alterações para adequá-la às reais necessidades da administração municipal;  
 subsidiar a área de planejamento com dados financeiros/contábeis;  
 emitir balancetes contábeis, emitir e conferir boletins da Tesouraria;  
 efetuar cálculos contábeis e patrimoniais;  
 controlar contas a pagar e a receber;  
 realizar atividades correlatas.

### Subseção IV DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 12. Compete à Procuradoria Geral do Município:  
 promover a representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial;  
 promover a execução judicial da Dívida Ativa inscrita do Município;  
 assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como co-autores;  
 representar ao Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor;  
 exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município.

### Subseção V DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 13. Compete à Controladoria Geral do Município:  
 examinar e fiscalizar previamente todos os atos da gestão municipal, quanto à legalidade dos processos administrativos, financeiros, licitatórios, de recursos humanos e operacionais, pelas administrações direta e indireta;  
 realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, Indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas;  
 acompanhar e orientar de forma contínua as aplicações constitucionais na área de educação, saúde, assistência social e outras, além dos limites estabelecidos na lei de responsabilidade fiscal, realizando as respectivas prestações de contas dos convênios, quando couber;  
 fiscalizar previamente a aplicação dos recursos públicos municipais recebidos de órgãos externos e/ou repassados aos órgãos internos ou às entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado;  
 acompanhar a aplicação dos créditos constantes do orçamento anual, bem como as modificações que se verificarem no curso do exercício e

se a classificação das receitas está em conformidade com as determinações legais;  
 controlar a prestação de contas de convênios, suprimentos de fundo e acompanhamento de transferência de recursos às Secretarias municipais;  
 efetuar o exame posterior e obrigatório dos contratos e dos empenhos de despesas de qualquer natureza, decidindo quanto ao seu registro definitivo, desde que esteja condizente com o orçamento e com a minuta anteriormente examinada;  
 observar a aplicação dos recursos públicos no mercado financeiro nacional de títulos públicos e privados, bem como os provenientes das operações de crédito que o Município vier a contratar;  
 analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas de responsabilidade do Poder Executivo e emitir relatórios anuais sobre as contas prestadas pelo Prefeito;  
 elaborar o balanço geral do Município;  
 elaborar a prestação de contas do FUNDEB e respectivos balanços mensais e anuais;  
 Representar o Prefeito quanto às prestações de contas junto ao TCE;  
 atender as diligências junto a outros órgãos;  
 realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

### Seção III DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA, GESTÃO INTEGRADA E MATERIAIS - SELGIM

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Administração, Logística, Gestão Integrada e Materiais - SELGIM:  
 gerir e promover a política de carreira e remuneração dos servidores públicos municipais;  
 coordenar a elaboração e desenvolvimento de políticas salariais e de promoção, propondo um sistema de retribuição motivador;  
 gerir e desenvolver os recursos humanos da Administração Direta e Indireta por intermédio de programas para a valorização do servidor;  
 realizar o processamento da folha de pagamento dos servidores;  
 estabelecer as políticas e planos de desenvolvimento profissional, capacitando e motivando os empregados para a obtenção dos objetivos organizacionais;  
 planejar, desenvolver e coordenar a política geral de Gestão de Pessoas da administração direta e indireta;  
 desenvolver estudos, visando à racionalização e à otimização dos recursos humanos do município;  
 manter um banco de dados com as informações cadastrais dos servidores  
 encaminhar a folha de pagamento de pessoal, incluindo todas as vantagens previstas na legislação municipal posse e lotação de pessoal;  
 realizar o cadastro, acompanhamento e manutenção dos registros de pessoal da administração pública direta e indireta para permitir a constituição de um banco de dados com as informações indispensáveis à gestão de pessoal do Município;  
 elaborar os atos necessários ao provimento, exoneração, demissão, cessão, relocação, redistribuição, afastamento, disponibilidade, aposentadoria e à declaração da vacância de cargos da Administração Direta;  
 coordenar e supervisionar a realização de concursos públicos para o funcionalismo em geral;  
 coordenar as atividades da Junta Médica do Município;  
 instaurar processo administrativo disciplinar ou sindicância para apuração de irregularidade no serviço público; Gerenciar o almoxarifado geral do município;  
 coordenar as atividades relacionadas com a gestão do sistema de informação Municipal, preservando a autonomia dos sistemas setoriais específicos;  
 promover e realizar o tombamento, o registro e o inventário dos bens móveis e imóveis do município, visando a manutenção permanente e atualizada dos bens patrimoniais;  
 realizar atividades dos serviços de conservação e limpeza, estabelecendo e uniformizando critérios de acompanhamento e controle desses serviços nas instalações dos equipamentos públicos do município;  
 controlar e manter o acervo de documentação, assegurando o acesso a ele e a disponibilização da informação;

coordenar e desenvolver as atividades voltadas para administração de formulários e racionalização de espaço físico;  
 gerenciar a frota de veículos e motocicletas próprios ou terceirizados, inclusive abastecimento, manutenção preventiva e corretiva;  
 elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Pluri Anual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;  
 administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;  
 administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;  
 realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão  
 Administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;  
 Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.  
 Formalizar licitações para compra, serviço e alienação de bens do Poder Executivo, na modalidade convite, tomada de preço e concorrência, ou dispensá-las e inexigí-las, na forma prevista na legislação;  
 Estabelecer critérios gerais de compras de materiais, produtos, equipamentos e contratação de serviços;  
 Gerenciar os contratos firmados entre a Prefeitura e todos os seus fornecedores; Gerir os sistemas de comunicação de telefonia móvel e fixa da Prefeitura;  
 Estimar a necessidade de bens, materiais e serviços de terceiros necessários ao funcionamento de toda a administração municipal, ouvindo os demais secretários e, no caso dos que administram fontes específicas de recursos, de forma solidária com eles;  
 Coordenar e controlar todos os processos de compras governamentais, com ou sem licitação, inclusive os mantidos por fontes específicas de recursos, respeitada, neste caso, a autonomia dos gestores de programas e fundos específicos;  
 Prover o gerenciamento global de todos os bens, serviços e materiais à disposição da Prefeitura, próprios ou de terceiros, respeitando, porém, a autonomia dos demais secretários quanto ao uso desses bens em programas ou atividades específicas;  
 Coordenar e gerenciar todos os processos de licitação, inclusive a designação de comissões de licitação, pregoeiros e equipes de pregoeiros.

#### Seção IV

#### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento - SEFOP:

executar as atividades da política orçamentária, financeira e contábil do município;  
 promover o controle e a execução do orçamento do município, pelo desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos e entidades do poder municipal;  
 analisar e avaliar permanentemente a situação econômica e financeira do Município, em conjunto com a Secretaria de Tributação;  
 exercer o controle e a escrituração dos recursos financeiros do tesouro municipal, de natureza tributária e não tributária;  
 publicar periodicamente a receita e a despesa do Município, de acordo com os normativos legais e instruções municipais;  
 controlar as contas correntes bancárias, bem como proceder à sua conciliação, por bancos;  
 exercer as atividades de tesouraria e o controle e conferência dos saldos das contas bancárias, incluindo os recebimentos diversos e depósitos bancários, e a emissão dos pagamentos, seja através de cheques, dinheiro, ordem de pagamento ou meio eletrônico;  
 elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Pluri Anual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;  
 buscar a consolidação do desenvolvimento econômico e social do município, nas zonas urbana e rural;  
 planejar e coordenar as atividades de organização, modernização e desenvolvimento institucional da administração do poder executivo;  
 elaborar e coordenar o processo do plano de metas objetivas;  
 Elaborar a mensagem anual do prefeito;

coordenar o processo de planejamento orçamentário, especialmente na elaboração dos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e leis orçamentárias anuais;  
 coordenar e acompanhar a execução orçamentária dos programas, projetos e atividades;  
 promover e coordenar as articulações entre os órgãos da administração municipal, estadual e federal, e outros órgãos representantes da sociedade civil no interesse da integração das ações metropolitanas;  
 articular e apoiar as ações da defesa civil;  
 planejar e coordenar, com a participação dos órgãos e entidades da administração pública, a abertura de canais de participação popular na administração municipal;  
 formular e aprimorar estratégias, normas, indicadores e padrões de operacionalização de ações governamentais, no âmbito do Município;  
 planejar e coordenar as atividades voltadas para a inclusão digital no Município;  
 planejar, coordenar e supervisionar as atividades voltadas para a prestação de serviços à população através de portal de serviços na internet (governo eletrônico);  
 implementar as políticas de desenvolvimento, contratação e utilização dos sistemas de informática;  
 assessorar as Secretarias Municipais em assuntos financeiros;  
 acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização, liquidação e pagamento das despesas públicas;  
 elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;  
 programar o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;  
 encaminhar os balancetes, demonstrativos e balanços, bem como disponibilizar as informações estabelecidas nas legislações vigentes;  
 supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município;  
 orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem como, sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas;  
 efetuar o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais;  
 controlar e acompanhar a execução de convênios;  
 desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais  
 administrar as dotações atribuídas às diversas unidades Orçamentárias, relativas ao sistema central que representa e outras atividades correlatas.  
 monitorar a execução do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, e verificar o cumprimento das metas fiscais;  
 acompanhar a programação de desembolso financeiro, os empenhos, as liquidações e o pagamento das despesas;  
 coordenar e acompanhar a elaboração da prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo, assim como os registros e controles contábeis  
 analisar, controlar e acompanhar os custos dos programas e atividades dos órgãos da Administração;  
 analisar a conveniência da criação e extinção de fundos especiais.

#### Seção V

#### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, SERVIÇO SOCIAL E HABITAÇÃO - SETASH

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Trabalho, Serviço Social e Habitação - SETASH:

I - realizar conferências municipais de assistência social, conforme as diretrizes nacionais da Lei orgânica de assistência social – LOAS;  
 II - implementar o sistema de informações do SUAS municipal, em conformidade com as diretrizes do ministério do desenvolvimento social e do combate a fome;  
 III - realizar a proteção social básica, prevenindo situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidade e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, destinado à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e fragilização de vínculos afetivos-relacionais e de pertencimento social;

IV - realizar a proteção social especial destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e/ou social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, situação de rua, situação de trabalho infantil entre outras;

V - fomentar, articular e implementar políticas de apoio ao portador de necessidades especiais, proporcionando-lhe os instrumentos e oportunidades de trabalho, lazer, habitação, mobilidade e acessibilidade, mediante parcerias com órgãos federais, estaduais, municipais e entidades civis;

VI - prestar serviços de assistência social, através de benefícios, serviços assistenciais, programas e projetos de enfrentamento à pobreza;

VII - prestar suporte técnico e administrativo aos conselhos municipais de assistência social, nos direitos da criança e do adolescente tutelar, do idoso, emprego, segurança alimentar e nutricional e de proteção às pessoas com deficiência;

VIII - implementar a descentralização da assistência social, fomentando entidades filantrópicas, públicas ou privadas, observando a legislação atinente em vigor;

IX - estimular a organização comunitária, habilitando a população a construir ou resgatar a sua cidadania, com vistas a melhores condições de vida;

X - propor e efetivar a política de trabalho e da assistência social através de programas, projetos e ações de geração de renda, promoção e atenção à criança e ao adolescente, à pessoa com deficiência, ao idoso, à mulher e demais usuários da assistência social do Município de Maxaranguape;

XI - criar e implementar políticas de trabalho e renda voltadas para programas que criem postos de trabalho de maneira solidária, fomentando a criação de associações que propiciam o desenvolvimento local de cada comunidade do Município;

XII - oferecer instrumentos e estratégias de incentivo ao trabalho, ocupação e geração de resultados do trabalho, oportunidades de trabalho e habitação;

XIII - fomentar o estabelecimento e o aperfeiçoamento das redes sociais municipais, integrando a ação das entidades empresariais e sociais;

XIV - realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

#### Seção VI

##### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I - planejar, organizar, controlar, coordenar e executar a política de saúde do município, através da implementação do sistema municipal de saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;

II - promover campanhas educacionais e informativas, visando a preservação das condições de saúde da população;

III - coordenar e executar a realização de programas e ações de saúde bucal, da família, do adulto e do idoso, da criança e do adolescente, da mulher, da saúde mental e do serviço social;

IV - realizar o controle, avaliação e a auditoria das ações municipais de saúde, por meio de um sistema integrado de informações;

V - exercer a fiscalização e o controle das condições sanitárias, higiênicas, de saneamento, alimentação e nutrição e saúde do trabalhador;

VI - fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana;

VII - desenvolver atividades supletivas de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos com órgãos federais e estaduais, bem como gerenciar a municipalização de programas federais;

VIII - coordenar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde no âmbito do Município e administrar a rede hospitalar municipal, compreendidos os centros clínicos, maternidades, hospitais, unidades mistas e postos de saúde;

IX - acompanhar a manutenção dos equipamentos médicos/hospitalares do município, realizando periodicamente vistorias às instalações municipais de saúde, a fim de garantir uma melhor utilização dos equipamentos quanto ao atendimento prestados aos cidadãos do município;

X - oferecer à população a prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência;

XI - realizar o controle de zoonoses e gerenciar as ações de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental em conjunto com a comunidade e com a iniciativa privada;

XII - elaborar as metas da SECRETARIA para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;

XIII - administrar os recursos financeiros destinados à SECRETARIA, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;

XIV - elaborar, em conjunto com a SECRETARIA de Administração e Recursos Humanos, um programa de capacitação e desenvolvimento dos servidores da área de saúde, para um atendimento com melhor qualidade à população do município;

XV - administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;

XVI - realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

#### Seção VII

##### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECE

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

I - assistir diretamente o Secretário municipal de Educação no âmbito de sua atuação;

inclusive em assuntos técnicos administrativos;

II - representar o Secretário municipal de Educação em solenidades, atos públicos ou em outras atividades que lhe sejam delegadas;

III - propor ao Secretário municipal de Educação as medidas que julgar convenientes para maior eficiência e aperfeiçoamento dos programas, projetos e atividades sob sua responsabilidade;

IV - coordenar a representação social e política do Secretário municipal de Educação;

V - assessorar o Secretário municipal de Educação no planejamento, na coordenação, na supervisão, no acompanhamento e na avaliação das atividades;

VI - planejar, elaborar e organizar a agenda de trabalho do Secretário municipal de Educação, auxiliando-o no preparo de documentos;

VII - organizar e dar andamento às correspondências e aos documentos encaminhados ao Secretário municipal de Educação;

VIII - coordenar a elaboração de manuais, de normas, procedimentos e rotinas e de relatórios;

IX - exercer as atividades de imprensa, de relações públicas e de divulgação dos trabalhos realizados e prover peças informativas institucionais;

X - elaborar, editar e divulgar comunicações internas, depois de aprovado pelo Secretário municipal de Educação;

XI - prestar, sob orientação e supervisão da Assessoria Jurídica, assessoramento jurídico ao Secretário municipal de Educação;

XII - coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com o atendimento e informação dos usuários e do público em geral;

XIII - receber e encaminhar informações, reclamações, críticas, elogios ou sugestões sobre o desempenho dos serviços prestados;

XIV - elaborar, supervisionar e avaliar as atividades relacionadas com a política de qualidade de vida dos servidores;

XV - supervisionar e avaliar as atividades relacionadas com os programas instituídos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;

XVI - coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com a administração e uso dos prédios da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;

XVII - outras atividades correlatas.

#### Seção VIII

##### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SIMU

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana:

I - participar do Desenvolvimento do planejamento urbano em articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;  
 II - promover a coordenação das políticas de obras públicas do município, abrangendo construções, reformas e reparos;  
 III - promover a execução de obras de saneamento, pavimentação, construção civil, drenagem, calçamento e outras afins relacionadas à área de obras públicas;  
 IV - fiscalizar as obras em andamento e elaborar relatório de acompanhamento e pareceres técnicos de todas as obras do município;  
 V - articular e acompanhar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União e ao Estado em território do Município, estabelecendo instrumentos operacionais comuns, quando for o caso;  
 VI - promover os estudos tecnológicos, orçamentos e projetos de engenharia necessários ao planejamento e à execução das atividades de sua competência;  
 VII - monitorar áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, para a prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;  
 VIII - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas e pessoas portadoras de deficiência;  
 IX - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário em todo o território do Município;  
 X - administrar, fiscalizar, implantar, regular e racionalizar os serviços urbanos em cemitérios públicos, áreas públicas, solo urbano, iluminação pública convencional e especial de vias e logradouros públicos, feiras livres, mercados públicos, apreensão de animais, modulares e de serviços e outros serviços públicos municipais;  
 XI - Manter controle de saída dos veículos, zelando pelo estado de conservação dos veículos, efetuando sempre que necessário as manutenções preventivas e corretivas;  
 XII - elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Pluri Anual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;  
 XIII - administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;  
 XIV - realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

#### Seção IX DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA – SEMAP

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal De Aquicultura E Pesca:

I - apoiar os pescadores artesanais e suas organizações;  
 II - apoiar o desenvolvimento da aquicultura e da cunicultura, em regime familiar e associativo;  
 III - estimular a organização e análise de dados coletados com o mapeamento dos rios, a fim de viabilizar a pesca e um melhor aproveitamento dos recursos naturais;  
 IV - criar programas específicos para alfabetização, formação profissional, capacitação, educação ambiental e inclusão social dos pescadores artesanais;  
 V - estabelecer projetos de sustentabilidade dos recursos pesqueiros como forma de garantir a sobrevivência daqueles que os exploram;  
 VI - incentivar o crescimento e a eficiência das atividades da pesca industrial local;  
 VII - assessorar o Executivo Municipal na formulação de políticas e diretrizes para o desenvolvimento e o fomento da produção aquícola e pesqueira;  
 VIII - promover a execução e a avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da pesca artesanal e industrial, bem como ações voltadas à implantação de infraestrutura de apoio à produção e comercialização do pescado e de fomento à pesca e à aquicultura;  
 IX - realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

#### Seção X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PROJETOS ESPECIAIS – SERIPE

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Projetos Especiais:

I - promover a articulação entre o Prefeito e a sociedade, entidades de classes e outras representações do Município, através de encontros, reuniões e audiências;  
 II - realizar ações de por meio de visitas comunitárias, em articulação com as demais Secretarias;  
 III - realizar o atendimento de solicitações provenientes dos outros poderes e segmentos da sociedade;  
 IV - realizar as atividades de planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de ações e projetos especiais, solicitados pelo Prefeito; Identificação das tendências vocacionais das regiões de MAXARANGUAPE;  
 V - coordenar a estratégia e metodologia de gestão e acompanhar os projetos prioritários do governo municipal, desde a captação de recursos até sua formulação, execução e monitoramento;  
 VI - elaborar, controlar e supervisionar os projetos e programas das políticas do município nas áreas urbana, social e econômica, por iniciativa ou quando solicitado pelo chefe do poder executivo;  
 VII - coordenar os processos de definição e elaboração de programas e projetos municipais, de forma a integrar os esforços voltados para a implementação de políticas de desenvolvimento econômico, urbano e social;  
 VIII - assessorar o Prefeito subsidiando-o com informações, análises, sínteses e pareceres, sobre áreas de interesse do governo municipal, por iniciativa ou quando solicitado;  
 IX - avaliar e monitorar a ação governamental e dos órgãos e entidades da administração pública municipal na consecução de metas e programas prioritários, definidos pelo Prefeito;  
 X - proceder ao acompanhamento dos projetos e atividades desenvolvidas pelas Secretarias, através da realização de pesquisas qualitativas e da formulação de indicadores sociais.  
 XI - desenvolver os programas de consórcios, concessões e de parcerias públicas e privadas, visando o desenvolvimento econômico do município;  
 XII - participar de reuniões e audiências públicas comunitárias representando o Prefeito do Município;  
 XIII - desenvolver outras atividades correlatas.

#### Seção XI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SEMDAG

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário:

I - promover o desenvolvimento rural sustentável;  
 II - atuar na expansão e no desenvolvimento da agricultura familiar;  
 III - promover e estimular o agronegócio, visando a inclusão social e o bem estar dos munícipes;  
 IV - elaborar as metas da SECRETARIA para compor o Plano Pluri Anual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;  
 V - administrar os recursos financeiros destinados à SECRETARIA, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;  
 VI - administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;  
 VII - realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

#### Seção XII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA – SEGET

Art. 23. Compete à Secretaria Municipal de Gestão Tributária:

Auxiliar direta e indiretamente o Prefeito na formulação da política Econômico-Tributária do Município;  
 Realizar e Gerir a Administração Tributária do Município;  
 Dirigir, superintender, orientar e coordenar as atividades de arrecadação, tributação, fiscalização, recolhimento e controle dos tributos e demais rendas do erário;  
 Exercer a liderança política e institucional do setor polarizado pela Secretaria, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;

Elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, o planejamento financeiro do Município;

Monitorar e acompanhar os elementos necessários à participação do Município nas receitas de transferência constitucionais e legais;

Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento;

Expedir e propor atos administrativos de caráter normativo sobre assuntos de sua competência;

Expedir portarias e resoluções sobre a organização da Secretaria, nas matérias não disciplinadas por atos normativos superiores, bem como sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse do órgão;

Assessorar o prefeito na concessão de regimes especiais de tributação e benefícios fiscais;

Assessorar o prefeito sobre imunidade, isenção e não incidência;

Promover medidas destinadas à obtenção de recursos objetivando a implantação dos programas de trabalho da Secretaria;

Assessorar o prefeito na aprovação de planos, programas anuais ou plurianuais de trabalho, proposta orçamentária e programação financeira de desembolso da Secretaria;

Credenciar estabelecimentos bancários para integrar o sistema de arrecadação municipal.

Encaminhar sugestões ao Prefeito para o provimento dos cargos do grupo de direção;

Administrar as dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria e autorizar a realização de despesas mediante assinatura dos respectivos empenhos e ordens de pagamento;

Opinar sobre matérias submetidas por outro Secretário Municipal à sua apreciação e, essencialmente, nos pedidos de concessão de incentivos fiscais

Expedir portarias de lotação, localização e movimentação dos servidores do órgão;

Alterar, provisoriamente, atribuições de competência de determinado órgão para atender aos objetivos específicos de projeto ou ação de tributação;

Apresentar ao Prefeito Municipal, anualmente, ou quando solicitado, relatório de gestão da Secretaria, indicando os resultados alcançados;

Praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal;

Encaminhar ao Prefeito Municipal anteprojetos de leis, decretos ou outros atos normativos elaborados no âmbito da Secretaria

Participar em órgãos colegiados e representativos de interesse da Tributação em todas as esferas de governo.

### Seção XIII

#### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E URBANISMO – SESURB

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo - :

- I - promover o planejamento urbanístico e ambiental do Município, em consonância com as diretrizes do planejamento microrregional, regional, estadual e federal;
- II - elaborar estudos necessários à implementação, ao acompanhamento e à revisão do Plano Diretor do Município;
- III - propor estudos e medidas legislativas e administrativas que sejam relevantes para o crescimento ordenado do território e áreas destinadas à preservação ambiental do Município e do seu entorno;
- IV - expedir alvarás de construção, licenças urbanísticas, certidões de características, “habite-se”, alvarás de funcionamento, efetivação de embargos de obras e notificações de controle urbanístico e realizar consultas prévias de natureza diversa;
- V - promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local.
- VI - exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município;
- VII - prestar assistência técnica, na sua área de competência, a outras instituições, a fim de compatibilizar medidas, programas e projetos de interesse comum;
- VIII - realizar as atividades de análise, controle, fiscalização do uso, parcelamento do solo e da poluição e degradação ambiental, no Município, em especial quanto às obras e edificações;

- IX - colaborar com as diversas Unidades da Administração Municipal, para a consecução do planejamento urbano integrado do Município;
- X - supervisionar a implementação do Plano Diretor do Município;
- XI - elaborar, promover, fiscalizar, supervisionar e executar programas, projetos e atividades relacionados com a preservação, conservação, controle, recuperação e melhoria do meio ambiente;
- XII - monitorar as transformações do meio ambiente, identificando e corrigindo fatores que modifiquem os padrões tecnicamente desejáveis à manutenção da saúde, da segurança e da qualidade de vida da população;
- XIII - preservar ou restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
- XIV - exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;
- XV - promover o zoneamento ambiental no Município, identificando, caracterizando e cadastrando os recursos ambientais com vistas à execução de uma política de manejo, tendo por base critérios ecológicos compatibilizados com as definições gerais do Plano Diretor do Município;
- XVI - elaborar estudos e projetos específicos necessários à implantação de planos urbanísticos;
- XVII - controlar o uso das encostas, dunas, mananciais e manguezais;
- XVIII - identificar e prevenir a utilização de áreas de risco;
- XIX - promover ações de Educação Ambiental em nível formal e não formal, objetivando a participação ativa da comunidade escolar e população em geral na defesa do meio ambiente;
- XX - promover a implantação e gestão do Sistema Municipal de Unidades de Conservação;
- XXI - administrar os recursos financeiros destinados à SECRETARIA, de acordo com as legislação pertinente para tal e administrar os recursos humanos quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;
- XXII - realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

### Seção XIV

#### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEDETUR

Art. 25. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

- I - planejar e coordenar a política geral de desenvolvimento do Município;
- II - aproveitar os potenciais do município de forma ordenada e decisiva para a geração de renda e de sustentabilidade;
- III - coordenar os processos de definição e elaboração de programas e projetos municipais, de forma a integrar os esforços voltados para a implementação de políticas de desenvolvimento econômico, urbano e social;
- IV - coordenar, em articulação com os demais órgãos e entidades da administração pública, a captação e negociação de recursos financeiros junto a órgãos e instituições nacionais, organismos multilaterais e agências governamentais e não-governamentais estrangeiras, e monitorar sua aplicação;
- V - elaborar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, estratégias e mecanismos de controle da expansão ordenada das atividades econômicas e de ocupação do espaço urbano do Município;
- VI - articular e propor políticas municipais de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços;
- VII - planejar e implementar a política municipal de turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística sustentável do município, sob a égide da sustentabilidade ambiental, social e cultural;
- VIII - contribuir para a promoção e a divulgação do potencial turístico do município em âmbito local, nacional e internacional;
- IX - indicar processos de obtenção de uma maior fluidez na expansão e melhoria da infraestrutura turística, instigando parcerias para novos investimentos no município;
- X - viabilizar a formação e a captação dos profissionais que atuam na área de turismo, visando a melhoria da qualidade e da produtividade dos serviços prestados aos turistas;
- XI - administrar os recursos financeiros destinados à SECRETARIA, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;

XII - administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;  
 XIII - realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

#### Seção XV DOS ÓRGÃOS DE REGIME ESPECIAL

Art. 26. São órgãos de regime especial do Poder Executivo de Maxaranguape:

I - o Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, vinculado à SIMU;

II - os conselhos municipais criados por lei próprias, inclusive:

- a) Conselho Municipal da Cidade – CMC;
- b) Conselho Municipal da Saúde – CMS;
- c) Conselho Municipal de Educação – CME;
- d) Conselho Municipal de Habitação – CMH;
- e) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- f) Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB;
- g) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;
- h) Conselho Municipal do Idoso – CMI;
- i) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS;
- j) Conselho Municipal de Turismo- CMTUR;
- l) Conselho de Trânsito;
- m) Conselho Municipal de Saneamento.

#### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 27. Os cargos de direção, chefia e assessoramento da administração direta são divididos em seis níveis hierárquicos, em nível decrescente:

I – Diretor Geral (DG);

II – Diretor Geral Adjunto (DGA);

II – Diretor de Departamento (DD);

IV - Chefe de Setor (CS);

V - Assessor Especial Nível 1 (AE1);

VI - Assessor Especial Nível 2 (AE2).

§ 1º. Os subsídios e vencimentos e quantidade de cargos integrantes da estrutura da administração direta são fixados no Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 2º. Os Secretários Municipais, o Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito, o Procurador Geral do Município, têm deveres, prerrogativas e padrão remuneratório de cargos comissionados de Direção Geral – DG, na forma do artigo 39, § 4º, da Constituição da República.

§ 3º. O Controlador-Geral do Município tem nível, deveres, prerrogativas e remuneração de Secretário Municipal, exceto quanto à atribuição de referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal.

Art. 28. Os atos privativos do Prefeito Municipal referentes à nomeação, exoneração, promoção e movimentação de pessoal da administração direta são extensivos ao quadro de pessoal das Autarquias municipais.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Ficam revogadas as disposições em contrário, inclusas as Leis Municipais nºs. 400/2001, 557/2007 e 577/2009.

Sancionada em Maxaranguape/RN, em 09 de janeiro de 2017.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

\* Sancionada em 09/01/2017

\*\* Publicada no Diário Oficial do Município de Maxaranguape/RN, em 10/01/2017

\*\*\*Republicada, por incorreção, no Diário Oficial dos Municípios, em 12/01/2017

#### ANEXO I

#### ANEXO I

#### UNIDADE ADMINISTRATIVA GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

| NOMECLATURA                       | VAGAS | CARGA HORARIA       | SUBSIDIO/VENCIMENTO |
|-----------------------------------|-------|---------------------|---------------------|
| Secretario Chefe de Gabinete - DG | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 6,000.00        |
| Diretor Geral Adjunto - DGA       | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 2,000.00        |
| Diretor de Departamento - DD      | 02    | 40 horas / Semanais | R\$ 1.300.00        |
| Chefe de Setor - CS               | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 1,200.00        |
| Assessor Especial 1 – AE 1        | 02    | 40 horas / Semanais | R\$ 1.100.00        |
| Assessor Especial 2 – AE 2        | 02    | 40 horas / Semanais | R\$ 1,000.00        |
| Ouvidor                           | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 1,500.00        |
| Controlador- DG                   | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 6,000.00        |
| Contador Geral                    | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 2,500.00        |

#### SETOR ADMINISTRATIVO PROCURADORIA GERAL

| NOMECLATURA                | VAGAS | CARGA HORARIA       | SUBSIDIO/VENCIMENTO |
|----------------------------|-------|---------------------|---------------------|
| Procurador Geral -DG       | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 6,000.00        |
| Sub-Procurador             | 03    | 20 horas / Semanais | R\$ 2,000.00        |
| Assessor Especial 2 – AE 2 | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 1,000.00        |

#### UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| NOMECLATURA                  | VAGAS | CARGA HORARIA       | SUBSIDIO/VENCIMENTO |
|------------------------------|-------|---------------------|---------------------|
| Secretario - DG              | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 6,000.00        |
| Diretor Geral Adjunto - DGA  | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 2,000.00        |
| Diretor de Departamento - DD | 04    | 40 horas / Semanais | R\$ 1.300.00        |
| Chefe de Setor - CS          | 05    | 40 horas / Semanais | R\$ 1,200.00        |
| Assessor Especial 2 – AE 2   | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 1.000.00        |

#### UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, SERVIÇO SOCIAL E HABITAÇÃO

| NOMECLATURA                  | VAGAS | CARGA HORARIA       | SUBSIDIO/VENCIMENTO |
|------------------------------|-------|---------------------|---------------------|
| Secretario - DG              | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 6,000.00        |
| Diretor Geral Adjunto - DGA  | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 2,000.00        |
| Diretor de Departamento - DD | 02    | 40 horas / Semanais | R\$ 1.300.00        |
| Chefe de Setor - CS          | 02    | 40 horas / Semanais | R\$ 1,200.00        |
| Assessor Especial 2 – AE 2   | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 1.000.00        |

#### UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA

| NOMECLATURA                 | VAGAS | CARGA HORARIA       | SUBSIDIO/VENCIMENTO |
|-----------------------------|-------|---------------------|---------------------|
| Secretario - DG             | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 6,000.00        |
| Diretor Geral Adjunto - DGA | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 2,000.00        |
| Assessor Especial 2 – AE 2  | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 1.000.00        |

#### UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO

| NOMECLATURA                  | VAGAS | CARGA HORARIA       | SUBSIDIO/VENCIMENTO |
|------------------------------|-------|---------------------|---------------------|
| Secretario - DG              | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 6,000.00        |
| Diretor Geral Adjunto - DGA  | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 2,000.00        |
| Diretor de Departamento - DD | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 1.300.00        |
| Chefe de Setor - CS          | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 1,200.00        |
| Assessor Especial 1 – AE 1   | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 1.100.00        |
| Assessor Especial 2 – AE 2   | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 1.000.00        |

#### UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA, GESTÃO INTEGRADA E MATERIAIS

| NOMECLATURA                  | VAGAS | CARGA HORARIA       | SUBSIDIO/VENCIMENTO |
|------------------------------|-------|---------------------|---------------------|
| Secretario - DG              | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 6,000.00        |
| Diretor Geral Adjunto - DGA  | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 2,000.00        |
| Diretor de Departamento - DD | 03    | 40 horas / Semanais | R\$ 1.300.00        |
| Chefe de Setor - CS          | 03    | 40 horas / Semanais | R\$ 1,200.00        |
| Assessor Especial 1 – AE 1   | 02    | 40 horas / Semanais | R\$ 1.100.00        |

|                            |    |                     |              |
|----------------------------|----|---------------------|--------------|
| Assessor Especial 2 – AE 2 | 02 | 40 horas / Semanais | R\$ 1.000,00 |
|----------------------------|----|---------------------|--------------|

#### UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

| NOMECLATURA                  | VAGAS | CARGA HORARIA       | SUBSIDIO/VENCIMENTO |
|------------------------------|-------|---------------------|---------------------|
| Secretario - DG              | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 6.000,00        |
| Diretor Geral Adjunto - DGA  | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 2.000,00        |
| Diretor de Departamento - DD | 03    | 40 horas / Semanais | R\$ 1.300,00        |
| Chefe de Setor - CS          | 03    | 40 horas / Semanais | R\$ 1.200,00        |
| Assessor Especial 1 – AE 1   | 02    | 40 horas / Semanais | R\$ 1.100,00        |
| Assessor Especial 2 – AE 2   | 02    | 40 horas / Semanais | R\$ 1.000,00        |

#### UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTARIA

| NOMECLATURA                  | VAGAS | CARGA HORARIA       | SUBSIDIO/VENCIMENTO |
|------------------------------|-------|---------------------|---------------------|
| Secretario - DG              | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 6.000,00        |
| Diretor Geral Adjunto - DGA  | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 2.000,00        |
| Diretor de Departamento - DD | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 1.300,00        |
| Chefe de Setor - CS          | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 1.200,00        |

#### UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

| NOMECLATURA                  | VAGAS | CARGA HORARIA       | SUBSIDIO/VENCIMENTO |
|------------------------------|-------|---------------------|---------------------|
| Secretario - DG              | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 6.000,00        |
| Diretor Geral Adjunto - DGA  | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 2.000,00        |
| Diretor de Departamento - DD | 02    | 40 horas / Semanais | R\$ 1.300,00        |
| Chefe de Setor - CS          | 03    | 40 horas / Semanais | R\$ 1.200,00        |

#### UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E URBANISMO

| NOMECLATURA                 | VAGAS | CARGA HORARIA       | SUBSIDIO/VENCIMENTO |
|-----------------------------|-------|---------------------|---------------------|
| Secretario - DG             | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 6.000,00        |
| Diretor Geral Adjunto - DGA | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 2.000,00        |
| Assessor Especial 2 – AE 2  | 02    | 40 horas / Semanais | R\$ 1.000,00        |

#### UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PROJETOS ESPECIAIS

| NOMECLATURA                  | VAGAS | CARGA HORARIA       | SUBSIDIO/VENCIMENTO |
|------------------------------|-------|---------------------|---------------------|
| Secretario - DG              | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 6.000,00        |
| Diretor Geral Adjunto - DGA  | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 2.000,00        |
| Diretor de Departamento - DD | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 1.300,00        |
| Assessor Especial 2 – AE 2   | 03    | 40 horas / Semanais | R\$ 1.000,00        |

#### UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

| NOMECLATURA                  | VAGAS | CARGA HORARIA       | SUBSIDIO/VENCIMENTO |
|------------------------------|-------|---------------------|---------------------|
| Secretario - DG              | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 6.000,00        |
| Diretor Geral Adjunto - DGA  | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 2.000,00        |
| Diretor de Departamento - DD | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 1.300,00        |
| Chefe de Setor - CS          | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 1.200,00        |
| Assessor Especial 1 – AE 1   | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 1.100,00        |
| Assessor Especial 2 – AE 2   | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 1.000,00        |
| Engenheiro                   | 01    | 20 horas / Semanais | R\$ 2.000,00        |

#### UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

| NOMECLATURA                  | VAGAS | CARGA HORARIA       | SUBSIDIO/VENCIMENTO |
|------------------------------|-------|---------------------|---------------------|
| Secretario - DG              | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 6.000,00        |
| Diretor Geral Adjunto - DGA  | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 2.000,00        |
| Diretor de Departamento - DD | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 1.300,00        |
| Assessor Especial 2 – AE 2   | 01    | 40 horas / Semanais | R\$ 1.000,00        |

**Publicado por:**  
Marcio Sá Dantas Luz  
**Código Identificador:**4BEB0648

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

#### CAMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO PORTARIA Nº 008/2017

A DIRETORA DE SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **resolução nº 3/2011**, de 26 de setembro de 2011, que dispõe sobre a fixação de diárias ao Presidente, Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Messias Targino - RN,

#### RESOLVE:

**CONCEDER** - Diária ao Sr. Anderson Medeiros Martins – Presidente da Câmara Municipal, para cobrir despesas de deslocamento, estadia e locomoção urbana na cidade de **Natal-RN**, para cadastrar-se no Portal do Gestor e participar de uma reunião de assuntos relativos no âmbito do seu município, no **Gabinete do Conselheiro - Presidente Antônio Gilberto de Oliveira Jales**, no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 13 de janeiro do corrente ano.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

Messias Targino-RN, 12 de janeiro de 2017.

**NELICE DA SILVA BRAGA**

Diretora de Secretária

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**F298F7AF

#### CAMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO PORTARIA Nº 009/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **resolução nº 3/2011**, de 26 de setembro de 2011, que dispõe sobre a fixação de diárias ao Presidente, Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Messias Targino - RN,

#### RESOLVE:

**CONCEDER** - Diária a Sr<sup>a</sup>. **NELICE DA SILVA BRAGA** – **Diretora de Secretária** da Câmara Municipal, para cobrir despesas de deslocamento, estadia e locomoção urbana na cidade de **Natal-RN**, para participar de uma reunião de assuntos relativos no âmbito do seu município, no **Gabinete do Conselheiro - Presidente Antônio Gilberto de Oliveira Jales**, no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 13 de janeiro do corrente ano.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

Messias Targino-RN, 12 de janeiro de 2017.

**ANDERSON MEDEIROS MARTINS**

CPF.: 011.792.884-40

Presidente

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**28773B2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 56/2017**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN  
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora Financeira, a senhora, **KARLA WALÉRIA CARVALHO DE OLIVEIRA FREIRE**, inscrita no CPF nº 031.049.094-40, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**C2D9544A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte – CNPJ nº.08.324.196/0001-81. Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica de prédios públicos e locados, da iluminação pública da cidade e de comunidades rurais, neste município de Nísia Floresta/RN. Vigência de janeiro a dezembro de 2017. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XXII, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Nísia Floresta/RN, em 02 de janeiro de 2017.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**7C7B7900

**GABINETE DA PREFEITA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** TELEMAR NORTE LESTE S/A – CNPJ: 33.000.118/0016-55. Objeto: Prestação de Serviços de Telefonia Fixa, das diversas linhas instaladas em prédios públicos e locados de Administração Pública Municipal e de órgãos de Outros Entes da Federação conveniados com o município de Nísia Floresta/RN. Vigência de janeiro a dezembro de 2017. Fundamento Legal: Art. 25, “Caput”, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Nísia Floresta/RN, em 02 de janeiro de 2017.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**16F95DEC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA** - CNPJ: 00.639.299/0001-29, com sede na Avenida Câmara Cascudo, 355 – Ribeira – Natal – RN. Objeto: Prestação de Serviços de Publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal de Nísia Floresta/RN. Vigência De janeiro a dezembro de 2017. Fundamento Legal: Art. 25, “Caput”, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Nísia Floresta/RN, em 02 de janeiro de 2017.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**CF4E40EA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº. 08.334.385/0001-35. Objeto: Fornecimento de água para prédios públicos e locados, praças, poços tubulares e demais unidades na cidade e comunidades rurais, neste município de Nísia Floresta/RN. Vigência de janeiro a dezembro de 2017. Fundamento Legal: Art. 25, “Caput”, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Nísia Floresta/RN, em 02 de janeiro de 2017.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**D9787D86

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO**

**CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO**

De acordo com o parágrafo 1º, do artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, convoca interessados para o cadastro junto ao órgão, para efeito de habilitação para as licitações durante o ano em exercício.

Nísia Floresta/RN, em 02 de janeiro de 2017.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**18B9FD72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO ARP Nº 001/2017**

**Espécie:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2016, realizada pelo Município de Campo Redondo/RN, firmado em 10/06/2016; **Aderente:** Município de Nova Cruz – Prefeitura, **Contratado:** Jailson Dantas de Araújo 23010304404; **Objeto:** Locação de estrutura física para evento destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal; **Amparo:** Ata de Registro de Preços nº 019/2016, Pregão Presencial nº 013/2016 – Município de Campo Redondo/RN, Processo: 80210/2016; **Vigência:** de 12/01/2017 a 10/06/2017; **Valor:** R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); **Signatários:** pelo **Aderente**, Targino Pereira da Costa Neto e, pelo **Contratado**, Jailson Dantas de Araújo.

Nova Cruz/RN, 12 de janeiro de 2017.

**TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André Luiz Alves dos Santos  
**Código Identificador:**3AA7E3BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe acerca da necessidade de dispensa de licitação, em caráter emergencial, a fim de contratação de serviços para suprir os setores essenciais da administração e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 71, inciso XXIV da Lei Orgânica deste Município.

**CONSIDERANDO**, que a administração anterior não promoveu a devida transmissão do Cargo, bem como que a equipe de transição não obteve todas as informações que foram solicitadas;

**CONSIDERANDO**, que a administração pública é regida pelo princípio da eficiência, conforme disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como o princípio da continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO**, que as senhas de todos os programas governamentais, convênios, sistemas de controle e contas do Município, não foram repassadas à atual Administração.

**CONSIDERANDO**, que dolosamente, inúmeros arquivos da Prefeitura foram deletados, impedindo o acesso da atual Administração à informação de programas, contas e sistema de controle;

**CONSIDERANDO**, que a Administração Pública deve tomar as medidas cabíveis a fim de dar continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO**, que o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, dispõe a respeito da dispensa de licitação em face de emergência ou calamidade pública, assim declarada;

**CONSIDERANDO**, que qualquer que seja a modalidade de licitação ou processo seletivo, requer os devidos tramites, demandando assim um considerável tempo para a sua realização.

**DECRETA:**

**Art. 01º** – Fica declarada a Calamidade e Emergência Administrativa, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, pelo prazo não superior a 90 (noventa) dias.

**Art. 02º** – A emergência declarada nos termos do art. 1º autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias a aquisição pública de medicamentos, insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, de acordo com o que preceitua o art. 24, IV, da Lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 03º** – Também está autorizada a contratação direta, a preço de mercado, de alimentos, material de expediente e serviços necessários ao bom e fiel funcionamento da Administração.

**Art. 04º** – A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, com o objetivo de evitar o periclitamento do interesse público, devendo a Administração, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

**Art. 05º** Durante a vigência do presente decreto, não ficam afastados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, observando-se, também, o seguinte:

**Parágrafo único** – todos os procedimentos administrativos serão executados em estrita observância às normas constitucionais e federais, sobretudo às Leis nº. 8.666/93, e 10.520/02;

**Art. 06º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 09 de janeiro de 2017.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**55AC9609

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.**

Dispõe acerca da revogação dos atos de concessão de licenças especiais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 71, incisos IV e VI da Lei Orgânica deste Município.

**CONSIDERANDO**, que neste Município foi declarada a Calamidade e a Emergência Administrativa;

**CONSIDERANDO**, que a administração pública é regida pelo princípio da eficiência, conforme disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como o princípio da continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de pessoal para suprir os serviços essenciais da Administração;

**CONSIDERANDO**, que recentemente foram concedidas várias licenças especiais, acarretando o entrave no funcionamento de diversos setores da Administração, sobretudo, em face da transição em curso;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração analisar também a conveniência e oportunidade dos seus atos, consoante a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

**DECRETA:**

**Art. 01** – Ficam revogados os atos de concessão de LICENÇAS ESPECIAIS a servidores da Administração Direta ou Indireta deste Município, deferidas no período de 1º a 30 de dezembro de 2016;

**Art. 02** – Os servidores atingidos por este Decreto, deverão se apresentar aos seus órgãos de origem até 20 de janeiro de 2017, sob pena de aplicação das medidas administrativas disciplinares cabíveis, ficando o período de licença já usufruída a ser descontado quando da concessão do benefício;

**Art. 03** - Fica o Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, bem como os dirigentes dos órgãos da Administração

Indireta, incumbidos da adoção das providências necessárias ao cumprimento das medidas previstas no art. 1º, deste Decreto;

**Art. 04** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 10 de janeiro de 2017.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**822F588F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 01/2017**

Dispõe sobre o processo de movimentação de contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde bem como liberação de limites e movimentação financeira no Banco do Brasil através do gerenciador financeiro, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

Considerando, as atribuições inerentes ao Cargo de Secretário Municipal de Saúde de Ouro Branco – RN, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e Lei Municipal nº 629, de 20 de maio de 2010, que institui o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Branco;

Considerando, que dentre as atribuições de contabilizar as contas do Município, arrecadar, guardar e aplicar os recursos financeiros e exercer o controle interno das entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

Considerando, que compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar qual instituição bancária e quem será responsável pela prestação dos diversos serviços bancários; e

Considerando, que tais serviços são contínuos e de relevância para a administração financeira das contas e dos fundos do município;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica a agência do Banco do Brasil S.A. da cidade de Jardim do Seridó (2210-1), autorizada a providenciar a abertura do processo de credenciamento e habilitação com amplos poderes para executar atos de liberação de limites e movimentação financeira de todas as contas públicas do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 12.233.027/0001-03, do Município de Ouro Branco – RN.

Art. 2º. Fica a mesma Agência Bancária determinada a proceder a habilitação da Srª Luciana Silva de Azevedo Lucena, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF 011.961.144-98, e Maria de Fátima Araújo da Silva, Prefeita Municipal, inscrito no CPF 026.698.684-60, para que possam juntos à referida agência realizar movimentações financeiras nas contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 629, de 20 de maio de 2010, assinando de forma conjunta, autorizando assim que as transações ocorram.

Art. 3º. Em consonância com os termos e acordos contratuais já pactuados ficam os servidores condicionados aos poderes a seguir delimitados: emitir cheques, abrir contas de depósitos, utilizar crédito aberto, receber, emitir recibo, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques, efetuar

resgate e aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques, transferências e pagamentos ou liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 12 de janeiro de 2017, 111º da Fundação e 63º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Segundo de Sousa  
**Código Identificador:**6C312CDC

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 02/2017**

Dispõe sobre o processo de movimentação de contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social bem como liberação de limites e movimentação financeira no Banco do Brasil através do gerenciador financeiro, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

Considerando, as atribuições inerentes ao Cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Ouro Branco – RN, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e Lei Municipal nº 727, de 17 de novembro de 2011, que institui o Fundo Municipal de Assistência Social de Ouro Branco;

Considerando, que dentre as atribuições de contabilizar as contas do Município, arrecadar, guardar e aplicar os recursos financeiros e exercer o controle interno das entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

Considerando, que compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar qual instituição bancária e quem será responsável pela prestação dos diversos serviços bancários; e

Considerando, que tais serviços são contínuos e de relevância para a administração financeira das contas e dos fundos do município;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica a agência do Banco do Brasil S.A. da cidade de Jardim do Seridó (2210-1), autorizada a providenciar a abertura do processo de credenciamento e habilitação com amplos poderes para executar atos de liberação de limites e movimentação financeira de todas as contas públicas do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.785.629/0001-07, do Município de Ouro Branco – RN.

Art. 2º. Fica a mesma Agência Bancária determinada a proceder a habilitação da Srª Igna Mara Dantas de Araújo Dutra, Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, inscrita no CPF 061.604.974-99, e Maria de Fátima Araújo da Silva, Prefeita Municipal, inscrito no CPF 026.698.684-60, para que possam juntos à referida agência realizar movimentações financeiras nas contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei Municipal nº 727, de 17 de novembro de 2011, assinando de forma conjunta, autorizando assim que as transações ocorram.

Art. 3º. Em consonância com os termos e acordos contratuais já pactuados ficam os servidores condicionados aos poderes a seguir delimitados: emitir cheques, abrir contas de depósitos, utilizar crédito aberto, receber, emitir recibo, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgate e aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques, transferências e pagamentos ou liberação de arquivos por meio

eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 12 de janeiro de 2017, 111º da Fundação e 63º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Segundo de Sousa  
**Código Identificador:**B48BF923

#### **GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 03/2017**

Dispõe sobre o processo de movimentação de contas bancárias do Fundo Municipal de Educação bem como liberação de limites e movimentação financeira no Banco do Brasil através do gerenciador financeiro, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

Considerando, as atribuições inerentes ao Cargo de Secretário Municipal de Educação de Ouro Branco – RN, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e Lei Municipal nº 566, de 8 de maio de 2007, que institui o Fundo Municipal de Educação de Ouro Branco;

Considerando, que dentre as atribuições de contabilizar as contas do Município, arrecadar, guardar e aplicar os recursos financeiros e exercer o controle interno das entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

Considerando, que compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar qual instituição bancária e quem será responsável pela prestação dos diversos serviços bancários; e

Considerando, que tais serviços são contínuos e de relevância para a administração financeira das contas e dos fundos do município;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica a agência do Banco do Brasil S.A. da cidade de Jardim do Seridó (2210-1), autorizada a providenciar a abertura do processo de credenciamento e habilitação com amplos poderes para executar atos de liberação de limites e movimentação financeira de todas as contas públicas do Fundo Municipal de Educação, de acordo com Lei Federal nº 9.394/1996, bem como a Lei Municipal nº 566, de 8 de maio de 2007, inscrito no CNPJ nº 08.095.473/0001-21, do Município de Ouro Branco – RN.

Art. 2º. Fica a mesma Agência Bancária determinada a proceder a habilitação da Srª Meirielle de Souza Santos Lucena, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF 049.197.794-88, e Maria de Fátima Araújo da Silva, Prefeita Municipal, inscrito no CPF 026.698.684-60, para que possam juntos a referida agência realizar movimentações financeiras nas contas bancárias do Fundo Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 566, de 8 de maio de 2007, assinando de forma conjunta, autorizando assim que as transações ocorram.

Art. 3º. Em consonância com os termos e acordos contratuais já pactuados ficam os servidores condicionados aos poderes a seguir delimitados: emitir cheques, abrir contas de depósitos, utilizar crédito aberto, receber, emitir recibo, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgate e aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques,

transferências e pagamentos ou liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 12 de janeiro de 2017, 111º da Fundação e 63º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Segundo de Sousa  
**Código Identificador:**B277A858

#### **GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 04/2017**

Dispõe sobre o processo de movimentação de contas bancárias do Município de Ouro Branco – RN bem como liberação de limites e movimentação financeira no Banco do Brasil através do gerenciador financeiro, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

Considerando, as atribuições inerentes ao Cargo de Tesoureiro Geral do Município de Ouro Branco – RN, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008;

Considerando, que dentre as atribuições de contabilizar as contas do Município, arrecadar, guardar e aplicar os recursos financeiros e exercer o controle interno das entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

Considerando, que compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar qual instituição bancária e quem será responsável pela prestação dos diversos serviços bancários; e

Considerando, que tais serviços são contínuos e de relevância para a administração financeira das contas e dos fundos do município;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica a agência do Banco do Brasil S.A. da cidade de Jardim do Seridó (2210-1), autorizada a providenciar a abertura do processo de credenciamento e habilitação com amplos poderes para executar atos de liberação de limites e movimentação financeira de todas as contas públicas da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, inscrita no CNPJ nº 08.095.473/0001-21.

Art. 2º. Fica a mesma Agência Bancária determinada a proceder a habilitação do Sr Samuel Oliveira de Souto, Tesoureiro Geral do Município, inscrito no CPF 081.702.444-12, e Maria de Fátima Araújo da Silva, Prefeita Municipal, inscrito no CPF 026.698.684-60, para que possam juntos a referida agência realizar movimentações financeiras nas contas bancárias do município, assinando de forma conjunta, autorizando assim que as transações ocorram.

Art. 3º. Em consonância com os termos e acordos contratuais já pactuados ficam os servidores condicionados aos poderes a seguir delimitados: emitir cheques, abrir contas de depósitos, utilizar crédito aberto, receber, emitir recibo, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgate e aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques, transferências e pagamentos ou liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 12 de janeiro de 2017, 111º da Fundação e 63º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Segundo de Sousa  
**Código Identificador:**6736A4C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 005/2017 - SRP  
O PREGOEIRO DESTE MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 09:00 h do dia 26 de janeiro de 2017 Pregão Presencial nº 005/17, objetivando o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Material de expediente destinados as Secretarias deste Município de Paraná-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua Nova, 41 – Centro – Paraná-RN ou no site [parana.rn.gov.br](http://parana.rn.gov.br).

PARANÁ-RN 06/01/2017.

**GEOVANE FERREIRA ROCHA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**270C8A2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 006/2017  
O PREGOEIRO DESTE MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 11:00 h do dia 26 de janeiro de 2017 Pregão Presencial nº 006/17, objetivando a aquisição de uma ambulância tipo A para simples remoção ano/mod 2016/2017 motor 1.4 ou superior, flex com ar condicionado nos 2 ambientes. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua Nova, 41 – Centro – Paraná-RN ou no site [Paraná.mn.gov.br](http://Paraná.mn.gov.br).

PARANÁ-RN 10/01/2017.

**GEOVANE FERREIRA ROCHA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**4DEF2016

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 059/94, 06 DE JUNHO DE 1994.**

*Cria o Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Fica criado, nos termos desta Lei, o Fundo Municipal de Saúde - FMS que tem por condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:

- I** - o atendimento à saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizada;
- II** - vigilância sanitária;
- III** - a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondente.

**Parágrafo único.** Agirá de forma complementar nos sistemas de agressão ao meio ambiente.

**CAPÍTULO II  
DA GESTÃO DO FUNDO**

**Art. 2º.** O Fundo Municipal de Saúde será gerido diretamente pelo Secretário Municipal de Saúde mediante deliberação e fiscalização do CMS, de acordo com o Plano Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO III  
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO**

**Art. 3º** São atribuições do gestor do fundo:

- I** - gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação os seus recursos de acordo com as deliberações do Conselho, Municipal de Saúde;
- II** - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
- III** - submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de Aplicação a Cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com Plano Municipal de Saúde e com as Leis de Diretrizes Orçamentárias;
- IV** - submeter ao Conselho de Saúde as demonstrações trimestrais das receitas e despesas do Fundo; ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Saúde as demonstrações bimestrais, e anuais conforme for à exigibilidade de cada órgão;
- V** - realizar audiência pública trimestral referente ao Relatório de Gestão financeiro e das ações em saúde desenvolvidas pela SMS;
- V** - manter contato permanente com a contabilidade geral do Município a fim de acompanhar a execução orçamentária-financeira dos recursos do Fundo;
- VI** - subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede Municipal, mediante deliberação do CMS;
- VII** - assinar cheques e autorizar movimentações bancárias eletrônicas juntamente como Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, podendo delegar ao Secretário Municipal da Fazenda juntamente com o responsável pela tesouraria, com termo de delegação devidamente CMS;
- VIII** - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- IX** - firmar contratos e convênios, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados diretamente pelo Fundo;
- X** - nomear o coordenador do Fundo Municipal da Saúde ou assumir a coordenação.

**CAPÍTULO IV  
DA COORDENAÇÃO DO FUNDO**

**Art. 4º.** São atribuições do Coordenador do Fundo Municipal de Saúde:

- I** - preparar as demonstrações mensais das receitas e das despesas para serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;
- II** - manter o controle e providenciar as demonstrações necessárias à execução orçamentária, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

**III** - manter os controles necessários sobre os convênios com Órgãos Estaduais ou com o Ministério da Saúde;

**IV** - controlar os contratos de prestação de serviços com o setor privado e/ou empréstimos feitos para a área de saúde do Município;

**V** - manter em conjunto com a Coordenadoria e Patrimônio o controle dos bens patrimoniais a cargo do Fundo e realizar anualmente o inventário dos mesmos bem como o balanço geral do Fundo;

**VI** - preparar relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde;

**VII** - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede de saúde encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde relatórios de acompanhamento e avaliação desta produção;

**VIII** - assinar cheques e autorizar movimentações bancárias eletrônicas juntamente com o gestor lhe for delegado poderes;

**IX** - planejar a distribuição dos recursos orçamentários e financeiros, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde;

**X** - registrar o movimento de depósitos cauções e fianças;

**XI** - proceder ao controle dos créditos dos fornecedores;

**XIII** - conciliar as contas bancárias;

**XIV** - manter aplicadas em contas de rendimentos as disponibilidades financeiras do Fundo Muda Saúde;

**XV** - assegurar a prestação de contas junto ao Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de saúde, utilizando sistemas apropriados disponibilizados pelo Ministério.

## **CAPÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS E ATIVOS DO FUNDO**

**Art. 5º.** Constituem os recursos financeiros do Fundo as receitas provenientes de:

**I** - as transferências oriundas da seguridade social como decorrência do que dispõe o artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal, dos orçamentos do Estado e do Município;

**II** - os rendimentos e os juros das aplicações financeiras;

**III** - produto de convênios firmados com o Sistema Único de Saúde - SUS com outras entidades financiadoras;

**IV** - o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária, multas e juros de infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadações de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;

**V** - as parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas da prestação de serviços e outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;

**VI** - rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais rendimentos capital;

**VII** - doações, ajudas ou contribuições em espécies efetuadas ao diretamente ao Fundo.

**§ 1º.** As receitas descritas neste capítulo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS em estabelecimento oficial de crédito.

**§ 2º.** A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

**I** - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

**II** - de prévia programação do Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 6º.** Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

**I** - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas já especificadas em Lei;

**II** - direitos que porventura vier a constituir;

**III** - bens móveis e imóveis que forem destinados e/ou doados, com ou sem ônus ao Sistema Único de Saúde do Município de Paraná/RN;

**IV** - bens móveis e imóveis destinados à administração do Sistema Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

## **CAPÍTULO VI DO PASSIVO DO FUNDO**

**Art. 7º.** Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde, as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

## **CAPÍTULO VII DO ORÇAMENTO**

**Art. 8º.** O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e os programas de trabalho governamentais, observados o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual e Lei de Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio e, também:

**I** - integrará o Orçamento do Município em obediência ao princípio da unidade;

**II** - observará na sua elaboração e na execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

## **CAPÍTULO VIII DA CONTABILIDADE**

**Art. 9º.** A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, integrada à contabilidade geral do Município, tem por objetivo evidenciar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente e também:

**I** - ser organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente;

**II** - a escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas;

**III** - emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços;

**IV** - entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais e trimestrais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente;

**V** - as demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

## **CAPÍTULO IX DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 10.** Imediatamente após a promulgação da Lei Orçamentária Anual - LOA, o Secretário Municipal de Saúde aprovará quadro das cotas trimestrais.

**§ 1º.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

**§ 2º.** Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos suplementares e especiais autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

**Art. 11.** A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá da seguinte forma:

**I** - financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde, desenvolvidos pela Secretaria Municipal Saúde, ou com ela conveniados;

**II** - pagamento de vencimentos, salários e gratificações ao pessoal dos órgãos ou das entidades da administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no artigo 1º da presente Lei;

**III** - pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projeto específicos da área da saúde, observado o disposto no § 1º, artigo 199 da Constituição Federal;

**IV** - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários desenvolvimento dos programas de saúde;

**V** - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação dos serviços de saúde;

**VI** - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;  
**VII** - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de saúde;  
**VIII** - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias às ações e serviços de saúde mencionados no artigo 2º da presente Lei;  
**IX** - execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

## **CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

**Art. 16.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 06 de Junho de 1994.

**FRANCISCO EPIFÂNIO DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**634404AB

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040101/2017**

**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.  
**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO COMPLETA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCADOS AO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

**CONTRATADA:** TENÓRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNID. ADM: 0303- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

PROJETO ATIVIDADE:

04.122.0002.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DASEC DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.750,00 (SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2017.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO.

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Nóbrega  
**Código Identificador:**6D14961A

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - PMP PROCESSO Nº 13101601/16 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016-PMP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017-PMP. Contratante: Município de Parelhas - PMP. Beneficiárias: SERIDÓ TRATORES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.620.622/0001-48 e TOP PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.184.984/0001-70, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS

LUBRIFICANTES. Base Legal: Proc. 13101601/16 - Pregão Presencial Nº 023/2016-PMP. A Ata perfaz a quantia total de R\$ 90.372,50 (Noventa mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo deste, o valor de R\$ 1.264,00 (Hum mil, duzentos e sessenta e quatro reais) referente ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, e o valor de R\$ 19.273,00 (Dezenove mil, duzentos e setenta e três reais) referente ao FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. Vigência: 09/01/2017 a 09/01/2018. Signatário: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas - Contratante. Signatários: Armstrong Gleidson de Medeiros Vale e João Batista - Beneficiários.

Parelhas/RN, 12 de janeiro de 2017.

**JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jucineide da Silva Araújo Almeida  
**Código Identificador:**BD87FBC7

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 13101601/16 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016-PMP**

CONTRATO Nº 003/2017. Contratante: Município de Parelhas-PMP. Contratada: SERIDÓ TRATORES E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES. Base Legal: Proc. 13101601/16 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016-PMP. Valor R\$ 61.472,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais). Vigência: 09/01/2017 - 31/12/2017. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 03.01.04.122.0003.2042, 05.01.12.122.0005.2044, 09.01.04.122.0009.2056, 08.01.04.122.0008.2055 e NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30. Signatário: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas - Contratante. Signatário: ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE - Contratada.

Parelhas/RN, 12 de Janeiro de 2017.

**JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jucineide da Silva Araújo Almeida  
**Código Identificador:**83D9C4D8

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 13101601/16 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016-PMP**

CONTRATO Nº 004/2017. Contratante: Município de Parelhas-PMP. Contratada: TOP PEÇAS LTDA - EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES. Base Legal: Proc. 13101601/16 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016-PMP. Valor R\$ 8.363,50 (Oito mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), Vigência: 09/01/2017 - 31/12/2017. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 03.01.04.122.0003.2042, 05.01.12.122.0005.2044, 09.01.04.122.0009.2056, 08.01.04.122.0008.2055 e NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30. Signatário: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas - Contratante.. Signatário: João Batista - Contratada.

Parelhas/RN, 12 de Janeiro de 2017.

**JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jucineide da Silva Araújo Almeida  
**Código Identificador:**9C8610BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 13101601/16 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016-PMP**

CONTRATO Nº 003/2017. Contratante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM. Contratada: SERIDÓ TRATORES E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES. Base Legal: Proc. 13101601/16 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016-PMP. Valor R\$ 2.633,00 (Dois mil, seiscentos e trinta e três reais). Vigência: 09/01/2017 - 31/12/2017. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 06.01.10.302.0006.2050 e NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30. Signatário: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas – Contratante. Signatário: ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE – Contratada.

Parelhas/RN, 12 de Janeiro de 2017.

**JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jucineide da Silva Araújo Almeida  
**Código Identificador:**CD941435

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 13101601/16 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016-PMP**

CONTRATO Nº 004/2017. Contratante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM. Contratada: TOP PEÇAS LTDA – EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES. Base Legal: Proc. 13101601/16 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016-PMP. Valor R\$ 16.640,00 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais). Vigência: 09/01/2017 - 31/12/2017. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 06.01.10.302.0006.2050, e NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30. Signatário: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas – Contratante.. Signatário: João Batista – Contratada.

Parelhas/RN, 12 de Janeiro de 2017.

**JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jucineide da Silva Araújo Almeida  
**Código Identificador:**BCF7BA45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 13101601/16 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016-PMP**

CONTRATO Nº 003/2017. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Contratada: TOP PEÇAS LTDA – EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES. Base Legal: Proc. 13101601/16 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016-PMP. Valor R\$ 1.264,00 (Hum mil Duzentos e Sessenta e quatro reais). Vigência: 09/01/2017 - 31/12/2017. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 07.01.08.122.0007.2052, e NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30. Signatário: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas – Contratante. Signatário: João Batista – Contratada.

Parelhas/RN, 12 de Janeiro de 2017.

**JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jucineide da Silva Araújo Almeida  
**Código Identificador:**94755596

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 01121701/2017  
DISPENSA Nº 004/2017**

**RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE ABADÁS DO BODE ELÉTRICO**, no valor de 4.000,00 (quatro mil reais), destinada ao sorteio dentre os contribuintes do IPTU, sob a forma de incentivo para pagamento do tributo. O evento é realizado dentro das festividades do Padroeiro São Sebastião desta cidade, no dia 15 janeiro de 2017. A presente dispensa é firmada junto ao empreendedor individual **PERÚZIO PEREIRA DINIZ JÚNIOR**, CNPJ sob o nº 25.143.392/0001-79, endereço Rua José Roque, n 129, Bairro Centro, Parelhas/RN, nos termos do “caput” do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 10 de Janeiro de 2017.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria de Fatima de Medeiros  
**Código Identificador:**F1DA3EDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
REPUBLICAR POR INCORREIÇÃO**

PORTARIA DE Nº 042/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear FRANKLENE PETRUCIA DA SILVA para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora de Marcação de Consultas e Exames, Símbolo CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2017.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**DD563494

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 057/2017**

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas na Portaria nº 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

|                                                                                                                                                              |              |                        |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------|-------------------------|
| <b>SERVIDOR(A):</b> Alexandre Carlo de Medeiros Dantas                                                                                                       |              |                        |                         |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                                                                                                                            |              |                        |                         |
| <b>RG:</b> 1.413.742-SSP/RN                                                                                                                                  |              |                        |                         |
| <b>CARGO:</b> Prefeito Municipal                                                                                                                             |              |                        |                         |
| <b>LOTAÇÃO:</b> Gabinete Civil                                                                                                                               |              |                        |                         |
| <b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participar da assembleia para eleição e posse da nova diretoria da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN |              |                        |                         |
| <b>DESTINO:</b> Natal/RN                                                                                                                                     |              |                        |                         |
| <b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 13/01/2017.                                                                                                                   |              |                        |                         |
| <b>QTDE</b>                                                                                                                                                  | <b>TIPO</b>  | <b>Vr. Unit. (R\$)</b> | <b>Vr. Total. (R\$)</b> |
| 01                                                                                                                                                           | Sem pernoite | 200,00                 | 200,00                  |
| <b>Total a pagar</b>                                                                                                                                         |              |                        | <b>200,00</b>           |

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 12 de janeiro de 2017.

**FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA**

Secretária Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
 Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**D97E3CC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 020/2017**

Avenida Severino Ferreira, 203 – Centro – Pedra Grande/RN –  
 CEP:59.588.000 – CNPJ 08.113.896/0001-27 TEL/FAX: (84) 3555-  
 5045 / E-mail:  
 prefpedragrander@gmail.com

**Pedra Grande/RN, 12 de Janeiro de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **ROSANE COSTA VITAL BORGES** para o cargo de **DIRETORA ESCOLAR do Centro Municipal de Educação Infantil Profª Adelaide Eulália Ferreira.**

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e  
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 12 de Janeiro de 2017.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Lopes da Silva Terceiro  
**Código Identificador:**C29C5143

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 017/2017**

R. Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande/RN –  
 CEO:59.588.000 – CNPJ 08.113.896/0001-27 TEL/FAX: (84) 3555-  
 5045 / E-mail: p  
 refpedragrander@gmail.com

**PORTARIA Nº. 017/2017, de 05 de janeiro de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor Público Municipal **AIRTON LOPES DA COSTA ARAÚJO**, para exercer as funções de **GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.**

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 05 de janeiro de 2017.

Publique-se e  
 Cumpra-se

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Lopes da Silva Terceiro  
**Código Identificador:**003B3516

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 021/2017**

Avenida Severino Ferreira, 203 – Centro – Pedra Grande/RN –  
 CEP:59.588.000 – CNPJ 08.113.896/0001-27 TEL/FAX: (84) 3555-  
 5045 / E-mail:  
 prefpedragrander@gmail.com

**Pedra Grande/RN, 12 de Janeiro de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **GILDETE ARAUJO DA SILVA**, para o cargo de **DIRETORA ESCOLAR da Escola Municipal Profª Miriam Soares Bandeira.**

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e  
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 12 de Janeiro de 2017.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Lopes da Silva Terceiro  
**Código Identificador:**4AAEA774

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 022/2017**

Avenida Severino Ferreira, 203 – Centro – Pedra Grande/RN –  
 CEP:59.588.000 – CNPJ 08.113.896/0001-27 TEL/FAX: (84) 3555-  
 5045 / E-mail:  
 prefpedragrander@gmail.com

**Pedra Grande/RN, 12 de Janeiro de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **HELENA DAIANA LIMA DANTAS**, para o cargo de **VICE-DIRETORA ESCOLAR da Escola Municipal Profª Miriam Soares Bandeira.**

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e  
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 12 de Janeiro de 2017.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Lopes da Silva Terceiro  
**Código Identificador:**F7ADE2A3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 023/2017**

Avenida Severino Ferreira, 203 – Centro – Pedra Grande/RN –  
CEP:59.588.000 – CNPJ 08.113.896/0001-27 TEL/FAX: (84) 3555-5045 / E-mail:  
prefpedragrander@gmail.com

**Pedra Grande/RN, 12 de Janeiro de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JOEL LUIZ DE CASTRO LIMA**, para o cargo de **DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal Profª Aída Gomes Bezerra**.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 12 de Janeiro de 2017.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lopes da Silva Terceiro  
**Código Identificador:**AAC25289

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 024/2017**

Avenida Severino Ferreira, 203 – Centro – Pedra Grande/RN –  
CEP:59.588.000 – CNPJ 08.113.896/0001-27 TEL/FAX: (84) 3555-5045 / E-mail:  
prefpedragrander@gmail.com

**Pedra Grande/RN, 12 de Janeiro de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **FERNANDA LOPES DA COSTA**, para o cargo de **VICE-DIRETORA ESCOLAR da Escola Municipal Profª Aída Gomes Bezerra**.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 12 de Janeiro de 2017.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lopes da Silva Terceiro  
**Código Identificador:**7EC06999

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 025/2017**

Avenida Severino Ferreira, 203 – Centro – Pedra Grande/RN –  
CEP:59.588.000 – CNPJ 08.113.896/0001-27 TEL/FAX: (84) 3555-5045 / E-mail: prefpedragrander@gmail.com

**Pedra Grande/RN, 12 de Janeiro de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **FRANCISCO TARCISIO SENA DE LIMA**, para o cargo de **DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal Prof. Joaquim Faustino de Souza**.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 12 de Janeiro de 2017.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lopes da Silva Terceiro  
**Código Identificador:**E7D0FA8B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 026/2017**

Avenida Severino Ferreira, 203 – Centro – Pedra Grande/RN –  
CEP:59.588.000 – CNPJ 08.113.896/0001-27 TEL/FAX: (84) 3555-5045 / E-mail:  
prefpedragrander@gmail.com

**Pedra Grande/RN, 12 de Janeiro de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **GILVAM DE OLIVEIRA TORRES**, para o cargo de **VICE-DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal Prof. Joaquim Faustino de Souza**.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 12 de Janeiro de 2017.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lopes da Silva Terceiro  
**Código Identificador:**7078E8E4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 027/2017**

Avenida Severino Ferreira, 203 – Centro – Pedra Grande/RN –  
CEP:59.588.000 – CNPJ 08.113.896/0001-27 TEL/FAX: (84) 3555-5045 / E-mail: prefpedragrander@gmail.com

**Pedra Grande/RN, 12 de Janeiro de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **FABIANA FELICIO DA SILVA**, para o cargo de **DIRETORA ESCOLAR da Escola Municipal Prof. Vicente Ferreira da Fonseca**.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 12 de Janeiro de 2017.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lopes da Silva Terceiro  
**Código Identificador:**B4756082

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 018/2017**

R. Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande/RN – CEP:59.588.000 – CNPJ 08.113.896/0001-27 TEL/FAX: (84) 3555-5045 / E-mail: prefpedragrandern@gmail.com

**PORTARIA Nº. 018/2017, de 09 de janeiro de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **FRANCISCO ANDRÉ SOUZA DE LIMA**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 09 de janeiro de 2017.

Publique-se e  
Cumpra-se

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lopes da Silva Terceiro  
**Código Identificador:**90B7A715

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 019/2017**

Avenida Severino Ferreira, 203 – Centro – Pedra Grande/RN – CEP:59.588.000 – CNPJ 08.113.896/0001-27 TEL/FAX: (84) 3555-5045 / E-mail: prefpedragrandern@gmail.com

**PORTARIA Nº 019/2017 – Gabinete do Prefeito**

**Pedra Grande/RN, 12 de Janeiro de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o Senhor **FRANCISCO LOPES DA SILVA TERCEIRO** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 12 de Janeiro de 2017.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lopes da Silva Terceiro  
**Código Identificador:**41547569

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA RESOLUÇÃO Nº 001/2016 DE 07 DE MARÇO DE 2016.**

*EMENTA: Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedra Preta.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

#### **REGIMENTO INTERNO - TÍTULO I Da Câmara Municipal**

##### **CAPÍTULO I - Das Funções**

**Art. 1º.** O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal, que tem funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo e de assessoramento, desempenhando ainda atribuições que lhes são próprio, atinente à gestão dos assuntos de sua economia interna.

**Parágrafo Único** – A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicações.

##### **CAPÍTULO II - Da Sede**

**Art. 2º.** A Câmara Municipal tem sua sede e recinto normal dos seus trabalhos à Rua Cel. José da Costa Alecrim, nº 108, Centro, nesta Cidade de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo Único** – Na sede da Câmara só haverá atividade específica de suas funções institucionais, permitindo, excepcionalmente, a juízo do Presidente, ato cívico, partidário, educacional, cultural, ou outro de manifesto interesse público, mediante termo de responsabilidade do interessado, apresentado previamente.

**Art. 3º.** A polícia interna é privativa do Presidente, e será cumprida nos termos previstos neste regimento. (Art.21, VI).

##### **CAPÍTULO III - Da Instalação**

**Art. 4º.** A instalação da legislatura e a posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-ão na data legal, em sessão solene independente de número, sobre a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes (L.O.M art. 23, § 1º).

**§ 1º** - Na sessão de posse, o eleito:

Apresentará o diploma expedido pela Justiça Eleitoral;

Desincompatibilizar-se-á, se for o caso;

Apresentará declaração pública de bens, que será transcrita em livro próprio e resumida em ata;

Prestará compromisso, nestes termos:

*“PROMETO EXERCER COM DIGNIDADE E LEALDADE A FUNÇÃO DO MEU CARGO, MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS DA UNIÃO, ESTADO E DO MUNICÍPIO, PROMOVER O BEM-ESTAR GERAL DOS MUNICÍPIOS E DESEMPENHAR O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE POLÍTICA SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE”.*

**§ 2º** - Na sessão prevista neste artigo poderão fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos, um representante de cada

bancada ou bloco parlamentar, o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Presidente da Câmara.

## **TÍTULO II - Dos Órgãos da Câmara**

### **CAPÍTULO I - Da Mesa**

#### **SESSÃO I - Da Composição**

**Art. 5º.** A Mesa compõe-se do Presidente, do Vice-Presidente e dos 1º e 2º Secretários.

**Parágrafo Único** – O Presidente convidará qualquer Vereador para exercer a função de Secretário.

#### **SESSÃO II - Da Eleição e das Vagas**

**Art. 6º.** Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão, em sessão especial, sobre a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.

**Parágrafo Único** – Não havendo número legal, o Vereador mais idoso dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a mesa.

**Art. 7º.** A eleição da Mesa Diretora é de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

**Parágrafo Primeiro:** A Eleição da Mesa da Câmara, para o Segundo Biênio, far-se-á a qualquer tempo, data, hora no período de sua legislatura.

**Parágrafo Segundo:** A fixação da data da eleição para o Segundo Biênio da Legislatura deverá ser feita pela Mesa, publicando-se edital, com data e hora, no mínimo com o prazo de 15 (quinze) dias de antecedência para ciência e todos e dando-se conhecimento ao Plenário.

**Art. 8º.** Não se realizando por qualquer motivo a sessão prevista no artigo anterior, a Presidência convocará sessões extraordinárias diárias, até que seja eleita a Mesa.

**Art. 9º.** A eleição da Mesa far-se-á por maioria simples, cargo a cargo, por voto aberto, seguindo a ordem de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

**§ 1º** - Em caso de empate, proceder-se-á segundo escrutínio e, se empate persistir, considerar-se-á eleito o Vereador mais votado na eleição para a legislatura.

**§ 2º** - A votação aberta será realizada através de declaração de voto ao cargo a ser preenchido.

**Art. 10.** O processo de eleição da Mesa inicia-se com o registro da candidatura ou das candidaturas, em livro próprio, na Secretaria da Câmara, até 01 (uma) hora antes do início da respectiva sessão.

**§ 1º** - Das candidaturas constam os nomes e os cargos dos candidatos para os quais são indicados e seu registro obedecem à ordem numérica de apresentação e pedido respectivo.

**§ 2º** - O pedido de registro da candidatura é feito por escrito, a requerimento de qualquer Vereador integrante da mesma.

**§ 3º** - Em caso de consenso, o registro da candidatura única pode ser celebrado até 30 (trinta) minutos antes da eleição.

**§ 4º** - Registrada mais de uma candidatura, se posteriormente ocorrer acordo para uma candidatura única, aquelas são canceladas e a de consenso registrada nos termos dos § 2º e 3º deste artigo.

**§ 5º** - É vedada à renúncia de candidato, se concorreu ao 1º escrutínio, antes da realização do 2º, se for o caso.

**§ 6º** - O Vereador candidato em um cargo não pode integrar a outro.

**Art. 11. As funções dos membros da Mesa cessarão:**

**I** – pela morte;

**II** – pelo término do mandato;

**III** – pela renúncia, apresentada por escrito;

**IV** – pela destituição do cargo;

**V** – pela perda do mandato.

**§ 1º** - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, quando faltoso, omissão ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para completar o mandato.

**§ 2º** - O processo de destituição somente será iniciado mediante representação subscrita obrigatoriamente por Vereador, e nele será assegurado o direito de defesa, observado o disposto neste regimento (Art. 13/ 17).

**Art. 12.** Vagando-se qualquer cargo na Mesa, será realizada eleição para o seu preenchimento, na primeira sessão seguinte a verificada a vaga, no expediente após a apreciação da ata.

**Parágrafo Único** – Em caso de renúncia total da Mesa, proceder-se-á nova eleição na sessão imediata, sobre a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes.

#### **SESSÃO III - Da Destituição**

**Art. 13.** O processo de destituição terá início por denúncia, subscrito necessariamente por, pelo menos, um dos Vereadores, dirigidos ao Plenário e lidos pelo seu autor em qualquer fase da sessão, independentemente de prévia inscrição ou autorização da Presidência.

**§ 1º** - Da denúncia constarão:

**I** – nome do membro ou dos membros da Mesa denunciados;

**II** – a descrição circunstanciada das irregularidades cometidas;

**III** – as provas que se pretenda produzir;

**§ 2º** - Lida a denúncia, será imediatamente submetida ao Plenário pelo Presidente, salvo se este for envolvido nas acusações, caso em que essa providência e as demais relativas ao procedimento de destituição competirão a seus substitutos legais e, se estes também forem envolvidos, ao Vereador mais idoso dentre os presentes.

**§ 3º** - O membro da Mesa, envolvido nas acusações, não poderá presidir nem secretarias os trabalhos, quando e enquanto estiver sendo discutido ou deliberado qualquer ato relativo ao processo de sua destituição.

**§ 4º** - Se o acusado for o Presidente, será substituído na forma do § 2º deste artigo.

**§ 5º** - Quando um dos Secretários assumir a Presidência na forma do § 2º, ou for o acusado, será substituído por qualquer Vereador convidado pelo Presidente em exercício.

**§ 6º** - O denunciante e os denunciados ou o denunciado são impedidos de deliberar sobre o recebimento da denúncia, não sendo necessária a convocação de suplente para esse ato.

**§ 7º** - Considerar-se-á recebida a denúncia, se for aprovada pela maioria dos Vereadores presentes.

**Art. 14.** Recebida a denúncia, serão sorteados 03 (três) Vereadores desimpedidos para compor a Comissão processante.

**§ 1º** - Da Comissão não poderão fazer parte os denunciante ou denunciados, e na hipótese de haver apenas 03 (três) Vereadores desimpedidos, os que se encontram nessa situação comporão a Comissão Processante, preenchendo-se, quando for o caso, as demais vagas através de sorteio entre os Vereadores que inicialmente encontravam-se impedidos.

**§ 2º** - Constituída a Comissão Processante, seus membros elegerão um deles para Presidente, que nomeará entre seus pares um Relator e marcará reunião a ser realizada dentro das 48 (quarenta e oito) horas seguintes.

**§ 3º** - Os denunciados ou o denunciado serão notificados dentro de 03 (três) dias, a contar da primeira reunião com a Comissão, para apresentação, por escrito, de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias.

**§ 4º** - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a Comissão de posse ou não da defesa prévia, procederá às diligências que entender necessárias, emitindo, no prazo de 20 (vinte) dias, seu parecer.

**§ 5º** - Os denunciados ou denunciados poderão acompanhar todas as diligências da Comissão.

**Art. 15.** Findo o prazo de 20 (vinte) dias e concluindo pela procedência das acusações, a Comissão deverá apresentar na primeira sessão ordinária subsequente, Projeto de Resolução propondo a destituição do denunciado ou denunciados.

**§ 1º** - O Projeto de Resolução será submetido à discussão e votação nominal únicas, convocando-se os suplentes do denunciante e do denunciado ou dos denunciados para efeito de “quorum”.

**§ 2º** - O Vereador e o Relator da Comissão Processante e os denunciante ou denunciados terão cada um 30 (trinta) minutos para a discussão do Projeto de Resolução, vedada a cessão de tempo.

**§ 3º** - Terão preferência, na ordem de inscrição respectivamente, o Relator da Comissão Processante e os denunciados ou denunciado, obedecidos, quanto aos denunciados, a ordem utilizada na denúncia.

**Art. 16.** Concluindo pela improcedência das acusações, a Comissão Processante deverá apresentar seu parecer, na primeira sessão ordinária subsequente, para ser lido, discutido e votado nominalmente em turno único, na Ordem do Dia.

**§ 1º** - Cada Vereador terá o prazo máximo de 10 (dez) minutos para discutir o parecer da Comissão Processante, cabendo ao Relator e ao

denunciado ou denunciados, respectivamente, o prazo de 30 (trinta) minutos, obedecendo-se, na ordem de inscrição, o previsto no § 3º, do artigo anterior.

**§ 2º** - Não se concluindo nessa sessão a apreciação do parecer, a autoridade que estiver presidindo os trabalhos relativos ao processo de destituição convocará sessões extraordinárias destinadas, integral e exclusivamente, ao exame da matéria, até deliberação definitiva ao Plenário.

**§ 3º** - O parecer da Comissão Processante será aprovado ou rejeitado por maioria simples, procedendo-se:

Ao arquivamento do processo, se aprovado o parecer;

A remessa do processo a Comissão de Justiça e Redação se rejeitado o parecer;

**§ 4º** - Ocorrendo a rejeição do parecer, a Comissão de Justiça e Redação deverá elaborar, dentro de 03 (três) dias, Projeto de Resolução propondo a destituição do denunciado ou dos denunciados.

**§ 5º** - Para a votação e discussão do Projeto de Resolução de destituição, elaborado pela Comissão de Justiça e Redação, observar-se-á o previsto no art. 15, § 1º/3º.

**Art. 17.** A aprovação do Projeto de Resolução, pelo “quorum” de 2/3 (dois terços), implicará o imediato afastamento do denunciado ou dos denunciados, devendo a Resolução respectiva ser dada a publicação, pela autoridade que estiver presidindo os trabalhos, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da deliberação do Plenário.

#### SEÇÃO IV - Da Competência

**Art. 18.** A Mesa é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

**Art. 19.** Compete a Mesa da Câmara privativamente, em colegiado, além das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município;

**I** – propor ao Plenário projeto de resolução que criem, transformem e extingam cargos ou funções da Câmara Municipal, bem como fixem as correspondentes remunerações (L.O.M., art. 33, II);

**II** – propor decreto legislativo e Resolução dispoendo sobre fixação do subsídio e verba de representação do Prefeito, verba de representação do Vice-Prefeito, subsídio dos Vereadores e verba de representação do Presidente para a legislatura seguinte, sem prejuízo de iniciativa da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, até 30 (trinta) dias antes da eleição municipal. (L.O.M., art. 39, XX e XXI);

**III** – propor as resoluções e os decretos legislativos concessivos de licenças e afastamento ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores (Art.147,§1º,“b”e 148, § 2º);

**IV** – elaborar e encaminhar ao Prefeito, a proposta parcial do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município, até o dia 30 de julho de cada exercício;

**V** – declarar à perda do mandato de Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer membro da Câmara, o de partido político nela representado, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, assegurada a ampla defesa (L.O.M., art. 45, I/X, § 1º/3º).

**VI** – representar, em nome da Câmara junto aos poderes da União e do Estado;

**VII** – receber ou recusar as proposições apresentadas em observância das disposições regimentais;

**VIII** – assinar, por todos os seus membros, as Resoluções e os Decretos Legislativos;

**IX** – elaborar e expedir, mediante ato, a discriminação analítica das dotações orçamentais da Câmara, bem como alterá-la, quando necessário;

**X** – suplementar, mediante ato, as dotações do orçamento da Câmara, observando o limite de autorização constante de lei orçamentária, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes da anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias;

**XI** – nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, nos termos da lei;

**XII** – tomar às providências necessárias a defesa dos direitos dos Vereadores, quanto ao exercício do mandato;

**XIII** – propor projeto do decreto legislativo que suspenda a execução de norma julgada inconstitucional.

**Art. 20.** A Mesa reunir-se-á, sempre que necessário, para apreciação de assuntos de sua competência, e decidirá por maioria de seus membros. Vamente, além das atribuições da

**Art. 21.** O Presidente e representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas das atividades internas, competindo-lhe privativamente, além das atribuições da Lei Orgânica, o seguinte:

**I** – quanto às atividades legislativas:

Determinar, por requerimento do autor, a retirada de proposição ainda não incluída na Ordem do Dia;

Recusar recebimento a substitutivos ou emendas que não sejam pertinentes a proposição inicial;

Declarar prejudicada a proposição, em face de rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo;

Fazer publicar os atos da Mesa e da presidência, bem como as resoluções, decretos legislativos, as emendas a Lei Orgânica, e as leis que tiver promulgado;

Votar em todas as matérias colocadas para deliberação do plenário, inclusive a faculdade de voto de desempate;

Promulgar as emendas a Lei Orgânica, as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácita, ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo plenário;

Encaminhar ao Prefeito, por ofício, os projetos de Lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa rejeitados, bem como vetos mantidos ou rejeitados;

Solicitar projeto de lei de autorização legislativa, para suplementação dos recursos da Câmara, quando necessário;

Assinar os autógrafos destinados à promulgação do Prefeito;

Expedir decreto legislativo de cassação de mandato de Prefeito e resolução de cassação de mandato de Vereador;

Declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;

Apresentar proposição à consideração do Plenário, devendo afastar-se da presidência para discutir;

**II** – quanto às atividades administrativas:

Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

Convocar sessões extraordinárias e comunicar aos Vereadores convocações partidas do Prefeito ou a requerimento da maioria dos membros da Câmara, inclusive no recesso;

Encaminhar processos às comissões permanentes e incluí-los na pauta;

Zelar pelos prazos de processos legislativos bem como dos concedidos as comissões permanentes e ao Prefeito;

Nomear os membros das comissões, nos termos deste regimento e designar-lhes substitutos;

Nomear os membros das comissões, nos casos previstos neste regimento;

Declarar a destituição de membro das comissões permanentes, nos casos previstos neste regimento;

Convocar sessões extraordinárias diárias, para deliberação final dos projetos em tramitação, sobrestando-se as demais proposições para que ultime a votação;

Anotar, em cada documento, a decisão tomada;

Mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;

Organizar a Ordem do Dia, pelo menos 08 (oito) horas antes da sessão respectiva;

Providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a expedição de certidões que lhe forem solicitadas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, relativas a decisões, atos e contratos (C.F., art. 5º, XXXIV, “b”);

Convocar a Mesa da Câmara, quando necessária a deliberação desta;

Executar as deliberações do Plenário;

Assinar a ata das sessões, os editais, as portarias e o expediente da Câmara;

Dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos seus, da mesa, ou de presidente da comissão;

Dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores que não foram empossados no primeiro dia da legislatura e aos suplentes de Vereadores, nos casos previstos em lei.

**III** – quanto às sessões:

Presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar as sessões, observando e fazendo observar as normas legais vigentes e as determinações do presente regimento;

Determinar aos Secretários a leitura da ata e das comunicações dirigidas a Câmara;

Determinar, de ofício, ou a requerimento de qualquer Vereador, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação da presença;  
 Declarar a hora destinada ao expediente, a ordem do dia, a tribuna livre e os prazos facultados aos oradores;  
 Conceder ou negar a palavra aos Vereadores nos termos deste regimento, e não permitir divagações ou apartes estranhos ao assunto em discussão;  
 Interromper o orador que se desviar da questão em debate, ou falar sem o respeito devido à Câmara, ou a qualquer dos seus membros, advertindo-o à ordem e, em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo ainda, suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias exigirem;  
 Não permitir pronunciamentos que envolvam ofensas às instituições nacionais, propaganda de guerra, de subversão à ordem política e social, de preconceitos de raça, de religião, de classe, ou que configurem crimes contra a honra ou contiverem incitamento à prática de crime de qualquer natureza;  
 Chamar a atenção do orador, quando se esgotar o tempo a que tem direito;  
 Estabelecer o ponto da questão sobre o qual devem ser feitas as votações;  
 Decidir sobre o impedimento do Vereador para votar;  
 Anunciar o que se tenha de discutir ou votar e proclamar o resultado das votações;  
 Resolver, soberanamente, qualquer questão de ordem, ou submetê-la ao Plenário, quando omissão o regimento;  
 Anunciar o término das sessões, avisando, antes os Vereadores sobre a sessão seguinte;  
 Comunicar ao Plenário a declaração da extinção do mandato, nos casos previstos em lei e neste regimento, e convocar imediatamente o respectivo suplente, quando se tratar de mandato de Vereador;  
 Presidir a sessão ou sessões de eleição da Mesa do período seguinte;  
**IV** – quanto aos serviços da Câmara:  
 Remover e readmitir funcionários da Câmara, conceder-lhes férias e abono de faltas;  
 Dirigir o serviço da Secretaria da Câmara, autorizar, nos limites do orçamento, as suas despesas e requisitar o numerário ao Executivo;  
 Apresentar ao Plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balancete relativo às verbas recebidas e as despesas do mês anterior;  
 Proceder às licitações para compras, obras e serviços da Câmara, de acordo com a legislação pertinente;  
 Rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara e de sua Secretaria;  
**V** – quanto às relações externas da Câmara:  
 Prestar informações aos órgãos competentes, sobre lei de iniciativa de Vereador argüida de inconstitucional, acompanhadas das razões do autor, se este o quiser decorrido o prazo de 07 (sete) dias sem manifestação do autor, remeter-se-ão, apenas as informações da presidência;  
 Manter e dirigir a correspondência oficial da Câmara;  
 Encaminhar ao Prefeito os pedidos de informações formuladas pela Câmara (L.O.M., art. 40);  
 Exercer, em substituição, a chefia do Executivo, nos casos previstos na lei;  
 Representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;  
 Solicitar a intervenção no Município, nos casos admitidos pela Constituição do Estado;  
 Interpelar judicialmente o Prefeito, quando este deixar de colocar a disposição da Câmara, no prazo legal, as quantias requisitadas ou a parcela correspondente ao duodécimo das dotações orçamentárias.  
**VI** – quanto à polícia interna  
 Policiar o recinto da Câmara com auxílio de seus funcionários, podendo requisitar elementos de corporações civis ou militares para manter a ordem interna;  
 Permitir que qualquer cidadão assista às sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservado, desde que:  
 Apresente-se decentemente trajado;  
 Não porte armas;  
 Conserve-se em silêncio durante os trabalhos;  
 Não manifeste desaprovação ao que se passa em Plenário;  
 Respeite os vereadores;  
 Atenda as determinações da presidência;  
 Não interpele os Vereadores;

Obrigar a se retirar do recinto, sem prejuízo de outras medidas, os assistentes que não observarem esses deveres;  
 Determinar a retirada de todos os assistentes, se a medida for julgada necessária;

Se, no recinto da Câmara, for cometida qualquer infração penal, efetuar a prisão flagrante, comunicar o fato à autoridade policial competente, para a instauração de inquéritos;  
 Admitir, no recinto do Plenário e em outras dependências da Câmara, a seu critério, somente a presença dos Vereadores e funcionários da Secretaria Administrativa, estes quando em serviço.

**Art. 22.** Quando o Presidente omitir-se ou exorbitar das funções que lhe são atribuídas neste regimento, qualquer Vereador poderá reclamar sobre o fato, cabendo-lhe recurso do ato ao Plenário.

**Parágrafo Único** – O Presidente deverá cumprir a decisão soberana do Plenário, sob pena de destituição nos termos deste regimento.

**Art. 23.** O Presidente poderá oferecer proposições ao Plenário, nos termos regimentais, devendo afastar-se da Mesa, se desejar participar da discussão.

**Art. 24.** Para tomar parte em qualquer discussão o Presidente deixará a presidência e não a reassumirá enquanto estiver em debate a matéria que se propôs a discutir.

**Art. 25.** O Presidente deverá comunicar a Câmara seu desejo de se afastar do Município por mais de 10 (dez) dias, transmitindo o cargo ao seu substituto legal.

## **SEÇÃO VI - Do Vice-Presidente**

**Art. 26.** O Vice-Presidente substituirá o Presidente em seus impedimentos e o sucederá em caso de vaga.

**§ 1º** - Sempre que o Presidente não se achar no recinto a hora regimental dos trabalhos, o Vice-presidente substitui-lo-á no desempenho de suas funções, cedendo-lhe o lugar logo que for ele presente.

**§ 2º** - Da mesma forma, substituirá o Presidente quando este tiver que deixar a Presidência na hora da sessão.

**Art. 27.** Compete ainda ao Vice-Presidente:

**I** – substituir o Presidente em pleno exercício, em suas licenças ou impedimentos;

**II** – promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido;

**III** – promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara sucessivamente tenham deixado de fazê-lo, no prazo estabelecido.

## **SEÇÃO VII - Dos Secretários**

**Art. 28.** Ao 1º Secretário compete:

**I** – assumir a Presidência na falta eventual do Presidente, respeitado o disposto na seção anterior;

**II** – proceder a chamada nos casos previstos neste regimento, anotando as ausências;

**III** – fiscalizar a redação das atas e assiná-las após o Presidente;

**IV** – ler, nas horas destinadas por este regimento, as matérias sujeitas ao conhecimento ou a deliberação do Plenário, quando o autor não tenha requerido autorização para a leitura;

**V** – proceder à verificação de votações;

**VI** – assinar, com o Presidente, os atos da Mesa;

**VII** – lavrar, a ata das sessões secretas.

**Art. 29.** Compete ao 2º Secretário:

**I** – substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos;

**II** – assinar, após o 1º Secretário, os atos da Mesa;

**III** – encarregar-se dos livros de inscrição dos Vereadores;

**IV** – anotar o tempo e o número de vezes que cada Vereador ocupar a tribuna;

**V** – assinar as atas das sessões;

**VI** – ler as atas das sessões

## **CAPÍTULO II - Do plenário**

### **SEÇÃO I - Da Utilização**

**Art. 30.** O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituindo-se do conjunto de Vereadores em exercício em local, forma e quorum legais para deliberar.

**§ 1º** - O local é o recinto de sua sede e só por motivo de força maior, o Plenário se reunirá, por decisão própria, em local diverso.

**§ 2º** - A forma legal para deliberar é a sessão.

§ 3º - Quórum é o número determinado na Lei Orgânica ou neste Regimento Interno para a realização das sessões e para as deliberações.

§ 4º - Integra o Plenário, o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação.

§ 5º - Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.

**Art. 31.** Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer no recinto do Plenário.

§ 1º - A critério do Presidente, serão convocados os funcionários da Secretaria, necessários ao andamento dos trabalhos.

§ 2º - A convite da Presidência, por iniciativa própria ou de qualquer Vereador, poderão assistir aos trabalhos, no recinto do Plenário, autoridades Federais, estaduais e municipais e personalidades que se resolvam homenagear.

§ 3º - A saudação oficial ao visitante será feita, em nome da Câmara, pela presidência ou por Vereador que esta designar para este fim.

§ 4º - Os visitantes poderão discursar para agradecer a saudação que lhe foi feita, pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos.

§ 5º - Se a finalidade da visita for a exposição de qualquer assunto do interesse do Município, a presidência suspenderá os trabalhos por tempo não superior a 30 (trinta) minutos, prorrogável por uma única vez, sem prejuízo de tempo de duração da sessão.

**Art. 32.** A tribuna livre funcionará nas sessões ordinárias e poderá ser utilizada de acordo com as normas estabelecidas em capítulo próprio deste regimento (Título VI, Capítulo III).

## SEÇÃO II - Dos Líderes e Vice-Líderes

**Art. 33.** Líder é o Vereador escolhido pela representação partidária para, em seu nome, expressar em Plenário, pontos de vista sobre assuntos em debate.

§ 1º - As representações partidárias deverão indicar à Mesa os respectivos líderes e vice-líderes, nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguiram a instalação do 1º período legislativo anual e sempre que ocorrer qualquer alteração nas lideranças.

§ 2º - A escolha do líder e vice-líder será comunicada à Mesa, em documento subscrito pela maioria absoluta dos integrantes da representação, ou pelo respectivo partido.

§ 3º - Enquanto não indicado o líder, a Mesa assim considerará o Vereador mais idoso e, em caso dessa condição ser comum a mais de um Vereador, o mais votado dentre eles. Igual procedimento adotará a Mesa em caso de impedimento ou ausência do Líder ou do Vice-líder.

§ 4º - O Presidente da Câmara não poderá ser indicado para exercer a liderança, prevista neste artigo.

§ 5º - O Partido com representante único, não terá lideranças, mas poderá, pelo seu integrante, expressar a posição do partido, quando da votação de proposições.

**Art. 34. O líder, além de outras atribuições regimentais, tem as seguintes prerrogativas:**

**I** – indicar a Mesa os membros da bancada para compor as comissões, e, a qualquer tempo substituí-los definitivamente ou não;

**II** – encaminhar a votação de qualquer proposição sujeita a deliberação do Plenário, para orientar a sua bancada, por tempo não superior a 03 (três) minutos.

**III** – participar dos trabalhos de qualquer comissão de que não seja membro, sem direito a voto mais podendo requerer diligências, levantar questão de ordem e pedir verificação de votação.

**Parágrafo Único** – O Governo Municipal pode indicar Vereador para exercer liderança de Governo com as prerrogativas constantes dos incisos I, II, III deste artigo;

## CAPÍTULO III - Das Comissões

### SEÇÃO I Disposições Preliminares

**Art. 35.** As Comissões da Câmara serão:

**I** – Permanentes as que subsistem através das legislaturas;

**II** – Temporárias as que são constituídas com finalidades especiais e se extinguem com término da legislatura ou quando atingidos os fins para os quais foram constituídas, assim se classificando:

Comissões Especiais;

Comissões de Representação;

Comissões Processantes;

Comissão Parlamentar de Inquérito.

**Art. 36.** No exercício de suas atribuições, poderão as comissões, além do previsto na Lei Orgânica, deliberar soberanamente sobre as providências necessárias ao perfeito esclarecimento da proposição que lhe for submetida, determinando toda e qualquer diligência, oficiando a quaisquer órgãos, por meio do Presidente da Câmara, e dividindo o seu trabalho como lhe aprouver.

**Art. 37.** Os membros da Mesa, excetuado o Presidente, poderão fazer parte das comissões previstas neste regimento.

**Art. 38.** Assegurar-se-á nas Comissões, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos com assento na Câmara.

§ 1º - A representação dos partidos obter-se-á dividindo o número de Vereadores que compõem a Câmara Municipal pelo número de membros de cada Comissão, e o número de Vereadores de cada partido pelo quociente assim alcançado.

§ 2º - Os cargos resultantes serão preenchidos por acordo dos líderes ou por eleição.

§ 3º - Na distribuição do número de membros que tem direito os partidos, adotarão os seguintes critérios:

**I** – distribuir-se-á o número de membros por todas as Comissões, se o quociente do partido o possibilitar, respeitando-se a sua indicação;

**II** – procurar-se-á acordo entre o Presidente da Mesa e os líderes dos partidos cujo quociente não atingir o número das Comissões.

**III** – na impossibilidade de acordo, far-se-á por votação, a distribuição dos membros indicados pelos partidos.

### SEÇÃO II - Das Comissões Permanentes

#### SUBSEÇÃO I - Da Organização

**Art. 39.** As Comissões Permanentes, compostas bienalmente, são:

**I** – Justiça e Redação;

**II** – Orçamento, Finanças, Fiscalização;

**III** – Obras, Serviços Públicos, Educação, Saúde, Assistência Social, Participação Legislativa e Outras Atividades.

**IV** – Participação Legislativa;

**Parágrafo Único** – As Comissões serão compostas de 03 (três) membros.

**Art. 40.** As Comissões Permanentes serão organizadas em sessão extraordinária, especialmente convocada, dentro de 10 (dez) dias que seguem a posse da Mesa.

**Art. 41.** Os membros das Comissões Permanentes serão nomeados pelo Presidente da Câmara, por indicação dos líderes da bancada.

#### SUBSEÇÃO II - Das Competências

**Art. 42.** As Comissões Permanentes tem por objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre eles a sua opinião e preparar projetos atinentes a sua especialidade.

**Parágrafo Único** – As proposições serão encaminhadas as Comissões e cujos objetivos se enquadrem, a juízo do Presidente da Câmara.

**Art. 43.** Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa das matérias que lhe forem distribuídas, bem como, quanto a redação final e, quanto ao mérito, nas seguintes proposições:

**Parágrafo Único** – Será obrigatória a audiência da Comissão de Justiça e Redação, sobre todos os processos que tramitem pela Câmara.

**I** – alteração deste regimento;

**II** – concessão de licença ao Prefeito ou Vereador;

**III** – declaração de utilidade pública;

**IV** – atribuição e alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

**V** – criação de entidade de administração indireta ou de fundação.

**Art. 44.** Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização manifestar-se sobre os assuntos de caráter econômico, financeiro, matérias que envolvam fiscalização financeira e, especialmente, sobre:

**I** – os assuntos de economia;

**II** – os assuntos de indústria, comércio e agricultura;

**III** – as proposições sobre matérias tributárias, empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita, acarretem responsabilidade ao erário ou interessem ao crédito público;

**IV** – proposições que fixem a remuneração do servidor e que fixem ou atualizem a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos

Vereadores e a verba de representação do Prefeito, do Vice-Prefeito e do Presidente da Câmara;

**V** – as matérias que direta ou indiretamente, representem mutação patrimonial do Município;

**VI** – plano plurianual;

**VII** – diretrizes orçamentárias;

**VIII** – proposta orçamentária;

**IX** – planos e programas setoriais;

**X** – exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária;

**XI** – prestação de contas do prefeito e da Mesa, e o Parecer do Tribunal de Contas;

**XII** – projetos de créditos adicionais;

**XIII** – balancetes e balanços da Prefeitura e da Mesa da Câmara;

**XIV** – operações de crédito.

**Art. 45.** Compete a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Educação, Saúde, Assistência Social, Participação Legislativa e Outras Atividades, manifestar-se sobre todos os processos atinentes à realização de obras e a execução de serviços pela administração direta e indireta e pelas concessionárias de serviços públicos, apreciar e emitir parecer, e de outras atividades administrativas ou privadas sujeitas à deliberação da Câmara: educação, ensino, e arte, cultura, patrimônio histórico, esporte, recreação, turismo, higiene e saúde pública, saneamento básico, promoção humana e outras assistenciais.

**Parágrafo Único** – Compete ainda a esta Comissão, manifestar-se sobre as proposições relativas ao Plano Diretor, ao Código Municipal de Obras, ao Código de Posturas Municipais, ao Código de Defesa do Consumidor e a assuntos correlatos.

**Art. 46** – Compete a Comissão Extraordinária Permanente de Legislação Participativa: (Resolução 002/2013);

**I** – promover a participação da sociedade civil no processo legislativo;

**II** – receber sugestão de iniciativa legislativa da sociedade civil, dando-lhe encaminhamento, nos termos deste regulamento;

**III** – estudar os documentos submetidos ao seu exame, dando-lhes parecer;

**IV** – acompanhar a tramitação das proposições de sua iniciativa, zelando pela observância das disposições regimentais que regulam seu trâmite e da legislação vigente aplicável;

**V** – promover estudos, pesquisas e debates sobre assuntos de interesse público;

**VI** – fiscalizar e acompanhar o cumprimento das leis municipais;

### **SUBSEÇÃO III - Da Direção**

**Art. 47.** Os Presidentes das Comissões serão eleitos pela maioria absoluta de seus membros, no dia em que se organizarem. E, imediatamente nomearão os relatores e os respectivos membros.

**§ 1º** - A eleição do Presidente será imediatamente comunicada por escrito à Mesa.

**§ 2º** - Não havendo a indicação do Presidente da Comissão, o Presidente da Câmara convocará reunião da comissão, no prazo de 03 (três) dias, para se proceder a eleição, mediante escrutínio secreto.

**§ 3º** - Aos Presidentes das Comissões, compete presidir os trabalhos desta, zelando pelo cumprimento do disposto neste regimento.

### **SUBSEÇÃO IV - Do Funcionamento**

**Art. 48.** As Comissões reunir-se-ão quando necessário a critério de seu Presidente mediante convocação deste.

**Parágrafo Único** – A reunião será pública, salvo deliberação em contrário da maioria dos membros da Comissão.

**Art. 49.** A Comissão deliberará, por maioria de votos, presente a maioria de seus membros.

**Art. 50.** Em caso de licença ou impedimento de qualquer membro das Comissões, assumirá o cargo, o seu substituto, nos termos deste regimento.

**Parágrafo Único** – Se a licença ou impedimento somente se referir à participação na Comissão, o líder da bancada a que pertencer o membro impedido ou licenciado, indicará o substituto respeitado o disposto neste regimento.

### **SUBSEÇÃO V - Dos Pareceres**

**Art. 51.** O parecer e o pronunciamento da Comissão sobre qualquer matéria, sujeita ao seu estudo.

**Parágrafo Único** – O parecer será escrito e constará de 03 (três) pontos:

**I** – exposição da matéria em exame;

**II** – conclusões do relator com sua opinião, caracterizando plenamente a conveniência da aprovação ou da rejeição total ou parcial da matéria e, quando for o caso, oferecendo substitutivos ou emendas;

**III** – decisão da Comissão, com a assinatura dos membros que votaram a favor ou contra.

**Art. 52.** Para efeito de contagem dos votos emitidos, serão assim considerados:

**I** – FAVORÁVEIS – Os que tragam a simples aposição da assinatura ou que tragam ao lado da assinatura do votante a indicação “com restrições” ou “pelas conclusões”;

**II** – CONTRÁRIOS – Os que tragam ao lado da assinatura do votante a indicação “contrária”.

**Art. 53.** Poderá o membro da Comissão, exarar o voto em separado, devidamente fundamentado, que se acolhido pela maioria da comissão, passará a constituir o seu parecer.

**Art. 54.** O voto do relator não acolhido pela maioria da Comissão se constituirá voto vencido.

### **SUBSEÇÃO VI - Das Vagas**

**Art. 55.** As vagas nas Comissões Permanentes verificar-se-ão:

**I** – com a renúncia;

**II** – com a destituição;

**III** – com a perda de mandato de Vereador.

**§ 1º** - A renúncia de qualquer membro da comissão será ato acabado em definitivo desde que manifestada, por escrito, a Presidência da Câmara.

**§ 2º** - Os membros serão destituídos automaticamente caso não compareçam, sem prévia justificativa aceita pela Comissão, a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, em cada sessão legislativa.

**§ 3º** - A destituição se dará por simples representação de qualquer Vereador dirigida ao Presidente da Câmara, após comprovada a ocorrência, que declarará vago o cargo.

**§ 4º** - A vaga na Comissão será preenchida por nomeação do Presidente da Câmara, mediante indicação do líder do partido que pertencer o substituído.

**§ 5º** - O vereador que perder seu lugar na Comissão não poderá participar de qualquer outra Comissão permanente no mesmo biênio.

### **SEÇÃO III - Das Comissões Temporárias**

#### **SUBSEÇÃO I - Das Comissões Especiais**

**Art. 56.** As Comissões Especiais são aquelas que se destinam à elaboração e à apreciação de estudos de problemas municipais e a tomada de posição da Câmara em assuntos de reconhecida relevância.

**§ 1º** - As Comissões Especiais serão constituídas mediante requerimentos que deverá indicar, necessariamente:

**I** – a finalidade;

**II** – o número de membro;

**III** – o prazo de funcionamento, não superior a 120 (cento e vinte) dias.

**§ 2º** - A nomeação dos membros da Comissão obedece ao mesmo critério de composição das comissões permanentes.

**§ 3º** - O primeiro ou o único signatário do requerimento e que propôs, obrigatoriamente fará parte da comissão.

**§ 4º** - Considera-se Presidente desta comissão o Vereador nomeado pela presidência em primeiro lugar.

**§ 5º** - Não será criada Comissão Especial enquanto 02 (duas) outras funcionarem simultaneamente.

**§ 6º** - Concluindo o trabalho, a Comissão elaborar o parecer sobre a matéria que será lida em Plenário, na primeira sessão ordinária subsequente.

**Art. 57.** Para concluir seu trabalho e apresentar parecer, a Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da nomeação dos respectivos membros, prorrogável a requerimento da Comissão, tantas vezes quantas forem necessárias.

**Parágrafo Único** – Esgotado o prazo, a Comissão ficará automaticamente dissolvida, arquivando-se o processo.

#### **SUBSEÇÃO II - Das Comissões de Representação**

**Art. 58.** As Comissões de Representação destinadas a representar a Câmara em atos internos ou externos obedecerão às disposições previstas na subseção anterior.

**§ 1º** - O Presidente da Câmara poderá, a seu critério, integrar ou não a Comissão de Representação, presidindo-a quando dela fizer parte.

**§ 2º** - A Comissão de Representante, destinada a representar a Câmara em atos internos será eleita ao término de cada seção legislativa, em votação secreta que funciona nos intervalos das seções legislativas ordinárias com as seguintes atribuições:

**I** – Reunir, ordinariamente, uma vez por semana, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente;

**II** – Zelar pelas prerrogativas do poder Legislativo;

**III** – Zelar pela observância da Lei Orgânica e dos Direitos e garantias individuais;

**IV** – Autorizar o Prefeito a se ausentar do município por mais de 15 (quinze) dias;

**V** – convocar, extraordinariamente, a Câmara em caso de urgência ou interesse público relevante.

**§ 3º** - As Comissões de representação serão constituídas por 03 (três) Vereadores.

**§ 4º** - Nos atos solenes, festivos ou de cortesia internos, o Presidente da Câmara designará de sua livre escolha, uma Comissão de Vereadores para receber e introduzir no Plenário, visitantes ou autoridades oficiais.

### **SUBSEÇÃO III - Das Comissões Processantes**

**Art. 59.** As Comissões Processantes serão constituídas com as seguintes finalidades:

**I** – apurar infrações político administrativas do Prefeito e dos Vereadores, no desempenho de suas funções, nos termos da legislação pertinente;

**II** – perda de mandato de Vereador, nos casos previstos na Lei Orgânica do Município;

**III** – destituição dos membros da Mesa da Câmara nos termos deste regimento.

**Parágrafo Único:** O presidente da Câmara nomeará de imediato, os membros da comissão mediante sorteio diante dos vereadores desimpedidos.

### **SUBSEÇÃO IV - Da Comissão Parlamentares de Inquérito**

**Art. 60.** A Câmara poderá constituir Comissões Parlamentares de Inquérito com a finalidade de apurar irregularidades sobre fato determinado, que se inclua na competência municipal, se aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros.

**Art. 61.** As Comissões Parlamentares de Inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais.

**Art. 62.** As Comissões Parlamentares de Inquérito serão constituídas mediante subscrito, por no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

**Parágrafo Único** – O requerimento de constituição deverá conter:

A especificação dos fatos a serem apurados;

O número de membros que integrarão a comissão, não podendo ser inferior a 03 (três);

O prazo de seu funcionamento, que não poderá ser superior a 120 (cento e vinte);

A indicação das provas que se pretende utilizar.

**Art. 63.** Aprovado o requerimento, o Presidente da Câmara nomeará de imediato, os membros da Comissão, mediante sorteio diante dos Vereadores desimpedidos. (art. 58, § único)

**Parágrafo Único** – Havendo 03 (três) ou menos Vereadores desimpedidos, deverão estes compor a Comissão preenchendo-se, quando for o caso, as demais vagas, entre os Vereadores restantes mesmos que impedidos, através de sorteio.

**Art. 64.** Composta a Comissão Parlamentar de Inquérito, seus membros elegerão imediatamente seu Presidente, cabendo a este designar relator.

**Art. 65.** Todos os atos e diligências da Comissão deverão constar de processo próprio, em folhas numeradas e rubricadas pelo seu presidente, contendo também a assinatura dos depoentes.

**Art. 66.** As Comissões Parlamentares de Inquérito, no interesse da investigação, poderão praticar os atos previstos na Lei Orgânica Municipal, bem como, através de seu Presidente:

Determinar diligências que reputarem necessárias;

Requerer a convocação e diretores municipais;

Tomar o depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso.

**Art. 67.** O não atendimento das determinações contidas nos artigos anteriores, no prazo estipulado pela Comissão, faculta ao seu Presidente, solicitar a intervenção do Poder Judiciário.

**Art. 68.** As testemunhas deporão sobre as penas do falso testemunho, e em caso de recusa em depor, a intimação será solicitada ao Juiz Criminal na forma do art. 218 do Código de Processo Penal.

**Art. 69.** As Comissões Parlamentares de Inquérito, não paralisarão suas atividades durante o período de recesso parlamentar.

**Art. 70.** A Comissão Parlamentar de Inquérito concluirá seus trabalhos por relatório final, que se aprovado pela maioria dos membros da Comissão, será lido em Plenário, na fase do expediente, na primeira sessão ordinária subsequente, e encaminhada de acordo com as recomendações nele propostas, independente de apreciação do Plenário.

**Art. 71.** Aplicam-se as Comissões Parlamentares de Inquérito, no que couberem, as disposições constantes desta seção.

## **TÍTULO III - Das Sessões Legislativas**

### **CAPÍTULO I - Das Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias**

**Art. 72.** A legislatura compreenderá 04 (quatro) Sessões Legislativas, com início cada uma em 01 de Fevereiro a 30 de Junho, e de 01 de Agosto a 20 de Dezembro, de cada ano (L.O.M, art. 17).

**Art. 73.** Serão considerados como de recesso legislativos, os períodos de 21 de Dezembro a 31 de Janeiro, e de 01 a 31 de Julho, de cada ano.

**Art. 74.** Sessão Legislativa Ordinária é a correspondente ao período normal de funcionamento da Câmara, durante o ano.

**Art. 75.** Sessão Legislativa Extraordinária é a correspondente ao funcionamento da Câmara no período do recesso.

### **CAPÍTULO II - Das Sessões**

#### **SEÇÃO I - Disposições Preliminares**

**Art. 76.** As sessões da Câmara são as reuniões que a Câmara realiza quando do seu funcionamento e poderão ser:

**I** – Ordinárias;

**II** – Extraordinárias;

**III** – Solenes;

**IV** – Especiais;

**V** – Secretas;

**VI** – Itinerante

**Art. 77.** As Sessões da Câmara só poderão ser abertas com o seguinte número mínimo de vereadores:

**I** – Ordinárias, Solenes, Especiais e Itinerantes – a metade dos membros da Câmara;

**II** – Extraordinárias e Secretas – maioria absoluta dos membros da Câmara.

#### **SEÇÃO III - Da Duração**

**Art. 78.** As Sessões da Câmara terão a duração máxima de 04 (quatro) horas podendo ser prorrogada por deliberação do Presidente, ou a requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário, sem ser objeto de discussão;

**§ 1º** - A prorrogação da Sessão será por tempo determinado, para terminar a discussão e votação de proposições em debate;

**§ 2º** - Se forem apresentados dois ou mais requerimentos de prorrogação de Sessão serão eles votados na ordem cronológica de apresentação sendo que, aprovado qualquer deles, considerar-se-ão prejudicados os demais;

**§ 3º** - Poderão ser solicitadas outras prorrogações, mas sempre por prazo igual ou inferior ao que já foi concluído.

**Art. 79** – As disposições contidas nesta seção não se aplicam as sesses solenes e especiais e itinerantes.

**Art. 80** – De cada sessão da Câmara lavrar-se-á uma Ata resumida, contendo o nome dos Vereadores presentes e dos ausentes, e uma exposição sucinta de trabalhos a fim de ser lida e submetida ao Plenário.

**§ 1º** - A Ata será lavrada, ainda que, por falta de número, a sessão seja encerrada.

§ 2º - Os documentos lidos em sessão serão enunciados resumidamente na Ata;

§ 3º - Em nenhuma Ata será inscrito documentos, sem requerimento escrito, subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e aprovado pelo Plenário, por maioria absoluta de votos.

**Art. 81** – Os trabalhos da sessão serão gravados em mídia e as ficará a disposição dos integrantes da Câmara por 02 (dois) anos, quando poderão ser reaproveitadas ou inutilizadas,

**Parágrafo Único** – Através do requerimento ao presidente qualquer integrante da Câmara poderá solicitar a reprodução escrita de qualquer fase da sessão, e se assim julgar oportuno, poderá requerer sua inscrição na Ata, obedecido o estabelecimento no parágrafo 3 do artigo anterior;

**Art. 82** – A Ata de sessão anterior será sempre lida na sessão subsequente e, não havendo pedido de retificação ou impugnação, se considera aprovada, independente de votação.

§ 1º - Os Vereadores poderão falar sobre a Ata para pedir sua retificação ou impugnação;

§ 2º - Se o pedido de retificação, não for contestado, a Ata se considera aprovada com essa retificação, em caso contrário o Plenário deliberará a respeito.

§ 3º - Quando se tratar de impugnação, será a Ata submetida à deliberação do Plenário.

§ 4º Aprovada a Ata, será assinada pelo Presidente e pelos Vereadores presentes, em caso contrário, será lavrada outra.

§ 5º - Nenhum Vereador poderá falar sobre a Ata mais de uma vez, para retificá-la ou impugná-la, e por mais de 03 (três) minutos;

§ 6º - Não se procederá à leitura da Ata, desde que, 02 (duas) cópias xerografadas tenham ficado a disposição dos Vereadores, na Secretaria Administrativa, no mínimo 12 (doze) horas antes da hora marcada para o início da sessão, e será encaminhada pelo correio eletrônico (e-mail) de cada vereador um dia antes da sessão, entretanto, se algum Vereador requerer a sua leitura será obrigatoriamente feita;

**Art. 83** – A Ata da última sessão da legislatura será redigida e submetida à discussão e aprovação, com qualquer número, antes de se encerrar a sessão.

#### SEÇÃO IV - DAS SESSÕES ORDINARIAS

##### SUBSEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 84** – As Sessões Ordinárias serão realizadas nas segundas-feiras com início às 20h00min.

**Parágrafo Único** – Quando o dia da Sessão cair no feriado ou ponto facultativo, ela será realizada no primeiro dia útil imediato, salvo se, a requerimento de qualquer Vereador, o Plenário fixar data diversa.

**Art. 85** – As Sessões Ordinárias compõem-se de 03 (três) partes:

**I** – Expediente

**II** – Ordem do Dia

**III** – Explicação Pessoal.

**Art. 86** – O presidente declara aberta a Sessão à hora prevista para o início dos trabalhos, após verificação do comparecimento de metade dos membros da Câmara, feita pelo 1º Secretário através de chamada nominal, proferindo as seguintes palavras:

**“SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, E EM NOME DO POVO DE PEDRA PRETA, INICIAMOS NOSSOS TRABALHOS”.**

§ 1º - Não havendo número regimental para a instalação, o Presidente aguardará 15 (quinze) minutos, após o que declara prejudicada a Sessão, lavrando-se ata resumida do ocorrido, que independerá de aprovação.

§ 2º - Instalada a Sessão, mas não constatada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, passa-se imediatamente, após a leitura da Ata da sessão anterior, se regimentalmente necessário, e do expediente, à fase destinada ao uso da tribuna.

§ 3º - Não havendo oradores inscritos, antecipar-se-á o início da ordem do dia, com a respectiva chamada regimental.

§ 4º - Persistindo a falta da maioria absoluta dos Vereadores na fase da ordem do dia, e observando o prazo de tolerância de 15, (quinze) minutos Presidente declarará encerrada a sessão, lavrando-se a ata do ocorrido, que independerá de aprovação.

§ 5º - As matérias constantes da ordem do dia, inclusive a ata da sessão anterior e demais proposições que não forem votadas em

virtude da ausência da maioria absoluta dos Vereadores, passarão para o expediente da Sessão Ordinária seguinte.

§ 6º - A verificação de presença poderá ocorrer em qualquer fase da Sessão, a requerimento de Vereador ou por iniciativa do Presidente, e sempre será feita nominalmente, constando da ata o nome dos ausentes;

§ 7º - A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida sem a provação dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual (C.F, art. 57, .....\* 2º).

##### SUBSEÇÃO II - DO EXPEDIENTE

**Art. 87** – O Expediente terá a duração de 02 (duas) horas, a partir da hora fixada para o início da sessão, e se destina a aprovação da ata da sessão anterior, a leitura resumida de matérias recebidas e a uso da tribuna.

**Art. 88** – Aprovada a ata, o Presidente determinará ao 1º Secretário a leitura da matéria do Expediente, obedecendo a seguinte ordem:

**I** – Expediente recebido do Poder Executivo

**II** – Expediente apresentado pelos vereadores

**III** – Expediente recebida de diversos

§ 1º - Na leitura das proposições, será obedecida a seguinte ordem:

Emenda à L.O.M.

Vetos

Projetos de lei complementar

Projetos de lei

Projetos de decreto legislativo

Projetos de resoluções

Substitutivos

Emendas e subemendas

Requerimentos

Indicações

Recursos

Moções

§ 2º - Dos documentos apresentados no Expediente serão fornecidos cópias, quando solicitadas pelos interessados;

**Art. 89** – Terminada a leitura das matérias mencionadas no artigo anterior, o Presidente destinará o tempo restante da hora do Expediente para o uso da tribuna, obedecida a seguinte preferência.

§ 1º - uso da tribuna por pessoa não integrante da Câmara (art. 247);

§ 2º - uso da palavra, pelos Vereadores, segundo a ordem de inscrição em livro, versando sobre pronunciamentos públicos, político ou temas livres, com duração improrrogável de 15, (quinze) minutos;

§ 3º - a inscrição para uso da palavra no Expediente, para aqueles Vereadores que não usaram da palavra na sessão, prevalecerá para a sessão seguinte, e assim sucessivamente.

§ 4º - É vedada a cessão ou reserva de tempo para o orador que ocupar a tribuna nesta fase da sessão;

§ 5º - Ao orador que, por esgotar o tempo reservas ao Expediente, for interrompido em sua palavra, será assegurado o direito de ocupar a tribuna, em primeiro lugar, na sessão seguinte para completar o tempo regimental.

§ 6º - As inscrições dos oradores, para o Expediente, serão feitas em livro especial, de próprio punho, encerrando-se, impreterivelmente, no momento em que a presidência anunciar esta fase da sessão, sob a fiscalização do 1º Secretário.

§ 7º - Após o encerramento das inscrições, a presidência cientificará ao Plenário os Vereadores inscritos no prazo fixado.

§ 8º - Os Vereadores não poderão ser criticados nominalmente nesta fase dos trabalhos e, se tal caso, terá a aparte, com prazo de 02 (dois) minutos;

§ 9º - O Vereador que, inscrito para falar no expediente, não se achar presente na hora em que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser novamente inscrito para próxima sessão.

##### SUBSEÇÃO III - DA ORDEM DO DIA

**Art. 90** – Findo o expediente, tratar-se-á da matéria destinada a Ordem do Dia.

§ 1º - A Ordem do Dia somente será iniciada com a presença da maioria absoluta dos vereadores, verificada depois de chamada nominal feita pelo Secretário.

§ 2º - Não havendo número legal, a sessão será encerrada, nos termos do art. 85, parágrafo 4º deste Regimento.

**§ 3º** - O prazo do vereador, usar a tribuna na discussão de matérias em pauta na Ordem do Dia, será improrrogavelmente de 10 (dez) minutos.

**Art. 91** – O Presidente anunciará o item da pauta que se tenha discutir e votar, determinando ao secretário que proceda a sua leitura;

**Parágrafo Único** – A leitura de determinada matéria ou de todas as constantes da Ordem do Dia pode ser dispensada a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário, ou se a matéria já tenha sido objeto de leitura anterior em sessão.

**Art. 92** – A discussão e votação das matérias propostas serão feita na forma determinada nos capítulos referentes ao assunto.

**Art. 93** – A pauta da Ordem do Dia, que deverá ser organizada 30 (trinta) minutos antes da sessão, obedecendo a seguinte disposição: Matérias em regime de urgência

Vetos

Matérias cuja aprovação depende de votação em dois turnos

Matérias em discussão e votação únicas

**§ 1º** - Obedecida a essa classificação, as matérias figurarão, ainda, segundo a ordem cronológica de antiguidade;

**§ 2º** - A disposição das matérias na Ordem do Dia só poderá ser interrompida ou alterada por requerimento de urgência, preferência ou adiamento, apresentado no início ou no transcorrer da Ordem do Dia e aprovado pelo Plenário.

**Art. 94** – Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, ressalvados os casos de inclusão automática (art. 170 parágrafo 6º) e os de convocação extraordinária da Câmara.

**Art. 95** – A Ordem do Dia desenvolver-se-á de acordo com o procedimento previsto nesta subseção.

#### **SUBSEÇÃO IV - DA EXPLICAÇÃO PESSOAL**

**Art. 96** – Esgotada a pauta da Ordem do Dia, desde que presente a metade no mínimo, dos Vereadores, passar-se-á a explicação pessoal.

**Art. 97** – Explicação Pessoal é a fase destinada à manifestação dos vereadores sobre assuntos de atitudes pessoais discutidas nas sessões.

**§ 1º** - A fase de Explicação pessoal terá duração máxima e improrrogável de 30 (trinta) minutos.

**§ 2º** - O Presidente concederá a palavra aos oradores inscritos segundo a ordem de inscrição

**§ 3º** - A inscrição para falar em explicação pessoal será solicitada durante a sessão e anotada cronologicamente pelo primeiro secretário em livro próprio;

**§ 4º** - O orador terá o prazo máximo de 10 (dez) minutos para uso da palavra e não poderá desviar-se da finalidade da explicação pessoal nem ser apertado.

**§ 5º** - O não atendimento do disposto no parágrafo anterior sujeitará o orador a advertência pelo presidente e, na reincidência, a cassação da palavra.

**§ 6º** - A sessão não poderá ser prorrogada para uso da palavra em explicação pessoal;

**Art. 98** – Não havendo mais oradores para falar em explicação pessoal, o presidente comunicará aos vereadores a data da próxima sessão, e declara encerrada a sessão, ainda que antes do prazo regimental de encerramento.

#### **SEÇÃO V - DAS SESSÕES EXTRAORDINARIAS NA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINARIA**

**Art. 99** – As Sessões Extraordinárias, no período normal de funcionamento da Câmara, serão convocadas:

**I** – Pelo Presidente da Câmara:

– Em sessão, mediante convocação verbal, para se realizar em dias e horários diversos das sessões ordinárias;

Fora da sessão, mediante convocação escrita e pessoal aos vereadores, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

**II** – por requerimento subscrito pela maioria dos membros da Câmara, para reunir-se, no mínimo em 24, (vinte e quatro) horas a partir da comunicação pessoal e escrita que a Presidência se obriga a providenciar no mesmo prazo.

**Art. 100** – As Sessões Extraordinárias poderão realizar-se em qualquer dia e hora inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Art. 101** – Durante as Sessões Extraordinárias a Câmara deliberará exclusivamente sobre a matéria para qual foi convocada.

#### **SESSÃO VI - DAS SESSÕES NA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINARIA**

**Art. 102** – A Câmara poderá ser convocada em sessão legislativa extraordinária somente durante o recesso:

**I** – Pelo Prefeito

**II** – Pelo Presidente da Câmara

**III** – Pela maioria absoluta dos membros da Câmara

**IV** – Pela Comissão representativa

**Art. 103** – A convocação será feita mediante ofício com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, ao Presidente da Câmara que dará conhecimento aos Vereadores, mediante comunicação pessoal e escrita que lhes será encaminhada ao mesmo prazo.

**Art. 104** – As Sessões Legislativas extraordinárias serão convocadas do período determinado, cabendo ao Presidente da Câmara fixar dias e horários das reuniões e, durante sua realização a Câmara deliberará sobre a matéria objeto da convocação.

**Parágrafo Único** – A convocação em Sessão Legislativa Extraordinária implicará aediata inclusão do projeto constante de convocação na ordem do dia, dispensadas todas as formalidades regimentais anteriores, com exceção dos pareceres, que serão exarados verbalmente.

**Art. 105** – As Sessões Extraordinárias poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados e em qualquer hora.

**Art. 106** – A Sessão Legislativa Extraordinária que trata da eleição para renovação da Mesa dentro da mesma legislatura, será realizada em conformidade com o Art 7 deste Regimento.

#### **SEÇÃO VII - DAS SESSÕES SECRETAS**

**Art. 107** – A Câmara realizará sessões secretas, por deliberação tomada pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros, em requerimento escrito, quando ocorrer motivo relevante de preservação de decoro parlamentar, ou nos casos previstos neste regimento.

**§ 1º** - Deliberada a sessão secreta e se para realiza-la for necessário interromper a sessão pública., o Presidente determinará aos assistentes a retirada do recinto e de suas dependências, assim como os funcionários da Câmara e representantes da imprensa, e determinará também que se interrompa a gravação.

**§ 2º** - A ata será lavrada pelo 1º Secretário, lida e aprovada na mesma sessão, e será arquivada com rólulo dotado e rubricado pela mesa.

**§ 3º** - As atas assim lacradas só poderão ser reabertas para exame em sessão secreta sob pena de responsabilidade civil e criminal.

**§ 4º** - Será permitida ao Vereador que houver participado dos debates reduzir seu discurso a escrito para ser arquivado com a ata e os documentos referentes à sessão.

**§ 5º** - Antes de encerrada a sessão a câmara resolverá após a discussão se a matéria debatida deverá ser publicada no todo ou em parte.

**Art. 108** – A Câmara não poderá deliberar sobre qualquer proposição, em sessão secreta, salvo nos seguintes casos.

No julgamento de Vereadores e do Prefeito;

Na eleição dos membros da Mesa e dos substitutos, bem como no preenchimento de qualquer vaga;

Na votação de decreto legislativo concessivo de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem;

Na apreciação de veto

**Art. 109** – Aplicam-se as Sessões Secretas todas as normas regimentais que não colidirem com a presente seção.

#### **SEÇÃO VIII - DAS SESSÕES SOLENES**

**Art. 110** – As Sessões Solene, convocadas pelo Presidente, destinar-se-ão:

**I** – instalação da legislatura

**II** – posse do Prefeito

**III** – entrega de títulos honoríficos ou honrarias

**IV** – atos diversos por:

– iniciativa do Presidente

– decisão plenária a requerimento de qualquer vereador

**Parágrafo Único** – Nas Sessões Solenes:

A abertura se fará com metade dos membros da Câmara;

A duração é indeterminada

A ordem dos trabalhos é estabelecida pelo presidente

Falam o Presidente o autor do requerimento e os oradores por ele designados ou convocados

**SEÇÃO - DAS SESSÕES ESPECIAIS**

**Art. 111** – As Sessões Especiais, convocadas pelo Presidente, destinar-se-ão a eleição da Mesa para o primeiro biênio e a comemoração de:

**I** fato histórico

**II** fato relevante para o Município

**§ 1º** - As Sessões Especiais serão convocadas:

Por iniciativa do Presidente

Por decisão plenária, a requerimento justificado da maioria absoluta dos Vereadores

**§ 2º** - Nas Sessões Especiais, exceto para eleição da Mesa:

A abertura far-se-á com metade dos membros da Câmara;

A duração é indeterminada

A ordem dos trabalhos é estabelecida pelo Presidente

**SEÇÃO – DAS SESSÕES ITINERANTES**

**Art. 112** – As Sessões Itinerantes serão realizadas nos bairros da Zona Urbana; Distritos e nas comunidades da Zona Rural e Assentamentos;

**Art. 113** – A Sessão Itinerante acontecerá em uma segunda-feira de cada mês, com início às 19 horas;

**Parágrafo Único** – As Sessões serão realizadas intercaladas uma na zona urbana, a seguinte no Distrito e outra na Zona Rural;

**Art. 114** – As Sessões Itinerantes serão convocadas pela Mesa Diretora ou mediante requerimento subscrito por, no mínimo, 1/3 dos membros da Câmara, submetendo ao Plenário para votação;

**Parágrafo Único** – O requerimento deverá conter a data, o local da sessão e sugestão de proposições que devam ser deliberadas;

**Art. 115** – A Sessão Itinerante terá o seguinte seguimento:

**I** – o prazo de 04 (quatro) horas, podendo ser prorrogada pelo Presidente da Mesa;

**II** – A ordem dos trabalhos será estabelecida pela Mesa Diretora;

**III** – O uso da palavra será do Presidente, Vereadores pelo prazo de 10 minutos e dos oradores designados ou convidados no prazo de 15 minutos;

**IV** – A Comunidade do Bairro, do Distrito e Comunidade Rural, deverá ser comunicada, cinco (05) dias de antecedência da realização da sessão;

**V** – O evento pode ser divulgado através de expediente a imprensa local, sistema de som de alto-falante, ou qualquer outro meio de ampla divulgação no Município;

**VI** – Comunicar ao Poder Executivo;

**VII** – O Presidente da Câmara comunicará ou requisitará, previamente, a segurança policial para o local da sessão e determinará os procedimentos necessários à manutenção da ordem e do respeito aos trabalhos legislativo;

**VIII** – A Câmara convidará o Presidente do Conselho do Bairro para fazer uso da palavra e expor as suas reivindicações e opiniões em prol do bairro;

**IX** – Poderá o Presidente convidar qualquer outro representante do bairro ou pessoas que prestam serviços aquele bairro para usar da palavra;

**X** – Após a abertura e durante os pronunciamentos a Comunidade do bairro pode participar por escrito depositando em uma ali existente os problemas, as opiniões, sugestões e soluções que queiram fazer em prol do bairro;

**XI** – Será designada uma comissão de 03 (três) parlamentares para receber estas manifestações, que serão repassadas para a Mesa Diretora;

**XII** – Após os pronunciamentos a Mesa Diretora lê em voz alta as manifestações que sejam realmente de interesse da coletividade do bairro ou até mesmo da cidade, para conhecimento de todos;

**XIII** – O Presidente comunicará ao povo ali presente o destino de cada manifestação ali apresentada;

**Art. 116** – As Sessões Itinerantes seguirão os trâmites do Regimento interno;

**Art. 117** – O Presidente na Sessão que antecede a realização da Sessão Itinerante comunicará aos parlamentos presente em que bairro acontecerá a Sessão Itinerante, não havendo requerimento que trata o artigo 114;

**Art. 118** – A Fundação João Militão, pertencente a este Poder, poderá promover evento cultural após a referida Sessão;

**TÍTULO IV - DAS PROPOSIÇÕES****CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 119** – Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário

**Art. 120** – As proposições podem ser:

**I** – principais

Proposta de emenda à lei orgânica

Projeto de lei complementar

Projeto de lei ordinária

Projeto de decreto legislativo

Projeto de resolução

Requerimentos

Indicações

Moção

Recursos

Veto

**II** – acessórias:

Substitutiva

Emenda e subemenda

**Art. 121** – As Proposições deverão ser redigidas em termos claros, devendo conter a ementa de seu assunto;

**SEÇÃO I - DA APRESENTAÇÃO**

**Art. 122** – As Proposições iniciadas por vereadores pela mesa da Câmara, pelas Comissões ou pelo Prefeito Municipal serão apresentadas e protocoladas na Secretaria Administrativa.

**§ 1º** - As Proposições de iniciativa popular obedecerão as normas especiais constantes deste regimento (L.O.M, art. 49);

**§ 2º** - As Proposições constantes das letras “f”, “g” e “h”, prevista no art. 113 deste Regimento, deverão ser apresentadas na Secretaria Administrativa, para recebimento pela Mesa, com antecedência mínima de 08 (oito) horas antes do início da Sessão Ordinária.

**Art. 123** – Considerar-se-á autor da Proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, sendo de simples apoio as assinaturas que se seguirem à primeira.

**Parágrafo Único** – A iniciativa de Proposições por órgão da Câmara depende de assinatura de seu Presidente ou relator e anuência da maioria dos membros.

**Art. 124** – Salvo pelo autor, não será divulgado:

**I** – Projeto de concessão de título honorífico

**II** – as demais Proposições, antes de apresentadas à Secretaria, devidamente assinadas e protocoladas.

**Art. 125** – No caso de extravio ou retenção indevida que impeçam o trâmite da Proposição, a Mesa, vencidos os prazos, fará reconstituir os autos respectivos, pelos meios ao seu alcance, e retomarem o trâmite.

**SEÇÃO II - DO RECEBIMENTO**

**Art. 126** – A Mesa da Câmara deixará de receber qualquer Proposição:

**I** – que aludindo a Lei, decreto, regulamento ou qualquer outra norma legal, não venha acompanhada de seu texto;

**II** – que fazendo menção a cláusulas de contratos ou de convênios, não transcreva por extenso;

**III** – que seja anti-regimental

**IV** – que sendo de iniciativa popular, não atenda aos requisitos deste regimento e da Lei Orgânica do Município;

**V** – que tenha sido rejeitada ou vetada na mesma sessão legislativa e não seja subscrita por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

**VI** – que configura emenda, subemenda ou substitutivo não pertinente à matéria contida no projeto;

**VII** – que contendo matéria de indicação, seja apresentada em forma de requerimento;

**Parágrafo Único** – Da decisão da Mesa da Câmara caberá recurso, que deverá ser apresentado pelo autor dentro de 10 (dez) dias, e encaminhado pelo Presidente da Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer, em forma de projeto de resolução, será incluído na ordem dia e apreciado pelo Plenário.

**SEÇÃO III - DA RETIRADA**

**Art. 127** – A retirada de Proposição em curso na Câmara é permitida: Quando de iniciativa popular, mediante requerimento assinado por mais da metade dos subscritores da Proposição;

Quando de autoria de um ou mais vereadores, mediante requerimento do primeiro signatário.

Quando de autoria da mesa ou de comissão mediante requerimento da maioria de seus membros;

Quando de autoria do prefeito, por requerimento ou ofício por ele subscrito;

**§ 1º** - O requerimento de retirada de proposições só poderá ser recebido antes de iniciada a votação da matéria

**§ 2º** - Se a proposição ainda não esteve incluída na ordem do dia, caberá ao Presidente apenas determinar o seu arquivamento.

**§ 3º** - Se a matéria já estiver incluída na ordem do dia, caberá ao plenário a decisão sobre o requerimento.

**§ 4º** - As Proposições oriundas do Poder Executivo poderão ser retiradas, até o 1º dia da votação mediante simples solicitação do prefeito.

**§ 5º** - As assinaturas de apoio, quando constituírem quórum para apresentação, não poderão ser retiradas após a proposição ter sido apresentada e protocolada na secretaria administrativa.

**Art. 128** – No início de cada legislatura, o Presidente ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior ainda não submetidas a apreciação do Plenário, exceto as de autoria do Executivo, que deverá ser consultada a respeito.

#### SEÇÃO IV - DO REGIME DE TRAMITAÇÃO

**Art. 129** – As Proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:

**I** – URGÊNCIA

**II** – ORDINÁRIA

**Art. 130** – A urgência é a dispensa de exigências regimentais, salvo a de número legal e de parecer, para que determinado projeto seja mediamente apreciado, a fim de evitar prejuízo ou perda de sua oportunidade.

**Art. 131** – Para a conclusão desse regime serão obrigatoriamente observadas as seguintes normas e condições:

**I** – A concessão de urgência dependerá de apresentação de requerimento escrito e submetido a Plenário deste que apresentado:

Pela Mesa, em proposição de sua autoria;

Por 2/3 (dois terços), no mínimo de vereadores da Câmara;

**II** – O requerimento de urgência poderá ser apresentado em qualquer fase da sessão, mas será submetido a plenário durante o tempo destina à ordem do dia;

**III** – O requerimento de urgência não sofrerá discussão, encaminhamento de votação, nem justificativa de voto;

**IV** – Não poderá ser concedida urgência para qualquer projeto, com prejuízo de outra urgência já votada, salvo nos casos de instabilidade institucional ou calamidade pública.

**V** – O requerimento de urgência depende para a sua aprovação d voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara;

**Art. 132** – Aprovado o requerimento de urgência entrará imediatamente a matéria respectiva em discussão, observada a exigência de pareceres, ficando prejudicada a ordem do dia considerando-se prorrogada a sessão automaticamente, se necessário até que seja concluída a votação.

**Art. 133** – Durante a discussão do projeto em regime de urgência a requerimento escrito e fundamentado, subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, submetida a Plenário, poderá ser retirada a urgência.

**Parágrafo Único** – Concedida a retirada da urgência o projeto retornará a sua tramitação normal;

**Art. 134** – Além das normas previstas na Lei Orgânica, os projetos, em sua tramitação, obedecerão ao seguinte:

**I** – protocolado, será imediatamente encaminhado a Mesa da Câmara para que seja feita a leitura no expediente da sessão;

**II** – na Ordem do Dia será encaminhada às Comissões Permanentes com os seguintes prazos:

Relator 03 (três) dias

Comissão 07 (sete) dias

**III** – instrução com os pareceres das comissões ou vencidos o prazo para tal, será dado a ordem do dia da sessão imediata, nela permitindo parecer verbal da comissão competente;

**IV** – Não apreciado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, aplicar-se-á o disposto no art. 54 parágrafos 1º e 2º da LOM.

**Art. 135** – Os prazos referidos nesta seção são improrrogáveis e contados em dias corridos;

**Art. 136** – A tramitação ordinária aplica-se às demais proposições não previstas nesta seção, observando o disposto AO TÍTULO V – DO PROCESSO LEGISLATIVO, deste regimento.

#### CAPÍTULO II - DOS PROJETOS

##### SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 137** – A Câmara exerce sua função legislativa por meio de:

**I** – Emenda à Lei Orgânica do Município;

**II** – Projeto de Lei Complementar

**III** – Projeto de Lei Ordinária

**IV** – Projeto de Decreto Legislativo

**V** – Projeto de Resolução

**Parágrafo Único** – São requisitos para apresentação de Projetos:

Ementa de seu conteúdo;

Enunciação exclusivamente da vontade legislativa;

Divisão de artigos numerados, claros e concisos.

Menção de revogação das disposições em contrário, quando for o caso Assinatura do autor

Justificativa, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta;

Observância, no que couber, ao disposto no art. 119, I/VII, parágrafo único deste Regimento.

##### SEÇÃO - DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

**Art. 138** – Proposta de Emenda à Lei Orgânica é a proposição destinada a modificar, suprimir ou acrescentar dispositivos à Lei Orgânica do Município.

**Art. 139** – A Câmara apreciará proposta de Emenda à Lei Orgânica desde que:

**I** – apresentada por 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara ou pelo Prefeito;

**II** – não esteja em vigência intervenção estadual estado de defesa ou estado de sítio;

**III** – não proponha a abolição de qualquer princípio da Constituição Federal ou da Constituição Estadual.

**Art. 140** – A proposta de Emenda a Lei Orgânica será discutida e votada em 02 (dois) turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovada quando obtiver, em cada votação, o voto favorável de 2/3 (dois) terços dos membros da Câmara.

**Art. 141** – A Emenda a Lei Orgânica será promulgada pela mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.

**Art. 142** – A matéria constante de proposta de Emenda rejeitada ou havida por prejudicada, não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa;

**Art. 143** – Aplicam-se a proposta de Emenda à Lei Orgânica, no que não colidir com esta seção< as disposições regimentais relativas ao trâmite e apreciação dos projetos de Lei.

##### SEÇÃO III - DOS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

**Art. 144** – O projeto de Lei Complementar é a proposta que tem por fim regular matéria que foi reservada pela Lei Orgânica do Município (L.O.M. art. 50 parágrafo único).

**Art. 145** – A iniciativa, a competência e a tramitação para apresentação de Projeto de Lei Complementar obedecerá ao mesmo critério dos projetos de Lei Ordinária.

**Art. 146** – Os projetos de Lei Complementar serão aprovados pelo voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

##### SEÇÃO IV - DOS PROJETOS DE LEI

**Art. 147** – Projeto de Lei é a proposição que tem por fim regular toda a matéria de competência da Câmara e sujeita à sanção do Prefeito.

**Parágrafo Único** – A iniciativa dos Projetos de Lei será:

**I** – do Vereador;

**II** – da mesa da Câmara

**III** – das comissões permanentes;

**IV** – do Prefeito;

**V** – de no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município;

**Art. 148** – É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de Projetos que disponham sobre:

**I** – criação, extinção e transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou indireta, bem como a fixação ou aumento de remuneração dos servidores;

**II** – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública;

**III** – regime jurídico, provimento de cargos e empregos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;

**IV** – Plano plurianual, diretrizes orçamentárias e matéria orçamentária;

**Parágrafo Único** – Nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito não serão admitidas emendas que aumentam a despesa prevista, ressalvada a hipótese prevista no inciso IV deste artigo, e atendem os requisitos da Lei Orgânica do Município, art. 52, I.

**Art. 149** – O Prefeito poderá solicitar urgência para a apreciação de projetos de sua iniciativa considerada relevantes.

**Parágrafo Único:** O prazo referido neste artigo não corre nos períodos de recesso da Câmara e não se aplica aos projetos de lei complementar (L.O.M. art. 54, parágrafo 2º);

**Art. 150** – A matéria constante de Projetos de Lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

**Parágrafo Único** – O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de iniciativa privativa do Prefeito;

**Art. 151** – São de iniciativa popular os projetos de Lei de interesse especificam do Município, da cidade ou de bairros, através de, pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado, atendida as disposições constantes deste regimento em capítulo próprio.

**Art. 152** – As comissões permanentes da Câmara só tem iniciativa de proposição que versem sobre matéria de sua respectiva especialidade;

## **SEÇÃO V - DOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 153** – Os projetos de Decreto Legislativo destinam-se a regular as matérias de competência privativa da Câmara, sem a sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara, para produzir efeitos externos.

**§ 1º** - Constitui matéria de Decreto Legislativo:

**a)** fixação da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito;

**b)** concessão de licença ao Prefeito e ao Vice-Prefeito (L.O.M, art. 39 VI);

**c)** autorização ao Prefeito pára ausentar-se do Município por mais de 20 (vinte) dias (L.O.M. art. 39v)

**d)** cassação de mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito;

**e)** aprovação ou rejeição das contas da Prefeitura;

**f)** concessões de título honorificam a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município;

**§ 2º** - Será de exclusiva competência da Mesa a apresentação de Projetos de Decreto Legislativo a que se referem às alíneas “b”, “c”, “d”, competindo, nos demais casos, à Mesa, as comissões ou aos vereadores, nos termos deste regimento;

**§ 3º** - A tramitação do Projeto de Decreto Legislativo obedecerá ao mesmo critério dos projetos de Lei Ordinária;

## **SEÇÃO VI - DOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO**

**Art. 154** – Os projetos de Resolução destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativos a assuntos de economia interna da Câmara;

**§ 1º** - Constitui matéria de Projeto de Resolução:

**a)** destituição da Mesa ou de qualquer de seus membros;

**b)** fixação da remuneração dos Vereadores, para vigorar na legislatura seguinte;

**c)** fixação da verba de representação do Presidente da Câmara;

**d)** elaboração e reforma do regimento interno;

**e)** julgamento de recursos de sua competência;

**f)** organização, funcionamento, polícia criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de serviços da Câmara e fixar a respectiva remuneração, observados SOS parâmetros obedecidos na lei de diretrizes orçamentárias e os limites constitucionais;

**g)** perda de mandato de Vereador, nos casos previstos em lei;

**h)** demais atos de econômica interna da Câmara;

**§ 2º** - A iniciativa de Projetos de Resolução poderá ser da Mesa, das comissões ou dos Vereadores, sendo exclusiva da Comissão de Justiça e Redação a iniciativa de projetos prevista na alínea “e” do parágrafo anterior;

**§ 3º** - A tramitação do Projeto de Resolução obedecerá ao mesmo critério dos projetos de lei ordinária;

## **SUBSEÇÃO ÚNICA - DOS RECURSOS**

**Art. 155** – Os recursos contra atos do Presidente da Mesa ou de Presidente de qualquer comissão serão interpostos no prazo de 10 (dez) dias contados da data da ocorrência, por simples petição dirigida à Presidência;

**§ 1º** - O recurso será encaminhado à Comissão de Justiça e Redação para opinar no prazo regimental elaborar projeto de resolução;

**§ 2º** - Apresentado o parecer em forma de projeto de resolução, acolhendo ou denegando o recurso, será ele submetido a uma única discussão e votação, na ordem do dia da primeira sessão ordinária a se realizar após sua leitura;

**§ 3º** - Aprovado o recurso, o recorrido deverá observar a decisão soberana do Plenário e cumpri-la fielmente, sob pena de se sujeitar a processo de destituição;

**§ 4º** - Rejeitado o recurso, a decisão recorrida será integralmente mantida;

**§ 5º** - Os prazos marcados neste artigo são fatais e corem dia a dia;

## **CAPITULO III - DOS SUBSTITUTIVOS, EMENDAS E SUBMENDAS.**

**Art. 156** – Substitutivo, é a proposição apresentada por um Vereador ou comissão, para substituir outro já em tramitação sobre o mesmo assunto;

**§ 1º** - Não é permitido ao Vereador ou comissão apresentar mais de um Substitutivo ao mesmo projeto;

**§ 2º** - Apresentado o Substitutivo por comissão competente, será enviado as outras Comissões que devam ser ouvidas a respeito e será discutido e votado antes do projeto original;

**§ 3º** - Apresentado o Substitutivo por Vereador, será enviado às comissões competentes e será discutido e votado antes do projeto original;

**§ 4º** - Rejeitado o substitutivo, o projeto original tramitará normalmente. Aprovado o substitutivo o projeto original ficará prejudicado;

**Art. 157** – Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra;

**§ 1º** - As Emendas podem ser Supressivas, Substitutivas, Aditivas e Modificativas;

**I** – Emenda Supressiva é a que manda suprimir, em parte ou no todo, o artigo, o parágrafo, inciso, alínea ou item do projeto;

**II** – Emenda Substitutiva é a que deve ser colocada em lugar do artigo, parágrafos, inciso, alínea ou item do projeto;

**III** – Emenda Aditiva é a que deve ser acrescentada aos termos de artigo, parágrafos. Inciso, alínea ou item do projeto;

**IV** – Emenda Modificativa é a que se refere à redação do artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item sem alterar a sua substância;

**§ 2º** - A Emenda, apresentada a outra Emenda, denomina-se Subemenda;

**Parágrafo 3º** - As Emendas e Subemendas recebidas serão discutidas e, se aprovadas, o projeto será encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, para ser novamente redigido, na sua forma do aprovado, com redação final, obedecido o art. 198, deste regimento;

**Art. 158** – Os Substitutivos, Emendas e Subemendas serão recebidos até a discussão única do projeto original;

**Art. 159** – Não serão aceitos Substitutivos, Emendas ou Subemendas que não tenham relação direta ou imediata com a matéria da proposição principal;

**§ 1º** - O autor do projeto ao qual o Presidente tiver recebido Substitutivo, emenda ou Subemenda estranha ao seu objeto, terá o direito de recorrer ao Plenário da decisão do Presidente;

**§ 2º** - Idêntico direito de recurso contra ato do Presidente que não receber o Substitutivo, Emenda ou Subemenda, caberá ao seu autor;

**Art. 160** – A mensagem aditiva do chefe do Executivo somente será recebida até o início da discussão do projeto original;

## **CAPITULO IV - DOS PARECERES A SEREM DELIBERADOS**

**Art. 161** – Serão discutidos e votados os Pareceres das Comissões Processantes e do Tribunal de Contas, nos seguintes casos:

**I** – das Comissões Processantes;

No processo de destituição de membros da Mesa (art. 13/17);

no processo de cassação de Prefeito e Vereadores;

**II** – do Tribunal de Contas

**a)** sobre as contas do Prefeito;

**b)** sobre as contas da Mesa

§ 1º - Os Pareceres das comissões serão discutidos e votados, na ordem do dia da sessão ordinária imediata;

§ 2º - Os Pareceres do Tribunal de Contas serão discutidos e votados segundo o previsto no título pertinente deste regimento.

## CAPITULO V - DOS REQUERIMENTOS

**Art. 162** – Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta.

**Parágrafo Único** – Tomam a forma de requerimento escrito, mas independem de decisão, os seguintes atos:

Retirada de proposição, ainda não incluída na ordem do dia;

Constituição de Comissão Especial de Inquérito, desde que formulada por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara;

Verificação de presença;

Verificação nominal de votação;

**Art. 163** – Serão decididos pelo Presidente da Câmara, e formulados verbalmente, os requerimentos que solicitem:

**I** – a palavra ou a desistência dela;

**II** – permissão para falar sentado;

**III** – leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;

**IV** – informações sobre os trabalhos ou a pauta de ordem do dia;

**V** – a palavra, para declaração de voto;

**Art. 164** – Serão decididos pelo Presidente da Câmara, e escritos, os Requerimentos que solicitem;

**I** – requisição de documentos ou processos relacionados com alguma proposição;

**II** – audiência de comissão, quando o pedido for apresentado por outra;

**III** – juntada ou desentranhamento de documentos;

**IV** – informações, em caráter oficial, sobre atos da Mesa, da Presidência ou da Câmara;

**V** – requerimento de reconstituição de processos;

**VI** – voto de pesar

**Art. 165** – Serão decididos pelo Presidente da Câmara, ou pelo Presidente que esteja presidindo a sessão os requerimentos de vistas, que devem ser da seguinte:

**I** – O requerimento poderá ser feito verbalmente e por escrito;

**II** – Pelas Comissões e Vereadores;

**III** – O prazo de vista será de cinco (05) dias úteis, a contar da data do recebimento;

**IV** – Não será permitido o requerimento de vista, quando a proposição estiver na ordem do dia;

**V** – Quando a proposição estiver em qualquer comissão o relator e os seus membros terão o direito à vista, pelo prazo de 24h00min, concedida pelo presidente da Comissão;

**Art. 166** – Serão decididos pelo Plenário, sem debates e formulados verbalmente, os Requerimentos que solicitem:

**I** – retificação da ata;

**II** – invalidação da ata, quando impugnada;

**III** – dispensa da leitura de determinada matéria, ou de todas as constantes da ordem do dia, ou da redação final;

**IV** – adiamento da discussão ou da votação de qualquer proposição;

**V** – preferência na discussão ou na votação de uma proposição sobre outra;

**VI** – encerramento da discussão nos termos do art. 186 deste Regimento;

**VII** – destaque de matéria para votação;

**VIII** – votação pelo processo nominal, nas matérias para as quais este regimento prevê processo de votação simbólico;

**IX** – prorrogação do prazo de suspensão da sessão, nos termos deste regimento;

**X** – prorrogação da sessão;

**Parágrafo Único** – O Requerimento de retificação e o de invalidação de ata serão discutidos e votados na fase do expediente da sessão ordinária. Os demais serão discutidos e votados no início ou no transcorrer da ordem do dia da mesma sessão de sua apresentação;

**Art. 167** – Serão decididos pelo Plenário, e escritos, os requerimentos que solicitem>

**I** – inserção de documentos em ata, nos termos deste regimento;

**II** – prorrogação de prazo para a Comissão Especial de Inquérito concluir seus trabalhos, nos termos deste regimento;

**III** – retirada de proposições já incluídas na ordem do dia, formulada pelo seu autor;

**IV** – convocação de sessão secreta;

**V** – convocação de sessão solene ou especial;

**VI** – urgência especial ou sua retirada;

**VII** – constituição de procedentes;

**VIII** – informações ao prefeito sobre matéria de sua competência privativa

**IX** – esclarecimentos ou solicitação a entidades públicas ou particulares

**X** – voto de louvor ou congratulações

**XI** – Constituição de comissões especiais, de representações ou especial de inquéritos.

**XII** – convocação de Diretor Municipal

**XIII** – licença de vereador

**XIV** – a iniciativa da Câmara,. Para a abertura de inquérito policial ou de instauração de ação penal contra o Prefeito e intervenção no processo-crime respectivo;

§ 1º - O Requerimento de Urgência será apresentado, discutido e votado no início ou no transcorrer da ordem do dia;

§ 2º - Os Requerimentos que tratam os incisos X e XIII, serão lidos no expediente da mesma sessão de sua apresentação, e discutidos e votados na ordem do dia, da sessão imediatamente posterior;

§ 3º - Os demais requerimentos serão lidos no expediente, e discutidos e votados na ordem do dia da mesma sessão de sua apresentação;

**Art. 168** – O Requerimento verbal de adiamento de discussão ou votação deve ser formulado por prazo determinado;

**Art. 169** – Não é permitido da forma de requerimento a assuntos que constituem objeto de indicação, sob pena de não recebimento;

## CAPITULO VI - DAS INDICAÇÕES

**Art. 170** – Indicação é o ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público às autoridades competentes;

**Art. 171** – As Indicações serão lidas no expediente e encaminhadas de imediato àquém de direito, independente de deliberação;

**Art. 172** – No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor, e solicitará o pronunciamento da comissão competente, que emitirá parecer no prazo determinado neste regimento;

§ 1º - Se o parecer for favorável, o Presidente da Mesa encaminhará a indicação;

§ 2º - Se o parecer for contrário, será incluída no expediente para discussão e votação única;

§ 3º - Se a comissão não der parecer no prazo regimental, será incluída no expediente e discutida, antecedendo-se, porém do parecer verbal;

**Art. 173** – Não serão admitidas emendas às indicações

**Art. 174** – Se forem apresentadas sugestões idênticas por vereadores diferentes, só tramitará a apresentada em primeiro lugar, ficando prejudicadas as demais. Sugestões no mesmo sentido só poderão ser novamente apresentadas na sessão legislativa seguinte, exceto o caso de reiteração apresentada pelo próprio autor.

## CAPITULO VII - DAS MOÇÕES

**Art. 175** – Moções são proposições da Câmara a favor ou contra determinado assunto.

§ 1º - As moções podem ser de:

**I** – protesto;

**II** – repúdio

**III** – apoio;

**IV** – apelo;

§ 3º - Não serão admitidas emendas as Moções

## TITULO V - DOS PROCESSOS LEGISLATIVO

### CAPITULO I - DO RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS PROJETOS

**Art. 176** – Apresentado e recebido um projeto, será ele lido pelo Secretário, ao expediente, ressalvados os casos previstos neste regimento.

**Art. 177** – Ao Presidente da Câmara compete, dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias, a contar da data da leitura da proposição no expediente, encaminhá-la às comissões permanentes que por sua natureza, devam opinar sobre o assunto;

§ 1º - Sendo o autor da proposição Presidente, Relator ou Membro de Comissão ao qual foi encaminhado o projeto o Presidente da Câmara designará no prazo de 24 horas a sua substituição para oferecer parecer sobre a matéria;

§ 2º - O relator designado terá o prazo de 07 (sete) dias para emitir parecer, a contar do recebimento da matéria;

§ 3º - Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente da comissão avocará o processo e emitirá o parecer;

§ 4º - A comissão terá o prazo total de 10 (dez) dias para emitir parecer, a contar do recebimento da matéria;

§ 5º - Esgotados os prazos concedidos às comissões, o Presidente da Câmara designará relator especial, para exarar parecer no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

§ 6º - Findo o prazo no parágrafo anterior, a matéria será incluída na ordem do dia, para deliberação, com ou sem parecer, admitidos pareceres verbais.

**Art. 178** – Quando qualquer proposição for distribuída a mais de uma comissão, cada qual dará seu parecer, separadamente, sendo a Comissão de Justiça e Redação ouvida sempre em primeiro lugar;

**Parágrafo Único** – O processo sobre o qual deva pronunciar-se se mais de uma comissão será encaminhado diretamente de uma para outra, feitos os registros nos protocolos competentes;

**Art. 179** – Por entendimento entre os respectivos Presidentes, duas ou mais comissões poderão apreciar a matéria em conjunto, presididas pelo mais idoso de suas Presidentes, ou pelo Presidente da Comissão de Justiça e Redação, se esta fizer parte da reunião;

**Art. 180** – Qualquer Vereador ou comissão poderá requerer, por escrito, ao Plenário, a audiência da comissão a qual a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo o requerimento ser submetido a votação, sem discussão;

**Parágrafo Único** – Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada a comissão, que se manifestarão mesmos prazos;

**Art. 181** – O recesso da Câmara interrompe todos os prazos consignados no presente capítulo;

**Art. 182** – O procedimento descrito nos artigos anteriores aplica-se somente as matérias em regime de tramitação ordinária;

## CAPÍTULO II - DOS DEBATES E DAS DELIBERAÇÕES

### SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### SUBSEÇÃO I - DA PREJUDICABILIDADE

**Art. 183** – Na apreciação pelo Plenário consideram-se prejudicadas e assim serão declaradas pelo Presidente, que determinará seu arquivamento;

**I** – a discussão ou votação de qualquer projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado;

**II** – a proposição original, com as respectivas emendas ou subemendas, quando tiver substitutivo aprovado;

**III** – a emenda ou subemendas de matéria idêntica a de outra já aprovada ou rejeitada;

**IV** – o requerimento com a mesma finalidade já aprovado, ou rejeitado, salvo se consubstanciar reiteração de pedido não atendido ou resultante de modificação da situação de fato anterior;

**V** – emenda a Lei Orgânica do Município rejeitada ou aprovada pelo Plenário, durante a legislatura.

#### SUBSEÇÃO II - DO DESTAQUE

**Art. 184** – Destaque é o ato de separar do texto um dispositivo ou uma emenda a ele apresentada, para possibilitar a sua apreciação isolada pelo Plenário;

**Parágrafo Único** – O Destaque deve ser requerido por vereador e aprovado pelo Plenário e implicará a preferência na discussão e na votação da emenda ou do dispositivo destaque sobre os demais do texto original.

#### SUBSEÇÃO III - DA PREFERÊNCIA

**Art. 185** – Preferência é a primazia na discussão ou na votação de uma proposição sobre outra mediante requerimento aprovado pelo Plenário;

**Parágrafo Único** – Terão preferência para discussão e votação independentemente de requerimento, os vetos, as emendas supressivas, os substitutivos, o requerimento de licença de vereador (art. 160, XII), o decreto legislativo concessivo de licença ao Prefeito, e requerimento de adiamento que marque prazo menor;

#### SUBSEÇÃO IV - DO ADIAMENTO

**Art. 186** – O requerimento de adiamento da discussão ou da votação de qualquer proposição estará sujeito à deliberação do plenário e comente poderá ser proposto no início da ordem do dia ou durante a discussão da proposição a que se refere.

§ 1º - A apresentação do requerimento não pode interromper o orador que estiver com a palavra, e o adiamento deve ser proposto por tempo determinado, contando em sessões.;

§ 2º - Apresentados 02 (dois) ou mais requerimentos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo;

§ 3º - Somente será admissível o requerimento de adiamento da discussão ou da votação de projetos, quando estes estiverem sujeitos ao regime de tramitação ordinária, exceto o caso projetos constante de pauta de sessões extraordinárias.

### SEÇÃO II - DAS DISCUSSÕES

**Art. 187** – Discussão é a fase dos trabalhos destinados aos debates em Plenário;

§ 1º - Serão votadas em 02 (dois) turnos de Discussão e votação, as emendas à Lei Orgânica do Município, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias;

§ 2º - Terão discussão e votação únicas todas as demais proposições;

**Art. 188** – Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cabendo aos vereadores atender as seguintes determinações regimentais;

**I** – falar em pé, salvo quando for enfermo, devendo nesse caso, requerer ao Presidente autorização para falar sentado;

**II** – dirigir-se sempre ao Presidente da Câmara, voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;

**III** – não usar a palavra sem solicitar e sem receber consentimento do Presidente;

**IV** – referir-se ou dirigir a outro Vereador pelo tratamento de Senhor, Excelência ou Nobre;

**Art. 189** – O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou requerimento de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso, nos seguintes casos:

**I** – para leitura de requerimento de urgência;

**II** – para comunicação importante a Câmara;

**III** – para recepção de visitantes;

**IV** – para votação de requerimento de prorrogação de sessão;

**V** – para atender ao pedido de palavra pela ordem para propor questão de ordem regimental;

**Art. 190** – Quando mais de um vereador solicitar a palavra, simultaneamente, o Presidente concedê-la, obedecendo a seguinte ordem de preferência:

**I** – ao autor do substitutivo ou do projeto;

**II** – ao relator de qualquer comissão;

**III** – ao autor de emenda ou subemenda

#### SUBSEÇÃO I - DOS APARTES

**Art. 191** – Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativo a matéria em debate;

§ 1º - O Aparte deve ser expresso em termos corteses e não poderá exceder de 02 (dois) minutos;

§ 2º - Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador;

§ 3º - Não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala pela ordem, para encaminhamento de votação ou declaração de voto;

§ 4º - Quando o orador negar direito de apartear, não lhe será permitido dirigi-se, diretamente, ao vereador que solicitou o aparte.

#### SUBSEÇÃO II - DOS PRAZOS

**Art. 192** – O Vereador terá o seguinte prazo para discussão:

**I** – 15 (quinze) minutos;

Vetos;

Projetos;

Emendas à Lei Orgânica do Município;

**II** – 10 (dez) minutos

Redação final

Requerimentos

Acusação ou defesa no processo de cassação do Prefeito e Vereador

**III** – 05 (cinco) minutos

Encaminhamento de votação

Declaração de voto

**IV** – 03 (três) minutos

Impugnação da ata

Retificação da ata

**Parágrafo Único** – Nos pareceres das comissões processantes exarados nos processos de destituição, o relator e o membro da Mesa denunciado terão o prazo de 30 (trinta) minutos cada um, nos casos de cassação do Prefeito e Vereadores o denunciado terá o prazo de 02 (duas) horas para defesa.

**SUBSEÇÃO III - DO ENCERRAMENTO****Art. 193** – O encerramento da discussão dar-se-á:**I** – por inexistência de solicitação da palavra;**II** – pelo decurso dos prazos regimentais**III** – a requerimento de qualquer vereador, mediante deliberação do Plenário.**§ 1º** – Só poderá ser requerido o Encerramento da discussão, quando sobre a matéria tenham falado, pelo menos, 02(dois) vereadores;**§ 2º** – Se o requerimento de encerramento da discussão for rejeitado, não poderá ser reformulado.**SEÇÃO III - DAS VOTAÇÕES****SUBSEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Art. 194** – Votação é o ato complementar da discussão através do qual o Plenário manifesta a sua vontade a respeito da rejeição ou da aprovação da matéria;**§ 1º** – considera-se qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declara encerrada a discussão;**§ 2º** – A discussão e a votação de matéria pelo Plenário, constante da ordem do dia, só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara (LOM., art. 18);**§ 3º** – Aplicam-se as matérias sujeitas a votação no expediente, o disposto no presente artigo;**§ 4º** – Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado a sessão, esta será prorrogada, independentemente de requerimento, até que se conclua a votação, ressalvada a hipótese de falta de número para deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.**Art. 195** – O Vereador presente a sessão não poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se quando tiver interesse pessoal na deliberação, sob pena de nulidade de votação quando seu voto for decisivo;**§ 1º** – O vereador que se considerar impedido de votar, nos termos do presente artigo, fará a devida comunicação ao Presidente, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quorum.**§ 2º** – O impedimento poderá ser arguido por qualquer vereador, cabendo à decisão ao Presidente;**Art. 196** – Os projetos serão sempre votados englobadamente, salvo requerimento de destaque;**SUBSEÇÃO II - DO QUORUM DE APROVAÇÃO****Art. 197** – As deliberações do Plenário serão tomadas:**I** – por maioria simples de votos;**II** – por maioria absoluta de votos;**III** – por 2/3 (dois terços) dos votos da Câmara**§ 1º** – As deliberações, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria dos vereadores (LOM. Art. 18).**§ 2º** – A maioria simples corresponde a mais da metade apenas dos vereadores presentes à sessão.**§ 3º** – A maioria absoluta correspondente da Câmara**§ 4º** – No cálculo do quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, dividir-se-á o número total de vereadores, incluídos os presentes e os ausentes, por 3 (três), multiplicando-se o resultado dessa operação por 2 (dois), devendo as frações serem desprezadas, adotando-se como resultado o primeiro número inteiro superior;**Art. 198** – dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara e aprovação e as alterações das seguintes matérias:**I** – leis complementares (L.O.M., art. 50);**II** – projetos de resolução de reforma do regimento;**III** – requerimento especial;

Urgência

Constituição de precedente regimental

**IV** – Convocação de secretário municipal ou diretor equivalente para, pessoalmente, prestar informações acerca de assuntos previamente estabelecidos;**Art. 199** – Dependerão de voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara:

Aprovação e alteração da Lei Orgânica do Município (LOM, art.48,§2º)

Realização de sessão secreta

Rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas (LOM, art.59§2º,I)

Concessão de títulos honoríficos (LOM, art.39, XVI)

Cassação do Prefeito e a cassação do vereador, bem como o projeto de resolução de destituição de membro da Mesa;

Rejeição de nova redação final;

**SUBSEÇÃO III - DO ENCAMINHAMENTO DE VOTAÇÃO****Art. 200** – A partir do instante que o Presidente da Câmara declarar a matéria já debatida e com discussão encerrada, poderá ser solicitada a palavra para encaminhamento de votação;**§ 1º** – No encaminhamento da votação, será assegurado aos líderes das bancadas falar apenas uma vez, por (05) minutos, para propor ao Plenário a rejeição ou a aprovação da matéria ser votada, sendo vedados os apartes.**§ 2º** – Ainda que haja nos processos substitutivos, emendas e subemendas, haverá apenas um encaminhamento de votação que versará sobre todas as peças do processo;**SUBSEÇÃO IV - DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO****Art. 201** – São 03 (três) os processos de votação:**I** – Simbólico**II** – Nominal**III** – Aberto**§ 1º** – No processo simbólico de votação, o presidente convidará os vereadores que estiverem de acordo a permanecerem sentados e os que forem contrários a se levantarem, procedendo, em seguida, a necessária contagem dos votos e a proclamação do resultado.**§ 2º** – O processo nominal de votação consiste na contagem dos votos favoráveis e contrários, respondendo os vereadores “SIM” ou “NÃO”, a medida que forem chamados pelo II Secretário.**§ 3º** – Enquanto não for proclamado o resultado de uma votação, quer seja nominal ou simbólica, é facultado ao vereador retardatário expender seu voto;**§ 4º** – O vereador poderá retificar seu voto antes de proclamado o resultado;**§ 5º** – As dúvidas quanto ao resultado proclamado só poderão ser suscitadas e deverá ser esclarecida antes de anunciada a discussão de nova matéria, ou se for o caso, antes de se passar a nova fase de sessão ou de se encerrar a ordem do dia;**§ 6º** – O processo de votação aberta será aplicado em todas as votações, inclusive nos seguintes casos:

1. Eleição da Mesa

2. Cassação do Prefeito e Vereadores

3. Decreto legislativo concessivo de título honorífico

4. Matéria vetada (LOM. Art. 55, § 4º)

**SUBSEÇÃO V - DA VERIFICAÇÃO DE VOTAÇÃO****Art. 202** – Se algum vereador tiver dúvida quanto ao resultado da votação simbólica, proclamado pelo presidente, poderá requerer verificação nominal de votação;**§ 1º** – O requerimento nominal de votação será de imediato e necessariamente atendido pelo presidente, desde que seja apresentado nos termos do § 5º do artigo anterior;**§ 2º** – Nenhuma votação admitirá mais de uma verificação**§ 3º** – Ficará prejudicado o requerimento de verificação nominal de votação, caso não se encontre presente no momento em que for chamado, pela primeira vez, o vereador que a requereu;**§ 4º** – Prejudicado o requerimento de verificação nominal, de votação, pela ausência de seu autor, ou por pedido de retirada, faculta-se a qualquer outro vereador reformulá-lo;**SUBSEÇÃO VI - DA DECLARAÇÃO DE VOTO****Art. 203** – Declaração de voto é o pronunciamento de vereador sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contra ou favoravelmente à matéria votada;**Art. 204** – A Declaração de voto far-se-á após concluída a votação da matéria**§ 1º** – Em Declaração de voto, cada vereador dispõe de 05 (cinco) minutos, sendo vedados os apartes;**§ 2º** – Quando a Declaração de voto estiver formulada por escrito, poderá o vereador requerer sua inclusão ou transcrição na ata da sessão, em inteiro teor, obedecidos os termos deste regimento;**CAÍTULO III - DA REDAÇÃO FINAL****Art. 205** – Ultimada a fase de votação, será a proposição, se houver substitutivo, emenda ou subemenda aprovados, enviada à Comissão

de Justiça e Redação, para elaborar redação final, em no máximo 05 (cinco) dias;

**Art. 206** – A Redação Final será discutida e votada depois de lida em Plenário, podendo ser dispensada a leitura, a requerimento de qualquer vereador.

**§ 1º** - Somente serão admitidas emendas à Redação Final para evitar incorreção de linguagem ou contradição evidente;

**§ 2º** - Aprovada qualquer emenda ou rejeitada a Redação Final, a proposição voltará a Comissão de Justiça e Redação para a elaboração de nova redação final, em máximo 02 (dois) dias;

**§ 3º** - A nova redação final considerar-se-á aprovada se contra ela não votarem 2/3 (dois terços) dos vereadores;

**Art. 207** – Quando, após a aprovação de projetos as emendas ou após a aprovação da redação final e até a expedição do autógrafo, verificar-se inexistência do texto, a Mesa procederá à respectiva correção, da qual dará conhecimento ao Plenário;

**Parágrafo Único** – Incluem-se, na hipótese prevista no artigo, os projetos aprovados, com substitutivo ou emendas, nos quais o Plenário não obrigue a elaboração da redação final;

#### **CAPITULO IV - DA SANÇÃO**

**Art. 208** – Aprovado um projeto de lei, na forma regimental e transformando em autógrafo, será ele, no prazo de 03 (três) dias úteis, enviado a Prefeito, para fins de sanção e promulgação (LOM, Art.55);

**§ 1º** - Os autógrafos de projetos de lei, antes de serem remetidos ao Prefeito, serão arquivados na Secretaria Administrativa, levando a assinatura do Presidente da Câmara;

**§ 2º** - O Presidente da Câmara não poderá, sob pena de sujeição a processo de destituição, recusar-se a assinar o autógrafo;

**§ 3º** - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na data do recebimento do respectivo autógrafo, sem a sanção do Prefeito, considerar-se-á sancionado o projeto, sendo obrigatório a sua promulgação pelo Presidente da Câmara, após 48 (quarenta e oito) horas, e, se este não fizer, caberá ao vice-presidente fazê-lo, em igual prazo;

#### **CAPITULO V - DO VETO**

**Art. 209** – Se o Prefeito considerar o projeto no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento do respectivo autógrafo, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto (LOM, art. 55 § 1º);

**§ 1º** - O veto deverá ser justificado e, quando parcial, abrangerá o texto integral do artigo, de parágrafo, de inciso, de item ou de alínea (LOM, art.55, §2º);

**§ 2º** - Recebido o veto pelo Presidente da Câmara, será encaminhado a Comissão de Justiça e Redação, que poderá solicitar audiência de outras comissões;

**§ 3º** - As comissões tem o prazo conjunto e improrrogável de 10 (dez) dias para a manifestação;

**§ 4º** - Se a Comissão de Justiça e Redação não se pronunciar no prazo indicado, a Presidência da Câmara incluída a proposição na pauta da ordem do dia da sessão imediata, independentemente de parecer, admitindo-se pareceres verbais;

**§ 5º** - O veto será apreciado dentro de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria dos membros da Câmara.

**§ 6º** - Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no parágrafo anterior, o veto será colocado na pauta da ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final (LOM, art. 55, § 5º).

**§ 7º** - Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito, para promulgação dentro de 48 (quarenta e oito) horas. (LOM, art. 55, § 6º e 7º);

**§ 8º** - Se o Prefeito não promulgar a lei em 48 (quarenta e oito) horas, em caso de rejeição do veto, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer, caberá ao Vice-Presidente, em igual prazo, fazê-lo. (LOM, art. 55, § 7º);

**§ 9º** - O prazo previsto no § 5º não corre nos períodos de recesso da Câmara;

**§ 10** – O Presidente convocará se necessário, sessões extraordinárias diárias, para a discussão do veto;

**Art. 210** – A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara;

#### **CAPITULO VI - DA PROMULGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO**

**Art. 211** – Os Decretos Legislativos e as Resoluções, desde que aprovados os respectivos projetos, serão promulgados e publicados pelo Presidente da Câmara;

**Art. 212** – Serão também promulgadas e publicadas pelo Presidente da Câmara as leis cujo veto total ou parcial, tenha sido rejeitado pela Câmara, e que não foram promulgadas pelo Prefeito;

**Art. 213** – Na promulgação de Leis, Resoluções e Decretos Legislativos pelo Presidente da Câmara serão utilizadas as seguintes cláusulas promulgatórias;

**I** – Leis com sanção tácita

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta

**“FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 34 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI”;**

**II** – Leis cujo veto total foram rejeitadas:

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta:

**“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI”.**

**III** – Leis cujo veto parcial foram rejeitadas:

**“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, MANTEVE E EUO PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 55, DA LEI ORGANIZA DO MUNICÍPIO, OS SEGUINTE DISPOSITIVOS DA LEI Nº..... DE..... DE .....DE.....”.**

**IV** – Resoluções e Decretos Legislativos.

**“ FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APRVOU E EU PROMULGO O SEGUNTE DECRETO LEGISLATIVO (OU A SEGUINTE REASOLUÇÃO);**

**V** – A Mesa da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte:

**“ FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E A MESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 29, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DO ARTIGO 48, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, PROMULGADA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO”**

**Art. 214** – Para a promulgação e a publicação de Lei por rejeição de veto total, utilizar-se-á a numeração subsequente àquela existente na Prefeitura Municipal, quando se tratar de veto parcial, a Lei terá o mesmo número de texto anterior a que pertence;

**Art. 215** – A publicação das Leis, Decretos Legislativos e Resoluções obedecerão ao disposto no art. 34, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### **CAPITULO VII - DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL**

##### **SEÇÃO I - DOS CÓDIGOS**

**Art. 216** – Código é a reunião de dispositivos legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e provar completamente a matéria tratada;

**Art. 217** – Os projetos de códigos, depois de protocolados e lidos no expediente, serão encaminhados as Comissões competentes, contando-se, em dobro, os prazos cabíveis ao relator e a Comissão;

**Parágrafo Único** – Os prazos mencionados no “caput” deste artigo poderão ser prorrogados, mediante requerimento do relator ou do Presidente da Comissão, devidamente justificado, que será apreciado pelo Presidente da Câmara;

**Art. 218** – Instruído com os pareceres das comissões, o projeto está apto à discussão e votação únicas;

**Art. 219**– A discussão e votação do projeto far-se-á englobadamente, salvo destaque.

**Parágrafo Único** – Aprovado com emendas, o projeto será obrigatoriamente encaminhado a Comissão de Justiça, para exarar parecer de redação final, no prazo de 10 (dez) dias;

**Art. 220** – Não se fará a tramitação simultânea de mais de dois projetos de códigos.

**Art. 221** – Não se aplicará o regime desta seção aos projetos que cuidem de alterações parciais de códigos;

**Art. 221** – Os códigos não poderão tramitar em regime de Urgência;

## SEÇÃO II - DO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTARIO

**Art. 222** – Leis de iniciativa privativa do Poder Executivo estabelecerão:

**I** – O Plano Plurianual

**II** – As Diretrizes Orçamentárias;

**III** – Os Orçamentos Anuais

**§ 1º** - O projeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do prefeito subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção, até o encerramento da sessão legislativa (LOM, art. 1 das Disposições Transitórias);

**§ 2º** - O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhada até sete meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do 1º período de sessão legislativa (LOM, art. II, das Disposições Transitórias).

**§ 3º** - O projeto de Lei Orçamentária será encaminhado pelo Prefeito à Câmara Municipal, até dia 15 de setembro de cada ano e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa. (LOM, art. III das Disposições Transitórias);

**Art. 223** – Recebidos os projetos, no prazo legal, serão lidos em resumo no expediente e assim publicados;

**Art. 224** – Após publicação na conformidade com a Lei Orgânica Municipal, os projetos serão encaminhados à Comissão de Justiça e Redação, para exame de parecer.

**Art. 225** – Instruídos com o parecer referido no artigo anterior, o presidente determinará a distribuição de avulsos dos projetos, independente dos anexos que os acompanhem.

**Art. 226** – Os projetos com seus anexos e parecer, a seguir, ficarão à disposição na Secretaria Administrativa, para recebimento de emendas apresentadas pelos vereadores e pela comunidade, no prazo de 10 (dez) dias, contados da distribuição dos avulsos. As emendas serão apresentadas à consideração da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização;

**Parágrafo Único:** Podendo ser realizada Audiência Pública dentro das comissões;

**Art. 227** – Decorrido o prazo, os projetos serão encaminhados à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para emitir parecer e opinar quanto às emendas apresentadas, que serão apreciadas pelo Plenário da Câmara;

**Art. 228** – As emendas ao projeto de lei do orçamento anual, ou as projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas se:

**I** – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**II** – indiquem recursos necessários, admitidos apenas, se provenientes de anulação de despesa, excluída a que incidam sobre:

**a)** dotação para pessoal e seus encargos

**b)** serviços de dívida

**c)** compromissos com convênios

**III** – sejam relacionadas

**a)** com correção de erros ou omissões

**b)** com os dispositivos de texto de projeto de lei;

**Art. 229** – As emendas ao projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual;

**Art. 230** – As emendas de iniciativa popular aos projetos de lei que se refere esta seção obedecerão às normas estipuladas nos artigos anteriores, o disposto no art. 4º da Lei Orgânica do Município e ao capítulo deste Regimento que trate da participação popular;

**Art. 231** – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações nos projetos a que se refere esta seção, enquanto não iniciada a votação na Comissão permanente específica, da parte cuja alteração a Proposta (LOM, art. 135, § 2º);

**Art. 232** – Após devidamente instruídos os projetos serão incluídos na Ordem do Dia, para serem apreciados em uma única discussão, que se fará englobadamente.

**Art. 233** – Se a Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização não observar os prazos a ela estipulados, o projeto será incluído na Ordem do Dia da sessão seguinte, independentemente de parecer, inclusive o do relator especial;

**Art. 234** – As sessões nas quais se discutem as leis orçamentárias poderão ser prorrogadas até o final da discussão e votação da matéria, independente de deliberação plenária.

**Art. 235** – A Câmara funcionará, se necessário, em sessões extraordinárias, de modo que a discussão e votação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual estejam concluídas no prazo legal;

**§ 1º** - Se não apreciados pela Câmara, nos prazos legais previstos, os projetos de lei a que se refere esta seção automaticamente incluída, na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação;

**§ 2º** - Terão preferência na discussão o relator da comissão e os autores das emendas;

**Art. 236** – A sessão legislativa não será interrompida sem a manifestação sobre os projetos referidos nesta seção, suspendendo o recesso até que ocorra a deliberação;

**Art. 237** – Aplicam-se aos projetos de lei do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, no que não contrariar esta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

## SEÇÃO III - DO JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO E DA MESA

**Art. 238** – Recebido o processo do Tribunal de Contas, o Presidente, independentemente de leitura do parecer prévio em plenário, o mandará publicar, distribuído cópias aos vereadores e enviado ao processo, sucessivamente;

**I** – A Comissão de Justiça e Redação, que terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para emitir parecer;

**II** – À Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, que terá prazo improrrogável de 20 (vinte) dias para emitir parecer concluído por projeto de Decreto Legislativo o projeto de Resolução, relativos às contas do prefeito e da mesa, respectivamente, dispondo sobre sua aprovação ou rejeição;

**Parágrafo Único** – Se as Comissões não observarem o prazo fixado, o Presidente designará um Relator Especial, que terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, para emitir pareceres;

**Art. 239** – Instruído com os pareceres ou decorrido o prazo para tal, a matéria será distribuída aos vereadores e incluída na Ordem do Dia da sessão imediata, para discussão e votação únicas;

**Art. 240** – Para emitir pareceres, as Comissões podem vistoriar obras e serviços, examinar processos, documentos e papéis nas repartições da prefeitura e solicitar esclarecimentos complementares ao prefeito;

**Parágrafo Único** – Todo o vereador pode acompanhar os estudos das comissões, no período em que processo lhes estiver entregues;

**Art. 241** - A Câmara Municipal tomará e julgará, anualmente, as contas do prefeito e da mesa da câmara, analisando o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de seu recebimento, observados os seguintes preceitos:

**a)** o Parecer prévio do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara. (LOM, art. 59, § 2º I);

**b)** qualquer que seja a decisão da Câmara deverá remeter ao Tribunal de Contas cópia do ato que rejeitou ou aprovou as contas respectivas;

**c)** rejeitadas as contas, serão estas remetidas ao Ministério Público, para fins de direito (LOM, art. 59, § 2º III);

**Art. 242** – A Câmara funcionará, se necessário, em sessões extraordinárias, de modo que as contas possam ser tomadas e julgadas dentro do prazo legal;

**Art. 243** – As contas do Município deverão ficar, anualmente, durante 60 (sessenta) dias, a disposição de qualquer contribuinte, em local de fácil acesso, para exame e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade, nos termos da Lei (C, art. 31, § 3º);

**Parágrafo Único** – No período previsto no artigo, a Câmara Municipal manterá servidores para atender os contribuintes;

## TÍTULO VI - DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

### CAPÍTULO I - DA INICIATIVA POPULAR NO PROCESSO LEGISLATIVO

**Art. 244** – A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara de projetos de lei de interesse público específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, 5% (cinco por cento) do eleitorado local;

**Art. 245** – A iniciativa da proposição referida no artigo anterior deverá obedecer as seguintes condições:

**I** – a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e indicação do endereço do título, zona e seção eleitoral;

**II** – as listas de assinatura serão organizadas em formulário padronizado pela Mesa da Câmara;

**III** – será lícito a entidade da sociedade civil, regularmente constituída há mais de seis meses, patrocinar a apresentação de projeto de lei de iniciativa popular, responsabilizando-se, inclusive, pela coleta de assinatura;

**IV** – o projeto será instruído com documento hábil da Justiça Eleitoral, quanto ao contingente de eleitores alistados no Município, aceitando-se, para esse fim, os dados referentes ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes;

**V** – o projeto será protocolado na Secretaria Administrativa, que verificará se foram cumpridas as exigências constitucionais para sua apresentação, um prazo de até 10 (dez) dias;

**VI** – o projeto de lei de iniciativa popular terá a mesma tramitação dos demais, integrando sua numeração geral;

**VII** – nas Comissões, ou em Plenário, poderá usar a palavra para discutir o projeto, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, o primeiro signatário ou quem este tiver indicado quando da apresentação do projeto;

**VII** – cada projeto de lei, deverá circunscrever-se a um mesmo assunto, podendo, caso contrário, ser desdobrado pela Comissão de Justiça e Redação, em proposições autônomas, para tramitação em separados;

**IX** – não se rejeitará, liminarmente, projeto de lei de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo à Comissão de Justiça e Redação livrar dos vícios formais para sua regular tramitação;

**Art. 246** – A participação popular no processo legislativo orçamentário far-se-á:

**I** – pelo acesso das entidades da sociedade civil a apreciação dos projetos de lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, no âmbito da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, através de realização de audiências públicas, nos termos deste Regimento.

**II** – pela apresentação de emendas populares nos projetos referidos no inciso anterior, desde que subscritas por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado, nos termos deste Regimento e atendidas às disposições constitucionais do poder de emenda;

**Art. 247** – Recebidos pela Câmara, os projetos de lei referida no inciso I do artigo anterior serão imediatamente afixada em local público, designando-se o prazo de 10 (dez) dias para o recebimento de emendas populares e as datas para a realização das audiências públicas, nos termos deste Regimento;

**Parágrafo Único** – As emendas populares a que se refere este artigo serão recebidas e apreciadas pela Câmara na forma do capítulo de emendas e subemendas deste Regimento;

## CAPÍTULO II - DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

**Art. 248** – As Comissões permanentes poderão realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil para instruir matéria legislativa em tramite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante, atinentes a sua área de atuação, mediante proposta de qualquer membro, aceita pela Comissão, precedido de pedido de entidade interessada;

**Parágrafo Único** – As comissões permanentes poderão convocar audiência pública para tratar exclusivamente de um projeto de lei ou de um assunto de interesse público;

**Art. 249** – Aprovada a reunião, a Comissão selecionará para serem ouvidas, as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados às entidades cuja atividade seja afeto ao tema, cabendo ao Presidente da Comissão expedir os convites;

**§ 1º** - Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame a Comissão procederá de forma a possibilitar a audiência das diversas correntes de opinião;

**§ 2º** - O autor do projeto ou o convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate, e disporá, para tanto, de 15 (quinze) minutos, não podendo ser apartado.

**§ 3º** - Caso o expositor desvie do assunto ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão, conforme o caso poderá adverti-lo, cessar-lhe a palavra ou determinar sua retirada do recinto;

**§ 4º** - Os vereadores inscritos para interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo máximo de 02 (dois) minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder;

**§ 5º** - É vedado a parte convidada interpelar qualquer dos presentes;

**Art. 250** – A Mesa, tão logo receba comunicação de realização de audiência pública, por parte das Comissões, fara a publicação nos termos da Lei Orgânica Municipal, constando local, horário e pauta.

**Art. 251** – A realização de audiências públicas solicitadas pela sociedade civil dependerá de:

**I** – requerimento subscrito 0,2% (zero vírgula dois por cento) dos eleitores do Município;

**II** – requerimento de entidade legalmente constituída e em funcionamento há mais de seis meses, sobre assuntos de interesse público;

**§ 1º** - o requerimento dos eleitores deverá conter legível o número do título zona e seção eleitoral, nome, assinatura ou impressão digital, se analfabeto.

**§ 2º** - As entidades legalmente constituídas deverão instruir o requerimento com a cópia autenticada de seus estatutos sociais, registrado em cartório, ou do Cadastro Geral de Contribuintes (CGC), bem como cópia da ata da reunião ou assembleia que decidiu solicitar a audiência;

**Art. 252** – Da reunião de audiência pública lavrar-se-á ata resumida, arquivando-se, no âmbito da Comissão, os pronunciamentos escritos e documentos que os acompanharem.

**Parágrafo Único** – Será admitido o fornecimento total ou parcial de cópias ao interessado.

## CAPÍTULO III - DA TRIBUNA LIVRE

**Art. 253** – A tribuna da Câmara poderá ser utilizada por pessoas estranhas à mesma, observados os requisitos e condições estabelecidos nas seguintes disposições:

**I** – o uso da tribuna por pessoas não integrantes da Câmara somente será facultado para falar em primeiro lugar no Expediente da sessão ordinária, mediante inscrição prévia nos termos deste Regimento;

**II** – para fazer uso da tribuna é necessário proceder à inscrição em livro próprio na Secretaria da Câmara, pelo menos 10 (dez) horas antes do início da sessão, apresentado neste ato.

Documento de identificação

Indicação prévia e expressa da matéria a ser exposta, apresentado sinopse da mesma.

**III** – os inscritos poderão usar a tribuna, um em cada dia de sessão ordinária, de acordo com a ordem de inscrição;

**IV** – o Presidente poderá indeferir o uso da tribuna quando:

A matéria não disser respeito, direta ou indiretamente, ao Município;

A matéria versar sobre questões exclusivamente pessoais ou sobre assuntos de caráter político-ideológico;

**V** – a decisão do Presidente será irrecorrível;

**VI** – terminada a leitura do Expediente, o Presidente procederá a chamada da pessoa inscrita para falar naquela data, de acordo com a ordem de inscrição;

**VII** – ficará sem efeito a inscrição no caso da ausência da pessoa chamada, que não poderá ocupar a tribuna, a não ser mediante nova inscrição;

**VIII** – a pessoa que ocupar a tribuna poderá usar da palavra pelo prazo de 15 (quinze) minutos improrrogáveis;

**IX** – o orador responderá pelos conceitos que emitir, mas deverá usar da palavra em termos compatíveis com a dignidade da Câmara e com o decoro parlamentar, obedecendo às restrições impostas pelo Presidente;

**X** – o Presidente poderá cassar imediatamente a palavra do orador que se expressar em linguagem imprópria, cometendo abuso ou desrespeito a Câmara ou as autoridades constituídas ou se desviar do tema indicado quando de sua inscrição;

**XI** – a exposição do orador poderá ser entregue a Mesa, por escrito, para efeito de encaminhamento a quem de direito, a critério do Presidente;

**XII** – o orador poderá voltar a ocupar a tribuna:

Mediante nova inscrição, somente depois de decorrido o prazo de 03 (três) meses;

Não havendo prejuízo de inscrição anteriormente feita;

**XIII** – apenas um vereador de cada bancada poderá fazer o uso da palavra após a exposição do orador inscrito, pelo prazo de 15 (quinze)

minutos, sem necessidade de inscrição, como também, sem prejuízo de uma inscrição já feita;

**Art. 254** – A sinopse da palavra dos oradores será incluída, na ata e poderá o orador requerer cópia da gravação de sua fala, no prazo de um mês, mediante requerimento simples acompanhado de fita para a gravação;

## **TÍTULO VII - DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

### **CAPÍTULO ÚNICO - DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

**Art. 255** – Os serviços administrativos da Câmara far-se-ão através de sua Secretaria Administrativa, regulamentando-se através de ato do Presidente;

**Parágrafo Único** – Todos os serviços da Secretaria Administrativa e disciplinados pela Presidência da Câmara, que poderá contar com o auxílio dos Secretários.

**Art. 256** – Todos os serviços da Câmara que integram a Secretaria Administrativa serão criados, modificados ou extintos por Resolução;

**§ 1º** - A criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, bem como a fixação e majoração dos respectivos vencimentos, serão feitos através de Resolução de iniciativa da Mesa, observada os parâmetros estabelecidos na Lei das Diretrizes Orçamentárias (L.O.M.art.33);

**§ 2º** - A nomeação, exoneração, promoção, comissionamento, licenças, colocação em disponibilidade, emissão de aposentadoria e punição dos servidores da Câmara serão veiculados através de Atos da Mesa em conformidade com a legislação vigente;

**Art. 257** – A correspondência oficial da Câmara será elaborada pela Secretaria Administrativa, sob a responsabilidade da presidência;

**Art. 258** – Os processos serão organizados pela Secretaria Administrativa, conforme Ato baixado pela Presidência;

**Art. 259** – Quando, por extravio ou retenção indevida não for possível o andamento de qualquer proposição, a Secretaria providenciará a reconstituição do processo respectivo, por determinação do Presidente, que deliberará de ofício ou a requerimento de qualquer vereador;

**Art. 260** – A Secretaria Administrativa, mediante autorização expressa do Presidente, fornecerá a qualquer pessoa, para defesa de direitos, ou esclarecimentos de situações, no prazo de 15 (quinze dias), certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo, deverá atender as requisições judiciais, se outro for marcado pelo juiz.

**Art. 261** – Poderá os vereadores interpelar a Presidência, mediante requerimento escrito, sobre os serviços da Secretaria Administrativa ou sobre a situação do respectivo pessoal, ou, ainda, apresentar sugestões sobre os mesmos, através de indicação fundamentada.

**Art. 262** – A Câmara organizará registro de seus atos e documentos de forma a preservar-lhes a inteireza e possibilitar-lhes a consulta e extração de cópias e certidões, sempre que necessário.

**Parágrafo Único** – Para fins deste artigo a Câmara terá os livros necessários a seus serviços, os quais poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, na forma a ser disciplinadas em lei ou regulamento (L.O.M, art. 97);

## **TÍTULO VIII - DOS VEREADORES**

### **CAPÍTULO I - DA POSSE**

**Art. 263** – Os Vereadores são agentes políticos investidos no mandato legislativo municipal, para uma legislatura, pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto direto e secreto. (C.F. art.29 I);

**Art. 264** – Os Vereadores qualquer que seja seu número, tomarão posse na data legal, em sessão solene presidida pelo Vereador mais idoso entre os presentes e prestarão o compromisso, nos termos deste regimento (L.O.M., 23, § 1º);

**§ 1º** - No ato da posse os vereadores deverão desincompatibilizar-se e, na mesma ocasião, bem como ao termino do mandato, deverão fazer declaração pública de seus bens, a ser transcrita em livro próprio, constando da ata o seu resumo (L.O.M. art.23,§7º);

**§ 2º** - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, ressalvados os casos de motivo justo e aceito pela Câmara (L.O.M. art. 23 §2º);

**§ 3º** - O Vereador, no caso do parágrafo anterior bem como se os suplentes posteriormente convocados serão empossados perante o Presidente, apresentando o respectivo diploma, a declaração de bens e prestando o compromisso regimental no decorrer da sessão ordinária ou extraordinária;

**§ 4º** - Os Suplentes, quando convocados, deverão tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias da data do recebimento de convocação, observado o previsto neste regimento.

**§ 5º** - Tendo prestado compromisso uma vez, fica o Suplente de Vereador dispensado de novo compromisso em convocações subsequentes, procedendo-se da mesma forma com relação à declaração pública de bens, sendo, contudo, sempre exigida à comprovação de desincompatibilização;

**§ 6º** - Verificada a existência de vaga ou licença de Vereador, o Presidente não poderá negar posse ao Suplente que cumprir as exigências deste Regimento, apresentar o diploma e comprovar sua identidade, sob nenhuma alegação, salvo a existência de fato comprovada de extinção de mandato;

## **CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 265** – Compete ao Vereador, entre outras atribuições:

**I** – participar de todas as discussões e deliberações do Plenário;

**II** – votar na eleição e destituição da mesa e das Comissões permanentes;

**IV** – concorrer aos cargos da mesa e das Comissões permanentes;

**V** – participar das Comissões temporárias;

**VI** – usar da palavra nos casos previstos neste Regimento.

## **SEÇÃO I - DO USO DA PALAVRA**

**Art. 266** – Durante as sessões, o Vereador somente poderá usar da palavra que:

**I** – versar sobre tema livre no período destinado ao Expediente;

**II** – discutir matéria em debate;

**III** – apartear;

**IV** – declarar voto;

**V** – apresentar ou reiterar requerimento;

**VI** – levantar questões de ordem;

**Art. 267** – O uso da palavra será regulado pelas seguintes normas:

**I** – qualquer Vereador, com exceção do Presidente no exercício da Presidência, falará de pé e somente quando enfermo poderá obter permissão para falar sentado;

**II** – o orador deverá falar da Tribuna, exceto nos casos em que o Presidente permita o contrário;

**III** – a nenhum Vereador será permitido, falar sem pedir a palavra e sem que o Presidente a conceda;

**IV** – com exceção do aparte, nenhum Vereador poderá interromper o orador que estiver na Tribuna, assim considerado o Vereador ao qual o Presidente já tenha concedido a palavra;

**V** – o Vereador que pretender falar sem que lhe tenha sido concedida a palavra ou permanecer na Tribuna além do tempo que lhe tenha sido concluído, será advertido pelo Presidente que o convidará a sentar-se;

**VI** – se, apesar da advertência e do convite, o Vereador insistir em falar, o Presidente dará seu discurso por terminado;

**VII** – persistindo a insistência do Vereador em falar e em perturbar a ordem ou o andamento regimental da sessão, o Presidente convidá-lo-á a retirar-se do recinto;

**VIII** – qualquer Vereador, ao falar, dirigirá a palavra ao Presidente ou aos demais Vereadores e só poderá falar voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;

**IX** – referindo-se em discurso a outro Vereador, o orador deverá preceder seu nome do tratamento “SENHOR” ou “VEREADOR”;

**X** – dirigindo-se a qualquer de seus pares, o Vereador dar-lhe-á o tratamento “EXCELENCIA”, “NOBRE COLEGA” ou “NOBRE VEREADOR”;

**XI** – nenhum Vereador poderá referir-se a seus pares e, de modo geral, a qualquer representante do Poder Público, de forma descortês ou injuriosa.

## **SEÇÃO II**

### **DO TEMPO DO USO DA PALAVRA**

**Art. 268** – O tempo de que dispõe o Vereador para uso da palavra e assim fixado:

**I** – 20 minutos;

Discussão de vetos;  
 Discussão de projetos  
 Discussão de proposta de emenda a Lei Orgânica do Município;  
 Discussão de Parecer da Comissão Processante no processo de destituição de membro da Mesa, pelo Relator e pelo denunciados;  
 Uso da Tribuna para versar tema livre, na fase do Expediente;  
**II** – 10 (dez) minutos;  
 Discussão de requerimentos  
 Discussão de redação final;  
 Discussão de indicações, quando sujeitas à deliberação;  
 Discussão de moções  
 Discussão de Pareceres, ressalvado o prazo assegurando ao denunciado e o Relator no processo de destituição de membro da Mesa;  
 Acusações ou defesa no processo de cassação do Prefeito e Vereadores, ressalvado o prazo de 02 (dois) horas, assegurado ao denunciado;  
**III** – 05 (cinco) minutos;  
 Encaminhamento de votação;  
 Declaração de votos;  
 Questão de ordem;  
**IV** - 03 (três) minutos;  
 Apresentação de requerimento de retificação de ata;  
 Apresentação de requerimento de invalidação de ata, quando de sua impugnação;  
**V** – 02 (dois) minutos para apartear  
**Parágrafo Único** – O tempo de que dispõe o Vereador será controlado pelo 2º Secretário, para conhecimento do Presidente se houver interrupção de seu discurso, exceto por aparte concedido, o prazo respectivo não será computado no tempo que lhe cabe.

### SEÇÃO III - DA QUESTÃO DE ORDEM

**Art. 269** – Questão de Ordem é toda manifestação do Vereador em Plenário, feita em qualquer fase da sessão, para reclamar contra o não cumprimento de formalidade regimental ou para suscitar dúvidas quanto a interpretação do Regimento;

**§ 1º** - O Vereador deverá pedir a palavra “pela ordem” e formular a questão com clareza, indicando as disposições regimentais que pretende sejam elucidadas ou aplicadas;

**§ 2º** - Cabe ao Presidente da Câmara resolver, soberanamente, a questão de ordem ou submetê-lo ao Plenário, quando omissão o Regimento;

**§ 3º** - Cabe ao Vereador recurso da decisão do Presidente, que será encaminhado a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer, em forma de Projeto de Resolução, será submetido ao Plenário, nos termos deste Regimento;

### CAPÍTULO III - DOS DEVERES

**Art. 270** – São deveres do Vereador, além de outros previstos na legislação vigente;

**I** – respeitar, defender e cumprir a Constituição Federal e Estadual, a Lei Orgânica Municipal e demais Leis;

**II** – agir com respeito ao Executivo e ao Legislativo, colaborando para o bom desempenho de cada um dos poderes;

**III** – usar de suas prerrogativas exclusivamente para atender ao interesse público;

**IV** – obedecer às normas regimentais;

**V** – residir no Município, salvo quando o Distrito em que resida for emancipado durante o exercício do mandato;

**VI** – representar a comunidade, comparecendo convenientemente trajado, a hora regimental, nos dias designados, para a abertura das sessões, nelas permanecendo até o seu término;

**VII** – participar dos trabalhos do Plenário e comparecer às reuniões das Comissões Permanentes ou Temporárias das quais seja integrantes, prestando informações, emitindo pareceres aos processos que lhe forem distribuídos, sempre com observância dos prazos regimentais;

**VIII** – votar as proposições submetidas a deliberação da Câmara, salvo quando tiver, ele próprio ou permanente afim ou consanguíneo até terceiro grau, interesse manifesto na deliberação, sob pena de nulidade da votação quando seu voto for decisivo;

**IX** – desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos, salvo motivo justo alegado perante a Presidência ou à Mesa, conforme o caso;

**X** – propor a Câmara todas as medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e a segurança e bem estar da comunidade, bem como impugnar as que lhe pareçam contrárias ao interesse público;

**XI** – comunicar suas faltas ou ausências, quando tiver motivo justo para deixar de comparecer as sessões plenárias ou as reuniões das Comissões;

**XII** – desincompatibilizar-se e fazer declarações de bens, no ato da posse e ao término do mandato. (LOM, art. 23, §7º);

**Art. 271** – A Presidência da Câmara compete zelar pelo cumprimento dos deveres, bem como tomar às providências necessárias a defesa dos direitos dos Vereadores, quando no exercício do mandato;

**Art. 272** – Se qualquer Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as seguintes providências, conforme sua gravidade;

**I** – advertência pessoal

**II** – advertência em Plenário

**III** – cassação da palavra

**IV** – determinação para retirar-se do Plenário;

**V** – proposta de sessão secreta para que a Câmara discuta à respeito, que deverá ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos seus membros;

**VI** – denúncia para a cassação do mandato, por falta de decoro parlamentar;

**Parágrafo Único** – Para manter a ordem do recinto, o Presidente poderá solicitar a força policial necessária;

### CAPÍTULO IV - DAS PROIBIÇÕES E INCOMPATIBILIDADES

**Art. 273** – O Vereador não poderá, além de outros previstos no art. 44 da L.O.M

**I** - desde a expedição do diploma

Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, empresa concessionária ou permissionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusula uniforme;

Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível AD NUTUM, nas entidades constantes da alínea anterior;

**II** – desde a posse

Ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

Ocupar cargo ou função de que seja demissível AD NUTUM nas entidades referidas no inciso I, “a”;

Patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, “a”;

Ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo (C.F. art. 29, VII);

**§ 1º** - ao Vereador, que, na data da posse, seja servidor público federal, estadual ou municipal, aplicam-se as seguintes normas:

**I** – havendo compatibilidade de horários:

Exercerá o cargo, emprego ou função juntamente com o mandato;

Perceberá, cumulativamente, os vencimentos do cargo, emprego ou função, com a remuneração do mandato;

**II** – não havendo compatibilidade de horários:

Será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

Seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para a promoção por merecimento;

Para efeito de benefício previdenciário os valores serão determinados como se no exercício estivesse (CF, art. 38, III aV);

**§ 2º** - haverá incompatibilidade de horários ainda que o horário normal e regular de trabalho do servidor na repartição coincida apenas em parte com o da vereança nos dias de sessão da Câmara Municipal;

### CAPÍTULO V - DOS DIREITOS

**Art. 274** – São direitos do Vereador, além de outros previstos na legislação vigente:

**I** – inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do Município (CF, art. 29 VI);

**II** – remuneração mensal condigna;

**III** – licença, nos termos do que dispõe o art. 46 da Lei Orgânica Municipal

## SEÇÃO I - DA REMUNERAÇÃO E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO

### SUBSEÇÃO I - DA REMUNERAÇÃO

**Art. 275** – Os Vereadores farão jus a uma remuneração mensal condigna, fixada pela Câmara Municipal, no final da legislatura, para vigorar na que lhe é subsequente, observado o critério definido na Lei Orgânica Municipal e observados os limites estabelecidos na Constituição Federal;

**Art. 276** – Caberá a Mesa ou a Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, propor Projeto de Resolução, dispondo sobre a remuneração dos Vereadores para a legislatura seguinte, até 30 (trinta) dias antes das eleições;

§ 1º - Caso não haja aprovação do ato fixador da remuneração dos Vereadores, até 15 (quinze) dias antes das eleições, a matéria será incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação sobre os demais assuntos até que se conclua a votação;

§ 2º - A ausência de fixação da remuneração dos Vereadores e da verba de representação do Presidente da Câmara, nos termos do parágrafo anterior e da verba de representação do Presidente da Câmara, nos termos do parágrafo anterior, implica na prorrogação automática da Resolução fixadora da remuneração para a legislatura anterior;

§ 3º - A remuneração dos Vereadores será atualizada, por Ato da Mesa, conforme determinar a Resolução respectiva, no curso da legislatura, sempre ocorrer alteração do critério estabelecido;

§ 4º - A remuneração do Vereador é constituída de subsídios fixos

**Art. 277** – A remuneração dos Vereadores não poderá ser superior aos valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito. (CF art, 37 XI);

**Art. 278** – O Vereador que até 90 (noventa) dias antes do término de seu mandato não apresentar ao Presidente da Câmara declarações de bens atualizadas não perceberá a correspondente remuneração;

**Art. 279** – A Resolução fixa critérios de indenização de despesas de viagem dos Vereadores em missão oficial de interesse público;

**Parágrafo Único** – A indenização de que trata o artigo anterior não é considerada como remuneração, porém obriga o Vereador a prestação de contas.

## SEÇÃO II - DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

**Art. 280** – O Presidente da Câmara fará jus a verba de representação, que não poderá exceder a 2/3 (dois terços) da remuneração dos vereadores;

§ 1º - A verba de representação do Presidente será fixada obedecida os mesmos prazos e critérios para a fixação da remuneração dos Vereadores;

§ 2º - No Projeto de Resolução de fixação da remuneração dos Vereadores, deverá constar a fixação da verba de representação do presidente, e deverá ser apresentadas pela Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização ou pela Mesa.

## SEÇÃO II - DAS FALTAS DE LICENÇAS

**Art. 281** – Será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às sessões plenárias.

§ 1º - A justificação das faltas far-se-á por requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Câmara que a julgara, nos termos deste regimento.

§ 2º - a falta não justificada será descontada, na ordem de 1/30 (um trinta avos) da parte variável da remuneração do Vereador faltoso, por cada sessão a que deixar de comparecer;

**Art. 282** – O Vereador poderá licenciar-se, somente:

I – por moléstia, devidamente comprovada por atestado médico;

II – para desempenhar missões de caráter cultural ou interesse do Município;

III – para tratar de interesses particulares, por prazo determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias nem superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença;

IV – em razão de maternidade ou paternidade, conforme dispuser a Lei;

V – em virtude de investidura na função de Diretor Municipal

§ 1º - para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciados nos termos dos incisos, I,II e IV deste artigo;

§ 2º - O Vereador investido no emprego de Diretor Municipal considerar-se-á automaticamente licenciado, podendo optar pela sua remuneração (LOM, art. 46 § 4º);

§ 3º - O Suplente de Vereador, para licenciar-se, deve ter assumido e estar no exercício do mandato;

§ 4º - No caso do inciso I, a licença será por prazo determinado, prescrito por médico;

**Art. 283** – Os requerimentos de licença deverão ser apresentados, discutidos e votados de acordo com o § 3º do art. 160 deste Regimento, tendo preferência regimental sobre qualquer outra matéria;

§ 1º - Encontrando-se o Vereador impossibilitado, física ou mentalmente, de subscrever requerimento de licença para tratamento de saúde, a iniciativa caberá ao líder ou a qualquer Vereador de sua bancada;

§ 2º - É facultado ao Vereador prorrogar o seu período de licença, através de novo requerimento, atendidas as disposições desta seção;

**Art. 284** – Em caso de incapacidade civil absoluta, julgada por sentença de interdição, será o Vereador suspenso do exercício do mandato, sem perda da remuneração, enquanto durarem os seus efeitos;

**Parágrafo Único** – A suspensão do mandato, neste caso, será declarada pelo Presidente na primeira sessão que se seguir ao conhecimento da sentença de interdição.

## CAPÍTULO VI - DA SUBSTITUIÇÃO

**Art. 285** – A substituição de Vereador dar-se-á no caso de vaga, em razão de morte ou renúncia, de suspensão do mandato, de investidura no emprego de Diretor Municipal e em caso de licença superior a 30 (trinta) dias;

§ 1º - Efetivada a licença e nos casos previstos neste artigo, o Presidente da Câmara convocará o respectivo suplente que deverá tomar posse dentro de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara;

§ 2º - a substituição do titular, suspenso do exercício do mandato, pelo respectivo Suplente, dar-se-á até o final da suspensão;

§ 3º - Na falta de Suplente o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral;

## CAPÍTULO VII - DA PERDA DO MANDATO

**Art. 286** – Perderá o mandato o Vereador

I – que infringir quaisquer das proibições estabelecidas no art. 45 da Lei Orgânica Municipal;

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, a terça parte das sessões ordinárias, salvo licença ou missão autorizada pela Câmara;

IV – se perder ou tiver suspensos os direitos políticos

V – quando o declarar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

VI – que sofrer condenação em sentença transitada em julgado;

VII – que deixar de residir no Município, exceto quando residir em distrito que for elevado a Município;

VIII – que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal;

§ 1º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos neste Regimento, o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens indevidas;

§ 2º - Extingue-se o mandato do Vereador, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento ou renúncia;

§ 3º - Nos casos dos incisos I, II, VI, VII e VIII, deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto aberto e maioria de dois terços, mediante provocação da Mesa, de um terço dos Vereadores ou de partido político representado no Legislativo, assegurada ampla defesa;

§ 4º - Nos casos dos incisos III, IV e V, a perda de mandato será declarada pela Mesa, de ofício ou mediante provocação de qualquer membro da Câmara ou de partido político nela representada, assegurada ampla defesa;

**Art. 287** – Não perderá o mandato o Vereador:

**I** – investido na função de Diretor Municipal ou ocupante de cargo da mesma natureza, que será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração da vereança;

**II** – licenciado pela Câmara, nos termos deste Regimento Interno;

**Art. 288** – No caso de cada, licença ou investidura em cargo de Diretor Municipal ou equivalente, o Presidente convocará imediatamente o suplente.

**§ 1º** - O Suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara;

**§ 2º** - Ocorrendo vaga e não havendo, suplente, o Presidente comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Tribunal Regional Eleitoral;

**§ 3º** - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, o quorum será calculado em função dos Vereadores remanescentes;

**Art. 289** – Considera-se formalizada a renúncia e, por conseguinte, como tendo produzido todos os seus efeitos para fins de extinção do mandato, após sua comunicação ao Plenário;

**Art. 290** – A extinção do mandato em virtude de faltas às sessões obedecerá ao seguinte procedimento;

**I** – Constatado que o Vereador incidiu no número de faltas previsto, o Presidente comunicar-lhe-á este fato por escrito e, sempre que possível, pessoalmente, a fim de que apresente a defesa que tiver, no prazo de 05 (cinco) dias.

**II** – findo esse prazo, apresentada a defesa, à Mesa compete deliberar à respeito;

**III** – não apresentada à defesa no prazo previsto ou julgada improcedente, a Mesa declarará extinto o mandato, na primeira sessão subsequente.

**§ 1º** - para os efeitos deste artigo computa-se a ausência dos Vereadores mesmo que a sessão não se realize por falta de quorum, excetuados somente aqueles que compareceram e assinaram o respectivo livro de presença;

**§ 2º** - considera-se não comparecimento, quando o Vereador não assinar o livro de presença;

## **CAPÍTULO VIII - DA CASSAÇÃO DO MANDATO**

**Art. 291** – A Câmara Municipal cassará o mandato de Vereador quando, em processo regular em que se concederá ao acusado amplo direito de defesa, concluir pela prática de infração político administrativo, definidas em Lei Complementar;

**Art. 292** – O processo de cassação do mandato de Vereador obedecerá, no que couber, o rito estabelecido neste Regimento para cassação do Prefeito Municipal e sob pena de arquivamento, deverá estar concluído em até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da denúncia.

**Parágrafo Único** – O arquivamento do processo de cassação, por falta de conclusão no prazo previsto neste artigo, não impede nova denúncia sobre os mesmos fatos nem a apuração de contravenções ou crimes comuns;

**Art. 293** – Recebida à denúncia, o Presidente da Câmara deverá afastar de suas funções o Vereador acusado, convocando o respectivo Suplente até o final do julgamento;

**Art. 294** – Considerar-se-á cassado o mandato do Vereador quando, pelo voto, no mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, for declarado incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia;

**Parágrafo Único** – Todas as votações relativas ao processo de cassação serão feitas nominalmente, devendo os resultados ser proclamados imediatamente pelo Presidente da Câmara e, obrigatoriamente, consignados em ata.

**Art. 295** – Cassado o mandato do Vereador, a Mesa expedirá a respectiva Resolução que será publicada como as demais Resoluções;

**Parágrafo Único** – Na hipótese deste artigo, ao Presidente compete convocar imediatamente, o respectivo suplente;

## **CAPÍTULO IX - DO SUPLENTE**

**Art. 296** – O Suplente de Vereador sucederá o titular nos casos de vaga e o substituirá nos casos de impedimentos;

**Art. 297** – O Suplente de Vereador, quando no exercício do mandato, tem os mesmos direitos, prerrogativas, deveres e obrigações do Vereador e como tal deve ser considerado.

**Art. 298** – Quando convocado, o Suplente deverá tomar posse no prazo de 15 dias (quinze) dias, contados da ata da convocação, salvo

motivo justo aceito pela Câmara, quando o prazo poderá ser prorrogado por igual período;

**Parágrafo Único** – Enquanto não ocorrer à posse do Suplente, o “quórum” será calculado em função dos Vereadores remanescentes;

## **CAPÍTULO X - DO DECORO PARLAMENTAR**

**Art. 299** – O Vereador que descumprir os deveres inerentes a seu mandato ou praticar ato que afete a sua dignidade, estará sujeito ao processo e as medidas disciplinares previstas neste Regimento, além das seguintes:

**I** – censura;

**II** – perda temporária do exercício do mandato, não excedente a 30 (trinta) dias;

**III** – perda do mandato;

**§ 1º** - Considera-se atentatório ao decoro parlamentar, usar, em discurso ou proposição, expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes;

**§ 2º** - É incompatível com o decoro parlamentar:

**I** – o abuso das prerrogativas inerentes ao mandato;

**II** – a percepção de vantagens indevidas;

**III** – a prática de irregularidade no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.

**Art. 300** – A censura poderá ser verbal ou escrita:

**§ 1º** - A censura verbal será aplicada em sessão, pelo Presidente da Câmara ou por quem o substituir ao Vereador que:

**I** – observar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos deste Regimento;

**II** – praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Câmara;

**III** – perturbar a ordem das sessões ou das reuniões de Comissão

**§ 2º** - A censura escrita será imposta pela Mesa, ao Vereador que:

**I** – usar, em discurso ou proposição, expressões atentatórias ao decoro parlamentar;

**II** – praticar ofensas físicas ou morais, na sede da Câmara, ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão ou os respectivos Presidentes;

**Art. 301** – Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que:

**I** – reiniciar nas hipóteses previstas no artigo anterior;

**II** – praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos regimentais;

**III** – revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou Comissões haja resolvido manter secretos;

**IV** – revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;

**Parágrafo Único** – A penalidade prevista neste artigo será aplicada pelo Plenário, por maioria absoluta e escrutínio aberto, assegurado ao infrator o direito de ampla defesa;

**Art. 302** – Quando, no curso de uma discussão, um Vereador for acusado de ato que ofenda a sua honorabilidade, poderá solicitar ao Presidente da Câmara ou de Comissão que mande apurar a veracidade de arguição e o cabimento de censura ao ofensor, no caso de improcedência da acusação;

**Art. 303** – A perda do mandato aplicar-se-á nos casos e na forma previstas na Lei Orgânica do Município;

## **TÍTULO IX - DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO**

### **CAPÍTULO I - DA POSSE**

**Art. 304** – O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse na sessão solene de instalação da legislatura, logo após a dos Vereadores, prestando, a seguir, o compromisso de manter e cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município e demais leis, e administrar o Município visando o bem geral de sua população (LOM, art. 64);

**§ 1º** - Antes da posse, o Prefeito se desincompatibilizará de qualquer atividade que de fato ou de direito seja inconciliável com o exercício do mandato;

**§ 2º** - O Vice-Prefeito deverá desincompatibilizar-se quando vier a assumir a Chefia do Executivo, substituindo ou sucedendo o Prefeito;

**§ 3º** - Se o Prefeito não tomar posse nos 10 (dez) dias subsequente fixados para tal, salvo motivo relevante aceito pela Câmara, seu cargo será declarado vago, por ato do Presidente da Câmara Municipal;

§ 4º - No ato da posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito apresentarão declaração pública de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio, constando da ata o seu resumo;

## **CAPÍTULO II - DA REMUNERAÇÃO**

**Art. 305** – A remuneração do prefeito será afixada pela Câmara Municipal, no último ano da legislatura, até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura subsequente, observada:

Estará sujeita aos impostos previstos na Constituição Federal;

Não poderá ser inferior à maior remuneração percebida por servidor do Município no momento da fixação;

Será atualizada monetariamente conforme dispuser o decreto legislativo respectivo.

**Art. 306** – O Vice-Prefeito será remunerado mediante subsídios fixo que não poderá exceder a metade da remuneração do Prefeito;

**Parágrafo Único** – Caso forem conferidas, por lei, atribuições específicas ao Vice-Prefeito, sua remuneração será fixada com a observância de idênticos critérios estabelecidos para o do Prefeito;

**Art. 307** – Não fará jus a remuneração, no período correspondente, o Prefeito que até 90 (noventa) dias antes do término do mandato não apresentar ao Presidente da Câmara a competente declaração de bens atualizada;

**Art. 308** – Caberá à Mesa propor Projeto de Decreto Legislativo dispondo sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura seguinte, até 30 (trinta) dias antes das eleições, sem prejuízo da iniciativa da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização.

**Parágrafo Único** – Caso não haja aprovação do Decreto Legislativo a que se refere este artigo, até 15 (quinze) dias antes das eleições, a matéria será incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação sobre os demais assuntos, até que se conclua a votação;

**Art. 309** – A ausência de fixação de remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, nos termos do artigo anterior implica na prorrogação automática do Decreto Legislativo fixador da remuneração para a legislatura anterior;

**Art. 310** – Ao Servidor Público investido no mandato de Prefeito é facultado optar pela remuneração de seu cargo, emprego ou função (CF, art. 38 II);

## **CAPÍTULO III - DAS LICENÇAS**

**Art. 311** – O Prefeito não poderá ausentar-se do Município ou afastar-se do cargo, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem autorização da Câmara Municipal, sob pena de perda do cargo;

**Art. 312** – A licença do cargo de Prefeito poderá ser concedida pela Câmara, mediante solicitação expressa do Chefe do Executivo, nos seguintes casos:

**I** – por motivo de doença, devidamente comprovada por médico;

**II** – em licença gestante;

**III** – em razão de serviço ou missão de representação do Município;

**Parágrafo Único** – Para fins de remuneração, considerar-se-á como se em exercício estivesse, o Prefeito licenciado nos termos dos incisos deste artigo;

**Art. 313** – O pedido de licença do Prefeito obedecerá a seguinte tramitação:

**I** – recebido o pedido na Secretaria Administrativa, a Mesa o transformará em Projeto de Decreto Legislativo, nos termos do solicitado;

**II** – elaborado o projeto de Decreto Legislativo pela Mesa, o Presidente convocará, se necessário, sessão extraordinária, para que o pedido seja imediatamente deliberado;

**III** – o Decreto Legislativo concessivo de licença ao Prefeito será discutido e votado em turno único, tendo preferência regimental sobre qualquer matéria;

**IV** – o Decreto Legislativo concessivo de licença será considerado aprovado se obtiver o voto da maioria simples dos membros da Câmara;

## **CAPÍTULO IV - DA EXTINÇÃO DO MANDATO**

**Art. 314** – Extingue-se o mandato do Prefeito e assim será declarado pelo Presidente da Câmara Municipal quando:

**I** – ocorrer o falecimento ou renúncia expressa ao mandato;

**II** – incidir nas incompatibilidades para o exercício do mandato e não se desincompatibilizar até a posse e, nos casos supervenientes no

prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação para isso promovida pelo Presidente da Câmara Municipal;

**III** – deixar de tomar posse sem motivo justo aceito pela Câmara, na data prevista;

**§ 1º** - Considera-se formalizada a renúncia e, por conseguinte, como tendo produzido todos os seus efeitos para fins de extinção do mandato, quando protocolada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal;

**§ 2º** - Ocorrido e comprovado o fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, o comunicará ao Plenário e fará constar na ata a declaração da extinção do mandato, convocando o substituto legal para a posse;

**§ 3º** - Se a Câmara Municipal estiver em recesso, será imediatamente convocada pelo seu Presidente, para os fins do parágrafo anterior;

**Art. 315** – O Presidente que deixar de declarar a extinção ficará sujeito às sanções de perda do cargo e proibição de nova eleição para cargo da Mesa durante a legislatura;

## **CAPÍTULO V - DA CASSAÇÃO DO MANDATO**

**Art. 316** – O Prefeito e o Vice-Prefeito serão processados e julgados:

**I** – pelo Tribunal de Justiça do Estado nos crimes comuns e nos de responsabilidade, nos termos da legislação federal aplicável (CF, art. 29 VIII);

**II** – pela Câmara Municipal, nas infrações político-administrativas, definidas em Lei Complementar, assegurados, dentre outros requisitos de validade, o contraditório, a publicidade, a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes e a decisão motivada que se limitará a decretar a cassação do mandato;

**Art. 317** – Na hipótese prevista no artigo anterior o processo de cassação obedecerá ao rito estabelecido na respectiva Lei Complementar;

**Art. 318** – O processo a que se refere o artigo anterior, sob pena de arquivamento, deverá estar concluído dentro de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da denúncia;

**Parágrafo Único** – O arquivamento do processo por falta de conclusão no prazo previsto neste artigo, não impede nova denúncia sobre os mesmos fatos nem a apuração de contravenções ou crimes comuns;

## **TÍTULO X - DO REGIMENTO INTERNO**

### **CAPÍTULO ÚNICO - DOS PRECEDENTES REGIMENTAIS E DA REFORMA DO REGIMENTO**

**Art. 319** – Os casos não previstos neste Regimento serão submetidos ao Plenário e as soluções constituirão precedentes regimentais, mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores;

**Art. 320** – As interpretações do Regimento serão feitas pelo Presidente da Câmara em assunto controvertido e somente constituirão precedentes regimentais a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara;

**Art. 321** – Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação na solução de casos análogos;

**Art. 322** – O Regimento Interno poderá ser alterado ou reformado através de Projeto de Resolução de iniciativa de qualquer Vereador, da Mesa ou de Comissão;

**Parágrafo Único** – A apreciação do projeto de alteração ou reforma do Regimento obedecerá às normas vigentes para os demais projetos de Resolução e sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara;

### **TÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 323** – Os prazos previstos neste Regimento não correm durante os períodos de recesso da Câmara;

**§ 1º** - Excetuam-se ao disposto neste artigo os prazos relativos às matérias objeto de convocação extraordinária da Câmara e os prazos estabelecidos às Comissões Processantes;

**§ 2º** - Quando não se mencionarem expressamente dias úteis, o prazo será contado em dias corridos;

**§ 3º** - Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-ão, no que for aplicável, as disposições da legislação processual civil;

**8** – Nos dias de sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, deverão estar no Plenário da Câmara, o pavilhão nacional e as bandeiras do Estado e do Município;

**Art. 324** – Nos dias de sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, deverão hasteadas no Plenário da Câmara o Pavilhão Nacional e as Bandeiras do Estado e do Município;

**Art. 325** - Não haverá expediente na Câmara nos dias de ponto facultativo decretado pelo Prefeito Municipal e por determinação de sua Presidência;

**Art. 326** – Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## **CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS**

**Art. 327** – Ficam revogados todos os precedentes regimentais anteriormente firmados.

**Art. 328** – Todas as proposições apresentadas em obediência às disposições regimentais anteriormente, terão tramitação normal;

**Parágrafo Único** – As dúvidas que eventualmente surjam quanto à tramitação a ser dada a qualquer proposição serão submetidas ao Presidente da Câmara e as soluções constituirão precedentes regimentais mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara;

**Art. 329** – A nova denominação das comissões permanentes, em substituição as atuais, obedecem a seguinte ordem:

**I** – Comissão de Justiça e Redação;

**II** – Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização;

**III** – Comissão de Obras, Serviços Públicos, Educação, Assistência Social e outras atividades;

**IV** – Comissão Extraordinária de Legislação Participativa;

**§ 1º** - Fica mantido o mesmo número de membros das comissões permanentes.

**§ 2º** - A denominação e a competência das comissões permanentes entram em vigor na data da publicação desta Resolução;

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN*

**CARMEM JUCIENE CÂMARA DA LUZ**

Presidente

**JOSÉ PAULINO BEZERRA**

Vice-Presidente

**FRANCISCO EDSON DA SILVA XAVIER**

1º Secretário

**CATHIRENNY BARBOSA DE LIMA TEIXEIRA**

2º Secretário

**JADSON FAUSTINO MENDES DA SILVA**

Vereador

**ROBERTO RIVELINO DE MELO**

Vereador

**CLAUDIO LIMA BEZERRA**

Vereador

**ROSANGELA TEIXEIRA DA COSTA FERNANDES**

Vereadora

**JOÃO MARIA DA SILVA**

Vereador

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**3B8389BF

## **CPL**

### **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 24.01.2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados a frota Municipal, ainda, que se acha à disposição dos interessados

exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 13 de janeiro de 2017.

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

**Código Identificador:**E6B6551A

## **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº022/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Senhor, ROZENILDO DA SILVA, CPF: 055575704-89 e RG: 2052181**, para ocupar o cargo em comissão de Procurador Geral do Município, vinculado ao Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 04 de janeiro de 2017.

**ATENCIOSAMENTE**

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**6FD2C8CE

## **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº023/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Senhor, RILTON CRISTIANO DA SILVA QUEIROZ, CPF: 035080694-27 e RG: 001726840**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Jurídico, vinculado ao Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 04 de janeiro de 2017.

**ATENCIOSAMENTE**

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**C746C412

## **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº024/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Senhor, ALLYSSON BRUNO MORAIS AVELINO, CPF: 010868454-71 e RG: 1733985**, para ocupar o

cargo em comissão de Procurador Geral Adjunto, vinculado ao Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 04 de janeiro de 2017.

**ATENCIOSAMENTE**

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**2CAA698C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº025/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Senhor, GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR, CPF: 046040474-13 e RG: 1929806**, para ocupar o cargo em comissão de Pregoeiro, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, deste Município.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 04 de janeiro de 2017.

**ATENCIOSAMENTE**

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**9CFA5B3A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº026/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Senhor, AUGUSTO CESAR TEIXEIRA TINTINO, CPF: 065785724-65 e RG: 002543692**, para ocupar o cargo em comissão de Motorista Especial, vinculado ao Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 04 de janeiro de 2017.

**ATENCIOSAMENTE**

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**B2085DB1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº027/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Senhor, JOSÉ CLAUDIO TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 077449024-16 e RG: 6556**, para ocupar o cargo em comissão de Motorista Especial, vinculado ao Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 04 de janeiro de 2017.

**ATENCIOSAMENTE**

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**E0A18257

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº028/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR a Senhora, ROSILIANE MOREIRA DA CÂMARA, CPF: 052632624-77 e RG: 002353508**, do cargo em comissão de Coordenadora do CRAS, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 11 de janeiro de 2017.

**ATENCIOSAMENTE**

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**3C2EDD89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 030-2017**

**PORTARIA Nº: 030/2017**

**NEIDE SUELY MUNIZ COSTA**, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JOSAILTON MENDES**, para o Cargo Comissionado – **1.8 Sub-Prefeito de Baixa do Meio – Símbolo CC-1**, em caráter *ad nutum*, para o exercício de suas funções no **Gabinete do Prefeito**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 690/2013, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 80, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se

Pedro Avelino (RN), 12 de Janeiro de 2017.

**NEIDE SUELY MUNIZ COSTA**  
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

**Publicado por:**  
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda  
**Código Identificador:**8609804D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 031-2017**

**PORTARIA Nº: 031/2017**

**NEIDE SUELY MUNIZ COSTA**, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **STEFANIA ROSE DE FIGUEREDO**, para o Cargo Comissionado – **1.6 Assessor Especial de Relações Institucionais** – **Símbolo CC-1**, em caráter *ad nutum*, para o exercício de suas funções no **Gabinete do Prefeito**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 690/2013, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 80, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 12 de Janeiro de 2017.

**NEIDE SUELY MUNIZ COSTA**  
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

**Publicado por:**  
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda  
**Código Identificador:**D6FD77A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 032-2017**

**PORTARIA Nº: 032/2017**

*“Dispõe sobre a revogação de Portaria que concedeu Licença-Prêmio aos servidores”*

**NEIDE SUELY MUNIZ COSTA**, na qualidade de Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Emergencial nº 001/2017, a portaria nº 26/2017 e o art. 109 da Lei 533/2000, de 13 de Novembro de 2000.

**RESOLVE**

**Art. 1º** **REVOGAR**, em todos os seus efeitos, a partir de 13 de janeiro de 2017, a Portaria nº 059/2016, de 28 de dezembro de 2016, que concedeu licença prêmio de 03 (três meses) aos servidores **Rosa Maria da Silva Vieira, Edivaldo Nunes Costa, Maria Nilda Rufino, João Carlos de Aquino, Janilson Geraldo Ramos, Luiz Eduardo Bezerra, Aldenira Maria da Silva, Domingos José de Araújo Neto, Regina Lúcia Bezerra Costa Ferreira, Marineide Teixeira de Lemos, Emanuelle Furtado de Oliveira Costa e Cristineide Costa Ferreira**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 12 de Janeiro de 2017.

**NEIDE SUELY MUNIZ COSTA**  
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

**Publicado por:**  
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda  
**Código Identificador:**91552B4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 015/2017-GP, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** – Nomear, o Srº. **ARISNILSON CARLOS DA SILVA**, CPF: 028.356.074-63 e RG: 1.504.288-SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **Assessor Técnico de Controle**, lotado na Controladoria, por tempo indeterminado.

**Art. 2º.** – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

**Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 02 de Janeiro de 2017, as disposições em contrário.

Publique-se,  
registre-se e  
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 12 de Janeiro de 2017.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**1EB2EABD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 016/2017-GP, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** – Nomear, o Srº. **RICARDO CALDAS DE GÓIS**, CPF: 054.835.774-93 e RG: 002.262.510-SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador de Administração e Planejamento**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por tempo indeterminado.

**Art. 2º.** – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

**Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 02 de Janeiro de 2017, as disposições em contrário.

Publique-se,  
registre-se e  
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 12 de Janeiro de 2017.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**BD01D47D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 017/2017-GP, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**R E S O L V E :**

Art. 1º. – Nomear, o Srº. **WALDENES OLIVEIRA DOS SANTOS**, CPF: 012.399.444-62 e RG: 2.174.508-SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador de Turismo, Meio Ambiente e Defesa Civil**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 02 de Janeiro de 2017, as disposições em contrário.

Publique-se,  
registre-se e  
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 12 de Janeiro de 2017.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**5437067B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 018/2017-GP, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**R E S O L V E :**

Art. 1º. – Nomear, a Srª. **MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS**, CPF: 175.973.074-20 e RG: 343.926-SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador de Processos**, lotada na Controladoria, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 02 de Janeiro de 2017, as disposições em contrário.

Publique-se,  
registre-se e  
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 12 de Janeiro de 2017.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**87599C14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 019/2017-GP, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**R E S O L V E :**

Art. 1º. – Nomear, a Srª. **FRANCISCA DEISA DA SILVA**, CPF: 023.447.334-77 e RG: 001.595.918-SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **Recepcionista**, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 03 de Janeiro de 2017, as disposições em contrário.

Publique-se,  
registre-se e  
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 12 de Janeiro de 2017.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**6D9E61BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 020/2017-GP, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**R E S O L V E :**

Art. 1º. – Nomear, o Sr. **JOSÉ SILVANO SILVA DE OLIVEIRA**, CPF: 097.811.954-10 e RG: 002.610.240-SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **Chefe de praça e quadra esportiva**, lotado na Secretaria de Infra Estrutura, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,  
registre-se e  
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 12 de Janeiro de 2017.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**EF1B6BAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 021/2017-GP, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**R E S O L V E :**

Art. 1º. – Nomear, o Sr. **FLÁVIO CONSTANTINO DE MELO**, CPF: 913.003.634-87 e RG: 1.379.337-SSP/RN, para ocupar o cargo

comissionado de **Chefe de praça e quadra esportiva**, lotado na Secretaria de Infra Estrutura, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,  
registre-se e  
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 12 de Janeiro de 2017.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**425844A1

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº. 022/2017-GP, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

#### RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, o Sr. **CÉLIO GALVÃO**, CPF: 672.544.114-91 e RG: 001.114.006-SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **Chefe de Fiscalização e Apoio as Comunidades Rurais**, lotado na Secretaria de Infra Estrutura, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,  
registre-se e  
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 12 de Janeiro de 2017.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**2D9153F8

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº. 024/2017-GP, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

#### RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, o Sr. **EMANUEL MIGUEL DA SILVA**, CPF: 074.999.024-47 e RG: 2.018.600-SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **Chefe de Praça e Quadra Esportiva**, lotado na Secretaria de Infra Estrutura, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,  
registre-se e  
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 12 de Janeiro de 2017.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**3A8B7C03

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº. 025/2017-GP, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

#### RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, a Srª. **MARIA IRISMAR RODRIGUES DE SOUZA GÓIS**, CPF: 694.337.393-53 e RG: 002.161.512-SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **Chefe de Gabinete**, lotada no Gabinete do Prefeito, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 04 de Janeiro de 2017, as disposições em contrário.

Publique-se,  
registre-se e  
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 12 de Janeiro de 2017.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**09453151

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº. 023/2017-GP, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

#### RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, o Sr. **MANOEL MESSIAS SOARES DOS SANTOS**, CPF: 893.400.944-68 e RG: 1.639.103-SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **Coordenação de Patrimônio**, lotada na Controladoria, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,  
registre-se e  
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 12 de Janeiro de 2017.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**E968667E

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº. 026/2017-GP, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

#### RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, o Sr. **THIAGO RICELLY DE FREITAS CARDOSO**, CPF: 053.771.854-04 e RG: 2.371.987-SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **Coordenação de Cultura e Desportos**, lotada na Controladoria, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 06 de Janeiro de 2017, as disposições em contrário.

Publique-se,  
registre-se e  
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 12 de Janeiro de 2017.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**5BCCB2B2

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº. 027/2017-GP, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

#### RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, o Sr. **GILVAN VIEIRA DA SILVA**, CPF: 024.288.894-10 e RG: 001.610.566-SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador de Assuntos Governamentais**, lotada no Gabinete do Prefeito, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 02 de Janeiro de 2017, as disposições em contrário.

Publique-se,  
registre-se e  
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 12 de Janeiro de 2017.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**48736F31

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

##### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000001/17

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 27 de janeiro de 2017, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 E 16 PASSAGEIROS COM MOTORISTA INCLUSO, PARA REGISTRO DE PREÇOS E POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS SAINDO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COM DESTINO AS CIDADES DE PAU DOS FERROS/RN, MOSSORÓ/RN, NATAL/RN, ALMIRÃO AFONSO/RN, UMARIZAL/RN E ALEXANDRIA/RN E VICE VERSA, PARA SE SUBMETEREM A CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua Antônio de Freitas – 34 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 12 de janeiro de 2017.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**8E66D6E0

##### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0016/2016 -

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da FASE DE PROPOSTA, da licitação na modalidade Tomada de Preços com objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo, para prestação dos serviços de construção de 02 (duas) quadras poliesportivas no Município de Portalegre/RN, sendo uma na comunidade de Jenipapeiro e na comunidade de Pega. Objeto do contrato de repasse nº 821635/2015/Ministério do Esporte/Caixa – Processo nº 2640.1026234-14/2015, 1ª SOL EDIFICAÇÕES & LOCAÇÕES LTDA ME – CNPJ nº 18.750.456/0001-34. Valor R\$ 327.517,54; 2ª A C F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ nº 07.161.258/0001-19, R\$ 348.381,27; 3ª BNF CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ nº 17.274.179/0001-78- R\$ 351.497,68; 4ª MANOEL LINO FILHO – ME, CNPJ nº 05.143.704/0001-37, R\$ 351.695,37; 5ª CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 02.092.995/0001-93, R\$ 361.962,27; 6ª HIRATA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 18.716.197/0001-25, R\$ 382.176,49; 7ª ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 23.011.656/0001-05, R\$ 393.722,19 e em 8ª A R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.258.710/0001-93, com o valor de 399.878,98. Informações e vista na sede da Prefeitura: Rua Antônio de Freitas, 34 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, das 08h00 ao 13h00min.

Portalegre/RN, 12 de Janeiro de 2017

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Presidente(a)

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E2A70489

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 0017/2016**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços com objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo, para prestação dos serviços de elaboração de projetos com vistas a atender a Caixa Econômica Federal, o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Ambiental – IDEMA, bem como a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, habilitando as licitantes: C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME e J I PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP. desde já os autos com vistas franqueados aos interessados na sede da Prefeitura: Rua Antônio de Freitas, 34 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, das 08h00 ao 13h00min.

Portalegre/RN, 11 de Janeiro de 2017

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
 Presidente(a)

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**EDC61C10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**014/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000199/16**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE E AUTOMÓVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DOS SÍTIOS: ESTRONDO, BAIXA GRANDE, BOM SUCESSO, PÊGA, GENIPAPEIRO, SANTA TEREZA, PEDRO RODRIGUES, SOBRADO E CENTRO DE SAÚDE VICENTE DO RÊGO FILHO, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA DE Nº 08358.053000/1140-02. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Empresas Vencedoras: FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA ME, com endereço na RUA JOSÉ DOS SANTOS, 837, IRACEMAPOLIS/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 23.871.309/0001-52, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de R\$ 5.598,00(cinco mil e quinhentos e noventa e oito reais); e Itaca Eireli - ME, com endereço na R LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 24.845.457/0001-65, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de R\$ 3.091,98(três mil e noventa e um reais e noventa e oito centavos); O processo encontra-se na sala da comissão a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua Antônio de Freitas, 34 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 13h00min.

Portalegre/RN, 12 de janeiro de 2017.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**49C3F5C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**  
**- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/17**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 13h:30min no dia 27 de janeiro de 2017, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM NATAL (CAPITAL

DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE), POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, ÁLCOOL COMUM, DIESEL S10), PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO/RN, QUANDO A SERVIÇO DO MESMO NA CAPITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua Antônio de Freitas – 34 – Centro – CEP 59810-000.

Portalegre/RN, 12 de janeiro de 2017.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A16AB0EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 047/2017**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060** – SSP/RN, matrícula nº **0061**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Caicó/RN**, no dia **09.01** a **10.01** do corrente ano, objetivando **Conduzir como motorista, Ambulância Sprinter de placa OWE-4660 à Empresa Top Peças LTDA de CNPJ: 01.184.984/0001-70, na cidade de Caicó/RN, com o objetivo de realizar Alinhamento e Balanceamento do veículo**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,  
 cumpra-se.

Portalegre/RN, **09 de janeiro de 2017**

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**C234423F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 048/2017**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 048/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060** – SSP/RN, matrícula nº **0061**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do

cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **11.01** a **11.01** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para realizar consulta médica no Centro de Oncologia e Hematologia em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,  
cumpra-se.

Portalegre/RN, **10 de janeiro de 2017**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A9026D51

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA, Nº 049/2017

##### CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Manoel de Freitas Neto RG: 261.409 SSP/RN**, matrícula **0215, Prefeito Municipal, 1,0** (uma) diária(s), ao valor unitário de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADIA e DESLOCAMENTO na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **09.01** a **10.01** do corrente ano, com objetivo de **Comparecer a FUNASA, COMPERVE e FEMURN, em Mossoró/RN, obter informações de convênios e contratos junto ao Município de Portalegre**, conforme documentação anexa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,  
cumpra-se.

Portalegre/RN, **09 de janeiro de 2017**

**THIAGO ALVES DIAS**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**885031DB

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000199/16

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE E AUTOMÓVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DOS SÍTIOS: ESTRONDO, BAIXA GRANDE, BOM SUCESSO, PÊGA, GENIPEPEIRO, SANTA TEREZA, PEDRO RODRIGUES, SOBRADO E CENTRO DE SAÚDE VICENTE DO RÊGO FILHO, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA DE Nº 08358.053000/1140-02. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita. Empresas Vencedoras: FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA ME, com endereço na RUA JOSÉ DOS SANTOS,

837, IRACEMAPOLIS/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 23.871.309/0001-52, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de R\$ 5.598,00(cinco mil e quinhentos e noventa e oito reais); e Itaca Eireli - ME, com endereço na R LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 24.845.457/0001-65, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de R\$ 3.091,98(três mil e noventa e um reais e noventa e oito centavos); Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala da comissão a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua Antônio de Freitas, 34 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 13h00min.

PORTALEGRE/RN, 12 de janeiro de 2017.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**8B96D99E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 34/2017-GP

Retornar ao labor no dia 05/04/2017.

Art. 2º. Os efetivos desta Portaria retroagem ao dia 04/01/2017.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**89630454

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 35/2017-GP

. Pureza/RN, 12 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102 da Lei 156/2007, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao Servidor(a) RENATO DE FREITAS MARINHO, pelo período compreendido entre 16/01/2017 a 16/04/2017, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 17/04/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**9F74EC00

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 36/2017-GP

Pureza/RN, 12 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102 da Lei 156/2007, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao Servidor(a) MARIA EDILMA DE ARAÚJO LIMA, pelo período compreendido entre 16/01/2017 a 16/04/2017, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 17/04/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**C72FD36C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 37/2017-GP**

. Pureza/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Coordenador de Articulação, o Senhor **SERGIO VINICIUS GOMES LUCIO**, portador do CPF/MF: 429.743.644-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**22D08736

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 263/2010**

Emanta: Cria o Controle Interno do Poder Executivo, e da outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criado o Órgão de Controle Interno, ora já incorporado a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Pureza/RN.

Paragrafo Único – O Controle Interno especificado no “caput” é uma subunidade orçamentária, diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito.

**Artigo 2º** - É atribuição do controle interno, promover a auditoria permanente às compras do Poder Executivo, emitindo relatórios de análises em cada processo de pagamento, observando sempre que possível:

I – a existência de interesse público na despesa pública;

II – a existência de dotação orçamentária, bem como a compatibilidade do projeto (atividades e do elemento orçamentário adotados à despesa pleiteada;

III – a existência de licitação, ou nos casos previstos em lei, da sua disponibilidade ou inexigibilidade;

IV – a constatação do fornecimento dos produtos ou da prestação de serviços, objeto do processo de despesa em análise;

V – a compatibilidade da fonte financeira adotada para fazer face ao pagamento em análise;

VI – a correta incidência dos descontos tributários, fiscais e previdenciários nos pagamentos;

VII – a regularidade dos documentos fiscais apensos ao processo de despesa;

VIII – a compatibilidade do ramo da atividade comercial do fornecedor ou prestador de serviços, com a despesa em análise; e

IX – entre outras.

**Artigo 3º** - O relatório de que trata o Art. 2º desta Lei, concluirá com a indicação pela regularidade ou não da despesa em análise, quando o Controle Interno o submeterá ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo 1º** - Havendo impropriedades, e essas de caráter formal, será recomendado pelo Controle Interno, o pagamento da despesa em análise, inclusive, as correções a serem produzidas ao processo de despesa.

**Paragrafo 2º** - Havendo impropriedades, e essas de caráter material, será recomendada pelo Controle Interno, a suspensão no respectivo pagamento.

**Artigo 4º** - Havendo a recomendação de que trata o Paragrafo 2º do artigo 3º desta Lei, e mesmo assim, ocorrendo o pagamento respectivo da despesa realizada, o ordenador de despesa será responsabilizado pelos órgãos de controle externo.

**Artigo 5º** - Para funcionamento do Controle Interno, fica criada a Comissão de Controle Interno, constituída por três membros.

**Parágrafo Primeiro** – A Comissão de que trata o “caput” será composta pelo controlador Geral e auxiliares, sendo todos Cargos Comissionados.

**Paragrafo Segundo** – O Cargo de Controlador será de provimento em comissão “CC1” e os Auxiliares “CC2”.

**Art. 6º** – Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 12 de março de 2010.

**SORAYA CAFÉ DE MELO SANTANA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**71E855BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017  
- PP**

1. A Câmara Municipal de Riacho da Cruz, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14h00min do dia 26 de janeiro de 2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo Menor preço por Lote, para confecção de plenário, incluindo painel, mesas e púlpito, conforme as especificações constantes no Edital de Licitação, a realizar-se na Câmara Municipal de Riacho da Cruz - RN.

2. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 12 de janeiro de 2017.

**KENNEDY DANTAS FRANCELINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Luiz Nobre Borges  
**Código Identificador:**DC533A1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**  
**- PP**

**Processo Administrativo nº 10010001/2017**

1. O Município de Riacho da Cruz, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08h00min do dia 26 de janeiro de 2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo Menor preço por Item, para registro de preços de Materiais de Expediente, Didático e Técnico, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz - RN.

2. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, bem como através da página:  
www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 12 de janeiro de 2017.

**FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**4566F855

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 019/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (**  
**REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a **SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF: 074.778.164-83, RG Nº 1.896.905, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração – Símbolo CC2. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 23, parágrafo único, b).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo 02 de janeiro de 2017, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se,  
registre-se e  
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo, 10 de janeiro de 2017.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson de Vasconcelos Lima  
**Código Identificador:**8158B1A2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 020/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE**  
**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE**  
**COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR **FREDERICO ARRUDA LIMA**, solteiro, inscrito no CPF/MF 008.611.714-97, RG 1.633.548 para o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – Símbolo CC4, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 39 parágrafo único, C)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo 02 de janeiro de 2017, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se,  
registre-se e  
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo, 12 de janeiro de 2017.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson de Vasconcelos Lima  
**Código Identificador:**01E89D40

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 017/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO**  
**GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**RIACHUELO – IPR, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.(REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

A Prefeita Constitucional do Município de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 531/2013, de 08 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Art. 2º - Nomear ANA PAULA MENDES DE SOUZA FELIPE, CPF/MF nº 065.578.284-28, para o exercício do cargo em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE RIACHUELO – IPR, símbolo CC2, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Municipal nº 531/2013, de 08 de abril de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo 02 de janeiro de 2017, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se,  
registre-se e  
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo, 11 de janeiro de 2017.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson de Vasconcelos Lima  
**Código Identificador:**3B45E5A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 020/2017 – GP**

**CNPJ: 01.612.393/0001-57**

Nomeia Secretário Municipal de Obras e Transporte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **Severino Alberto Bezerra**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 548.869.104-91 e Registro Geral sob o Nº 703958 SSP/RN, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Obras e Transporte deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário..

**Publique-se,**  
**Registre-se e**  
**Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:425F29CC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**EVOLUÇÃO DA RECEITA LEI MUNICIPAL 710/2016**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                      |                      |                      |                               |                      |
|---------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-------------------------------|----------------------|
| Evolução da Receita do Tesouro              |                      |                      |                      | Exercício: 2017 - Em R\$ 1,00 |                      |
|                                             | Receita Arrecadada   |                      |                      | Receita Orçada                |                      |
| RECEITA                                     | 2013                 | 2014                 | 2015                 | 2016                          | 2017                 |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                   |                      |                      |                      |                               |                      |
| Receita Tributária                          | 2.151.941,25         | 3.639.213,61         | 2.961.331,69         | 2.956.000,00                  | 7.450.600,00         |
| Receitas de Contribuições                   | 593.287,15           | 611.487,44           | 823.450,78           | 651.000,00                    | 1.000,00             |
| Receita Patrimonial                         | 135.214,08           | 313.137,33           | 362.958,77           | 395.000,00                    | 174.900,00           |
| Receita de Serviços                         | 6.906.057,29         | 4.290.223,95         | 4.368.645,97         | 4.015.300,00                  | 5.888.800,00         |
| Transferências Correntes                    | 35.591.086,78        | 42.809.451,48        | 49.476.427,90        | 61.024.030,00                 | 66.399.900,00        |
| Outras Receitas Correntes                   | 380.333,05           | 421.002,25           | 566.359,61           | 361.000,00                    | 1.052.700,00         |
| <b>TOTAL</b>                                | <b>45.757.919,60</b> | <b>52.084.516,06</b> | <b>58.559.174,72</b> | <b>69.402.330,00</b>          | <b>80.967.900,00</b> |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                  |                      |                      |                      |                               |                      |
| Operações de Crédito                        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 2.000,00                      | 2.000,00             |
| Alienação de Bens                           | 0,00                 | 0,00                 | 99.700,00            | 2.000,00                      | 2.000,00             |
| Transferências de Capital                   | 483.526,51           | 4.733.308,06         | 4.408.849,98         | 6.573.670,00                  | 10.208.100,00        |
| Outras Receitas de Capital                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 20.000,00                     | 20.000,00            |
| <b>TOTAL</b>                                | <b>483.526,51</b>    | <b>4.733.308,06</b>  | <b>4.508.549,98</b>  | <b>6.597.670,00</b>           | <b>10.232.100,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>                          | <b>46.241.446,11</b> | <b>56.817.824,12</b> | <b>63.067.724,70</b> | <b>76.000.000,00</b>          | <b>91.200.000,00</b> |

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:16CE35B0**

**GABINETE CIVIL**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE LEI MUNICIPAL 710/2016**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                         |                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade | Exercício: 2017 - Em R\$ 1,00 |

| RECEITA                     |            |                   | DESPESA                    |            |                   |
|-----------------------------|------------|-------------------|----------------------------|------------|-------------------|
| Especificação               | Parcial    | Total             | Especificação              | Parcial    | Total             |
| RECEITAS CORRENTES          |            | 27.152.550        | Despesas Correntes         |            | 27.639.600        |
| RECEITA TRIBUTÁRIA          | 334.500    |                   | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 16.772.600 |                   |
| RECEITA PATRIMONIAL         | 60.000     |                   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 10.867.000 |                   |
| RECEITA DE SERVIÇOS         | 15.000     |                   |                            |            |                   |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES    | 26.743.050 |                   |                            |            |                   |
| Deficit Corrente            |            | 487.050           |                            |            |                   |
| <b>Total</b>                |            | <b>27.639.600</b> | <b>Total</b>               |            | <b>27.639.600</b> |
| RECEITAS DE CAPITAL         |            | 1.200.000         | Despesas de Capital        |            | 908.000           |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL   | 1.200.000  |                   | INVESTIMENTO               | 908.000    |                   |
|                             |            |                   | Superavit de Capital       |            | 292.000           |
| <b>Total</b>                |            | <b>28.352.550</b> | <b>Total</b>               |            | <b>1.200.000</b>  |
| RESUMO                      |            |                   |                            |            |                   |
| RECEITAS CORRENTES          |            | 27.152.550        | DESPESAS CORRENTES         |            | 27.639.600        |
| RECEITAS DE CAPITAL         |            | 1.200.000         | DESPESAS DE CAPITAL        |            | 908.000           |
| Transf. do Orçamento Fiscal |            | 195.050           |                            |            |                   |
| <b>Total</b>                |            | <b>28.547.600</b> | <b>Total</b>               |            | <b>28.547.600</b> |

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:711939B2**

**GABINETE CIVIL**  
**ORÇAMENTO FISCAL LEI MUNICIPAL 710/2016**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                     |             |            |                                        |                               |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|----------------------------------------|-------------------------------|------------|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal |             |            |                                        | Exercício: 2017 - Em R\$ 1,00 |            |
| RECEITA                                                                         |             |            | DESPESA                                |                               |            |
| Especificação                                                                   | Parcial     | Total      | Especificação                          | Parcial                       | Total      |
| RECEITAS CORRENTES                                                              |             | 53.815.350 | Despesas Correntes                     |                               | 43.231.100 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                              | 7.116.100   |            | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS             | 26.657.900                    |            |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                        | 1.000       |            | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA     | 185.000                       |            |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                             | 114.900     |            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES              | 16.388.200                    |            |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                             | 5.873.800   |            |                                        |                               |            |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                        | 43.442.450  |            |                                        |                               |            |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                       | 1.052.700   |            |                                        |                               |            |
| DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES                                            | (3.785.600) |            |                                        |                               |            |
|                                                                                 |             |            | Superavit Corrente                     |                               | 10.584.250 |
| Total                                                                           |             | 53.815.350 | Total                                  |                               | 53.815.350 |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                             |             | 9.032.100  | Despesas de Capital                    |                               | 19.041.300 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                            | 2.000       |            | INVESTIMENTO                           | 18.649.300                    |            |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                               | 2.000       |            | INVERSÕES FINANCEIRAS                  | 390.000                       |            |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                       | 9.008.100   |            | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA          | 2.000                         |            |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                      | 20.000      |            |                                        |                               |            |
| Deficit de Capital                                                              |             | 10.389.200 |                                        |                               |            |
|                                                                                 |             |            | Reserva de Contingência                |                               | 380.000    |
| Total                                                                           |             | 62.847.450 | Total                                  |                               | 19.421.300 |
| RESUMO                                                                          |             |            |                                        |                               |            |
| RECEITAS CORRENTES                                                              |             | 53.815.350 | DESPESAS CORRENTES                     |                               | 43.231.100 |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                             |             | 9.032.100  | DESPESAS DE CAPITAL                    |                               | 19.041.300 |
|                                                                                 |             |            | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                |                               | 380.000    |
|                                                                                 |             |            | Transf. para o Orçamento de Seguridade |                               | 195.050    |
| Total                                                                           |             | 62.847.450 | Total                                  |                               | 62.847.450 |

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:F9BAE92B**

**GABINETE CIVIL**  
**QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA LEI MUNICIPAL 710/2016 DEMONSTRATIVO DA RECEITA**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                                                    |                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| QDR - Quadro Detalhado da Receita                                                                              | Exercício:2017 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária                                                                                           | Valor                        |
| 02.041 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO                                                                | 71.218.000                   |
| 0100000000 - Recursos Ordinários ( Outras Fontes )                                                             | 23.103.000                   |
| 01 - Fiscal                                                                                                    | 23.103.000                   |
| 1112020000 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana                                          | 1.364.600                    |
| 1112043100 - Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho                               | 576.000                      |
| 1112043400 - Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos                                       | 1.000                        |
| 1112080000 - Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis            | 183.000                      |
| 1113050000 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza                                                       | 1.788.000                    |
| 1121990000 - Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia                                                   | 2.000                        |
| 1122280000 - Taxa de Cemitérios                                                                                | 1.000                        |
| 1122900000 - Taxa de Limpeza Pública                                                                           | 170.000                      |
| 1122990000 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços                                                           | 162.000                      |
| 1130000000 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA                                                                          | 1.566.000                    |
| 1220990000 - Outras Contribuições Econômicas                                                                   | 1.000                        |
| 1311000000 - Aluguéis                                                                                          | 6.000                        |
| 1312000000 - Arrendamentos                                                                                     | 1.000                        |
| 1313000000 - Foros                                                                                             | 1.000                        |
| 1314000000 - Laudêmios                                                                                         | 1.000                        |
| 1315000000 - Taxa de Ocupação de Imóveis                                                                       | 1.000                        |
| 1319000000 - Outras Receitas Imobiliárias                                                                      | 1.000                        |
| 1322000000 - DIVIDENDOS, PARTICIPAÇÕES E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO                                         | 1.000                        |
| 1329000000 - OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS                                                            | 1.000                        |
| 1330000000 - RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES                                                               | 1.000                        |
| 1390000000 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS                                                                      | 1.000                        |
| 1600130200 - Serviços de Vendas de Editais                                                                     | 1.000                        |
| 1600440000 - Serviços de Abate de Animais                                                                      | 1.000                        |
| 1600460000 - Serviços de Cemitério                                                                             | 1.000                        |
| 1600990000 - Outros Serviços                                                                                   | 2.400                        |
| 1721010200 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios                                                | 15.929.000                   |
| 1721010301 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro          | 100.000                      |
| 1721010500 - Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural                                            | 1.800                        |
| 1721011200 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados- IPI                                        | 1.000                        |
| 1721223000 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei Nº7.990/89            | 5.000                        |
| 1721224000 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei Nº 9.478/97, Artigo 49, I e II  | 1.000                        |
| 1721225000 - Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei Nº 9.478/97, Artigo 50                      | 1.000                        |
| 1721227000 - Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP                                                       | 297.000                      |
| 1721360000 - Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96                                     | 5.100                        |
| 1721990000 - Outras Transferências da União                                                                    | 100.000                      |
| 1722010100 - Cota-Parte do ICMS                                                                                | 2.836.800                    |
| 1722010200 - Cota-Parte do IPVA                                                                                | 693.600                      |
| 1722010400 - Cota-Parte do IPI Sobre Exportação                                                                | 3.300                        |
| 1722011300 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                                    | 92.000                       |
| 1722019900 - Outras Participações na Receita do Estado                                                         | 20.000                       |
| 1722230000 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei Nº7.990/89, artigo 9º | 1.000                        |
| 1722990000 - Outras Transferências do Estado                                                                   | 1.000                        |
| 1730000000 - TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS                                                           | 1.000                        |
| Unidade Orçamentária                                                                                           | Valor                        |
| 1750000000 - TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS                                                                         | 1.000                        |
| 1764000000 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas                                              | 1.000                        |
| 1911000000 - Multas e Juros de Mora dos Tributos                                                               | 1.000                        |
| 1912000000 - Multas e Juros de Mora das Contribuições                                                          | 1.000                        |
| 1913000000 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos                                               | 5.000                        |
| 1913120000 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI                                                    | 5.000                        |
| 1913130000 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS                                                     | 5.000                        |
| 1918000000 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas                                                         | 50.000                       |
| 1921000000 - Indenizações                                                                                      | 10.000                       |
| 1922990000 - Outras Restituições                                                                               | 500.000                      |
| 1931000000 - Receita da Dívida Ativa Tributária                                                                | 30.000                       |
| 1931120100 - Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Transf. Bens Imóveis - ITBI                            | 20.000                       |
| 1931130100 - Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre Serviços - ISS                                           | 30.000                       |
| 1931990100 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal                                            | 20.000                       |
| 1932000000 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária                                                            | 1.000                        |
| 1990990000 - Outras Receitas                                                                                   | 250.000                      |
| 2110000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS                                                                     | 1.000                        |
| 2120000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS                                                                     | 1.000                        |
| 2210000000 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS                                                                          | 1.000                        |
| 2220000000 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                                                         | 1.000                        |
| 2430000000 - TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS                                                           | 10.000                       |
| 2590000000 - OUTRAS RECEITAS                                                                                   | 20.000                       |
| 9721010201 - Dedução de Receita do FPM- FUNDEB                                                                 | -3.294.200                   |
| 9721010202 - Dedução de Receita do FPM- Redutor Financeiro                                                     | -20.000                      |
| 9721010500 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR                                                   | -240                         |
| 9722010100 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS                                                  | -378.240                     |
| 9722010200 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA                                                  | -92.480                      |
| 9722010400 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação                                        | -440                         |
| 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação ( Outras Fontes )                  | 12.097.400                   |

| 01 - Fiscal                                                                                                           | 12.097.400 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1112020200 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Educação                                      | 241.250    |
| 1112043102 - Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Educação                           | 240.000    |
| 1112080200 - Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Educação        | 76.250     |
| 1113050300 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Educação                                             | 745.000    |
| 1721010201 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios                                                       | 9.319.650  |
| 1721010501 - Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural                                                   | 750        |
| 1721360200 - Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Educação                                 | 2.125      |
| 1722010102 - Cota-Parte do ICMS - Educação                                                                            | 1.182.000  |
| 1722010202 - Cota-Parte do IPVA - Educação                                                                            | 289.000    |
| 1722010402 - Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Educação                                                            | 1.375      |
| 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde ( Outras Fontes )                            | 8.371.000  |
| 01 - Fiscal                                                                                                           | 450        |
| 1721010503 - Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Saúde                                           | 450        |
| 02 - Seguridade                                                                                                       | 8.370.550  |
| 1112020300 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Saúde                                         | 144.750    |
| 1112043103 - Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Saúde                              | 144.000    |
| 1112080300 - Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Saúde           | 45.750     |
| 1721010203 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde                                               | 7.151.350  |
| 1721360300 - Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Saúde                                    | 1.275      |
| Unidade Orçamentária                                                                                                  | Valor      |
| 1722010103 - Cota-Parte do ICMS - Saúde                                                                               | 709.200    |
| 1722010203 - Cota-Parte do IPVA - Saúde                                                                               | 173.400    |
| 1722010403 - Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Saúde                                                               | 825        |
| 0100400000 - Recursos Próprios Da Administração Indireta ( Outras Fontes )                                            | 6.000.000  |
| 01 - Fiscal                                                                                                           | 6.000.000  |
| 1325020500 - Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados - Recursos Diversos                                  | 9.900      |
| 1600180000 - Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação                                                           | 10.000     |
| 1600410000 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água                                 | 4.080.000  |
| 1600420000 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos                                    | 1.775.000  |
| 1600480000 - Serviços de Religamento de Água                                                                          | 1.000      |
| 1600990200 - Outros Serviços - Administração Indireta                                                                 | 2.400      |
| 1918200000 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas - Indireta                                                     | 90.000     |
| 1922990200 - Outras Restituições de Recursos da Administração Indireta                                                | 1.700      |
| 1990990300 - Outras Receitas dos Recursos - Administração Indireta                                                    | 30.000     |
| 0100600000 - Outras Fontes De Recursos ( Outras Fontes )                                                              | 203.000    |
| 01 - Fiscal                                                                                                           | 203.000    |
| 1761990000 - Outras Transferências de Convênios da União                                                              | 50.000     |
| 1762990000 - Outras Transferências de Convênios do Estado                                                             | 50.000     |
| 1922010000 - Restituições de Convênios                                                                                | 3.000      |
| 2474000000 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas                                                     | 100.000    |
| 0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE ( Outras Fontes )      | 1.100.000  |
| 01 - Fiscal                                                                                                           | 1.100.000  |
| 1721359900 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE                    | 100.000    |
| 1724020000 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB                                          | 1.000.000  |
| 0101800000 - Transferências do FUNDEB 60% ( Outras Fontes )                                                           | 6.011.700  |
| 01 - Fiscal                                                                                                           | 6.011.700  |
| 1724010000 - Transferências de Recursos do FUNDEB                                                                     | 6.011.700  |
| 0101900000 - Transferências do FUNDEB 40% ( Outras Fontes )                                                           | 4.007.800  |
| 01 - Fiscal                                                                                                           | 4.007.800  |
| 1724010000 - Transferências de Recursos do FUNDEB                                                                     | 4.007.800  |
| 0102200000 - Transferências de Convênios - Educação ( Outras Fontes )                                                 | 251.000    |
| 01 - Fiscal                                                                                                           | 251.000    |
| 1761020000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação                                  | 1.000      |
| 1762020000 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação                               | 100.000    |
| 2471020000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação                                  | 50.000     |
| 2472020000 - Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Educação                                 | 100.000    |
| 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) (Outras Fontes ) | 8.558.100  |
| 01 - Fiscal                                                                                                           | 8.558.100  |
| 1761040000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate a Fome                            | 10.000     |
| 2421990000 - Outras Transferências da União                                                                           | 100.000    |
| 2422990000 - Outras Transferências do Estado                                                                          | 50.000     |
| 2471030000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico                         | 50.000     |
| 2471040000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente                             | 100.000    |
| 2471990000 - Outras Transferências de Convênios da União                                                              | 8.078.100  |
| 2472030000 - Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Saneamento Básico                        | 100.000    |
| 2472040000 - Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Meio Ambiente                            | 20.000     |
| 2472990000 - Outras Transferências de Convênios do Estado                                                             | 50.000     |
| 0103000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo ( Outras Fontes )                                  | 200.000    |

| Unidade Orçamentária                                                                                                  | Valor      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01 - Fiscal                                                                                                           | 200.000    |
| 2471050000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte              | 100.000    |
| 2472050000 - Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte             | 100.000    |
| 0105800000 - Transferência Do Salário-Educação ( Outras Fontes )                                                      | 540.000    |
| 01 - Fiscal                                                                                                           | 540.000    |
| 1721350100 - Transferências do Salário-Educação                                                                       | 540.000    |
| 0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE ( Outras Fontes )                                              | 15.000     |
| 01 - Fiscal                                                                                                           | 15.000     |
| 1721350200 - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE                   | 15.000     |
| 0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ( Outras Fontes )                                        | 570.000    |
| 01 - Fiscal                                                                                                           | 570.000    |
| 1721350300 - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE             | 570.000    |
| 0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE ( Outras Fontes )                               | 100.000    |
| 01 - Fiscal                                                                                                           | 100.000    |
| 1721350400 - Transferências Diretas do FNDE Referentes Ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | 100.000    |
| 0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários ( Outras Fontes )                                                     | 90.000     |
| 01 - Fiscal                                                                                                           | 90.000     |
| 1325010200 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados FUNDEB                              | 30.000     |
| 1325010599 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Demais Rec Vinc Dest à Educação        | 10.000     |
| 1325019900 - Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados                              | 50.000     |
| Unidade Orçamentária                                                                                                  | Valor      |
| 02.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                | 17.533.000 |
| 0101200000 - Serviços de Saúde ( Outras Fontes )                                                                      | 15.000     |
| 02 - Seguridade                                                                                                       | 15.000     |
| 1600050300 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais                                                                    | 10.000     |
| 1600059900 - Outras Receitas de Serviços de Saúde                                                                     | 5.000      |
| 0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União ( Outras Fontes )                      | 50.000     |
| 02 - Seguridade                                                                                                       | 50.000     |
| 2421010000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus                                               | 50.000     |
| 0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde ( Outras Fontes )                                                    | 100.000    |
| 02 - Seguridade                                                                                                       | 100.000    |
| 1761010000 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde-Sus                                   | 100.000    |
| 0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde ( Outras Fontes )                                          | 750.000    |
| 02 - Seguridade                                                                                                       | 750.000    |
| 1762010000 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde-SUS                                | 100.000    |
| 2422010000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-Sus                                                 | 50.000     |
| 2471010000 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - Sus                                 | 500.000    |
| 2472010000 - Transferências de Convênios do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS                                | 100.000    |
| 0106400000 - Atenção Básica ( Outras Fontes )                                                                         | 4.490.000  |
| 02 - Seguridade                                                                                                       | 4.490.000  |
| 1721331100 - Transferências de Atenção Básica                                                                         | 4.490.000  |
| 0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ( Outras Fontes )                         | 10.429.000 |
| 02 - Seguridade                                                                                                       | 10.429.000 |
| 1721331200 - Transferências de Alta e Média Complexidade                                                              | 10.429.000 |
| 0106600000 - Vigilância em Saúde ( Outras Fontes )                                                                    | 540.000    |
| 02 - Seguridade                                                                                                       | 540.000    |
| 1721331300 - Transferências de Vigilância em Saúde                                                                    | 540.000    |
| 0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica ( Outras Fontes )                                                        | 260.000    |
| 02 - Seguridade                                                                                                       | 260.000    |
| 1721331400 - Transferências de Assistência Farmacêutica                                                               | 260.000    |
| 0107000000 - Gestão do SUS ( Outras Fontes )                                                                          | 849.000    |
| 02 - Seguridade                                                                                                       | 849.000    |
| 1721331500 - Transferências de Gestão do SUS                                                                          | 849.000    |
| 0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários ( Outras Fontes )                                                     | 50.000     |
| 02 - Seguridade                                                                                                       | 50.000     |
| 1325010300 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Fundo de Saúde                      | 50.000     |
| Unidade Orçamentária                                                                                                  | Valor      |
| 02.102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                   | 2.449.000  |
| 0102700000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social ( Outras Fontes )                               | 1.447.000  |
| 02 - Seguridade                                                                                                       | 1.447.000  |
| 1721340200 - Transferência de Recursos do FNAS - Alfabetização Solidária - PAS                                        | 447.000    |
| 1761030000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social                        | 500.000    |
| 2471990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Administração Direta                                       | 500.000    |
| 0104600000 - Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA ( Outras Fontes )                                           | 150.000    |
| 02 - Seguridade                                                                                                       | 150.000    |
| 1721340500 - Transferência de Recursos do FNAS - Agente Jovem                                                         | 150.000    |
| 0104700000 - Apoio a Pessoa Idosa - API ( Outras Fontes )                                                             | 242.000    |
| 02 - Seguridade                                                                                                       | 242.000    |
| 1721340100 - Transferência de Recursos do FNAS - Atenção à Pessoa Idosa - API                                         | 242.000    |

|                                                                                          |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 0104800000 - Programa de Atenção à Criança - PAC ( Outras Fontes )                       | 250.000    |
| 02 - Seguridade                                                                          | 250.000    |
| 1721340400 - Transferência de Recursos do FNAS - Atenção à Criança - PAC                 | 250.000    |
| 0105500000 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI ( Outras Fontes )       | 350.000    |
| 02 - Seguridade                                                                          | 350.000    |
| 1721340300 - Transferência de Recursos do FNAS - Erradicação do Trabalho Infantil - PETI | 350.000    |
| 0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários ( Outras Fontes )                        | 10.000     |
| 02 - Seguridade                                                                          | 10.000     |
| 1325011001 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS - PEJA     | 10.000     |
| Total:                                                                                   | 91.200.000 |

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**0A56B5CC

## GABINETE CIVIL RECEITA ORÇAMENTÁRIO POR PODER E ÓRGÃO LEI MUNICIPAL 710/2016 DEMONSTRATIVO DA RECEITA

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                                          |                       |                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------|
| Receita Orçamentária por Órgão e Fonte                                                               |                       | Exercício:2017 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão                                                                                                | Tesouro/Outras Fontes | Valor                        |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                                                              |                       | 91.199.320                   |
| 0104800000 - Programa de Atenção à Criança - PAC                                                     | Outras Fontes         | 250.000                      |
| 0105500000 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI                                     | Outras Fontes         | 350.000                      |
| 0100400000 - Recursos Próprios Da Administração Indireta                                             | Outras Fontes         | 6.000.000                    |
| 0100600000 - Outras Fontes De Recursos                                                               | Outras Fontes         | 203.000                      |
| 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | Outras Fontes         | 8.558.100                    |
| 0103000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo                                   | Outras Fontes         | 200.000                      |
| 0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários                                                      | Outras Fontes         | 150.000                      |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     | Outras Fontes         | 23.102.320                   |
| 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação                          | Outras Fontes         | 12.097.400                   |
| 0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE       | Outras Fontes         | 1.100.000                    |
| 0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%                                                            | Outras Fontes         | 6.011.700                    |
| 0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%                                                            | Outras Fontes         | 4.007.800                    |
| 0102200000 - Transferências de Convênios - Educação                                                  | Outras Fontes         | 251.000                      |
| 0105800000 - Transferência Do Salário-Educação                                                       | Outras Fontes         | 540.000                      |
| 0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE                                               | Outras Fontes         | 15.000                       |
| 0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                                         | Outras Fontes         | 570.000                      |
| 0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE                                | Outras Fontes         | 100.000                      |
| 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde                             | Outras Fontes         | 8.371.000                    |
| 0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS- União                        | Outras Fontes         | 50.000                       |
| 0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde                                                     | Outras Fontes         | 100.000                      |
| 0101200000 - Serviços de Saúde                                                                       | Outras Fontes         | 15.000                       |
| 0106400000 - Atenção Básica                                                                          | Outras Fontes         | 4.490.000                    |
| 0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar                          | Outras Fontes         | 10.429.000                   |
| 0106600000 - Vigilância em Saúde                                                                     | Outras Fontes         | 540.000                      |
| 0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica                                                         | Outras Fontes         | 260.000                      |
| 0107000000 - Gestão do SUS                                                                           | Outras Fontes         | 849.000                      |
| 0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde                                           | Outras Fontes         | 750.000                      |
| 0102700000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social                                | Outras Fontes         | 1.447.000                    |
| 0104600000 - Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA                                            | Outras Fontes         | 150.000                      |
| 0104700000 - Apoio a Pessoa Idosa - API                                                              | Outras Fontes         | 242.000                      |
| Total:                                                                                               |                       | 91.199.320                   |

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**CAD1E82F

## GABINETE CIVIL RESUMO GERAL DA RECEITA LEI MUNICIPAL 710/2016 DEMONSTRATIVO DA RECEITA

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |        |            |                              |                        |
|---------------------------------------------|--------|------------|------------------------------|------------------------|
| Resumo Geral da Receita                     |        |            | Exercício:2017 - Em R\$ 1,00 |                        |
| Natureza da Receita                         |        | Total      | Recursos do Tesouro          | Recursos Outras Fontes |
| 1 RECEITAS CORRENTES                        |        | 84.753.500 | 0                            | 84.753.500             |
| 1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA                      |        | 7.450.600  | 0                            | 7.450.600              |
|                                             | Fiscal | 7.116.100  | 0                            | 7.116.100              |

|                                          |            |            |   |            |
|------------------------------------------|------------|------------|---|------------|
|                                          | Seguridade | 334.500    | 0 | 334.500    |
| 1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES             |            | 1.000      | 0 | 1.000      |
|                                          | Fiscal     | 1.000      | 0 | 1.000      |
| 1.3 RECEITA PATRIMONIAL                  |            | 174.900    | 0 | 174.900    |
|                                          | Fiscal     | 114.900    | 0 | 114.900    |
|                                          | Seguridade | 60.000     | 0 | 60.000     |
| 1.6 RECEITA DE SERVIÇOS                  |            | 5.888.800  | 0 | 5.888.800  |
|                                          | Fiscal     | 5.873.800  | 0 | 5.873.800  |
|                                          | Seguridade | 15.000     | 0 | 15.000     |
| 1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES             |            | 70.185.500 | 0 | 70.185.500 |
|                                          | Fiscal     | 43.442.450 | 0 | 43.442.450 |
|                                          | Seguridade | 26.743.050 | 0 | 26.743.050 |
| 1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES            |            | 1.052.700  | 0 | 1.052.700  |
|                                          | Fiscal     | 1.052.700  | 0 | 1.052.700  |
| 2 RECEITAS DE CAPITAL                    |            | 10.232.100 | 0 | 10.232.100 |
| 2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO                 |            | 2.000      | 0 | 2.000      |
|                                          | Fiscal     | 2.000      | 0 | 2.000      |
| 2.2 ALIENAÇÃO DE BENS                    |            | 2.000      | 0 | 2.000      |
|                                          | Fiscal     | 2.000      | 0 | 2.000      |
| 2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL            |            | 10.208.100 | 0 | 10.208.100 |
|                                          | Fiscal     | 9.008.100  | 0 | 9.008.100  |
|                                          | Seguridade | 1.200.000  | 0 | 1.200.000  |
| 2.5 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL           |            | 20.000     | 0 | 20.000     |
|                                          | Fiscal     | 20.000     | 0 | 20.000     |
| 9 DEDUÇÕES DA RECEITA                    |            | -3.785.600 | 0 | -3.785.600 |
| 9.7 DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES |            | -3.785.600 | 0 | -3.785.600 |
|                                          | Fiscal     | -3.785.600 | 0 | -3.785.600 |
| Total                                    |            | 91.200.000 | 0 | 91.200.000 |
|                                          | Fiscal     | 62.847.450 | 0 | 62.847.450 |
|                                          | Seguridade | 28.352.550 | 0 | 28.352.550 |

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**418684D0

**GABINETE CIVIL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO LEI**  
**MUNICIPAL 710/2016 DEMONSTRATIVO DA DESPESA**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil       |                                                   |                               |  |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------|--|
| Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade |                                                   | Exercício: 2017 - Em R\$ 1,00 |  |
| Órgão                                             | Unidade Orçamentária                              | Total                         |  |
| Poder Legislativo                                 |                                                   | 160.000                       |  |
| 01                                                | CÂMARA MUNICIPAL                                  | 160.000                       |  |
| 01.011                                            | CÂMARA MUNICIPAL                                  | 160.000                       |  |
| Poder Executivo                                   |                                                   | 19.397.300                    |  |
| 02                                                | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                | 19.397.300                    |  |
| 02.011                                            | GABINETE DO PREFEITO                              | 101.000                       |  |
| 02.021                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO             | 56.000                        |  |
| 02.031                                            | SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS | 100.000                       |  |
| 02.041                                            | SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO            | 100.000                       |  |
| 02.051                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO              | 100.000                       |  |
| 02.061                                            | SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS  | 2.639.000                     |  |
| 02.071                                            | CONTROLADORIA GERAL                               | 50.000                        |  |
| 02.072                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                     | 1.265.000                     |  |
| 02.081                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                  | 5.032.000                     |  |
| 02.091                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                   | 251.000                       |  |
| 02.101                                            | SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO- SAAE           | 94.000                        |  |
| 02.102                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL        | 79.000                        |  |
| 02.111                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA               | 2.059.000                     |  |
| 02.121                                            | SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL | 101.000                       |  |
| 02.131                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER           | 1.180.000                     |  |
| 02.141                                            | SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO          | 6.170.300                     |  |
| 02.151                                            | SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMACÃO    | 20.000                        |  |
| Total                                             |                                                   | 19.557.300                    |  |

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**0EB4E593

**GABINETE CIVIL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ORGÃO**  
**LEI MUNICIPAL 710/2016 DEMONSTRATIVO DA DESPESA**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |       |                              |
|---------------------------------------------|-------|------------------------------|
| Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão  |       | Exercício:2017 - Em R\$ 1,00 |
| Poder Órgão                                 | Valor | Total                        |
| Poder Legislativo                           |       | 2.752.000                    |
| CÂMARA MUNICIPAL                            |       | 2.752.000                    |
| Poder Executivo                             |       | 88.448.000                   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ          |       | 88.448.000                   |

|        |            |
|--------|------------|
| Total: | 91.200.000 |
|--------|------------|

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**D533490B

**GABINETE CIVIL**  
**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA LEI**  
**MUNICIPAL 710/2016 DEMONSTRATIVO DA DESPESA**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |                              |                 |
|---------------------------------------------|------------------|------------------------------|-----------------|
| Evolução da Despesa                         |                  | Exercício:2017 - Em R\$ 1,00 |                 |
| Despesa                                     | Realizada - 2015 | Fixada - 2016                | Prevista - 2017 |
| Despesas Correntes                          |                  |                              |                 |
| Pessoal e Encargos Sociais                  | 38.773.633,82    | 39.785.090,00                | 43.430.500,00   |
| Juros e Encargos da Dívida Interna          | 104.228,19       | 1.000,00                     | 185.000,00      |
| Outras Despesas Correntes                   | 21.458.851,29    | 24.711.100,00                | 27.255.200,00   |
| Total                                       | 60.336.713,30    | 64.497.190,00                | 70.870.700,00   |
| Despesas de Capital                         |                  |                              |                 |
| Investimento                                | 5.894.612,80     | 9.529.810,00                 | 19.557.300,00   |
| Inversões Financeiras                       | 0,00             | 91.000,00                    | 390.000,00      |
| Amortização da Dívida Interna               | 633.795,41       | 1.502.000,00                 | 2.000,00        |
| Total                                       | 6.528.408,21     | 11.122.810,00                | 19.949.300,00   |
| Total Geral                                 | 66.865.121,51    | 75.620.000,00                | 90.820.000,00   |

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**705CB6B2

**GABINETE CIVIL**  
**DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA**  
**ECONOMICA LEI MUNICIPAL 710/2016 DEMONSTRATIVO**  
**DA DESPESA**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                      |            |                               |                 |        |
|----------------------------------------------|----------------------|------------|-------------------------------|-----------------|--------|
| Despesa Orçamentária por Categoria Econômica |                      |            | Exercício: 2017 - Em R\$ 1,00 |                 |        |
| Categoria Econômica                          | Esfera               | Total      | Recursos do Tesouro           | Recursos Fontes | Outras |
| 3                                            | Despesas Correntes   | 70.870.700 | 0                             |                 | 0      |
|                                              | Fiscal               | 43.231.100 | 0                             |                 | 0      |
|                                              | Seguridade           | 27.639.600 | 0                             |                 | 0      |
| 4                                            | Despesas Capital     | 19.949.300 | 0                             |                 | 0      |
|                                              | Fiscal               | 19.041.300 | 0                             |                 | 0      |
|                                              | Seguridade           | 908.000    | 0                             |                 | 0      |
| 9                                            | Reserva Contingência | 380.000    | 0                             |                 | 0      |
|                                              | Fiscal               | 380.000    | 0                             |                 | 0      |
|                                              | Total                | 91.200.000 | 0                             |                 | 0      |
|                                              | Fiscal:              | 62.652.400 | 0                             |                 | 0      |
|                                              | Seguridade:          | 28.547.600 | 0                             |                 | 0      |

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**355842CE

**GABINETE CIVIL**  
**DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR MODALIDADE DE**  
**APLICAÇÃO LEI MUNICIPAL 710/2016 DEMONSTRATIVO**  
**DA DESPESA**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil      |                                          |            |                              |                 |        |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|------------|------------------------------|-----------------|--------|
| Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação |                                          |            | Exercício:2017 - Em R\$ 1,00 |                 |        |
| Modalidade de Aplicação                          | Esfera                                   | Total      | Recursos do Tesouro          | Recursos Fontes | Outras |
| 50                                               | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 23.000     | 0                            |                 | 0      |
|                                                  | Fiscal                                   | 22.000     | 0                            |                 | 0      |
|                                                  | Seguridade                               | 1.000      | 0                            |                 | 0      |
| 90                                               | APLICAÇÕES DIRETAS                       | 90.797.000 | 0                            |                 | 0      |
|                                                  | Fiscal                                   | 62.250.400 | 0                            |                 | 0      |
|                                                  | Seguridade                               | 28.546.600 | 0                            |                 | 0      |
| 99                                               | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                  | 380.000    | 0                            |                 | 0      |
|                                                  | Fiscal                                   | 380.000    | 0                            |                 | 0      |
|                                                  | Total                                    | 91.200.000 | 0                            |                 | 0      |
|                                                  | Fiscal:                                  | 62.652.400 | 0                            |                 | 0      |
|                                                  | Seguridade:                              | 28.547.600 | 0                            |                 | 0      |

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**E3E9FE31

**GABINETE CIVIL**  
**DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ORGÃO E UNIDADE**  
**ORÇAMENTARIA. LEI MUNICIPAL 710/2016**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil           |                                                   |             |            |                              |                        |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------|------------|------------------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária |                                                   |             |            | Exercício:2017 - Em R\$ 1,00 |                        |
| Órgão                                                 | Unidade Orçamentária                              | Esfera      | Total      | Recursos do Tesouro          | Recursos Outras Fontes |
| 01                                                    | CÂMARA MUNICIPAL                                  |             | 2.752.000  | 0                            | 0                      |
| 01.011                                                | CÂMARA MUNICIPAL                                  |             | 2.752.000  | 0                            | 0                      |
|                                                       |                                                   | Fiscal      | 2.752.000  | 0                            | 0                      |
| 02                                                    | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                |             | 88.448.000 | 0                            | 0                      |
| 02.011                                                | GABINETE DO PREFEITO                              |             | 1.156.200  | 0                            | 0                      |
|                                                       |                                                   | Fiscal      | 1.156.200  | 0                            | 0                      |
| 02.021                                                | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO             |             | 4.330.000  | 0                            | 0                      |
|                                                       |                                                   | Fiscal      | 4.330.000  | 0                            | 0                      |
| 02.031                                                | SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS |             | 611.000    | 0                            | 0                      |
|                                                       |                                                   | Fiscal      | 611.000    | 0                            | 0                      |
| 02.041                                                | SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO            |             | 781.000    | 0                            | 0                      |
|                                                       |                                                   | Fiscal      | 781.000    | 0                            | 0                      |
| 02.051                                                | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO              |             | 409.000    | 0                            | 0                      |
|                                                       |                                                   | Fiscal      | 409.000    | 0                            | 0                      |
| 02.061                                                | SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS  |             | 6.221.000  | 0                            | 0                      |
|                                                       |                                                   | Fiscal      | 6.221.000  | 0                            | 0                      |
| 02.071                                                | CONTROLADORIA GERAL                               |             | 124.000    | 0                            | 0                      |
|                                                       |                                                   | Fiscal      | 124.000    | 0                            | 0                      |
| 02.072                                                | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                     |             | 25.939.000 | 0                            | 0                      |
|                                                       |                                                   | Fiscal      | 485.000    | 0                            | 0                      |
|                                                       |                                                   | Seguridade  | 25.454.000 | 0                            | 0                      |
| 02.081                                                | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                  |             | 25.192.900 | 0                            | 0                      |
|                                                       |                                                   | Fiscal      | 25.192.900 | 0                            | 0                      |
| 02.091                                                | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                   |             | 639.000    | 0                            | 0                      |
|                                                       |                                                   | Fiscal      | 639.000    | 0                            | 0                      |
| 02.101                                                | SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE          |             | 6.000.000  | 0                            | 0                      |
|                                                       |                                                   | Fiscal      | 6.000.000  | 0                            | 0                      |
| 02.102                                                | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL        |             | 3.099.600  | 0                            | 0                      |
|                                                       |                                                   | Fiscal      | 6.000      | 0                            | 0                      |
|                                                       |                                                   | Seguridade  | 3.093.600  | 0                            | 0                      |
| 02.111                                                | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA               |             | 3.862.000  | 0                            | 0                      |
|                                                       |                                                   | Fiscal      | 3.862.000  | 0                            | 0                      |
| 02.121                                                | SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL |             | 1.106.000  | 0                            | 0                      |
|                                                       |                                                   | Fiscal      | 1.106.000  | 0                            | 0                      |
| 02.131                                                | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER           |             | 1.704.000  | 0                            | 0                      |
|                                                       |                                                   | Fiscal      | 1.704.000  | 0                            | 0                      |
| 02.141                                                | SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO          |             | 6.790.300  | 0                            | 0                      |
|                                                       |                                                   | Fiscal      | 6.790.300  | 0                            | 0                      |
| 02.151                                                | SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO    |             | 103.000    | 0                            | 0                      |
|                                                       |                                                   | Fiscal      | 103.000    | 0                            | 0                      |
| 02.991                                                | RESERVA DE CONTINGENCIA                           |             | 380.000    | 0                            | 0                      |
|                                                       |                                                   | Fiscal      | 380.000    | 0                            | 0                      |
| Órgão                                                 | Unidade Orçamentária                              | Esfera      | Total      | Recursos do Tesouro          | Recursos Outras Fontes |
|                                                       |                                                   | Total       | 91.200.000 | 0                            | 0                      |
|                                                       |                                                   | Fiscal:     | 62.652.400 | 0                            | 0                      |
|                                                       |                                                   | Seguridade: | 28.547.600 | 0                            | 0                      |

**Publicado por:**  
**Arivaldo Silva dos Santos**  
**Código Identificador:F01F65F7**

**GABINETE CIVIL**  
**DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ORGÃO LEI MUNICIPAL**  
**710/2016 DEMONSTRATIVO DA DESPESA**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |        |           |                     |                              |
|---------------------------------------------|--------|-----------|---------------------|------------------------------|
| Despesa Orçamentária por Órgão              |        |           |                     | Exercício:2017 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão                                       | Esfera | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes       |
| 01 - CÂMARA MUNICIPAL                       |        | 2.752.000 | 0                   | 0                            |
|                                             | Fiscal | 2.752.000 | 0                   | 0                            |

|                                         |             |            |   |   |
|-----------------------------------------|-------------|------------|---|---|
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ |             | 88.448.000 | 0 | 0 |
|                                         | Fiscal      | 59.900.400 | 0 | 0 |
|                                         | Seguridade  | 28.547.600 | 0 | 0 |
|                                         | Total       | 91.200.000 | 0 | 0 |
|                                         | Fiscal:     | 62.652.400 | 0 | 0 |
|                                         | Seguridade: | 28.547.600 | 0 | 0 |

**Publicado por:**  
**Arivaldo Silva dos Santos**  
**Código Identificador:C5573CF7**

**GABINETE CIVIL**  
**DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR PROGRAMA LEI**  
**MUNICIPAL 710/2016 DEMONSTRATIVO DA DESPESA**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |             |            |                     |                              |  |
|---------------------------------------------|-------------|------------|---------------------|------------------------------|--|
| Despesa Orçamentária por Programa           |             |            |                     | Exercício:2017 - Em R\$ 1,00 |  |
| Programa                                    | Esfera      | Total      | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes       |  |
| 0001 PROGRAMA                               |             | 91.200.000 | 0                   | 0                            |  |
|                                             | Fiscal      | 62.652.400 | 0                   | 0                            |  |
|                                             | Seguridade  | 28.547.600 | 0                   | 0                            |  |
|                                             | Total       | 91.200.000 | 0                   | 0                            |  |
|                                             | Fiscal:     | 62.652.400 | 0                   | 0                            |  |
|                                             | Seguridade: | 28.547.600 | 0                   | 0                            |  |

**Publicado por:**  
**Arivaldo Silva dos Santos**  
**Código Identificador:F6530322**

**GABINETE CIVIL**  
**DESPESA POR FUNÇÃO LEI MUNICIPAL 710/2016**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |             |            |                     |                        |  |
|---------------------------------------------|-------------|------------|---------------------|------------------------|--|
| Despesa Orçamentária por Função             |             |            |                     |                        |  |
| Exercício:2017 - Em R\$ 1,00                |             |            |                     |                        |  |
| Função                                      | Esfera      | Total      | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |  |
| 01 LEGISLATIVA                              |             | 2.752.000  | 0                   | 0                      |  |
|                                             | Fiscal      | 2.752.000  | 0                   | 0                      |  |
| 04 ADMINISTRAÇÃO                            |             | 8.620.200  | 0                   | 0                      |  |
|                                             | Fiscal      | 8.620.200  | 0                   | 0                      |  |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL                       |             | 3.093.600  | 0                   | 0                      |  |
|                                             | Seguridade  | 3.093.600  | 0                   | 0                      |  |
| 10 SAÚDE                                    |             | 25.454.000 | 0                   | 0                      |  |
|                                             | Seguridade  | 25.454.000 | 0                   | 0                      |  |
| 12 EDUCAÇÃO                                 |             | 25.192.900 | 0                   | 0                      |  |
|                                             | Fiscal      | 25.192.900 | 0                   | 0                      |  |
| 13 CULTURA                                  |             | 639.000    | 0                   | 0                      |  |
|                                             | Fiscal      | 639.000    | 0                   | 0                      |  |
| 15 URBANISMO                                |             | 5.296.000  | 0                   | 0                      |  |
|                                             | Fiscal      | 5.296.000  | 0                   | 0                      |  |
| 16 HABITAÇÃO                                |             | 6.000      | 0                   | 0                      |  |
|                                             | Fiscal      | 6.000      | 0                   | 0                      |  |
| 17 SANEAMENTO                               |             | 485.000    | 0                   | 0                      |  |
|                                             | Fiscal      | 485.000    | 0                   | 0                      |  |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL                         |             | 6.130.000  | 0                   | 0                      |  |
|                                             | Fiscal      | 6.130.000  | 0                   | 0                      |  |
| 20 AGRICULTURA                              |             | 3.732.000  | 0                   | 0                      |  |
|                                             | Fiscal      | 3.732.000  | 0                   | 0                      |  |
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS                      |             | 6.790.300  | 0                   | 0                      |  |
|                                             | Fiscal      | 6.790.300  | 0                   | 0                      |  |
| 26 TRANSPORTE                               |             | 925.000    | 0                   | 0                      |  |
|                                             | Fiscal      | 925.000    | 0                   | 0                      |  |
| 27 DESPORTO E LAZER                         |             | 1.704.000  | 0                   | 0                      |  |
|                                             | Fiscal      | 1.704.000  | 0                   | 0                      |  |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA                  |             | 380.000    | 0                   | 0                      |  |
|                                             | Fiscal      | 380.000    | 0                   | 0                      |  |
|                                             | Total       | 91.200.000 | 0                   | 0                      |  |
|                                             | Fiscal:     | 62.652.400 | 0                   | 0                      |  |
|                                             | Seguridade: | 28.547.600 | 0                   | 0                      |  |

**Publicado por:**  
**Arivaldo Silva dos Santos**  
**Código Identificador:74CBF2A7**

**GABINETE CIVIL**  
**PODER, UNIDADE E FUNÇÃO LEI MUNICIPAL 710/2016**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil        |                                         |                              |            |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------|------------|
| Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função |                                         | Exercício:2017 - Em R\$ 1,00 |            |
| Poder                                              | Órgão                                   | Função                       | Valor      |
| Poder Legislativo                                  |                                         |                              | 2.752.000  |
|                                                    | 01 - CÂMARA MUNICIPAL                   |                              | 2.752.000  |
|                                                    |                                         | 01 - LEGISLATIVA             | 2.752.000  |
| Poder Executivo                                    |                                         |                              | 88.448.000 |
|                                                    | 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ |                              | 88.448.000 |
|                                                    |                                         | 04 - ADMINISTRAÇÃO           | 8.620.200  |
|                                                    |                                         | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL      | 3.093.600  |
|                                                    |                                         | 10 - SAÚDE                   | 25.454.000 |
|                                                    |                                         | 12 - EDUCAÇÃO                | 25.192.900 |
|                                                    |                                         | 13 - CULTURA                 | 639.000    |
|                                                    |                                         | 15 - URBANISMO               | 5.296.000  |
|                                                    |                                         | 16 - HABITAÇÃO               | 6.000      |
|                                                    |                                         | 17 - SANEAMENTO              | 485.000    |
|                                                    |                                         | 18 - GESTÃO AMBIENTAL        | 6.130.000  |
|                                                    |                                         | 20 - AGRICULTURA             | 3.732.000  |
|                                                    |                                         | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS     | 6.790.300  |
|                                                    |                                         | 26 - TRANSPORTE              | 925.000    |
|                                                    |                                         | 27 - DESPORTO E LAZER        | 1.704.000  |
|                                                    |                                         | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 380.000    |
| Total:                                             |                                         |                              | 91.200.000 |

| QUADRO RESUMO                |                   |                 |            |
|------------------------------|-------------------|-----------------|------------|
|                              | Poder Legislativo | Poder Executivo | Total      |
| 01 - LEGISLATIVA             | 2.752.000         | 0               | 2.752.000  |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO           | 0                 | 8.620.200       | 8.620.200  |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL      | 0                 | 3.093.600       | 3.093.600  |
| 10 - SAÚDE                   | 0                 | 25.454.000      | 25.454.000 |
| 12 - EDUCAÇÃO                | 0                 | 25.192.900      | 25.192.900 |
| 13 - CULTURA                 | 0                 | 639.000         | 639.000    |
| 15 - URBANISMO               | 0                 | 5.296.000       | 5.296.000  |
| 16 - HABITAÇÃO               | 0                 | 6.000           | 6.000      |
| 17 - SANEAMENTO              | 0                 | 485.000         | 485.000    |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL        | 0                 | 6.130.000       | 6.130.000  |
| 20 - AGRICULTURA             | 0                 | 3.732.000       | 3.732.000  |
| 23 - COMERCIO E SERVIÇOS     | 0                 | 6.790.300       | 6.790.300  |
| 26 - TRANSPORTE              | 0                 | 925.000         | 925.000    |
|                              | Poder Legislativo | Poder Executivo | Total      |
| 27 - DESPORTO E LAZER        | 0                 | 1.704.000       | 1.704.000  |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 0                 | 380.000         | 380.000    |
| Total                        | 2.752.000         | 88.448.000      | 91.200.000 |

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**AD84B243

### GABINETE CIVIL RESUMO GERAL DA DESPESA LEI MUNICIPAL 710/2016 DEMONSTRATIVO DA DESPESA

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                    |             |            |                              |
|---------------------------------------------|------------------------------------|-------------|------------|------------------------------|
| Resumo Geral da Despesa                     |                                    |             |            | Exercício:2017 - Em R\$ 1,00 |
| Categoria                                   | Grupo                              | Esfera      | Total      | Recursos do Tesouro          |
| 3                                           | Despesas Correntes                 |             | 70.870.700 | 0                            |
| 1                                           | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS         |             | 43.430.500 | 0                            |
|                                             |                                    | Fiscal      | 26.657.900 | 0                            |
|                                             |                                    | Seguridade  | 16.772.600 | 0                            |
| 2                                           | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA |             | 185.000    | 0                            |
|                                             |                                    | Fiscal      | 185.000    | 0                            |
| 3                                           | OUTRAS DESPESAS CORRENTES          |             | 27.255.200 | 0                            |
|                                             |                                    | Fiscal      | 16.388.200 | 0                            |
|                                             |                                    | Seguridade  | 10.867.000 | 0                            |
| 4                                           | Despesas de Capital                |             | 19.949.300 | 0                            |
| 4                                           | INVESTIMENTO                       |             | 19.557.300 | 0                            |
|                                             |                                    | Fiscal      | 18.649.300 | 0                            |
|                                             |                                    | Seguridade  | 908.000    | 0                            |
| 5                                           | INVERSÕES FINANCEIRAS              |             | 390.000    | 0                            |
|                                             |                                    | Fiscal      | 390.000    | 0                            |
| 6                                           | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA      |             | 2.000      | 0                            |
|                                             |                                    | Fiscal      | 2.000      | 0                            |
| 9                                           | Reserva de Contingência            |             | 380.000    | 0                            |
| 9                                           | RESERVA DE CONTINGÊNCIA            |             | 380.000    | 0                            |
|                                             |                                    | Fiscal      | 380.000    | 0                            |
|                                             |                                    | Total       | 91.200.000 | 0                            |
|                                             |                                    | Fiscal:     | 62.652.400 | 0                            |
|                                             |                                    | Seguridade: | 28.547.600 | 0                            |

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**F09EB40C

### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 112/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº 271/2016-GE Gabinete do Governador.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ceder, ao Governo do Estrado do Rio Grande do Norte (SINE/RN), com ônus para este Município, por um período de 02 (dois) anos, o Servidor Público Municipal JUCIÊ VENÂNCIO RODRIGUES, Mat: 50822, para exercer suas atividades no box do SINE na Central do Cidadão deste Município, em permuta com a Servidora MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DE BARROS, Mat: 88.078-7, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) atendendo a solicitação do Exmo. Sr. Robinson Faria, Governador do Estado, e em conformidade com o Convênio nº 007/2015, celebrado entre à Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Dê-se ciência ao servidor e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de janeiro de 2017

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**43192B45

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para execução de serviços cartorários para atendimento às necessidades da Administração Municipal, junto ao 1º Ofício de Notas Extrajudicial de Santa Cruz/RN, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Santa Cruz/RN, em 12 de janeiro de 2017.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**447578F6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 280/2017

Decreta Estado de Emergência no Município de Santana do Matos RN, e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o problema político ocorrido na Câmara Municipal de Santana do Matos, no dia 1º de janeiro de 2017, onde foram empossados 11 (onze) vereadores, em 02 (duas) sessões distintas, resultando em 02 (dois) presidentes e 02 (duas) Atas de Posse, tendo o Oficial do Cartório de Notas se negado a registrar referidas Atas até que o judiciário se pronuncie acerca de qual documento deve ser registrado, o que está impossibilitando o prefeito eleito de cumprir com as obrigações inerentes ao cargo;

Considerando que sem o registro da ata de sua posse o prefeito eleito está impedido de exercer suas funções, não conseguindo, por exemplo, movimentar contas bancárias, ter acesso a Receita Federal, Tribunal de Contas do Estado e da União, entre outras ações atinentes às funções do cargo;

Considerando que a Gestão anterior deixou as Unidades Administrativas totalmente desabastecidas, principalmente no que se refere à Saúde do Município;

Considerando que os serviços de limpeza pública estão sem condições de dar seguimento, tendo em vista que não há material, insumos, equipamentos e EPIs para os servidores trabalharem;

Considerando que as Unidades Básicas de Saúde, a farmácia e o Hospital estão desabastecidos e os resíduos sólidos não estão sendo coletados e incinerados, pois a empresa responsável paralisou os serviços há meses, por falta de pagamento das faturas;

Considerando que os serviços públicos encontram-se totalmente paralisados por falta de insumos e equipamentos;

Considerando o estado que se encontra a estrutura física e administrativa da sede da Prefeitura, das secretarias e escolas do Município com falta de material de expediente, insumos e equipamentos como, por exemplo, telefones que não funcionam, problemas hidráulicos, elétricos, sanitários dentre outros;

Considerando as dificuldades encontradas para dar início a Gestão Municipal, pela falta de estrutura, materiais, bem como pelo péssimo estado de conservação do maquinário e veículos, aliado ao desabastecimento das Unidades Administrativas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Estado de Emergência no município de Santana do Matos/RN, por 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º - Determinar que as Secretarias façam o planejamento de suas necessidades emergenciais e para execução de suas atividades até 31/12/2017.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças responsável pela coleta das necessidades das demais Secretarias para iniciar os processos de aquisições, que deverão ser feitos em duas etapas, a primeira de caráter emergencial e a segunda a instauração dos procedimentos de licitação.

Art. 4º – A Comissão Permanente de Licitação – CPL adotará medidas necessárias para agilizar os processos de aquisições, tanto em caráter emergencial como as licitações, observado as normas legais.

Art. 5º - A Controladoria dará apoio a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, como também acompanhará os processos em andamento na CPL.

Art. 6º - Fica determinado que as Secretarias Municipais adotarão medidas urgentes, para retomada dos serviços à população, comunicando de imediato ao Gabinete do Prefeito os problemas e entraves encontrados.

Art. 7º - As aquisições de caráter emergencial são para suprir apenas as necessidades do período do Estado de Emergência, bem como para o funcionamento imediato dos serviços públicos municipais, as demais demandas serão processadas por meio de licitações.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças junto com a Controladoria adotará medidas para que os processos de aquisições e contratações de serviços sejam agilizados, como também dará apoio da CPL e Pregoeiro, nos trâmites dos processos administrativos.

Art. 9 - O Gabinete do Prefeito acompanhará o cumprimento deste Decreto, bem como adotará outras medidas necessárias para que os serviços públicos funcionem de forma satisfatória.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 10 de janeiro de 2017.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Shileide Ramalho de Sousa  
**Código Identificador:**14399424

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº. 030/2017 – GP**

Santana do Matos, 12 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição da comissão municipal de Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor e as disposições do Decreto Municipal de nº 278/2017 de 03 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os membros para compor a comissão municipal de Recadastramento:

**TITULARES:**

Ivanilza Nobre de Sousa  
Francisco Moreira Junior  
André Luiz de França

**SUPLENTE:**

Abel Lameque Silva Damascena  
Maria dos Prazeres Guimarães  
Mirteis Marrakch Nobre Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,**  
**REGISTRE-SE,**  
**CUMPRA-SE.**

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Shileide Ramalho de Sousa  
**Código Identificador:**A25DFF76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REGISTRO ATA DE POSSE DO PREFEITO EXERCÍCIO  
2017/2020.**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE PARELHAS  
**OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS**  
Dr. Danilo Rodrigues Martins-Oficial

**N.O 0251**  
Pág.25

**PROTOCOLO "01-A"**

**J MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO**  
CPF: 668.643.564-34  
Oficiala Substituta

**(REGISTRO FACULTATIVO PARA FINS DE CONSERVAÇÃO)** hoje, no **Livro1-A** (Títulos Documentos), a fl.25, sob o número de ordem **R-1-025**;

**MARIA DO SOCORRO DO NASCIRNENTO**  
CPF: 668.643.564-34  
Oficiala Substituta

**(REGISTRO ATA DE POSSE PREFEITURA DE SANTANA DO SERIDÓ-RN EXERCÍCIO 2017/2020)** hoje, no **Livrol-A** (Títulos Documentos), a fl.25v, sob o número de ordem **R-2-025**;

**MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO**  
CPF: 668.643.564-34  
Oficiala Substituta

Cari'órlo único de Santanado Seridó-RN  
**CNPJ: 01.117.483/0001-71**  
**DI:.. DANILO RODRIGNES MARTINS**  
Tabelião e  
Oficial de Registro

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:7970A2A1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0932/2017**

**DECRETO Nº. 932 de 02 de janeiro de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ (RN),** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que o pagamento do salário mínimo é um direito assegurado a todo trabalhador brasileiro, conforme disposto no Artigo 7º, inciso IV e VII da Constituição Federal, de acordo com o Decreto nº 8.948 de 29 de Dezembro de 2016.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica equiparado em R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a partir de 01 de janeiro de 2017, o valor do vencimento - base dos servidores Público Municipais de Santana do Seridó que percebem o salário mínimo.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó (RN), 02 de janeiro de 2017.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:F783C338**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2017**

**PORTARIA nº. 017/2017 de 02 de janeiro de 2017.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.*

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR:** FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE AZEVEDO, para o cargo *Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO - Símbolo CC-2, do anexo III, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Santana do Seridó (RN), 02 de Janeiro de 2017.**

*Publique-se e cumpra-se.*

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:3EC29A98**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2017**

**PORTARIA nº. 019/2017 de 02 de janeiro de 2017.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.*

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR:** EDLA MEDEIROS DE AZEVEDO MORAIS. Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pelo cargo de DIRETORA da Escola Municipal Antonio Basílio – Ensino Fundamental, neste município.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Santana do Seridó (RN), 02 de Janeiro de 2017.**

*Publique-se e cumpra-se.*

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:9D1A2F5B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2017**

**PORTARIA nº. 020/2017 de 02 de janeiro de 2017.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.*

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR:** LUZIA BEZERRA SANTOS, para responder pelo cargo de DIRETORA do Jardim de Infância Cremeilda Dantas – Educação Infantil Pré-Escolar, lotada na secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Santana do Seridó (RN), 02 de janeiro de 2017.**

*Publique-se e cumpra-se.*

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**C9EB9702

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2017

##### PORTARIA nº. 021/2017 de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR:** JEOVÂNIA MORAIS DE MACEDO, para responder pelo cargo de DIRETORA da Escola Municipal Monsenhor Amâncio Ramalho - Educação Infantil, lotada na secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Santana do Seridó (RN), 02 de janeiro de 2017.**

*Publique-se e cumpra-se.*

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**63000212

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2017

##### PORTARIA nº. 022/2017 de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR:** IVANICE BEZERRA DE OLIVEIRA MACEDO, para responder pelo cargo de DIRETORA do Centro Municipal de Ensino Rural de Santana do Seridó, lotada na Secretária Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Santana do Seridó (RN), 02 de janeiro de 2017.**

*Publique-se e cumpra-se.*

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**3D65F9CA

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO

O Presidente da CPL do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. Alexandre Alves de Paiva, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para cadastramento de fornecedores de compras, serviços e obras de engenharia e demais prestadores de serviços junto a essa Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, ou pelo telefone: 84 3282-2309

Santo Antonio/RN, 12 de Janeiro de 2017.

**ALEXANDRE ALVES DE PAIVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**111DB31D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN  
CNPJ: 08.144.800/0001-98  
Contratado: COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte.  
Objeto: Fornecimento de energia elétrica.  
Valor R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).  
Base Legal: “caput” do Artigo 24 Inciso XXII e Artigo 25 da Lei 8.666/93. e suas alterações.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**BB25F298

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN  
CNPJ: 08.144.800/0001-98  
Contratado: CAERN – Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte.  
Objeto: Fornecimento de água potável.  
Valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).  
Base Legal: “caput” do Artigo 24 Inciso XXIII da Lei 8.666/93. e suas alterações.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**4DD4FDF1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN  
CNPJ: 08.144.800/0001-98  
Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A.  
Objeto: Serviços de telefonia fixa.  
Valor R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).  
Base Legal: “caput” do Artigo 24 Inciso XXIII da Lei 8.666/93. e suas alterações.

Santo Antonio/RN, em 12 de Janeiro de 2017.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**E73828BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 044, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.**

*Comunica acerca das comemorações alusivas ao “Dia de Santo Antônio Abade”, Padroeiro no Município de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais correlatas,

**CONSIDERANDO** a tradição dos festejos em homenagem a “Santo Antônio Abade”, que acontecem há mais de 173 (cento e setenta e três anos), em São Bento do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** que esta gestão preza a cultura das nossas raízes culturais e religiosas,

**DECRETA**

**Art. 1º** - No dia **17 de janeiro de 2017**, terça-feira, **Feriado Municipal**, devido às comemorações alusivas ao “Dia de Santo Antônio Abade”, Padroeiro no Município de São Bento do Norte/RN, não haverá expediente no âmbito das repartições administrativas e dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN, ressalvada a manutenção legal dos serviços e atividades de emergência do setor público, tais como, saúde, limpeza pública, Conselho Tutelar e demais considerados essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

**Art. 2º** - Fica instituído ponto facultativo, no dia **16 de janeiro de 2017**, segunda-feira, para os servidores das repartições administrativas, dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN, que não prestarem serviços ou realizarem atividades de emergência do setor público, tais como, saúde, limpeza pública, Conselho Tutelar e demais considerados essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se;  
publique-se; e  
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de janeiro de 2017.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**4486B3E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 024, DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

*Nomeia a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Bento do Norte/RN, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º** – Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Bento do Norte/RN, bem como do Fundo Municipal de Saúde, cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 12.003.717/0001-76, além do Fundo Municipal de Assistência Social, cadastrado sob o n.º 14.883.312.0001-03, a qual será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

**I - WILDES CAMPOS CIRINO – CPF: 513.009.314-34**

**II – LUIZ ANÔNIO MONTEIRO DE SOUZA – CPF: 063.893.194-01; e**

**III – JOSÉ IRANILSON ESTEVÃO BARBOSA – CPF: 060.703.144-17.**

**Art. 2º** – Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, e o processamento e julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes nos certames instaurados.

**Art. 3º** – A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, por advogado contratado pelo Município.

**Art. 4º** – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

**Art. 5º** – O prazo de mandato da Comissão será de 01 (um) ano, contado da data da presente portaria.

**Art. 6º** – A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;  
publique-se; e  
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**F56CE608

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 025, DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** a Sra. **RAYANNE KALLY DA SILVA FREIRE**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.409.212 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 088.258.294-18, para exercer o cargo, bem como as respectivas funções de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, na simbologia CCCGM-3.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;  
publique-se; e  
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**EE78A4E0

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 026, DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **PATRICIA DE MORAIS PEIXOTO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 938.166.344-00, RG nº 1.402.092, bem como as respectivas funções de **Coordenadora do CRAS** da Zona Rural **DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.**

Registre-se;  
publique-se; e  
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**8CDA98E9

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 027, DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **MIRIAM DE LOURDES SOUZA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 662.037.838-20, RG nº 2.465.557, bem como as respectivas funções de **Coordenadora do CRAS** da Zona Urbana **DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.**

Registre-se;  
publique-se; e  
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**6D63952E

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 023, DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

*Nomeia o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio do Município de São Bento do Norte/RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização de procedimentos licitatórios na modalidade “Pregão” para a regular manutenção dos serviços administrativos do Município de São Bento do Norte/RN, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º – Nomear** o Sr. **TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA**, inscrito no CPF de nº 014.021.644-83, como Pregoeiro Oficial do Município de São Bento do Norte/RN, cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 08.114.514/0001-80, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, cadastrado sob o n.º 14.883.312.0001-03, além do Fundo Municipal de Saúde deste Município, cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 12.003.717/0001-76.

**Art. 2º – Designar** o Sr. **LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.893.194-01 e RG. de nº 1.862.916 SSP/RN, para integrar a equipe de apoio, na realização dos procedimentos licitatórios, na modalidade “Pregão”.

**Art. 3º – O mandato do Pregoeiro, bem como da equipe de apoio ora nomeada terá vigência de 01 (um) ano.**

Registre-se;  
publique-se; e  
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**96850120

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 021, DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **LUCIENE TENÓRIO DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 634.309.674-49, para exercer o cargo, bem como as respectivas funções, de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM CORDEIRO**, inscrita no CNPJ/MF de nº 04.015.325/0001-07, localizada na Comunidade do São Miguel, Zona Rural de SÃO BENTO DO NORTE/RN, na simbologia **CC3**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;  
publique-se; e  
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**5702D620

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 019, DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **MARIVANDA ALVES DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 813.998.804-97, para exercer o cargo, bem como as respectivas funções, de **ASSESSORA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, de simbologia **CC1.3**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;  
publique-se; e  
cumpra-se

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**7527994E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 020, DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **JOSÉ NILSON DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 009.811.574-08, para exercer o cargo, bem como as respectivas funções, de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ROSA INÁCIO DE ARAÚJO**, inscrita no CNPJ/MF de nº 03.180.293/0001-24, localizada na Comunidade do Guagiru, Zona Rural de SÃO BENTO DO NORTE/RN, na simbologia **CC3**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;  
publique-se; e  
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**B441C9F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 022, DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **RAYANNE KALLY DA SILVA FREIRE**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.409.212 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 088.258.294-18, para exercer o

cargo, bem como as respectivas funções de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, na simbologia CCCGM-3.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;  
publique-se; e  
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**6CB9E7B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 028, DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** a Sra. **MIRIAM DE LOURDES SOUZA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 662.037.838-20, RG nº 2.465.557, bem como as respectivas funções de **Coordenadora do CRAS da Zona Urbana DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;  
publique-se; e  
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**815BF7C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 029, DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o Sr. **ANTÔNIO ELIAS NETO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 032.189.107-49 e RG. de nº 2.067.523 SSP/RN, bem como as respectivas funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;  
publique-se; e  
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**D1E6CC48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 030, DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o Sr. **LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.893.194-01 e RG. de nº 1.862.916 SSP/RN, bem como as respectivas funções de **COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, na simbologia CC2

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;  
publique-se; e  
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**63C7BA2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 031, DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **ERIBERTO FREIRE TOMAZ**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 068.598.854-67 e RG. de n.º 2.557.495 SSP/RN, bem como as respectivas funções de **COORDENADOR DE GESTÃO DO SUAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA e HABITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, na simbologia CC2

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.**

Registre-se;  
publique-se; e  
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**43C2A99A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 032, DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **EDSON ANTUNES FIDELIS TENÓRIO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 097.010.244-51, bem como as respectivas funções de **CHEFE DO SETOR DO PROGRAMA DO LEITE**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social **DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, na simbologia CC-5.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.**

Registre-se;  
publique-se; e  
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**0EF54A86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 033, DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **JOSÉ EDSON PROCOPIO LAGE**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.182.016-04, bem como as respectivas funções de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA e HABITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, na simbologia CC2

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.**

Registre-se;  
publique-se; e  
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**D64E5215

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: NELSON CANUTO RABELO GUERREIRO 08211169401, CNPJ n.º 10.517.959/0001-52. OBJETO: Aditamento da vigência do Contrato Administrativo até 31 de dezembro de 2017, com fulcro no

art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para assegurar a continuidade das atividades previstas no objeto do contrato administrativo retro. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2016. VIGÊNCIA: A partir da assinatura indo até 31 de dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos a dois de janeiro de dois mil e dezessete. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Nelson Canuto Rabelo Guerreiro – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2016.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**C62BE81F

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 008/GPMSF/2017**

*Nomeia agentes públicos responsáveis pela movimentação da conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e da outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando de suas atribuições legais, especialmente previstas no art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1.º - Nomear os agentes políticos abaixo relacionados como responsáveis pela movimentação da conta do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ nº 25.405.748/0001-03, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Fernando-RN.

I - ISAAC ALEXANDRE DOS SANTOS, CPF nº 112.873.684-50  
II - ALDA DANTAS DE MACÊDO, CPF nº 450 487 544 68

Parágrafo único – Os agentes acima nomeados deverão assinar conjuntamente as ficha de autógrafos junto a Agência do Banco do Brasil S/A, nº 0128-7, em Caicó/RN, ambos assinaram os cheques vinculados a referida conta. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art.2.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 12 de janeiro de 2017.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal  
CPF n.º 761.893.414-20

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**F7F33DDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**I TERMO ADITIVO – PROCESSO MSJS/RN Nº 056/2016 -**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI. CONTRATADO(A): **A. M. DE ARAÚJO SILVA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.914.903/0001-39. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 8,74% (oito, setenta e quatro por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 07 de dezembro de 2016, nos termos do Contrato Administrativo (Tomada de Preços nº 004/2016), conforme planilha orçamentária e justificativa constante nos autos. DA ALTERAÇÃO: A condição a seguir firmada anteriormente passa a vigorar com a seguinte redação: O valor do presente Contrato perfaz a quantia total de R\$ 325.435,09 (trezentos e vinte e cinco mil,

quatrocentos e trinta e cinco reais e nove centavos) conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA na Tomada de Preços nº 004/2016, reproduzidos na planilha em anexo. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

São João do Sabugi/RN, 09 de janeiro de 2017.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**26A10633

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 004/2017, 11 DE JANEIRO DE**  
**2017.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RUBINALDO ALFREDO DA COSTA

Cargo/Função: Motorista

| Quant.    | Destino  | Data                  | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 11 de janeiro de 2017 | 125,00               | 62,50             |

R\$62,50

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de janeiro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de janeiro de 2017.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA DE MEDEIROS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**B4F72F50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2017, 09 DE JANEIRO DE 2017.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR

Cargo/Função: Coordenador

| Quant.    | Destino  | Data                  | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 09 de janeiro de 2017 | 200,00               | R\$100,00         |

**TOTAL**

R\$100,00

() 100%

( x ) 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de janeiro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de janeiro de 2017.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:AE3FCCBF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2017, 06 DE JANEIRO DE 2017.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR

Cargo/Função: Coordenador

| Quant.    | Destino  | Data                  | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 06 de janeiro de 2017 | 200,00               | R\$100,00         |

**TOTAL**

R\$100,00

() 100%

( x ) 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de janeiro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de janeiro de 2017.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:1FB528A1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 099/2016 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Dalva Medeiros de Araújo**, para **julgamento de Recurso Administrativo interposto pela empresa MARCIEL SALES - ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA** nos autos do processo em epígrafe visando a **Contratação dos serviços de Assessoria Jurídica Especializada em direito previdenciário aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Seridó/RN – RPPS**, contra a decisão da CPL que julgou habilitado o licitante **ARTUR FELIPE DE MEDEIROS**. O recurso foi protocolado tempestivamente, convocando-se, pela imprensa oficial do Município, o recorrido para a apresentação de sua impugnação às razões recursais. O recorrido, tempestivamente, protocolou sua impugnação. Em suas razões recursais, o recorrente requer a revogação do ato de habilitação do licitante **ARTUR FELIPE DE MEDEIROS** por não apresentar Atestado de Capacidade Técnica que descreva o objeto integral desta licitação, não atendendo as exigências editalícias dispostas nos itens: 1.1.1, 1.1.2, 2.1, 2.2 e 2.3. Em suas contrarrazões, o recorrido **ARTUR FELIPE DE MEDEIROS** destacou o pleno atendimento ao item editalício 7.1.3.1 e a obrigatoriedade da aplicação do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, requerendo a manutenção da decisão da CPL que o declarou habilitado. Juntou o Certificado de Registro Cadastral expedido pela Comissão permanente de Licitação de São José do Seridó/ RN que o habilitou previamente para

participação neste certame e Declaração de especificação dos serviços executados para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/ RN. Após análise minuciosa das razões recursais e de suas impugnações, decidiram os membros da CPL, **NÃO ACATAR** o recurso administrativo interposto pela Licitante **MARCIEL SALES - ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA** e **MANTER a sua decisão pela HABILITAÇÃO** do licitante **ARTUR FELIPE DE MEDEIROS** por ter o mesmo atendido às exigências editalícias dispostas nos itens: 2.1, 2.2 e 2.3 (por ter realizado sua habilitação prévia junto ao Município de São José do Seridó/ RN – CRC nº 015/2016) e 7.1.8.2 (7.1.8.2 - Atestado de capacidade técnica expedido por Instituto de Regime Próprio de Previdência Social de Município tomador de serviços prestados – apresentou documento emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente que atesta a execução de serviços de assessoria jurídica a ao citado Instituto de Regime Próprio de Previdência Social). Quanto ao não atendimento aos itens: 1.1.1 e 1.1.2, restou prejudicada a sua análise tendo em vista que se trata do objeto da licitação a ser executado pelo licitante vencedor, e não documentação para habilitação. Encaminhamos o presente processo, devidamente informado, para apreciação da Exmª Srª Prefeita Municipal para o julgamento do recurso. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Seridó / RN, 11 de janeiro de 2017.

**SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO**  
Presidente

**ANTÔNIO FERNANDES NETO**  
Membro

**JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS**  
Membro.

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**34F0F6BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 099/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

**R E S O L V E**

CONHECER o recurso administrativo apresentado pela empresa licitante **MARCIEL SALES - ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA** e negar-lhe PROVIMENTO, acatando a decisão fundamentada da Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN para julgar **HABILITADA** o licitante **ARTUR FELIPE DE MEDEIROS**, pelo pleno atendimento às exigências editalícias.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 12 de janeiro de 2017.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**23CAEBE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º 0382016 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de Preços para possível aquisição gradativa de água adicionada de sais e garrações, TIPO MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno porte MODALIDADE: Pregão Presencial ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

|        | EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME<br>** CPF/CNPJ : 10526193000172<br>** VENCEU OS ITENS ** |       |       |       |           |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-----------|
| Código | Descrição                                                                                 | Unid  | Quant | Preço | Total     |
| 643    | ÁGUA ADICIONADA DE SAIS                                                                   | GRRAF | 8000  | 3.50  | 28.000.00 |
| 644    | GARRAÇÃO DE 20 LTS                                                                        | UND   | 500   | 12.40 | 6.200.00  |
|        | TOTAL DO FORNECEDOR                                                                       |       |       |       |           |
|        | EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME                                                          |       |       |       |           |
|        |                                                                                           |       |       |       | 34.200.00 |

Valor Total da Contratação R\$ 34,200.00(Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 12 de Janeiro de 2017.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**BFA42624

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 100/2016**

**PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME; OBJETO:** Registro de Preços para possível aquisição gradativa de água adicionada de sais e garrações; **VALOR GLOBAL: R\$ 34.200,00** (trinta e quatro mil e duzentos reais); **VALIDADE: 12 de janeiro de 2017 a 12 de janeiro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho – Pela Promitente Contratada.**

São José do Seridó / RN, 12 de janeiro de 2017.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**079811FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 078/2014**

**CONTRATANTE:** Município de São José do Seridó – RN; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; **DATA DE ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2017; **VIGÊNCIA:** 13 de janeiro de 2017 e termo final em 13 de abril de 2017; **SUBSCRITORES:** Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 11 de janeiro de 2017.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**DF6967E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 013/2017 - DISPENSA Nº  
003/2017**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**ASSUNTO:** Contratação Direta de serviço de transporte de encomendas Caicó/São José do Seridó/Caicó.

**TERMO DE DISPENSA**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**ADMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo o prestador de serviços **THALLES FERNANDO MACEDO DE MEDEIROS**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta de serviço de transporte de encomendas Caicó/São José do Seridó/Caicó**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 12 de janeiro de 2017.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**502CB3FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017  
DISPENSA Nº 003/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 013/2017**

**CONTRATANTE:** Município de São José do Seridó – RN;  
**CONTRATADO:** THALLES FERNANDO MACEDO DE MEDEIROS; **OBJETO:** Contratação Direta de serviço de transporte de encomendas Caicó/São José do Seridó/Caicó; **VIGÊNCIA:** Termo Inicial na data de subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2017; **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Dotação Orçamentária:

04.04.123.0003.0115.2004- Manutenção das atividades da secretaria de planejamento, fazenda e tributação.

05.08.122.0006.0116.2006 – Manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social;

06.10.301.0008.0117.2016 - Manutenção das atividades da secretaria/fundo municipal de saúde;

07.12.361.0010.0118.2024 - Manutenção das atividades da secretaria de educação; Elemento de despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF; Fonte: 01000; 01001; 01002; 01027; 01079.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 12 de janeiro de 2017.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**4BD2725B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016 – PROC. LICITATÓRIO  
MSJS/RN Nº 099/2016**

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO APLICÁVEL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - RPPS

CONSIDERANDO, o julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa licitante **MARCIEL SALES - ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA** pela manutenção da decisão que habilitou o licitante **ARTUR FELIPE DE MEDEIROS**, pelo pleno atendimento às exigências editalícias;

Convocamos os licitantes **HABILITADOS: MARCIEL SALES - ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA** e **ARTUR FELIPE DE MEDEIROS** a comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN – Sala das Licitações, no dia 18 de janeiro de 2017, às 09:00 horas, visando a abertura dos envelopes de nº 02 - PROPOSTA.

São José do Seridó/ RN, 12 de janeiro de 2017.

**SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**2B0E8627

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2017  
(RETIFICAÇÃO)**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Nomear **FRANCISCO DEIRISMAR GONÇALVES** para o cargo de **Coordenador de Assessoria Jurídica**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

São Miguel - RN, 02 de janeiro de 2017.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**E06C2BFB

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Nomear **RICARDO LUIZ RODRIGUES DE ALMEIDA** para o cargo de **Diretor do Departamento de Administração Geral**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento - SAFIN.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**São Miguel - RN, 02 de janeiro de 2017.**

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**E12DB3C7

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 51 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel, os seguintes servidores:

I Walkei Paulo Pessoa Freitas, membro titular e Presidente da Comissão de Licitações;

II Erenice Ventura de Oliveira, membro titular;

III Antonio Marcos de Freitas, membro titular;

IV Miguel Ferreira de Aquino, membro suplente;

V Alan Campos Alves, membro suplente.

**Parágrafo único** - O Presidente em seus impedimento e ausência será substituído por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo. No ato da sessão do certame licitatório o Presidente poderá ocupar a função de membro e algum dos membros a função de Presidente.

**Art. 2º** - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 02 de janeiro de 2017.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**9B3ED71F

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

Designa servidores para integrarem a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de São Miguel.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Ficam designados, para integrarem a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de São Miguel, os seguintes servidores:

I Walkei Paulo Pessoa Freitas, Pregoeiro;

II Antonio Marcos de Freitas, Pregoeiro;

III Erenice Ventura de Oliveira, apoio titular;

IV Walkei Paulo Pessoa Freitas, apoio suplente;

V Antonio Marcos de Freitas, apoio suplente.

**Parágrafo único** - O Pregoeiro em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo. No ato da sessão do certame licitatório o Presidente poderá ocupar a função de membro e algum dos membros a função de Presidente.

**Art. 2º** - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 02 de janeiro de 2017.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**1C7ECA7F

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Nomear **RANYERE NONATO DE OLIVEIRA** para o cargo de **Diretor de Departamento de Administração Tributária**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento - SAFIN.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**São Miguel - RN, 02 de janeiro de 2017.**

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**24EBE7A3

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Nomear **ALAN CAMPOS ALVES** para o cargo de **Diretor de Departamento de Administração Financeira**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento - SAFIN.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 02 de janeiro de 2017.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**866A2972

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 014 DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Nomear **MIGUEL FERREIRA DE AQUINO** para o cargo de **Chefe da Divisão de Orçamento**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento - SAFIN.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 02 de janeiro de 2017.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**08D4E0F1

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Nomear **ANTÔNIO EDSON LEITE MARQUES** para o cargo de **Assessor de Gabinete do Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento - SAFIN.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 02 de janeiro de 2017.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**9376B580

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Nomear **JOSÉ ALDOMAR GABRIEL RÊGO** para o cargo de **Diretor do Departamento de Turismo, Eventos e Lazer**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEDUC.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 02 de janeiro de 2017.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**46A7E20C

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Nomear **FLAZICO THIAGO DIÓGENES RÊGO** para o cargo de **Chefe da Divisão de Recursos Humanos**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento - SAFIN.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 02 de janeiro de 2017.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**E582E901

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 018 DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Nomear **ALEX SANDRA NUNES DE ARAÚJO** para o cargo de **Chefe dos Serviços de Execução de Programas Especiais**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação - SEBEM.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 02 de janeiro de 2017.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:F936EFA5

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 019 DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Nomear **ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO** para o cargo de **Chefe do Serviço de Unidade de Maior Complexidade**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 02 de janeiro de 2017.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:F1718A52

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 020 DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Nomear **DEANGELA DO RÊGO CARVALHO** para o cargo de **Chefe do Serviço do Programa Bolsa Família**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação - SEBEM.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 02 de janeiro de 2017.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:19963C25

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 021 DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Nomear **LÚCELIA DIAS DE AQUINO SILVA** para o cargo de **Assessor de Gabinete da Secretária do Bem Estar Social**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação - SEBEM.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 02 de janeiro de 2017.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:BDC06210

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 022 DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Nomear **JOSÉ DÁRIO BORGES DE ARAÚJO** para o cargo de **Chefe da Divisão de Ação Social**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação - SEBEM.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 02 de janeiro de 2017.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:660FF066

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 023 DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Nomear **FRANCISCO MANOEL DE QUEIROZ** para o cargo de **Diretor do Departamento de Manutenção e Conservação de Estradas e Equipamentos Rurais**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEDRMA.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 02 de janeiro de 2017.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**AF6DB0D0

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 024 DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Nomear **JOAQUIM DE SOUZA RÊGO** para o cargo de **Diretor de Departamento de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEDRMA.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 02 de janeiro de 2017.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**FCEA3A9C

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 025 DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Nomear **PEDRO HENRIQUE MARTINS RÊGO** para o cargo de **Coordenador da Assessoria de Assuntos Comunitários**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 02 de janeiro de 2017.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**A0E2C40F

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 026 DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Nomear **MARGARIDA TORRES DA SILVA PEREIRA** para o cargo de **Chefe da Divisão de Apoio Administrativo**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 02 de janeiro de 2017.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**E4745EFA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 027 DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Nomear **MAIKON JOHNATAM FILGUEIRA DE CARVALHO** para o cargo de **Diretor de Departamento de Obras**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte - SEURB.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 02 de janeiro de 2017.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**76B6160C

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 014/2017 NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO.**

**PORTARIA Nº 014/2017**

Nomear Servidor para cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, o Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA RIBEIRO** CPF/MF nº 721.334.304-15 para **GESTOR MUNICIPAL** do órgão denominado **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto** do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.

*São Miguel do Gostoso/RN, 12 de janeiro de 2017.*

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janielle Linhares da Silva  
**Código Identificador:**8B529E1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-**  
**RN 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14040001/2015**  
**PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2015**  
**CONTRATADA: ROSEBERG TARGINO DE LIMA – CPF:**  
**049.329.774-09.**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14040001/2015  
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2015  
Contratada: ROSEBERG TARGINO DE LIMA – CPF: 049.329.774-09.

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Otavio Lamartine, nº 261, Centro – São Paulo do Potengi.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts. 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 30.09.2017. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 28/12/2016.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**5B197F3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-**  
**RN 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30030001/2015**  
**PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2015**  
**CONTRATADA: TEREZA MARIA DA SILVA – CPF:**  
**626.503.434-00.**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30030001/2015  
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2015  
Contratada: Tereza Maria da Silva – CPF: 626.503.434-00.

Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Mônica Barbosa dos Santos, 529, bairro Campo Grande, para funcionamento da unidade básica de saúde, devido a implantação da VIII Equipe da Estratégia Saúde da família na área do Campo Grande. Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts. 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31.03.2017. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 29/12/2016.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**3E63234D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-**  
**RN 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05090001/2014**  
**PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2014**  
**CONTRATADA: JOSÉ ANTÔNIO SOARES – CPF:**  
**500.562.634-49.**

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05090001/2014  
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2014

Contratada: José Antônio Soares – CPF: 500.562.634-49.

Objeto: locação pelo LOCADOR a LOCATÁRIA de um imóvel situado na Antão Lopes, S/N – Bairro: Assunção – São Paulo do Potengi-RN, para funcionamento da Vigilância Ambiental, ligado a Sec. Munic. De Saúde. Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 30.04.2017. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 28/12/2016.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**D26A8DE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-**  
**RN EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº**  
**0307/2013 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**05/2013. CONTRATADA: AUDILEIA RIBEIRO DA SILVA –**  
**CPF: 702.133.214-91.**

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0307/2013  
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2013.

Contratada: AUDILEIA RIBEIRO DA SILVA – CPF: 702.133.214-91.

Objeto: locação pelo LOCADOR a LOCATÁRIA de um imóvel situado no Bairro Assunção, neste município de São Paulo do Potengi-RN, destinado ao funcionamento da **Unidade Básica de Saúde equipe VII – Bairro Assunção**. Objeto: Prorrogação dos prazos para 31.03.2017. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, Com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e alterações. Fundamentação legal na **Lei do inquilinato N.º.245, de 18.10.1991.**

São Paulo do Potengi-RN, 29/12/2016.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**DC3799A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-**  
**RN 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0405/2013**  
**PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2013**  
**CONTRATADA: ANTÔNIO ELIAS DA SILVA – CPF:**  
**254.719.534-87.**

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0405/2013  
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2013

Contratada: Antônio Elias da Silva – CPF: 254.719.534-87.

Objeto: locação de imóvel para funcionamento da unidade de saúde – Santos Dumont.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31.03.2017. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 28/12/2016.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**137EB401

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 051/2017\***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora PRICYLIANE MEDEIROS BRANDÃO para o cargo em comissão de Assessora de Gabinete, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,  
registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de janeiro de 2017.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**7CB7647C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 086/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** TORNAR SEM EFEITO as Portarias Nº 022/2017 de 02 de janeiro de 2017; Nº 058/2017, de 06 de janeiro de 2017; Nº 078/2017, de 06 de janeiro de 2017; e Nº 079/2017, de 06 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,  
registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de janeiro de 2017.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**5CEE9DE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 087/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor ADEYLTON EMERSOM DE FARIAS LIRA para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,  
registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de janeiro de 2017.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**60739A7A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 088/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor LUAN URBANO GALVÍNCIO para o cargo em comissão de Subcoordenador de Agricultura e Pecuária, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,  
registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de janeiro de 2017.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**8507FF0E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 089/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor JOÃO BATISTA DE LIMA FILHO para o cargo em comissão de Subcoordenador de Manutenção de Cemitérios, da Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,  
registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de janeiro de 2017.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**4104C8AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 090/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor MOACIR GOMES DE FARIAS para o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto do Turismo e Lazer, da Secretaria Municipal do Turismo e Lazer, símbolo CC2.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se,  
registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de janeiro de 2017.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**7CEFB9D2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 091/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora ANAIR PEREIRA DE MEDEIROS para o cargo em comissão de Vice-diretora Administrativa Escolar, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC5.  
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se,  
registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de janeiro de 2017.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**AB15DFDA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora MARIA DE JESUS MACÊDO para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Proteção ao Patrimônio Público, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.  
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se,  
registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de janeiro de 2017.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**7F8D6344

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 093/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora FATIMA FABÍOLA MARCELINO DA SILVA para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Proteção ao Patrimônio Público, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se,  
registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de janeiro de 2017.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**0ED27B40

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 094/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor PAULO FRANCISCO DE ARAÚJO para o cargo em comissão de Subcoordenador de Proteção ao Patrimônio Público, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se,  
registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de janeiro de 2017.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**5E8563DE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor BRUNO GUILHERME DAMASCENO MARQUES ARAÚJO para o cargo em comissão de Gerente Administrativo e Financeiro, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - IPREVSAPP, símbolo CC2.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se,  
registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de janeiro de 2017.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**0B743464

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 001/ 2017-GS**

São Vicente – RN, 12 de janeiro de 2017.

Concede diária(s) ao Senhor Controlador Geral do Município e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias

**RESOLVE**

Fica concedida 1/2 (meia) Diária ao servidor **ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. 807, ocupante da função de **CONTROLADOR GERAL**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de **comparecer a ASPEC Informática, localizado na Rua Dr. Felipe Câmara, 55 – Ed. Themis Tower, sala 1504 – Lagoa Nova – Natal/ RN no dia 13 de janeiro de 2017, para tratar de assunto de interesse deste Município**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Finanças e Controle Interno

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3FDA428A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 001/2017-GS**

São Vicente – RN, 12 de janeiro de 2017.

Concede diária(s) ao Senhora Prefeita Municipal e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica(m) concedida(s) 01 (uma) Diária(s) **INTEGRAL(is)** a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 000, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de **Comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE, no dia 13 de janeiro de 2017, para tratar de assunto relacionado a este Município**, conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA JOSÉ MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**25ACE85D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 035/2017-GP**

São Vicente – RN, 12 de janeiro de 2017.

Concede diária(s) a Senhora Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica(m) concedida(s) 1/2 (meia) Diária(s) a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 000, ocupante da função de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de **Comparecer ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, no dia 13 de janeiro de 2017, para tratar de assunto relacionado a este Município**, conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**965D8371

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 019/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra.**MARIA JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO**, inscrita no CPF 032.519.094-10, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete da Secretaria (CC-21)**, lotada junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 11 de Janeiro de 2017.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**A8347AEF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 020/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra.**GENIELE PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CPF 065.353.394-24, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Consultas e Exames (CC-27)**, lotada na Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 11 de Janeiro de 2017.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**E7C512E2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 021/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr.**CAMILO DE LIMA PAIVA**, inscrito no CPF 072.744.744-05, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador do Programa – PSF (CC-12)**, lotado na Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 11 de Janeiro de 2017.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**C6595758**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 022/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra.**SELMA HORTENCIO DA COSTA GOMES**, inscrita no CPF 031522364-25, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora de Secretaria (CC-22)**, lotada na Secretaria de Educação desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 11 de Janeiro de 2017.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**AA7F1657**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 024/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DALVACI DA SILVA**, inscrita no CPF 971.179.354-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Farmácia Básica CAF (CC-25)**, lotado na Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 11 de Janeiro de 2017.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**3BDD2AA0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 025/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr.**JOSÉ HUMBERTO FERREIRA**, inscrito no **CPF/MF Nº 444.289.444-20**, do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 11 de janeiro de 2017.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**955244F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 026/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **NICOLAU FERNANDES NETO**, inscrito no CPF/MF Nº **807.589.404-91**, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 12 de Janeiro de 2017.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**C60527A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO Nº  
027/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARIA CLEGILDA DE LIMA FREITAS**, para exercer o cargo público municipal efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, pertencendo o mesmo aos quadros funcionais desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 12 de Janeiro de 2017.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**3274D821

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08120001/2016  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - Nº 005/2016**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 005/2016, **HOMOLOGO** o certame licitatório e **ADJUDICO** para a empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, com sede à Rua: João Cunha, nº 88, Bairro: Centro, CEP: 59.685-000, Triunfo Potiguar/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.570.061/0001-04, neste ato representada pelo **Sr. Erikson Cesar da Silva**, inscrito no CPF/MF sob nº 048.058.974-73, com o valor de R\$ 492.544,73 (quatrocentos e noventa e dois mil,

quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), cujo objeto é a **Contração de empresa especializada em construção civil, destinada a pavimentação com drenagem superficial e sinalização vertical das ruas Projetadas 7, 8, 9, 11 e 13, todas na zona urbana deste município.**

Senador Eloi de Souza/RN, 12 de janeiro de 2017.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**B1166781

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 014/2017.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a Sr<sup>a</sup>. **ELEZANGELA NUNES DELFINO**, inscrita no CPF nº 059.552.444-33 e portadora do RG nº 2.138.603/SSP-RN, para o cargo em comissão de Subcoordenadora do ESF deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de janeiro de 2017.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva

**Código Identificador:**0A8EF940

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 015/2017.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** o Sr. **ELDON FREITAS DA SILVA** Matrícula, inscrito no CPF nº 084.009.054-40 e portador do RG nº 002.225.746/SSP-RN, para o cargo em comissão de Coordenadora do E-SUS deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de janeiro de 2017.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva

**Código Identificador:**D2EDE05B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 016/2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – CONCEDER à Sr<sup>a</sup>. SEVERINA MARIA DE LIMA DINIZ, Matrícula 50113, inscrita no CPF nº 626.460.014-87 e portadora do RG nº 1.339.904/SSP-RN, Professora PII lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, LICENÇA DE 180 (CENTO E OITENTA) dias a título de prêmio por assiduidade, com início em 02/01/2017 e término em 30/06/2017, com base no art. 102 § 2º da Lei nº 635/98.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de janeiro de 2017.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**786B8E3F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 017/2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 110100132017,

Considerando a comprovação do seu estado gestacional,

RESOLVE:

I – REVOGAR a Portaria nº 188/2016 de 29/12/2016, que exonerou a Sr<sup>a</sup> MARIA DANIELE GENUINO, Matrícula 0685, inscrita no CPF nº 015.268.304-69 e portadora do RG nº 002.425.326/SSP-RN do cargo em comissão de Sub Coordenador Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Gercina Pereira de Andrade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2016.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de janeiro de 2017.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**C497BFC6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 018/2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. WILLIAN WEBERTO MAGALHÃES, inscrito no CPF nº 084.403.324-32 e portador do RG nº 2.799.218/SSP-RN, para o cargo em comissão de COORDENADOR GERAL DE INFORMATICA deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de janeiro de 2017.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**37B58CA1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 013/2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do processo administrativo disciplinar nº 171000052016, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

**CONSIDERANDO** o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar e Parecer Jurídico do Procurador Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 143, inciso III e 150 da Lei municipal nº 635/98, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor de Serra Caiada:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sr<sup>a</sup>. ANA CLAUDIA DA SILVA, Matrícula 50298, inscrito no CPF nº 700.713.214-62 e portadora do RG nº 2.799.047/SSP-RN, do cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de janeiro de 2017.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**B76ED926

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****GABINETE CIVIL  
TERMO DE DISPENSA Nº 007/2017 REF. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1701100001**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Assunto: Contratação direta para aquisição de carimbos para o Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal e Secretarias.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **OCION CARDOSO DE ARAUJO 877376984-34 - CNPJ: 14.848.013/0001-20**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), com entrega dos produtos em até cinco (05) dias do recebimento da AC.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de carimbos para o Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal e Secretarias**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN, por todas suas secretarias municipais**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de janeiro de 2017.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cayron Changllon Santos Sousa Araújo

**Código Identificador:**11D7FD3A

#### GABINETE CIVIL

#### EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 007/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1701100001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: OCION CARDOSO DE ARAUJO 877376984-34; OBJETO: aquisição de carimbos para o Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal e Secretarias; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais); Dotação Orçamentária:

02.04.122.0001.0004.2002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito;

03.04.124.0003.0014.2047 – Equip. e Manutenção da Controladoria Geral do município;

04.02.062.0002.0009.2046 – Equip. e Manutenção da Procuradoria Jurídica;

05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

06.04.123.0005.0029.2040 - Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;

07.08.122.0008.0037.2007- Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;

08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos;

08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental; 09.27.813.0016.0179.2048 - Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção de Serviços da Secretaria e Fundo Municipal;

11.17.544.0019.0181.2045 – Equip. e Manut. Da Secretaria Mun. De Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;

12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de Serviços Administrativos e Cons. De Sustentável;

13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria;

14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte: 01000; 01064; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de janeiro de 2017.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cayron Changllon Santos Sousa Araújo

**Código Identificador:**15F77213

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 0037/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a servidora efetiva **Leilany Gomes Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.651.454-46, para exercer as seguintes atribuições, além das atribuições de seu cargo de Assistente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a qual está lotada:

I – acompanhar a execução das políticas públicas de proteção social aos destinatários, compreendendo ações de proteção à família, à criança, ao adolescente e ao jovem, à pessoa com deficiência, à pessoa idosa e da terceira idade, bem como o enfrentamento da pobreza;

II – acompanhar a execução das ações de desenvolvimento social;

III – auxiliar a coordenação da gestão dos Fundos afetos à Secretaria;

IV - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua atuação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de Janeiro de 2017.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**9DD57464

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO

**Portaria nº. 039/2017 de 12 de janeiro de 2017.**

Nomeia **ANA PAULA DA SILVA**, portadora do CPF nº 073.380.324-59, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora de Licitação, Compras e Patrimônio – CLCP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º.** Nomear, **ANA PAULA DA SILVA**, na função de Cargo Comissionado de Coordenadora de Licitação, Compras e Patrimônio – CLCP, na Secretária Municipal de Tributação e Finanças – SEMTRIF.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
registre-se e  
cumpra-se.

Serrinha/RN, 12 de janeiro de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**B842C20E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**Portaria nº. 041/2017 de 12 de janeiro de 2017.**

Nomeia JUSCELINO ALVES DA SILVA, portado do CPF nº 010.968.334-09, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art.1º. Nomear, **JUSCELINO ALVES DA SILVA** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Meio Ambiente – UC, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
registre-se e  
cumpra-se.

Serrinha/RN, 12 de janeiro de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**ECFF1618

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**Portaria nº. 042/2017 de 12 de janeiro de 2017.**

Nomeia JOSÉ SÉRGIO DE MORAIS, portador do CPF nº 897.829.334-49, para exercer o Cargo Comissionado na Secretária Municipal de Cultura, Desportos e Lazer e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear **JOSÉ SÉRGIO DE MORAIS** na função de Secretário Municipal de Cultura, Desportos e Lazer – SMCDL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
registre-se e  
cumpra-se.

Serrinha/RN, 12 de janeiro de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**BD533FF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**Portaria nº. 043/2017 de 12 de janeiro de 2017.**

Nomeia CLECIA MARIA DANTAS DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora da Vigilância Sanitária na Secretária Municipal de Saúde – SEMSA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear, **CLECIA MARIA DANTAS DO NASCIMENTO** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora da Vigilância Sanitária – COVISA, na Secretária Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
registre-se e  
cumpra-se.

Serrinha/RN, 12 de janeiro de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**94DFCD40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**Portaria nº. 044/2017 de 12 de janeiro de 2017.**

Nomeia **ABEDNEGO MATEUS SILVA PONTES**, para exercer Cargo Comissionado na Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos – SEMAPRH, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear, **ABEDNEGO MATEUS SILVA PONTES** na função de unidade de processamento de dados – UPD, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos – SEMAPRH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
registre-se e  
cumpra-se.

Serrinha/RN, 12 de janeiro de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**F4ADF0C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**Portaria nº. 045/2017 de 12 de janeiro de 2017.**

Nomeia FABIO PONTES DE MEDEIROS, portador do CPF nº 094.024.294-08 para exercer Cargo Comissionado de Chefe de Unidade de Arquivo e Protocolo – UNAP, na Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos – SEMAPRH, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear, **FABIO PONTES DE MEDEIROS** na função de Chefe de unidade de Arquivo e Protocolo - UNAP, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos – SEMAPRH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
registre-se e  
cumpra-se.

Serrinha/RN, 12 de janeiro de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**9A4C045C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160047**

PP Nº 005/2016

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na Rua Paivinha Melo, s/n, representado por ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA, SECRETARIA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NADJA RAYANNE SOARES HOLANDA, inscrito(a) no CPF 088.750.554-67, com sede na RUA SANTA CLARA N 02, JOSE CAVALCANTE, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por NADJA RAYANNE SOARES HOLANDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por

meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2017

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 30 de Dezembro de 2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO -CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21- CONTRATANTE - NADJA RAYANNE SOARES HOLANDA - CPF 088.750.554-67 - CONTRATADO(A)

**ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**916AE158

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 096/2017**

Severiano Melo/RN, 11 de Janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a Srª. **SENILDE CÉLIA PEREIRA DE CARVALHO, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretária Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Comunique-se e  
Cumpra-se.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**C8798C45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 097/2017**

Severiano Melo/RN, 11 de Janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

## RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **ANTONIA SILVANEIDE DE MORAIS MEDEIROS, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretária Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Comunique-se e  
Cumpra-se.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador:56E0E881

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 103/2017– GP

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

## RESOLVE

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), totalizando R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), ao Servidor **FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação Matrícula/Portaria 008/2017, para fazer face as despesas com locomoção e hospedagem na cidade de Recife/PE, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Para Receber a Medalha Brasil-Suíça em Educação e Certificado de Qualidade Total, premiação destinada aos 50 melhores secretários de Educação do País, avaliados e classificados na pesquisa de utilidade pública realizada pela UBD – União Brasileira de Divulgação, nas áreas de Educação Infraestrutura e transparência, em 16 de janeiro de 2017.**

**Local de destino:** Recife/PE

**Período do Afastamento:** (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 12 de Janeiro de 2017.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador:59384626

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 104/2017– GP

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **FRANCISCA DIMARILAC BESSA**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

## RESOLVE

Art. 1º - Conceder (01) uma diária parcial, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), a servidora **FRANCISCA DIMARILAC BESSA**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Administração Matrícula/Portaria 003/2017, para fazer face as despesas com locomoção e hospedagem na cidade de Assú/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Participar do Curso de Aprimoramento dos conhecimentos dos usuários do Software Pontual, na cidade do Assú-RN em 13 de Janeiro de 2017.**

**Local de destino:** Assú -RN

**Período do Afastamento:** (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 12 de Janeiro de 2017.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador:AC31E67E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 156/91 DE 28 DE JUNHO DE 1991

Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU** no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde, parte integrante da Secretaria Municipal de Saúde, como órgão permanente de supervisão da Política Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Ao Conselho Municipal de Saúde, compete:

- I – atuar na formação de implementação das diretrizes da Política Municipal de Saúde, emanadas da Conferência Municipal de Saúde;
- II – aprovar o Plano Municipal de Saúde, e respectiva programação orçamentária, fiscalizando toda sua execução;
- III – acompanhar o funcionamento do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, dentro dos limites estabelecidos na Lei Orgânica de Saúde (Lei nº 8.080 de 19.09.90).
- IV – promover estudos, recomendando diretrizes, orientações e normas gerais de caráter municipal às atividades sanitárias; e

V – apreciar e propor iniciativa de alteração na legislação sanitária municipal.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Saúde (CMS), presidido pelo Secretário Municipal de Saúde, tem a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da Prefeitura Municipal;

II – 01 (um) representante da Câmara Municipal;

III – 01 (um) representante dos prestadores privados e filantrópicos dos serviços de saúde;

IV – 01 (um) representante dos trabalhadores rurais indicado pela sua respectiva entidade sindical;

V – 01 (um) representante das entidades comunitárias;

Vi – 01 (um) representante dos Clubes de Mães existentes no Município.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros do CMS são nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos respectivos segmentos acima mencionados, respeitada a autonomia dos seus processos internos de escolha.

**Parágrafo Segundo** – Os órgãos e Entidades referidos neste artigo, podem, a qualquer tempo, propor, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, a substituição dos seus respectivos representantes.

**Parágrafo Terceiro** – As funções de membro do CMS não são remuneradas sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

**Art. 4º** - O CMS reúne-se, ordinariamente, a cada 02 (dois) meses, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.

**Parágrafo Único** – Fica sujeita à pena de dispensa o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas no período de um ano.

**Art. 5º** As reuniões plenárias do CMS instalam-se com a presença mínima da maioria dos seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes.

**Parágrafo Primeiro** – Cada membro tem direito a um voto.

**Parágrafo Segundo** – O presidente do CMS tem, além do voto comum, o de qualidade, bem assim a prerrogativa de deliberar “ad referendum” do Plenário.

**Parágrafo Terceiro** – As decisões são consubstanciadas em Resoluções.

**Art. 6º** - Atua como Secretário do CMS o representante da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Único** – O Presidente nos seus impedimentos é substituído pelo Secretário do CMS.

**Art. 7º** - O CMS pode constituir Comissões Técnicas para assessorá-lo em estudos e trabalho específico, bem como solicitar parecer de entidade ou de técnicos de reconhecida competência na área de saúde.

**Parágrafo Único** – Essas Comissões têm a finalidade de promover estudos com vistas à compatibilização de políticas e programas de interesse para a saúde cuja execução envolva áreas correlatas no âmbito do SUS.

**Art. 8º** - O CMS expedirá as normas referentes à sua organização e funcionamento, sob forma de Regimento Interno.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor no dia 28 de junho de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taipu Em, 28 de junho de 1991.

**OSVALDO FERREIRA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**CD1BD246

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

## **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 008/2017-GP**

Tangará, em 11 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO que o Gerente de Previdência do TangaraPrev deixou de cumprir as suas atribuições legalmente previstas no Art. 70, da Lei 564/2014, em especial a de se fazer representar na regularidade da gestão previdenciária do RPPS, como se verifica em consulta aos diversos itens irregulares CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária do Município de Tangará junto ao MTPS – Ministério da Previdência, nesta data; dando causa à inscrição do Município no CAUC, impossibilitando a recepção de valores de transferências voluntárias, com graves prejuízos à administração municipal;

CONSIDERANDO que o Gerente de Previdência do TangaraPrev deixou de atender ao Auditor Fiscal em auditoria direta no prazo, nos termos da Lei 9.717/98, art. 9º, § único; da Port. MPS 204/08, art. 5º, XII, e 10; e da Port. MPS 402/08, art. 29, §2º; com graves prejuízos ao princípio de transparência da administração pública;

CONSIDERANDO que o Gerente de Previdência do TangaraPrev deixou de promover ações para efetuar a cobrança judicial das contribuições previdenciárias não recolhidas ao TangaraPrev, como atesta o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Consistência e Caráter Contributivo; nos termos da Lei 9717/98, art. 9º, parágrafo único; da Port. MPS 204/08, art. 5º, XVI, “h”, §6º, II, arts. 7º, 8º, 10, §8º; e da Port. MPS 402/08, art. 6º; com graves prejuízos ao erário previdenciário municipal;

CONSIDERANDO que o Gerente de Previdência do TangaraPrev deixou de encaminhar as informações do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - quanto à Consistência e Caráter Contributivo e ao Encaminhamento à SPSS; nos termos da Lei 9717/98, art. 9º, parágrafo único; da Port. MPS 204/08, art. 5º, XVI, “h”, §6º, II, arts. 7º, 8º, 10, §8º; e da Port. MPS 402/08, art. 6; com graves prejuízos ao princípio de transparência da administração pública;

CONSIDERANDO que o Gerente de Previdência do TangaraPrev deixou de encaminhar as informações dos Demonstrativos Contábeis do 1º Semestre 2016, nos termos da Lei nº 9.717/98, art. 1º, caput; Port. MPS nº 204/08, art. 5º, XVI, “f”; Port. MPS nº 402/08, arts. 16 e 17; com graves prejuízos ao princípio de transparência da administração pública;

CONSIDERANDO que o Gerente de Previdência do TangaraPrev deixou de encaminhar as informações da Reavaliação Atuarial dos exercícios de 2015 e 2016, prejudicando o acompanhamento do Equilíbrio Financeiro e Atuarial pela falta do registro da NTA, DRAA e resultados das análises, junto ao MTPS, nos termos da Lei 9.717/98, arts. 1º, caput e 9º; da Port. MPS 204/08, art. 5º, II, XVI, b e i; e da Port. MPS 402/08, arts. 8º e 9º; com graves prejuízos à gestão financeira e ao princípio de transparência da administração pública;

CONSIDERANDO que resta comprovada a incúria do Gerente de Previdência do TangaraPrev, e o descumprimento de suas obrigações enquanto gestor do RPPS Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que a existência por si, ou pelo conjunto, dos atos considerados acima, constituem-se em improbidade administrativa por causarem prejuízo ao erário público, nos termos da Lei 8429/1992, Art. 10 (Lei da Improbidade Administrativa); ou por atentarem contra os princípios da administração pública, nos termos da Lei 8429/1992, Art. 11, inciso II (Lei da Improbidade Administrativa);

RESOLVE:

Art. 1º fica exonerado o Sr. OTACILIO BARRETO NETO, CPF 316.382.014-04 e RG 2.186.962/ SSP/RN do Cargo de Gerente de

Previdência do TangaraPrev, nos termos do Art. 69, parágrafo único, da Lei Municipal Nº 564/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**217D828B

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 009/2017-GP**

Tangará, em 11 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO que a Avaliação Atuarial do RPPS, realizada periodicamente, é o principal levantamento de dados estatísticos da população estudada e em bases técnicas atuariais, por meio do qual se avalia o valor dos compromissos e o valor dos recursos necessários à garantia da solvência e do equilíbrio do plano de benefícios, estabelecendo de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano, nos termos da Port. MPS 403/2008;

CONSIDERANDO que o Coordenador de Benefícios do TangaraPrev deixou de cumprir as suas atribuições legalmente previstas no Art. 72, inciso V, da Lei 564/2014, em especial a de se responsabilizar pelo levantamento estatístico dos benefícios concedidos e a conceder, como se verifica em consulta aos diversos itens irregulares CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária do Município de Tangará junto ao MTPS – Ministério da Previdência, nesta data; dando causa à inscrição do Município no CAUC, impossibilitando a recepção de valores de transferências voluntárias, com graves prejuízos à administração municipal;

CONSIDERANDO que o Coordenador de Benefícios do TangaraPrev, em conjunto com o Gerente de Previdência, deixou de encaminhar as informações da Reavaliação Atuarial dos exercícios de 2015 e 2016, prejudicando o acompanhamento do Equilíbrio Financeiro e Atuarial pela falta do registro da NTA, DRAA e resultados das análises, junto ao MTPS, nos termos da Lei 9.717/98, arts.1º, caput e 9º; da Port. MPS 204/08, art.5º, II, XVI, b e i ; e da Port. MPS 402/08, arts. 8º e 9º; com graves prejuízos à gestão financeira/previdenciária e ao princípio de transparência da administração pública;

CONSIDERANDO que resta comprovada a incúria do Coordenador de Benefícios do TangaraPrev, e o descumprimento de suas obrigações enquanto partícipe responsável da gestão do RPPS Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que a existência por si, ou pelo conjunto, dos atos considerados acima, constituem-se em improbidade administrativa por causarem prejuízo ao erário público, nos termos da Lei 8429/1992, Art. 10 (Lei da Improbidade Administrativa); ou por atentarem contra os princípios da administração pública, nos termos da Lei 8429/1992, Art 11, inciso II (Lei da Improbidade Administrativa);

RESOLVE:

Art. 1º fica exonerado a Sra. MARIA JOSÉ MENDONÇA DE PAIVA PEREIRA, CPF 720.747.874-72 e RG 373.780 SSP/RN do Cargo de Coordenador de Benefícios do TangaraPrev, nos termos do Art. 69, parágrafo único, da Lei Municipal Nº 564/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**C65843EB

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 010/2017-GP**

Tangará, em 11 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO que houve vício na nomeação da portaria nº 166/2014-GP a qual nomeou o Coordenador Administrativo do Instituto de Previdência de Tangará - TangaraPrev, onde na Lei Municipal nº 564/2014, não existe o cargo de Coordenador Administrativo do Fundo de Previdência de Tangará - TangaraPrev .

RESOLVE:

Art. 1º fica exonerado o Sr. FRANCISCO BARBOSA GERSON DE LIMA, CPF 107.368.404-00 e RG 247.337 SSP/RN, do Cargo de Coordenador Administrativo do RPPS Tangará - TangaraPrev, nos termos da Lei Municipal Nº 564/2014 Art. 68 e 69.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**071B0105

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

#### **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 018/2017**

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 062/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Gestora de Avaliação de Bens Moveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias-RN:

- Francisco José Sarmento – Presidente
- Tarciano Costa Maia– Membro
- José Lindemberg Melo- Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRE-SE.

Tenente Ananias/RN, 02 de janeiro de 2017

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**2C106B2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 020/2017**

**PORTARIA Nº 020/2017 – GP/PMTS**

Dispõe sobre a realização do cadastramento das pessoas físicas e jurídicas para participação nos procedimentos licitatórios do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

**CONSIDERANDO**, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, reestruturando a organização existente,

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Visando realizar cadastramento de pessoas jurídicas e físicas para participar de procedimentos licitatórios, com a finalidade de fornecimento ao Município de Tibau do Sul/RN, em caráter de Emergência, solicitamos os interessados para realizarmos o referido cadastro.

**Art. 2º.** O cadastramento ocorrerá de 13 de Janeiro de 2017 à 20 de Janeiro de 2017 na sede do Poder Executivo, digo: Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, no horário das 08:00 às 13:00hs, devendo apresentar: CONTRATO SOCIAL, DOCUMENTOS DOS SÓCIOS, REGULARIDADE FISCAL, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

**Art. 3º.** Esta Portaria revoga a Portaria de nº 017/2017 a partir da data da sua publicação.

**Art. 4º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMpra-SE E  
REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 12 de Janeiro de 2017.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

**Código Identificador:**3E8969F9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 021/2017**

**PORTARIA Nº 021/2017 – GP**

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

O Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme Lei Municipal nº 321 que trata do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Tibau do Sul/RN.

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 04/2017 – GP da Prefeitura de Brejinho/ RN que trata sobre a Requisição de Servidor.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.775/0001-82, com sede à Rua Dr. HÉLIO GALVÃO, 122 - Centro – TIBAU DO SUL/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr.: ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 297.204354-53, residente e domiciliado neste município, aqui denominado CEDENTE, e do outro lado à PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, com sede à Praça Presidente Castelo, 207 – Centro – Brejinho/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr.: JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 422.799.684-87, denominada CESSIONÁRIA, fica o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

- Este Termo tem como objetivo, a cessão do servidor HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, auxiliar Administrativo, inscrito no CPF 073.234.744-00 para prestar serviços ao órgão cessionário no cargo de Pregoeiro Municipal e Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- A cessão terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;
- O servidor será cedido sem ônus para órgão CESSIONÁRIO, Município de Brejinho/RN;
- Em caso de necessidade, mediante solicitação, o servidor poderá retornar ao Município CEDENTE antes do término da vigência do presente termo;
- Este termo terá a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios;

**E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.**

Tibau do Sul/RN, 12 de Janeiro de 2017.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal de Brejinho/RN

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

**Código Identificador:**9C482F32

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

Declara situação de emergência diante da absoluta necessidade de ações rápidas e urgentes, dando continuidade aos serviços públicos essenciais na área territorial do Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a omissão do gestor público anterior na continuidade dos serviços públicos no que se refere aos procedimentos licitatórios básicos que viabilizam o funcionamento da máquina pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais, prioritariamente no Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Saúde e Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, não podendo cessar;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de conclusão dos procedimentos licitatórios em tempo hábil para evitar a paralisação da Administração Pública pela falta de materiais essenciais ao seu funcionamento, cuja ocorrência configuraria prejuízos irreparáveis ao serviço públicos, consequentemente população;

**CONSIDERANDO** as razões do caos da saúde pública, a urgência e o dever do Estado em garantir a saúde da população;

**CONSIDERANDO** que o serviço de coleta de lixo e limpeza urbana são essenciais;

**CONSIDERANDO** a falta de estrutura da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e ausência de servidores capacitados para a realização do serviço de coleta e limpeza urbana nesta época de grande demanda, com festas de fim de ano e alta estação;

**CONSIDERANDO** o grande fluxo de pessoas que se encontram e transitam no Município de Tibau do Sul/RN durante esta época do ano e necessitam dos serviços públicos em funcionamento;

**CONSIDERANDO** a falta de contratos para aquisição de medicamentos, gás medicinal, material e suplementos de informática, manutenção de máquinas e equipamentos, coleta de lixo hospitalar, limpeza urbana, equipamento de proteção individual para os profissionais da limpeza urbana, iluminação pública, softwares para gerenciamento e organização na área da tributação e educação;

**CONSIDERANDO** o atendimento precário no hospital municipal por falta de servidores e escala incompleta de profissionais da saúde;

**CONSIDERANDO** a ausência de medicamentos na farmácia básica, oxigênio no hospital, material de laboratório e insumos essenciais ao funcionamento básico da saúde pública;

**CONSIDERANDO** a falta de material de expediente, equipamentos e suprimentos de informática no Gabinete do Prefeito e demais setores da Administração Pública;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Decretado Estado de Emergência administrativa por um período de 90 (noventa) dias, devido à instabilidade no tocante ao funcionamento dos serviços públicos essenciais.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal, com base no presente Decreto e na Legislação regulamentadora da matéria, tomará todas as medidas necessárias ao retorno das condições de normalidade, estando autorizado a contratar os serviços e adquirir os materiais para o bom andamento do serviço público e regularização da atividade administrativa.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Emergencial correrão por conta da verba orçamentária própria.

**Parágrafo Único** – O Município somente realizará despesas e efetuará pagamentos nos limites de sua disponibilidade orçamentária e financeira, devendo observar a Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias;

**Art. 4º.** Antes de efetuada qualquer aquisição, dever-se-á, para a demonstração da melhor contratação, proceder a consulta de preços correntes no mercado, ou fixadas por órgão oficial, ou ainda, constantes no sistema de registro de preços conforme Art. 26, Parágrafo Único, III da Lei 8.666/93.

**Art. 5º.** Após a conclusão dos procedimentos licitatórios referentes às áreas emergenciais mencionadas, solucionados os problemas que

deram origem à situação emergencial em questão, o presente Decreto será automaticamente cancelado;

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Parágrafo Único** – O prazo de vigência deste decreto poderá ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta) dias, conforme Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

Gabinete do Prefeito, Tibau do Sul/RN, 02 de Janeiro de 2017.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

**Código Identificador:**FD37E1B2

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre o comércio de vendedores ambulantes nas ruas do distrito de Pipa, neste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Constituição da República Federativa do Brasil e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização do comércio de vendedores ambulantes no âmbito do distrito de Pipa, neste Município, com forma de regulamentar e ordenar a utilização dos espaços públicos;

**CONSIDERANDO** a competência outorgada ao Poder Executivo Municipal para a concessão de autorização e fiscalização do comércio de ambulantes pela Lei nº 246, de 15 de junho de 2001;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibido o comércio de vendedores ambulantes nas ruas do distrito de Pipa, Município de Tibau do Sul, sem autorização ou alvará expedido pela Prefeitura Municipal de Tibau do Sul.

**Parágrafo único.** Aqueles que detiverem autorização ou alvará já vencido poderão continuar a exercer suas atividades provisoriamente, enquanto não sobrevier nova regulamentação pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Ficam autorizadas as autoridades responsáveis, bem como o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei nº 246, de 15 de junho de 2001, a remoção daquele que descumprir esta determinação com a apreensão da mercadoria.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor 72 horas após a data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 03 de janeiro de 2017.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

**Código Identificador:**8F5C3257

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1701120002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/ 2017**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **13 de janeiro de 2017**, no site:

[www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br](http://www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado a **Aquisição gradativa de refeições, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. Só será apurada de **forma exclusiva** para as MEs e EPPs, se houver a participação de no **mínimo três (03) empresas** enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no **Âmbito local e regional**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 26 de janeiro de 2017, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [licitatimbauba@gmail.com](mailto:licitatimbauba@gmail.com).

Timbaúba dos Batistas/ RN, 12 de janeiro de 2017.

**ROMUALDO DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Rivanilson Alves dos Santos

**Código Identificador:**19EBF51C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**1701090002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2017**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **13 de janeiro de 2017**, no site:

[www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br](http://www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado a **Contratação dos serviços de manutenção, limpeza, instalação, desinstalação e troca de compressor para ar condicionado, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. Só será apurada de **forma exclusiva** para as MEs e EPPs, se houver a participação de no **mínimo três (03) empresas** enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no **Âmbito local e regional**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 26 de janeiro de 2017, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [licitatimbauba@gmail.com](mailto:licitatimbauba@gmail.com).

Timbaúba dos Batistas/ RN, 12 de janeiro de 2017.

**ROMUALDO DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Rivanilson Alves dos Santos

**Código Identificador:**098AB4B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**1701120005 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/ 2017**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **13 de janeiro de 2017**, no site oficial do município:

[www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br](http://www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível locação gradativa de horas e diárias de máquinas Pesadas com operador e reboque, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. No entanto, só será apurada exclusivamente para as MEs e EPPs, se

houver a participação de no **mínimo três (03) empresas** enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no **Âmbito local e regional** definidos pelo **Decreto Municipal nº 112/ 2015**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 26 de janeiro de 2017, às 11:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitatimbauba@gmail.com](mailto:licitatimbauba@gmail.com).

Timbaúba dos Batistas/ RN, 12 de janeiro de 2017.

**ROMUALDO DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Rivanilson Alves dos Santos

**Código Identificador:**C8FAAC34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016 – PROC.**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1612220013.**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;  
 CONTRATADA: LIDJA KALLINY GOMES DOS SANTOS;  
 OBJETO: execução dos serviços de acompanhamento, monitoramento, avaliação dos indicadores dos sistemas de informação da atenção básica e Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC; VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2017; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.301.0009.0907.2029 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 01064; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Lidja Kalliny Gomes dos Santos pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de janeiro de 2017.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**00E8BB06

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/ 2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016 – PROC.**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1612210015.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; CONTRATADA: MÁRCIO MIZUEL DA SILVA 07559306497; OBJETO: Contratação dos serviços de regência para a Banda Filarmônica Elino Julião; VIGÊNCIA: 10 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.187,09 (vinte e dois mil e cento e oitenta e sete reais e nove centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.12.361.0011.1114.2031 – Manutenção das atividades da Secretaria da Educação e Cultura; Elementos de despesa: 33.90.39 - outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 01000 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Márcio Mizuel da Silva – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de Janeiro de 2017.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**829ACA8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 046 DE 05 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. Alana Aretha Catherine Winnie e Silva Carvalho Mendonça, portador do RG nº 2113574 – SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Assistência Social, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 509, de 24 de outubro de 2013.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2017.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se.**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josiel de Oliveira Gondim

**Código Identificador:**0A668146

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 7/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratado: Luiz Fernandes Neto

Processo nº 5/2017 - Dispensa nº 5/2017 - CPL

Objeto: Locação de imóvel residencial destinado às instalações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Unidade Orçamentária:

08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro

VIGÊNCIA: 12/01/2017 a 31/12/2017.

ASSINADO PELO CONTRATANTE

ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria de Socorro T. Costa

**Código Identificador:**13BF1E04

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 8/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: Antônio Edijon da Silva Cavalcante

Processo nº 8/2017 - Dispensa nº 8/2017 - CPL

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Anexo da Secretaria Municipal de Administração, para ser utilizado em treinamentos, reuniões e conferências.

VALOR: R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais).

Unidade Orçamentária:

04.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO

Ação: 2009 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro

VIGÊNCIA: 12/01/2017 a 31/12/2017.

ASSINADO PELO CONTRATANTE

ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria de Socorro T. Costa

**Código Identificador:**1DCE4DDA

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2017**

**Objeto: Contratação de centro de saúde especializado para realização de cirurgia de Setorectomia.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2017 – Processo nº 013/2017.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 12 de Janeiro de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria de Socorro T. Costa

**Código Identificador:**E1BCE932

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2017**

**Objeto: Contratação de centro de saúde especializado para realização de cirurgia de Setorectomia.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2017 – Processo nº 013/2017.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 12 de Janeiro de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria de Socorro T. Costa  
**Código Identificador:**ACEF70E5

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 001/2017**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, I da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2017 – Processo n.º 009 /2017.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** Contratação dos serviços da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte- CAERN, para fornecimento de água tratada a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.  
**FORNECEDOR: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CNPJ/MF: 08.334.385/0001-35**  
**ENDEREÇO: Av.: Salgado Filho Nº 1555, Tirol, Natal- RN- CEP: 59.056-000.**  
**VALOR ESTIMADO: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).**  
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 12 de Janeiro de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria de Socorro T. Costa  
**Código Identificador:**281E98F2

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 002/2017**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, I da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2017 – Processo n.º 011/2017.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** Contratação dos serviços de telefonia fixa destinadas a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.  
**FORNECEDOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A**  
**CNPJ/MF: 33.000.118/0016-55**  
**ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes Nº757, Lagoa Nova, Natal- RN- CEP: 59.020-400.**  
**VALOR ESTIMADO: 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais).**  
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 12 de Janeiro de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria de Socorro T. Costa  
**Código Identificador:**74234BE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo n.º 008/2017**  
**Dispensa de Licitação n.º 008/2017**  
**Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“Locação de imóvel destinado ao Anexo da Secretaria de Administração, para ser utilizado em treinamentos, reuniões e conferências”**, em favor do proponente ANTONIO EDIJON DA SILVA CAVALCANTE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 853.064.524-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Bezerra, Centro, Upanema/RN conforme dados que seguem abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO BEZERRA, CENTRO, UPANEMA/RN, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR E ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, PARA SER UTILIZADO EM TREINAMENTOS, REUNIÕES E CONFERÊNCIAS.

**VIGÊNCIA:** Até 12 meses, com início da vigência na data da publicação e término aos 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666/93, se demonstrado vantajoso para a administração.

**VALOR MENSAL:** R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. **AÇÃO:** 2009 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**“É dispensável a licitação: (...) X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”**

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação com arrimo legal no dispositivo ora indicado, mostra-se justificado uma vez que foi devidamente demonstrada a necessidade da contratação, recaindo a escolha sobre o imóvel que atende as necessidades precípua do órgão solicitante, restando ainda demonstrada a inexistência de outro imóvel com a localização necessária a satisfazer as necessidades da Administração. Desse modo, conforme justificativa do órgão solicitante, o que motivou a escolha do imóvel foi a sua localização e características que atendem perfeitamente as necessidades da Secretaria. Quanto ao valor da contratação, a Comissão de Avaliação de Imóveis concluiu ser compatível com o valor de mercado considerando-se a localização, dimensão do prédio e seu estado de conservação, com ótima estrutura física. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 11 de janeiro de 2017.

**RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Maria de Socorro T. Costa  
**Código Identificador:**7EFE2F44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo n.º 013/2017**  
**Dispensa de Licitação n.º 011/2017**  
**Interessado: Fundo Municipal de Saúde**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**contratação de centro de saúde especializado para realização de cirurgia de Setorectomia**”, em favor dos proponentes abaixo descritos:

**ITEM 01- PROPONENTE: CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA - CNPJ: 07.275.740/0001-80- ITEM: - 1 - 0013975 - DESPESAS COM ANESTESIA PARA SETORECTOMIA COM 02 NÓDULOS BILATERAIS - VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

**ITEM 02- PROPONENTE: CARDIODIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 35.650.324/0001-50 - ITEM: 2 - 0013976 - DESPESAS HOSPITALARES PARA SETORECTOMIA COM 02 NÓDULOS BILATERAIS - VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**

**ITEM 03- PROPONENTE: CLINICA ALEXANDRE DIOGENES O. E MEDICINA LTDA - ME - CNPJ: 08.852.654/0001-55 - ITEM: 3 - 0013977 - DESPESAS COM MÉDICAS PARA SETORECTOMIA COM 02 NÓDULOS BILATERAIS - VALOR TOTAL: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Ações: 2100-ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA.**

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.  
*“II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

#### **JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, haja vista que a paciente (documentos, requisições médicas, parecer social e laudos, constantes nos autos dos processos), paciente acompanhado historicamente pelos médicos e enfermeiros da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido- Upanema/RN, apresentando diagnóstico de 02 nódulos mamários bilaterais, necessitando de realizar procedimento cirúrgico para correção do problema, sob risco de evolução da doença, entretanto o SUS- Sistema Único de Saúde, limitado e burocrático, em sua gama de procedimentos, não cobre tal cirurgia, e considerando que a qualidade de vida e saúde do paciente ficarão comprometida para o resto da sua vida, achamos conveniente a concessão de tal procedimento cirúrgico, vale ressaltar que o tratamento precoce pode evitar que a doença vire um tumor maligno, o que causaria um tratamento ainda mais oneroso aos cofres público, razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Upanema/RN, 11 de Janeiro de 2017.

**RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO**  
 Presidente  
 CPL

**Publicado por:**  
 Maria de Socorro T. Costa  
**Código Identificador:**59375CBE

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2017**

**Processo n.º 009/2017**

**Objeto: Contratação dos serviços da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte- CAERN, para fornecimento de água tratada a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de UPANEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para **Contratação dos serviços da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte- CAERN, para fornecimento de água tratada a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, em favor do fornecedor COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE- CNPJ: 08.334.385/0001-35, cujo valor total estimado é de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).**

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 06 de Janeiro de 2017.

**RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Maria de Socorro T. Costa  
**Código Identificador:**871ADC3B

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2017**

**Processo n.º 011/2017**

**Objeto: Contratação dos serviços de telefonia fixa destinadas a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.**

### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2017**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de UPANEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para **Contratação dos serviços de telefonia fixa destinadas a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, em favor do fornecedor TELEMAR NORTE LESTE S/A - CNPJ: 33.000.118/0016-55, cujo valor total estimado é de R\$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais).**

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 06 de Janeiro de 2017.

**RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Maria de Socorro T. Costa  
**Código Identificador:**AB7D5889

### **PREGOEIRO** **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial N.º 001/2017.**

**PROCESSO N.º 123/2016**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda (Gasolina e Diesel comum), para uso exclusivo dos veículos e máquinas, pertencentes e/ou locados, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas pendências do Município Municipal de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedores

**POSTO JOÃO LOPES LTDA** - CNPJ: 09.459.395/0001-60, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 01, 02; perfazendo o valor de **R\$ 1.015.625,00 (um milhão, quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**;

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.

Upanema/RN, 12 de Janeiro de 2017.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria de Socorro T. Costa

**Código Identificador:**4DDCDBE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 007/2017/SMS – UPANEMA, EM 12 DE  
JANEIRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º.CONCEDER** Três Diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **RAIMUNDO LOPES DA SILVA**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;

**Local de destino:** Hospital de Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 16, 18 e 20 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Upanema/RN, em 12 de janeiro de 2017.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Josiel de Oliveira Gondim

**Código Identificador:**75BB39AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 008/2017/SMS – UPANEMA, EM 12 DE  
JANEIRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º.CONCEDER** Duas Diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **ANTONIO GENÁRIO GOMES CAMPINA**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;

**Local de destino:** Hospital de Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 17 e 19 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Upanema/RN, em 12 de janeiro de 2017.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Josiel de Oliveira Gondim

**Código Identificador:**C9E859EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 022/2017-GP**

**PORTARIA 022/2017**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Várzea/RN, dispõe sobre a nomeação da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social no Município de Várzea/RN e dá outras providências,

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear **SUSANE DANIELLE SOUSA E SILVA**, portador de documento de Identidade nº 2394548, inscrita no CPF sob o nº 060.618.394 -99, como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e

publique-se.

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2017.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima  
**Código Identificador:**09BDA8E5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 023/2017-GP**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Várzea/RN, dispõe sobre a nomeação da Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN e dá outras providências.

**Resolve:**

Art. 1º Nomear **IVANISA CAVALCANTI DO NASCIMENTO**, portador de Documento de Identidade nº 001.094.230, inscrito no CPF sob o nº 750.835.314 -53, para ocupar o cargo de Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e  
publique-se.

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2017.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima  
**Código Identificador:**254C93BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 18/2017**

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** as pessoas adiante nominadas para comporem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta Prefeitura Municipal do Venha Ver para exercício de 2017:

**Presidente:** JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA SOUZA

**1º - Membro:** ANDRESSA PESSOA NUNES DANTAS

**2º - Membro:** JORGE ANDRIÊ DA SILVA PEREIRA

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se e  
cumpra-se.

Venha Ver (RN), 09 de janeiro de 2017

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**C911BE6A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 19/2017**

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Pregoeiro e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** as pessoas adiante nominadas para comporem a Comissão de Pregoeiro desta Prefeitura Municipal do Venha Ver para exercício de 2017:

**Pregoeiro:** EDIVAM FERREIRA DA SILVA

**Pregoeiro Suplente:**

**1º - Membro:** ANDRESSA PESSOA NUNES DANTAS

**2º - Membro:** JOSÉ LUCAS ALVES NUNES

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se e  
cumpra-se.

Venha Ver (RN), 09 de janeiro de 2017

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**6FF2E66F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 1/2017-00001**

, Referente à Contratação de profissional Médico Clínico Geral para prestar serviços de 05 plantões no Hospital Maternidade Silvestre Gomes Pinto a ser definido conforme escala pela Secretaria Municipal de Saúde.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Viçosa/RN, 05/01/2017

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**6EDEA913

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 1/2017-00001**

**AUTORIZAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de profissional Médico Clínico Geral para prestar serviços de 05 plantões no Hospital Maternidade Silvestre Gomes Pinto a ser definido conforme escala pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando Contratação de profissional Médico Clínico Geral para prestar serviços de 05 plantões no Hospital Maternidade Silvestre Gomes Pinto a ser definido conforme escala pela Secretaria Municipal de Saúde, com o valor total julgado de **R\$ 7.500,00**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Viçosa/RN, 05/01/2017

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**90FF3F6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12010001/2017**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:12010001/2017**

**ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2017-00001**

**CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN**

**CONTRATADA(O).....:Bernardo Cesar Carlos de Amorim**

**Objeto:..** Contratação de profissional Médico Clínico Geral para prestar serviços de 05 plantões no Hospital Maternidade Silvestre Gomes Pinto a ser definido conforme escala pela Secretaria Municipal de Saúde

**VALOR TOTAL.....:R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:Exercício 2017 Atividade**

Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36, no valor de R\$ 7.500,00

**VIGÊNCIA.....:12 de Janeiro de 2017 a 30 de Março de 2017**

**DATA DA ASSINATURA.....:12 de Janeiro de 2017**

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**0AAF63BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 032/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 11 de janeiro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de janeiro de 2017.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:**20EF602B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 033/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 11 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de janeiro de 2017.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:**C922028B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 034/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de janeiro de 2017.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:**10B4563C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 035/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de janeiro de 2017.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:**AEA73050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 036/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de janeiro de 2017.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:**2375979E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**BALANÇO ORÇAMENTARIO**

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA (CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL)                    |                  |                            |                     |            |                       |            |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------|---------------------|------------|-----------------------|------------|----------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                   |                  |                            |                     |            |                       |            |                |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                                          |                  |                            |                     |            |                       |            |                |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                      |                  |                            |                     |            |                       |            |                |
| JANEIRO A OUTUBRO/2016 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO                                            |                  |                            |                     |            |                       |            |                |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 6ª Edição |                  |                            |                     |            |                       |            | Em Reais       |
| RECEITAS                                                                                      | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |            |                       |            | SALDO<br>(a-c) |
|                                                                                               |                  |                            | No Bimestre<br>(b)  | %<br>(b/a) | Até o Bimestre<br>(c) | %<br>(c/a) |                |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                                     | 22.675.972,00    | 22.675.972,00              | 1.930.981,82        | 9%         | 10.714.963,53         | 47%        | 11.961.008,47  |
| RECEITAS CORRENTES                                                                            | 18.076.330,00    | 18.076.330,00              | 1.901.026,58        | 11%        | 10.674.008,29         | 59%        | 7.402.321,71   |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                                            | 334.701,00       | 334.701,00                 | 39.127,82           | 12%        | 198.811,62            | 59%        | 135.889,38     |
| Impostos                                                                                      | 274.693,00       | 274.693,00                 | 39.127,82           | 14%        | 198.811,62            | 72%        | 75.881,38      |
| Taxas                                                                                         | 24.006,00        | 24.006,00                  | -                   | 0%         | -                     | 0%         | 24.006,00      |
| Contribuição de Melhoria                                                                      | 36.002,00        | 36.002,00                  | -                   | 0%         | -                     | 0%         | 36.002,00      |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                                      | 1.275.670,00     | 1.275.670,00               | -                   | 0%         | -                     | 0%         | 1.275.670,00   |
| Contribuições Sociais                                                                         | 1.249.002,00     | 1.249.002,00               | -                   | 0%         | -                     | 0%         | 1.249.002,00   |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                                              | 26.668,00        | 26.668,00                  | -                   | 0%         | -                     | 0%         | 26.668,00      |
| Contribuição de Iluminação Pública                                                            | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |

|                                                                                          |               |               |              |     |               |     |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|-----|---------------|-----|---------------|
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                      | 89.088,00     | 89.088,00     | 2.914,95     | 3%  | 28.008,92     | 31% | 61.079,08     |
| Receitas Imobiliárias                                                                    | -             | -             | -            | -   | -             | -   | -             |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                          | 78.157,00     | 78.157,00     | 2.914,95     | 4%  | 28.008,92     | 36% | 50.148,08     |
| Receita de Concessões e Permissões                                                       | -             | -             | -            | -   | -             | -   | -             |
| Compensações Financeiras                                                                 | -             | -             | -            | -   | -             | -   | -             |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | -             | -             | -            | -   | -             | -   | -             |
| Receita da Cessão de Direitos                                                            | -             | -             | -            | -   | -             | -   | -             |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                             | 10.931,00     | 10.931,00     | -            | 0%  | -             | 0%  | 10.931,00     |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                     | -             | -             | -            | -   | -             | -   | -             |
| Receita da Produção Vegetal                                                              | -             | -             | -            | -   | -             | -   | -             |
| Receita da Produção Animal e Derivados                                                   | -             | -             | -            | -   | -             | -   | -             |
| Outras Receitas Agropecuárias                                                            | -             | -             | -            | -   | -             | -   | -             |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                       | -             | -             | -            | -   | -             | -   | -             |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral                                                   | -             | -             | -            | -   | -             | -   | -             |
| Receita da Indústria de Transformação                                                    | -             | -             | -            | -   | -             | -   | -             |
| Receita da Indústria de Construção                                                       | -             | -             | -            | -   | -             | -   | -             |
| Outras Receitas Industriais                                                              | -             | -             | -            | -   | -             | -   | -             |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                      | 100.397,00    | 100.397,00    | 40,00        | 0%  | 180,00        | 0%  | 100.217,00    |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                 | 16.165.136,00 | 16.165.136,00 | 1.858.943,81 | 11% | 10.446.999,86 | 65% | 5.718.136,14  |
| Transferências Intergovernamentais                                                       | 15.336.980,00 | 15.336.980,00 | 1.858.943,81 | 12% | 10.427.175,86 | 68% | 4.909.804,14  |
| Transferências de Instituições Privadas                                                  | -             | -             | -            | -   | -             | -   | -             |
| Transferências do Exterior                                                               | -             | -             | -            | -   | -             | -   | -             |
| Transferências de Pessoas                                                                | -             | -             | -            | -   | -             | -   | -             |
| Transferências de Convênios                                                              | 828.156,00    | 828.156,00    | -            | 0%  | 19.824,00     | 2%  | 808.332,00    |
| Transferências para o Combate à Fome                                                     | -             | -             | -            | -   | -             | -   | -             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                                | 111.338,00    | 111.338,00    | -            | 0%  | 7,89          | 0%  | 111.330,11    |
| Multas e Juros de Mora                                                                   | 6.666,00      | 6.666,00      | -            | 0%  | -             | 0%  | 6.666,00      |
| Indenizações e Restituições                                                              | 78.004,00     | 78.004,00     | -            | 0%  | 7,89          | 0%  | 77.996,11     |
| Receita da Dívida Ativa                                                                  | -             | -             | -            | -   | -             | -   | -             |
| Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS   | -             | -             | -            | -   | -             | -   | -             |
| Receitas Correntes Diversas                                                              | 26.668,00     | 26.668,00     | -            | 0%  | -             | 0%  | 26.668,00     |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                      | 4.599.642,00  | 4.599.642,00  | 29.955,24    | 1%  | 40.955,24     | 1%  | 4.558.686,76  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                     | -             | -             | -            | -   | -             | -   | -             |
| Operações de Crédito Internas                                                            | -             | -             | -            | -   | -             | -   | -             |
| Operações de Crédito Externas                                                            | -             | -             | -            | -   | -             | -   | -             |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                                        | 146.680,00    | 146.680,00    | -            | 0%  | 11.000,00     | 7%  | 135.680,00    |
| Alienação de Bens Móveis                                                                 | 120.012,00    | 120.012,00    | -            | 0%  | 11.000,00     | 9%  | 109.012,00    |
| Alienação de Bens Imóveis                                                                | 26.668,00     | 26.668,00     | -            | 0%  | -             | 0%  | 26.668,00     |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                              | -             | -             | -            | -   | -             | -   | -             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                                | 4.412.957,00  | 4.412.957,00  | 29.955,24    | 1%  | 29.955,24     | 1%  | 4.383.001,76  |
| Transferências Intergovernamentais                                                       | 773.704,00    | 773.704,00    | 29.955,24    | 4%  | 29.955,24     | 4%  | 743.748,76    |
| Transferências de Instituições Privadas                                                  | -             | -             | -            | -   | -             | -   | -             |
| Transferências do Exterior                                                               | -             | -             | -            | -   | -             | -   | -             |
| Transferências de Pessoas                                                                | -             | -             | -            | -   | -             | -   | -             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                           | -             | -             | -            | -   | -             | -   | -             |
| Transferências de Convênios                                                              | 3.639.253,00  | 3.639.253,00  | -            | 0%  | -             | 0%  | 3.639.253,00  |
| Transferências para o Combate à Fome                                                     | -             | -             | -            | -   | -             | -   | -             |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                               | 40.005,00     | 40.005,00     | -            | 0%  | -             | 0%  | 40.005,00     |
| Integralização do Capital Social                                                         | -             | -             | -            | -   | -             | -   | -             |
| Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.                                            | -             | -             | -            | -   | -             | -   | -             |
| Receitas de Capital Diversas                                                             | 40.005,00     | 40.005,00     | -            | 0%  | -             | 0%  | 40.005,00     |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                      | -             | -             | -            | -   | -             | -   | -             |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                                                   | 22.675.972,00 | 22.675.972,00 | 1.930.981,82 | 9%  | 10.714.963,53 | 47% | 11.961.008,47 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                                              | -             | -             | -            | -   | -             | -   | -             |
| Operações de Crédito Internas                                                            | -             | -             | -            | -   | -             | -   | -             |

|                                                                       |                            |                               |                            |                           |                          |                            |                           |                          |                                          |                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------|----------------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------------|---------------------------|--------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Mobiliária                                                            | -                          | -                             | -                          | -                         | -                        | -                          | -                         | -                        | -                                        | -                                                       |
| Contratual                                                            | -                          | -                             | -                          | -                         | -                        | -                          | -                         | -                        | -                                        | -                                                       |
| Operações de Crédito Externas                                         | -                          | -                             | -                          | -                         | -                        | -                          | -                         | -                        | -                                        | -                                                       |
| Mobiliária                                                            | -                          | -                             | -                          | -                         | -                        | -                          | -                         | -                        | -                                        | -                                                       |
| Contratual                                                            | -                          | -                             | -                          | -                         | -                        | -                          | -                         | -                        | -                                        | -                                                       |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)                         | 22.675.972,00              | 22.675.972,00                 | 1.930.981,82               | 9%                        | 10.714.963,53            | 47%                        | 11.961.008,47             |                          |                                          |                                                         |
| DÉFICIT (VI)                                                          | -                          | -                             | -                          | -                         | -                        | 1.442.891,73               | -                         | -                        | -                                        | -                                                       |
| <b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>                                         | <b>22.675.972,00</b>       | <b>22.675.972,00</b>          | <b>1.930.981,82</b>        | <b>9%</b>                 | <b>12.157.855,26</b>     | <b>54%</b>                 | <b>10.518.116,74</b>      |                          |                                          |                                                         |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) |                            |                               |                            |                           |                          |                            |                           |                          |                                          |                                                         |
| Superávit Financeiro                                                  | -                          | -                             | -                          | -                         | -                        | -                          | -                         | -                        | -                                        | -                                                       |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                     | -                          | -                             | -                          | -                         | -                        | -                          | -                         | -                        | -                                        | -                                                       |
| <b>DESPESAS</b>                                                       | <b>DOTAÇÃO INICIAL (d)</b> | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS</b> |                           | <b>SALDO (g) = (e-f)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS</b> |                           | <b>SALDO (i) = (e-h)</b> | <b>DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS2 (k)</b> |
|                                                                       |                            |                               | <b>No Bimestre</b>         | <b>Até o Bimestre (f)</b> |                          | <b>No Bimestre</b>         | <b>Até o Bimestre (h)</b> |                          |                                          |                                                         |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)                          | 23.050.972,00              | 24.783.340,20                 | 2.265.605,59               | 12.188.937,41             | 12.594.402,79            | 2.242.504,54               | 12.157.855,26             | 12.625.484,94            | 10.577.876,78                            |                                                         |
| DESPESAS CORRENTES                                                    | 16.369.090,00              | 18.906.458,20                 | 2.247.005,26               | 11.930.884,91             | 6.975.573,29             | 2.223.904,21               | 11.899.802,76             | 7.006.655,44             | 10.346.230,14                            |                                                         |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                            | 9.528.819,00               | 10.589.725,73                 | 1.434.943,71               | 7.455.906,65              | 3.133.819,08             | 1.434.943,71               | 7.455.906,65              | 3.133.819,08             | 6.642.388,00                             |                                                         |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                            | 43.973,00                  | 43.973,00                     | 136,98                     | 136,98                    | 43.836,02                | 136,98                     | 136,98                    | 43.836,02                | -                                        |                                                         |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                             | 6.796.298,00               | 8.272.759,47                  | 811.924,57                 | 4.474.841,28              | 3.797.918,19             | 788.823,52                 | 4.443.759,13              | 3.829.000,34             | 3.703.842,14                             |                                                         |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                   | 5.650.714,00               | 4.845.714,00                  | 18.600,33                  | 258.052,50                | 4.587.661,50             | 18.600,33                  | 258.052,50                | 4.587.661,50             | 231.646,64                               |                                                         |
| INVESTIMENTOS                                                         | 5.436.106,00               | 4.631.106,00                  | -                          | 167.030,47                | 4.464.075,53             | -                          | 167.030,47                | 4.464.075,53             | 140.624,61                               |                                                         |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                                 | 42.433,00                  | 42.433,00                     | -                          | -                         | 42.433,00                | -                          | -                         | 42.433,00                | -                                        |                                                         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                                 | 172.175,00                 | 172.175,00                    | 18.600,33                  | 91.022,03                 | 81.152,97                | 18.600,33                  | 91.022,03                 | 81.152,97                | 91.022,03                                |                                                         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                               | 1.031.168,00               | 1.031.168,00                  | -                          | -                         | 1.031.168,00             | -                          | -                         | 1.031.168,00             | -                                        |                                                         |
| RESERVA DO RPPS                                                       | -                          | -                             | -                          | -                         | -                        | -                          | -                         | -                        | -                                        |                                                         |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)                                   | -                          | -                             | -                          | -                         | -                        | -                          | -                         | -                        | -                                        |                                                         |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)                               | 23.050.972,00              | 24.783.340,20                 | 2.265.605,59               | 12.188.937,41             | 12.594.402,79            | 2.242.504,54               | 12.157.855,26             | 12.625.484,94            | 10.577.876,78                            |                                                         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)                            | -                          | -                             | -                          | -                         | -                        | -                          | -                         | -                        | -                                        |                                                         |
| Amortização da Dívida Interna                                         | -                          | -                             | -                          | -                         | -                        | -                          | -                         | -                        | -                                        |                                                         |
| Dívida Mobiliária                                                     | -                          | -                             | -                          | -                         | -                        | -                          | -                         | -                        | -                                        |                                                         |
| Outras Dívidas                                                        | -                          | -                             | -                          | -                         | -                        | -                          | -                         | -                        | -                                        |                                                         |
| Amortização da Dívida Externa                                         | -                          | -                             | -                          | -                         | -                        | -                          | -                         | -                        | -                                        |                                                         |
| Dívida Mobiliária                                                     | -                          | -                             | -                          | -                         | -                        | -                          | -                         | -                        | -                                        |                                                         |
| Outras Dívidas                                                        | -                          | -                             | -                          | -                         | -                        | -                          | -                         | -                        | -                                        |                                                         |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)                         | 23.050.972,00              | 24.783.340,20                 | 2.265.605,59               | 12.188.937,41             | 12.594.402,79            | 2.242.504,54               | 12.157.855,26             | 12.625.484,94            | 10.577.876,78                            |                                                         |
| SUPERÁVIT (XIII)                                                      | -                          | -                             | -                          | -                         | -                        | -                          | -                         | -                        | -                                        |                                                         |
| <b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>                                     | <b>23.050.972,00</b>       | <b>24.783.340,20</b>          | <b>2.265.605,59</b>        | <b>12.188.937,41</b>      | <b>-</b>                 | <b>2.242.504,54</b>        | <b>12.157.855,26</b>      | <b>-</b>                 | <b>10.577.876,78</b>                     | <b>-</b>                                                |

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**24640DFE

## GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL  |              |                |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |              |                |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                  |              |                |
| JANEIRO A OUTUBRO/2016 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO                        |              |                |
| RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)                                         |              | R\$ 1,00       |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                      | No Bimestre  | Até o Bimestre |
| <b>RECEITAS</b>                                                           |              |                |
| Previsão Inicial                                                          |              | 23.050.972,00  |
| Previsão Atualizada                                                       |              | 23.050.972,00  |
| Receitas Realizadas                                                       | 1.930.981,82 | 10.714.963,53  |
| Déficit Orçamentário                                                      | 370.643,25   |                |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)     |              |                |
| <b>DESPESAS</b>                                                           |              |                |
| Dotação Inicial                                                           |              | 23.853.185,00  |
| Créditos Adicionais                                                       |              | 1.732.368,20   |
| Dotação Atualizada                                                        |              | 25.585.553,20  |
| Despesas Empenhadas                                                       | 2.369.545,59 | 12.708.637,41  |
| Despesas Liquidadas                                                       | 2.234.503,46 | 11.085.606,78  |
| Superávit Orçamentário                                                    |              |                |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                                         |                                                  | No Bimestre                      | Até o Bimestre            |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------|---------------|
| Despesas Empenhadas                                                                                   |                                                  | 2.369.545,59                     | 12.708.637,41             |               |
| Despesas Liquidadas                                                                                   |                                                  | 2.234.503,46                     | 11.085.606,78             |               |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                        |                                                  |                                  | Até o Bimestre            |               |
| Receita Corrente Líquida                                                                              |                                                  |                                  | 13.177.369,57             |               |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                                        |                                                  | No Bimestre                      | Até o Bimestre            |               |
| Regime Geral de Previdência Social                                                                    |                                                  |                                  |                           |               |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(I)                                                                |                                                  | 31.438,05                        | 155.190,09                |               |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)                                                               |                                                  | 31.438,05                        | 155.190,09                |               |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II)                                                             |                                                  | 0.00                             |                           |               |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores                                                          |                                                  |                                  |                           |               |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)                                                               |                                                  |                                  |                           |               |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)                                                                |                                                  |                                  |                           |               |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)                                                              |                                                  |                                  |                           |               |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO                                                                         | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre | % em Relação à Meta (b/a) |               |
| Resultado Nominal                                                                                     | 201.261,35                                       | (72.421,70)                      | -36%                      |               |
| Resultado Primário                                                                                    | -                                                | 189.099,86                       | 0%                        |               |
| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO                                                 | Inscrição                                        | Cancelamento Até o Bimestre      | Pagamento Até o Bimestre  | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                                                                            |                                                  |                                  |                           |               |
| Poder Executivo                                                                                       | 1.152.744,85                                     | 88.556,67                        | 965.071,55                | 99.116,63     |
| Poder Legislativo                                                                                     |                                                  |                                  |                           |               |
| Poder Judiciário                                                                                      |                                                  |                                  |                           |               |
| Ministério Público                                                                                    |                                                  |                                  |                           |               |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS                                                                        |                                                  |                                  |                           |               |
| Poder Executivo                                                                                       |                                                  |                                  |                           |               |
| Poder Legislativo                                                                                     |                                                  |                                  |                           |               |
| Poder Judiciário                                                                                      |                                                  |                                  |                           |               |
| Ministério Público                                                                                    |                                                  |                                  |                           |               |
| TOTAL                                                                                                 | 1.152.744,85                                     | 88.556,67                        | 965.071,55                | 99.116,63     |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                                   | Valor Apurado Até o Bimestre                     | Limites Constitucionais Anuais   |                           |               |
|                                                                                                       |                                                  | % Mínimo a Aplicar no Exercício  | % Aplicado Até o Bimestre |               |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino                | 2.324.177,03                                     | 25%                              | 29,22%                    |               |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio             |                                                  | 60%                              |                           |               |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 2.021.749,85                                     | 60%                              | 66,34%                    |               |
| Complementação da União ao FUNDEB                                                                     |                                                  | R\$4.500.000,00                  |                           |               |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                                                | Valor Apurado Até o Bimestre                     |                                  | Saldo não realizado       |               |
| Receita de Operação de Crédito                                                                        |                                                  |                                  |                           |               |
| Despesa de Capital Líquida                                                                            |                                                  |                                  |                           |               |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                                          | Exercício                                        | 10º Exercício                    | 20º Exercício             | 35º Exercício |
| Regime Geral de Previdência Social                                                                    |                                                  |                                  |                           |               |
| Receitas Previdenciárias (I)                                                                          |                                                  |                                  |                           |               |
| Despesas Previdenciárias (II)                                                                         |                                                  |                                  |                           |               |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II)                                                             |                                                  |                                  |                           |               |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores                                                          |                                                  |                                  |                           |               |
| Receitas Previdenciárias (IV)                                                                         |                                                  |                                  |                           |               |
| Despesas Previdenciárias (V)                                                                          |                                                  |                                  |                           |               |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)                                                              |                                                  |                                  |                           |               |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS                                               | Valor Apurado Até o Bimestre                     |                                  | Saldo a Realizar          |               |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos                                                  |                                                  |                                  |                           |               |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                                                         |                                                  |                                  |                           |               |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                       | Valor apurado Até o Bimestre                     | Limite Constitucional Anual      |                           |               |
|                                                                                                       |                                                  | % Mínimo a Aplicar no Exercício  | % Aplicado Até o Bimestre |               |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde                                              | 2.571.181,79                                     | 15%                              | 21,4%                     |               |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP                                                       | Valor Apurado no Exercício Corrente              |                                  |                           |               |
| Total das Despesas / RCL (%)                                                                          |                                                  |                                  |                           |               |
| FONTE: ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V31.19.165.0440)'                                                   |                                                  |                                  |                           |               |

Publicado por:  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
Código Identificador:2755F665

GABINETE DO PREFEITO  
DESPESAS COM EDUCAÇÃO

|                                                                                               |                  |                     |                     |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|---------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                   |                  |                     |                     |         |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE        |                  |                     |                     |         |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                      |                  |                     |                     |         |
| JANEIRO A OUTUBRO/2016 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO                                            |                  |                     |                     |         |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 6ª Edição                                                 |                  |                     |                     | RS 1,00 |
| RECEITAS DO ENSINO                                                                            |                  |                     |                     |         |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)                            | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |         |
|                                                                                               |                  |                     | Até o Bimestre      | %       |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS                                                                        | 281.359,00       | 281.359,00          | 198.811,62          | 70,66   |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU    | 21.335,00        | 21.335,00           | 1.097,50            | 5,14    |
| 1.1.1- IPTU                                                                                   | 14.669,00        | 14.669,00           | 1.097,50            | 7,48    |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU                                        |                  |                     |                     |         |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU                                                                   |                  |                     |                     |         |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 6.666,00         | 6.666,00            |                     |         |

|                                                                                                |                  |                     |                     |        |                     |                                             |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|--------|---------------------|---------------------------------------------|------------|
| 1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU                                                         |                  |                     |                     |        |                     |                                             |            |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI                 | 5.334,00         | 5.334,00            |                     |        |                     |                                             |            |
| 1.2.1- ITBI                                                                                    | 5.334,00         | 5.334,00            |                     |        |                     |                                             |            |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI                                         |                  |                     |                     |        |                     |                                             |            |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI                                                                    |                  |                     |                     |        |                     |                                             |            |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI  |                  |                     |                     |        |                     |                                             |            |
| 1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI                                                         |                  |                     |                     |        |                     |                                             |            |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS                   | 89.340,00        | 89.340,00           | 57.187,19           | 64,01  |                     |                                             |            |
| 1.3.1- ISS                                                                                     | 89.340,00        | 89.340,00           | 57.187,19           | 64,01  |                     |                                             |            |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS                                          |                  |                     |                     |        |                     |                                             |            |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS                                                                     |                  |                     |                     |        |                     |                                             |            |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS   |                  |                     |                     |        |                     |                                             |            |
| 1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS                                                          |                  |                     |                     |        |                     |                                             |            |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF                             | 165.350,00       | 165.350,00          | 140.526,93          | 84,99  |                     |                                             |            |
| 1.4.1- IRRF                                                                                    | 165.350,00       | 165.350,00          | 140.526,93          | 84,99  |                     |                                             |            |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF                                         |                  |                     |                     |        |                     |                                             |            |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF                                                                    |                  |                     |                     |        |                     |                                             |            |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF  |                  |                     |                     |        |                     |                                             |            |
| 1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF                                                         |                  |                     |                     |        |                     |                                             |            |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)     |                  |                     |                     |        |                     |                                             |            |
| 1.5.1- ITR                                                                                     |                  |                     |                     |        |                     |                                             |            |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR                                          |                  |                     |                     |        |                     |                                             |            |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR                                                                     |                  |                     |                     |        |                     |                                             |            |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR   |                  |                     |                     |        |                     |                                             |            |
| 1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR                                                          |                  |                     |                     |        |                     |                                             |            |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                          | 8.949.194,00     | 8.949.194,00        | 6.916.099,13        | 77,28  |                     |                                             |            |
| 2.1- Cota-Parte FPM                                                                            | 7.597.967,00     | 7.597.967,00        | 5.728.545,25        | 75,40  |                     |                                             |            |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                           | 7.597.967,00     | 7.597.967,00        | 5.728.545,25        | 75,40  |                     |                                             |            |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d                                           |                  |                     |                     |        |                     |                                             |            |
| 2.2- Cota-Parte ICMS                                                                           | 1.278.900,00     | 1.278.900,00        | 1.129.599,87        | 88,33  |                     |                                             |            |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996                                                         | 14.666,00        | 14.666,00           | 1.693,30            | 11,55  |                     |                                             |            |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação                                                                 | 5.334,00         | 5.334,00            | 968,99              | 18,17  |                     |                                             |            |
| 2.5- Cota-Parte ITR                                                                            | 5.658,00         | 5.658,00            | 695,82              | 12,30  |                     |                                             |            |
| 2.6- Cota-Parte IPVA                                                                           | 46.669,00        | 46.669,00           | 54.595,90           | 116,99 |                     |                                             |            |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                       |                  |                     |                     |        |                     |                                             |            |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                        | 9.230.553,00     | 9.230.553,00        | 7.114.910,75        | 77,08  |                     |                                             |            |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                               | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |        |                     |                                             |            |
|                                                                                                |                  |                     | Até o Bimestre      | %      |                     |                                             |            |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO         |                  |                     |                     |        |                     |                                             |            |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE                                                           | 644.614,00       | 644.614,00          | 302.377,21          | 46,91  |                     |                                             |            |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação                                                        | 142.153,00       | 142.153,00          | 143.397,42          | 100,88 |                     |                                             |            |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE                                                             | 21.639,00        | 21.639,00           | 5.660,00            | 26,16  |                     |                                             |            |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE                                                             | 156.035,00       | 156.035,00          | 88.672,00           | 56,83  |                     |                                             |            |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE                                                           | 63.877,00        | 63.877,00           | 53.311,47           | 83,46  |                     |                                             |            |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE                                                             | 260.910,00       | 260.910,00          | 11.336,32           | 4,34   |                     |                                             |            |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE                                                 | 6.376,00         | 6.376,00            | 2.451,59            | 38,45  |                     |                                             |            |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                      | 276.334,00       | 276.334,00          | 19.824,00           | 7,17   |                     |                                             |            |
| 6.1- Transferências de Convênios                                                               | 276.334,00       | 276.334,00          | 19.824,00           | 7,17   |                     |                                             |            |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios                                            |                  |                     |                     |        |                     |                                             |            |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                             |                  |                     |                     |        |                     |                                             |            |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                |                  |                     |                     |        |                     |                                             |            |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)              | 920.948,00       | 920.948,00          | 322.201,21          | 34,99  |                     |                                             |            |
| RECEITAS DO FUNDEB                                                                             | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |        |                     |                                             |            |
|                                                                                                |                  |                     | Até o Bimestre      | %      |                     |                                             |            |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB                                                              | 1.903.154,00     | 1.903.154,00        | 1.372.106,31        | 72,10  |                     |                                             |            |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)                                      | 1.634.114,00     | 1.634.114,00        | 1.145.708,79        | 70,11  |                     |                                             |            |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)                                       | 255.780,00       | 255.780,00          | 225.919,79          | 88,33  |                     |                                             |            |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)                                      | 2.689,00         | 2.689,00            | 338,60              | 12,59  |                     |                                             |            |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)                             | 979,00           | 979,00              |                     |        |                     |                                             |            |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))   | 1.038,00         | 1.038,00            | 139,13              | 13,40  |                     |                                             |            |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)                                       | 8.554,00         | 8.554,00            |                     |        |                     |                                             |            |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                                                               | 5.055.867,00     | 5.055.867,00        | 3.047.714,35        | 60,28  |                     |                                             |            |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB                                                     | 4.905.867,00     | 4.905.867,00        | 3.047.714,35        | 62,12  |                     |                                             |            |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB                                                        | 150.000,00       | 150.000,00          |                     |        |                     |                                             |            |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB                                   | 11.819,00        | 11.819,00           | 4.931,51            | 41,73  |                     |                                             |            |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)                                 | 3.002.713,00     | 3.002.713,00        | 1.675.608,04        | 55,80  |                     |                                             |            |
| ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB                                              |                  |                     |                     |        |                     |                                             |            |
| DESPESAS DO FUNDEB                                                                             | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS EMPENHADAS |        | DESPESAS LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |            |
|                                                                                                |                  |                     | Até o Bimestre      | %      | Até o Bimestre      | %                                           |            |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO                                                  | 2.953.523,00     | 3.087.633,44        | 2.301.769,68        | 74,55  | 2.021.749,85        | 87,83                                       | 280.019,83 |
| 13.1- Com Educação Infantil                                                                    | 380.095,00       | 347.031,34          | 117.297,58          | 33,80  | 103.119,70          | 87,91                                       | 14.177,88  |
| 13.2- Com Ensino Fundamental                                                                   | 2.573.428,00     | 2.740.602,10        | 2.184.472,10        | 79,71  | 1.918.630,15        | 87,83                                       | 265.841,95 |
| 14- OUTRAS DESPESAS                                                                            | 1.972.346,00     | 2.293.512,96        | 1.544.516,61        | 67,34  | 1.367.537,78        | 88,54                                       | 176.978,83 |
| 14.1- Com Educação Infantil                                                                    |                  |                     |                     |        |                     |                                             |            |
| 14.2- Com Ensino Fundamental                                                                   | 1.972.346,00     | 2.293.512,96        | 1.544.516,61        | 67,34  | 1.367.537,78        | 88,54                                       | 176.978,83 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)                                                     | 4.925.869,00     | 5.381.146,40        | 3.846.286,29        | 71,48  | 3.389.287,63        | 88,12                                       | 456.998,66 |
| DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB                                                         |                  |                     |                     |        |                     | VALOR                                       |            |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB |                  |                     |                     |        |                     |                                             |            |

|                                                                                                                                            |  |                  |                      |                     |  |                              |  |                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|----------------------|---------------------|--|------------------------------|--|---------------------------------------------|
| 16.1 - FUNDEB 60%                                                                                                                          |  |                  |                      |                     |  |                              |  |                                             |
| 16.2 - FUNDEB 40%                                                                                                                          |  |                  |                      |                     |  |                              |  |                                             |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                                                        |  |                  |                      |                     |  |                              |  |                                             |
| 17.1 - FUNDEB 60%                                                                                                                          |  |                  |                      |                     |  |                              |  |                                             |
| 17.2 - FUNDEB 40%                                                                                                                          |  |                  |                      |                     |  |                              |  |                                             |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)                                                                |  |                  |                      |                     |  |                              |  |                                             |
| INDICADORES DO FUNDEB                                                                                                                      |  |                  |                      |                     |  | VALOR                        |  |                                             |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)                                                                            |  |                  |                      |                     |  |                              |  | 3.389.287,63                                |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %                                          |  |                  |                      |                     |  |                              |  | 66,34                                       |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %                            |  |                  |                      |                     |  |                              |  | 44,87                                       |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %                                                                       |  |                  |                      |                     |  |                              |  | - 11,21                                     |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE                                                                                |  |                  |                      |                     |  | VALOR                        |  |                                             |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS                                                         |  |                  |                      |                     |  |                              |  |                                             |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2                                                         |  |                  |                      |                     |  |                              |  |                                             |
| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB                      |  |                  |                      |                     |  |                              |  |                                             |
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                                                                                          |  | PREVISÃO INICIAL |                      | PREVISÃO ATUALIZADA |  | RECEITAS REALIZADAS          |  |                                             |
|                                                                                                                                            |  |                  |                      |                     |  | Até o Bimestre               |  | %                                           |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3                                                                                 |  | 2.307.638,25     |                      | 2.307.638,25        |  | 1.778.727,69                 |  | 77,08                                       |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                                                                                          |  | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | DESPESAS EMPENHADAS |  | DESPESAS LIQUIDADAS          |  | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|                                                                                                                                            |  |                  |                      | Até o Bimestre %    |  | Até o Bimestre %             |  |                                             |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                      |  | 517.085,00       | 496.155,34           | 140.467,19 28,31    |  | 125.996,43 89,70             |  | 14.470,76                                   |
| 23.1 - Creche                                                                                                                              |  | 517.085,00       | 496.155,34           | 140.467,19 28,31    |  | 125.996,43 89,70             |  | 14.470,76                                   |
| 23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                                          |  | 380.095,00       | 347.031,34           | 117.297,58 33,80    |  | 103.119,70 87,91             |  | 14.177,88                                   |
| 23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                                                 |  | 136.990,00       | 149.124,00           | 23.169,61 15,54     |  | 22.876,73 98,74              |  | 292,88                                      |
| 23.2 - Pré-escola                                                                                                                          |  |                  |                      |                     |  |                              |  |                                             |
| 23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                                          |  |                  |                      |                     |  |                              |  |                                             |
| 23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                                                 |  |                  |                      |                     |  |                              |  |                                             |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                     |  | 5.216.774,00     | 5.918.774,29         | 4.124.474,48 69,68  |  | 3.633.634,84 88,10           |  | 490.839,64                                  |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                                            |  | 4.545.774,00     | 5.034.115,06         | 3.728.988,71 74,07  |  | 3.286.167,93 88,12           |  | 442.820,78                                  |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                                                   |  | 671.000,00       | 884.659,23           | 395.485,77 44,70    |  | 347.466,91 87,86             |  | 48.018,86                                   |
| 25- ENSINO MÉDIO                                                                                                                           |  |                  |                      |                     |  |                              |  |                                             |
| 26- ENSINO SUPERIOR                                                                                                                        |  |                  |                      |                     |  |                              |  |                                             |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR                                                                                    |  |                  |                      |                     |  |                              |  |                                             |
| 28- OUTRAS                                                                                                                                 |  |                  |                      |                     |  |                              |  |                                             |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)                                                              |  | 5.733.859,00     | 6.414.929,63         | 4.264.941,67 66,48  |  | 3.759.631,27 88,15           |  | 505.310,40                                  |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL                                                                                   |  |                  |                      |                     |  | VALOR                        |  |                                             |
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)                                                                                  |  |                  |                      |                     |  |                              |  | 1.675.608,04                                |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                                                                         |  |                  |                      |                     |  |                              |  |                                             |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)                                                         |  |                  |                      |                     |  |                              |  | 4.931,51                                    |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                                                        |  |                  |                      |                     |  |                              |  |                                             |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS                                   |  |                  |                      |                     |  |                              |  |                                             |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4                     |  |                  |                      |                     |  |                              |  |                                             |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIB. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j) |  |                  |                      |                     |  |                              |  |                                             |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)                                  |  |                  |                      |                     |  |                              |  | 1.680.539,55                                |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))                                                                              |  |                  |                      |                     |  |                              |  | 2.079.091,72                                |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %                                                        |  |                  |                      |                     |  |                              |  | 29,22                                       |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                                                                           |  |                  |                      |                     |  |                              |  |                                             |
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                             |  | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | DESPESAS EMPENHADAS |  | DESPESAS LIQUIDADAS          |  | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|                                                                                                                                            |  |                  |                      | Até o Bimestre %    |  | Até o Bimestre %             |  |                                             |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                                      |  |                  |                      |                     |  |                              |  |                                             |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                                                       |  | 141.241,00       | 191.556,84           | 142.959,80 74,63    |  | 142.959,80 74,63             |  |                                             |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                            |  |                  |                      |                     |  |                              |  |                                             |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                    |  | 1.335.428,00     | 1.324.850,08         | 276.598,22 20,88    |  | 240.153,80 86,82             |  | 36.444,42                                   |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)                           |  | 1.335.428,00     | 1.324.850,08         | 276.598,22 20,88    |  | 240.153,80 86,82             |  | 36.444,42                                   |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)                                                                                             |  | 7.069.287,00     | 7.739.779,71         | 4.541.539,89 58,68  |  | 3.999.785,07 88,07           |  | 541.754,82                                  |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                                       |  |                  | SALDO ATÉ O BIMESTRE |                     |  | CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j) |  |                                             |
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                                                     |  |                  |                      |                     |  |                              |  |                                             |
| 46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino                                                                            |  |                  |                      |                     |  |                              |  |                                             |
| 46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB                                                                                                   |  |                  |                      |                     |  |                              |  |                                             |
| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB                                                                                                    |  |                  |                      |                     |  | VALOR                        |  |                                             |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>                                                                             |  |                  |                      |                     |  |                              |  | 15.315,85                                   |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                                                                                                |  |                  |                      |                     |  |                              |  | 3.815.408,55                                |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE                                                                                                |  |                  |                      |                     |  |                              |  | 3.705.243,52                                |
| 49.1 Orçamento do Exercício                                                                                                                |  |                  |                      |                     |  |                              |  | 3.543.115,74                                |
| 49.2 Restos a Pagar                                                                                                                        |  |                  |                      |                     |  |                              |  | 162.127,78                                  |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                                                                        |  |                  |                      |                     |  |                              |  | 4.931,51                                    |
| 51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL                                                                                                |  |                  |                      |                     |  |                              |  | 130.412,39                                  |
| FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>                              |  |                  |                      |                     |  |                              |  |                                             |

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**52C29519

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPESAS COM SAUDE**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                    |                  |                         |                     |               |                     |               |                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|----------------------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                   |                  |                         |                     |               |                     |               |                                              |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                       |                  |                         |                     |               |                     |               |                                              |
| JANEIRO A OUTUBRO/2016 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO                                                                             |                  |                         |                     |               |                     |               |                                              |
| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 6ª Edição                                                                         |                  |                         |                     |               |                     | R\$ 1,00      |                                              |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                      | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |                     |               |                                              |
|                                                                                                                                |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |                     |               |                                              |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)                                                                                                | 185.353,00       | 185.353,00              | 141.624,43          | 76,41%        |                     |               |                                              |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                                                                    | 14.669,00        | 14.669,00               | 1.097,50            | 7,48%         |                     |               |                                              |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI                                                                            | 5.334,00         | 5.334,00                | -                   | 0,00%         |                     |               |                                              |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                                                              | -                | -                       | -                   | -             |                     |               |                                              |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                                                                                        | 165.350,00       | 165.350,00              | 140.526,93          | 84,99%        |                     |               |                                              |
| Imposto Territorial Rural - ITR                                                                                                | -                | -                       | -                   | -             |                     |               |                                              |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos                                                                           | -                | -                       | -                   | -             |                     |               |                                              |
| Dívida Ativa dos Impostos                                                                                                      | -                | -                       | -                   | -             |                     |               |                                              |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa                                                                        | -                | -                       | -                   | -             |                     |               |                                              |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                                                        | 8.949.194,00     | 8.949.194,00            | 6.916.099,13        | 77,28%        |                     |               |                                              |
| Cota-Parte FPM                                                                                                                 | 7.597.967,00     | 7.597.967,00            | 5.728.545,25        | 75,40%        |                     |               |                                              |
| Cota-Parte ITR                                                                                                                 | 5.658,00         | 5.658,00                | 695,82              | 12,30%        |                     |               |                                              |
| Cota-Parte IPVA                                                                                                                | 46.669,00        | 46.669,00               | 54.595,90           | 116,99%       |                     |               |                                              |
| Cota-Parte ICMS                                                                                                                | 1.278.900,00     | 1.278.900,00            | 1.129.599,87        | 88,33%        |                     |               |                                              |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                      | 5.334,00         | 5.334,00                | 968,99              | 18,17%        |                     |               |                                              |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                             | 14.666,00        | 14.666,00               | 1.693,30            | 11,55%        |                     |               |                                              |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)                                                                                                    | 14.666,00        | 14.666,00               | 1.693,30            | 11,55%        |                     |               |                                              |
| Outras                                                                                                                         | -                | -                       | -                   | -             |                     |               |                                              |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II                             | 9.134.547,00     | 9.134.547,00            | 7.057.723,56        |               |                     |               |                                              |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE                                                                                | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS |               |                     |               |                                              |
|                                                                                                                                |                  |                         | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x 100 |                     |               |                                              |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS                                                                        | 1.641.674,00     | 1.641.674,00            | 1.015.874,39        | 61,88%        |                     |               |                                              |
| Provenientes da União                                                                                                          | 1.575.001,00     | 1.575.001,00            | 1.015.874,39        | 64,50%        |                     |               |                                              |
| Provenientes dos Estados                                                                                                       | 66.673,00        | 66.673,00               | -                   | 0,00%         |                     |               |                                              |
| Provenientes de Outros Municípios                                                                                              | -                | -                       | -                   | -             |                     |               |                                              |
| Outras Receitas do SUS                                                                                                         | -                | -                       | -                   | -             |                     |               |                                              |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS                                                                                                     | -                | -                       | -                   | -             |                     |               |                                              |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE                                                                            | -                | -                       | -                   | -             |                     |               |                                              |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE                                                                                    | 14.177.905,00    | 14.177.905,00           | 4.013.471,89        | 28,31%        |                     |               |                                              |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE                                                                          | 15.819.579,00    | 15.819.579,00           | 5.029.346,28        |               |                     |               |                                              |
| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)                                                                          | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)  | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 |
|                                                                                                                                |                  |                         | Até o Bimestre (f)  | % (f/e) x 100 | Até o Bimestre (g)  | % (g/e) x 100 |                                              |
| DESPESAS CORRENTES                                                                                                             | 3.804.858,00     | 4.545.558,52            | 3.043.841,76        |               | 3.038.860,61        |               |                                              |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                                                     | 1.893.331,00     | 2.314.805,60            | 1.620.440,66        |               | 1.620.440,66        |               |                                              |
| Juros e Encargos da Dívida                                                                                                     | -                | -                       | -                   | -             | -                   | -             |                                              |
| Outras Despesas Correntes                                                                                                      | 1.911.527,00     | 2.230.752,92            | 1.423.401,10        |               | 1.418.419,95        |               |                                              |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                                                                            | 1.176.155,00     | 891.155,00              | 49.207,07           |               | 49.207,07           |               |                                              |
| Investimentos                                                                                                                  | 1.176.155,00     | 891.155,00              | 49.207,07           |               | 49.207,07           |               |                                              |
| Inversões Financeiras                                                                                                          | -                | -                       | -                   | -             | -                   | -             |                                              |
| Amortização da Dívida                                                                                                          | -                | -                       | -                   | -             | -                   | -             |                                              |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)                                                                                              | 4.981.013,00     | 5.436.713,52            | 3.093.048,83        |               | 3.088.067,68        |               |                                              |
| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO                                                   | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA      | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 |
|                                                                                                                                |                  |                         | Até o Bimestre (h)  | % (h/IVf)x100 | Até o Bimestre (i)  | % (i/IVg)x100 |                                              |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS                                                                                           | -                | -                       | -                   | -             | -                   | -             |                                              |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL                                                | -                | -                       | -                   | -             | -                   | -             |                                              |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS                                                                                         | 1.641.674,00     | 1.641.674,00            | 1.016.670,91        |               | 1.011.689,76        |               |                                              |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS                                                                      | 1.641.674,00     | 1.641.674,00            | 1.016.670,91        |               | 1.011.689,76        |               |                                              |
| Recursos de Operações de Crédito                                                                                               | -                | -                       | -                   | -             | -                   | -             |                                              |
| Outros Recursos                                                                                                                | -                | -                       | -                   | -             | -                   | -             |                                              |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS                                                                                         | -                | -                       | -                   | -             | -                   | -             |                                              |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1                            | -                | -                       | -                   | -             | -                   | -             |                                              |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2                                       | -                | -                       | -                   | -             | -                   | -             |                                              |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM | -                | -                       | -                   | -             | -                   | -             |                                              |

|                                                                                                                                                                                                                  |                 |                                         |                        |                                                   |                     |                               |                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------|----------------------------------------------|
| EXERCÍCIOS ANTERIORES3                                                                                                                                                                                           |                 |                                         |                        |                                                   |                     |                               |                                              |
| TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)                                                                                                                                                                        |                 | 1.641.674,00                            | 1.641.674,00           | 1.016.670,91                                      |                     | 1.011.689,76                  |                                              |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)                                                                                                                                        |                 | 3.339.339,00                            | 3.795.039,52           | 2.076.377,92                                      |                     | 2.076.377,92                  |                                              |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIB x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4 e 5 |                 |                                         |                        |                                                   |                     |                               | 21,42                                        |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIB)/100]6                                                                                             |                 |                                         |                        |                                                   |                     |                               | 1.017.719,39                                 |
| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA                                                                                                                                |                 | INSCRITOS                               | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS                                             | A PAGAR             | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |                                              |
| Inscritos em <Exercício de Referência>...                                                                                                                                                                        |                 |                                         |                        |                                                   |                     |                               |                                              |
| Inscritos em <Exercício de Referência - 4>                                                                                                                                                                       |                 |                                         |                        |                                                   |                     |                               |                                              |
| Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>                                                                                                                                            |                 |                                         |                        |                                                   |                     |                               |                                              |
| Total                                                                                                                                                                                                            |                 |                                         |                        |                                                   |                     |                               |                                              |
| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º                                                                            |                 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                        |                                                   |                     |                               |                                              |
|                                                                                                                                                                                                                  |                 | Saldo Inicial                           |                        | Despesas custeadas no exercício de referência (j) |                     | Saldo Final (Não Aplicado)    |                                              |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>...                                                                                                                                          |                 |                                         |                        |                                                   |                     |                               |                                              |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>                                                                                                                                         |                 |                                         |                        |                                                   |                     |                               |                                              |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>                                                                                                              |                 |                                         |                        |                                                   |                     |                               |                                              |
| Total (VIII)                                                                                                                                                                                                     |                 |                                         |                        |                                                   |                     |                               |                                              |
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26                                                   |                 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                     |                        |                                                   |                     |                               |                                              |
|                                                                                                                                                                                                                  |                 | Saldo Inicial                           |                        | Despesas custeadas no exercício de referência (k) |                     | Saldo Final (Não Aplicado)    |                                              |
| Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>...                                                                                                                                             |                 |                                         |                        |                                                   |                     |                               |                                              |
| Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>                                                                                                                                                |                 |                                         |                        |                                                   |                     |                               |                                              |
| Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>                                                                                                                     |                 |                                         |                        |                                                   |                     |                               |                                              |
| Total (IX)                                                                                                                                                                                                       |                 |                                         |                        |                                                   |                     |                               |                                              |
| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)                                                                                                                                                                               | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA                      | DESPESAS EMPENHADAS    |                                                   | DESPESAS LIQUIDADAS |                               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 |
|                                                                                                                                                                                                                  |                 |                                         | Até o Bimestre (l)     | % (l/total l) x 100                               | Até o Bimestre (m)  | % (m/total m) x 100           |                                              |
| Atenção Básica                                                                                                                                                                                                   | 1.377.208,00    | 1.455.840,14                            | 741.337,37             |                                                   | 736.356,22          |                               |                                              |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                                                                                                                                                            | 3.141.060,00    | 3.493.265,38                            | 2.076.377,92           |                                                   | 2.076.377,92        |                               |                                              |
| Suporte Profilático e Terapêutico                                                                                                                                                                                | -               | -                                       | -                      |                                                   | -                   |                               |                                              |
| Vigilância Sanitária                                                                                                                                                                                             | 370.021,00      | 396.129,00                              | 230.022,33             |                                                   | 230.022,33          |                               |                                              |
| Vigilância Epidemiológica                                                                                                                                                                                        | 92.724,00       | 91.479,00                               | 45.311,21              |                                                   | 45.311,21           |                               |                                              |
| Alimentação e Nutrição                                                                                                                                                                                           | -               | -                                       | -                      |                                                   | -                   |                               |                                              |
| Outras Subfunções                                                                                                                                                                                                | -               | -                                       | -                      |                                                   | -                   |                               |                                              |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                            | 4.981.013,00    | 5.436.713,52                            | 3.093.048,83           |                                                   | 3.088.067,68        |                               |                                              |

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
Código Identificador:48AA2291

GABINETE DO PREFEITO  
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

|                                                                      |                 |                        |                     |                    |               |                 |                     |                    |               |                   |                                                  |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|--------------------------------------------------|
| (CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL)                                   |                 |                        |                     |                    |               |                 |                     |                    |               |                   |                                                  |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                          |                 |                        |                     |                    |               |                 |                     |                    |               |                   |                                                  |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO          |                 |                        |                     |                    |               |                 |                     |                    |               |                   |                                                  |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                             |                 |                        |                     |                    |               |                 |                     |                    |               |                   |                                                  |
| JANEIRO A OUTUBRO/2016 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO                   |                 |                        |                     |                    |               |                 |                     |                    |               |                   |                                                  |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição |                 |                        |                     |                    |               |                 |                     |                    |               | Em Reais          |                                                  |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                     | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f) |
|                                                                      |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |                                                  |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                            | 23.050.972,00   | 24.783.340,20          | 2.265.605,59        | 12.188.937,41      | 100,00        | 12.594.402,79   | 2.242.504,54        | 12.157.855,26      | 100,00        | 12.625.484,94     |                                                  |
| LEGISLATIVA                                                          | 802.213,00      | 822.213,00             | 89.208,10           | 504.108,17         | 4,14          | 318.104,83      | 90.608,10           | 502.708,17         | 4,13          | 319.504,83        |                                                  |
| Ação Legislativa                                                     | 802.213,00      | 822.213,00             | 89.208,10           | 504.108,17         | 4,14          | 318.104,83      | 90.608,10           | 502.708,17         | 4,13          | 319.504,83        |                                                  |
| Controle Externo                                                     | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -               | -                   | -                  | -             | -                 |                                                  |
| Administração Geral                                                  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -               | -                   | -                  | -             | -                 |                                                  |
| Demais Subfunções                                                    | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -               | -                   | -                  | -             | -                 |                                                  |
| JUDICIÁRIA                                                           | 48.510,00       | 23.510,00              | -                   | -                  | -             | 23.510,00       | -                   | -                  | -             | 23.510,00         |                                                  |
| Ação Judiciária                                                      | 48.510,00       | 23.510,00              | -                   | -                  | -             | 23.510,00       | -                   | -                  | -             | 23.510,00         |                                                  |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário                   | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -               | -                   | -                  | -             | -                 |                                                  |

|                                                |              |              |            |              |       |              |            |              |       |              |
|------------------------------------------------|--------------|--------------|------------|--------------|-------|--------------|------------|--------------|-------|--------------|
| Administração Geral                            | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Demais Subfunções                              | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA                            | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Defesa da Ordem Jurídica                       | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Representação Judicial e Extrajudicial         | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Administração Geral                            | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Demais Subfunções                              | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| ADMINISTRAÇÃO                                  | 1.836.693,00 | 1.905.693,00 | 203.377,90 | 1.118.125,90 | 9,17  | 787.567,10   | 199.700,90 | 1.113.248,90 | 9,16  | 792.444,10   |
| Planejamento e Orçamento                       | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Administração Geral                            | 1.620.545,00 | 1.689.545,00 | 184.640,59 | 1.026.966,89 | 8,43  | 662.578,11   | 180.963,59 | 1.022.089,89 | 8,41  | 667.455,11   |
| Administração Financeira                       | 216.148,00   | 216.148,00   | 18.737,31  | 91.159,01    | 0,75  | 124.988,99   | 18.737,31  | 91.159,01    | 0,75  | 124.988,99   |
| Controle Interno                               | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Normatização e Fiscalização                    | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Tecnologia da Informação                       | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Ordenamento Territorial                        | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Formação de Recursos Humanos                   | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Administração de Receitas                      | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Administração de Concessões                    | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Comunicação Social                             | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Demais Subfunções                              | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| DEFESA NACIONAL                                | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Defesa Aérea                                   | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Defesa Naval                                   | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Defesa Terrestre                               | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Administração Geral                            | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Demais Subfunções                              | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| SEGURANÇA PÚBLICA                              | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Policimento                                    | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Defesa Civil                                   | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Informação e Inteligência                      | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Administração Geral                            | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Demais Subfunções                              | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| RELAÇÕES EXTERIORES                            | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Relações Diplomáticas                          | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Cooperação Internacional                       | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Administração Geral                            | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Demais Subfunções                              | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                             | 1.158.295,00 | 1.327.297,27 | 101.902,19 | 513.638,34   | 4,21  | 813.658,93   | 101.902,19 | 513.638,34   | 4,22  | 813.658,93   |
| Assistência ao Idoso                           | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Assistência ao Portador de Deficiência         | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Assistência à Criança e ao Adolescente         | 91.101,00    | 72.101,00    | 3.760,00   | 20.588,00    | 0,17  | 51.513,00    | 3.760,00   | 20.588,00    | 0,17  | 51.513,00    |
| Assistência Comunitária                        | 1.067.194,00 | 1.255.196,27 | 98.142,19  | 493.050,34   | 4,05  | 762.145,93   | 98.142,19  | 493.050,34   | 4,06  | 762.145,93   |
| Administração Geral                            | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Demais Subfunções                              | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                             | 790.709,00   | 790.709,00   | -          | 333.404,01   | 2,74  | 457.304,99   | -          | 333.404,01   | 2,74  | 457.304,99   |
| Previdência Básica                             | 592.535,00   | 592.535,00   | -          | 333.404,01   | 2,74  | 259.130,99   | -          | 333.404,01   | 2,74  | 259.130,99   |
| Previdência do Regime Estatutário              | 198.174,00   | 198.174,00   | -          | -            | -     | 198.174,00   | -          | -            | -     | 198.174,00   |
| Previdência Complementar                       | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Previdência Especial                           | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Administração Geral                            | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Demais Subfunções                              | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| SAÚDE                                          | 4.981.013,00 | 5.436.713,52 | 579.310,88 | 3.093.048,83 | 25,38 | 2.343.664,69 | 578.310,83 | 3.088.067,68 | 25,40 | 2.348.645,84 |
| Atenção Básica                                 | 1.377.208,00 | 1.455.840,14 | 135.322,74 | 741.337,37   | 6,08  | 714.502,77   | 134.322,69 | 736.356,22   | 6,06  | 719.483,92   |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial          | 3.141.060,00 | 3.493.265,38 | 396.449,25 | 2.076.377,92 | 17,03 | 1.416.887,46 | 396.449,25 | 2.076.377,92 | 17,08 | 1.416.887,46 |
| Suporte Profilático e Terapêutico              | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Vigilância Sanitária                           | 370.021,00   | 396.129,00   | 42.800,00  | 230.022,33   | 1,89  | 166.106,67   | 42.800,00  | 230.022,33   | 1,89  | 166.106,67   |
| Vigilância Epidemiológica                      | 92.724,00    | 91.479,00    | 4.738,89   | 45.311,21    | 0,37  | 46.167,79    | 4.738,89   | 45.311,21    | 0,37  | 46.167,79    |
| Alimentação e Nutrição                         | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Administração Geral                            | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Demais Subfunções                              | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| TRABALHO                                       | 89.452,00    | 89.452,00    | 13.681,19  | 79.227,26    | 0,65  | 10.224,74    | 13.681,19  | 79.227,26    | 0,65  | 10.224,74    |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador           | 89.452,00    | 89.452,00    | 13.681,19  | 79.227,26    | 0,65  | 10.224,74    | 13.681,19  | 79.227,26    | 0,65  | 10.224,74    |
| Relações de Trabalho                           | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Empregabilidade                                | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Fomento ao Trabalho                            | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Administração Geral                            | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Demais Subfunções                              | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| EDUCAÇÃO                                       | 7.069.287,00 | 7.739.779,71 | 935.149,97 | 4.541.539,89 | 37,26 | 3.198.239,82 | 915.325,97 | 4.521.715,89 | 37,19 | 3.218.063,82 |
| Ensino Fundamental                             | 6.097.190,00 | 6.788.612,37 | 907.965,73 | 4.401.072,70 | 36,11 | 2.387.539,67 | 888.141,73 | 4.381.248,70 | 36,04 | 2.407.363,67 |
| Ensino Médio                                   | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Ensino Profissional                            | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Ensino Superior                                | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Educação Infantil                              | 750.431,00   | 729.501,34   | 27.184,24  | 140.467,19   | 1,15  | 589.034,15   | 27.184,24  | 140.467,19   | 1,16  | 589.034,15   |
| Educação de Jovens e Adultos                   | 221.666,00   | 221.666,00   | -          | -            | -     | 221.666,00   | -          | -            | -     | 221.666,00   |
| Educação Especial                              | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Educação Básica                                | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Administração Geral                            | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Demais Subfunções                              | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| CULTURA                                        | 512.610,00   | 512.610,00   | 12.840,00  | 84.085,00    | 0,69  | 428.525,00   | 12.840,00  | 84.085,00    | 0,69  | 428.525,00   |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            |
| Difusão Cultural                               | 512.610,00   | 512.610,00   | 12.840,00  | 84.085,00    | 0,69  | 428.525,00   | 12.840,00  | 84.085,00    | 0,69  | 428.525,00   |

|                                                  |              |              |            |              |       |              |            |              |       |              |   |
|--------------------------------------------------|--------------|--------------|------------|--------------|-------|--------------|------------|--------------|-------|--------------|---|
| Administração Geral                              | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Demais Subfunções                                | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| DIREITOS DA CIDADANIA                            | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Custódia e Reintegração Social                   | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos        | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Assistência aos Povos Indígenas                  | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Administração Geral                              | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Demais Subfunções                                | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| URBANISMO                                        | 3.092.948,00 | 3.475.747,70 | 290.262,52 | 1.665.001,01 | 13,66 | 1.810.746,69 | 290.262,52 | 1.665.001,01 | 13,69 | 1.810.746,69 |   |
| Infra-Estrutura Urbana                           | 1.189.510,00 | 1.089.510,00 | -          | 114.978,40   | 0,94  | 974.531,60   | -          | 114.978,40   | 0,95  | 974.531,60   |   |
| Serviços Urbanos                                 | 1.903.438,00 | 2.386.237,70 | 290.262,52 | 1.550.022,61 | 12,72 | 836.215,09   | 290.262,52 | 1.550.022,61 | 12,75 | 836.215,09   |   |
| Transportes Coletivos Urbanos                    | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Administração Geral                              | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Demais Subfunções                                | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| HABITAÇÃO                                        | 64.827,00    | 64.827,00    | -          | -            | -     | 64.827,00    | -          | -            | -     | 64.827,00    |   |
| Habitação Rural                                  | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Habitação Urbana                                 | 64.827,00    | 64.827,00    | -          | -            | -     | 64.827,00    | -          | -            | -     | 64.827,00    |   |
| Administração Geral                              | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Demais Subfunções                                | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| SANEAMENTO                                       | 27.563,00    | 2.563,00     | -          | -            | -     | 2.563,00     | -          | -            | -     | 2.563,00     |   |
| Saneamento Básico Rural                          | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Saneamento Básico Urbano                         | 27.563,00    | 2.563,00     | -          | -            | -     | 2.563,00     | -          | -            | -     | 2.563,00     |   |
| Administração Geral                              | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Demais Subfunções                                | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| GESTÃO AMBIENTAL                                 | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Preservação e Conservação Ambiental              | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Controle Ambiental                               | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Recuperação de Áreas Degradadas                  | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Recursos Hídricos                                | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Meteorologia                                     | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Administração Geral                              | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Demais Subfunções                                | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA                             | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Desenvolvimento Científico                       | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Administração Geral                              | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Demais Subfunções                                | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| AGRICULTURA                                      | 673.082,00   | 673.950,00   | 9.055,80   | 49.971,00    | 0,41  | 623.979,00   | 9.055,80   | 49.971,00    | 0,41  | 623.979,00   |   |
| Promoção da Produção Vegetal                     | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Promoção da Produção Animal                      | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Defesa Sanitária Vegetal                         | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Defesa Sanitária Animal                          | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Abastecimento                                    | 453.789,00   | 453.789,00   | -          | -            | -     | 453.789,00   | -          | -            | -     | 453.789,00   |   |
| Extensão Rural                                   | 219.293,00   | 220.161,00   | 9.055,80   | 49.971,00    | 0,41  | 170.190,00   | 9.055,80   | 49.971,00    | 0,41  | 170.190,00   |   |
| Irrigação                                        | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Administração Geral                              | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Demais Subfunções                                | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                              | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Reforma Agrária                                  | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Colonização                                      | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Administração Geral                              | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Demais Subfunções                                | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| INDÚSTRIA                                        | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Promoção Industrial                              | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Produção Industrial                              | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Mineração                                        | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Propriedade Industrial                           | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Normalização e Qualidade                         | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Administração Geral                              | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Demais Subfunções                                | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                              | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Promoção Comercial                               | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Comercialização                                  | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Comércio Exterior                                | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Serviços Financeiros                             | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Turismo                                          | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Administração Geral                              | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Demais Subfunções                                | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| COMUNICAÇÕES                                     | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Comunicações Postais                             | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Telecomunicações                                 | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Administração Geral                              | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Demais Subfunções                                | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| ENERGIA                                          | 130.109,00   | 90.109,00    | 8.816,04   | 47.168,80    | 0,39  | 42.940,20    | 8.816,04   | 47.168,80    | 0,39  | 42.940,20    |   |
| Conservação de Energia                           | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Energia Elétrica                                 | 130.109,00   | 90.109,00    | 8.816,04   | 47.168,80    | 0,39  | 42.940,20    | 8.816,04   | 47.168,80    | 0,39  | 42.940,20    |   |
| Petróleo                                         | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Alcool                                           | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Administração Geral                              | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| Demais Subfunções                                | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |
| TRANSPORTE                                       | 424.894,00   | 479.399,00   | 19.241,00  | 137.129,20   | 1,13  | 342.269,80   | 19.241,00  | 137.129,20   | 1,13  | 342.269,80   |   |
| Transporte Aéreo                                 | -            | -            | -          | -            | -     | -            | -          | -            | -     | -            | - |

|                                                                                                                                                    |               |               |              |               |        |               |              |               |        |               |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|---------------|--------|---------------|--------------|---------------|--------|---------------|--|
| Transporte Rodoviário                                                                                                                              | 394.551,00    | 449.056,00    | 19.241,00    | 134.129,20    | 1,10   | 314.926,80    | 19.241,00    | 134.129,20    | 1,10   | 314.926,80    |  |
| Transporte Ferroviário                                                                                                                             | -             | -             | -            | -             | -      | -             | -            | -             | -      | -             |  |
| Transporte Hidroviário                                                                                                                             | -             | -             | -            | -             | -      | -             | -            | -             | -      | -             |  |
| Transportes Especiais                                                                                                                              | -             | -             | -            | -             | -      | -             | -            | -             | -      | -             |  |
| Administração Geral                                                                                                                                | -             | -             | -            | -             | -      | -             | -            | -             | -      | -             |  |
| Demais Subfunções                                                                                                                                  | 30.343,00     | 30.343,00     | -            | 3.000,00      | 0,02   | 27.343,00     | -            | 3.000,00      | 0,02   | 27.343,00     |  |
| DESPORTO E LAZER                                                                                                                                   | 317.599,00    | 317.599,00    | 2.760,00     | 22.490,00     | 0,18   | 295.109,00    | 2.760,00     | 22.490,00     | 0,18   | 295.109,00    |  |
| Desporto de Rendimento                                                                                                                             | -             | -             | -            | -             | -      | -             | -            | -             | -      | -             |  |
| Desporto Comunitário                                                                                                                               | 125.014,00    | 125.014,00    | 2.760,00     | 22.490,00     | 0,18   | 102.524,00    | 2.760,00     | 22.490,00     | 0,18   | 102.524,00    |  |
| Lazer                                                                                                                                              | -             | -             | -            | -             | -      | -             | -            | -             | -      | -             |  |
| Administração Geral                                                                                                                                | -             | -             | -            | -             | -      | -             | -            | -             | -      | -             |  |
| Demais Subfunções                                                                                                                                  | 192.585,00    | 192.585,00    | -            | -             | -      | 192.585,00    | -            | -             | -      | 192.585,00    |  |
| ENCARGOS ESPECIAIS                                                                                                                                 | -             | -             | -            | -             | -      | -             | -            | -             | -      | -             |  |
| Refinanciamento da Dívida Interna                                                                                                                  | -             | -             | -            | -             | -      | -             | -            | -             | -      | -             |  |
| Refinanciamento da Dívida Externa                                                                                                                  | -             | -             | -            | -             | -      | -             | -            | -             | -      | -             |  |
| Serviço da Dívida Interna                                                                                                                          | -             | -             | -            | -             | -      | -             | -            | -             | -      | -             |  |
| Serviço da Dívida Externa                                                                                                                          | -             | -             | -            | -             | -      | -             | -            | -             | -      | -             |  |
| Transferências                                                                                                                                     | -             | -             | -            | -             | -      | -             | -            | -             | -      | -             |  |
| Outros Encargos Especiais                                                                                                                          | -             | -             | -            | -             | -      | -             | -            | -             | -      | -             |  |
| Transferências para a Educação Básica                                                                                                              | -             | -             | -            | -             | -      | -             | -            | -             | -      | -             |  |
| Demais Subfunções                                                                                                                                  | -             | -             | -            | -             | -      | -             | -            | -             | -      | -             |  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                                                                            | 1.031.168,00  | 1.031.168,00  | -            | -             | -      | 1.031.168,00  | -            | -             | -      | 1.031.168,00  |  |
| RESERVA DO RPPS                                                                                                                                    | -             | -             | -            | -             | -      | -             | -            | -             | -      | -             |  |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                                                                                | -             | -             | -            | -             | -      | -             | -            | -             | -      | -             |  |
| TOTAL (III) = (I + II)                                                                                                                             | 23.050.972,00 | 24.783.340,20 | 2.265.605,59 | 12.188.937,41 | 100,00 | 12.594.402,79 | 2.242.504,54 | 12.157.855,26 | 100,00 | 12.625.484,94 |  |
| FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. |               |               |              |               |        |               |              |               |        |               |  |
| 1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre                                                                                    |               |               |              |               |        |               |              |               |        |               |  |

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**A764FC00

## GABINETE DO PREFEITO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA              |                                                    |              |              |              |              |                          |                          |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|--------------------------|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                |                                                    |              |              |              |              |                          |                          |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                 |                                                    |              |              |              |              |                          |                          |
| NOVEMBRO/2015 A OUTUBRO/2016 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO |                                                    |              |              |              |              |                          |                          |
| RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)                |                                                    |              |              |              |              |                          | RS 1,00                  |
| ESPECIFICAÇÃO                                            | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              |                          |                          |
|                                                          | NOV                                                | DEZ          | JAN          | FEV          | MAR          | ABR                      | MAI                      |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                   | 1.218.998,93                                       | 1.571.091,39 | 1.242.381,93 | 1.384.553,31 | 1.076.174,35 | 1.120.829,45             | 1.423.432,16             |
| Receita Tributária                                       | 24.015,30                                          | 25.577,08    | 13.968,74    | 25.520,52    | 22.708,11    | 14.004,58                | 26.883,19                |
| IPTU                                                     | -                                                  | -            | 465,00       | 495,00       | 97,50        | 10,00                    | -                        |
| ISS                                                      | 6.556,14                                           | 6.601,24     | 4.837,08     | 5.253,69     | 7.357,62     | 5.700,51                 | 5.721,17                 |
| ITBI                                                     | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -                        | -                        |
| IRRF                                                     | 17.459,16                                          | 18.800,84    | 8.515,27     | 19.686,99    | 15.163,80    | 8.182,30                 | 21.057,88                |
| Outras Receitas Tributárias                              | -                                                  | 175,00       | 151,39       | 84,84        | 89,19        | 111,77                   | 104,14                   |
| Receita de Contribuições                                 | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -                        | -                        |
| Receita Patrimonial                                      | 5.516,43                                           | 5.914,51     | 4.378,85     | 4.724,78     | 4.501,44     | 2.523,87                 | 2.888,23                 |
| Receita Agropecuária                                     | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -                        | -                        |
| Receita Industrial                                       | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -                        | -                        |
| Receita de Serviços                                      | -                                                  | -            | -            | -            | 80,00        | -                        | 60,00                    |
| Transferências Correntes                                 | 1.189.467,20                                       | 1.539.599,80 | 1.224.034,34 | 1.354.308,01 | 1.048.876,91 | 1.104.301,00             | 1.393.600,74             |
| Cota-Parte do FPM                                        | 562.595,34                                         | 646.920,08   | 613.878,81   | 768.487,52   | 466.793,62   | 554.917,36               | 737.906,16               |
| Cota-Parte do ICMS                                       | 103.835,29                                         | 119.897,24   | 111.837,46   | 108.878,40   | 120.329,37   | 107.598,38               | 130.134,50               |
| Cota-Parte do IPVA                                       | 769,52                                             | 1.178,44     | 885,83       | 4.971,48     | 7.913,68     | 8.388,97                 | 6.646,73                 |
| Cota-Parte do ITR                                        | 13,43                                              | 44,16        | -            | 19,39        | 32,28        | 18,94                    | 36,95                    |
| Transferências da LC 87/1996                             | 170,07                                             | 170,07       | 169,33       | 169,33       | 169,33       | 169,33                   | 169,33                   |
| Transferências da LC 61/1989                             | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -                        | -                        |
| Transferências do FUNDEB                                 | 311.534,53                                         | 358.784,49   | 308.544,23   | 347.568,36   | 286.925,70   | 296.169,27               | 353.761,28               |
| Outras Transferências Correntes                          | 210.549,02                                         | 412.605,32   | 188.718,68   | 124.213,53   | 166.712,93   | 137.038,75               | 164.945,79               |
| Outras Receitas Correntes                                | -                                                  | -            | -            | -            | 7,89         | -                        | -                        |
| DEDUÇÕES (II)                                            | 133.322,77                                         | 153.406,27   | 145.177,08   | 175.510,88   | 117.464,86   | 132.540,74               | 173.649,34               |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor         | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -                        | -                        |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência            | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -                        | -                        |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB               | 133.322,77                                         | 153.406,27   | 145.177,08   | 175.510,88   | 117.464,86   | 132.540,74               | 173.649,34               |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)                | 1.085.676,16                                       | 1.417.685,12 | 1.097.204,85 | 1.209.042,43 | 958.709,49   | 988.288,71               | 1.249.782,82             |
| ÍCONE Sistemas - WinScpF (V31.19.165.0440)               |                                                    |              |              |              |              |                          |                          |
| ESPECIFICAÇÃO                                            | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2016 |
|                                                          | JUN                                                | JUL          | AGO          | SET          | OUT          |                          |                          |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                   | 1.225.685,14                                       | 1.246.677,74 | 1.185.908,87 | 995.259,89   | 1.145.211,76 | 14.836.204,92            | 20.354.484,00            |
| Receita Tributária                                       | 18.844,20                                          | 22.115,68    | 15.638,78    | 20.754,60    | 18.373,22    | 248.404,00               | 334.701,00               |
| IPTU                                                     | 15,00                                              | -            | 15,00        | -            | -            | 1.097,50                 | 14.669,00                |
| ISS                                                      | 4.667,35                                           | 6.120,36     | 5.982,89     | 5.839,82     | 4.517,21     | 69.155,08                | 81.340,00                |
| ITBI                                                     | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -                        | 5.334,00                 |
| IRRF                                                     | 14.048,42                                          | 15.732,46    | 9.547,14     | 14.822,16    | 13.770,51    | 176.786,93               | 165.350,00               |
| Outras Receitas Tributárias                              | 113,43                                             | 262,86       | 93,75        | 92,62        | 85,50        | 1.364,49                 | 68.008,00                |

|                                                  |                     |                     |                     |                   |                     |                      |                      |
|--------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| Receita de Contribuições                         | -                   | -                   | -                   | -                 | -                   | -                    | 1.275.670,00         |
| Receita Patrimonial                              | 2.257,52            | 2.084,57            | 1.734,71            | 1.325,79          | 1.589,16            | 39.439,86            | 439.088,00           |
| Receita Agropecuária                             | -                   | -                   | -                   | -                 | -                   | -                    | -                    |
| Receita Industrial                               | -                   | -                   | -                   | -                 | -                   | -                    | -                    |
| Receita de Serviços                              | -                   | -                   | -                   | -                 | 40,00               | 180,00               | 100.397,00           |
| Transferências Correntes                         | 1.204.583,42        | 1.222.477,49        | 1.168.535,38        | 973.179,50        | 1.125.209,38        | 14.548.173,17        | 18.068.290,00        |
| Cota-Parte do FPM                                | 609.630,03          | 441.988,91          | 548.127,51          | 445.737,18        | 541.078,15          | 6.938.060,67         | 7.597.967,00         |
| Cota-Parte do ICMS                               | 96.986,17           | 109.021,58          | 135.323,76          | 97.511,48         | 111.978,77          | 1.353.332,40         | 1.278.900,00         |
| Cota-Parte do IPVA                               | 8.668,02            | 7.400,39            | 5.576,49            | 2.255,25          | 1.889,06            | 56.543,86            | 46.669,00            |
| Cota-Parte do ITR                                | -                   | -                   | 6,59                | 153,50            | 428,17              | 753,41               | 5.658,00             |
| Transferências da LC 87/1996                     | 169,33              | 169,33              | 169,33              | 169,33            | 169,33              | 2.033,44             | 14.666,00            |
| Transferências da LC 61/1989                     | -                   | -                   | -                   | -                 | -                   | -                    | -                    |
| Transferências do FUNDEB                         | 321.573,94          | 267.318,52          | 304.340,13          | 272.352,98        | 289.159,94          | 3.718.033,37         | 5.055.867,00         |
| Outras Transferências Correntes                  | 167.555,93          | 396.578,76          | 174.991,57          | 154.999,78        | 180.505,96          | 2.479.416,02         | 4.068.563,00         |
| Outras Receitas Correntes                        | -                   | -                   | -                   | -                 | -                   | 7,89                 | 136.338,00           |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                             | 141.357,06          | 110.235,91          | 136.725,37          | 108.714,25        | 130.730,82          | 1.658.835,35         | 1.903.154,00         |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor | -                   | -                   | -                   | -                 | -                   | -                    | -                    |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência    | -                   | -                   | -                   | -                 | -                   | -                    | -                    |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB       | 141.357,06          | 110.235,91          | 136.725,37          | 108.714,25        | 130.730,82          | 1.658.835,35         | 1.903.154,00         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b> | <b>1.084.328,08</b> | <b>1.136.441,83</b> | <b>1.049.183,50</b> | <b>886.545,64</b> | <b>1.014.480,94</b> | <b>13.177.369,57</b> | <b>18.451.330,00</b> |

ÍCONE Sistemas - WinScpF (V31.19.165.0440)

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**AEFBC6BB

## GABINETE DO PREFEITO RESTOS A PAGAR

| (CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL)                                                            |                                                                                  |                           |            |            |           |                                |                           |            |          |            |           |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------|------------|-----------|--------------------------------|---------------------------|------------|----------|------------|-----------|-------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                   |                                                                                  |                           |            |            |           |                                |                           |            |          |            |           |                   |
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO                                            |                                                                                  |                           |            |            |           |                                |                           |            |          |            |           |                   |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                      |                                                                                  |                           |            |            |           |                                |                           |            |          |            |           |                   |
| JANEIRO A OUTUBRO/2016 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO                                            |                                                                                  |                           |            |            |           |                                |                           |            |          |            |           |                   |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição                                       |                                                                                  |                           |            |            |           |                                |                           |            |          |            |           | Em Reais          |
| PODER/ÓRGÃO                                                                                   | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                           |            |            |           | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                           |            |          |            |           | Saldo Total (a+b) |
|                                                                                               | Inscritos                                                                        |                           | Pagos      | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos                      |                           | Liquidados | Pagos    | Cancelados | Saldo (b) |                   |
|                                                                                               | Em Exercícios Anteriores                                                         | Em 31 de dezembro de 2015 |            |            |           | Em Exercícios Anteriores       | Em 31 de dezembro de 2015 |            |          |            |           |                   |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)                                               | 78.073,20                                                                        | 1.069.624,65              | 963.495,55 | 88.556,67  | 95.645,63 | -                              | 5.047,00                  | 1.576,00   | 1.576,00 | -          | 3.471,00  | 99.116,63         |
| PODER EXECUTIVO                                                                               | 78.073,20                                                                        | 1.069.624,65              | 963.495,55 | 88.556,67  | 95.645,63 | -                              | 5.047,00                  | 1.576,00   | 1.576,00 | -          | 3.471,00  | 99.116,63         |
| PODER LEGISLATIVO                                                                             | -                                                                                | -                         | -          | -          | -         | -                              | -                         | -          | -        | -          | -         | -                 |
| Câmara Municipal                                                                              | -                                                                                | -                         | -          | -          | -         | -                              | -                         | -          | -        | -          | -         | -                 |
| Tribunal de Contas do Município                                                               |                                                                                  |                           |            |            |           |                                |                           |            |          |            |           |                   |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)                                                     |                                                                                  |                           |            |            |           |                                |                           |            |          |            |           |                   |
| TOTAL (III) = (I + II)                                                                        | 78.073,20                                                                        | 1.069.624,65              | 963.495,55 | 88.556,67  | 95.645,63 | -                              | 5.047,00                  | 1.576,00   | 1.576,00 | -          | 3.471,00  | 99.116,63         |
| FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm> |                                                                                  |                           |            |            |           |                                |                           |            |          |            |           |                   |

FONTE: Unidade Responsável &lt;Nome&gt;, Data da emissão &lt;dd/mm/aaaa&gt; e hora de emissão &lt;hhh e mmm&gt;

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**D1713943

## GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRIMARIO

| (CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL)                                           |                     |               |                      |  |  |  |               |                      |  |  |  |               |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|----------------------|--|--|--|---------------|----------------------|--|--|--|---------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                  |                     |               |                      |  |  |  |               |                      |  |  |  |               |
| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS |                     |               |                      |  |  |  |               |                      |  |  |  |               |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                     |                     |               |                      |  |  |  |               |                      |  |  |  |               |
| JANEIRO A OUTUBRO/2016 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO                           |                     |               |                      |  |  |  |               |                      |  |  |  |               |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 6ª Edição                     |                     |               |                      |  |  |  |               |                      |  |  |  | Em Reais      |
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                           | PREVISÃO ATUALIZADA |               | RECEITAS REALIZADAS  |  |  |  |               |                      |  |  |  |               |
|                                                                              |                     |               | Até o Bimestre/ 2016 |  |  |  |               | Até o Bimestre/ 2015 |  |  |  |               |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)                                             |                     | 18.386.488,00 |                      |  |  |  | 10.645.999,37 |                      |  |  |  | 11.207.606,52 |
| Receitas Tributárias                                                         |                     | 334.701,00    |                      |  |  |  | 198.811,62    |                      |  |  |  | 217.848,59    |
| IPTU                                                                         |                     | 14.669,00     |                      |  |  |  | 1.097,50      |                      |  |  |  | 1.210,00      |
| ISS                                                                          |                     | 81.340,00     |                      |  |  |  | 55.997,70     |                      |  |  |  | 66.148,22     |
| ITBI                                                                         |                     | 5.334,00      |                      |  |  |  | -             |                      |  |  |  | 1.303,00      |
| IRRF                                                                         |                     | 165.350,00    |                      |  |  |  | 140.526,93    |                      |  |  |  | 148.857,37    |
| Outras Receitas Tributárias                                                  |                     | 68.008,00     |                      |  |  |  | 1.189,49      |                      |  |  |  | 330,00        |
| Receitas de Contribuições                                                    |                     | 1.275.670,00  |                      |  |  |  | -             |                      |  |  |  | 14.221,17     |
| Receitas Previdenciárias                                                     |                     | 1.221.000,00  |                      |  |  |  | -             |                      |  |  |  | -             |
| Outras Receitas de Contribuições                                             |                     | 54.670,00     |                      |  |  |  | -             |                      |  |  |  | 14.221,17     |
| Receita Patrimonial Líquida                                                  |                     | 374.246,00    |                      |  |  |  | -             |                      |  |  |  | -             |
| Receita Patrimonial                                                          |                     | 439.088,00    |                      |  |  |  | 28.008,92     |                      |  |  |  | 82.480,28     |
| (-) Aplicações Financeiras                                                   |                     | 64.842,00     |                      |  |  |  | 28.008,92     |                      |  |  |  | 82.480,28     |
| Transferências Correntes                                                     |                     | 16.165.136,00 |                      |  |  |  | 10.446.999,86 |                      |  |  |  | 10.968.933,79 |

|                                                          |               |               |               |
|----------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| Cota-Parte do FPM                                        | 5.963.853,00  | 4.582.836,46  | 4.590.307,32  |
| Cota-Parte do ICMS                                       | 1.023.120,00  | 903.680,08    | 840.394,44    |
| Cota-Parte do IPVA                                       | 38.115,00     | 54.595,90     | 45.308,87     |
| Convênios                                                | 828.156,00    | 19.824,00     | 47.040,00     |
| Outras Transferências Correntes                          | 8.311.892,00  | 4.886.063,42  | 5.445.883,16  |
| Demais Receitas Correntes                                | 236.735,00    | 187,89        | 6.602,97      |
| Dívida Ativa                                             | -             | -             | -             |
| Diversas Receitas Correntes                              | 236.735,00    | 187,89        | 6.602,97      |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                                 | 4.599.642,00  | 40.955,24     | 338.341,80    |
| Operações de Crédito (III)                               | -             | -             | -             |
| Amortização de Empréstimos (IV)                          | -             | -             | -             |
| Alienação de Bens (V)                                    | 146.680,00    | 11.000,00     | -             |
| Transferências de Capital                                | 4.412.957,00  | 29.955,24     | 338.341,80    |
| Convênios                                                | 3.639.253,00  | -             | 250.000,00    |
| Outras Transferências de Capital                         | 773.704,00    | 29.955,24     | 88.341,80     |
| Outras Receitas de Capital                               | 40.005,00     | -             | -             |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 4.452.962,00  | 29.955,24     | 338.341,80    |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)                  | 22.839.450,00 | 10.675.954,61 | 11.545.948,32 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                                                                                                 | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS  |                      | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------------------------------|----------------|
|                                                                                                                                                    |                    | Até o Bimestre/ 2016 | Até o Bimestre/ 2015 | Até o Bimestre/ 2016 | Até o Bimestre/ 2015 | Em 2016                                     | Em 2015        |
|                                                                                                                                                    |                    |                      |                      |                      |                      |                                             |                |
| DESPESAS CORRENTES (VIII)                                                                                                                          | 18.906.458,20      | 11.930.884,91        | 11.667.357,03        | 11.899.802,76        | 11.562.820,58        |                                             |                |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                                                                         | 10.589.725,73      | 7.455.906,65         | 7.182.637,20         | 7.455.906,65         | 7.141.830,10         |                                             |                |
| Juros e Encargos da Dívida (IX)                                                                                                                    | 43.973,00          | 136,98               | 12.229,15            | 136,98               | 12.229,15            |                                             |                |
| Outras Despesas Correntes                                                                                                                          | 8.272.759,47       | 4.474.841,28         | 4.472.490,68         | 4.443.759,13         | 4.408.761,33         |                                             |                |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)                                                                                                     | 18.862.485,20      | 11.930.747,93        | 11.655.127,88        | 11.899.665,78        | 11.550.591,43        |                                             |                |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI)                                                                                                                           | 4.845.714,00       | 258.052,50           | 512.829,42           | 258.052,50           | 512.829,42           |                                             |                |
| Investimentos                                                                                                                                      | 4.631.106,00       | 167.030,47           | 449.798,84           | 167.030,47           | 449.798,84           |                                             |                |
| Inversões Financeiras                                                                                                                              | 42.433,00          | -                    | 2.000,00             | -                    | 2.000,00             |                                             |                |
| Concessão de Empréstimos (XII)                                                                                                                     | -                  | -                    | -                    | -                    | -                    |                                             |                |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)                                                                                             | -                  | -                    | -                    | -                    | -                    |                                             |                |
| Demais Inversões Financeiras                                                                                                                       | 42.433,00          | -                    | 2.000,00             | -                    | 2.000,00             |                                             |                |
| Amortização da Dívida (XIV)                                                                                                                        | 172.175,00         | 91.022,03            | 61.030,58            | 91.022,03            | 61.030,58            |                                             |                |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)                                                                                       | 4.673.539,00       | 167.030,47           | 451.798,84           | 167.030,47           | 451.798,84           |                                             |                |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)                                                                                                                      | -                  |                      |                      |                      |                      |                                             |                |
| RESERVA DO RPPS (XVII)                                                                                                                             | -                  |                      |                      |                      |                      |                                             |                |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)                                                                                             | 23.536.024,20      | 12.097.778,40        | 12.106.926,72        | 12.066.696,25        | 12.002.390,27        |                                             |                |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)                                                                                                           | - 696.574,20       | - 1.421.823,79       | - 560.978,40         | - 1.390.741,64       | - 456.441,95         |                                             |                |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                     | -                  |                      |                      |                      |                      |                                             |                |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL                                                                                                                       |                    |                      |                      |                      |                      |                                             | VALOR CORRENTE |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA                                                     |                    |                      |                      |                      |                      |                                             | 1.013.150,15   |
| FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. |                    |                      |                      |                      |                      |                                             |                |

Publicado por:  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
Código Identificador:CD41BFDC

GABINETE DO PREFEITO  
RREO

| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL JOAO PESSOA                               |                         |                     |                |                     |                |                        |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---------------------|----------------|------------------------|------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                   |                         |                     |                |                     |                |                        |                  |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                          |                         |                     |                |                     |                |                        |                  |
| JANEIRO A OUTUBRO/2016 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO                            |                         |                     |                |                     |                |                        |                  |
| RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) |                         |                     |                |                     |                |                        | R\$ 1,00         |
| RECEITAS                                                                      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                |                     |                | SALDO A REALIZAR (a-c) |                  |
|                                                                               |                         | No Bimestre (b)     |                | Até o Bimestre (c)  |                |                        | % (c/a)          |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                     |                         |                     |                |                     |                |                        |                  |
| RECEITAS CORRENTES                                                            |                         |                     |                |                     |                |                        |                  |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                            |                         |                     |                |                     |                |                        |                  |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                      |                         |                     |                |                     |                |                        |                  |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                           |                         |                     |                |                     |                |                        |                  |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                          |                         |                     |                |                     |                |                        |                  |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                            |                         |                     |                |                     |                |                        |                  |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                           |                         |                     |                |                     |                |                        |                  |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                      |                         |                     |                |                     |                |                        |                  |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                     |                         |                     |                |                     |                |                        |                  |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                           |                         |                     |                |                     |                |                        |                  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                          |                         |                     |                |                     |                |                        |                  |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                             |                         |                     |                |                     |                |                        |                  |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                   |                         |                     |                |                     |                |                        |                  |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                     |                         |                     |                |                     |                |                        |                  |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                    |                         |                     |                |                     |                |                        |                  |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                           | 3.122.944               | 1.691.168           |                | 9.600.981           |                | 307%                   | (6.478.037)      |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                                        | 3.122.944               | 1.691.168           |                | 9.600.981           |                | 307%                   | (6.478.037)      |
| DÉFICIT (IV)                                                                  |                         |                     |                |                     |                |                        |                  |
| TOTAL (V) = (III + IV)                                                        | 3.122.944               | 1.691.168           |                | 9.600.981           |                |                        |                  |
| DESPESAS                                                                      | DOTAÇÃO ATUALIZADA      | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                |                        | SALDO A LIQUIDAR |
|                                                                               |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre         | Até o Bimestre | %                      |                  |

|                                       |           |           |           |           |           |     |           |
|---------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----|-----------|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 3.122.944 | 477.249   | 2.488.371 | 434.767   | 2.090.294 | 67% | 1.032.650 |
| DESPESAS CORRENTES                    | 2.727.249 | 477.249   | 2.484.073 | 434.767   | 2.085.996 | 76% | 641.253   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS            | 1.348.828 | 252.036   | 1.213.690 | 231.292   | 1.059.420 | 79% | 289.408   |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA            |           |           |           |           |           |     |           |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES             | 1.378.421 | 225.213   | 1.270.384 | 203.475   | 1.026.576 | 74% | 351.845   |
| DESPESAS DE CAPITAL                   | 395.695   |           | 4.298     |           | 4.298     | 1%  | 391.397   |
| INVESTIMENTOS                         | 395.695   |           | 4.298     |           | 4.298     | 1%  | 391.397   |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                 |           |           |           |           |           |     |           |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                 |           |           |           |           |           |     |           |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)        |           |           |           |           |           |     |           |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS                 | 3.122.944 | 477.249   | 2.488.371 | 434.767   | 2.090.294 | 67% | 1.032.650 |
| SUPERÁVIT                             |           | 1.213.918 |           | 9.166.214 |           |     |           |
| TOTAL                                 | 3.122.944 | 1.691.168 | 2.488.371 | 9.600.981 | 2.090.294 |     |           |

ÍCONE SISTEMAS - WinScpF

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**D104885E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 710/2016 DEMONSTRATIVO DA RECEITA**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                    |               |               |                              |               |  |
|---------------------------------------------|--------------------|---------------|---------------|------------------------------|---------------|--|
| Evolução da Receita do Tesouro              |                    |               |               | Exercício:2017 - Em R\$ 1,00 |               |  |
| RECEITA                                     | Receita Arrecadada |               |               | Receita Orçada               |               |  |
|                                             | 2013               | 2014          | 2015          | 2016                         | 2017          |  |
| RECEITAS CORRENTES                          |                    |               |               |                              |               |  |
| Receita Tributária                          | 2.151.941,25       | 3.639.213,61  | 2.961.331,69  | 2.956.000,00                 | 7.450.600,00  |  |
| Receitas de Contribuições                   | 593.287,15         | 611.487,44    | 823.450,78    | 651.000,00                   | 1.000,00      |  |
| Receita Patrimonial                         | 135.214,08         | 313.137,33    | 362.958,77    | 395.000,00                   | 174.900,00    |  |
| Receita de Serviços                         | 6.906.057,29       | 4.290.223,95  | 4.368.645,97  | 4.015.300,00                 | 5.888.800,00  |  |
| Transferências Correntes                    | 35.591.086,78      | 42.809.451,48 | 49.476.427,90 | 61.024.030,00                | 66.399.900,00 |  |
| Outras Receitas Correntes                   | 380.333,05         | 421.002,25    | 566.359,61    | 361.000,00                   | 1.052.700,00  |  |
| TOTAL                                       | 45.757.919,60      | 52.084.516,06 | 58.559.174,72 | 69.402.330,00                | 80.967.900,00 |  |
| RECEITAS DE CAPITAL                         |                    |               |               |                              |               |  |
| Operações de Crédito                        | 0,00               | 0,00          | 0,00          | 2.000,00                     | 2.000,00      |  |
| Alienação de Bens                           | 0,00               | 0,00          | 99.700,00     | 2.000,00                     | 2.000,00      |  |
| Transferências de Capital                   | 483.526,51         | 4.733.308,06  | 4.408.849,98  | 6.573.670,00                 | 10.208.100,00 |  |
| Outras Receitas de Capital                  | 0,00               | 0,00          | 0,00          | 20.000,00                    | 20.000,00     |  |
| TOTAL                                       | 483.526,51         | 4.733.308,06  | 4.508.549,98  | 6.597.670,00                 | 10.232.100,00 |  |
| TOTAL GERAL                                 | 46.241.446,11      | 56.817.824,12 | 63.067.724,70 | 76.000.000,00                | 91.200.000,00 |  |

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                         |            |            |                               |            |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-------------------------------|------------|------------|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade |            |            | Exercício: 2017 - Em R\$ 1,00 |            |            |
| RECEITA                                                                             |            |            | DESPESA                       |            |            |
| Especificação                                                                       | Parcial    | Total      | Especificação                 | Parcial    | Total      |
| RECEITAS CORRENTES                                                                  |            | 27.152.550 | Despesas Correntes            |            | 27.639.600 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                                  | 334.500    |            | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS    | 16.772.600 |            |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                 | 60.000     |            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES     | 10.867.000 |            |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                 | 15.000     |            |                               |            |            |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                            | 26.743.050 |            |                               |            |            |
| Deficit Corrente                                                                    |            | 487.050    |                               |            |            |
| Total                                                                               |            | 27.639.600 | Total                         |            | 27.639.600 |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                 |            | 1.200.000  | Despesas de Capital           |            | 908.000    |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                           | 1.200.000  |            | INVESTIMENTO                  | 908.000    |            |
|                                                                                     |            |            | Superavit de Capital          |            | 292.000    |
| Total                                                                               |            | 28.352.550 | Total                         |            | 1.200.000  |
| <b>RESUMO</b>                                                                       |            |            |                               |            |            |
| RECEITAS CORRENTES                                                                  |            | 27.152.550 | DESPESAS CORRENTES            |            | 27.639.600 |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                 |            | 1.200.000  | DESPESAS DE CAPITAL           |            | 908.000    |
| Transf. do Orçamento Fiscal                                                         |            | 195.050    |                               |            |            |
| Total                                                                               |            | 28.547.600 | Total                         |            | 28.547.600 |

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                     |             |            |                                    |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|------------------------------------|------------|------------|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal |             |            | Exercício: 2017 - Em R\$ 1,00      |            |            |
| RECEITA                                                                         |             |            | DESPESA                            |            |            |
| Especificação                                                                   | Parcial     | Total      | Especificação                      | Parcial    | Total      |
| RECEITAS CORRENTES                                                              |             | 53.815.350 | Despesas Correntes                 |            | 43.231.100 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                              | 7.116.100   |            | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS         | 26.657.900 |            |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                        | 1.000       |            | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 185.000    |            |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                             | 114.900     |            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES          | 16.388.200 |            |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                             | 5.873.800   |            | Superavit Corrente                 |            | 10.584.250 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                        | 43.442.450  |            |                                    |            |            |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                       | 1.052.700   |            |                                    |            |            |
| DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES                                            | (3.785.600) |            |                                    |            |            |
| Total                                                                           |             | 53.815.350 | Total                              |            | 53.815.350 |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                             |             | 9.032.100  | Despesas de Capital                |            | 19.041.300 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                            | 2.000       |            | INVESTIMENTO                       | 18.649.300 |            |
| ALIEAÇÃO DE BENS                                                                | 2.000       |            | INVERSÕES FINANCEIRAS              | 390.000    |            |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                       | 9.008.100   |            | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA      | 2.000      |            |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                      | 20.000      |            |                                    |            |            |
| Deficit de Capital                                                              |             | 10.389.200 | Reserva de Contigência             |            | 380.000    |

|                     |            |                                        |            |
|---------------------|------------|----------------------------------------|------------|
| Total               | 62.847.450 | Total                                  | 19.421.300 |
| <b>RESUMO</b>       |            |                                        |            |
| RECEITAS CORRENTES  | 53.815.350 | DESPESAS CORRENTES                     | 43.231.100 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 9.032.100  | DESPESAS DE CAPITAL                    | 19.041.300 |
|                     |            | RESERVA DE CONTIGÊNCIA                 | 380.000    |
|                     |            | Transf. para o Orçamento de Seguridade | 195.050    |
| Total               | 62.847.450 | Total                                  | 62.847.450 |

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                    |             |            |                                    |            |            |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|------------------------------------|------------|------------|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral |             |            | Exercício: 2017 - Em R\$ 1,00      |            |            |
| RECEITA                                                                        |             |            | DESPESA                            |            |            |
| Especificação                                                                  | Parcial     | Total      | Especificação                      | Parcial    | Total      |
| RECEITAS CORRENTES                                                             |             | 80.967.900 | Despesas Correntes                 |            | 70.870.700 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                             | 7.450.600   |            | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS         | 43.430.500 |            |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                       | 1.000       |            | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 185.000    |            |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                            | 174.900     |            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES          | 27.255.200 |            |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                            | 5.888.800   |            |                                    |            |            |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                       | 70.185.500  |            |                                    |            |            |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                      | 1.052.700   |            |                                    |            |            |
| DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                           | (3.785.600) |            | Superavit Corrente                 |            | 10.097.200 |
| Total                                                                          |             | 80.967.900 | Total                              |            | 80.967.900 |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                            |             | 10.232.100 | Despesas de Capital                |            | 19.949.300 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                           | 2.000       |            | INVESTIMENTO                       | 19.557.300 |            |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                              | 2.000       |            | INVERSÕES FINANCEIRAS              | 390.000    |            |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                      | 10.208.100  |            | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA      | 2.000      |            |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                     | 20.000      |            |                                    |            |            |
| Déficit de Capital                                                             |             | 10.097.200 | Reserva de Contigência             |            | 380.000    |
| Total                                                                          |             | 91.200.000 | Total                              |            | 20.329.300 |
|                                                                                |             | RESUMO     |                                    |            |            |
| RECEITAS CORRENTES                                                             |             | 80.967.900 | DESPESAS CORRENTES                 |            | 70.870.700 |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                            |             | 10.232.100 | DESPESAS DE CAPITAL                |            | 19.949.300 |
|                                                                                |             |            | RESERVA DE CONTIGÊNCIA             |            | 380.000    |
| Total                                                                          |             | 91.200.000 | Total                              |            | 91.200.000 |

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                                                    |                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| QDR - Quadro Detalhado da Receita                                                                              | Exercício:2017 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária                                                                                           | Valor                        |
| 02.041 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO                                                                | 71.218.000                   |
| 0100000000 - Recursos Ordinários ( Outras Fontes )                                                             | 23.103.000                   |
| 01 - Fiscal                                                                                                    | 23.103.000                   |
| 1112020000 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana                                          | 1.364.600                    |
| 1112043100 - Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho                               | 576.000                      |
| 1112043400 - Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos                                       | 1.000                        |
| 1112080000 - Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis            | 183.000                      |
| 1113050000 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza                                                       | 1.788.000                    |
| 1121990000 - Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia                                                   | 2.000                        |
| 1122280000 - Taxa de Cemitérios                                                                                | 1.000                        |
| 1122900000 - Taxa de Limpeza Pública                                                                           | 170.000                      |
| 1122990000 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços                                                           | 162.000                      |
| 1130000000 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA                                                                          | 1.566.000                    |
| 1220990000 - Outras Contribuições Econômicas                                                                   | 1.000                        |
| 1311000000 - Aluguéis                                                                                          | 6.000                        |
| 1312000000 - Arrendamentos                                                                                     | 1.000                        |
| 1313000000 - Foros                                                                                             | 1.000                        |
| 1314000000 - Laudêmios                                                                                         | 1.000                        |
| 1315000000 - Taxa de Ocupação de Imóveis                                                                       | 1.000                        |
| 1319000000 - Outras Receitas Imobiliárias                                                                      | 1.000                        |
| 1322000000 - DIVIDENDOS, PARTICIPAÇÕES E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO                                         | 1.000                        |
| 1329000000 - OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS                                                            | 1.000                        |
| 1330000000 - RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES                                                               | 1.000                        |
| 1390000000 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS                                                                      | 1.000                        |
| 1600130200 - Serviços de Vendas de Editais                                                                     | 1.000                        |
| 1600440000 - Serviços de Abate de Animais                                                                      | 1.000                        |
| 1600460000 - Serviços de Cemitério                                                                             | 1.000                        |
| 1600990000 - Outros Serviços                                                                                   | 2.400                        |
| 1721010200 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios                                                | 15.929.000                   |
| 1721010301 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro          | 100.000                      |
| 1721010500 - Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural                                            | 1.800                        |
| 1721011200 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados- IPI                                        | 1.000                        |
| 1721223000 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei Nº7.990/89            | 5.000                        |
| 1721224000 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei Nº 9.478/97, Artigo 49, I e II  | 1.000                        |
| 1721225000 - Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei Nº 9.478/97, Artigo 50                      | 1.000                        |
| 1721227000 - Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP                                                       | 297.000                      |
| 1721360000 - Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96                                     | 5.100                        |
| 1721990000 - Outras Transferências da União                                                                    | 100.000                      |
| 1722010100 - Cota-Parte do ICMS                                                                                | 2.836.800                    |
| 1722010200 - Cota-Parte do IPVA                                                                                | 693.600                      |
| 1722010400 - Cota-Parte do IPI Sobre Exportação                                                                | 3.300                        |
| 1722011300 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                                    | 92.000                       |
| 1722019900 - Outras Participações na Receita do Estado                                                         | 20.000                       |
| 1722223000 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei Nº7.990/89, artigo 9º | 1.000                        |
| 1722990000 - Outras Transferências do Estado                                                                   | 1.000                        |
| 1730000000 - TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS                                                           | 1.000                        |
| Unidade Orçamentária                                                                                           | Valor                        |
| 1750000000 - TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS                                                                         | 1.000                        |
| 1764000000 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas                                              | 1.000                        |
| 1911000000 - Multas e Juros de Mora dos Tributos                                                               | 1.000                        |

|                                                                                                                        |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1912000000 - Multas e Juros de Mora das Contribuições                                                                  | 1.000      |
| 1913000000 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos                                                       | 5.000      |
| 1913120000 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI                                                            | 5.000      |
| 1913130000 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS                                                             | 5.000      |
| 1918000000 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas                                                                 | 50.000     |
| 1921000000 - Indenizações                                                                                              | 10.000     |
| 1922990000 - Outras Restituições                                                                                       | 500.000    |
| 1931000000 - Receita da Dívida Ativa Tributária                                                                        | 30.000     |
| 1931120100 - Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Transf. Bens Imóveis - ITBI                                    | 20.000     |
| 1931130100 - Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre Serviços - ISS                                                   | 30.000     |
| 1931990100 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal                                                    | 20.000     |
| 1932000000 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária                                                                    | 1.000      |
| 1990990000 - Outras Receitas                                                                                           | 250.000    |
| 2110000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS                                                                             | 1.000      |
| 2120000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS                                                                             | 1.000      |
| 2210000000 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS                                                                                  | 1.000      |
| 2220000000 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                                                                 | 1.000      |
| 2430000000 - TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS                                                                   | 10.000     |
| 2590000000 - OUTRAS RECEITAS                                                                                           | 20.000     |
| 9721010201 - Dedução de Receita do FPM- FUNDEB                                                                         | -3.294.200 |
| 9721010202 - Dedução de Receita do FPM- Redutor Financeiro                                                             | -20.000    |
| 9721010500 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR                                                           | -240       |
| 9722010100 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS                                                          | -378.240   |
| 9722010200 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA                                                          | -92.480    |
| 9722010400 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação                                                | -440       |
| 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação ( Outras Fontes )                          | 12.097.400 |
| 01 - Fiscal                                                                                                            | 12.097.400 |
| 1112020200 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Educação                                       | 241.250    |
| 1112043102 - Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Educação                            | 240.000    |
| 1112080200 - Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Educação         | 76.250     |
| 1113050300 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Educação                                              | 745.000    |
| 1721010201 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios                                                        | 9.319.650  |
| 1721010501 - Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural                                                    | 750        |
| 1721360200 - Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Educação                                  | 2.125      |
| 1722010102 - Cota-Parte do ICMS - Educação                                                                             | 1.182.000  |
| 1722010202 - Cota-Parte do IPVA - Educação                                                                             | 289.000    |
| 1722010402 - Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Educação                                                             | 1.375      |
| 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde ( Outras Fontes )                             | 8.371.000  |
| 01 - Fiscal                                                                                                            | 450        |
| 1721010503 - Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Saúde                                            | 450        |
| 02 - Seguridade                                                                                                        | 8.370.550  |
| 1112020300 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Saúde                                          | 144.750    |
| 1112043103 - Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Saúde                               | 144.000    |
| 1112080300 - Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Saúde            | 45.750     |
| 1721010203 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde                                                | 7.151.350  |
| 1721360300 - Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Saúde                                     | 1.275      |
| Unidade Orçamentária                                                                                                   | Valor      |
| 1722010103 - Cota-Parte do ICMS - Saúde                                                                                | 709.200    |
| 1722010203 - Cota-Parte do IPVA - Saúde                                                                                | 173.400    |
| 1722010403 - Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Saúde                                                                | 825        |
| 0100400000 - Recursos Próprios Da Administração Indireta ( Outras Fontes )                                             | 6.000.000  |
| 01 - Fiscal                                                                                                            | 6.000.000  |
| 1325020500 - Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados -Recursos Diversos                                    | 9.900      |
| 1600180000 - Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação                                                            | 10.000     |
| 1600410000 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água                                  | 4.080.000  |
| 1600420000 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos                                     | 1.775.000  |
| 1600480000 - Serviços de Religamento de Água                                                                           | 1.000      |
| 1600990200 - Outros Serviços - Administração Indireta                                                                  | 2.400      |
| 1918200000 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas - Indireta                                                      | 90.000     |
| 1922990200 - Outras Restituições de Recursos da Administração Indireta                                                 | 1.700      |
| 1990990300 - Outras Receitas dos Recursos - Administração Indireta                                                     | 30.000     |
| 0100600000 - Outras Fontes De Recursos ( Outras Fontes )                                                               | 203.000    |
| 01 - Fiscal                                                                                                            | 203.000    |
| 1761990000 - Outras Transferências de Convênios da União                                                               | 50.000     |
| 1762990000 - Outras Transferências de Convênios do Estado                                                              | 50.000     |
| 1922010000 - Restituições de Convênios                                                                                 | 3.000      |
| 2474000000 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas                                                      | 100.000    |
| 0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE ( Outras Fontes )       | 1.100.000  |
| 01 - Fiscal                                                                                                            | 1.100.000  |
| 1721359900 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE                     | 100.000    |
| 1724020000 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB                                           | 1.000.000  |
| 0101800000 - Transferências do FUNDEB 60% ( Outras Fontes )                                                            | 6.011.700  |
| 01 - Fiscal                                                                                                            | 6.011.700  |
| 1724010000 - Transferências de Recursos do FUNDEB                                                                      | 6.011.700  |
| 0101900000 - Transferências do FUNDEB 40% ( Outras Fontes )                                                            | 4.007.800  |
| 01 - Fiscal                                                                                                            | 4.007.800  |
| 1724010000 - Transferências de Recursos do FUNDEB                                                                      | 4.007.800  |
| 0102200000 - Transferências de Convênios - Educação ( Outras Fontes )                                                  | 251.000    |
| 01 - Fiscal                                                                                                            | 251.000    |
| 1761020000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação                                   | 1.000      |
| 1762020000 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação                                | 100.000    |
| 2471020000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação                                   | 50.000     |
| 2472020000 - Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Educação                                  | 100.000    |
| 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) ( Outras Fontes ) | 8.558.100  |
| 01 - Fiscal                                                                                                            | 8.558.100  |
| 1761040000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate a Fome                             | 10.000     |
| 2421990000 - Outras Transferências da União                                                                            | 100.000    |
| 2422990000 - Outras Transferências do Estado                                                                           | 50.000     |
| 2471030000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico                          | 50.000     |

|                                                                                                                       |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2471040000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente                             | 100.000    |
| 2471990000 - Outras Transferências de Convênios da União                                                              | 8.078.100  |
| 2472030000 - Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Saneamento Básico                        | 100.000    |
| 2472040000 - Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Meio Ambiente                            | 20.000     |
| 2472990000 - Outras Transferências de Convênios do Estado                                                             | 50.000     |
| 0103000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo ( Outras Fontes )                                  | 200.000    |
| Unidade Orçamentária                                                                                                  | Valor      |
| 01 - Fiscal                                                                                                           | 200.000    |
| 2471050000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte              | 100.000    |
| 2472050000 - Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte             | 100.000    |
| 0105800000 - Transferência Do Salário-Educação ( Outras Fontes )                                                      | 540.000    |
| 01 - Fiscal                                                                                                           | 540.000    |
| 1721350100 - Transferências do Salário-Educação                                                                       | 540.000    |
| 0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE ( Outras Fontes )                                              | 15.000     |
| 01 - Fiscal                                                                                                           | 15.000     |
| 1721350200 - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE                   | 15.000     |
| 0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ( Outras Fontes )                                        | 570.000    |
| 01 - Fiscal                                                                                                           | 570.000    |
| 1721350300 - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE             | 570.000    |
| 0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE ( Outras Fontes )                               | 100.000    |
| 01 - Fiscal                                                                                                           | 100.000    |
| 1721350400 - Transferências Diretas do FNDE Referentes Ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | 100.000    |
| 0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários ( Outras Fontes )                                                     | 90.000     |
| 01 - Fiscal                                                                                                           | 90.000     |
| 1325010200 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados FUNDEB                              | 30.000     |
| 1325010599 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Demais Rec Vinc Dest à Educação        | 10.000     |
| 1325019900 - Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados                              | 50.000     |
| Unidade Orçamentária                                                                                                  | Valor      |
| 02.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                | 17.533.000 |
| 0101200000 - Serviços de Saúde ( Outras Fontes )                                                                      | 15.000     |
| 02 - Seguridade                                                                                                       | 15.000     |
| 1600050300 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais                                                                    | 10.000     |
| 1600059900 - Outras Receitas de Serviços de Saúde                                                                     | 5.000      |
| 0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União ( Outras Fontes )                      | 50.000     |
| 02 - Seguridade                                                                                                       | 50.000     |
| 2421010000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus                                               | 50.000     |
| 0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde ( Outras Fontes )                                                    | 100.000    |
| 02 - Seguridade                                                                                                       | 100.000    |
| 1761010000 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde-Sus                                   | 100.000    |
| 0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde ( Outras Fontes )                                          | 750.000    |
| 02 - Seguridade                                                                                                       | 750.000    |
| 1762010000 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde-SUS                                | 100.000    |
| 2422010000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-Sus                                                 | 50.000     |
| 2471010000 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - Sus                                 | 500.000    |
| 2472010000 - Transferências de Convênios do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS                                | 100.000    |
| 0106400000 - Atenção Básica ( Outras Fontes )                                                                         | 4.490.000  |
| 02 - Seguridade                                                                                                       | 4.490.000  |
| 1721331100 - Transferências de Atenção Básica                                                                         | 4.490.000  |
| 0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ( Outras Fontes )                         | 10.429.000 |
| 02 - Seguridade                                                                                                       | 10.429.000 |
| 1721331200 - Transferências de Alta e Média Complexidade                                                              | 10.429.000 |
| 0106600000 - Vigilância em Saúde ( Outras Fontes )                                                                    | 540.000    |
| 02 - Seguridade                                                                                                       | 540.000    |
| 1721331300 - Transferências de Vigilância em Saúde                                                                    | 540.000    |
| 0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica ( Outras Fontes )                                                        | 260.000    |
| 02 - Seguridade                                                                                                       | 260.000    |
| 1721331400 - Transferências de Assistência Farmacêutica                                                               | 260.000    |
| 0107000000 - Gestão do SUS ( Outras Fontes )                                                                          | 849.000    |
| 02 - Seguridade                                                                                                       | 849.000    |
| 1721331500 - Transferências de Gestão do SUS                                                                          | 849.000    |
| 0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários ( Outras Fontes )                                                     | 50.000     |
| 02 - Seguridade                                                                                                       | 50.000     |
| 1325010300 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Fundo de Saúde                      | 50.000     |
| Unidade Orçamentária                                                                                                  | Valor      |
| 02.102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                   | 2.449.000  |
| 0102700000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social ( Outras Fontes )                               | 1.447.000  |
| 02 - Seguridade                                                                                                       | 1.447.000  |
| 1721340200 - Transferência de Recursos do FNAS - Alfabetização Solidária - PAS                                        | 447.000    |
| 1761030000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social                        | 500.000    |
| 2471990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Administração Direta                                       | 500.000    |
| 0104600000 - Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA ( Outras Fontes )                                           | 150.000    |
| 02 - Seguridade                                                                                                       | 150.000    |
| 1721340500 - Transferência de Recursos do FNAS - Agente Jovem                                                         | 150.000    |
| 0104700000 - Apoio a Pessoa Idosa - API ( Outras Fontes )                                                             | 242.000    |
| 02 - Seguridade                                                                                                       | 242.000    |
| 1721340100 - Transferência de Recursos do FNAS - Atenção à Pessoa Idosa - API                                         | 242.000    |
| 0104800000 - Programa de Atenção à Criança - PAC ( Outras Fontes )                                                    | 250.000    |
| 02 - Seguridade                                                                                                       | 250.000    |
| 1721340400 - Transferência de Recursos do FNAS - Atenção à Criança - PAC                                              | 250.000    |
| 0105500000 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI ( Outras Fontes )                                    | 350.000    |
| 02 - Seguridade                                                                                                       | 350.000    |
| 1721340300 - Transferência de Recursos do FNAS - Erradicação do Trabalho Infantil - PETI                              | 350.000    |
| 0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários ( Outras Fontes )                                                     | 10.000     |
| 02 - Seguridade                                                                                                       | 10.000     |
| 1325011001 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS - PEJA                                  | 10.000     |
| Total:                                                                                                                | 91.200.000 |

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                                          |                           |                       |                              |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|------------------------------|------------|
| Receita Orçamentária por Fonte de Recurso                                                            |                           |                       | Exercício:2017 - Em R\$ 1,00 |            |
| Fonte de Recurso                                                                                     | Tesouro/<br>Outras Fontes | Intra<br>Orçamentária | Redução<br>FUNDEB            | Valor      |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     | Outras Fontes             | 0                     | -3.785.600                   | 26.888.600 |
| 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação                          | Outras Fontes             | 0                     | 0                            | 12.097.400 |
| 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde                             | Outras Fontes             | 0                     | 0                            | 8.371.000  |
| 0100400000 - Recursos Próprios Da Administração Indireta                                             | Outras Fontes             | 0                     | 0                            | 6.000.000  |
| 0100600000 - Outras Fontes De Recursos                                                               | Outras Fontes             | 0                     | 0                            | 203.000    |
| 0101200000 - Serviços de Saúde                                                                       | Outras Fontes             | 0                     | 0                            | 15.000     |
| 0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União                       | Outras Fontes             | 0                     | 0                            | 50.000     |
| 0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE       | Outras Fontes             | 0                     | 0                            | 1.100.000  |
| 0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%                                                            | Outras Fontes             | 0                     | 0                            | 6.011.700  |
| 0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%                                                            | Outras Fontes             | 0                     | 0                            | 4.007.800  |
| 0102200000 - Transferências de Convênios - Educação                                                  | Outras Fontes             | 0                     | 0                            | 251.000    |
| 0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde                                                     | Outras Fontes             | 0                     | 0                            | 100.000    |
| 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | Outras Fontes             | 0                     | 0                            | 8.558.100  |
| 0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde                                           | Outras Fontes             | 0                     | 0                            | 750.000    |
| 0102700000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social                                | Outras Fontes             | 0                     | 0                            | 1.447.000  |
| 0103000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo                                   | Outras Fontes             | 0                     | 0                            | 200.000    |
| 0104600000 - Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA                                            | Outras Fontes             | 0                     | 0                            | 150.000    |
| 0104700000 - Apoio a Pessoa Idosa - API                                                              | Outras Fontes             | 0                     | 0                            | 242.000    |
| 0104800000 - Programa de Atenção à Criança - PAC                                                     | Outras Fontes             | 0                     | 0                            | 250.000    |
| 0105500000 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI                                     | Outras Fontes             | 0                     | 0                            | 350.000    |
| 0105800000 - Transferência Do Salário-Educação                                                       | Outras Fontes             | 0                     | 0                            | 540.000    |
| 0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE                                               | Outras Fontes             | 0                     | 0                            | 15.000     |
| 0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                                         | Outras Fontes             | 0                     | 0                            | 570.000    |
| 0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE                                 | Outras Fontes             | 0                     | 0                            | 100.000    |
| 0106400000 - Atenção Básica                                                                          | Outras Fontes             | 0                     | 0                            | 4.490.000  |
| 0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar                          | Outras Fontes             | 0                     | 0                            | 10.429.000 |
| 0106600000 - Vigilância em Saúde                                                                     | Outras Fontes             | 0                     | 0                            | 540.000    |
| 0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica                                                         | Outras Fontes             | 0                     | 0                            | 260.000    |
| 0107000000 - Gestão do SUS                                                                           | Outras Fontes             | 0                     | 0                            | 849.000    |
| 0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários                                                      | Outras Fontes             | 0                     | 0                            | 150.000    |
| Total:                                                                                               |                           | 0                     | -3.785.600                   | 94.985.600 |

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                                                        |            |               |                              |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|------------------------------|------------------------|
| Receita Orçamentária por Natureza                                                                                  |            |               | Exercício:2017 - Em R\$ 1,00 |                        |
| Natureza                                                                                                           | Esfera     | Desdobramento | Fonte                        | Categoria<br>Econômica |
| 1 RECEITAS CORRENTES                                                                                               |            |               |                              | 84.753.500             |
| 1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA                                                                                             |            |               | 7.450.600                    |                        |
| 1.1.1 IMPOSTOS                                                                                                     |            | 5.549.600     |                              |                        |
| 1.1.1.2 Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda                                                                      |            | 3.016.600     |                              |                        |
| 1.1.1.2.02 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana                                                |            | 1.750.600     |                              |                        |
| 1.1.1.2.02.02 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Educação                                  | Fiscal     | 241.250       |                              |                        |
| 1.1.1.2.02.03 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Saúde                                     | Seguridade | 144.750       |                              |                        |
| 1.1.1.2.04 Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza                                                  |            | 961.000       |                              |                        |
| 1.1.1.2.04.31 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho                                  |            | 960.000       |                              |                        |
| 1.1.1.2.04.31.02 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Educação                    | Fiscal     | 240.000       |                              |                        |
| 1.1.1.2.04.31.03 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Saúde                       | Seguridade | 144.000       |                              |                        |
| 1.1.1.2.04.34 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos                                          |            | 1.000         |                              |                        |
| 1.1.1.2.08 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis                  |            | 305.000       |                              |                        |
| 1.1.1.2.08.02 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Educação    | Fiscal     | 76.250        |                              |                        |
| 1.1.1.2.08.03 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Saúde       | Seguridade | 45.750        |                              |                        |
| 1.1.1.3 IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO                                                                    |            | 2.533.000     |                              |                        |
| 1.1.1.3.05 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza                                                             |            | 2.533.000     |                              |                        |
| 1.1.1.3.05.03 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Educação                                         | Fiscal     | 745.000       |                              |                        |
| 1.1.2 TAXAS                                                                                                        |            | 335.000       |                              |                        |
| Natureza                                                                                                           | Esfera     | Desdobramento | Fonte                        | Categoria<br>Econômica |
| 1.1.2.1 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA                                                                      |            | 2.000         |                              |                        |
| 1.1.2.1.99 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia                                                         |            | 2.000         |                              |                        |
| 1.1.2.2 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                                                                           |            | 333.000       |                              |                        |
| 1.1.2.2.28 Taxa de Cemitérios                                                                                      | Fiscal     | 1.000         |                              |                        |
| 1.1.2.2.90 Taxa de Limpeza Pública                                                                                 | Fiscal     | 170.000       |                              |                        |
| 1.1.2.2.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços                                                                 |            | 162.000       |                              |                        |
| 1.1.3 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA                                                                                     |            | 1.566.000     |                              |                        |
| 1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                                                       |            |               |                              | 1.000                  |
| 1.2.2 CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO                                                            |            | 1.000         |                              |                        |
| 1.2.2.0.99 Outras Contribuições Econômicas                                                                         | Fiscal     | 1.000         |                              |                        |
| 1.3 RECEITA PATRIMONIAL                                                                                            |            |               |                              | 174.900                |
| 1.3.1 RECEITAS IMOBILIÁRIAS                                                                                        |            | 11.000        |                              |                        |
| 1.3.1.1 Aluguéis                                                                                                   | Fiscal     | 6.000         |                              |                        |
| 1.3.1.2 Arrendamentos                                                                                              | Fiscal     | 1.000         |                              |                        |
| 1.3.1.3 Foros                                                                                                      | Fiscal     | 1.000         |                              |                        |
| 1.3.1.4 Laudêmios                                                                                                  | Fiscal     | 1.000         |                              |                        |
| 1.3.1.5 Taxa de Ocupação de Imóveis                                                                                | Fiscal     | 1.000         |                              |                        |
| 1.3.1.9 Outras Receitas Imobiliárias                                                                               | Fiscal     | 1.000         |                              |                        |
| 1.3.2 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS                                                                              |            | 161.900       |                              |                        |
| 1.3.2.2 DIVIDENDOS, PARTICIPAÇÕES E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO                                                  |            | 1.000         |                              |                        |
| Natureza                                                                                                           | Esfera     | Desdobramento | Fonte                        | Categoria<br>Econômica |
| 1.3.2.5 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS                                                                         |            | 159.900       |                              |                        |
| 1.3.2.5.01 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados                                                         |            | 150.000       |                              |                        |
| 1.3.2.5.01.02 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados FUNDEB                          | Fiscal     | 30.000        |                              |                        |
| 1.3.2.5.01.03 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Fundo de Saúde                  | Seguridade | 50.000        |                              |                        |
| 1.3.2.5.01.05 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE                           |            | 10.000        |                              |                        |
| 1.3.2.5.01.05.99 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Demais Rec Vinc Dest à Educação | Fiscal     | 10.000        |                              |                        |

|                  |                                                                                                          |            |               |            |                     |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|------------|---------------------|
| 1.3.2.5.01.10    | Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS                              |            | 10.000        |            |                     |
| 1.3.2.5.01.10.01 | Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS - PEJA                                  | Seguridade | 10.000        |            |                     |
| 1.3.2.5.01.99    | Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados                              | Fiscal     | 50.000        |            |                     |
| 1.3.2.5.02       | Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados                                                      |            | 9.900         |            |                     |
| 1.3.2.5.02.05    | Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados -Recursos Diversos                                   | Fiscal     | 9.900         |            |                     |
| 1.3.2.9          | OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS                                                                   |            | 1.000         |            |                     |
| 1.3.3            | RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES                                                                      |            | 1.000         |            |                     |
| 1.3.9            | OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS                                                                             |            | 1.000         |            |                     |
| 1.6              | RECEITA DE SERVIÇOS                                                                                      |            |               | 5.888.800  |                     |
| 1.6.0.0.05       | Serviços de Saúde                                                                                        |            | 15.000        |            |                     |
| 1.6.0.0.05.03    | Serviços Radiológicos e Laboratoriais                                                                    | Seguridade | 10.000        |            |                     |
| 1.6.0.0.05.99    | Outras Receitas de Serviços de Saúde                                                                     | Seguridade | 5.000         |            |                     |
| 1.6.0.0.13       | Serviços Administrativos                                                                                 |            | 1.000         |            |                     |
|                  | Natureza                                                                                                 | Esfera     | Desdobramento | Fonte      | Categoria Econômica |
| 1.6.0.0.13.02    | Serviços de Vendas de Editais                                                                            | Fiscal     | 1.000         |            |                     |
| 1.6.0.0.18       | Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação                                                           | Fiscal     | 10.000        |            |                     |
| 1.6.0.0.41       | Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água                                 | Fiscal     | 4.080.000     |            |                     |
| 1.6.0.0.42       | Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos                                    | Fiscal     | 1.775.000     |            |                     |
| 1.6.0.0.44       | Serviços de Abate de Animais                                                                             | Fiscal     | 1.000         |            |                     |
| 1.6.0.0.46       | Serviços de Cemitério                                                                                    | Fiscal     | 1.000         |            |                     |
| 1.6.0.0.48       | Serviços de Religamento de Água                                                                          | Fiscal     | 1.000         |            |                     |
| 1.6.0.0.99       | Outros Serviços                                                                                          |            | 4.800         |            |                     |
| 1.6.0.0.99.02    | Outros Serviços - Administração Indireta                                                                 | Fiscal     | 2.400         |            |                     |
| 1.7              | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                                 |            |               | 70.185.500 |                     |
| 1.7.2            | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                                                                       |            | 69.271.500    |            |                     |
| 1.7.2.1          | Transferências da União                                                                                  |            | 52.248.500    |            |                     |
| 1.7.2.1.01       | Participação na Receita da União                                                                         |            | 32.504.000    |            |                     |
| 1.7.2.1.01.02    | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios                                                       |            | 25.248.650    |            |                     |
| 1.7.2.1.01.02    | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios                                                       |            | 16.471.000    |            |                     |
| 1.7.2.1.01.02.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios                                                       | Fiscal     | 9.319.650     |            |                     |
| 1.7.2.1.01.02.03 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde                                               | Seguridade | 7.151.350     |            |                     |
| 1.7.2.1.01.03    | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro                 |            | 100.000       |            |                     |
| 1.7.2.1.01.03.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro                 | Fiscal     | 100.000       |            |                     |
|                  | Natureza                                                                                                 | Esfera     | Desdobramento | Fonte      | Categoria Econômica |
| 1.7.2.1.01.05    | Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural                                                   |            | 3.000         |            |                     |
| 1.7.2.1.01.05.01 | Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural                                                   | Fiscal     | 750           |            |                     |
| 1.7.2.1.01.05.03 | Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Saúde                                           | Fiscal     | 450           |            |                     |
| 1.7.2.1.01.12    | Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados- IPI                                               | Fiscal     | 1.000         |            |                     |
| 1.7.2.1.122      | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Naturais                            |            | 304.000       |            |                     |
| 1.7.2.1.122.30   | Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei Nº 7.990/89                  | Fiscal     | 5.000         |            |                     |
| 1.7.2.1.122.40   | Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei Nº 9.478/97, Artigo 49, I e II         | Fiscal     | 1.000         |            |                     |
| 1.7.2.1.122.50   | Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei Nº 9.478/97, Artigo 50                             | Fiscal     | 1.000         |            |                     |
| 1.7.2.1.122.70   | Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP                                                              | Fiscal     | 297.000       |            |                     |
| 1.7.2.1.33       | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Repasse Fundo a Fundo                          |            | 16.568.000    |            |                     |
| 1.7.2.1.33.11    | Transferências de Atenção Básica                                                                         | Seguridade | 4.490.000     |            |                     |
| 1.7.2.1.33.12    | Transferências de Alta e Média Complexidade                                                              | Seguridade | 10.429.000    |            |                     |
| 1.7.2.1.33.13    | Transferências de Vigilância em Saúde                                                                    | Seguridade | 540.000       |            |                     |
| 1.7.2.1.33.14    | Transferências de Assistência Farmacêutica                                                               | Seguridade | 260.000       |            |                     |
| 1.7.2.1.33.15    | Transferências de Gestão do SUS                                                                          | Seguridade | 849.000       |            |                     |
| 1.7.2.1.34       | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS                                  |            | 1.439.000     |            |                     |
| 1.7.2.1.34.01    | Transferência de Recursos do FNAS - Atenção à Pessoa Idosa - API                                         | Seguridade | 242.000       |            |                     |
| 1.7.2.1.34.02    | Transferência de Recursos do FNAS - Alfabetização Solidária - PAS                                        | Seguridade | 447.000       |            |                     |
| 1.7.2.1.34.03    | Transferência de Recursos do FNAS - Erradicação do Trabalho Infantil - PETI                              | Seguridade | 350.000       |            |                     |
|                  | Natureza                                                                                                 | Esfera     | Desdobramento | Fonte      | Categoria Econômica |
| 1.7.2.1.34.04    | Transferência de Recursos do FNAS - Atenção à Criança - PAC                                              | Seguridade | 250.000       |            |                     |
| 1.7.2.1.34.05    | Transferência de Recursos do FNAS - Agente Jovem                                                         | Seguridade | 150.000       |            |                     |
| 1.7.2.1.35       | Transferências de Recursos do Fundo Nac. do Desenv.da Educação - FNDE (Inclusive Salário-Educação)       |            | 1.325.000     |            |                     |
| 1.7.2.1.35.01    | Transferências do Salário-Educação                                                                       | Fiscal     | 540.000       |            |                     |
| 1.7.2.1.35.02    | Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE                   | Fiscal     | 15.000        |            |                     |
| 1.7.2.1.35.03    | Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE              | Fiscal     | 570.000       |            |                     |
| 1.7.2.1.35.04    | Transferências Diretas do FNDE Referentes Ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | Fiscal     | 100.000       |            |                     |
| 1.7.2.1.35.99    | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE                    | Fiscal     | 100.000       |            |                     |
| 1.7.2.1.36       | Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96                                            |            | 8.500         |            |                     |
| 1.7.2.1.36.02    | Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Educação                                 | Fiscal     | 2.125         |            |                     |
| 1.7.2.1.36.03    | Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Saúde                                    | Seguridade | 1.275         |            |                     |
| 1.7.2.1.99       | Outras Transferências da União                                                                           | Fiscal     | 100.000       |            |                     |
| 1.7.2.2          | Transferências do Estado                                                                                 |            | 6.003.500     |            |                     |
| 1.7.2.2.01       | Participação na Receita do Estado                                                                        |            | 6.001.500     |            |                     |
| 1.7.2.2.01.01    | Cota-Parte do ICMS                                                                                       |            | 4.728.000     |            |                     |
| 1.7.2.2.01.01.02 | Cota-Parte do ICMS - Educação                                                                            | Fiscal     | 1.182.000     |            |                     |
| 1.7.2.2.01.01.03 | Cota-Parte do ICMS - Saúde                                                                               | Seguridade | 709.200       |            |                     |
| 1.7.2.2.01.02    | Cota-Parte do IPVA                                                                                       |            | 1.156.000     |            |                     |
| 1.7.2.2.01.02.02 | Cota-Parte do IPVA - Educação                                                                            | Fiscal     | 289.000       |            |                     |
|                  | Natureza                                                                                                 | Esfera     | Desdobramento | Fonte      | Categoria Econômica |
| 1.7.2.2.01.02.03 | Cota-Parte do IPVA - Saúde                                                                               | Seguridade | 173.400       |            |                     |
| 1.7.2.2.01.04    | Cota-Parte do IPI Sobre Exportação                                                                       |            | 5.500         |            |                     |
| 1.7.2.2.01.04.02 | Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Educação                                                            | Fiscal     | 1.375         |            |                     |
| 1.7.2.2.01.04.03 | Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Saúde                                                               | Seguridade | 825           |            |                     |
| 1.7.2.2.01.13    | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                                           | Fiscal     | 92.000        |            |                     |
| 1.7.2.2.01.99    | Outras Participações na Receita do Estado                                                                | Fiscal     | 20.000        |            |                     |
| 1.7.2.2.22       | Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)                                              |            | 1.000         |            |                     |
| 1.7.2.2.22.30    | Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei Nº7.990/89, artigo 9º        | Fiscal     | 1.000         |            |                     |
| 1.7.2.2.99       | Outras Transferências do Estado                                                                          | Fiscal     | 1.000         |            |                     |
| 1.7.2.4          | Transferências Multi governamentais                                                                      |            | 11.019.500    |            |                     |
| 1.7.2.4.01       | Transferências de Recursos do FUNDEB                                                                     | Fiscal     | 10.019.500    |            |                     |

|               |                                                                                              |            |               |            |                     |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|------------|---------------------|
| 1.7.2.4.02    | Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB                              | Fiscal     | 1.000.000     |            |                     |
| 1.7.3         | TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS                                                      |            | 1.000         |            |                     |
| 1.7.5         | TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS                                                                    | Fiscal     | 1.000         |            |                     |
| 1.7.6         | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                                  |            | 912.000       |            |                     |
| 1.7.6.1       | Transferências de Convênios da União e suas Entidades                                        |            | 661.000       |            |                     |
| 1.7.6.1.01    | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde-Sus                       | Seguridade | 100.000       |            |                     |
| 1.7.6.1.02    | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação                      | Fiscal     | 1.000         |            |                     |
| 1.7.6.1.03    | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social            | Seguridade | 500.000       |            |                     |
| Natureza      |                                                                                              | Esfera     | Desdobramento | Fonte      | Categoria Econômica |
| 1.7.6.1.04    | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate a Fome                | Fiscal     | 10.000        |            |                     |
| 1.7.6.1.99    | Outras Transferências de Convênios da União                                                  |            | 50.000        |            |                     |
| 1.7.6.2       | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades               |            | 250.000       |            |                     |
| 1.7.6.2.01    | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde-SUS                    | Seguridade | 100.000       |            |                     |
| 1.7.6.2.02    | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação                   | Fiscal     | 100.000       |            |                     |
| 1.7.6.2.99    | Outras Transferências de Convênios do Estado                                                 |            | 50.000        |            |                     |
| 1.7.6.4       | Transferências de Convênios de Instituições Privadas                                         |            | 1.000         |            |                     |
| 1.9           | OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                                    |            |               | 1.052.700  |                     |
| 1.9.1         | MULTAS e JUROS de MORA                                                                       |            | 157.000       |            |                     |
| 1.9.1.1       | Multas e Juros de Mora dos Tributos                                                          |            | 1.000         |            |                     |
| 1.9.1.2       | Multas e Juros de Mora das Contribuições                                                     |            | 1.000         |            |                     |
| 1.9.1.3       | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos                                          |            | 15.000        |            |                     |
| 1.9.1.3.12    | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI                                               | Fiscal     | 5.000         |            |                     |
| 1.9.1.3.13    | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS                                                | Fiscal     | 5.000         |            |                     |
| 1.9.1.8       | Multas e Juros de Mora de Outras Receitas                                                    |            | 140.000       |            |                     |
| 1.9.1.8.20    | Multas e Juros de Mora de Outras Receitas - Indireta                                         | Fiscal     | 90.000        |            |                     |
| 1.9.2         | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                  |            | 514.700       |            |                     |
| 1.9.2.1       | Indenizações                                                                                 |            | 10.000        |            |                     |
| 1.9.2.2       | Restituições                                                                                 |            | 504.700       |            |                     |
| 1.9.2.2.01    | Restituições de Convênios                                                                    | Fiscal     | 3.000         |            |                     |
| Natureza      |                                                                                              | Esfera     | Desdobramento | Fonte      | Categoria Econômica |
| 1.9.2.2.99    | Outras Restituições                                                                          |            | 501.700       |            |                     |
| 1.9.2.2.99.02 | Outras Restituições de Recursos da Administração Indireta                                    | Fiscal     | 1.700         |            |                     |
| 1.9.3         | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA                                                                      |            | 101.000       |            |                     |
| 1.9.3.1       | Receita da Dívida Ativa Tributária                                                           |            | 100.000       |            |                     |
| 1.9.3.1.12    | Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Transf. Bens Imóveis - ITBI                       |            | 20.000        |            |                     |
| 1.9.3.1.12.01 | Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Transf. Bens Imóveis - ITBI                       | Fiscal     | 20.000        |            |                     |
| 1.9.3.1.13    | Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre Serviços - ISS                                      |            | 30.000        |            |                     |
| 1.9.3.1.13.01 | Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre Serviços - ISS                                      | Fiscal     | 30.000        |            |                     |
| 1.9.3.1.99    | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos                                                   |            | 20.000        |            |                     |
| 1.9.3.1.99.01 | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal                                       | Fiscal     | 20.000        |            |                     |
| 1.9.3.2       | Receita da Dívida Ativa Não Tributária                                                       |            | 1.000         |            |                     |
| 1.9.9         | RECEITAS DIVERSAS                                                                            |            | 280.000       |            |                     |
| 1.9.9.0.99    | Outras Receitas                                                                              |            | 280.000       |            |                     |
| 1.9.9.0.99.03 | Outras Receitas dos Recursos - Administração Indireta                                        | Fiscal     | 30.000        |            |                     |
| 2             | RECEITAS DE CAPITAL                                                                          |            |               |            | 10.232.100          |
| 2.1           | OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                         |            |               | 2.000      |                     |
| 2.1.1         | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS                                                                |            | 1.000         |            |                     |
| 2.1.2         | OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS                                                                |            | 1.000         |            |                     |
| 2.2           | ALIENAÇÃO DE BENS                                                                            |            |               | 2.000      |                     |
| 2.2.1         | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS                                                                     |            | 1.000         |            |                     |
| Natureza      |                                                                                              | Esfera     | Desdobramento | Fonte      | Categoria Econômica |
| 2.2.2         | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                                                    |            | 1.000         |            |                     |
| 2.4           | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                                    |            |               | 10.208.100 |                     |
| 2.4.2         | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                                                           |            | 250.000       |            |                     |
| 2.4.2.1       | Transferências da União                                                                      |            | 150.000       |            |                     |
| 2.4.2.1.01    | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus                                   |            | 50.000        |            |                     |
| 2.4.2.1.99    | Outras Transferências da União                                                               | Fiscal     | 100.000       |            |                     |
| 2.4.2.2       | Transferências dos Estados                                                                   |            | 100.000       |            |                     |
| 2.4.2.2.01    | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-Sus                                     | Seguridade | 50.000        |            |                     |
| 2.4.2.2.99    | Outras Transferências do Estado                                                              | Fiscal     | 50.000        |            |                     |
| 2.4.3         | TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS                                                      | Fiscal     | 10.000        |            |                     |
| 2.4.7         | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                                  |            | 9.948.100     |            |                     |
| 2.4.7.1       | Transferências de Convênios da União e de suas Entidades                                     |            | 9.378.100     |            |                     |
| 2.4.7.1.01    | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - Sus                     | Seguridade | 500.000       |            |                     |
| 2.4.7.1.02    | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação                      | Fiscal     | 50.000        |            |                     |
| 2.4.7.1.03    | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico             | Fiscal     | 50.000        |            |                     |
| 2.4.7.1.04    | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente                 | Fiscal     | 100.000       |            |                     |
| 2.4.7.1.05    | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte  | Fiscal     | 100.000       |            |                     |
| 2.4.7.1.99    | Outras Transferências de Convênios da União                                                  |            | 8.078.100     |            |                     |
| 2.4.7.1.99    | Outras Transferências de Convênios da União                                                  |            | 500.000       |            |                     |
| Natureza      |                                                                                              | Esfera     | Desdobramento | Fonte      | Categoria Econômica |
| 2.4.7.1.99.01 | Outras Transferências de Convênios da União - Administração Direta                           | Seguridade | 500.000       |            |                     |
| 2.4.7.2       | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades            |            | 470.000       |            |                     |
| 2.4.7.2.01    | Transferências de Convênios do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS                    | Seguridade | 100.000       |            |                     |
| 2.4.7.2.02    | Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Educação                     | Fiscal     | 100.000       |            |                     |
| 2.4.7.2.03    | Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Saneamento Básico            | Fiscal     | 100.000       |            |                     |
| 2.4.7.2.04    | Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Meio Ambiente                | Fiscal     | 20.000        |            |                     |
| 2.4.7.2.05    | Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte | Fiscal     | 100.000       |            |                     |
| 2.4.7.2.99    | Outras Transferências de Convênios do Estado                                                 | Fiscal     | 50.000        |            |                     |
| 2.4.7.4 s     | Transferências de Convênios de Instituições Privada                                          |            | 100.000       |            |                     |
| 2.5           | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                                   |            |               | 20.000     |                     |
| 2.5.9         | OUTRAS RECEITAS                                                                              |            | 20.000        |            |                     |
|               |                                                                                              |            |               | Sub-Total: | 94.985.600          |
| 9             | DEDUÇÕES DA RECEITA                                                                          |            |               |            | -3.785.600          |
| 9.7           | DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES                                                         |            |               | -3.785.600 |                     |

|                  |                                                            |        |               |            |                     |
|------------------|------------------------------------------------------------|--------|---------------|------------|---------------------|
| 9.7.2.1.01.02.01 | Dedução de Receita do FPM- FUNDEB                          | Fiscal | -3.294.200    |            |                     |
| 9.7.2.1.01.02.02 | Dedução de Receita do FPM- Redutor Financeiro              | Fiscal | -20.000       |            |                     |
| 9.7.2.1.01.05    | Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR            | Fiscal | -240          |            |                     |
| 9.7.2.2.01.01    | Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS           | Fiscal | -378.240      |            |                     |
| 9.7.2.2.01.02    | Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA           | Fiscal | -92.480       |            |                     |
|                  | Natureza                                                   | Esfera | Desdobramento | Fonte      | Categoria Econômica |
| 9.7.2.2.01.04    | Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação | Fiscal | -440          |            |                     |
|                  |                                                            |        | Total Geral:  | 91.200.000 |                     |

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                                          |  |  | Exercício:2017 - Em R\$ 1,00 |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|------------------------------|------------|
| Receita Orçamentária por Órgão e Fonte                                                               |  |  | Tesouro/Outras Fontes        | Valor      |
| Órgão                                                                                                |  |  |                              |            |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                                                              |  |  |                              | 91.199.320 |
| 0104800000 - Programa de Atenção à Criança - PAC                                                     |  |  | Outras Fontes                | 250.000    |
| 0105500000 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI                                     |  |  | Outras Fontes                | 350.000    |
| 0100400000 - Recursos Próprios Da Administração Indireta                                             |  |  | Outras Fontes                | 6.000.000  |
| 0100600000 - Outras Fontes De Recursos                                                               |  |  | Outras Fontes                | 203.000    |
| 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) |  |  | Outras Fontes                | 8.558.100  |
| 0103000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo                                   |  |  | Outras Fontes                | 200.000    |
| 0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários                                                      |  |  | Outras Fontes                | 150.000    |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |  |  | Outras Fontes                | 23.102.320 |
| 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação                          |  |  | Outras Fontes                | 12.097.400 |
| 0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE       |  |  | Outras Fontes                | 1.100.000  |
| 0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%                                                            |  |  | Outras Fontes                | 6.011.700  |
| 0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%                                                            |  |  | Outras Fontes                | 4.007.800  |
| 0102200000 - Transferências de Convênios - Educação                                                  |  |  | Outras Fontes                | 251.000    |
| 0105800000 - Transferência Do Salário-Educação                                                       |  |  | Outras Fontes                | 540.000    |
| 0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE                                               |  |  | Outras Fontes                | 15.000     |
| 0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                                         |  |  | Outras Fontes                | 570.000    |
| 0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE                                |  |  | Outras Fontes                | 100.000    |
| 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde                             |  |  | Outras Fontes                | 8.371.000  |
| 0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS- União                        |  |  | Outras Fontes                | 50.000     |
| 0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde                                                     |  |  | Outras Fontes                | 100.000    |
| 0101200000 - Serviços de Saúde                                                                       |  |  | Outras Fontes                | 15.000     |
| 0106400000 - Atenção Básica                                                                          |  |  | Outras Fontes                | 4.490.000  |
| 0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar                          |  |  | Outras Fontes                | 10.429.000 |
| 0106600000 - Vigilância em Saúde                                                                     |  |  | Outras Fontes                | 540.000    |
| 0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica                                                         |  |  | Outras Fontes                | 260.000    |
| 0107000000 - Gestão do SUS                                                                           |  |  | Outras Fontes                | 849.000    |
| 0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde                                           |  |  | Outras Fontes                | 750.000    |
| 0102700000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social                                |  |  | Outras Fontes                | 1.447.000  |
| 0104600000 - Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA                                            |  |  | Outras Fontes                | 150.000    |
| 0104700000 - Apoio a Pessoa Idosa - API                                                              |  |  | Outras Fontes                | 242.000    |
|                                                                                                      |  |  | Total:                       | 91.199.320 |

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                      |            |  |            | Exercício:2017 - Em R\$ 1,00 |                        |
|---------------------------------------------|--------------------------------------|------------|--|------------|------------------------------|------------------------|
| Resumo Geral da Receita                     |                                      |            |  |            | Recursos do Tesouro          | Recursos Outras Fontes |
| Natureza da Receita                         |                                      |            |  | Total      |                              |                        |
| 1                                           | RECEITAS CORRENTES                   |            |  | 84.753.500 | 0                            | 84.753.500             |
| 1.1                                         | RECEITA TRIBUTÁRIA                   |            |  | 7.450.600  | 0                            | 7.450.600              |
|                                             |                                      | Fiscal     |  | 7.116.100  | 0                            | 7.116.100              |
|                                             |                                      | Seguridade |  | 334.500    | 0                            | 334.500                |
| 1.2                                         | RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES             |            |  | 1.000      | 0                            | 1.000                  |
|                                             |                                      | Fiscal     |  | 1.000      | 0                            | 1.000                  |
| 1.3                                         | RECEITA PATRIMONIAL                  |            |  | 174.900    | 0                            | 174.900                |
|                                             |                                      | Fiscal     |  | 114.900    | 0                            | 114.900                |
|                                             |                                      | Seguridade |  | 60.000     | 0                            | 60.000                 |
| 1.6                                         | RECEITA DE SERVIÇOS                  |            |  | 5.888.800  | 0                            | 5.888.800              |
|                                             |                                      | Fiscal     |  | 5.873.800  | 0                            | 5.873.800              |
|                                             |                                      | Seguridade |  | 15.000     | 0                            | 15.000                 |
| 1.7                                         | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES             |            |  | 70.185.500 | 0                            | 70.185.500             |
|                                             |                                      | Fiscal     |  | 43.442.450 | 0                            | 43.442.450             |
|                                             |                                      | Seguridade |  | 26.743.050 | 0                            | 26.743.050             |
| 1.9                                         | OUTRAS RECEITAS CORRENTES            |            |  | 1.052.700  | 0                            | 1.052.700              |
|                                             |                                      | Fiscal     |  | 1.052.700  | 0                            | 1.052.700              |
| 2                                           | RECEITAS DE CAPITAL                  |            |  | 10.232.100 | 0                            | 10.232.100             |
| 2.1                                         | OPERAÇÕES DE CRÉDITO                 |            |  | 2.000      | 0                            | 2.000                  |
|                                             |                                      | Fiscal     |  | 2.000      | 0                            | 2.000                  |
| 2.2                                         | ALIENAÇÃO DE BENS                    |            |  | 2.000      | 0                            | 2.000                  |
|                                             |                                      | Fiscal     |  | 2.000      | 0                            | 2.000                  |
| 2.4                                         | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL            |            |  | 10.208.100 | 0                            | 10.208.100             |
|                                             |                                      | Fiscal     |  | 9.008.100  | 0                            | 9.008.100              |
|                                             |                                      | Seguridade |  | 1.200.000  | 0                            | 1.200.000              |
| 2.5                                         | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL           |            |  | 20.000     | 0                            | 20.000                 |
|                                             |                                      | Fiscal     |  | 20.000     | 0                            | 20.000                 |
| 9                                           | DEDUÇÕES DA RECEITA                  |            |  | -3.785.600 | 0                            | -3.785.600             |
| 9.7                                         | DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES |            |  | -3.785.600 | 0                            | -3.785.600             |
|                                             |                                      | Fiscal     |  | -3.785.600 | 0                            | -3.785.600             |
| Total                                       |                                      |            |  | 91.200.000 | 0                            | 91.200.000             |
|                                             |                                      |            |  | Fiscal     |                              | 62.847.450             |
|                                             |                                      |            |  | Seguridade |                              | 28.352.550             |

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**4BB202C9

**GABINETE CIVIL**  
**ORÇAMENTO GERAL LEI MUNICIPAL 710/2016**

| RECEITA                              |             |            | DESPESA                            |            |            |
|--------------------------------------|-------------|------------|------------------------------------|------------|------------|
| Especificação                        | Parcial     | Total      | Especificação                      | Parcial    | Total      |
| RECEITAS CORRENTES                   |             | 80.967.900 | Despesas Correntes                 |            | 70.870.700 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                   | 7.450.600   |            | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS         | 43.430.500 |            |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES             | 1.000       |            | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 185.000    |            |
| RECEITA PATRIMONIAL                  | 174.900     |            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES          | 27.255.200 |            |
| RECEITA DE SERVIÇOS                  | 5.888.800   |            |                                    |            |            |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES             | 70.185.500  |            |                                    |            |            |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES            | 1.052.700   |            |                                    |            |            |
| DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | (3.785.600) |            |                                    |            |            |
|                                      |             |            | Superavit Corrente                 |            | 10.097.200 |
| Total                                |             | 80.967.900 | Total                              |            | 80.967.900 |
| RECEITAS DE CAPITAL                  |             | 10.232.100 | Despesas de Capital                |            | 19.949.300 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                 | 2.000       |            | INVESTIMENTO                       | 19.557.300 |            |
| ALIENAÇÃO DE BENS                    | 2.000       |            | INVERSÕES FINANCEIRAS              | 390.000    |            |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL            | 10.208.100  |            | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA      | 2.000      |            |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL           | 20.000      |            |                                    |            |            |
| Déficit de Capital                   |             | 10.097.200 |                                    |            |            |
|                                      |             |            | Reserva de Contingência            |            | 380.000    |
| Total                                |             | 91.200.000 | Total                              |            | 20.329.300 |
| RESUMO                               |             |            |                                    |            |            |
| RECEITAS CORRENTES                   |             | 80.967.900 | DESPESAS CORRENTES                 |            | 70.870.700 |
| RECEITAS DE CAPITAL                  |             | 10.232.100 | DESPESAS DE CAPITAL                |            | 19.949.300 |
|                                      |             |            | RESERVA DE CONTINGÊNCIA            |            | 380.000    |
| Total                                |             | 91.200.000 | Total                              |            | 91.200.000 |

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**C4C93BB0

**GABINETE CIVIL**  
**RECEITA ORÇAMENTARIA POR FONTE DE RECURSO LEI MUNICIPAL 710/2016 DEMONSTRATIVO DA RECEITA**

| Exercício:2017 - Em R\$ 1,00                                                                         |                           |                       |                   |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|-------------------|------------|
| Fonte de Recurso                                                                                     | Tesouro/<br>Outras Fontes | Intra<br>Orçamentária | Redução<br>FUNDEB | Valor      |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     | Outras Fontes             | 0                     | -3.785.600        | 26.888.600 |
| 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação                          | Outras Fontes             | 0                     | 0                 | 12.097.400 |
| 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde                             | Outras Fontes             | 0                     | 0                 | 8.371.000  |
| 0100400000 - Recursos Próprios Da Administração Indireta                                             | Outras Fontes             | 0                     | 0                 | 6.000.000  |
| 0100600000 - Outras Fontes De Recursos                                                               | Outras Fontes             | 0                     | 0                 | 203.000    |
| 0101200000 - Serviços de Saúde                                                                       | Outras Fontes             | 0                     | 0                 | 15.000     |
| 0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União                       | Outras Fontes             | 0                     | 0                 | 50.000     |
| 0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE       | Outras Fontes             | 0                     | 0                 | 1.100.000  |
| 0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%                                                            | Outras Fontes             | 0                     | 0                 | 6.011.700  |
| 0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%                                                            | Outras Fontes             | 0                     | 0                 | 4.007.800  |
| 0102200000 - Transferências de Convênios - Educação                                                  | Outras Fontes             | 0                     | 0                 | 251.000    |
| 0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde                                                     | Outras Fontes             | 0                     | 0                 | 100.000    |
| 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | Outras Fontes             | 0                     | 0                 | 8.558.100  |
| 0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde                                           | Outras Fontes             | 0                     | 0                 | 750.000    |
| 0102700000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social                                | Outras Fontes             | 0                     | 0                 | 1.447.000  |
| 0103000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo                                   | Outras Fontes             | 0                     | 0                 | 200.000    |
| 0104600000 - Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA                                            | Outras Fontes             | 0                     | 0                 | 150.000    |
| 0104700000 - Apoio a Pessoa Idosa - API                                                              | Outras Fontes             | 0                     | 0                 | 242.000    |
| 0104800000 - Programa de Atenção à Criança - PAC                                                     | Outras Fontes             | 0                     | 0                 | 250.000    |
| 0105500000 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI                                     | Outras Fontes             | 0                     | 0                 | 350.000    |
| 0105800000 - Transferência Do Salário-Educação                                                       | Outras Fontes             | 0                     | 0                 | 540.000    |
| 0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE                                               | Outras Fontes             | 0                     | 0                 | 15.000     |
| 0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                                         | Outras Fontes             | 0                     | 0                 | 570.000    |
| 0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE                                 | Outras Fontes             | 0                     | 0                 | 100.000    |
| 0106400000 - Atenção Básica                                                                          | Outras Fontes             | 0                     | 0                 | 4.490.000  |
| 0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar                          | Outras Fontes             | 0                     | 0                 | 10.429.000 |
| 0106600000 - Vigilância em Saúde                                                                     | Outras Fontes             | 0                     | 0                 | 540.000    |
| 0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica                                                         | Outras Fontes             | 0                     | 0                 | 260.000    |
| 0107000000 - Gestão do SUS                                                                           | Outras Fontes             | 0                     | 0                 | 849.000    |
| 0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários                                                      | Outras Fontes             | 0                     | 0                 | 150.000    |
| Total:                                                                                               |                           | 0                     | -3.785.600        | 94.985.600 |

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**C93A2F40

**GABINETE CIVIL**  
**RECEITA ORÇAMENTARIA POR NATUREZA DA RECEITA LEI MUNICIPAL 710/2016 DEMONSTRATIVO DA RECEITA**

| Exercício:2017 - Em R\$ 1,00 |        |               |       |                     |
|------------------------------|--------|---------------|-------|---------------------|
| Natureza                     | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1 RECEITAS CORRENTES         |        |               |       | 84.753.500          |

|                                                                                                                    |            |               |            |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|------------|---------------------|
| 1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA                                                                                             |            |               | 7.450.600  |                     |
| 1.1.1 IMPOSTOS                                                                                                     |            |               | 5.549.600  |                     |
| 1.1.1.2 Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda                                                                      |            |               | 3.016.600  |                     |
| 1.1.1.2.02 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana                                                |            |               | 1.750.600  |                     |
| 1.1.1.2.02.02 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Educação                                  | Fiscal     |               | 241.250    |                     |
| 1.1.1.2.02.03 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Saúde                                     | Seguridade |               | 144.750    |                     |
| 1.1.1.2.04 Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza                                                  |            |               | 961.000    |                     |
| 1.1.1.2.04.31 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho                                  |            |               | 960.000    |                     |
| 1.1.1.2.04.31.02 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Educação                    | Fiscal     |               | 240.000    |                     |
| 1.1.1.2.04.31.03 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Saúde                       | Seguridade |               | 144.000    |                     |
| 1.1.1.2.04.34 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos                                          |            |               | 1.000      |                     |
| 1.1.1.2.08 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis                  |            |               | 305.000    |                     |
| 1.1.1.2.08.02 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Educação    | Fiscal     |               | 76.250     |                     |
| 1.1.1.2.08.03 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Saúde       | Seguridade |               | 45.750     |                     |
| 1.1.1.3 IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO                                                                    |            |               | 2.533.000  |                     |
| 1.1.1.3.05 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza                                                             |            |               | 2.533.000  |                     |
| 1.1.1.3.05.03 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Educação                                         | Fiscal     |               | 745.000    |                     |
| 1.1.2 TAXAS                                                                                                        |            |               | 335.000    |                     |
| Natureza                                                                                                           | Esfera     | Desdobramento | Fonte      | Categoria Econômica |
| 1.1.2.1 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA                                                                      |            |               | 2.000      |                     |
| 1.1.2.1.99 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia                                                         |            |               | 2.000      |                     |
| 1.1.2.2 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                                                                           |            |               | 333.000    |                     |
| 1.1.2.2.28 Taxa de Cemitérios                                                                                      | Fiscal     |               | 1.000      |                     |
| 1.1.2.2.90 Taxa de Limpeza Pública                                                                                 | Fiscal     |               | 170.000    |                     |
| 1.1.2.2.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços                                                                 |            |               | 162.000    |                     |
| 1.1.3 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA                                                                                     |            |               | 1.566.000  |                     |
| 1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                                                       |            |               |            | 1.000               |
| 1.2.2 CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO                                                            |            |               | 1.000      |                     |
| 1.2.2.0.99 Outras Contribuições Econômicas                                                                         | Fiscal     |               | 1.000      |                     |
| 1.3 RECEITA PATRIMONIAL                                                                                            |            |               |            | 174.900             |
| 1.3.1 RECEITAS IMOBILIÁRIAS                                                                                        |            |               | 11.000     |                     |
| 1.3.1.1 Aluguéis                                                                                                   | Fiscal     |               | 6.000      |                     |
| 1.3.1.2 Arrendamentos                                                                                              | Fiscal     |               | 1.000      |                     |
| 1.3.1.3 Foros                                                                                                      | Fiscal     |               | 1.000      |                     |
| 1.3.1.4 Laudêmios                                                                                                  | Fiscal     |               | 1.000      |                     |
| 1.3.1.5 Taxa de Ocupação de Imóveis                                                                                | Fiscal     |               | 1.000      |                     |
| 1.3.1.9 Outras Receitas Imobiliárias                                                                               | Fiscal     |               | 1.000      |                     |
| 1.3.2 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS                                                                              |            |               | 161.900    |                     |
| 1.3.2.2 DIVIDENDOS, PARTICIPAÇÕES E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO                                                  |            |               | 1.000      |                     |
| Natureza                                                                                                           | Esfera     | Desdobramento | Fonte      | Categoria Econômica |
| 1.3.2.5 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS                                                                         |            |               | 159.900    |                     |
| 1.3.2.5.01 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados                                                         |            |               | 150.000    |                     |
| 1.3.2.5.01.02 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados FUNDEB                          | Fiscal     |               | 30.000     |                     |
| 1.3.2.5.01.03 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Fundo de Saúde                  | Seguridade |               | 50.000     |                     |
| 1.3.2.5.01.05 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE                           |            |               | 10.000     |                     |
| 1.3.2.5.01.05.99 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Demais Rec Vinc Dest à Educação | Fiscal     |               | 10.000     |                     |
| 1.3.2.5.01.10 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS                          |            |               | 10.000     |                     |
| 1.3.2.5.01.10.01 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS - PEJA                           | Seguridade |               | 10.000     |                     |
| 1.3.2.5.01.99 Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados                          | Fiscal     |               | 50.000     |                     |
| 1.3.2.5.02 Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados                                                     |            |               | 9.900      |                     |
| 1.3.2.5.02.05 Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados -Recursos Diversos                               | Fiscal     |               | 9.900      |                     |
| 1.3.2.9 OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS                                                                     |            |               | 1.000      |                     |
| 1.3.3 RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES                                                                          |            |               | 1.000      |                     |
| 1.3.9 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS                                                                                 |            |               | 1.000      |                     |
| 1.6 RECEITA DE SERVIÇOS                                                                                            |            |               |            | 5.888.800           |
| 1.6.0.0.05 Serviços de Saúde                                                                                       |            |               | 15.000     |                     |
| 1.6.0.0.05.03 Serviços Radiológicos e Laboratoriais                                                                | Seguridade |               | 10.000     |                     |
| 1.6.0.0.05.99 Outras Receitas de Serviços de Saúde                                                                 | Seguridade |               | 5.000      |                     |
| 1.6.0.0.13 Serviços Administrativos                                                                                |            |               | 1.000      |                     |
| Natureza                                                                                                           | Esfera     | Desdobramento | Fonte      | Categoria Econômica |
| 1.6.0.0.13.02 Serviços de Vendas de Editais                                                                        | Fiscal     |               | 1.000      |                     |
| 1.6.0.0.18 Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação                                                          | Fiscal     |               | 10.000     |                     |
| 1.6.0.0.41 Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água                                | Fiscal     |               | 4.080.000  |                     |
| 1.6.0.0.42 Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos                                   | Fiscal     |               | 1.775.000  |                     |
| 1.6.0.0.44 Serviços de Abate de Animais                                                                            | Fiscal     |               | 1.000      |                     |
| 1.6.0.0.46 Serviços de Cemitério                                                                                   | Fiscal     |               | 1.000      |                     |
| 1.6.0.0.48 Serviços de Religamento de Água                                                                         | Fiscal     |               | 1.000      |                     |
| 1.6.0.0.99 Outros Serviços                                                                                         |            |               | 4.800      |                     |
| 1.6.0.0.99.02 Outros Serviços - Administração Indireta                                                             | Fiscal     |               | 2.400      |                     |
| 1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                                       |            |               |            | 70.185.500          |
| 1.7.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                                                                           |            |               | 69.271.500 |                     |
| 1.7.2.1 Transferências da União                                                                                    |            |               | 52.248.500 |                     |
| 1.7.2.1.01 Participação na Receita da União                                                                        |            |               | 32.504.000 |                     |
| 1.7.2.1.01.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios                                                   |            |               | 25.248.650 |                     |
| 1.7.2.1.01.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios                                                   |            |               | 16.471.000 |                     |
| 1.7.2.1.01.02.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios                                                | Fiscal     |               | 9.319.650  |                     |
| 1.7.2.1.01.02.03 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde                                        | Seguridade |               | 7.151.350  |                     |
| 1.7.2.1.01.03 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro             |            |               | 100.000    |                     |
| 1.7.2.1.01.03.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro          | Fiscal     |               | 100.000    |                     |
| Natureza                                                                                                           | Esfera     | Desdobramento | Fonte      | Categoria Econômica |
| 1.7.2.1.01.05 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural                                               |            |               | 3.000      |                     |
| 1.7.2.1.01.05.01 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural                                            | Fiscal     |               | 750        |                     |
| 1.7.2.1.01.05.03 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Saúde                                    | Fiscal     |               | 450        |                     |
| 1.7.2.1.01.12 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados- IPI                                           | Fiscal     |               | 1.000      |                     |
| 1.7.2.1.22 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Naturais                           |            |               | 304.000    |                     |
| 1.7.2.1.22.30 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei Nº 7.990/89              | Fiscal     |               | 5.000      |                     |
| 1.7.2.1.22.40 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei Nº 9.478/97, Artigo 49, I e II     | Fiscal     |               | 1.000      |                     |
| 1.7.2.1.22.50 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei Nº 9.478/97, Artigo 50                         | Fiscal     |               | 1.000      |                     |
| 1.7.2.1.22.70 Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP                                                          | Fiscal     |               | 297.000    |                     |

|                                                                                                                        |            |               |           |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|-----------|---------------------|
| 1.7.2.1.33 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Repasse Fundo a Fundo                             |            | 16.568.000    |           |                     |
| 1.7.2.1.33.11 Transferências de Atenção Básica                                                                         | Seguridade | 4.490.000     |           |                     |
| 1.7.2.1.33.12 Transferências de Alta e Média Complexidade                                                              | Seguridade | 10.429.000    |           |                     |
| 1.7.2.1.33.13 Transferências de Vigilância em Saúde                                                                    | Seguridade | 540.000       |           |                     |
| 1.7.2.1.33.14 Transferências de Assistência Farmacêutica                                                               | Seguridade | 260.000       |           |                     |
| 1.7.2.1.33.15 Transferências de Gestão do SUS                                                                          | Seguridade | 849.000       |           |                     |
| 1.7.2.1.34 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS                                     |            | 1.439.000     |           |                     |
| 1.7.2.1.34.01 Transferência de Recursos do FNAS - Atenção à Pessoa Idosa - API                                         | Seguridade | 242.000       |           |                     |
| 1.7.2.1.34.02 Transferência de Recursos do FNAS - Alfabetização Solidária - PAS                                        | Seguridade | 447.000       |           |                     |
| 1.7.2.1.34.03 Transferência de Recursos do FNAS - Erradicação do Trabalho Infantil - PETI                              | Seguridade | 350.000       |           |                     |
| Natureza                                                                                                               | Esfera     | Desdobramento | Fonte     | Categoria Econômica |
| 1.7.2.1.34.04 Transferência de Recursos do FNAS - Atenção à Criança - PAC                                              | Seguridade | 250.000       |           |                     |
| 1.7.2.1.34.05 Transferência de Recursos do FNAS - Agente Jovem                                                         | Seguridade | 150.000       |           |                     |
| 1.7.2.1.35 Transferências de Recursos do Fundo Nac. do Desenv.da Educação - FNDE (Inclusive Salário-Educação)          |            | 1.325.000     |           |                     |
| 1.7.2.1.35.01 Transferências do Salário-Educação                                                                       | Fiscal     | 540.000       |           |                     |
| 1.7.2.1.35.02 Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE                   | Fiscal     | 15.000        |           |                     |
| 1.7.2.1.35.03 Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE              | Fiscal     | 570.000       |           |                     |
| 1.7.2.1.35.04 Transferências Diretas do FNDE Referentes Ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | Fiscal     | 100.000       |           |                     |
| 1.7.2.1.35.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE                    | Fiscal     | 100.000       |           |                     |
| 1.7.2.1.36 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96                                               |            | 8.500         |           |                     |
| 1.7.2.1.36.02 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Educação                                 | Fiscal     | 2.125         |           |                     |
| 1.7.2.1.36.03 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Saúde                                    | Seguridade | 1.275         |           |                     |
| 1.7.2.1.99 Outras Transferências da União                                                                              | Fiscal     | 100.000       |           |                     |
| 1.7.2.2 Transferências do Estado                                                                                       |            | 6.003.500     |           |                     |
| 1.7.2.2.01 Participação na Receita do Estado                                                                           |            | 6.001.500     |           |                     |
| 1.7.2.2.01.01 Cota-Parte do ICMS                                                                                       |            | 4.728.000     |           |                     |
| 1.7.2.2.01.01.02 Cota-Parte do ICMS - Educação                                                                         | Fiscal     | 1.182.000     |           |                     |
| 1.7.2.2.01.01.03 Cota-Parte do ICMS - Saúde                                                                            | Seguridade | 709.200       |           |                     |
| 1.7.2.2.01.02 Cota-Parte do IPVA                                                                                       |            | 1.156.000     |           |                     |
| 1.7.2.2.01.02.02 Cota-Parte do IPVA - Educação                                                                         | Fiscal     | 289.000       |           |                     |
| Natureza                                                                                                               | Esfera     | Desdobramento | Fonte     | Categoria Econômica |
| 1.7.2.2.01.02.03 Cota-Parte do IPVA - Saúde                                                                            | Seguridade | 173.400       |           |                     |
| 1.7.2.2.01.04 Cota-Parte do IPI Sobre Exportação                                                                       |            | 5.500         |           |                     |
| 1.7.2.2.01.04.02 Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Educação                                                         | Fiscal     | 1.375         |           |                     |
| 1.7.2.2.01.04.03 Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Saúde                                                            | Seguridade | 825           |           |                     |
| 1.7.2.2.01.13 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                                           | Fiscal     | 92.000        |           |                     |
| 1.7.2.2.01.99 Outras Participações na Receita do Estado                                                                | Fiscal     | 20.000        |           |                     |
| 1.7.2.2.22 Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)                                                 |            | 1.000         |           |                     |
| 1.7.2.2.22.30 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei Nº 7.990/89, artigo 9º       | Fiscal     | 1.000         |           |                     |
| 1.7.2.2.99 Outras Transferências do Estado                                                                             | Fiscal     | 1.000         |           |                     |
| 1.7.2.4 Transferências Multigovernamentais                                                                             |            | 11.019.500    |           |                     |
| 1.7.2.4.01 Transferências de Recursos do FUNDEB                                                                        | Fiscal     | 10.019.500    |           |                     |
| 1.7.2.4.02 Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB                                             | Fiscal     | 1.000.000     |           |                     |
| 1.7.3 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS                                                                          |            | 1.000         |           |                     |
| 1.7.5 TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS                                                                                        | Fiscal     | 1.000         |           |                     |
| 1.7.6 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                                                      |            | 912.000       |           |                     |
| 1.7.6.1 Transferências de Convênios da União e suas Entidades                                                          |            | 661.000       |           |                     |
| 1.7.6.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde-Sus                                      | Seguridade | 100.000       |           |                     |
| 1.7.6.1.02 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação                                     | Fiscal     | 1.000         |           |                     |
| 1.7.6.1.03 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social                           | Seguridade | 500.000       |           |                     |
| Natureza                                                                                                               | Esfera     | Desdobramento | Fonte     | Categoria Econômica |
| 1.7.6.1.04 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate a Fome                               | Fiscal     | 10.000        |           |                     |
| 1.7.6.1.99 Outras Transferências de Convênios da União                                                                 |            | 50.000        |           |                     |
| 1.7.6.2 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades                                 |            | 250.000       |           |                     |
| 1.7.6.2.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde-SUS                                   | Seguridade | 100.000       |           |                     |
| 1.7.6.2.02 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação                                  | Fiscal     | 100.000       |           |                     |
| 1.7.6.2.99 Outras Transferências de Convênios do Estado                                                                |            | 50.000        |           |                     |
| 1.7.6.4 Transferências de Convênios de Instituições Privadas                                                           |            | 1.000         |           |                     |
| 1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                                                          |            |               | 1.052.700 |                     |
| 1.9.1 MULTAS e JUROS de MORA                                                                                           |            | 157.000       |           |                     |
| 1.9.1.1 Multas e Juros de Mora dos Tributos                                                                            |            | 1.000         |           |                     |
| 1.9.1.2 Multas e Juros de Mora das Contribuições                                                                       |            | 1.000         |           |                     |
| 1.9.1.3 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos                                                            |            | 15.000        |           |                     |
| 1.9.1.3.12 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI                                                              | Fiscal     | 5.000         |           |                     |
| 1.9.1.3.13 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS                                                               | Fiscal     | 5.000         |           |                     |
| 1.9.1.8 Multas e Juros de Mora de Outras Receitas                                                                      |            | 140.000       |           |                     |
| 1.9.1.8.20 Multas e Juros de Mora de Outras Receitas - Indireta                                                        | Fiscal     | 90.000        |           |                     |
| 1.9.2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                      |            | 514.700       |           |                     |
| 1.9.2.1 Indenizações                                                                                                   |            | 10.000        |           |                     |
| 1.9.2.2 Restituições                                                                                                   |            | 504.700       |           |                     |
| 1.9.2.2.01 Restituições de Convênios                                                                                   | Fiscal     | 3.000         |           |                     |
| Natureza                                                                                                               | Esfera     | Desdobramento | Fonte     | Categoria Econômica |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições                                                                                         |            | 501.700       |           |                     |
| 1.9.2.2.99.02 Outras Restituições de Recursos da Administração Indireta                                                | Fiscal     | 1.700         |           |                     |
| 1.9.3 RECEITA DA DÍVIDAATIVA                                                                                           |            | 101.000       |           |                     |
| 1.9.3.1 Receita da Dívida Ativa Tributária                                                                             |            | 100.000       |           |                     |
| 1.9.3.1.12 Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Transf. Bens Imóveis - ITBI                                      |            | 20.000        |           |                     |
| 1.9.3.1.12.01 Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Transf. Bens Imóveis - ITBI                                   | Fiscal     | 20.000        |           |                     |
| 1.9.3.1.13 Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre Serviços - ISS                                                     |            | 30.000        |           |                     |
| 1.9.3.1.13.01 Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre Serviços - ISS                                                  | Fiscal     | 30.000        |           |                     |
| 1.9.3.1.99 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos                                                                  |            | 20.000        |           |                     |
| 1.9.3.1.99.01 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal                                                   | Fiscal     | 20.000        |           |                     |
| 1.9.3.2 Receita da Dívida Ativa Não Tributária                                                                         |            | 1.000         |           |                     |
| 1.9.9 RECEITAS DIVERSAS                                                                                                |            | 280.000       |           |                     |
| 1.9.9.09 Outras Receitas                                                                                               |            | 280.000       |           |                     |
| 1.9.9.09.03 Outras Receitas dos Recursos - Administração Indireta                                                      | Fiscal     | 30.000        |           |                     |
| 2 RECEITAS DE CAPITAL                                                                                                  |            |               |           | 10.232.100          |
| 2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                               |            |               | 2.000     |                     |
| 2.1.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS                                                                                    |            | 1.000         |           |                     |

|                                                                                                         |            |               |            |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|------------|---------------------|
| 2.1.2 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS                                                                     |            | 1.000         |            |                     |
| 2.2 ALIENAÇÃO DE BENS                                                                                   |            |               | 2.000      |                     |
| 2.2.1 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS                                                                          |            | 1.000         |            |                     |
| Natureza                                                                                                | Esfera     | Desdobramento | Fonte      | Categoria Econômica |
| 2.2.2 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                                                         |            | 1.000         |            |                     |
| 2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                                           |            |               | 10.208.100 |                     |
| 2.4.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                                                                |            | 250.000       |            |                     |
| 2.4.2.1 Transferências da União                                                                         |            | 150.000       |            |                     |
| 2.4.2.1.01 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus                                   |            | 50.000        |            |                     |
| 2.4.2.1.99 Outras Transferências da União                                                               | Fiscal     | 100.000       |            |                     |
| 2.4.2.2 Transferências dos Estados                                                                      |            | 100.000       |            |                     |
| 2.4.2.2.01 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-Sus                                     | Seguridade | 50.000        |            |                     |
| 2.4.2.2.99 Outras Transferências do Estado                                                              | Fiscal     | 50.000        |            |                     |
| 2.4.3 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS                                                           | Fiscal     | 10.000        |            |                     |
| 2.4.7 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                                       |            | 9.948.100     |            |                     |
| 2.4.7.1 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades                                        |            | 9.378.100     |            |                     |
| 2.4.7.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - Sus                     | Seguridade | 500.000       |            |                     |
| 2.4.7.1.02 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação                      | Fiscal     | 50.000        |            |                     |
| 2.4.7.1.03 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico             | Fiscal     | 50.000        |            |                     |
| 2.4.7.1.04 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente                 | Fiscal     | 100.000       |            |                     |
| 2.4.7.1.05 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte  | Fiscal     | 100.000       |            |                     |
| 2.4.7.1.99 Outras Transferências de Convênios da União                                                  |            | 8.078.100     |            |                     |
| 2.4.7.1.99 Outras Transferências de Convênios da União                                                  |            | 500.000       |            |                     |
| Natureza                                                                                                | Esfera     | Desdobramento | Fonte      | Categoria Econômica |
| 2.4.7.1.99.01 Outras Transferências de Convênios da União - Administração Direta                        | Seguridade | 500.000       |            |                     |
| 2.4.7.2 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades               |            | 470.000       |            |                     |
| 2.4.7.2.01 Transferências de Convênios do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS                    | Seguridade | 100.000       |            |                     |
| 2.4.7.2.02 Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Educação                     | Fiscal     | 100.000       |            |                     |
| 2.4.7.2.03 Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Saneamento Básico            | Fiscal     | 100.000       |            |                     |
| 2.4.7.2.04 Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Meio Ambiente                | Fiscal     | 20.000        |            |                     |
| 2.4.7.2.05 Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte | Fiscal     | 100.000       |            |                     |
| 2.4.7.2.99 Outras Transferências de Convênios do Estado                                                 | Fiscal     | 50.000        |            |                     |
| 2.4.7.4 Transferências de Convênios de Instituições Privadas                                            |            | 100.000       |            |                     |
| 2.5 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                                          |            |               | 20.000     |                     |
| 2.5.9 OUTRAS RECEITAS                                                                                   |            | 20.000        |            |                     |
| Sub-Total:                                                                                              |            |               |            | 94.985.600          |
| 9 DEDUÇÕES DA RECEITA                                                                                   |            |               |            | -3.785.600          |
| 9.7 DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES                                                                |            |               | -3.785.600 |                     |
| 9.7.2.1.01.02.01 Dedução de Receita do FPM- FUNDEB                                                      | Fiscal     | -3.294.200    |            |                     |
| 9.7.2.1.01.02.02 Dedução de Receita do FPM- Redutor Financeiro                                          | Fiscal     | -20.000       |            |                     |
| 9.7.2.1.01.05 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR                                           | Fiscal     | -240          |            |                     |
| 9.7.2.2.01.01 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS                                          | Fiscal     | -378.240      |            |                     |
| 9.7.2.2.01.02 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA                                          | Fiscal     | -92.480       |            |                     |
| Natureza                                                                                                | Esfera     | Desdobramento | Fonte      | Categoria Econômica |
| 9.7.2.2.01.04 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação                                | Fiscal     | -440          |            |                     |
| Total Geral:                                                                                            |            |               |            | 91.200.000          |

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**9E9A8FFC

## GABINETE CIVIL

### RECEITA ORÇAMENTARIA POR UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA LEI MUNICIPAL 710/2016 DEMONSTRATIVO DA RECEITA

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                                                                                   |               |           |                     |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|---------------------|
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza   |                                                                                                   |               |           |                     |
| Exercício:2017 - Em R\$ 1,00                |                                                                                                   |               |           |                     |
| Unidade Orçamentária                        |                                                                                                   | Desdobramento | Fonte     | Categoria Econômica |
| 02                                          | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                                                                |               |           |                     |
| 02.041                                      | SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO                                                            |               |           |                     |
| I - Receita                                 |                                                                                                   |               |           | 71.218.000          |
| 1                                           | RECEITAS CORRENTES                                                                                |               |           | 65.971.500          |
| 1.1                                         | RECEITA TRIBUTÁRIA                                                                                |               | 7.450.600 |                     |
| 1.1.1                                       | IMPOSTOS                                                                                          | 5.549.600     |           |                     |
| 1.1.1.2                                     | Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda                                                             | 3.016.600     |           |                     |
| 1.1.1.2.02                                  | Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana                                          | 1.750.600     |           |                     |
| 1.1.1.2.02.02                               | Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Educação                               | 241.250       |           |                     |
| 1.1.1.2.02.03                               | Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Saúde                                  | 144.750       |           |                     |
| 1.1.1.2.04                                  | Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza                                            | 961.000       |           |                     |
| 1.1.1.2.04.31                               | Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho                               | 960.000       |           |                     |
| 1.1.1.2.04.31.02                            | Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Educação                    | 240.000       |           |                     |
| 1.1.1.2.04.31.03                            | Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Saúde                       | 144.000       |           |                     |
| 1.1.1.2.04.34                               | Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos                                       | 1.000         |           |                     |
| 1.1.1.2.08                                  | Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis            | 305.000       |           |                     |
| 1.1.1.2.08.02                               | Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Educação | 76.250        |           |                     |
| 1.1.1.2.08.03                               | Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Saúde    | 45.750        |           |                     |
| 1.1.1.3                                     | IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO                                                           | 2.533.000     |           |                     |
| 1.1.1.3.05                                  | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza                                                       | 2.533.000     |           |                     |
| 1.1.1.3.05.03                               | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Educação                                      | 745.000       |           |                     |
| 1.1.2                                       | TAXAS                                                                                             | 335.000       |           |                     |
| 1.1.2.1                                     | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA                                                             | 2.000         |           |                     |
| 1.1.2.1.99                                  | Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia                                                   | 2.000         |           |                     |
| 1.1.2.2                                     | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                                                                  | 333.000       |           |                     |
| 1.1.2.2.28                                  | Taxa de Cemitérios                                                                                | 1.000         |           |                     |
| 1.1.2.2.90                                  | Taxa de Limpeza Pública                                                                           | 170.000       |           |                     |
| 1.1.2.2.99                                  | Outras Taxas pela Prestação de Serviços                                                           | 162.000       |           |                     |

|                  |                                                                                                          |               |            |                     |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|---------------------|
| 1.1.3            | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA                                                                                 | 1.566.000     |            |                     |
| 1.2              | RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                                                 |               | 1.000      |                     |
|                  | Unidade Orçamentária                                                                                     | Desdobramento | Fonte      | Categoria Econômica |
| 1.2.2            | CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO                                                        | 1.000         |            |                     |
| 1.2.2.0.99       | Outras Contribuições Econômicas                                                                          | 1.000         |            |                     |
| 1.3              | RECEITA PATRIMONIAL                                                                                      |               | 114.900    |                     |
| 1.3.1            | RECEITAS IMOBILIÁRIAS                                                                                    | 11.000        |            |                     |
| 1.3.1.1          | Aluguéis                                                                                                 | 6.000         |            |                     |
| 1.3.1.2          | Arrendamentos                                                                                            | 1.000         |            |                     |
| 1.3.1.3          | Fors                                                                                                     | 1.000         |            |                     |
| 1.3.1.4          | Laudêmos                                                                                                 | 1.000         |            |                     |
| 1.3.1.5          | Taxa de Ocupação de Imóveis                                                                              | 1.000         |            |                     |
| 1.3.1.9          | Outras Receitas Imobiliárias                                                                             | 1.000         |            |                     |
| 1.3.2            | RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS                                                                          | 101.900       |            |                     |
| 1.3.2.2          | DIVIDENDOS, PARTICIPAÇÕES E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO                                                | 1.000         |            |                     |
| 1.3.2.5          | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS                                                                       | 99.900        |            |                     |
| 1.3.2.5.01       | Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados                                                          | 90.000        |            |                     |
| 1.3.2.5.01.02    | Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados FUNDEB                              | 30.000        |            |                     |
| 1.3.2.5.01.05    | Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE                               | 10.000        |            |                     |
| 1.3.2.5.01.05.99 | Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Demais Rec Vinc Dest à Educação        | 10.000        |            |                     |
| 1.3.2.5.01.99    | Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados                              | 50.000        |            |                     |
| 1.3.2.5.02       | Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados                                                      | 9.900         |            |                     |
| 1.3.2.5.02.05    | Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados -Recursos Diversos                                   | 9.900         |            |                     |
| 1.3.2.9          | OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS                                                                   | 1.000         |            |                     |
| 1.3.3            | RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES                                                                      | 1.000         |            |                     |
| 1.3.9            | OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS                                                                             | 1.000         |            |                     |
| 1.6              | RECEITA DE SERVIÇOS                                                                                      |               | 5.873.800  |                     |
| 1.6.0.0.13       | Serviços Administrativos                                                                                 | 1.000         |            |                     |
| 1.6.0.0.13.02    | Serviços de Vendas de Editais                                                                            | 1.000         |            |                     |
| 1.6.0.0.18       | Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação                                                           | 10.000        |            |                     |
| 1.6.0.0.41       | Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água                                 | 4.080.000     |            |                     |
| 1.6.0.0.42       | Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos                                    | 1.775.000     |            |                     |
| 1.6.0.0.44       | Serviços de Abate de Animais                                                                             | 1.000         |            |                     |
| 1.6.0.0.46       | Serviços de Cemitério                                                                                    | 1.000         |            |                     |
|                  | Unidade Orçamentária                                                                                     | Desdobramento | Fonte      | Categoria Econômica |
| 1.6.0.0.48       | Serviços de Religamento de Água                                                                          | 1.000         |            |                     |
| 1.6.0.0.99       | Outros Serviços                                                                                          | 4.800         |            |                     |
| 1.6.0.0.99.02    | Outros Serviços - Administração Indireta                                                                 | 2.400         |            |                     |
| 1.7              | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                                 |               | 51.478.500 |                     |
| 1.7.2            | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                                                                       | 51.264.500    |            |                     |
| 1.7.2.1          | Transferências da União                                                                                  | 34.241.500    |            |                     |
| 1.7.2.1.01       | Participação na Receita da União                                                                         | 32.504.000    |            |                     |
| 1.7.2.1.01.02    | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios                                                       | 41.719.650    |            |                     |
| 1.7.2.1.01.02.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios                                                       | 9.319.650     |            |                     |
| 1.7.2.1.01.02.03 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde                                               | 7.151.350     |            |                     |
| 1.7.2.1.01.03    | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro                 | 100.000       |            |                     |
| 1.7.2.1.01.03.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro                 | 100.000       |            |                     |
| 1.7.2.1.01.05    | Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural                                                   | 3.000         |            |                     |
| 1.7.2.1.01.05.01 | Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural                                                   | 750           |            |                     |
| 1.7.2.1.01.05.03 | Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Saúde                                           | 450           |            |                     |
| 1.7.2.1.01.12    | Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados- IPI                                               | 1.000         |            |                     |
| 1.7.2.1.12.2     | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Naturais                            | 304.000       |            |                     |
| 1.7.2.1.12.2.30  | Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei Nº7.990/89                   | 5.000         |            |                     |
| 1.7.2.1.12.2.40  | Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei Nº 9.478/97, Artigo49, I e II          | 1.000         |            |                     |
| 1.7.2.1.12.2.50  | Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei Nº 9.478/97, Artigo 50                             | 1.000         |            |                     |
| 1.7.2.1.12.2.70  | Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP                                                              | 297.000       |            |                     |
| 1.7.2.1.35       | Transferências de Recursos do Fundo Nac. do Desenv.da Educação - FNDE (Inclusive Salário-Educação)       | 1.325.000     |            |                     |
| 1.7.2.1.35.01    | Transferências do Salário-Educação                                                                       | 540.000       |            |                     |
| 1.7.2.1.35.02    | Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE                   | 15.000        |            |                     |
| 1.7.2.1.35.03    | Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE             | 570.000       |            |                     |
| 1.7.2.1.35.04    | Transferências Diretas do FNDE Referentes Ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | 100.000       |            |                     |
|                  | Unidade Orçamentária                                                                                     | Desdobramento | Fonte      | Categoria Econômica |
| 1.7.2.1.35.99    | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE                    | 100.000       |            |                     |
| 1.7.2.1.36       | Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96                                            | 8.500         |            |                     |
| 1.7.2.1.36.02    | Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Educação                                 | 2.125         |            |                     |
| 1.7.2.1.36.03    | Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Saúde                                    | 1.275         |            |                     |
| 1.7.2.1.99       | Outras Transferências da União                                                                           | 100.000       |            |                     |
| 1.7.2.2          | Transferências do Estado                                                                                 | 6.003.500     |            |                     |
| 1.7.2.2.01       | Participação na Receita do Estado                                                                        | 6.001.500     |            |                     |
| 1.7.2.2.01.01    | Cota-Parte do ICMS                                                                                       | 4.728.000     |            |                     |
| 1.7.2.2.01.01.02 | Cota-Parte do ICMS - Educação                                                                            | 1.182.000     |            |                     |
| 1.7.2.2.01.01.03 | Cota-Parte do ICMS - Saúde                                                                               | 709.200       |            |                     |
| 1.7.2.2.01.02    | Cota-Parte do IPVA                                                                                       | 1.156.000     |            |                     |
| 1.7.2.2.01.02.02 | Cota-Parte do IPVA - Educação                                                                            | 289.000       |            |                     |
| 1.7.2.2.01.02.03 | Cota-Parte do IPVA - Saúde                                                                               | 173.400       |            |                     |
| 1.7.2.2.01.04    | Cota-Parte do IPI Sobre Exportação                                                                       | 5.500         |            |                     |
| 1.7.2.2.01.04.02 | Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Educação                                                            | 1.375         |            |                     |
| 1.7.2.2.01.04.03 | Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Saúde                                                               | 825           |            |                     |
| 1.7.2.2.01.13    | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                                           | 92.000        |            |                     |
| 1.7.2.2.01.99    | Outras Participações na Receita do Estado                                                                | 20.000        |            |                     |
| 1.7.2.2.22       | Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)                                              | 1.000         |            |                     |
| 1.7.2.2.22.30    | Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei Nº7.990/89, artigo 9º        | 1.000         |            |                     |
| 1.7.2.2.99       | Outras Transferências do Estado                                                                          | 1.000         |            |                     |
| 1.7.2.4          | Transferências Multigovernamentais                                                                       | 11.019.500    |            |                     |
| 1.7.2.4.01       | Transferências de Recursos do FUNDEB                                                                     | 10.019.500    |            |                     |
| 1.7.2.4.02       | Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB                                          | 1.000.000     |            |                     |
| 1.7.3            | TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS                                                                  | 1.000         |            |                     |
| 1.7.5            | TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS                                                                                | 1.000         |            |                     |
| 1.7.6            | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                                              | 212.000       |            |                     |

|                      |                                                                                              |               |            |                     |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|---------------------|
| 1.7.6.1              | Transferências de Convênios da União e suas Entidades                                        | 61.000        |            |                     |
| 1.7.6.1.02           | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação                      | 1.000         |            |                     |
| 1.7.6.1.04           | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate a Fome                | 10.000        |            |                     |
| Unidade Orçamentária |                                                                                              | Desdobramento | Fonte      | Categoria Econômica |
| 1.7.6.1.99           | Outras Transferências de Convênios da União                                                  | 50.000        |            |                     |
| 1.7.6.2              | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades               | 150.000       |            |                     |
| 1.7.6.2.02           | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação                   | 100.000       |            |                     |
| 1.7.6.2.99           | Outras Transferências de Convênios do Estado                                                 | 50.000        |            |                     |
| 1.7.6.4              | Transferências de Convênios de Instituições Privadas                                         | 1.000         |            |                     |
| 1.9                  | OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                                    |               | 1.052.700  |                     |
| 1.9.1                | MULTAS e JUROS de MORA                                                                       | 157.000       |            |                     |
| 1.9.1.1              | Multas e Juros de Mora dos Tributos                                                          | 1.000         |            |                     |
| 1.9.1.2              | Multas e Juros de Mora das Contribuições                                                     | 1.000         |            |                     |
| 1.9.1.3              | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos                                          | 15.000        |            |                     |
| 1.9.1.3.12           | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI                                               | 5.000         |            |                     |
| 1.9.1.3.13           | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS                                                | 5.000         |            |                     |
| 1.9.1.8              | Multas e Juros de Mora de Outras Receitas                                                    | 140.000       |            |                     |
| 1.9.1.8.20           | Multas e Juros de Mora de Outras Receitas - Indireta                                         | 90.000        |            |                     |
| 1.9.2                | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                  | 514.700       |            |                     |
| 1.9.2.1              | Indenizações                                                                                 | 10.000        |            |                     |
| 1.9.2.2              | Restituições                                                                                 | 504.700       |            |                     |
| 1.9.2.2.01           | Restituições de Convênios                                                                    | 3.000         |            |                     |
| 1.9.2.2.99           | Outras Restituições                                                                          | 501.700       |            |                     |
| 1.9.2.2.99.02        | Outras Restituições de Recursos da Administração Indireta                                    | 1.700         |            |                     |
| 1.9.3                | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA                                                                      | 101.000       |            |                     |
| 1.9.3.1              | Receita da Dívida Ativa Tributária                                                           | 100.000       |            |                     |
| 1.9.3.1.12           | Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Transf. Bens Imóveis - ITBI                       | 20.000        |            |                     |
| 1.9.3.1.12.01        | Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Transf. Bens Imóveis - ITBI                       | 20.000        |            |                     |
| 1.9.3.1.13           | Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre Serviços - ISS                                      | 30.000        |            |                     |
| 1.9.3.1.13.01        | Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre Serviços - ISS                                      | 30.000        |            |                     |
| 1.9.3.1.99           | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos                                                   | 20.000        |            |                     |
| 1.9.3.1.99.01        | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal                                       | 20.000        |            |                     |
| 1.9.3.2              | Receita da Dívida Ativa Não Tributária                                                       | 1.000         |            |                     |
| 1.9.9                | RECEITAS DIVERSAS                                                                            | 280.000       |            |                     |
| 1.9.9.0.99           | Outras Receitas                                                                              | 280.000       |            |                     |
| 1.9.9.0.99.03        | Outras Receitas dos Recursos - Administração Indireta                                        | 30.000        |            |                     |
| Unidade Orçamentária |                                                                                              | Desdobramento | Fonte      | Categoria Econômica |
| 2                    | RECEITAS DE CAPITAL                                                                          |               |            | 9.032.100           |
| 2.1                  | OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                         |               | 2.000      |                     |
| 2.1.1                | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS                                                                | 1.000         |            |                     |
| 2.1.2                | OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS                                                                | 1.000         |            |                     |
| 2.2                  | ALIENAÇÃO DE BENS                                                                            |               | 2.000      |                     |
| 2.2.1                | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS                                                                     | 1.000         |            |                     |
| 2.2.2                | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                                                    | 1.000         |            |                     |
| 2.4                  | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                                    |               | 9.008.100  |                     |
| 2.4.2                | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                                                           | 150.000       |            |                     |
| 2.4.2.1              | Transferências da União                                                                      | 100.000       |            |                     |
| 2.4.2.1.99           | Outras Transferências da União                                                               | 100.000       |            |                     |
| 2.4.2.2              | Transferências dos Estados                                                                   | 50.000        |            |                     |
| 2.4.2.2.99           | Outras Transferências do Estado                                                              | 50.000        |            |                     |
| 2.4.3                | TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS                                                      | 10.000        |            |                     |
| 2.4.7                | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                                  | 8.848.100     |            |                     |
| 2.4.7.1              | Transferências de Convênios da União e de suas Entidades                                     | 8.378.100     |            |                     |
| 2.4.7.1.02           | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação                      | 50.000        |            |                     |
| 2.4.7.1.03           | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico             | 50.000        |            |                     |
| 2.4.7.1.04           | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente                 | 100.000       |            |                     |
| 2.4.7.1.05           | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte  | 100.000       |            |                     |
| 2.4.7.1.99           | Outras Transferências de Convênios da União                                                  | 8.078.100     |            |                     |
| 2.4.7.2              | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades            | 370.000       |            |                     |
| 2.4.7.2.02           | Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Educação                     | 100.000       |            |                     |
| 2.4.7.2.03           | Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Saneamento Básico            | 100.000       |            |                     |
| 2.4.7.2.04           | Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Meio Ambiente                | 20.000        |            |                     |
| 2.4.7.2.05           | Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte | 100.000       |            |                     |
| 2.4.7.2.99           | Outras Transferências de Convênios do Estado                                                 | 50.000        |            |                     |
| 2.4.7.4              | Transferências de Convênios de Instituições Privadas                                         | 100.000       |            |                     |
| 2.5                  | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                                   |               | 20.000     |                     |
| 2.5.9                | OUTRAS RECEITAS                                                                              | 20.000        |            |                     |
| 9                    | DEDUÇÕES DA RECEITA                                                                          |               |            | -3.785.600          |
| Unidade Orçamentária |                                                                                              | Desdobramento | Fonte      | Categoria Econômica |
| 9.7                  | DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                         |               | -3.785.600 |                     |
| 9.7.2.1.01.02.01     | Dedução de Receita do FPM- FUNDEB                                                            | -3.294.200    |            |                     |
| 9.7.2.1.01.02.02     | Dedução de Receita do FPM- Redutor Financeiro                                                | -20.000       |            |                     |
| 9.7.2.1.01.05        | Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR                                              | -240          |            |                     |
| 9.7.2.2.01.01        | Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS                                             | -378.240      |            |                     |
| 9.7.2.2.01.02        | Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA                                             | -92.480       |            |                     |
| 9.7.2.2.01.04        | Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação                                   | -440          |            |                     |
| Total                |                                                                                              |               |            | 71.218.000          |
| Unidade Orçamentária |                                                                                              | Desdobramento | Fonte      | Categoria Econômica |
| 02                   | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                                                           |               |            |                     |
| 02.072               | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                |               |            |                     |
| I - Receita          |                                                                                              |               |            | 17.533.000          |
| 1                    | RECEITAS CORRENTES                                                                           |               |            | 16.833.000          |
| 1.3                  | RECEITA PATRIMONIAL                                                                          |               | 50.000     |                     |
| 1.3.2                | RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS                                                              | 50.000        |            |                     |
| 1.3.2.5              | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS                                                           | 50.000        |            |                     |
| 1.3.2.5.01           | Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados                                              | 50.000        |            |                     |
| 1.3.2.5.01.03        | Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Fundo de Saúde          | 50.000        |            |                     |
| 1.6                  | RECEITA DE SERVIÇOS                                                                          |               | 15.000     |                     |
| 1.6.0.0.05           | Serviços de Saúde                                                                            | 15.000        |            |                     |

|                      |                                                                                   |               |            |                     |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|---------------------|
| 1.6.0.0.05.03        | Serviços Radiológicos e Laboratoriais                                             | 10.000        |            |                     |
| 1.6.0.0.05.99        | Outras Receitas de Serviços de Saúde                                              | 5.000         |            |                     |
| 1.7                  | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                          |               | 16.768.000 |                     |
| 1.7.2                | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                                                | 16.568.000    |            |                     |
| 1.7.2.1              | Transferências da União                                                           | 16.568.000    |            |                     |
| 1.7.2.1.33           | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Repasse Fundo a Fundo   | 16.568.000    |            |                     |
| 1.7.2.1.33.11        | Transferências de Atenção Básica                                                  | 4.490.000     |            |                     |
| 1.7.2.1.33.12        | Transferências de Alta e Média Complexidade                                       | 10.429.000    |            |                     |
| 1.7.2.1.33.13        | Transferências de Vigilância em Saúde                                             | 540.000       |            |                     |
| 1.7.2.1.33.14        | Transferências de Assistência Farmacêutica                                        | 260.000       |            |                     |
| 1.7.2.1.33.15        | Transferências de Gestão do SUS                                                   | 849.000       |            |                     |
| 1.7.6                | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                       | 200.000       |            |                     |
| 1.7.6.1              | Transferências de Convênios da União e suas Entidades                             | 100.000       |            |                     |
| 1.7.6.1.01           | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde-Sus            | 100.000       |            |                     |
| 1.7.6.2              | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades    | 100.000       |            |                     |
| 1.7.6.2.01           | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde-SUS         | 100.000       |            |                     |
| 2                    | RECEITAS DE CAPITAL                                                               |               |            | 700.000             |
| 2.4                  | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                         |               | 700.000    |                     |
| 2.4.2                | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                                                | 100.000       |            |                     |
| 2.4.2.1              | Transferências da União                                                           | 50.000        |            |                     |
| Unidade Orçamentária |                                                                                   | Desdobramento | Fonte      | Categoria Econômica |
| 2.4.2.1.01           | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus                        | 50.000        |            |                     |
| 2.4.2.2              | Transferências dos Estados                                                        | 50.000        |            |                     |
| 2.4.2.2.01           | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-Sus                          | 50.000        |            |                     |
| 2.4.7                | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                       | 600.000       |            |                     |
| 2.4.7.1              | Transferências de Convênios da União e de suas Entidades                          | 500.000       |            |                     |
| 2.4.7.1.01           | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - Sus          | 500.000       |            |                     |
| 2.4.7.2              | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 100.000       |            |                     |
| 2.4.7.2.01           | Transferências de Convênios do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS         | 100.000       |            |                     |
| Total                |                                                                                   |               |            | 17.533.000          |
| Unidade Orçamentária |                                                                                   | Desdobramento | Fonte      | Categoria Econômica |
| 02                   | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                                                |               |            |                     |
| 02.102               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                        |               |            |                     |
| I - Receita          |                                                                                   |               |            | 2.449.000           |
| 1                    | RECEITAS CORRENTES                                                                |               |            | 1.949.000           |
| 1.3                  | RECEITA PATRIMONIAL                                                               |               | 10.000     |                     |
| 1.3.2                | RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS                                                   | 10.000        |            |                     |
| 1.3.2.5              | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS                                                | 10.000        |            |                     |
| 1.3.2.5.01           | Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados                                   | 10.000        |            |                     |
| 1.3.2.5.01.10        | Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS       | 10.000        |            |                     |
| 1.3.2.5.01.10.01     | Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS - PEJA           | 10.000        |            |                     |
| 1.7                  | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                          |               | 1.939.000  |                     |
| 1.7.2                | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                                                | 1.439.000     |            |                     |
| 1.7.2.1              | Transferências da União                                                           | 1.439.000     |            |                     |
| 1.7.2.1.34           | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS           | 1.439.000     |            |                     |
| 1.7.2.1.34.01        | Transferência de Recursos do FNAS - Atenção à Pessoa Idosa - API                  | 242.000       |            |                     |
| 1.7.2.1.34.02        | Transferência de Recursos do FNAS - Alfabetização Solidária - PAS                 | 447.000       |            |                     |
| 1.7.2.1.34.03        | Transferência de Recursos do FNAS - Erradicação do Trabalho Infantil - PETI       | 350.000       |            |                     |
| 1.7.2.1.34.04        | Transferência de Recursos do FNAS - Atenção à Criança - PAC                       | 250.000       |            |                     |
| 1.7.2.1.34.05        | Transferência de Recursos do FNAS - Agente Jovem                                  | 150.000       |            |                     |
| 1.7.6                | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                       | 500.000       |            |                     |
| 1.7.6.1              | Transferências de Convênios da União e suas Entidades                             | 500.000       |            |                     |
| 1.7.6.1.03           | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social | 500.000       |            |                     |
| 2                    | RECEITAS DE CAPITAL                                                               |               |            | 500.000             |
| 2.4                  | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                         |               | 500.000    |                     |
| 2.4.7                | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                       | 500.000       |            |                     |
| 2.4.7.1              | Transferências de Convênios da União e de suas Entidades                          | 500.000       |            |                     |
| 2.4.7.1.99           | Outras Transferências de Convênios da União                                       | 500.000       |            |                     |
| 2.4.7.1.99.01        | Outras Transferências de Convênios da União - Administração Direta                | 500.000       |            |                     |
| Unidade Orçamentária |                                                                                   | Desdobramento | Fonte      | Categoria Econômica |
| Total                |                                                                                   |               |            | 2.449.000           |

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**D373B5E1

## GABINETE CIVIL

### DEMONSTRATIVO POR UNIDADE, AÇÃO E NATUREZA DA DESPESA LEI MUNICIPAL 710/2016 DEMONSTRATIVO DA DESPESA

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                  |                                 |                               |                     |                        |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa |                                 | Exercício: 2017 - Em R\$ 1,00 |                     |                        |
| Unidade Orçamentária                                         |                                 | Total                         | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01.011                                                       | CÂMARA MUNICIPAL                | 2.752.000                     | 0                   | 0                      |
| 1001                                                         | Reforma de Prédio da Câmara     | 120.000                       | 0                   | 0                      |
| 3                                                            | Despesas Correntes              | 40.000                        | 0                   | 0                      |
| 3.3                                                          | OUTRAS DESPESAS CORRENTES       | 40.000                        | 0                   | 0                      |
| 3.3.90                                                       | APLICAÇÕES DIRETAS              | 40.000                        | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.93                                                    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES     | 40.000                        | 0                   | 0                      |
| 4                                                            | Despesas de Capital             | 80.000                        | 0                   | 0                      |
| 4.4                                                          | INVESTIMENTO                    | 80.000                        | 0                   | 0                      |
| 4.4.90                                                       | APLICAÇÕES DIRETAS              | 80.000                        | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51                                                    | OBRAS E INSTALAÇÕES             | 80.000                        | 0                   | 0                      |
| 1002                                                         | Reequipamento da Sede da Câmara | 80.000                        | 0                   | 0                      |
| 4                                                            | Despesas de Capital             | 80.000                        | 0                   | 0                      |
| 4.4                                                          | INVESTIMENTO                    | 80.000                        | 0                   | 0                      |

|                      |                                                   |           |                     |                        |
|----------------------|---------------------------------------------------|-----------|---------------------|------------------------|
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                | 80.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 80.000    | 0                   | 0                      |
| 1104                 | Câmara Cultural                                   | 37.000    | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                | 37.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 37.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                | 37.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 13.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 24.000    | 0                   | 0                      |
| 2001                 | Manutenção dos Serviços da Câmara FISCAL          | 2.515.000 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                | 2.515.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        | 1.960.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                | 1.960.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 25.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 1.500.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 340.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.16            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         | 35.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 60.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 555.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.50               | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO          | 22.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.50.41            | CONTRIBUIÇÕES                                     | 22.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                | 533.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                   | 35.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                               | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.33            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 25.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.35            | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                           | 18.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 120.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 150.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.47            | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS            | 35.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 50.000    | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                   | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.011               | GABINETE DO PREFEITO                              | 1.156.200 | 0                   | 0                      |
| 1003                 | Aquisição de Equip.e Material Permanente          | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                               | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                      | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 2002                 | Manutenção do Gabinete Civil                      | 757.000   | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                | 757.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        | 617.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                | 617.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 510.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 102.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 140.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                | 140.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                   | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                               | 60.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.33            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 40.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15.000    | 0                   | 0                      |
| 2003                 | Manutenção da Procuradoria Jurídica FISC          | 203.000   | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                | 203.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        | 181.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                | 181.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 150.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 30.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 22.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                | 22.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                   | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                               | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 6.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 2005                 | Assessoria Política FISCAL 70.000,00              | 7.000     | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                | 7.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 4.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                | 4.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                   | 1.000     | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                   | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                               | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 2006                 | Manutenção da Subcoordenadoria de Comunicação     | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 4.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                | 4.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                   | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                               | 1.000     | 0                   | 0                      |

|                      |                                                             |           |                     |                        |
|----------------------|-------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|------------------------|
| 3.3.90.33            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                          | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 2140                 | Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente. | 84.200    | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                          | 83.200    | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                  | 61.200    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                          | 61.200    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL           | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL               | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                        | 10.200    | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                   | 22.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                          | 22.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                             | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                         | 2.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.32            | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                          | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                | 8.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                         | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                          | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          | 1.000     | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                             | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.021               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                       | 4.330.000 | 0                   | 0                      |
| 1008                 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente             | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                         | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                          | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 1009                 | Aquisição e Desapropriação de Imóvel.                       | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                         | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.5                  | INVERSÕES FINANCEIRAS                                       | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.5.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                          | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.5.90.61            | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                        | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 2007                 | Manutenção da Secretaria Municipal de Administração         | 1.622.000 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                          | 1.617.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                  | 1.186.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                          | 1.186.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.03            | PENSÕES                                                     | 30.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL           | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL               | 650.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                        | 250.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.16            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                   | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                           | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.94            | RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS                    | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                   | 431.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                          | 431.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                             | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                         | 150.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.33            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                          | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.35            | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                     | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                | 70.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.37            | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                      | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.38            | ARREDAMENTO MERCANTIL                                       | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                           | 150.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.93            | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                 | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.95            | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO             | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                         | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                          | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 2008                 | Pagamento de Contribuição ao PASEP.                         | 560.000   | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                          | 560.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                   | 560.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                          | 560.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.47            | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                      | 560.000   | 0                   | 0                      |
| 2009                 | Pagamentos de Sentenças Judiciais Trabalhistas.             | 1.805.000 | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                             | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3                    | Despesas Correntes                                          | 1.805.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                  | 1.805.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                          | 1.805.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.91            | SENTENÇAS JUDICIAIS                                         | 1.805.000 | 0                   | 0                      |
| 2010                 | Contribuição ao Pasep em atraso.                            | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                         | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4.6                  | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA                               | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4.6.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                          | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4.6.90.71            | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                    | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 2011                 | Juros s/ a Dívida Junto ao INSS e FGTS.                     | 185.000   | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                          | 185.000   | 0                   | 0                      |
| 3.2                  | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA                          | 185.000   | 0                   | 0                      |
| 3.2.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                          | 185.000   | 0                   | 0                      |
| 3.2.90.21            | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                           | 185.000   | 0                   | 0                      |
| 2012                 | Capacitação de Servidores                                   | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                          | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                   | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                          | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                         | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                | 1.000     | 0                   | 0                      |

|                      |                                                                      |         |                     |                        |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|------------------------|
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 2013                 | informatização dos Serviços Administrativos.                         | 4.000   | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                   | 3.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                            | 3.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                   | 3.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                  | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                         | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                   | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 2143                 | Atualização do Plano Diretor.                                        | 50.000  | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                   | 50.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                            | 50.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                   | 50.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.35            | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                              | 10.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 20.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 20.000  | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                                      | Total   | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.031               | SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS                    | 611.000 | 0                   | 0                      |
| 1012                 | Aquisição de Equip.e Material Permanente                             | 100.000 | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                  | 100.000 | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                         | 100.000 | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                   | 100.000 | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 100.000 | 0                   | 0                      |
| 2014                 | Manutenção da Secretaria Municipal de Licitação Contratos e Compras. | 511.000 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                   | 511.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                           | 483.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                   | 483.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                    | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 400.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 80.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.16            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                            | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                            | 28.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                   | 28.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                                      | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 5.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 20.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 1.000   | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                                      | Total   | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.041               | SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO                               | 781.000 | 0                   | 0                      |
| 1013                 | Aquisição de Equip.e Material Permanente                             | 100.000 | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                  | 100.000 | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                         | 100.000 | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                   | 100.000 | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 100.000 | 0                   | 0                      |
| 2015                 | Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação.                | 681.000 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                   | 681.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                           | 482.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                   | 482.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                    | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 400.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 80.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                            | 199.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                   | 199.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                                      | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.33            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.35            | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                              | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 4.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 160.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.93            | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.95            | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                      | 1.000   | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                                      | Total   | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.051               | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                                 | 409.000 | 0                   | 0                      |
| 1014                 | Aquisição de Equip.e Material Permanente                             | 100.000 | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                  | 100.000 | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                         | 100.000 | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                   | 100.000 | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 100.000 | 0                   | 0                      |
| 2016                 | Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.                  | 309.000 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                   | 309.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                           | 301.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                   | 301.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                    | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 250.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 50.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                            | 8.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                   | 8.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                                      | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 1.000   | 0                   | 0                      |

|                      |                                                                                  |           |                     |                        |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|------------------------|
| 3.3.90.33            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                               | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.35            | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                          | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                     | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.95            | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                                  | 1.000     | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                                                  | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.061               | SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS                                 | 6.221.000 | 0                   | 0                      |
| 1015                 | Urbanização, Implantação, Drenagem, Recuperação e Pavimentação de Vias Públicas. | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                              | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                                     | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                               | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                              | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 1016                 | Construção, Modernização, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.                | 240.000   | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                              | 240.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                                     | 240.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                               | 240.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                              | 240.000   | 0                   | 0                      |
| 1017                 | Estruturação, Modernização, e Padronização de Feira Livre.                       | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                              | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                                     | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                               | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                              | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 1018                 | Conservação da Estrutura de Prédios Públicos.                                    | 505.000   | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                              | 505.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                                     | 505.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                               | 505.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                              | 505.000   | 0                   | 0                      |
| 1019                 | Ampliação e Manutenção da Rede Pública de Energia                                | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                              | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                                     | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                               | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                              | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 1020                 | Construção e Urbanização de Pórticos.                                            | 40.000    | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                              | 40.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                                     | 40.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                               | 40.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                              | 40.000    | 0                   | 0                      |
| 1021                 | Construção, Reforma, Modernização e Ampliação de Mercado                         | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                              | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                                     | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                               | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                              | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 1022                 | Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios.                       | 150.000   | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                              | 150.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                                     | 150.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                               | 150.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                              | 150.000   | 0                   | 0                      |
| 1023                 | Extensão de Rede Elétrica na Área Urbana.                                        | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                              | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                                     | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                               | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                              | 50.000    | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                                                  | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1024                 | Jardinagem e Arborização de Vias, Praças e Canteiros                             | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                              | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                                     | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                               | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                              | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 1025                 | Urbanização de Canteiros e Implantação de Calçamento                             | 120.000   | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                              | 120.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                                     | 120.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                               | 120.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                              | 120.000   | 0                   | 0                      |
| 1026                 | Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos                                      | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                              | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                                     | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                               | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                               | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 1027                 | Investimentos em Exercícios Anteriores                                           | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                              | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                                     | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                               | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 1028                 | Aquisição e Desapropriação de Imóvel                                             | 25.000    | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                              | 25.000    | 0                   | 0                      |
| 4.5                  | INVERSÕES FINANCEIRAS                                                            | 25.000    | 0                   | 0                      |
| 4.5.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                               | 25.000    | 0                   | 0                      |
| 4.5.90.61            | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                             | 25.000    | 0                   | 0                      |
| 1029                 | Construção de Banheiros Públicos.                                                | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                              | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                                     | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                               | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                              | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 1030                 | Recuperação de Estradas Vicinais                                                 | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                              | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                                     | 50.000    | 0                   | 0                      |

|                      |                                                                          |           |                     |                        |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|------------------------|
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                       | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                      | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 1031                 | Pavimentação Asfáltica                                                   | 800.000   | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                      | 800.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                             | 800.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                       | 800.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                      | 800.000   | 0                   | 0                      |
| 1032                 | Construção, Manutenção, Modernização de Abrigos Rodoviários.             | 30.000    | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                      | 30.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                             | 30.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                       | 30.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                      | 30.000    | 0                   | 0                      |
| 1033                 | Abertura das Estradas                                                    | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                      | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                             | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                       | 10.000    | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                                          | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                      | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 1034                 | Revitalização do Rio Trairi.                                             | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                      | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                             | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                       | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                      | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 1035                 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.                         | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                      | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                             | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                       | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                       | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 2017                 | Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras Públicas/Urbanismo       | 2.168.000 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                       | 2.168.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                               | 1.323.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                       | 1.323.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                        | 500.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.08            | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                                          | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                            | 700.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                     | 120.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.16            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                        | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                | 845.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                       | 845.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                                          | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                      | 300.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.33            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                       | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.34            | OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO                          | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                             | 160.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.38            | ARREDAMENTO MERCANTIL                                                    | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           | 300.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                        | 30.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.93            | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                              | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.95            | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                          | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 2018                 | Estruturação e manutenção do Serviço de Limpeza Pública.                 | 837.000   | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                       | 836.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                | 836.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                       | 836.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                      | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                             | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           | 815.000   | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                      | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                             | 1.000     | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                                          | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                       | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                       | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 2019                 | Fornecimento de Energia Elétrica.                                        | 520.000   | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                       | 520.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                | 520.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                       | 520.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           | 520.000   | 0                   | 0                      |
| 2020                 | Implantação de Sistema de coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos. | 25.000    | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                       | 15.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                | 15.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                       | 15.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                      | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                             | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                      | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                             | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                       | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                      | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                       | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 2021                 | Manutenção do Parque Ecológico.                                          | 6.000     | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                       | 4.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                               | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                       | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                        | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                       | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                      | 1.000     | 0                   | 0                      |

|                      |                                                       |            |                     |                        |
|----------------------|-------------------------------------------------------|------------|---------------------|------------------------|
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA          | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                   | 2.000      | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                          | 2.000      | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 2.000      | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                   | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                    | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 2022                 | Sinalização Viária de Vias Públicas.                  | 2.000      | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                    | 2.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             | 2.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 2.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA          | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 2023                 | Manutenção do Serviço de Transportes.                 | 13.000     | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                    | 12.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                            | 4.000      | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                       | Total      | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 4.000      | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL     | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL         | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                  | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             | 8.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 8.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                       | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                   | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.33            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                    | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA          | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.93            | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                           | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.95            | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO       | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                   | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                          | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                    | 1.000      | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                       | Total      | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.071               | CONTROLADORIA GERAL                                   | 124.000    | 0                   | 0                      |
| 2004                 | Manutenção do Controle Interno                        | 124.000    | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                    | 74.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                            | 70.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 70.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL     | 10.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL         | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                  | 10.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             | 4.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 4.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                       | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                   | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA          | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                   | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                          | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                    | 50.000     | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                       | Total      | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.072               | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                         | 25.939.000 | 0                   | 0                      |
| 1036                 | Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário.        | 420.000    | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                   | 420.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                          | 420.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 420.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                   | 420.000    | 0                   | 0                      |
| 1037                 | Construção de Unidades Sanitárias.                    | 15.000     | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                   | 15.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                          | 15.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 15.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                   | 15.000     | 0                   | 0                      |
| 1039                 | Aquisição e Desapropriação de Imóvel.                 | 15.000     | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                   | 15.000     | 0                   | 0                      |
| 4.5                  | INVERSÕES FINANCEIRAS                                 | 15.000     | 0                   | 0                      |
| 4.5.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 15.000     | 0                   | 0                      |
| 4.5.90.61            | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                  | 15.000     | 0                   | 0                      |
| 1040                 | Construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde. | 200.000    | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                   | 200.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                          | 200.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 200.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                   | 200.000    | 0                   | 0                      |
| 1041                 | Aquisição de Veículo                                  | 125.000    | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                   | 125.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                          | 125.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 125.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                    | 125.000    | 0                   | 0                      |
| 1044                 | Construção de Centro de Controle de Zoonoses.         | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                   | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                          | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 50.000     | 0                   | 0                      |

|                      |                                                                         |           |                     |                        |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|------------------------|
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                     | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 1045                 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidades de Saúde. | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                     | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                            | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                      | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 1046                 | Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico.                         | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                     | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                            | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                      | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 1103                 | Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ                    | 601.000   | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                      | 601.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                              | 60.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                      | 60.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                       | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                       | 50.000    | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                                         | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                               | 541.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                      | 541.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                                         | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.16            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                               | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                     | 250.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                            | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          | 30.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                       | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 2024                 | Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.                     | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                      | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                               | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                      | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                     | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.35            | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                 | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                            | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 2025                 | Manutenção do Setor de Saneamento                                       | 15.000    | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                      | 14.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                              | 4.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                      | 4.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                           | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                    | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.16            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                               | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                       | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                               | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                      | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                                         | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                     | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.32            | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                                      | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.33            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                      | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.35            | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                 | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                            | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.47            | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                  | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                       | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.93            | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                             | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                     | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                            | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                      | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 2026                 | Manut.do Piso de Atencao Básica-PAB-FIXO                                | 1.379.000 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                      | 1.377.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                              | 387.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                      | 387.000   | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                                         | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                       | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                           | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                    | 2.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.16            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                               | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                       | 80.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                               | 990.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                      | 990.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                                         | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                     | 560.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.32            | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                                      | 174.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.33            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                      | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                            | 40.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          | 150.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                       | 60.000    | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                     | 2.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                            | 2.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                      | 2.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      | 2.000     | 0                   | 0                      |
| 2027                 | Manutenção da Saúde da Família                                          | 2.669.000 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                      | 2.669.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                              | 2.630.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                      | 2.630.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                       | 1.200.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                           | 650.000   | 0                   | 0                      |

|                      |                                                       |           |                     |                        |
|----------------------|-------------------------------------------------------|-----------|---------------------|------------------------|
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                  | 380.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     | 400.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             | 39.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 39.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                       | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                   | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA          | 30.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     | 2.000     | 0                   | 0                      |
| 2028                 | Manutenção de Agentes Comunitários de Saúde/ACS       | 1.810.000 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                    | 1.810.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                            | 1.781.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 1.781.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL     | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL         | 1.200.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                  | 250.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.16            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL             | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     | 280.000   | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                       | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             | 29.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 29.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                       | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                   | 25.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA          | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 2029                 | Manutenção da Vigilância Sanitária                    | 136.000   | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                    | 136.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                            | 63.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 63.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL     | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL         | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                  | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.16            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL             | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             | 73.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 73.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                       | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                   | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA          | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        | 40.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     | 2.000     | 0                   | 0                      |
| 2030                 | Manutenção de Saúde Bucal-SB                          | 870.000   | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                    | 870.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                            | 856.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 856.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL     | 230.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL         | 400.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                  | 126.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             | 14.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 14.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                       | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                   | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA          | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 2031                 | Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental   | 734.000   | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                    | 734.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                            | 677.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 677.000   | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                       | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL     | 370.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL         | 158.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                  | 98.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.16            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL             | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             | 57.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 57.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                       | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                   | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA          | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        | 30.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 2032                 | Manutenção do NASF-Núcleo de Apoio a Saúde da Família | 278.000   | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                    | 277.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                            | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             | 272.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 272.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                       | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                   | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA          | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        | 150.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                   | 1.000     | 0                   | 0                      |

|                      |                                                          |            |                     |                        |
|----------------------|----------------------------------------------------------|------------|---------------------|------------------------|
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                             | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                       | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 2033                 | Manutenção da Farmácia Básica                            | 651.000    | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                       | 651.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                | 651.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                       | 651.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 600.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.32            | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                       | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                        | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 2034                 | Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde              | 1.696.000  | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                       | 1.696.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                               | 1.502.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                       | 1.502.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL        | 20.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            | 1.200.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 280.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.16            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                        | 1.000      | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                          | Total      | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                | 194.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                       | 194.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                          | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 20.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.32            | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                       | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.33            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                       | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA             | 60.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 80.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                        | 10.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.93            | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                              | 20.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.95            | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO          | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 2035                 | Média e Alta Complexidade MAC                            | 10.429.000 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                       | 10.429.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                               | 5.740.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                       | 5.740.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL        | 200.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            | 2.000.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 440.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.16            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                | 3.000.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                        | 100.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                | 4.689.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                       | 4.689.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                          | 2.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 2.042.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 2.445.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                        | 200.000    | 0                   | 0                      |
| 2036                 | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.               | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                       | 30.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                | 30.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                       | 30.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                          | 20.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 5.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 5.000      | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                      | 20.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                             | 20.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                       | 20.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       | 20.000     | 0                   | 0                      |
| 2038                 | Capacitação de Servidores.                               | 20.000     | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                       | 20.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                | 20.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                       | 20.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                          | 5.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 5.000      | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                          | Total      | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA             | 5.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 5.000      | 0                   | 0                      |
| 2039                 | Programa de Combate as Drogas.                           | 3.000      | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                       | 3.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                | 3.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                       | 3.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA             | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 2041                 | Manutenção do Centro Especializado de Reabilitação - CER | 301.000    | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                       | 301.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                               | 241.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                       | 241.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL        | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            | 200.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 40.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                | 60.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                       | 60.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 20.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA             | 25.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 15.000     | 0                   | 0                      |
| 2042                 | Manutenção dos Centros de Apoio PsicoSocial CAPS         | 599.000    | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                       | 599.000    | 0                   | 0                      |

|                      |                                                                       |            |                     |                        |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|------------------------|
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                            | 124.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 124.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                         | 20.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                  | 104.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                             | 475.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 475.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                   | 330.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                          | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        | 95.000     | 0                   | 0                      |
| 2043                 | Serviço de Assistência Especializada ao Portador de HIV/AIDS          | 21.000     | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                    | 21.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                             | 21.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 21.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                   | 10.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                          | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        | 10.000     | 0                   | 0                      |
| 2045                 | Fornecimento de Energia Elétrica.                                     | 20.000     | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                    | 20.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                             | 20.000     | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                                       | Total      | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 20.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        | 20.000     | 0                   | 0                      |
| 2138                 | Manutenção do Fundo Municipal de Saude                                | 2.752.000  | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                    | 2.381.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                            | 915.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 915.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                     | 130.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                         | 420.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                  | 60.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.16            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                             | 5.000      | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                     | 300.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                             | 1.466.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 1.466.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                                       | 5.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                   | 150.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.35            | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                               | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                          | 780.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        | 460.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                     | 70.000     | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                   | 371.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                          | 371.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 371.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                   | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    | 350.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                     | 20.000     | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                                       | Total      | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.081               | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                      | 25.192.900 | 0                   | 0                      |
| 1047                 | Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE                       | 300.000    | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                    | 300.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                             | 300.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 300.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                   | 300.000    | 0                   | 0                      |
| 1048                 | Construção, Ampliação, Adequação, Modernização e Reformas de Escolas. | 1.200.000  | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                   | 1.200.000  | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                          | 1.200.000  | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 1.200.000  | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                   | 1.000.000  | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    | 200.000    | 0                   | 0                      |
| 1049                 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente.                       | 611.000    | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                   | 611.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                          | 611.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 611.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    | 611.000    | 0                   | 0                      |
| 1050                 | Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação - PNAE       | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                    | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                             | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                   | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 1051                 | Aquisição de Veículos para Transporte Escolar.                        | 300.000    | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                   | 300.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                          | 300.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 300.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    | 300.000    | 0                   | 0                      |
| 1052                 | Alimentação Escolar - Ensino Infantil Creche - PNAE                   | 200.000    | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                    | 200.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                             | 200.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 200.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                   | 200.000    | 0                   | 0                      |
| 1053                 | Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré Escola - PNAE               | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                    | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                             | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                   | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 1054                 | Aquisição e Desapropriação de Imóveis.                                | 200.000    | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                   | 200.000    | 0                   | 0                      |
| 4.5                  | INVERSÕES FINANCEIRAS                                                 | 200.000    | 0                   | 0                      |
| 4.5.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 200.000    | 0                   | 0                      |

|                      |                                                    |           |                     |                        |
|----------------------|----------------------------------------------------|-----------|---------------------|------------------------|
| 4.5.90.61            | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                               | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 1057                 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente.    | 300.000   | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                | 300.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                       | 300.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                 | 300.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 300.000   | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                    | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1058                 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente.    | 305.000   | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                | 305.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                       | 305.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                 | 305.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 305.000   | 0                   | 0                      |
| 1059                 | Instalação, Adaptação e acessibilidade de Escolas. | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                       | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                 | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 1060                 | Aquisição de Equip.e Material Permanente           | 300.000   | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                | 300.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                       | 300.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                 | 300.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 300.000   | 0                   | 0                      |
| 2047                 | Manutenção do Ensino Fundamental.                  | 2.735.000 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                 | 2.735.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 1.543.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                 | 1.543.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  | 600.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.08            | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                    | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | 600.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               | 240.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.16            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL          | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                  | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.94            | RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS           | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 1.192.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                 | 1.192.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                    | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.18            | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                    | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.19            | AUXÍLIO-FARDAMENTO                                 | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                | 500.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.32            | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                 | 30.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.33            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                 | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.35            | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                            | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.38            | ARREDAMENTO MERCANTIL                              | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.49            | AUXÍLIO TRANSPORTE                                 | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                  | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.93            | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                        | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.95            | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO    | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 2048                 | Manutenção do Fundeb 40% Ensino Fundamental.       | 3.977.800 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                 | 3.977.800 | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                    | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 3.520.800 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                 | 3.520.800 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  | 418.800   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | 2.500.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               | 500.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.16            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL          | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.91            | SENTENÇAS JUDICIAIS                                | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                  | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 457.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                 | 457.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                    | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.32            | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                 | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.33            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                 | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.35            | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                            | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                  | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.93            | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                        | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.95            | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO    | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 2049                 | Manutenção do Fundeb 60% Ensino Fundamental.       | 4.824.700 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                 | 4.824.700 | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 4.819.700 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                 | 4.819.700 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  | 2.500     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | 4.000.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               | 664.200   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.16            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL          | 2.500     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.91            | SENTENÇAS JUDICIAIS                                | 500       | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                  | 150.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                 | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                    | 500       | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                | 500       | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.33            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                 | 500       | 0                   | 0                      |

|                      |                                                                           |         |                     |                        |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|------------------------|
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              | 500     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            | 2.500   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.95            | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                           | 500     | 0                   | 0                      |
| 2050                 | Manutenção do Conselho Municipal de Educação do Fundeb e Merenda Escolar. | 5.000   | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                        | 4.000   | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                                           | Total   | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                 | 4.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                        | 4.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                                           | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                       | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                       | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                              | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                        | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                        | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 2051                 | Merenda Escolar - Ensino Fundamental                                      | 100.000 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                        | 100.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                 | 100.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                        | 100.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                       | 100.000 | 0                   | 0                      |
| 2052                 | Manutenção do Programa Transporte Escolar - PETERN                        | 135.000 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                        | 135.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                 | 135.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                        | 135.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                       | 50.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              | 5.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            | 80.000  | 0                   | 0                      |
| 2053                 | Manutenção do Programa Salário Educação.                                  | 540.000 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                        | 530.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                 | 530.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                        | 530.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                       | 190.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              | 50.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            | 290.000 | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                       | 10.000  | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                              | 10.000  | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                        | 10.000  | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                        | 10.000  | 0                   | 0                      |
| 2055                 | Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola.                         | 16.000  | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                        | 16.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                 | 16.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                        | 16.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                       | 14.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 2057                 | Programa de Transporte Escolar/PNATE                                      | 100.000 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                        | 95.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                 | 95.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                        | 95.000  | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                                           | Total   | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                       | 70.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              | 5.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            | 20.000  | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                       | 5.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                              | 5.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                        | 5.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                        | 5.000   | 0                   | 0                      |
| 2060                 | Manutenção do Ensino Infantil.                                            | 511.000 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                        | 511.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                | 160.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                        | 160.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                         | 50.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                             | 50.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                      | 20.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.16            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                 | 20.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                         | 20.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                 | 351.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                        | 351.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                                           | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                       | 100.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.33            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                        | 50.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              | 100.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            | 100.000 | 0                   | 0                      |
| 2061                 | Manutenção do Projeto Creche.                                             | 241.000 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                        | 241.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                | 40.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                        | 40.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                         | 20.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                             | 20.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                 | 201.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                        | 201.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                                           | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                       | 100.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              | 50.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            | 50.000  | 0                   | 0                      |
| 2063                 | Manutenção do Programa de Transporte Escolar.                             | 200.000 | 0                   | 0                      |

|                      |                                                              |           |                     |                        |
|----------------------|--------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|------------------------|
| 3                    | Despesas Correntes                                           | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                           | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                          | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 100.000   | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                              | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2064                 | Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos.                    | 12.000    | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                           | 12.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 8.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                           | 8.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL            | 2.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                | 2.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                         | 2.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.16            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                    | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                            | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 4.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                           | 4.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                              | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                          | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.32            | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                           | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 2129                 | Manutenção do Ensino Infantil - 60%                          | 1.187.000 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                           | 1.187.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 1.184.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                           | 1.184.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL            | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                | 1.000.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                         | 174.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                           | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                          | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 2130                 | Manutenção do Ensino Infantil - 40%                          | 30.000    | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                           | 30.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 15.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                           | 15.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL            | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                         | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 15.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                           | 15.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                          | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 2131                 | Merenda - EJA                                                | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                           | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 5.000     | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                              | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                           | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                          | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 2132                 | Merenda Ensino Especial - AEE                                | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                           | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                           | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                          | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 2135                 | Construção de Escola Infantil                                | 1.500.000 | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                          | 1.500.000 | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                 | 1.500.000 | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                           | 1.500.000 | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                          | 1.500.000 | 0                   | 0                      |
| 2139                 | Manutenção da Secretaria Municipal de Educação               | 4.652.400 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                           | 4.652.400 | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 3.652.400 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                           | 3.652.400 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL            | 1.000.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                | 2.302.400 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                         | 350.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 1.000.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                           | 1.000.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                          | 400.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 | 300.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 300.000   | 0                   | 0                      |
| 2142                 | Manutenção de Convenio com IEL.                              | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                           | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                           | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 2145                 | Aquisição de Veículo para Transporte de Alimentação Escolar. | 300.000   | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                          | 300.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                 | 300.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                           | 300.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           | 300.000   | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                              | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |

|                      |                                                          |           |                     |                        |
|----------------------|----------------------------------------------------------|-----------|---------------------|------------------------|
| 02.091               | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                          | 639.000   | 0                   | 0                      |
| 1061                 | Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca.           | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                      | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                             | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                       | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 1062                 | Reforma do Teatro Municipal.                             | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                      | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                             | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                       | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 1063                 | Aquisição de Equip.e Material Permanente                 | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                      | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                             | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                       | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 1064                 | Manutenção da Banda de Música Oficial.                   | 4.000     | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                       | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                       | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA             | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                      | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                             | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                       | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 2066                 | Conselho Municipal de Cultura.                           | 4.000     | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                       | 4.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                | 4.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                       | 4.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                          | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA             | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 2067                 | Apoio para Eventos Culturais.                            | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                       | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                       | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.48            | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS            | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 2068                 | Manutenção do Fundo Municipal de Cultura.                | 6.000     | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                       | 6.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                               | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                       | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL        | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            | 1.000     | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                          | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                       | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA             | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 2069                 | Manutenção da Difusão Cultural.                          | 250.000   | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                       | 250.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                               | 152.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                       | 152.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL        | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            | 150.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                        | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                | 98.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                       | 98.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                          | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.33            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                       | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA             | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                        | 15.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.95            | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO          | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 2070                 | Promoção de Eventos Culturais.                           | 25.000    | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                       | 25.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                | 25.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                       | 25.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA             | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 15.000    | 0                   | 0                      |
| 2071                 | Material para Distribuição Gratuita.                     | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                       | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                       | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.32            | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                       | 50.000    | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                          | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.101               | SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE                 | 6.000.000 | 0                   | 0                      |
| 1087                 | Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto - SAAE | 4.883.200 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                       | 4.873.200 | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                               | 380.800   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                       | 380.800   | 0                   | 0                      |

|                      |                                                                       |           |                     |                        |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|------------------------|
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                         | 320.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                  | 60.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.16            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                             | 800       | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                             | 4.492.400 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 4.492.400 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                                       | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                   | 646.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.32            | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                                    | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.33            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                    | 500       | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.35            | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                               | 900       | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                          | 164.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.37            | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                                | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        | 3.500.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.47            | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                     | 177.000   | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                   | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                          | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.32            | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                                    | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 1088                 | Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento de água e Esgotos. | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                   | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                          | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                   | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 1089                 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.                      | 30.000    | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                   | 30.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                          | 30.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 30.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    | 30.000    | 0                   | 0                      |
| 2107                 | Manutenção do Setor Administrativo do SAAE.                           | 1.036.800 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                    | 1.032.800 | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                            | 471.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 471.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                         | 360.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                  | 110.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.16            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                             | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                             | 561.800   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 561.800   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                                       | 2.700     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                   | 18.300    | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                                       | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.32            | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                                    | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.33            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                    | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.35            | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                               | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                          | 140.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.37            | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                                | 800       | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        | 330.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.47            | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                     | 65.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.93            | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                           | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                   | 4.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                          | 4.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 4.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.32            | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                                    | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    | 3.000     | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                                       | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.102               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                            | 3.099.600 | 0                   | 0                      |
| 1074                 | Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos.                           | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                   | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                          | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 1075                 | Construção e Ampliação de Unidade de Assistência.                     | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                   | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                          | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                   | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 2074                 | Manutenção do Setor de Habitação.                                     | 6.000     | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                    | 6.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                            | 2.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 2.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                         | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                     | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                             | 4.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 4.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                                       | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                   | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                          | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 2077                 | Serviço de Proteção Social Básica do Domicílio-Idoso.                 | 242.000   | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                    | 242.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                            | 150.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 150.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                     | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                         | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                  | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                             | 92.000    | 0                   | 0                      |

|                      |                                                               |         |                     |                        |
|----------------------|---------------------------------------------------------------|---------|---------------------|------------------------|
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                            | 92.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                  | 50.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                | 42.000  | 0                   | 0                      |
| 2081                 | Manutenção do FIA-Fundo da Infância e do Adolescente.         | 260.000 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                            | 260.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                    | 156.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                            | 156.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL             | 52.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                 | 52.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                          | 50.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.16            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                     | 2.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                     | 104.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.50               | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO                      | 1.000   | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                               | Total   | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.50.41            | CONTRIBUIÇÕES                                                 | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                            | 103.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                           | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                  | 51.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                | 51.000  | 0                   | 0                      |
| 2083                 | Estratégias de Mobilização Contra o Trabalho Infantil         | 372.900 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                            | 372.900 | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                    | 115.400 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                            | 115.400 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL             | 112.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                 | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                          | 2.400   | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                     | 257.500 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                            | 257.500 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                               | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                           | 83.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.33            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                            | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                  | 81.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                | 91.500  | 0                   | 0                      |
| 2084                 | Fortalecimento do Controle Social - IGD PBF                   | 186.000 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                            | 186.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                    | 111.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                            | 111.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL             | 90.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                          | 18.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.16            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                     | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                             | 2.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                     | 75.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                            | 75.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                               | 2.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                           | 40.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                  | 15.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                | 16.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                             | 2.000   | 0                   | 0                      |
| 2089                 | Realização das Conferências Municipais da Assistência Social. | 4.000   | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                            | 4.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                     | 4.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                            | 4.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                           | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.32            | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                            | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                  | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                | 1.000   | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                               | Total   | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2091                 | Serviços de Proteção Social Básica - PSB                      | 368.000 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                            | 368.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                    | 168.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                            | 168.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL             | 140.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                          | 28.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                     | 200.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                            | 200.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                           | 140.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                  | 20.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                | 40.000  | 0                   | 0                      |
| 2095                 | Manutenção do ACESSUAS                                        | 29.200  | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                            | 29.200  | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                    | 19.200  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                            | 19.200  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL             | 16.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                          | 3.200   | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                     | 10.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                            | 10.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                           | 3.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                  | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                | 6.000   | 0                   | 0                      |
| 2096                 | Manutenção do PAIF/PBF                                        | 289.000 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                            | 288.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                    | 214.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                            | 214.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL             | 160.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                 | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                          | 32.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.16            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                     | 1.000   | 0                   | 0                      |

|                      |                                                                                                |         |                     |                        |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|------------------------|
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                              | 20.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                      | 74.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                             | 74.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                                            | 10.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                   | 36.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                 | 25.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                              | 3.000   | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                                            | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                                                   | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                             | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                             | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 2097                 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.                                           | 210.000 | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                                                                | Total   | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3                    | Despesas Correntes                                                                             | 210.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                     | 81.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                             | 81.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                                              | 10.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                  | 40.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                           | 10.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.16            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                                      | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                              | 20.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                      | 129.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                             | 129.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                                                                | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                                            | 40.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.33            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                             | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                   | 20.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                 | 30.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                              | 30.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.93            | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                    | 7.000   | 0                   | 0                      |
| 2098                 | Apoio a Organização do SUAS                                                                    | 30.000  | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                                             | 26.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                      | 26.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                             | 26.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                                            | 10.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                   | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                 | 15.000  | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                                            | 4.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                                                   | 4.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                             | 4.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                             | 4.000   | 0                   | 0                      |
| 2099                 | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.                                      | 660.500 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                                             | 659.500 | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                     | 621.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                             | 621.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                                              | 20.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                  | 500.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                           | 100.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                              | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                      | 38.500  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                             | 38.500  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                                                                | 1.500   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                                            | 5.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.32            | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                                                             | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.33            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                             | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                   | 3.000   | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                                                                | Total   | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                 | 25.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                              | 2.000   | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                                            | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                                                   | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                             | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                             | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 2101                 | Assistência Social a Pessoas em vulnerabilidade e Risco Social Através de Doação de Materiais  | 30.000  | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                                             | 30.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                      | 30.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                             | 30.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.32            | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                                                             | 30.000  | 0                   | 0                      |
| 2102                 | Assistência Social a Pessoas com Vulnerabilidade e Risco Social Através de Repasse Financeiro. | 80.000  | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                                             | 80.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                      | 80.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                             | 80.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.48            | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                                  | 80.000  | 0                   | 0                      |
| 2133                 | BPC na Escola                                                                                  | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                                             | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                      | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                             | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.32            | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                                                             | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 2134                 | Manutenção das Ações do CREAS                                                                  | 111.000 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                                             | 108.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                     | 96.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                             | 96.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                                              | 80.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                           | 16.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                      | 12.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                             | 12.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                                            | 10.000  | 0                   | 0                      |

|                      |                                                                       |           |                     |                        |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|------------------------|
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                          | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                   | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                          | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 2150                 | Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos            | 150.000   | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                    | 150.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                            | 60.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 60.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                     | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                  | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                             | 90.000    | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                                       | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 90.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                   | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                          | 40.000    | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                                       | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.111               | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                                   | 3.862.000 | 0                   | 0                      |
| 1079                 | Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.                        | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                   | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                          | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                   | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 1080                 | Perfuração e Instalação de Poços Tubulares                            | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                   | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                          | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                   | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 1081                 | Extensão de Rede Elétrica na Área Rural.                              | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                   | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                          | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                   | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 1082                 | Construção, Reforma e Recuperação de Passagens Molhadas.              | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                   | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                          | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                   | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 1083                 | Ampliação e Manutenção de Parque de Exposição de Animais e Rodeios.   | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                   | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                          | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                   | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 1084                 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente.                       | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                   | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                          | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 1085                 | Aquisição de Máquinas Pesadas                                         | 839.000   | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                   | 839.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                          | 839.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 839.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    | 839.000   | 0                   | 0                      |
| 1086                 | Aquisição de Imóveis.                                                 | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                   | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4.5                  | INVERSÕES FINANCEIRAS                                                 | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4.5.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4.5.90.61            | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                  | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 2104                 | Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Através de Carro Pipa. | 80.000    | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                    | 80.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                             | 80.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 80.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                   | 20.000    | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                                       | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.33            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                    | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                          | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 2105                 | Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.                    | 1.373.000 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                    | 1.373.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                            | 990.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 990.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                     | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                         | 800.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                  | 160.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                     | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                             | 383.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 383.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                                       | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                   | 60.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.32            | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                                    | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.33            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                    | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                          | 30.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        | 160.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                     | 10.000    | 0                   | 0                      |

|                      |                                                                                    |           |                     |                        |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|------------------------|
| 3.3.90.93            | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                        | 120.000   | 0                   | 0                      |
| 2106                 | Apoio ao Fort. do Peq. e Méd. Produtor Agrop. Através do Incent. a prod. técnicos. | 250.000   | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                                 | 250.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                          | 250.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                 | 250.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                                | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                       | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                     | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                  | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 2146                 | Construção de Matadouro.                                                           | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                                | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                                       | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                 | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 2151                 | Construção de Chafariz, Barreiros e Açudes.                                        | 300.000   | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                                | 300.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                                       | 300.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                 | 300.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                | 300.000   | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                                                    | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.121               | SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL                                  | 1.106.000 | 0                   | 0                      |
| 1090                 | Aquisição de Equip. e Material Permanente.                                         | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                                | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                                       | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                 | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                 | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 1091                 | Amortização da Dívida Pública.                                                     | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                                | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4.6                  | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA                                                      | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4.6.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                 | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4.6.90.71            | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                                           | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 2108                 | Manutenção da Secretaria de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.            | 811.000   | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                                 | 811.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                         | 511.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                 | 511.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                                  | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                      | 400.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                               | 80.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.16            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                          | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                  | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                          | 300.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                 | 300.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                                                    | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                                | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.33            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                 | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.35            | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                            | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                       | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                     | 250.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                  | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.93            | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                        | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.95            | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                                    | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 2112                 | Manutenção da Tesouraria.                                                          | 194.000   | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                                 | 193.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                         | 182.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                 | 182.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                                  | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                      | 150.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                               | 30.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.16            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                          | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                          | 11.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                 | 11.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                                | 4.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                       | 1.000     | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                                                    | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                     | 6.000     | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                                | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                                       | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                 | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                 | 1.000     | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                                                    | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.131               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                                            | 1.704.000 | 0                   | 0                      |
| 1093                 | Manutenção do Centro de Treinamento de Esportes.                                   | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                                | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                                       | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                 | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 2113                 | Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Ginásios e Quadras Poliesportivas | 550.000   | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                                | 550.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                                       | 550.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                 | 550.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                | 550.000   | 0                   | 0                      |
| 2114                 | Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.                             | 509.000   | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                                 | 504.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                         | 320.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                 | 320.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                                  | 20.000    | 0                   | 0                      |

|                      |                                                                            |           |                     |                        |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|------------------------|
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                              | 250.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                       | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                  | 184.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                         | 184.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                        | 40.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.32            | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                                         | 15.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                               | 14.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.48            | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                              | 15.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                          | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                        | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                               | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                         | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                         | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 2115                 | Promoção de Eventos Esportivos.                                            | 4.000     | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                         | 4.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                  | 4.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                         | 4.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                        | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.32            | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                                         | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                               | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 2116                 | Manutenção dos Equipamentos Esportivos.                                    | 4.000     | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                         | 4.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                  | 4.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                         | 4.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                        | 2.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                               | 1.000     | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                                            | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 2117                 | Manutenção do Clube dos Servidores.                                        | 12.000    | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                         | 12.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                  | 12.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                         | 12.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                        | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                               | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 2147                 | Aquisição de Veículo e Material Permanente.                                | 15.000    | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                        | 15.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                               | 15.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                         | 15.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                         | 15.000    | 0                   | 0                      |
| 2148                 | Construção de Área de Lazer e Práticas Esportivas.                         | 600.000   | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                        | 600.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                               | 600.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                         | 600.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                        | 600.000   | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                                            | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.141               | SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO                                   | 6.790.300 | 0                   | 0                      |
| 1095                 | Aquisição de Equip. e Material Permanente.                                 | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                        | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                               | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                         | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                         | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 1099                 | Manutenção do Santuário do Alto de Santa Rita.                             | 81.000    | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                         | 81.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                  | 81.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                         | 81.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                        | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                               | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             | 60.000    | 0                   | 0                      |
| 1100                 | Festival Gastronômico                                                      | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                         | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                  | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                         | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                        | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                               | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 2072                 | Manutenção da Vila do Artesão.                                             | 6.000     | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                         | 6.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                  | 6.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                         | 6.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                        | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                               | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                          | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 2119                 | Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico. | 197.000   | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                         | 197.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                 | 146.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                         | 146.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                          | 2.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                              | 120.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                       | 24.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                  | 51.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                         | 51.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                                            | 7.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                        | 10.000    | 0                   | 0                      |

|                      |                                                                                  |           |                     |                        |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|------------------------|
| 3.3.90.33            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                               | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                     | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   | 18.000    | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                                                  | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 2121                 | Reforma, Modernização e Manutenção do Espaço Turístico Vila de Todos.            | 16.000    | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                               | 15.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                        | 15.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                               | 15.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                              | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                     | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   | 4.000     | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                              | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                                     | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                               | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                              | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 2122                 | Implantação e Manutenção do Centro de Informações Turísticas.                    | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                               | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                        | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                               | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                              | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                     | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 2123                 | Adequação da Infraestrutura Turística Pública.                                   | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                               | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                        | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                               | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                              | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                     | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 2124                 | Implantação da Sinalização Turística.                                            | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                               | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                        | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                               | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 2125                 | Qualificação dos Serviços e Apoio ao Turismo.                                    | 2.000     | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                               | 2.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                        | 2.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                               | 2.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                     | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 2126                 | Implantação da Infraestrutura do Teleférico para o Alto de santa Rita de Cássia. | 6.159.300 | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                              | 6.159.300 | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                                     | 6.159.300 | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                               | 6.159.300 | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                              | 2.159.300 | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                                                  | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                               | 4.000.000 | 0                   | 0                      |
| 2152                 | Divulgação do Destino Turístico.                                                 | 150.000   | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                               | 150.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                        | 150.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                               | 150.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                              | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                     | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 2153                 | Realização do Moto-Fest.                                                         | 150.000   | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                               | 150.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                        | 150.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                               | 150.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                              | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                     | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   | 50.000    | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                                                  | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.151               | SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                   | 103.000   | 0                   | 0                      |
| 2127                 | Manutenção da Secretaria de Sistema e Tecnologia.                                | 103.000   | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                                               | 83.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                       | 75.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                               | 75.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                                | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                    | 60.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                             | 12.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                | 2.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                        | 8.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                               | 8.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                                                  | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                                                              | 2.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                     | 2.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   | 2.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                                                              | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                                                     | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                               | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                               | 20.000    | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                                                  | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.991               | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                          | 380.000   | 0                   | 0                      |

|                      |                         |            |                     |                        |
|----------------------|-------------------------|------------|---------------------|------------------------|
| 2999                 | Reserva de Contingencia | 380.000    | 0                   | 0                      |
| 9                    | Reserva de Contingência | 380.000    | 0                   | 0                      |
| 9.9                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 380.000    | 0                   | 0                      |
| 9.9.99               | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 380.000    | 0                   | 0                      |
| 9.9.99.99            | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 380.000    | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                         | Total      | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| Total:               |                         | 91.200.000 | 0                   | 0                      |

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**DF33E38B

## GABINETE CIVIL

## DESPESA ORÇAMENTÁRIA PELA NATUREZA DA DESPESA LEI MUNICIPAL 710/2016 DEMONSTRATIVO DA DESPESA

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                                                   |            |            | Exercício:2017 - Em R\$ 1,00 |                        |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------|------------|------------------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa |                                                   |            |            |                              |                        |
| Natureza da Despesa                          |                                                   | Esfera     | Total      | Recursos do Tesouro          | Recursos Outras Fontes |
| 3                                            | Despesas Correntes                                |            | 70.870.700 | 0                            | 0                      |
| 3.1                                          | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        |            | 43.430.500 | 0                            | 0                      |
| 3.1.90                                       | APLICAÇÕES DIRETAS                                |            | 43.430.500 | 0                            | 0                      |
| 3.1.90.03                                    | PENSÕES                                           |            | 30.000     | 0                            | 0                      |
|                                              |                                                   | Fiscal     | 30.000     | 0                            | 0                      |
| 3.1.90.04                                    | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL |            | 5.914.300  | 0                            | 0                      |
|                                              |                                                   | Fiscal     | 2.917.300  | 0                            | 0                      |
|                                              |                                                   | Seguridade | 2.997.000  | 0                            | 0                      |
| 3.1.90.08                                    | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                   |            | 2.000      | 0                            | 0                      |
|                                              |                                                   | Fiscal     | 2.000      | 0                            | 0                      |
| 3.1.90.11                                    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL      |            | 24.797.400 | 0                            | 0                      |
|                                              |                                                   | Fiscal     | 17.755.400 | 0                            | 0                      |
|                                              |                                                   | Seguridade | 7.042.000  | 0                            | 0                      |
| 3.1.90.13                                    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              |            | 5.667.000  | 0                            | 0                      |
|                                              |                                                   | Fiscal     | 3.557.400  | 0                            | 0                      |
|                                              |                                                   | Seguridade | 2.109.600  | 0                            | 0                      |
| 3.1.90.16                                    | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         |            | 3.286.300  | 0                            | 0                      |
|                                              |                                                   | Fiscal     | 72.300     | 0                            | 0                      |
|                                              |                                                   | Seguridade | 3.214.000  | 0                            | 0                      |
| 3.1.90.91                                    | SENTENÇAS JUDICIAIS                               |            | 1.806.500  | 0                            | 0                      |
|                                              |                                                   | Fiscal     | 1.806.500  | 0                            | 0                      |
| 3.1.90.92                                    | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |            | 1.925.000  | 0                            | 0                      |
|                                              |                                                   | Fiscal     | 515.000    | 0                            | 0                      |
|                                              |                                                   | Seguridade | 1.410.000  | 0                            | 0                      |
| 3.1.90.94                                    | RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS          |            | 2.000      | 0                            | 0                      |
|                                              |                                                   | Fiscal     | 2.000      | 0                            | 0                      |
| 3.2                                          | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA                |            | 185.000    | 0                            | 0                      |
| 3.2.90                                       | APLICAÇÕES DIRETAS                                |            | 185.000    | 0                            | 0                      |
| 3.2.90.21                                    | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                 |            | 185.000    | 0                            | 0                      |
|                                              |                                                   | Fiscal     | 185.000    | 0                            | 0                      |
| 3.3                                          | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         |            | 27.255.200 | 0                            | 0                      |
| 3.3.50                                       | TRANSE. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO          |            | 23.000     | 0                            | 0                      |
| 3.3.50.41                                    | CONTRIBUIÇÕES                                     |            | 23.000     | 0                            | 0                      |
|                                              |                                                   | Fiscal     | 22.000     | 0                            | 0                      |
|                                              |                                                   | Seguridade | 1.000      | 0                            | 0                      |
| 3.3.90                                       | APLICAÇÕES DIRETAS                                |            | 27.232.200 | 0                            | 0                      |
| 3.3.90.14                                    | DIÁRIAS - CIVIL                                   |            | 130.700    | 0                            | 0                      |
|                                              |                                                   | Fiscal     | 80.200     | 0                            | 0                      |
|                                              |                                                   | Seguridade | 50.500     | 0                            | 0                      |
| 3.3.90.16                                    | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         |            | 200.000    | 0                            | 0                      |
|                                              |                                                   | Seguridade | 200.000    | 0                            | 0                      |
| 3.3.90.18                                    | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                   |            | 5.000      | 0                            | 0                      |
|                                              |                                                   | Fiscal     | 5.000      | 0                            | 0                      |
| 3.3.90.19                                    | AUXÍLIO-FARDAMENTO                                |            | 50.000     | 0                            | 0                      |
|                                              |                                                   | Fiscal     | 50.000     | 0                            | 0                      |
| 3.3.90.30                                    | MATERIAL DE CONSUMO                               |            | 8.656.800  | 0                            | 0                      |
|                                              |                                                   | Fiscal     | 4.100.800  | 0                            | 0                      |
|                                              |                                                   | Seguridade | 4.556.000  | 0                            | 0                      |
| 3.3.90.32                                    | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                |            | 361.000    | 0                            | 0                      |
|                                              |                                                   | Fiscal     | 103.000    | 0                            | 0                      |
|                                              |                                                   | Seguridade | 258.000    | 0                            | 0                      |
| Natureza da Despesa                          |                                                   | Esfera     | Total      | Recursos do Tesouro          | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.33                                    | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                |            | 127.000    | 0                            | 0                      |
|                                              |                                                   | Fiscal     | 122.000    | 0                            | 0                      |
|                                              |                                                   | Seguridade | 5.000      | 0                            | 0                      |
| 3.3.90.34                                    | OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO   |            | 1.000      | 0                            | 0                      |
|                                              |                                                   | Fiscal     | 1.000      | 0                            | 0                      |
| 3.3.90.35                                    | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                           |            | 46.900     | 0                            | 0                      |
|                                              |                                                   | Fiscal     | 45.900     | 0                            | 0                      |
|                                              |                                                   | Seguridade | 1.000      | 0                            | 0                      |
| 3.3.90.36                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA       |            | 3.234.500  | 0                            | 0                      |
|                                              |                                                   | Fiscal     | 1.865.500  | 0                            | 0                      |
|                                              |                                                   | Seguridade | 1.369.000  | 0                            | 0                      |
| 3.3.90.37                                    | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                            |            | 2.800      | 0                            | 0                      |
|                                              |                                                   | Fiscal     | 2.800      | 0                            | 0                      |
| 3.3.90.38                                    | ARREDAMENTO MERCANTIL                             |            | 3.000      | 0                            | 0                      |

|           |                                                 |             |            |                     |                        |
|-----------|-------------------------------------------------|-------------|------------|---------------------|------------------------|
|           |                                                 | Fiscal      | 3.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA   |             | 12.114.000 | 0                   | 0                      |
|           |                                                 | Fiscal      | 8.231.500  | 0                   | 0                      |
|           |                                                 | Seguridade  | 3.882.500  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS          |             | 598.000    | 0                   | 0                      |
|           |                                                 | Fiscal      | 598.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS   |             | 145.000    | 0                   | 0                      |
|           |                                                 | Fiscal      | 65.000     | 0                   | 0                      |
|           |                                                 | Seguridade  | 80.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.49 | AUXÍLIO TRANSPORTE                              |             | 1.000      | 0                   | 0                      |
|           |                                                 | Fiscal      | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES               |             | 1.281.000  | 0                   | 0                      |
|           |                                                 | Fiscal      | 845.000    | 0                   | 0                      |
|           |                                                 | Seguridade  | 436.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                     |             | 264.000    | 0                   | 0                      |
|           |                                                 | Fiscal      | 237.000    | 0                   | 0                      |
|           |                                                 | Seguridade  | 27.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.95 | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO |             | 10.500     | 0                   | 0                      |
|           |                                                 | Fiscal      | 9.500      | 0                   | 0                      |
|           |                                                 | Seguridade  | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 4         | Despesas de Capital                             |             | 19.949.300 | 0                   | 0                      |
| 4.4       | INVESTIMENTO                                    |             | 19.557.300 | 0                   | 0                      |
| 4.4.90    | APLICAÇÕES DIRETAS                              |             | 19.557.300 | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.32 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA              |             | 11.000     | 0                   | 0                      |
|           |                                                 | Fiscal      | 11.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES                             |             | 10.587.300 | 0                   | 0                      |
|           |                                                 | Fiscal      | 10.316.300 | 0                   | 0                      |
|           |                                                 | Seguridade  | 271.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              |             | 8.889.000  | 0                   | 0                      |
|           |                                                 | Fiscal      | 8.272.000  | 0                   | 0                      |
|           |                                                 | Seguridade  | 617.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES               |             | 70.000     | 0                   | 0                      |
|           |                                                 | Fiscal      | 50.000     | 0                   | 0                      |
|           |                                                 | Seguridade  | 20.000     | 0                   | 0                      |
| 4.5       | INVERSÕES FINANCEIRAS                           |             | 390.000    | 0                   | 0                      |
| 4.5.90    | APLICAÇÕES DIRETAS                              |             | 390.000    | 0                   | 0                      |
|           | Natureza da Despesa                             | Esfera      | Total      | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.5.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                            |             | 390.000    | 0                   | 0                      |
|           |                                                 | Fiscal      | 390.000    | 0                   | 0                      |
| 4.6       | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA                   |             | 2.000      | 0                   | 0                      |
| 4.6.90    | APLICAÇÕES DIRETAS                              |             | 2.000      | 0                   | 0                      |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO        |             | 2.000      | 0                   | 0                      |
|           |                                                 | Fiscal      | 2.000      | 0                   | 0                      |
| 9         | Reserva de Contingência                         |             | 380.000    | 0                   | 0                      |
| 9.9       | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                         |             | 380.000    | 0                   | 0                      |
| 9.9.99    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                         |             | 380.000    | 0                   | 0                      |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                         |             | 380.000    | 0                   | 0                      |
|           |                                                 | Fiscal      | 380.000    | 0                   | 0                      |
|           |                                                 | Total       | 91.200.000 | 0                   | 0                      |
|           |                                                 | Fiscal:     | 62.652.400 | 0                   | 0                      |
|           |                                                 | Seguridade: | 28.547.600 | 0                   | 0                      |

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**6E1E5ABC

## GABINETE CIVIL

### DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR AÇÃO LEI MUNICIPAL 710/2016 DEMONSTRATIVO DA DESPESA

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                                                                  |        |         |                              |                        |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Ação               |                                                                                  |        |         | Exercício:2017 - Em R\$ 1,00 |                        |
| Ação                                        |                                                                                  | Esfera | Total   | Recursos do Tesouro          | Recursos Outras Fontes |
| 1001                                        | Reforma de Prédio da Câmara                                                      |        | 120.000 | 0                            | 0                      |
|                                             |                                                                                  | Fiscal | 120.000 | 0                            | 0                      |
| 1002                                        | Reequipamento da Sede da Câmara                                                  |        | 80.000  | 0                            | 0                      |
|                                             |                                                                                  | Fiscal | 80.000  | 0                            | 0                      |
| 1003                                        | Aquisição de Equip.e Material Permanente                                         |        | 100.000 | 0                            | 0                      |
|                                             |                                                                                  | Fiscal | 100.000 | 0                            | 0                      |
| 1008                                        | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente                                  |        | 50.000  | 0                            | 0                      |
|                                             |                                                                                  | Fiscal | 50.000  | 0                            | 0                      |
| 1009                                        | Aquisição e Desapropriação de Imóvel.                                            |        | 50.000  | 0                            | 0                      |
|                                             |                                                                                  | Fiscal | 50.000  | 0                            | 0                      |
| 1012                                        | Aquisição de Equip.e Material Permanente                                         |        | 100.000 | 0                            | 0                      |
|                                             |                                                                                  | Fiscal | 100.000 | 0                            | 0                      |
| 1013                                        | Aquisição de Equip.e Material Permanente                                         |        | 100.000 | 0                            | 0                      |
|                                             |                                                                                  | Fiscal | 100.000 | 0                            | 0                      |
| 1014                                        | Aquisição de Equip.e Material Permanente                                         |        | 100.000 | 0                            | 0                      |
|                                             |                                                                                  | Fiscal | 100.000 | 0                            | 0                      |
| 1015                                        | Urbanização, Implantação, Drenagem, Recuperação e Pavimentação de Vias Públicas. |        | 100.000 | 0                            | 0                      |
|                                             |                                                                                  | Fiscal | 100.000 | 0                            | 0                      |
| 1016                                        | Construção, Modernização, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.                |        | 240.000 | 0                            | 0                      |
|                                             |                                                                                  | Fiscal | 240.000 | 0                            | 0                      |
| 1017                                        | Estruturação, Modernização, e Padronização de Feira Livre.                       |        | 50.000  | 0                            | 0                      |
|                                             |                                                                                  | Fiscal | 50.000  | 0                            | 0                      |
| 1018                                        | Conservação da Estrutura de Prédios Públicos.                                    |        | 505.000 | 0                            | 0                      |

|      |                                                                         |            |           |                     |                        |
|------|-------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|---------------------|------------------------|
|      |                                                                         | Fiscal     | 505.000   |                     | 00                     |
| 1019 | Ampliação e Manutenção da Rede Pública de Energia                       |            | 200.000   |                     | 00                     |
|      |                                                                         | Fiscal     | 200.000   |                     | 00                     |
| 1020 | Construção e Urbanização de Pórticos.                                   |            | 40.000    |                     | 00                     |
|      |                                                                         | Fiscal     | 40.000    |                     | 00                     |
| 1021 | Construção, Reforma, Modernização e Ampliação de Mercado                |            | 50.000    |                     | 00                     |
|      |                                                                         | Fiscal     | 50.000    |                     | 00                     |
| 1022 | Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios.              |            | 150.000   |                     | 00                     |
|      |                                                                         | Fiscal     | 150.000   |                     | 00                     |
| 1023 | Extensão de Rede Elétrica na Área Urbana.                               |            | 50.000    |                     | 00                     |
|      |                                                                         | Fiscal     | 50.000    |                     | 00                     |
| 1024 | Jardinagem e Arborização de Vias, Praças e Canteiros                    |            | 10.000    |                     | 00                     |
|      |                                                                         | Fiscal     | 10.000    |                     | 00                     |
| 1025 | Urbanização de Canteiros e Implantação de Calçamento                    |            | 120.000   |                     | 00                     |
|      |                                                                         | Fiscal     | 120.000   |                     | 00                     |
| 1026 | Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos                             |            | 50.000    |                     | 00                     |
|      | Ação                                                                    | Esfera     | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|      |                                                                         | Fiscal     | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 1027 | Investimentos em Exercícios Anteriores                                  |            | 50.000    | 0                   | 0                      |
|      |                                                                         | Fiscal     | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 1028 | Aquisição e Desapropriação de Imóvel                                    |            | 25.000    | 0                   | 0                      |
|      |                                                                         | Fiscal     | 25.000    | 0                   | 0                      |
| 1029 | Construção de Banheiros Públicos.                                       |            | 50.000    | 0                   | 0                      |
|      |                                                                         | Fiscal     | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 1030 | Recuperação de Estradas Vicinais                                        |            | 50.000    | 0                   | 0                      |
|      |                                                                         | Fiscal     | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 1031 | Pavimentação Asfáltica                                                  |            | 800.000   | 0                   | 0                      |
|      |                                                                         | Fiscal     | 800.000   | 0                   | 0                      |
| 1032 | Construção, Manutenção, Modernização de Abrigos Rodoviários.            |            | 30.000    | 0                   | 0                      |
|      |                                                                         | Fiscal     | 30.000    | 0                   | 0                      |
| 1033 | Abertura das Estradas                                                   |            | 10.000    | 0                   | 0                      |
|      |                                                                         | Fiscal     | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 1034 | Revitalização do Rio Trairi.                                            |            | 50.000    | 0                   | 0                      |
|      |                                                                         | Fiscal     | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 1035 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.                        |            | 20.000    | 0                   | 0                      |
|      |                                                                         | Fiscal     | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 1036 | Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário.                          |            | 420.000   | 0                   | 0                      |
|      |                                                                         | Fiscal     | 420.000   | 0                   | 0                      |
| 1037 | Construção de Unidades Sanitárias.                                      |            | 15.000    | 0                   | 0                      |
|      |                                                                         | Fiscal     | 15.000    | 0                   | 0                      |
| 1039 | Aquisição e Desapropriação de Imóvel.                                   |            | 15.000    | 0                   | 0                      |
|      |                                                                         | Fiscal     | 15.000    | 0                   | 0                      |
| 1040 | Construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde.                   |            | 200.000   | 0                   | 0                      |
|      |                                                                         | Seguridade | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 1041 | Aquisição de Veículo                                                    |            | 125.000   | 0                   | 0                      |
|      |                                                                         | Seguridade | 125.000   | 0                   | 0                      |
| 1044 | Construção de Centro de Controle de Zoonoses.                           |            | 50.000    | 0                   | 0                      |
|      |                                                                         | Seguridade | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 1045 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidades de Saúde. |            | 50.000    | 0                   | 0                      |
|      |                                                                         | Seguridade | 50.000    |                     | 00                     |
| 1046 | Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico.                         |            | 10.000    |                     | 00                     |
|      |                                                                         | Seguridade | 10.000    |                     | 00                     |
| 1047 | Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE                         |            | 300.000   |                     | 00                     |
|      |                                                                         | Fiscal     | 300.000   |                     | 00                     |
| 1048 | Construção, Ampliação, Adequação, Modernização e Reformas de Escolas.   |            | 1.200.000 |                     | 00                     |
|      |                                                                         | Fiscal     | 1.200.000 |                     | 00                     |
|      | Ação                                                                    | Esfera     | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1049 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente.                         |            | 611.000   | 0                   | 0                      |
|      |                                                                         | Fiscal     | 611.000   | 0                   | 0                      |
| 1050 | Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação - PNAE         |            | 50.000    | 0                   | 0                      |
|      |                                                                         | Fiscal     | 50.000    |                     | 00                     |
| 1051 | Aquisição de Veículos para Transporte Escolar.                          |            | 300.000   |                     | 00                     |
|      |                                                                         | Fiscal     | 300.000   |                     | 00                     |
| 1052 | Alimentação Escolar - Ensino Infantil Creche - PNAE                     |            | 200.000   |                     | 00                     |
|      |                                                                         | Fiscal     | 200.000   |                     | 00                     |
| 1053 | Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré Escola - PNAE                 |            | 50.000    |                     | 00                     |
|      |                                                                         | Fiscal     | 50.000    |                     | 00                     |
| 1054 | Aquisição e Desapropriação de Imóveis.                                  |            | 200.000   |                     | 00                     |
|      |                                                                         | Fiscal     | 200.000   |                     | 00                     |
| 1057 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente.                         |            | 300.000   |                     | 00                     |
|      |                                                                         | Fiscal     | 300.000   |                     | 00                     |
| 1058 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente.                         |            | 305.000   |                     | 00                     |
|      |                                                                         | Fiscal     | 305.000   |                     | 00                     |
| 1059 | Instalação, Adaptação e acessibilidade de Escolas.                      |            | 200.000   |                     | 00                     |
|      |                                                                         | Fiscal     | 200.000   |                     | 00                     |
| 1060 | Aquisição de Equip.e Material Permanente                                |            | 300.000   |                     | 00                     |
|      |                                                                         | Fiscal     | 300.000   |                     | 00                     |
| 1061 | Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca.                          |            | 100.000   |                     | 00                     |
|      |                                                                         | Fiscal     | 100.000   |                     | 00                     |
| 1062 | Reforma do Teatro Municipal.                                            |            | 100.000   |                     | 00                     |
|      |                                                                         | Fiscal     | 100.000   |                     | 00                     |
| 1063 | Aquisição de Equip.e Material Permanente                                |            | 50.000    |                     | 00                     |
|      |                                                                         | Fiscal     | 50.000    |                     | 00                     |
| 1064 | Manutenção da Banda de Música Oficial.                                  |            | 4.000     |                     | 00                     |
|      |                                                                         | Fiscal     | 4.000     |                     | 00                     |
| 1074 | Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos.                             |            | 50.000    |                     | 00                     |
|      |                                                                         | Seguridade | 50.000    |                     | 00                     |

|      |                                                                          |            |           |                     |                        |
|------|--------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|---------------------|------------------------|
| 1075 | Construção e Ampliação de Unidade de Assistência.                        |            | 20.000    |                     | 00                     |
|      |                                                                          | Seguridade | 20.000    |                     | 00                     |
| 1079 | Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.                           |            | 100.000   |                     | 00                     |
|      |                                                                          | Fiscal     | 100.000   |                     | 00                     |
| 1080 | Perfuração e Instalação de Poços Tubulares                               |            | 200.000   |                     | 00                     |
|      |                                                                          | Fiscal     | 200.000   |                     | 00                     |
| 1081 | Extensão de Rede Elétrica na Área Rural.                                 |            | 100.000   |                     | 00                     |
|      |                                                                          | Fiscal     | 100.000   |                     | 00                     |
| 1082 | Construção, Reforma e Recuperação de Passagens Molhadas.                 |            | 200.000   |                     | 00                     |
|      |                                                                          | Fiscal     | 200.000   |                     | 00                     |
|      | Ação                                                                     | Esfera     | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1083 | Ampliação e Manutenção de Parque de Exposição de Animais e Rodeios.      |            | 20.000    | 0                   | 0                      |
|      |                                                                          | Fiscal     | 20.000    |                     | 00                     |
| 1084 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente.                          |            | 100.000   |                     | 00                     |
|      |                                                                          | Fiscal     | 100.000   |                     | 00                     |
| 1085 | Aquisição de Máquinas Pesadas                                            |            | 839.000   |                     | 00                     |
|      |                                                                          | Fiscal     | 839.000   |                     | 00                     |
| 1086 | Aquisição de Imóveis.                                                    |            | 100.000   |                     | 00                     |
|      |                                                                          | Fiscal     | 100.000   |                     | 00                     |
| 1087 | Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto - SAAE                 |            | 4.883.200 |                     | 00                     |
|      |                                                                          | Fiscal     | 4.883.200 |                     | 00                     |
| 1088 | Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento de água e Esgotos.    |            | 50.000    |                     | 00                     |
|      |                                                                          | Fiscal     | 50.000    |                     | 00                     |
| 1089 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.                         |            | 30.000    |                     | 00                     |
|      |                                                                          | Fiscal     | 30.000    |                     | 00                     |
| 1090 | Aquisição de Equip. e Material Permanente.                               |            | 100.000   |                     | 00                     |
|      |                                                                          | Fiscal     | 100.000   |                     | 00                     |
| 1091 | Amortização da Dívida Pública.                                           |            | 1.000     |                     | 00                     |
|      |                                                                          | Fiscal     | 1.000     |                     | 00                     |
| 1093 | Manutenção do Centro de Treinamento de Esportes.                         |            | 10.000    |                     | 00                     |
|      |                                                                          | Fiscal     | 10.000    |                     | 00                     |
| 1095 | Aquisição de Equip. e Material Permanente.                               |            | 10.000    |                     | 00                     |
|      |                                                                          | Fiscal     | 10.000    |                     | 00                     |
| 1099 | Manutenção do Santuário do Alto de Santa Rita.                           |            | 81.000    |                     | 00                     |
|      |                                                                          | Fiscal     | 81.000    |                     | 00                     |
| 1100 | Festival Gastronômico                                                    |            | 3.000     |                     | 00                     |
|      |                                                                          | Fiscal     | 3.000     |                     | 00                     |
| 1103 | Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ                     |            | 601.000   |                     | 00                     |
|      |                                                                          | Seguridade | 601.000   |                     | 00                     |
| 1104 | Câmara Cultural                                                          |            | 37.000    |                     | 00                     |
|      |                                                                          | Fiscal     | 37.000    |                     | 00                     |
| 2001 | Manutenção dos Serviços da Câmara FISCAL                                 |            | 2.515.000 |                     | 00                     |
|      |                                                                          | Fiscal     | 2.515.000 |                     | 00                     |
| 2002 | Manutenção do Gabinete Civil                                             |            | 757.000   |                     | 00                     |
|      |                                                                          | Fiscal     | 757.000   |                     | 00                     |
| 2003 | Manutenção da Procuradoria Jurídica FISC                                 |            | 203.000   |                     | 00                     |
|      |                                                                          | Fiscal     | 203.000   |                     | 00                     |
| 2004 | Manutenção do Controle Interno                                           |            | 124.000   |                     | 00                     |
|      |                                                                          | Fiscal     | 124.000   |                     | 00                     |
| 2005 | Assessoria Política FISCAL 70.000,00                                     |            | 7.000     |                     | 00                     |
|      | Ação                                                                     | Esfera     | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|      |                                                                          | Fiscal     | 7.000     | 0                   | 0                      |
| 2006 | Manutenção da Subcoordenadoria de Comunicação                            |            | 5.000     | 0                   | 0                      |
|      |                                                                          | Fiscal     | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 2007 | Manutenção da Secretaria Municipal de Administração                      |            | 1.622.000 | 0                   | 0                      |
|      |                                                                          | Fiscal     | 1.622.000 | 0                   | 0                      |
| 2008 | Pagamento de Contribuição ao PASEP.                                      |            | 560.000   | 0                   | 0                      |
|      |                                                                          | Fiscal     | 560.000   | 0                   | 0                      |
| 2009 | Pagamentos de Sentenças Judiciais Trabalhistas.                          |            | 1.805.000 | 0                   | 0                      |
|      |                                                                          | Fiscal     | 1.805.000 | 0                   | 0                      |
| 2010 | Contribuição ao Pasep em atraso.                                         |            | 1.000     | 0                   | 0                      |
|      |                                                                          | Fiscal     | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 2011 | Juros s/ a Dívida Junto ao INSS e FGTS.                                  |            | 185.000   | 0                   | 0                      |
|      |                                                                          | Fiscal     | 185.000   | 0                   | 0                      |
| 2012 | Capacitação de Servidores                                                |            | 3.000     | 0                   | 0                      |
|      |                                                                          | Fiscal     | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 2013 | Informatização dos Serviços Administrativos.                             |            | 4.000     | 0                   | 0                      |
|      |                                                                          | Fiscal     | 4.000     | 0                   | 0                      |
| 2014 | Manutenção da Secretaria Municipal de Licitação Contratos e Compras.     |            | 511.000   | 0                   | 0                      |
|      |                                                                          | Fiscal     | 511.000   |                     | 00                     |
| 2015 | Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação.                    |            | 681.000   |                     | 00                     |
|      |                                                                          | Fiscal     | 681.000   |                     | 00                     |
| 2016 | Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.                      |            | 309.000   |                     | 00                     |
|      |                                                                          | Fiscal     | 309.000   |                     | 00                     |
| 2017 | Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras Públicas/Urbanismo       |            | 2.168.000 |                     | 00                     |
|      |                                                                          | Fiscal     | 2.168.000 |                     | 00                     |
| 2018 | Estruturação e manutenção do Serviço de Limpeza Pública.                 |            | 837.000   |                     | 00                     |
|      |                                                                          | Fiscal     | 837.000   |                     | 00                     |
| 2019 | Fornecimento de Energia Elétrica.                                        |            | 520.000   |                     | 00                     |
|      |                                                                          | Fiscal     | 520.000   |                     | 00                     |
| 2020 | Implantação de Sistema de coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos. |            | 25.000    |                     | 00                     |
|      |                                                                          | Fiscal     | 25.000    |                     | 00                     |
| 2021 | Manutenção do Parque Ecológico.                                          |            | 6.000     |                     | 00                     |
|      |                                                                          | Fiscal     | 6.000     |                     | 00                     |
| 2022 | Sinalização Viária de Vias Públicas.                                     |            | 2.000     |                     | 00                     |
|      |                                                                          | Fiscal     | 2.000     |                     | 00                     |
| 2023 | Manutenção do Serviço de Transportes.                                    |            | 13.000    |                     | 00                     |

|      |                                                                           |            |            |                     |                        |
|------|---------------------------------------------------------------------------|------------|------------|---------------------|------------------------|
|      |                                                                           | Fiscal     | 13.000     |                     | 00                     |
| 2024 | Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.                       |            | 20.000     |                     | 00                     |
|      |                                                                           | Fiscal     | 20.000     |                     | 00                     |
|      | Ação                                                                      | Esfera     | Total      | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2025 | Manutenção do Setor de Saneamento                                         |            | 15.000     | 0                   | 0                      |
|      |                                                                           | Fiscal     | 15.000     | 0                   | 0                      |
| 2026 | Manut.do Piso de Atencao Básica-PAB-FIXO                                  |            | 1.379.000  | 0                   | 0                      |
|      |                                                                           | Seguridade | 1.379.000  | 0                   | 0                      |
| 2027 | Manutenção da Saúde da Família                                            |            | 2.669.000  | 0                   | 0                      |
|      |                                                                           | Seguridade | 2.669.000  | 0                   | 0                      |
| 2028 | Manutenção de Agentes Comunitarios de Saúde/ACS                           |            | 1.810.000  | 0                   | 0                      |
|      |                                                                           | Seguridade | 1.810.000  | 0                   | 0                      |
| 2029 | Manutenção da Vigilancia Sanitária                                        |            | 136.000    | 0                   | 0                      |
|      |                                                                           | Seguridade | 136.000    | 0                   | 0                      |
| 2030 | Manutenção de Saúde Bucal-SB                                              |            | 870.000    | 0                   | 0                      |
|      |                                                                           | Seguridade | 870.000    | 0                   | 0                      |
| 2031 | Manutenção da Vigilancia Epidemiologica e Ambiental                       |            | 734.000    | 0                   | 0                      |
|      |                                                                           | Seguridade | 734.000    | 0                   | 0                      |
| 2032 | Manutenção do NASF-Nucleo de Apoio a Saúde da Família                     |            | 278.000    | 0                   | 0                      |
|      |                                                                           | Seguridade | 278.000    | 0                   | 0                      |
| 2033 | Manutenção da Farmacia Básica                                             |            | 651.000    | 0                   | 0                      |
|      |                                                                           | Seguridade | 651.000    | 0                   | 0                      |
| 2034 | Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde                               |            | 1.696.000  | 0                   | 0                      |
|      |                                                                           | Seguridade | 1.696.000  | 0                   | 0                      |
| 2035 | Média e Alta Complexidade MAC                                             |            | 10.429.000 | 0                   | 0                      |
|      |                                                                           | Seguridade | 10.429.000 | 0                   | 0                      |
| 2036 | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.                                |            | 50.000     | 0                   | 0                      |
|      |                                                                           | Seguridade | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 2038 | Capacitação de Servidores.                                                |            | 20.000     | 0                   | 0                      |
|      |                                                                           | Seguridade | 20.000     | 0                   | 0                      |
| 2039 | Programa de Combate as Drogas.                                            |            | 3.000      | 0                   | 0                      |
|      |                                                                           | Seguridade | 3.000      | 0                   | 0                      |
| 2041 | Manutenção do Centro Especializado de Reabilitação - CER                  |            | 301.000    | 0                   | 0                      |
|      |                                                                           | Seguridade | 301.000    | 0                   | 0                      |
| 2042 | Manutenção dos Centros de Apoio PsicoSocial CAPS                          |            | 599.000    | 0                   | 0                      |
|      |                                                                           | Seguridade | 599.000    | 0                   | 0                      |
| 2043 | Serviço de Assistência Especializada ao Portador de HIV/AIDS              |            | 21.000     | 0                   | 0                      |
|      |                                                                           | Seguridade | 21.000     | 0                   | 0                      |
| 2045 | Fornecimento de Energia Elétrica.                                         |            | 20.000     | 0                   | 0                      |
|      |                                                                           | Seguridade | 20.000     | 0                   | 0                      |
| 2047 | Manutenção do Ensino Fundamental.                                         |            | 2.735.000  | 0                   | 0                      |
|      |                                                                           | Fiscal     | 2.735.000  | 0                   | 0                      |
| 2048 | Manutenção do Fundeb 40% Ensino Fundamental.                              |            | 3.977.800  | 0                   | 0                      |
|      |                                                                           | Fiscal     | 3.977.800  | 0                   | 0                      |
|      | Ação                                                                      | Esfera     | Total      | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2049 | Manutenção do Fundeb 60% Ensino Fundamental.                              |            | 4.824.700  | 0                   | 0                      |
|      |                                                                           | Fiscal     | 4.824.700  | 0                   | 0                      |
| 2050 | Manutenção do Conselho Municipal de Educação do Fundeb e Merenda Escolar. |            | 5.000      | 0                   | 0                      |
|      |                                                                           | Fiscal     | 5.000      |                     | 00                     |
| 2051 | Merenda Escolar - Ensino Fundamental                                      |            | 100.000    |                     | 00                     |
|      |                                                                           | Fiscal     | 100.000    |                     | 00                     |
| 2052 | Manutenção do Programa Transporte Escolar - PETERN                        |            | 135.000    |                     | 00                     |
|      |                                                                           | Fiscal     | 135.000    |                     | 00                     |
| 2053 | Manutenção do Programa Salário Educação.                                  |            | 540.000    |                     | 00                     |
|      |                                                                           | Fiscal     | 540.000    |                     | 00                     |
| 2055 | Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola.                         |            | 16.000     |                     | 00                     |
|      |                                                                           | Fiscal     | 16.000     |                     | 00                     |
| 2057 | Programa de Transporte Escolar/PNATE                                      |            | 100.000    |                     | 00                     |
|      |                                                                           | Fiscal     | 100.000    |                     | 00                     |
| 2060 | Manutenção do Ensino Infantil.                                            |            | 511.000    |                     | 00                     |
|      |                                                                           | Fiscal     | 511.000    |                     | 00                     |
| 2061 | Manutenção do Projeto Creche.                                             |            | 241.000    |                     | 00                     |
|      |                                                                           | Fiscal     | 241.000    |                     | 00                     |
| 2063 | Manutenção do Programa de Transporte Escolar.                             |            | 200.000    |                     | 00                     |
|      |                                                                           | Fiscal     | 200.000    |                     | 00                     |
| 2064 | Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos.                                 |            | 12.000     |                     | 00                     |
|      |                                                                           | Fiscal     | 12.000     |                     | 00                     |
| 2066 | Conselho Municipal de Cultura.                                            |            | 4.000      |                     | 00                     |
|      |                                                                           | Fiscal     | 4.000      |                     | 00                     |
| 2067 | Apoio para Eventos Culturais.                                             |            | 50.000     |                     | 00                     |
|      |                                                                           | Fiscal     | 50.000     |                     | 00                     |
| 2068 | Manutenção do Fundo Municipal de Cultura.                                 |            | 6.000      |                     | 00                     |
|      |                                                                           | Fiscal     | 6.000      |                     | 00                     |
| 2069 | Manutenção da Difusão Cultural.                                           |            | 250.000    |                     | 00                     |
|      |                                                                           | Fiscal     | 250.000    |                     | 00                     |
| 2070 | Promoção de Eventos Culturais.                                            |            | 25.000     |                     | 00                     |
|      |                                                                           | Fiscal     | 25.000     |                     | 00                     |
| 2071 | Material para Distribuição Gratuita.                                      |            | 50.000     |                     | 00                     |
|      |                                                                           | Fiscal     | 50.000     |                     | 00                     |
| 2072 | Manutenção da Vila do Artesão.                                            |            | 6.000      |                     | 00                     |
|      |                                                                           | Fiscal     | 6.000      |                     | 00                     |
| 2074 | Manutenção do Setor de Habitação.                                         |            | 6.000      |                     | 00                     |
|      |                                                                           | Fiscal     | 6.000      |                     | 00                     |
| 2077 | Serviço de Proteção Social Básica do Domicílio-Idoso.                     |            | 242.000    |                     | 00                     |
|      |                                                                           | Seguridade | 242.000    |                     | 00                     |
|      | Ação                                                                      | Esfera     | Total      | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |

|      |                                                                                                |            |           |                     |                        |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|---------------------|------------------------|
| 2081 | Manutenção do FIA-Fundo da Infância e do Adolescente.                                          |            | 260.000   | 0                   | 0                      |
|      |                                                                                                | Seguridade | 260.000   | 0                   | 0                      |
| 2083 | Estratégias de Mobilização Contra o Trabalho Infantil                                          |            | 372.900   | 0                   | 0                      |
|      |                                                                                                | Seguridade | 372.900   | 0                   | 0                      |
| 2084 | Fortalecimento do Controle Social - IGD PBF                                                    |            | 186.000   | 0                   | 0                      |
|      |                                                                                                | Seguridade | 186.000   | 0                   | 0                      |
| 2089 | Realização das Conferências Municipais da Assistência Social.                                  |            | 4.000     | 0                   | 0                      |
|      |                                                                                                | Seguridade | 4.000     | 0                   | 0                      |
| 2091 | Serviços de Proteção Social Básica - PSB                                                       |            | 368.000   | 0                   | 0                      |
|      |                                                                                                | Seguridade | 368.000   | 0                   | 0                      |
| 2095 | Manutenção do ACESSUAS                                                                         |            | 29.200    | 0                   | 0                      |
|      |                                                                                                | Seguridade | 29.200    | 0                   | 0                      |
| 2096 | Manutenção do PAIF/PBF                                                                         |            | 289.000   | 0                   | 0                      |
|      |                                                                                                | Seguridade | 289.000   | 0                   | 0                      |
| 2097 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.                                           |            | 210.000   | 0                   | 0                      |
|      |                                                                                                | Seguridade | 210.000   | 0                   | 0                      |
| 2098 | Apoio a Organização do SUAS                                                                    |            | 30.000    | 0                   | 0                      |
|      |                                                                                                | Seguridade | 30.000    | 0                   | 0                      |
| 2099 | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.                                      |            | 660.500   | 0                   | 0                      |
|      |                                                                                                | Seguridade | 660.500   | 0                   | 0                      |
| 2101 | Assistência Social a Pessoas em vulnerabilidade e Risco Social Através de Doação de Materiais  |            | 30.000    | 0                   | 0                      |
|      |                                                                                                | Seguridade | 30.000    |                     | 00                     |
| 2102 | Assistência Social a Pessoas com Vulnerabilidade e Risco Social Através de Repasse Financeiro. |            | 80.000    |                     | 00                     |
|      |                                                                                                | Seguridade | 80.000    |                     | 00                     |
| 2104 | Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Através de Carro Pipa.                          |            | 80.000    |                     | 00                     |
|      |                                                                                                | Fiscal     | 80.000    |                     | 00                     |
| 2105 | Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.                                             |            | 1.373.000 |                     | 00                     |
|      |                                                                                                | Fiscal     | 1.373.000 |                     | 00                     |
| 2106 | Apoio ao Fort. do Peq. e Méd. Produtor Agrop. Através do Incent. a prod. técnicos.             |            | 250.000   |                     | 00                     |
|      |                                                                                                | Fiscal     | 250.000   |                     | 00                     |
| 2107 | Manutenção do Setor Administrativo do SAAE.                                                    |            | 1.036.800 |                     | 00                     |
|      |                                                                                                | Fiscal     | 1.036.800 |                     | 00                     |
| 2108 | Manutenção da Secretaria de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.                        |            | 811.000   |                     | 00                     |
|      |                                                                                                | Fiscal     | 811.000   |                     | 00                     |
| 2112 | Manutenção da Tesouraria.                                                                      |            | 194.000   |                     | 00                     |
|      |                                                                                                | Fiscal     | 194.000   |                     | 00                     |
| 2113 | Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Ginásios e Quadras Poliesportivas             |            | 550.000   |                     | 00                     |
|      | Ação                                                                                           | Esfera     | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|      |                                                                                                | Fiscal     | 550.000   | 0                   | 0                      |
| 2114 | Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.                                         |            | 509.000   | 0                   | 0                      |
|      |                                                                                                | Fiscal     | 509.000   | 0                   | 0                      |
| 2115 | Promoção de Eventos Esportivos.                                                                |            | 4.000     | 0                   | 0                      |
|      |                                                                                                | Fiscal     | 4.000     | 0                   | 0                      |
| 2116 | Manutenção dos Equipamentos Esportivos.                                                        |            | 4.000     | 0                   | 0                      |
|      |                                                                                                | Fiscal     | 4.000     | 0                   | 0                      |
| 2117 | Manutenção do Clube dos Servidores.                                                            |            | 12.000    | 0                   | 0                      |
|      |                                                                                                | Fiscal     | 12.000    | 0                   | 0                      |
| 2119 | Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.                     |            | 197.000   | 0                   | 0                      |
|      |                                                                                                | Fiscal     | 197.000   |                     | 00                     |
| 2121 | Reforma, Modernização e Manutenção do Espaço Turístico Vila de Todos.                          |            | 16.000    |                     | 00                     |
|      |                                                                                                | Fiscal     | 16.000    |                     | 00                     |
| 2122 | Implantação e Manutenção do Centro de Informações Turísticas.                                  |            | 3.000     |                     | 00                     |
|      |                                                                                                | Fiscal     | 3.000     |                     | 00                     |
| 2123 | Adequação da Infraestrutura Turística Pública.                                                 |            | 3.000     |                     | 00                     |
|      |                                                                                                | Fiscal     | 3.000     |                     | 00                     |
| 2124 | Implantação da Sinalização Turística.                                                          |            | 10.000    |                     | 00                     |
|      |                                                                                                | Fiscal     | 10.000    |                     | 00                     |
| 2125 | Qualificação dos Serviços e Apoio ao Turismo.                                                  |            | 2.000     |                     | 00                     |
|      |                                                                                                | Fiscal     | 2.000     |                     | 00                     |
| 2126 | Implantação da Infraestrutura do Teleférico para o Alto de Santa Rita de Cássia.               |            | 6.159.300 |                     | 00                     |
|      |                                                                                                | Fiscal     | 6.159.300 |                     | 00                     |
| 2127 | Manutenção da Secretaria de Sistema e Tecnologia.                                              |            | 103.000   |                     | 00                     |
|      |                                                                                                | Fiscal     | 103.000   |                     | 00                     |
| 2129 | Manutenção do Ensino Infantil - 60%                                                            |            | 1.187.000 |                     | 00                     |
|      |                                                                                                | Fiscal     | 1.187.000 |                     | 00                     |
| 2130 | Manutenção do Ensino Infantil - 40%                                                            |            | 30.000    |                     | 00                     |
|      |                                                                                                | Fiscal     | 30.000    |                     | 00                     |
| 2131 | Merenda - EJA                                                                                  |            | 5.000     |                     | 00                     |
|      |                                                                                                | Fiscal     | 5.000     |                     | 00                     |
| 2132 | Merenda Ensino Especial - AEE                                                                  |            | 5.000     |                     | 00                     |
|      |                                                                                                | Fiscal     | 5.000     |                     | 00                     |
| 2133 | BPC na Escola                                                                                  |            | 1.000     |                     | 00                     |
|      |                                                                                                | Seguridade | 1.000     |                     | 00                     |
| 2134 | Manutenção das Ações do CREAS                                                                  |            | 111.000   |                     | 00                     |
|      |                                                                                                | Seguridade | 111.000   |                     | 00                     |
| 2135 | Construção de Escola Infantil                                                                  |            | 1.500.000 |                     | 00                     |
|      |                                                                                                | Fiscal     | 1.500.000 |                     | 00                     |
|      | Ação                                                                                           | Esfera     | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2138 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                                                         |            | 2.752.000 | 0                   | 0                      |
|      |                                                                                                | Seguridade | 2.752.000 | 0                   | 0                      |
| 2139 | Manutenção da Secretaria Municipal de Educação                                                 |            | 4.652.400 | 0                   | 0                      |
|      |                                                                                                | Fiscal     | 4.652.400 | 0                   | 0                      |
| 2140 | Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.                                    |            | 84.200    | 0                   | 0                      |
|      |                                                                                                | Fiscal     | 84.200    | 0                   | 0                      |
| 2142 | Manutenção de Convênio com IEL.                                                                |            | 100.000   | 0                   | 0                      |
|      |                                                                                                | Fiscal     | 100.000   | 0                   | 0                      |

|      |                                                              |             |            |   |   |
|------|--------------------------------------------------------------|-------------|------------|---|---|
| 2143 | Atualização do Plano Diretor.                                |             | 50.000     | 0 | 0 |
|      |                                                              | Fiscal      | 50.000     | 0 | 0 |
| 2145 | Aquisição de Veículo para Transporte de Alimentação Escolar. |             | 300.000    | 0 | 0 |
|      |                                                              | Fiscal      | 300.000    | 0 | 0 |
| 2146 | Construção de Matadouro.                                     |             | 200.000    | 0 | 0 |
|      |                                                              | Fiscal      | 200.000    | 0 | 0 |
| 2147 | Aquisição de Veículo e Material Permanente.                  |             | 15.000     | 0 | 0 |
|      |                                                              | Fiscal      | 15.000     | 0 | 0 |
| 2148 | Construção de Área de Lazer e Práticas Esportivas.           |             | 600.000    | 0 | 0 |
|      |                                                              | Fiscal      | 600.000    | 0 | 0 |
| 2150 | Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos   |             | 150.000    | 0 | 0 |
|      |                                                              | Seguridade  | 150.000    | 0 | 0 |
| 2151 | Construção de Chafariz, Barreiros e Açudes.                  |             | 300.000    | 0 | 0 |
|      |                                                              | Fiscal      | 300.000    | 0 | 0 |
| 2152 | Divulgação do Destino Turístico.                             |             | 150.000    | 0 | 0 |
|      |                                                              | Fiscal      | 150.000    | 0 | 0 |
| 2153 | Realização do Moto-Fest.                                     |             | 150.000    | 0 | 0 |
|      |                                                              | Fiscal      | 150.000    | 0 | 0 |
| 2999 | Reserva de Contingência                                      |             | 380.000    | 0 | 0 |
|      |                                                              | Fiscal      | 380.000    | 0 | 0 |
|      |                                                              | Total       | 91.200.000 | 0 | 0 |
|      |                                                              | Fiscal:     | 62.652.400 | 0 | 0 |
|      |                                                              | Seguridade: | 28.547.600 | 0 | 0 |

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**3802E0B1

**GABINETE CIVIL**  
**DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ELEMENTO DE DESPESA LEI MUNICIPAL 710/2016 DEMONSTRATIVO DA DESPESA**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                                                  |            |            |                               |                        |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------|------------|-------------------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa |                                                  |            |            | Exercício: 2017 - Em R\$ 1,00 |                        |
| Elemento da Despesa                          |                                                  | Esfera     | Total      | Recursos do Tesouro           | Recursos Outras Fontes |
| 03                                           | PENSÕES                                          |            | 30.000     | 0                             | 0                      |
|                                              |                                                  | Fiscal     | 30.000     | 0                             | 0                      |
| 04                                           | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- PESSOAL CIVIL |            | 5.914.300  | 0                             | 0                      |
|                                              |                                                  | Fiscal     | 2.917.300  | 0                             | 0                      |
|                                              |                                                  | Seguridade | 2.997.000  | 0                             | 0                      |
| 08                                           | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                  |            | 2.000      | 0                             | 0                      |
|                                              |                                                  | Fiscal     | 2.000      | 0                             | 0                      |
| 11                                           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL    |            | 24.797.400 | 0                             | 0                      |
|                                              |                                                  | Fiscal     | 17.755.400 | 0                             | 0                      |
|                                              |                                                  | Seguridade | 7.042.000  | 0                             | 0                      |
| 13                                           | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                             |            | 5.667.000  | 0                             | 0                      |
|                                              |                                                  | Fiscal     | 3.557.400  | 0                             | 0                      |
|                                              |                                                  | Seguridade | 2.109.600  | 0                             | 0                      |
| 14                                           | DIÁRIAS - CIVIL                                  |            | 130.700    | 0                             | 0                      |
|                                              |                                                  | Fiscal     | 80.200     | 0                             | 0                      |
|                                              |                                                  | Seguridade | 50.500     | 0                             | 0                      |
| 16                                           | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL        |            | 3.486.300  | 0                             | 0                      |
|                                              |                                                  | Fiscal     | 72.300     | 0                             | 0                      |
|                                              |                                                  | Seguridade | 3.414.000  | 0                             | 0                      |
| 18                                           | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                  |            | 5.000      | 0                             | 0                      |
|                                              |                                                  | Fiscal     | 5.000      | 0                             | 0                      |
| 19                                           | AUXÍLIO-FARDAMENTO                               |            | 50.000     | 0                             | 0                      |
|                                              |                                                  | Fiscal     | 50.000     | 0                             | 0                      |
| 21                                           | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                |            | 185.000    | 0                             | 0                      |
|                                              |                                                  | Fiscal     | 185.000    | 0                             | 0                      |
| 30                                           | MATERIAL DE CONSUMO                              |            | 8.656.800  | 0                             | 0                      |
|                                              |                                                  | Fiscal     | 4.100.800  | 0                             | 0                      |
|                                              |                                                  | Seguridade | 4.556.000  | 0                             | 0                      |
| 32                                           | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA               |            | 372.000    | 0                             | 0                      |
|                                              |                                                  | Fiscal     | 114.000    | 0                             | 0                      |
|                                              |                                                  | Seguridade | 258.000    | 0                             | 0                      |
| 33                                           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO               |            | 127.000    | 0                             | 0                      |
|                                              |                                                  | Fiscal     | 122.000    | 0                             | 0                      |
|                                              |                                                  | Seguridade | 5.000      | 0                             | 0                      |
| 34                                           | OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO  |            | 1.000      | 0                             | 0                      |
|                                              |                                                  | Fiscal     | 1.000      | 0                             | 0                      |
| 35                                           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                          |            | 46.900     | 0                             | 0                      |
|                                              |                                                  | Fiscal     | 45.900     | 0                             | 0                      |
|                                              |                                                  | Seguridade | 1.000      | 0                             | 0                      |
| 36                                           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA     |            | 3.234.500  | 0                             | 0                      |
|                                              |                                                  | Fiscal     | 1.865.500  | 0                             | 0                      |
|                                              |                                                  | Seguridade | 1.369.000  | 0                             | 0                      |
| 37                                           | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                           |            | 2.800      | 0                             | 0                      |
|                                              |                                                  | Fiscal     | 2.800      | 0                             | 0                      |
| 38                                           | ARREDAMENTO MERCANTIL                            |            | 3.000      | 0                             | 0                      |
|                                              |                                                  | Fiscal     | 3.000      | 0                             | 0                      |
| 39                                           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |            | 12.114.000 | 0                             | 0                      |
|                                              |                                                  | Fiscal     | 8.231.500  | 0                             | 0                      |
|                                              |                                                  | Seguridade | 3.882.500  | 0                             | 0                      |
| 41                                           | CONTRIBUIÇÕES                                    |            | 23.000     | 0                             | 0                      |
|                                              |                                                  | Fiscal     | 22.000     | 0                             | 0                      |
|                                              |                                                  | Seguridade | 1.000      | 0                             | 0                      |

|                     |                                                 |             |            |                     |                        |
|---------------------|-------------------------------------------------|-------------|------------|---------------------|------------------------|
| 47                  | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS          |             | 598.000    | 0                   | 0                      |
|                     |                                                 | Fiscal      | 598.000    | 0                   | 0                      |
| 48                  | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS   |             | 145.000    | 0                   | 0                      |
|                     |                                                 | Fiscal      | 65.000     | 0                   | 0                      |
|                     |                                                 | Seguridade  | 80.000     | 0                   | 0                      |
| 49                  | AUXÍLIO TRANSPORTE                              |             | 1.000      | 0                   | 0                      |
|                     |                                                 | Fiscal      | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 51                  | OBRAS E INSTALAÇÕES                             |             | 10.587.300 | 0                   | 0                      |
|                     |                                                 | Fiscal      | 10.316.300 | 0                   | 0                      |
|                     |                                                 | Seguridade  | 271.000    | 0                   | 0                      |
| 52                  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              |             | 8.889.000  | 0                   | 0                      |
|                     |                                                 | Fiscal      | 8.272.000  | 0                   | 0                      |
|                     |                                                 | Seguridade  | 617.000    | 0                   | 0                      |
| 61                  | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                            |             | 390.000    | 0                   | 0                      |
|                     |                                                 | Fiscal      | 390.000    | 0                   | 0                      |
| 71                  | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO        |             | 2.000      | 0                   | 0                      |
|                     |                                                 | Fiscal      | 2.000      | 0                   | 0                      |
| 91                  | SENTENÇAS JUDICIAIS                             |             | 1.806.500  | 0                   | 0                      |
|                     |                                                 | Fiscal      | 1.806.500  | 0                   | 0                      |
| 92                  | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES               |             | 3.276.000  | 0                   | 0                      |
|                     |                                                 | Fiscal      | 1.410.000  | 0                   | 0                      |
|                     |                                                 | Seguridade  | 1.866.000  | 0                   | 0                      |
| 93                  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                     |             | 264.000    | 0                   | 0                      |
|                     |                                                 | Fiscal      | 237.000    | 0                   | 0                      |
|                     |                                                 | Seguridade  | 27.000     | 0                   | 0                      |
| 94                  | RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS        |             | 2.000      | 0                   | 0                      |
|                     |                                                 | Fiscal      | 2.000      | 0                   | 0                      |
| 95                  | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO |             | 10.500     | 0                   | 0                      |
| Elemento da Despesa |                                                 | Esfera      | Total      | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|                     |                                                 | Fiscal      | 9.500      | 0                   | 0                      |
|                     |                                                 | Seguridade  | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 99                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                         |             | 380.000    | 0                   | 0                      |
|                     |                                                 | Fiscal      | 380.000    | 0                   | 0                      |
|                     |                                                 | Total       | 91.200.000 | 0                   | 0                      |
|                     |                                                 | Fiscal:     | 62.652.400 | 0                   | 0                      |
|                     |                                                 | Seguridade: | 28.547.600 | 0                   | 0                      |

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**9B332DF8

## GABINETE CIVIL

### DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE LEI MUNICIPAL 710/2016 DEMONSTRATIVO DA DESPESA

| Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso |                                                                                         |            |            | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                 |        |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|---------------------------------------------|-----------------|--------|
|                                           |                                                                                         |            |            | Exercício:2017 - Em R\$ 1,00                |                 |        |
| Fonte de Recurso                          |                                                                                         | Esfera     | Total      | Recursos do Tesouro                         | Recursos Fontes | Outras |
| 0100000000                                | Recursos Ordinários                                                                     |            | 23.103.000 | 0                                           |                 | 0      |
|                                           |                                                                                         | Fiscal     | 22.458.400 | 0                                           |                 | 0      |
|                                           |                                                                                         | Seguridade | 644.600    | 0                                           |                 | 0      |
| 0100100000                                | Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação                          |            | 12.097.400 | 0                                           |                 | 0      |
|                                           |                                                                                         | Fiscal     | 12.097.400 |                                             |                 | 00     |
| 0100200000                                | Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde                             |            | 8.371.000  |                                             |                 | 00     |
|                                           |                                                                                         | Seguridade | 8.371.000  |                                             |                 | 00     |
| 0100400000                                | Recursos Próprios Da Administração Indireta                                             |            | 6.000.000  |                                             |                 | 00     |
|                                           |                                                                                         | Fiscal     | 6.000.000  |                                             |                 | 00     |
| 0100600000                                | Outras Fontes De Recursos                                                               |            | 203.000    |                                             |                 | 00     |
|                                           |                                                                                         | Fiscal     | 203.000    |                                             |                 | 00     |
| 0101200000                                | Serviços de Saúde                                                                       |            | 15.000     |                                             |                 | 00     |
|                                           |                                                                                         | Fiscal     | 15.000     |                                             |                 | 00     |
| 0101400000                                | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União                       |            | 50.000     |                                             |                 | 00     |
|                                           |                                                                                         | Seguridade | 50.000     |                                             |                 | 00     |
| 0101500000                                | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE       |            | 1.100.000  |                                             |                 | 00     |
|                                           |                                                                                         | Fiscal     | 1.100.000  |                                             |                 | 00     |
| 0101800000                                | Transferências do FUNDEB 60%                                                            |            | 6.011.700  |                                             |                 | 00     |
|                                           |                                                                                         | Fiscal     | 6.011.700  |                                             |                 | 00     |
| 0101900000                                | Transferências do FUNDEB 40%                                                            |            | 4.007.800  |                                             |                 | 00     |
|                                           |                                                                                         | Fiscal     | 4.007.800  |                                             |                 | 00     |
| 0102200000                                | Transferências de Convênios - Educação                                                  |            | 251.000    |                                             |                 | 00     |
|                                           |                                                                                         | Fiscal     | 251.000    |                                             |                 | 00     |
| 0102300000                                | Transferências de Convênios - Saúde                                                     |            | 100.000    |                                             |                 | 00     |
|                                           |                                                                                         | Fiscal     | 100.000    |                                             |                 | 00     |
| 0102400000                                | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) |            | 8.558.100  |                                             |                 | 00     |
|                                           |                                                                                         | Fiscal     | 8.558.100  |                                             |                 | 00     |
| 0102600000                                | Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde                                           |            | 750.000    |                                             |                 | 00     |
|                                           |                                                                                         | Fiscal     | 15.000     |                                             |                 | 00     |
|                                           |                                                                                         | Seguridade | 735.000    |                                             |                 | 00     |
| 0102700000                                | Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social                                |            | 1.447.000  |                                             |                 | 00     |
|                                           |                                                                                         | Seguridade | 1.447.000  |                                             |                 | 00     |
| 0103000000                                | Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo                                   |            | 200.000    |                                             |                 | 00     |
|                                           |                                                                                         | Fiscal     | 200.000    |                                             |                 | 00     |
| 0104600000                                | Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA                                            |            | 150.000    |                                             |                 | 00     |
|                                           |                                                                                         | Seguridade | 150.000    |                                             |                 | 00     |
| 0104700000                                | Apoio a Pessoa Idosa - API                                                              |            | 242.000    |                                             |                 | 00     |
|                                           |                                                                                         | Seguridade | 242.000    |                                             |                 | 00     |
| 0104800000                                | Programa de Atenção à Criança - PAC                                                     |            | 250.000    |                                             |                 | 00     |

|                  |                                                                |             |            |                     |                        |
|------------------|----------------------------------------------------------------|-------------|------------|---------------------|------------------------|
|                  |                                                                | Seguridade  | 250.000    |                     | 00                     |
| 0105500000       | Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI            |             | 350.000    |                     | 00                     |
| Fonte de Recurso |                                                                | Esfera      | Total      | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|                  |                                                                | Seguridade  | 350.000    | 0                   | 0                      |
| 0105800000       | Transferência Do Salário-Educação                              |             | 540.000    | 0                   | 0                      |
|                  |                                                                | Fiscal      | 540.000    | 0                   | 0                      |
| 0105900000       | Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE                      |             | 15.000     | 0                   | 0                      |
|                  |                                                                | Fiscal      | 15.000     | 0                   | 0                      |
| 0106000000       | Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                |             | 570.000    | 0                   | 0                      |
|                  |                                                                | Fiscal      | 570.000    | 0                   | 0                      |
| 0106100000       | Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE       |             | 100.000    | 0                   | 0                      |
|                  |                                                                | Fiscal      | 100.000    | 0                   | 0                      |
| 0106400000       | Atenção Básica                                                 |             | 4.490.000  | 0                   | 0                      |
|                  |                                                                | Seguridade  | 4.490.000  | 0                   | 0                      |
| 0106500000       | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar |             | 10.429.000 | 0                   | 0                      |
|                  |                                                                | Seguridade  | 10.429.000 |                     | 00                     |
| 0106600000       | Vigilância em Saúde                                            |             | 540.000    |                     | 00                     |
|                  |                                                                | Seguridade  | 540.000    |                     | 00                     |
| 0106700000       | Assistência Farmacêutica Básica                                |             | 260.000    |                     | 00                     |
|                  |                                                                | Seguridade  | 260.000    |                     | 00                     |
| 0107000000       | Gestão do SUS                                                  |             | 849.000    |                     | 00                     |
|                  |                                                                | Fiscal      | 320.000    |                     | 00                     |
|                  |                                                                | Seguridade  | 529.000    |                     | 00                     |
| 0109400000       | Remuneração de Depósitos Bancários                             |             | 150.000    |                     | 00                     |
|                  |                                                                | Fiscal      | 90.000     |                     | 00                     |
|                  |                                                                | Seguridade  | 60.000     |                     | 00                     |
|                  |                                                                | Total       | 91.200.000 |                     | 00                     |
|                  |                                                                | Fiscal:     | 62.652.400 |                     | 00                     |
|                  |                                                                | Seguridade: | 28.547.600 |                     | 00                     |

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**8CFB3396

## GABINETE CIVIL

### DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR PROGRAMA, UNIDADE E AÇÃO LEI MUNICIPAL 710/2016 DEMONSTRATIVO DA DESPESA

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                    |          |                                                                                       |            |                              |                        |
|----------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação |          |                                                                                       |            | Exercício:2017 - Em R\$ 1,00 |                        |
| Programa                                                       | Unidade  | Ação                                                                                  | Total      | Recursos do Tesouro          | Recursos Outras Fontes |
| 0001                                                           | PROGRAMA |                                                                                       | 91.200.000 | 0                            | 0                      |
|                                                                | 01.011   | CÂMARA MUNICIPAL                                                                      | 2.752.000  | 0                            | 0                      |
|                                                                |          | 1001 Reforma de Prédio da Câmara                                                      | 120.000    | 0                            | 0                      |
|                                                                |          | 1002 Reequipamento da Sede da Câmara                                                  | 80.000     | 0                            | 0                      |
|                                                                |          | 1104 Câmara Cultural                                                                  | 37.000     | 0                            | 0                      |
|                                                                |          | 2001 Manutenção dos Serviços da Câmara FISCAL                                         | 2.515.000  | 0                            | 0                      |
|                                                                | 02.011   | GABINETE DO PREFEITO                                                                  | 1.156.200  | 0                            | 0                      |
|                                                                |          | 1003 Aquisição de Equip.e Material Permanente                                         | 100.000    | 0                            | 0                      |
|                                                                |          | 2002 Manutenção do Gabinete Civil                                                     | 757.000    | 0                            | 0                      |
|                                                                |          | 2003 Manutenção da Procuradoria Jurídica FISC                                         | 203.000    | 0                            | 0                      |
|                                                                |          | 2005 Assessoria Política FISCAL 70.000,00                                             | 7.000      | 0                            | 0                      |
|                                                                |          | 2006 Manutenção da Subcoordenadoria de Comunicação                                    | 5.000      | 0                            | 0                      |
|                                                                |          | 2140 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.                      | 84.200     | 0                            | 0                      |
|                                                                | 02.021   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                 | 4.330.000  | 0                            | 0                      |
|                                                                |          | 1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente                                  | 50.000     | 0                            | 0                      |
|                                                                |          | 1009 Aquisição e Desapropriação de Imóvel.                                            | 50.000     | 0                            | 0                      |
|                                                                |          | 2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração                              | 1.622.000  | 0                            | 0                      |
|                                                                |          | 2008 Pagamento de Contribuição ao PASEP.                                              | 560.000    | 0                            | 0                      |
|                                                                |          | 2009 Pagamentos de Sentenças Judiciais Trabalhistas.                                  | 1.805.000  | 0                            | 0                      |
|                                                                |          | 2010 Contribuição ao Pasep em atraso.                                                 | 1.000      | 0                            | 0                      |
|                                                                |          | 2011 Juros s/ a Dívida Junto ao INSS e FGTS.                                          | 185.000    | 0                            | 0                      |
|                                                                |          | 2012 Capacitação de Servidores                                                        | 3.000      | 0                            | 0                      |
|                                                                |          | 2013 Informatização dos Serviços Administrativos.                                     | 4.000      | 0                            | 0                      |
|                                                                |          | 2143 Atualização do Plano Diretor.                                                    | 50.000     | 0                            | 0                      |
|                                                                | 02.031   | SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS                                     | 611.000    | 0                            | 0                      |
|                                                                |          | 1012 Aquisição de Equip.e Material Permanente                                         | 100.000    | 0                            | 0                      |
|                                                                |          | 2014 Manutenção da Secretaria Municipal de Licitação Contratos e Compras.             | 511.000    | 0                            | 0                      |
|                                                                | 02.041   | SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO                                                | 781.000    | 0                            | 0                      |
|                                                                |          | 1013 Aquisição de Equip.e Material Permanente                                         | 100.000    | 0                            | 0                      |
|                                                                |          | 2015 Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação.                            | 681.000    | 0                            | 0                      |
|                                                                | 02.051   | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                                                  | 409.000    | 0                            | 0                      |
|                                                                |          | 1014 Aquisição de Equip.e Material Permanente                                         | 100.000    | 0                            | 0                      |
|                                                                |          | 2016 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.                              | 309.000    | 0                            | 0                      |
|                                                                | 02.061   | SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS                                      | 6.221.000  | 0                            | 0                      |
|                                                                |          | 1015 Urbanização, Implantação, Drenagem, Recuperação e Pavimentação de Vias Públicas. | 100.000    | 0                            | 0                      |
|                                                                |          | 1016 Construção, Modernização, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.                | 240.000    | 0                            | 0                      |
|                                                                |          | 1017 Estruturação, Modernização, e Padronização de Feira Livre.                       | 50.000     | 0                            | 0                      |
|                                                                |          | 1018 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos.                                    | 505.000    | 0                            | 0                      |
|                                                                |          | 1019 Ampliação e Manutenção da Rede Pública de Energia                                | 200.000    | 0                            | 0                      |
| Programa                                                       | Unidade  | Ação                                                                                  | Total      | Recursos do Tesouro          | Recursos Outras Fontes |
|                                                                |          | 1020 Construção e Urbanização de Pórticos.                                            | 40.000     | 0                            | 0                      |
|                                                                |          | 1021 Construção, Reforma, Modernização e Ampliação de Mercado                         | 50.000     | 0                            | 0                      |
|                                                                |          | 1022 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios.                       | 150.000    | 0                            | 0                      |
|                                                                |          | 1023 Extensão de Rede Elétrica na Área Urbana.                                        | 50.000     | 0                            | 0                      |

|          |         |      |                                                                           |            |                     |                        |
|----------|---------|------|---------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|------------------------|
|          |         | 1024 | Jardinagem e Arborizacao de Vias, Praças e Canteiros                      | 10.000     | 0                   | 0                      |
|          |         | 1025 | Urbanização de Canteiros e Implantação de Calçada                         | 120.000    | 0                   | 0                      |
|          |         | 1026 | Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos                               | 50.000     | 0                   | 0                      |
|          |         | 1027 | Investimentos em Exercícios Anteriores                                    | 50.000     | 0                   | 0                      |
|          |         | 1028 | Aquisição e Desapropriação de Imóvel                                      | 25.000     | 0                   | 0                      |
|          |         | 1029 | Construção de Banheiros Públicos.                                         | 50.000     | 0                   | 0                      |
|          |         | 1030 | Recuperação de Estradas Vicinais                                          | 50.000     | 0                   | 0                      |
|          |         | 1031 | Pavimentação Asfáltica                                                    | 800.000    | 0                   | 0                      |
|          |         | 1032 | Construção, Manutenção, Modernização de Abrigos Rodoviários.              | 30.000     | 0                   | 0                      |
|          |         | 1033 | Abertura das Estradas                                                     | 10.000     | 0                   | 0                      |
|          |         | 1034 | Revitalização do Rio Trairi.                                              | 50.000     | 0                   | 0                      |
|          |         | 1035 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.                          | 20.000     | 0                   | 0                      |
|          |         | 2017 | Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras Públicas/Urbanismo        | 2.168.000  | 0                   | 0                      |
|          |         | 2018 | Estruturação e manutenção do Serviço de Limpeza Pública.                  | 837.000    | 0                   | 0                      |
|          |         | 2019 | Fornecimento de Energia Elétrica.                                         | 520.000    | 0                   | 0                      |
|          |         | 2020 | Implantação de Sistema de coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos.  | 25.000     | 0                   | 0                      |
|          |         | 2021 | Manutenção do Parque Ecológico.                                           | 6.000      | 0                   | 0                      |
|          |         | 2022 | Sinalização Viária de Vias Públicas.                                      | 2.000      | 0                   | 0                      |
|          |         | 2023 | Manutenção do Serviço de Transportes.                                     | 13.000     | 0                   | 0                      |
|          | 02.071  |      | CONTROLADORIA GERAL                                                       | 124.000    | 0                   | 0                      |
|          |         | 2004 | Manutenção do Controle Interno                                            | 124.000    | 0                   | 0                      |
|          | 02.072  |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                             | 25.939.000 | 0                   | 0                      |
|          |         | 1036 | Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário.                            | 420.000    | 0                   | 0                      |
|          |         | 1037 | Construção de Unidades Sanitárias.                                        | 15.000     | 0                   | 0                      |
|          |         | 1039 | Aquisição e Desapropriação de Imóvel.                                     | 15.000     | 0                   | 0                      |
|          |         | 1040 | Construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde.                     | 200.000    | 0                   | 0                      |
|          |         | 1041 | Aquisição de Veículo                                                      | 125.000    | 0                   | 0                      |
|          |         | 1044 | Construção de Centro de Controle de Zoonoses.                             | 50.000     | 0                   | 0                      |
|          |         | 1045 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidades de Saúde.   | 50.000     | 0                   | 0                      |
|          |         | 1046 | Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico.                           | 10.000     | 0                   | 0                      |
|          |         | 1103 | Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ                      | 601.000    | 0                   | 0                      |
|          |         | 2024 | Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.                       | 20.000     | 0                   | 0                      |
|          |         | 2025 | Manutenção do Setor de Saneamento                                         | 15.000     | 0                   | 0                      |
|          |         | 2026 | Manut.do Piso de Atencao Básica-PAB-FIXO                                  | 1.379.000  | 0                   | 0                      |
|          |         | 2027 | Manutenção da Saúde da Família                                            | 2.669.000  | 0                   | 0                      |
| Programa | Unidade |      | Ação                                                                      | Total      | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|          |         | 2028 | Manutenção de Agentes Comunitarios de Saúde/ACS                           | 1.810.000  | 0                   | 0                      |
|          |         | 2029 | Manutenção da Vigilância Sanitária                                        | 136.000    | 0                   | 0                      |
|          |         | 2030 | Manutenção de Saúde Bucal-SB                                              | 870.000    | 0                   | 0                      |
|          |         | 2031 | Manutenção da Vigilância Epidemiologica e Ambiental                       | 734.000    | 0                   | 0                      |
|          |         | 2032 | Manutenção do NASF-Nucleo de Apoio a Saúde da Família                     | 278.000    | 0                   | 0                      |
|          |         | 2033 | Manutenção da Farmacia Básica                                             | 651.000    | 0                   | 0                      |
|          |         | 2034 | Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde                               | 1.696.000  | 0                   | 0                      |
|          |         | 2035 | Média e Alta Complexidade MAC                                             | 10.429.000 | 0                   | 0                      |
|          |         | 2036 | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.                                | 50.000     | 0                   | 0                      |
|          |         | 2038 | Capacitação de Servidores.                                                | 20.000     | 0                   | 0                      |
|          |         | 2039 | Programa de Combate as Drogas.                                            | 3.000      | 0                   | 0                      |
|          |         | 2041 | Manutenção do Centro Especializado de Reabilitação - CER                  | 301.000    | 0                   | 0                      |
|          |         | 2042 | Manutenção dos Centros de Apoio PsicoSocial CAPS                          | 599.000    | 0                   | 0                      |
|          |         | 2043 | Serviço de Assistência Especializada ao Portador de HIV/AIDS              | 21.000     | 0                   | 0                      |
|          |         | 2045 | Fornecimento de Energia Elétrica.                                         | 20.000     | 0                   | 0                      |
|          |         | 2138 | Manutenção do Fundo Municipal de Saude                                    | 2.752.000  | 0                   | 0                      |
|          | 02.081  |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                          | 25.192.900 | 0                   | 0                      |
|          |         | 1047 | Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE                           | 300.000    | 0                   | 0                      |
|          |         | 1048 | Construção, Ampliação, Adequação, Modernização e Reformas de Escolas.     | 1.200.000  | 0                   | 0                      |
|          |         | 1049 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente.                           | 611.000    | 0                   | 0                      |
|          |         | 1050 | Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação - PNAE           | 50.000     | 0                   | 0                      |
|          |         | 1051 | Aquisição de Veículos para Transporte Escolar.                            | 300.000    | 0                   | 0                      |
|          |         | 1052 | Alimentação Escolar - Ensino Infantil Creche - PNAE                       | 200.000    | 0                   | 0                      |
|          |         | 1053 | Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré Escola - PNAE                   | 50.000     | 0                   | 0                      |
|          |         | 1054 | Aquisição e Desapropriação de Imóveis.                                    | 200.000    | 0                   | 0                      |
|          |         | 1057 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente.                           | 300.000    | 0                   | 0                      |
|          |         | 1058 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente.                           | 305.000    | 0                   | 0                      |
|          |         | 1059 | Instalação, Adaptação e acessibilidade de Escolas.                        | 200.000    | 0                   | 0                      |
|          |         | 1060 | Aquisição de Equip.e Material Permanente                                  | 300.000    | 0                   | 0                      |
|          |         | 2047 | Manutenção do Ensino Fundamental.                                         | 2.735.000  | 0                   | 0                      |
|          |         | 2048 | Manutenção do Fundeb 40% Ensino Fundamental.                              | 3.977.800  | 0                   | 0                      |
|          |         | 2049 | Manutenção do Fundeb 60% Ensino Fundamental.                              | 4.824.700  | 0                   | 0                      |
|          |         | 2050 | Manutenção do Conselho Municipal de Educação do Fundeb e Merenda Escolar. | 5.000      | 0                   | 0                      |
|          |         | 2051 | Merenda Escolar - Ensino Fundamental                                      | 100.000    | 0                   | 0                      |
|          |         | 2052 | Manutenção do Programa Transporte Escolar - PETERN                        | 135.000    | 0                   | 0                      |
|          |         | 2053 | Manutenção do Programa Salário Educação.                                  | 540.000    | 0                   | 0                      |
|          |         | 2055 | Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola.                         | 16.000     | 0                   | 0                      |
|          |         | 2057 | Programa de Transporte Escolar/PNATE                                      | 100.000    | 0                   | 0                      |
| Programa | Unidade |      | Ação                                                                      | Total      | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|          |         | 2060 | Manutenção do Ensino Infantil.                                            | 511.000    | 0                   | 0                      |
|          |         | 2061 | Manutenção do Projeto Creche.                                             | 241.000    | 0                   | 0                      |
|          |         | 2063 | Manutenção do Programa de Transporte Escolar.                             | 200.000    | 0                   | 0                      |
|          |         | 2064 | Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos.                                 | 12.000     | 0                   | 0                      |
|          |         | 2129 | Manutenção do Ensino Infantil - 60%                                       | 1.187.000  | 0                   | 0                      |
|          |         | 2130 | Manutenção do Ensino Infantil - 40%                                       | 30.000     | 0                   | 0                      |
|          |         | 2131 | Merenda - EJA                                                             | 5.000      | 0                   | 0                      |
|          |         | 2132 | Merenda Ensino Especial - AEE                                             | 5.000      | 0                   | 0                      |
|          |         | 2135 | Construção de Escola Infantil                                             | 1.500.000  | 0                   | 0                      |
|          |         | 2139 | Manutenção da Secretaria Municipal de Educação                            | 4.652.400  | 0                   | 0                      |
|          |         | 2142 | Manutenção de Convenio com IEL.                                           | 100.000    | 0                   | 0                      |
|          |         | 2145 | Aquisição de Veiculo para Transporte de Alimentação Escolar.              | 300.000    | 0                   | 0                      |

|          |         |                                                                                                     |            |                     |                        |   |
|----------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|------------------------|---|
|          | 02.091  | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                                                                     |            | 639.000             | 0                      | 0 |
|          |         | 1061 Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca.                                                 |            | 100.000             | 0                      | 0 |
|          |         | 1062 Reforma do Teatro Municipal.                                                                   |            | 100.000             | 0                      | 0 |
|          |         | 1063 Aquisição de Equip.e Material Permanente                                                       |            | 50.000              | 0                      | 0 |
|          |         | 1064 Manutenção da Banda de Música Oficial.                                                         |            | 4.000               | 0                      | 0 |
|          |         | 2066 Conselho Municipal de Cultura.                                                                 |            | 4.000               | 0                      | 0 |
|          |         | 2067 Apoio para Eventos Culturais.                                                                  |            | 50.000              | 0                      | 0 |
|          |         | 2068 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura.                                                      |            | 6.000               | 0                      | 0 |
|          |         | 2069 Manutenção da Difusão Cultural.                                                                |            | 250.000             | 0                      | 0 |
|          |         | 2070 Promoção de Eventos Culturais.                                                                 |            | 25.000              | 0                      | 0 |
|          |         | 2071 Material para Distribuição Gratuita.                                                           |            | 50.000              | 0                      | 0 |
|          | 02.101  | SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE                                                            |            | 6.000.000           | 0                      | 0 |
|          |         | 1087 Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto - SAAE                                       |            | 4.883.200           | 0                      | 0 |
|          |         | 1088 Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento de água e Esgotos.                          |            | 50.000              | 0                      | 0 |
|          |         | 1089 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.                                               |            | 30.000              | 0                      | 0 |
|          |         | 2107 Manutenção do Setor Administrativo do SAAE.                                                    |            | 1.036.800           | 0                      | 0 |
|          | 02.102  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                          |            | 3.099.600           | 0                      | 0 |
|          |         | 1074 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos.                                                    |            | 50.000              | 0                      | 0 |
|          |         | 1075 Construção e Ampliação de Unidade de Assistência.                                              |            | 20.000              | 0                      | 0 |
|          |         | 2074 Manutenção do Setor de Habitação.                                                              |            | 6.000               | 0                      | 0 |
|          |         | 2077 Serviço de Proteção Social Básica do Domicílio-Idoso.                                          |            | 242.000             | 0                      | 0 |
|          |         | 2081 Manutenção do FIA-Fundo da Infância e do Adolescente.                                          |            | 260.000             | 0                      | 0 |
|          |         | 2083 Estratégias de Mobilização Contra o Trabalho Infantil                                          |            | 372.900             | 0                      | 0 |
|          |         | 2084 Fortalecimento do Controle Social - IGD PBF                                                    |            | 186.000             | 0                      | 0 |
|          |         | 2089 Realização das Conferências Municipais da Assistência Social.                                  |            | 4.000               | 0                      | 0 |
|          |         | 2091 Serviços de Proteção Social Básica - PSB                                                       |            | 368.000             | 0                      | 0 |
|          |         | 2095 Manutenção do ACESSUAS                                                                         |            | 29.200              | 0                      | 0 |
|          |         | 2096 Manutenção do PAIF/PBF                                                                         |            | 289.000             | 0                      | 0 |
|          |         | 2097 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.                                           |            | 210.000             | 0                      | 0 |
| Programa | Unidade | Ação                                                                                                | Total      | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |   |
|          |         | 2098 Apoio a Organização do SUAS                                                                    | 30.000     | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 2099 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.                                      | 660.500    | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 2101 Assistência Social a Pessoas em vulnerabilidade e Risco Social Através de Doação de Materiais  | 30.000     | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 2102 Assistência Social a Pessoas com Vulnerabilidade e Risco Social Através de Repasse Financeiro. | 80.000     | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 2133 BPC na Escola                                                                                  | 1.000      | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 2134 Manutenção das Ações do CREAS                                                                  | 111.000    | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 2150 Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos                                     | 150.000    | 0                   | 0                      |   |
|          | 02.111  | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                                                                 | 3.862.000  | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 1079 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.                                                 | 100.000    | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 1080 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares                                                     | 200.000    | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 1081 Extensão de Rede Elétrica na Área Rural.                                                       | 100.000    | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 1082 Construção, Reforma e Recuperação de Passagens Molhadas.                                       | 200.000    | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 1083 Ampliação e Manutenção de Parque de Exposição de Animais e Rodeios.                            | 20.000     | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 1084 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.                                                | 100.000    | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 1085 Aquisição de Máquinas Pesadas                                                                  | 839.000    | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 1086 Aquisição de Imóveis.                                                                          | 100.000    | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 2104 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Através de Carro Pipa.                          | 80.000     | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 2105 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.                                             | 1.373.000  | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 2106 Apoio ao Fort. do Peq. e Méd. Produtor Agrop. Através do Incent. a prod. técnicos.             | 250.000    | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 2146 Construção de Matadouro.                                                                       | 200.000    | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 2151 Construção de Chafariz, Barreiros e Açudes.                                                    | 300.000    | 0                   | 0                      |   |
|          | 02.121  | SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL.                                                  | 1.106.000  | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 1090 Aquisição de Equip. e Material Permanente.                                                     | 100.000    | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 1091 Amortização da Dívida Pública.                                                                 | 1.000      | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 2108 Manutenção da Secretaria de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.                        | 811.000    | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 2112 Manutenção da Tesouraria.                                                                      | 194.000    | 0                   | 0                      |   |
|          | 02.131  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                                                             | 1.704.000  | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 1093 Manutenção do Centro de Treinamento de Esportes.                                               | 10.000     | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 2113 Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Ginásios e Quadras Poliesportivas             | 550.000    | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 2114 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.                                         | 509.000    | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 2115 Promoção de Eventos Esportivos.                                                                | 4.000      | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 2116 Manutenção dos Equipamentos Esportivos.                                                        | 4.000      | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 2117 Manutenção do Clube dos Servidores.                                                            | 12.000     | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 2147 Aquisição de Veículo e Material Permanente.                                                    | 15.000     | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 2148 Construção de Área de Lazer e Práticas Esportivas.                                             | 600.000    | 0                   | 0                      |   |
|          | 02.141  | SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO                                                            | 6.790.300  | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 1095 Aquisição de Equip. e Material Permanente.                                                     | 10.000     | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 1099 Manutenção do Santuário do Alto de Santa Rita.                                                 | 81.000     | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 1100 Festival Gastronômico                                                                          | 3.000      | 0                   | 0                      |   |
| Programa | Unidade | Ação                                                                                                | Total      | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |   |
|          |         | 2072 Manutenção da Vila do Artesão.                                                                 | 6.000      | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 2119 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.                     | 197.000    | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 2121 Reforma,Modernização e Manutenção do Espaço Turístico Vila de Todos.                           | 16.000     | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 2122 Implantação e Manutenção do Centro de Informações Turísticas.                                  | 3.000      | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 2123 Adequação da InfraestruturaTurística Pública.                                                  | 3.000      | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 2124 Implantação da Sinalização Turística.                                                          | 10.000     | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 2125 Qualificação dos Serviços e Apoio ao Turismo.                                                  | 2.000      | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 2126 Implantação da Infraestrutura do Teleférico para o Alto de santa Rita de Cássia.               | 6.159.300  | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 2152 Divulgação do Destino Turístico.                                                               | 150.000    | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 2153 Realização do Moto-Fest.                                                                       | 150.000    | 0                   | 0                      |   |
|          | 02.151  | SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                      | 103.000    | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 2127 Manutenção da Secretaria de Sistema e Tecnologia.                                              | 103.000    | 0                   | 0                      |   |
|          | 02.991  | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                             | 380.000    | 0                   | 0                      |   |
|          |         | 2999 Reserva de Contingencia                                                                        | 380.000    | 0                   | 0                      |   |
|          |         | Total                                                                                               | 91.200.000 | 0                   | 0                      |   |
|          |         | Fiscal:                                                                                             | 62.652.400 | 0                   | 0                      |   |
|          |         | Seguridade:                                                                                         | 28.547.600 | 0                   | 0                      |   |

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**0D6ED018

**GABINETE CIVIL**  
**DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR SUBFUNÇÃO LEI MUNICIPAL 710/2016 DEMONSTRATIVO DA DESPESA**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                                |            |                     |                              |  |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------|------------|---------------------|------------------------------|--|
| Despesa Orçamentária por SubFunção          |                                                |            |                     | Exercício:2017 - Em R\$ 1,00 |  |
| SubFunção                                   | Esfera                                         | Total      | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes       |  |
| 031                                         | AÇÃO LEGISLATIVA                               | 2.752.000  | 0                   | 0                            |  |
|                                             | Fiscal                                         | 2.752.000  | 0                   | 0                            |  |
| 121                                         | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                       | 1.190.000  | 0                   | 0                            |  |
|                                             | Fiscal                                         | 1.190.000  | 0                   | 0                            |  |
| 122                                         | ADMINISTRAÇÃO GERAL                            | 5.187.000  | 0                   | 0                            |  |
|                                             | Fiscal                                         | 5.187.000  | 0                   | 0                            |  |
| 123                                         | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                       | 1.717.000  | 0                   | 0                            |  |
|                                             | Fiscal                                         | 1.717.000  | 0                   | 0                            |  |
| 125                                         | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                    | 334.000    | 0                   | 0                            |  |
|                                             | Fiscal                                         | 334.000    | 0                   | 0                            |  |
| 131                                         | COMUNICAÇÃO SOCIAL                             | 108.000    | 0                   | 0                            |  |
|                                             | Fiscal                                         | 108.000    | 0                   | 0                            |  |
| 241                                         | ASSISTÊNCIA AO IDOSO                           | 242.000    | 0                   | 0                            |  |
|                                             | Seguridade                                     | 242.000    | 0                   | 0                            |  |
| 242                                         | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA         | 50.000     | 0                   | 0                            |  |
|                                             | Seguridade                                     | 50.000     | 0                   | 0                            |  |
| 243                                         | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE         | 927.100    | 0                   | 0                            |  |
|                                             | Fiscal                                         | 84.200     | 0                   | 0                            |  |
|                                             | Seguridade                                     | 842.900    | 0                   | 0                            |  |
| 244                                         | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                        | 1.958.700  | 0                   | 0                            |  |
|                                             | Seguridade                                     | 1.958.700  | 0                   | 0                            |  |
| 301                                         | ATENÇÃO BÁSICA                                 | 13.901.000 | 0                   | 0                            |  |
|                                             | Seguridade                                     | 13.901.000 | 0                   | 0                            |  |
| 302                                         | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL          | 11.553.000 | 0                   | 0                            |  |
|                                             | Seguridade                                     | 11.553.000 | 0                   | 0                            |  |
| 361                                         | ENSINO FUNDAMENTAL                             | 20.230.900 | 0                   | 0                            |  |
|                                             | Fiscal                                         | 20.230.900 | 0                   | 0                            |  |
| 363                                         | ENSINO PROFISSIONAL                            | 100.000    | 0                   | 0                            |  |
|                                             | Fiscal                                         | 100.000    | 0                   | 0                            |  |
| 365                                         | EDUCAÇÃO INFANTIL                              | 4.035.000  | 0                   | 0                            |  |
|                                             | Fiscal                                         | 4.035.000  | 0                   | 0                            |  |
| 366                                         | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                   | 322.000    | 0                   | 0                            |  |
|                                             | Fiscal                                         | 322.000    | 0                   | 0                            |  |
| 367                                         | EDUCAÇÃO ESPECIAL                              | 505.000    | 0                   | 0                            |  |
|                                             | Fiscal                                         | 505.000    | 0                   | 0                            |  |
| 391                                         | PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | 639.000    | 0                   | 0                            |  |
|                                             | Fiscal                                         | 639.000    | 0                   | 0                            |  |
| 451                                         | INFRA-ESTRUTURA URBANA                         | 5.246.000  | 0                   | 0                            |  |
|                                             | Fiscal                                         | 5.246.000  | 0                   | 0                            |  |
| 452                                         | SERVIÇOS URBANOS                               | 50.000     | 0                   | 0                            |  |
|                                             | Fiscal                                         | 50.000     | 0                   | 0                            |  |
| 482                                         | HABITAÇÃO URBANA                               | 6.000      | 0                   | 0                            |  |
|                                             | Fiscal                                         | 6.000      | 0                   | 0                            |  |
| 512                                         | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                       | 485.000    | 0                   | 0                            |  |
| SubFunção                                   | Esfera                                         | Total      | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes       |  |
|                                             | Fiscal                                         | 485.000    | 0                   | 0                            |  |
| 544                                         | RECURSOS HÍDRICOS                              | 6.330.000  | 0                   | 0                            |  |
|                                             | Fiscal                                         | 6.330.000  | 0                   | 0                            |  |
| 605                                         | ABASTECIMENTO                                  | 3.532.000  | 0                   | 0                            |  |
|                                             | Fiscal                                         | 3.532.000  | 0                   | 0                            |  |
| 695                                         | TURISMO                                        | 6.790.300  | 0                   | 0                            |  |
|                                             | Fiscal                                         | 6.790.300  | 0                   | 0                            |  |
| 782                                         | TRANSPORTE RODOVIÁRIO                          | 925.000    | 0                   | 0                            |  |
|                                             | Fiscal                                         | 925.000    | 0                   | 0                            |  |
| 812                                         | DESPORTO COMUNITÁRIO                           | 1.104.000  | 0                   | 0                            |  |
|                                             | Fiscal                                         | 1.104.000  | 0                   | 0                            |  |
| 813                                         | LAZER                                          | 600.000    | 0                   | 0                            |  |
|                                             | Fiscal                                         | 600.000    | 0                   | 0                            |  |
| 999                                         | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 380.000    | 0                   | 0                            |  |
|                                             | Fiscal                                         | 380.000    | 0                   | 0                            |  |
|                                             | Total                                          | 91.200.000 | 0                   | 0                            |  |
|                                             | Fiscal:                                        | 62.652.400 | 0                   | 0                            |  |
|                                             | Seguridade:                                    | 28.547.600 | 0                   | 0                            |  |

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**AE4613CB

**GABINETE CIVIL**  
**DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE E AÇÃO LEI MUNICIPAL 710/2016 DEMONSTRATIVO DA DESPESA**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil          |           |                     |                              |  |
|------------------------------------------------------|-----------|---------------------|------------------------------|--|
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação |           |                     | Exercício:2017 - Em R\$ 1,00 |  |
| Unidade Orçamentária                                 | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes       |  |
| 01.011 CÂMARA MUNICIPAL                              | 2.752.000 | 0                   | 0                            |  |

|                      |                                                                                  |            |                     |                        |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|------------------------|
| 1001                 | Reforma de Prédio da Câmara                                                      | 120.000    | 0                   | 0                      |
| 1002                 | Reequipamento da Sede da Câmara                                                  | 80.000     | 0                   | 0                      |
| 1104                 | Câmara Cultural                                                                  | 37.000     | 0                   | 0                      |
| 2001                 | Manutenção dos Serviços da Câmara FISCAL                                         | 2.515.000  | 0                   | 0                      |
| 02.011               | GABINETE DO PREFEITO                                                             | 1.156.200  | 0                   | 0                      |
| 1003                 | Aquisição de Equip. e Material Permanente                                        | 100.000    | 0                   | 0                      |
| 2002                 | Manutenção do Gabinete Civil                                                     | 757.000    | 0                   | 0                      |
| 2003                 | Manutenção da Procuradoria Jurídica FISC                                         | 203.000    | 0                   | 0                      |
| 2005                 | Assessoria Política FISCAL 70.000,00                                             | 7.000      | 0                   | 0                      |
| 2006                 | Manutenção da Subcoordenadoria de Comunicação                                    | 5.000      | 0                   | 0                      |
| 2140                 | Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.                      | 84.200     | 0                   | 0                      |
| 02.021               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                            | 4.330.000  | 0                   | 0                      |
| 1008                 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente                                  | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 1009                 | Aquisição e Desapropriação de Imóvel.                                            | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 2007                 | Manutenção da Secretaria Municipal de Administração                              | 1.622.000  | 0                   | 0                      |
| 2008                 | Pagamento de Contribuição ao PASEP.                                              | 560.000    | 0                   | 0                      |
| 2009                 | Pagamentos de Sentenças Judiciais Trabalhistas.                                  | 1.805.000  | 0                   | 0                      |
| 2010                 | Contribuição ao Pasep em atraso.                                                 | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 2011                 | Juros s/ a Dívida Junto ao INSS e FGTS.                                          | 185.000    | 0                   | 0                      |
| 2012                 | Capacitação de Servidores                                                        | 3.000      | 0                   | 0                      |
| 2013                 | Informatização dos Serviços Administrativos.                                     | 4.000      | 0                   | 0                      |
| 2143                 | Atualização do Plano Diretor.                                                    | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 02.031               | SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS                                | 611.000    | 0                   | 0                      |
| 1012                 | Aquisição de Equip. e Material Permanente                                        | 100.000    | 0                   | 0                      |
| 2014                 | Manutenção da Secretaria Municipal de Licitação Contratos e Compras.             | 511.000    | 0                   | 0                      |
| 02.041               | SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO                                           | 781.000    | 0                   | 0                      |
| 1013                 | Aquisição de Equip. e Material Permanente                                        | 100.000    | 0                   | 0                      |
| 2015                 | Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação.                            | 681.000    | 0                   | 0                      |
| 02.051               | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                                             | 409.000    | 0                   | 0                      |
| 1014                 | Aquisição de Equip. e Material Permanente                                        | 100.000    | 0                   | 0                      |
| 2016                 | Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.                              | 309.000    | 0                   | 0                      |
| 02.061               | SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS                                 | 6.221.000  | 0                   | 0                      |
| 1015                 | Urbanização, Implantação, Drenagem, Recuperação e Pavimentação de Vias Públicas. | 100.000    | 0                   | 0                      |
| 1016                 | Construção, Modernização, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.                | 240.000    |                     | 00                     |
| 1017                 | Estruturação, Modernização, e Padronização de Feira Livre.                       | 50.000     |                     | 00                     |
| 1018                 | Conservação da Estrutura de Prédios Públicos.                                    | 505.000    |                     | 00                     |
| 1019                 | Ampliação e Manutenção da Rede Pública de Energia                                | 200.000    |                     | 00                     |
| 1020                 | Construção e Urbanização de Pórticos.                                            | 40.000     |                     | 00                     |
| Unidade Orçamentária |                                                                                  | Total      | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1021                 | Construção, Reforma, Modernização e Ampliação de Mercado                         | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 1022                 | Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios.                       | 150.000    | 0                   | 0                      |
| 1023                 | Extensão de Rede Elétrica na Área Urbana.                                        | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 1024                 | Jardinagem e Arborizacão de Vias, Praças e Canteiros                             | 10.000     | 0                   | 0                      |
| 1025                 | Urbanização de Canteiros e Implantação de Calçada                                | 120.000    | 0                   | 0                      |
| 1026                 | Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos                                      | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 1027                 | Investimentos em Exercícios Anteriores                                           | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 1028                 | Aquisição e Desapropriação de Imóvel                                             | 25.000     | 0                   | 0                      |
| 1029                 | Construção de Banheiros Públicos.                                                | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 1030                 | Recuperação de Estradas Vicinais                                                 | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 1031                 | Pavimentação Asfáltica                                                           | 800.000    | 0                   | 0                      |
| 1032                 | Construção, Manutenção, Modernização de Abrigos Rodoviários.                     | 30.000     | 0                   | 0                      |
| 1033                 | Abertura das Estradas                                                            | 10.000     | 0                   | 0                      |
| 1034                 | Revitalização do Rio Trairi.                                                     | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 1035                 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.                                 | 20.000     | 0                   | 0                      |
| 2017                 | Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras Públicas/Urbanismo               | 2.168.000  | 0                   | 0                      |
| 2018                 | Estruturação e manutenção do Serviço de Limpeza Pública.                         | 837.000    | 0                   | 0                      |
| 2019                 | Fornecimento de Energia Elétrica.                                                | 520.000    | 0                   | 0                      |
| 2020                 | Implantação de Sistema de coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos.         | 25.000     | 0                   | 0                      |
| 2021                 | Manutenção do Parque Ecológico.                                                  | 6.000      | 0                   | 0                      |
| 2022                 | Sinalização Viária de Vias Públicas.                                             | 2.000      | 0                   | 0                      |
| 2023                 | Manutenção do Serviço de Transportes.                                            | 13.000     | 0                   | 0                      |
| 02.071               | CONTROLADORIA GERAL                                                              | 124.000    | 0                   | 0                      |
| 2004                 | Manutenção do Controle Interno                                                   | 124.000    | 0                   | 0                      |
| 02.072               | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                    | 25.939.000 | 0                   | 0                      |
| 1036                 | Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário.                                   | 420.000    | 0                   | 0                      |
| 1037                 | Construção de Unidades Sanitárias.                                               | 15.000     | 0                   | 0                      |
| 1039                 | Aquisição e Desapropriação de Imóvel.                                            | 15.000     | 0                   | 0                      |
| 1040                 | Construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde.                            | 200.000    | 0                   | 0                      |
| 1041                 | Aquisição de Veículo                                                             | 125.000    | 0                   | 0                      |
| 1044                 | Construção de Centro de Controle de Zoonoses.                                    | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 1045                 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidades de Saúde.          | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 1046                 | Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico.                                  | 10.000     | 0                   | 0                      |
| 1103                 | Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ                             | 601.000    | 0                   | 0                      |
| 2024                 | Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.                              | 20.000     | 0                   | 0                      |
| 2025                 | Manutenção do Setor de Saneamento                                                | 15.000     | 0                   | 0                      |
| 2026                 | Manut.do Piso de Atenção Básica-PAB-FIXO                                         | 1.379.000  | 0                   | 0                      |
| 2027                 | Manutenção da Saúde da Família                                                   | 2.669.000  | 0                   | 0                      |
| 2028                 | Manutenção de Agentes Comunitários de Saúde/ACS                                  | 1.810.000  | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                                                  | Total      | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2029                 | Manutenção da Vigilância Sanitária                                               | 136.000    | 0                   | 0                      |
| 2030                 | Manutenção de Saúde Bucal-SB                                                     | 870.000    | 0                   | 0                      |
| 2031                 | Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental                              | 734.000    | 0                   | 0                      |
| 2032                 | Manutenção do NASF-Núcleo de Apoio à Saúde da Família                            | 278.000    | 0                   | 0                      |
| 2033                 | Manutenção da Farmácia Básica                                                    | 651.000    | 0                   | 0                      |
| 2034                 | Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde                                      | 1.696.000  | 0                   | 0                      |
| 2035                 | Média e Alta Complexidade MAC                                                    | 10.429.000 | 0                   | 0                      |
| 2036                 | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.                                       | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 2038                 | Capacitação de Servidores.                                                       | 20.000     | 0                   | 0                      |
| 2039                 | Programa de Combate às Drogas.                                                   | 3.000      | 0                   | 0                      |

|                      |                                                                                                |            |                     |                        |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|------------------------|
| 2041                 | Manutenção do Centro Especializado de Reabilitação - CER                                       | 301.000    | 0                   | 0                      |
| 2042                 | Manutenção dos Centros de Apoio PsicoSocial CAPS                                               | 599.000    | 0                   | 0                      |
| 2043                 | Serviço de Assistência Especializada ao Portador de HIV/AIDS                                   | 21.000     | 0                   | 0                      |
| 2045                 | Fornecimento de Energia Elétrica.                                                              | 20.000     | 0                   | 0                      |
| 2138                 | Manutenção do Fundo Municipal de Saude                                                         | 2.752.000  | 0                   | 0                      |
| 02.081               | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                               | 25.192.900 | 0                   | 0                      |
| 1047                 | Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE                                                | 300.000    | 0                   | 0                      |
| 1048                 | Construção, Ampliação, Adequação, Modernização e Reformas de Escolas.                          | 1.200.000  | 0                   | 0                      |
| 1049                 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente.                                                | 611.000    | 0                   | 0                      |
| 1050                 | Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação - PNAE                                | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 1051                 | Aquisição de Veículos para Transporte Escolar.                                                 | 300.000    | 0                   | 0                      |
| 1052                 | Alimentação Escolar - Ensino Infantil Creche - PNAE                                            | 200.000    | 0                   | 0                      |
| 1053                 | Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré Escola - PNAE                                        | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 1054                 | Aquisição e Desapropiação de Imóveis.                                                          | 200.000    | 0                   | 0                      |
| 1057                 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente.                                                | 300.000    | 0                   | 0                      |
| 1058                 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente.                                                | 305.000    | 0                   | 0                      |
| 1059                 | Instalação, Adaptação e acessibilidade de Escolas.                                             | 200.000    | 0                   | 0                      |
| 1060                 | Aquisição de Equip.e Material Permanente                                                       | 300.000    | 0                   | 0                      |
| 2047                 | Manutenção do Ensino Fundamental.                                                              | 2.735.000  | 0                   | 0                      |
| 2048                 | Manutenção do Fundeb 40% Ensino Fundamental.                                                   | 3.977.800  | 0                   | 0                      |
| 2049                 | Manutenção do Fundeb 60% Ensino Fundamental.                                                   | 4.824.700  | 0                   | 0                      |
| 2050                 | Manutenção do Conselho Municipal de Educação do Fundeb e Merenda Escolar.                      | 5.000      | 0                   | 0                      |
| 2051                 | Merenda Escolar - Ensino Fundamental                                                           | 100.000    | 0                   | 0                      |
| 2052                 | Manutenção do Programa Transporte Escolar - PETERN                                             | 135.000    | 0                   | 0                      |
| 2053                 | Manutenção do Programa Salário Educação.                                                       | 540.000    | 0                   | 0                      |
| 2055                 | Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola.                                              | 16.000     | 0                   | 0                      |
| 2057                 | Programa de Transporte Escolar/PNATE                                                           | 100.000    | 0                   | 0                      |
| 2060                 | Manutenção do Ensino Infantil.                                                                 | 511.000    | 0                   | 0                      |
| 2061                 | Manutenção do Projeto Creche.                                                                  | 241.000    | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                                                                | Total      | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2063                 | Manutenção do Programa de Transporte Escolar.                                                  | 200.000    | 0                   | 0                      |
| 2064                 | Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos.                                                      | 12.000     | 0                   | 0                      |
| 2129                 | Manutenção do Ensino Infantil - 60%                                                            | 1.187.000  | 0                   | 0                      |
| 2130                 | Manutenção do Ensino Infantil - 40%                                                            | 30.000     | 0                   | 0                      |
| 2131                 | Merenda - EJA                                                                                  | 5.000      | 0                   | 0                      |
| 2132                 | Merenda Ensino Especial - AEE                                                                  | 5.000      | 0                   | 0                      |
| 2135                 | Construção de Escola Infantil                                                                  | 1.500.000  | 0                   | 0                      |
| 2139                 | Manutenção da Secretaria Municipal de Educação                                                 | 4.652.400  | 0                   | 0                      |
| 2142                 | Manutenção de Convenio com IEL.                                                                | 100.000    | 0                   | 0                      |
| 2145                 | Aquisição de Veículo para Transporte de Alimentação Escolar.                                   | 300.000    | 0                   | 0                      |
| 02.091               | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                                                                | 639.000    | 0                   | 0                      |
| 1061                 | Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca.                                                 | 100.000    | 0                   | 0                      |
| 1062                 | Reforma do Teatro Municipal.                                                                   | 100.000    | 0                   | 0                      |
| 1063                 | Aquisição de Equip. e Material Permanente                                                      | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 1064                 | Manutenção da Banda de Música Oficial.                                                         | 4.000      | 0                   | 0                      |
| 2066                 | Conselho Municipal de Cultura.                                                                 | 4.000      | 0                   | 0                      |
| 2067                 | Apoio para Eventos Culturais.                                                                  | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 2068                 | Manutenção do Fundo Municipal de Cultura.                                                      | 6.000      | 0                   | 0                      |
| 2069                 | Manutenção da Difusão Cultural.                                                                | 250.000    | 0                   | 0                      |
| 2070                 | Promoção de Eventos Culturais.                                                                 | 25.000     | 0                   | 0                      |
| 2071                 | Material para Distribuição Gratuita.                                                           | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 02.101               | SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE                                                       | 6.000.000  | 0                   | 0                      |
| 1087                 | Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto - SAAE                                       | 4.883.200  | 0                   | 0                      |
| 1088                 | Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento de água e Esgotos.                          | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 1089                 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.                                               | 30.000     | 0                   | 0                      |
| 2107                 | Manutenção do Setor Administrativo do SAAE.                                                    | 1.036.800  | 0                   | 0                      |
| 02.102               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                     | 3.099.600  | 0                   | 0                      |
| 1074                 | Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos.                                                    | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 1075                 | Construção e Ampliação de Unidade de Assistência.                                              | 20.000     | 0                   | 0                      |
| 2074                 | Manutenção do Setor de Habitação.                                                              | 6.000      | 0                   | 0                      |
| 2077                 | Serviço de Proteção Social Básica do Domicílio-Idoso.                                          | 242.000    | 0                   | 0                      |
| 2081                 | Manutenção do FIA-Fundo da Infância e do Adolescente.                                          | 260.000    | 0                   | 0                      |
| 2083                 | Estratégias de Mobilização Contra o Trabalho Infantil                                          | 372.900    | 0                   | 0                      |
| 2084                 | Fortalecimento do Controle Social - IGD PBF                                                    | 186.000    | 0                   | 0                      |
| 2089                 | Realização das Conferências Municipais da Assistência Social.                                  | 4.000      | 0                   | 0                      |
| 2091                 | Serviços de Proteção Social Básica - PSB                                                       | 368.000    | 0                   | 0                      |
| 2095                 | Manutenção do ACESSUAS                                                                         | 29.200     | 0                   | 0                      |
| 2096                 | Manutenção do PAIF/PBF                                                                         | 289.000    | 0                   | 0                      |
| 2097                 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.                                           | 210.000    | 0                   | 0                      |
| 2098                 | Apoio a Organização do SUAS                                                                    | 30.000     | 0                   | 0                      |
| 2099                 | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.                                      | 660.500    | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                                                                | Total      | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2101                 | Assistência Social a Pessoas em vulnerabilidade e Risco Social Através de Doação de Materiais  | 30.000     | 0                   | 0                      |
| 2102                 | Assistência Social a Pessoas com Vulnerabilidade e Risco Social Através de Repasse Financeiro. | 80.000     | 0                   | 0                      |
| 2133                 | BPC na Escola                                                                                  | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 2134                 | Manutenção das Ações do CREAS                                                                  | 111.000    | 0                   | 0                      |
| 2150                 | Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos                                     | 150.000    | 0                   | 0                      |
| 02.111               | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                                                            | 3.862.000  | 0                   | 0                      |
| 1079                 | Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.                                                 | 100.000    | 0                   | 0                      |
| 1080                 | Perfuração e Instalação de Poços Tubulares                                                     | 200.000    | 0                   | 0                      |
| 1081                 | Extensão de Rede Elétrica na Área Rural.                                                       | 100.000    | 0                   | 0                      |
| 1082                 | Construção, Reforma e Recuperação de Passagens Molhadas.                                       | 200.000    | 0                   | 0                      |
| 1083                 | Ampliação e Manutenção de Parque de Exposição de Animais e Rodeios.                            | 20.000     | 0                   | 0                      |
| 1084                 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente.                                                | 100.000    | 0                   | 0                      |
| 1085                 | Aquisição de Máquinas Pesadas                                                                  | 839.000    | 0                   | 0                      |
| 1086                 | Aquisição de Imóveis.                                                                          | 100.000    | 0                   | 0                      |
| 2104                 | Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Através de Carro Pipa.                          | 80.000     | 0                   | 0                      |
| 2105                 | Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.                                             | 1.373.000  | 0                   | 0                      |
| 2106                 | Apoio ao Fort. do Peq. e Méd. Produtor Agrop. Através do Incent. a prod. técnicos.             | 250.000    | 0                   | 0                      |

|                      |                                                                                    |            |                     |                        |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|------------------------|
| 2146                 | Construção de Matadouro.                                                           | 200.000    | 0                   | 0                      |
| 2151                 | Construção de Chafariz, Barreiros e Açudes.                                        | 300.000    | 0                   | 0                      |
| 02.121               | SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL                                  | 1.106.000  | 0                   | 0                      |
| 1090                 | Aquisição de Equip. e Material Permanente.                                         | 100.000    | 0                   | 0                      |
| 1091                 | Amortização da Dívida Pública.                                                     | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 2108                 | Manutenção da Secretaria de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.            | 811.000    | 0                   | 0                      |
| 2112                 | Manutenção da Tesouraria.                                                          | 194.000    | 0                   | 0                      |
| 02.131               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                                            | 1.704.000  | 0                   | 0                      |
| 1093                 | Manutenção do Centro de Treinamento de Esportes.                                   | 10.000     | 0                   | 0                      |
| 2113                 | Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Ginasios e Quadras Poliesportivas | 550.000    | 0                   | 0                      |
| 2114                 | Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.                             | 509.000    | 0                   | 0                      |
| 2115                 | Promoção de Eventos Esportivos.                                                    | 4.000      | 0                   | 0                      |
| 2116                 | Manutenção dos Equipamentos Esportivos.                                            | 4.000      | 0                   | 0                      |
| 2117                 | Manutenção do Clube dos Servidores.                                                | 12.000     | 0                   | 0                      |
| 2147                 | Aquisição de Veículo e Material Permanente.                                        | 15.000     | 0                   | 0                      |
| 2148                 | Construção de Área de Lazer e Práticas Esportivas.                                 | 600.000    | 0                   | 0                      |
| 02.141               | SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO                                           | 6.790.300  | 0                   | 0                      |
| 1095                 | Aquisição de Equip. e Material Permanente.                                         | 10.000     | 0                   | 0                      |
| 1099                 | Manutenção do Santuário do Alto de Santa Rita.                                     | 81.000     | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                                                    | Total      | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1100                 | Festival Gastronômico                                                              | 3.000      | 0                   | 0                      |
| 2072                 | Manutenção da Vila do Artesão.                                                     | 6.000      | 0                   | 0                      |
| 2119                 | Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.         | 197.000    | 0                   | 0                      |
| 2121                 | Reforma, Modernização e Manutenção do Espaço Turístico Vila de Todos.              | 16.000     | 0                   | 0                      |
| 2122                 | Implantação e Manutenção do Centro de Informações Turísticas.                      | 3.000      | 0                   | 0                      |
| 2123                 | Adequação da Infraestrutura Turística Pública.                                     | 3.000      | 0                   | 0                      |
| 2124                 | Implantação da Sinalização Turística.                                              | 10.000     | 0                   | 0                      |
| 2125                 | Qualificação dos Serviços e Apoio ao Turismo.                                      | 2.000      | 0                   | 0                      |
| 2126                 | Implantação da Infraestrutura do Teleférico para o Alto de Santa Rita de Cássia.   | 6.159.300  | 0                   | 0                      |
| 2152                 | Divulgação do Destino Turístico.                                                   | 150.000    | 0                   | 0                      |
| 2153                 | Realização do Moto-Fest.                                                           | 150.000    | 0                   | 0                      |
| 02.151               | SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                     | 103.000    | 0                   | 0                      |
| 2127                 | Manutenção da Secretaria de Sistema e Tecnologia.                                  | 103.000    | 0                   | 0                      |
| 02.991               | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                            | 380.000    | 0                   | 0                      |
| 2999                 | Reserva de Contingência                                                            | 380.000    | 0                   | 0                      |
| Total:               |                                                                                    | 91.200.000 |                     |                        |

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**F624688E

## GABINETE CIVIL

### DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA LEI MUNICIPAL 710/2016 DEMONSTRATIVO DA DESPESA

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil            |                                                   |        |           |                              |                        |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------|-----------|------------------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa |                                                   |        |           | Exercício:2017 - Em R\$ 1,00 |                        |
| Unidade Orçamentária                                   |                                                   | Esfera | Total     | Recursos do Tesouro          | Recursos Outras Fontes |
| 01.011                                                 | CÂMARA MUNICIPAL                                  |        | 2.752.000 | 0                            | 0                      |
| 3                                                      | Despesas Correntes                                |        | 2.592.000 | 0                            | 0                      |
| 3.1                                                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        |        | 1.960.000 | 0                            | 0                      |
| 3.1.90                                                 | APLICAÇÕES DIRETAS                                |        | 1.960.000 | 0                            | 0                      |
| 3.1.90.04                                              | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL |        | 25.000    | 0                            | 0                      |
|                                                        |                                                   | Fiscal | 25.000    | 0                            | 0                      |
| 3.1.90.11                                              | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     |        | 1.500.000 | 0                            | 0                      |
|                                                        |                                                   | Fiscal | 1.500.000 | 0                            | 0                      |
| 3.1.90.13                                              | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              |        | 340.000   | 0                            | 0                      |
|                                                        |                                                   | Fiscal | 340.000   | 0                            | 0                      |
| 3.1.90.16                                              | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         |        | 35.000    | 0                            | 0                      |
|                                                        |                                                   | Fiscal | 35.000    | 0                            | 0                      |
| 3.1.90.92                                              | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |        | 60.000    | 0                            | 0                      |
|                                                        |                                                   | Fiscal | 60.000    | 0                            | 0                      |
| 3.3                                                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         |        | 632.000   | 0                            | 0                      |
| 3.3.50                                                 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO          |        | 22.000    | 0                            | 0                      |
| 3.3.50.41                                              | CONTRIBUIÇÕES                                     |        | 22.000    | 0                            | 0                      |
|                                                        |                                                   | Fiscal | 22.000    | 0                            | 0                      |
| 3.3.90                                                 | APLICAÇÕES DIRETAS                                |        | 610.000   | 0                            | 0                      |
| 3.3.90.14                                              | DIÁRIAS - CIVIL                                   |        | 35.000    | 0                            | 0                      |
|                                                        |                                                   | Fiscal | 35.000    | 0                            | 0                      |
| 3.3.90.30                                              | MATERIAL DE CONSUMO                               |        | 100.000   | 0                            | 0                      |
|                                                        |                                                   | Fiscal | 100.000   | 0                            | 0                      |
| 3.3.90.33                                              | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                |        | 25.000    | 0                            | 0                      |
|                                                        |                                                   | Fiscal | 25.000    | 0                            | 0                      |
| 3.3.90.35                                              | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                           |        | 18.000    | 0                            | 0                      |
|                                                        |                                                   | Fiscal | 18.000    | 0                            | 0                      |
| 3.3.90.36                                              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      |        | 133.000   | 0                            | 0                      |
|                                                        |                                                   | Fiscal | 133.000   | 0                            | 0                      |
| 3.3.90.39                                              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |        | 174.000   | 0                            | 0                      |
|                                                        |                                                   | Fiscal | 174.000   | 0                            | 0                      |
| 3.3.90.47                                              | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS            |        | 35.000    | 0                            | 0                      |
|                                                        |                                                   | Fiscal | 35.000    | 0                            | 0                      |
| 3.3.90.92                                              | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |        | 50.000    | 0                            | 0                      |
|                                                        |                                                   | Fiscal | 50.000    | 0                            | 0                      |
| 3.3.90.93                                              | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       |        | 40.000    | 0                            | 0                      |
|                                                        |                                                   | Fiscal | 40.000    | 0                            | 0                      |
| 4                                                      | Despesas de Capital                               |        | 160.000   | 0                            | 0                      |

|                      |                                                   |        |           |                     |                        |
|----------------------|---------------------------------------------------|--------|-----------|---------------------|------------------------|
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                      |        | 160.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                |        | 160.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                               |        | 80.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 80.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                |        | 80.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 80.000    | 0                   | 0                      |
| 02.011               | GABINETE DO PREFEITO                              |        | 1.156.200 | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                   | Esfera | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3                    | Despesas Correntes                                |        | 1.055.200 | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        |        | 863.200   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                |        | 863.200   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL |        | 3.000     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     |        | 712.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 712.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              |        | 143.200   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 143.200   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |        | 5.000     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         |        | 192.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                |        | 192.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                   |        | 14.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 14.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                               |        | 74.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 74.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.32            | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                |        | 1.000     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.33            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                |        | 11.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 11.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      |        | 20.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |        | 57.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 57.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |        | 15.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 15.000    | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                               |        | 101.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                      |        | 101.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                |        | 101.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                |        | 101.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 101.000   | 0                   | 0                      |
| 02.021               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO             |        | 4.330.000 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                |        | 4.223.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        |        | 2.991.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                |        | 2.991.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.03            | PENSÕES                                           |        | 30.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 30.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL |        | 200.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     |        | 650.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 650.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              |        | 250.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 250.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.16            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         |        | 5.000     | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                   | Esfera | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|                      |                                                   | Fiscal | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.91            | SENTENÇAS JUDICIAIS                               |        | 1.805.000 | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 1.805.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |        | 50.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.94            | RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS          |        | 1.000     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.2                  | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA                |        | 185.000   | 0                   | 0                      |
| 3.2.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                |        | 185.000   | 0                   | 0                      |
| 3.2.90.21            | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                 |        | 185.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 185.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         |        | 1.047.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                |        | 1.047.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                   |        | 1.000     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                               |        | 152.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 152.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.33            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                |        | 1.000     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.35            | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                           |        | 15.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 15.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      |        | 92.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 92.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.37            | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                            |        | 1.000     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.38            | ARREDAMENTO MERCANTIL                             |        | 1.000     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |        | 72.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 72.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.47            | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS            |        | 560.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 560.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |        | 150.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 150.000   | 0                   | 0                      |

|                      |                                                   |        |         |                     |                        |
|----------------------|---------------------------------------------------|--------|---------|---------------------|------------------------|
| 3.3.90.93            | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       |        | 1.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.95            | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO   |        | 1.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                               |        | 107.000 | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                      |        | 56.000  | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                |        | 56.000  | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                |        | 56.000  | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 56.000  | 0                   | 0                      |
| 4.5                  | INVERSÕES FINANCEIRAS                             |        | 50.000  | 0                   | 0                      |
| 4.5.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                |        | 50.000  | 0                   | 0                      |
| 4.5.90.61            | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                              |        | 50.000  | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                   | Esfera | Total   | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|                      |                                                   | Fiscal | 50.000  | 0                   | 0                      |
| 4.6                  | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA                     |        | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 4.6.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                |        | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 4.6.90.71            | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO          |        | 1.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 02.031               | SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS |        | 611.000 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                |        | 511.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        |        | 483.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                |        | 483.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL |        | 1.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     |        | 400.000 | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 400.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              |        | 80.000  | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 80.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.16            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         |        | 1.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |        | 1.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         |        | 28.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                |        | 28.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                   |        | 1.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                               |        | 5.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 5.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      |        | 1.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |        | 20.000  | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 20.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |        | 1.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                               |        | 100.000 | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                      |        | 100.000 | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                |        | 100.000 | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                |        | 100.000 | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 100.000 | 0                   | 0                      |
| 02.041               | SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO            |        | 781.000 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                |        | 681.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        |        | 482.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                |        | 482.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL |        | 1.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     |        | 400.000 | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 400.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              |        | 80.000  | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                   | Esfera | Total   | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|                      |                                                   | Fiscal | 80.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |        | 1.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         |        | 199.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                |        | 199.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                   |        | 1.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                               |        | 15.000  | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 15.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.33            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                |        | 1.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.35            | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                           |        | 1.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      |        | 4.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 4.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |        | 160.000 | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 160.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |        | 15.000  | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 15.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.93            | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       |        | 1.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.95            | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO   |        | 1.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 1.000   | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                               |        | 100.000 | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                      |        | 100.000 | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                |        | 100.000 | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                |        | 100.000 | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal | 100.000 | 0                   | 0                      |

|           |                                                   |        |           |                     |                        |
|-----------|---------------------------------------------------|--------|-----------|---------------------|------------------------|
| 02.051    | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO              |        | 409.000   | 0                   | 0                      |
| 3         | Despesas Correntes                                |        | 309.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1       | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        |        | 301.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90    | APLICAÇÕES DIRETAS                                |        | 301.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL |        | 1.000     | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     |        | 250.000   | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 250.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              |        | 50.000    | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3       | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         |        | 8.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90    | APLICAÇÕES DIRETAS                                |        | 8.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL                                   |        | 1.000     | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                               |        | 1.000     | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                |        | 1.000     | 0                   | 0                      |
|           |                                                   |        | 1.000     | 0                   | 0                      |
|           | Unidade Orçamentária                              | Esfera | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|           |                                                   | Fiscal | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                           |        | 1.000     | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      |        | 1.000     | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |        | 1.000     | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |        | 1.000     | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.95 | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO   |        | 1.000     | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4         | Despesas de Capital                               |        | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4       | INVESTIMENTO                                      |        | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90    | APLICAÇÕES DIRETAS                                |        | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                |        | 100.000   | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 02.061    | SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS  |        | 6.221.000 | 0                   | 0                      |
| 3         | Despesas Correntes                                |        | 3.557.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1       | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        |        | 1.328.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90    | APLICAÇÕES DIRETAS                                |        | 1.328.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL |        | 502.000   | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 502.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                   |        | 1.000     | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     |        | 701.000   | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 701.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              |        | 121.000   | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 121.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         |        | 1.000     | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |        | 2.000     | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 2.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3       | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         |        | 2.229.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90    | APLICAÇÕES DIRETAS                                |        | 2.229.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL                                   |        | 2.000     | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 2.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                               |        | 327.000   | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 327.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                |        | 2.000     | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 2.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.34 | OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO   |        | 1.000     | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      |        | 169.000   | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 169.000   | 0                   | 0                      |
|           | Unidade Orçamentária                              | Esfera | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.38 | ARREDAMENTO MERCANTIL                             |        | 1.000     | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |        | 1.643.000 | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 1.643.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |        | 31.000    | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 31.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       |        | 51.000    | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 51.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.95 | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO   |        | 2.000     | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 2.000     | 0                   | 0                      |
| 4         | Despesas de Capital                               |        | 2.664.000 | 0                   | 0                      |
| 4.4       | INVESTIMENTO                                      |        | 2.639.000 | 0                   | 0                      |
| 4.4.90    | APLICAÇÕES DIRETAS                                |        | 2.639.000 | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES                               |        | 2.511.000 | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 2.511.000 | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                |        | 78.000    | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 78.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |        | 50.000    | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.5       | INVERSÕES FINANCEIRAS                             |        | 25.000    | 0                   | 0                      |
| 4.5.90    | APLICAÇÕES DIRETAS                                |        | 25.000    | 0                   | 0                      |
| 4.5.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                              |        | 25.000    | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 25.000    | 0                   | 0                      |
| 02.071    | CONTROLADORIA GERAL                               |        | 124.000   | 0                   | 0                      |

|                      |                                                   |            |            |                     |                        |
|----------------------|---------------------------------------------------|------------|------------|---------------------|------------------------|
| 3                    | Despesas Correntes                                |            | 74.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        |            | 70.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                |            | 70.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL |            | 10.000     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 10.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     |            | 50.000     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              |            | 10.000     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 10.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         |            | 4.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                |            | 4.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                   |            | 1.000      | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                               |            | 1.000      | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      |            | 1.000      | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |            | 1.000      | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                               |            | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                      |            | 50.000     | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                   | Esfera     | Total      | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                |            | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                |            | 50.000     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 02.072               | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                     |            | 25.939.000 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                |            | 24.659.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        |            | 14.985.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                |            | 14.985.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL |            | 2.217.000  | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Seguridade | 2.217.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     |            | 6.399.000  | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 1.000      | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Seguridade | 6.398.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              |            | 1.791.000  | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 1.000      | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Seguridade | 1.790.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.16            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         |            | 3.210.000  | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 1.000      | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Seguridade | 3.209.000  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |            | 1.368.000  | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 1.000      | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Seguridade | 1.367.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         |            | 9.674.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                |            | 9.674.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                   |            | 46.000     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 1.000      | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Seguridade | 45.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.16            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         |            | 200.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Seguridade | 200.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                               |            | 4.169.000  | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 6.000      | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Seguridade | 4.163.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.32            | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                |            | 226.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 1.000      | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Seguridade | 225.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.33            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                |            | 3.000      | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 1.000      | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Seguridade | 2.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.35            | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                           |            | 7.000      | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 6.000      | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Seguridade | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      |            | 1.055.000  | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 6.000      | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Seguridade | 1.049.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |            | 3.545.000  | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 6.000      | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Seguridade | 3.539.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.47            | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS            |            | 1.000      | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                   | Esfera     | Total      | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|                      |                                                   | Fiscal     | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |            | 400.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 1.000      | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Seguridade | 399.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.93            | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       |            | 21.000     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 1.000      | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Seguridade | 20.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.95            | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO   |            | 1.000      | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Seguridade | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                               |            | 1.280.000  | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                      |            | 1.265.000  | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                |            | 1.265.000  | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                               |            | 686.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 435.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Seguridade | 251.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                |            | 559.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 1.000      | 0                   | 0                      |

|           |                                                   |            |            |                     |                        |
|-----------|---------------------------------------------------|------------|------------|---------------------|------------------------|
|           |                                                   | Seguridade | 558.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |            | 20.000     | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Seguridade | 20.000     | 0                   | 0                      |
| 4.5       | INVERSÕES FINANCEIRAS                             |            | 15.000     | 0                   | 0                      |
| 4.5.90    | APLICAÇÕES DIRETAS                                |            | 15.000     | 0                   | 0                      |
| 4.5.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                              |            | 15.000     | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal     | 15.000     | 0                   | 0                      |
| 02.081    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                  |            | 25.192.900 | 0                   | 0                      |
| 3         | Despesas Correntes                                |            | 19.960.900 | 0                   | 0                      |
| 3.1       | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        |            | 14.942.900 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90    | APLICAÇÕES DIRETAS                                |            | 14.942.900 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL |            | 2.108.300  | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal     | 2.108.300  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                   |            | 1.000      | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal     | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     |            | 10.479.400 | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal     | 10.479.400 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              |            | 1.955.200  | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal     | 1.955.200  | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         |            | 25.500     | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal     | 25.500     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS                               |            | 1.500      | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal     | 1.500      | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |            | 371.000    | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal     | 371.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.94 | RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS          |            | 1.000      | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal     | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3       | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         |            | 5.018.000  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90    | APLICAÇÕES DIRETAS                                |            | 5.018.000  | 0                   | 0                      |
|           | Unidade Orçamentária                              | Esfera     | Total      | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL                                   |            | 6.500      | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal     | 6.500      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                   |            | 5.000      | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal     | 5.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.19 | AUXÍLIO-FARDAMENTO                                |            | 50.000     | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal     | 50.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                               |            | 2.392.500  | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal     | 2.392.500  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.32 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                |            | 32.000     | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal     | 32.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                |            | 52.500     | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal     | 52.500     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                           |            | 2.000      | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal     | 2.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      |            | 868.500    | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal     | 868.500    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.38 | ARREDAMENTO MERCANTIL                             |            | 1.000      | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal     | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |            | 1.401.500  | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal     | 1.401.500  | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.49 | AUXÍLIO TRANSPORTE                                |            | 1.000      | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal     | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |            | 201.000    | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal     | 201.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       |            | 2.000      | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal     | 2.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.95 | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO   |            | 2.500      | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal     | 2.500      | 0                   | 0                      |
| 4         | Despesas de Capital                               |            | 5.232.000  | 0                   | 0                      |
| 4.4       | INVESTIMENTO                                      |            | 5.032.000  | 0                   | 0                      |
| 4.4.90    | APLICAÇÕES DIRETAS                                |            | 5.032.000  | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES                               |            | 2.700.000  | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal     | 2.700.000  | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                |            | 2.332.000  | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal     | 2.332.000  | 0                   | 0                      |
| 4.5       | INVERSÕES FINANCEIRAS                             |            | 200.000    | 0                   | 0                      |
| 4.5.90    | APLICAÇÕES DIRETAS                                |            | 200.000    | 0                   | 0                      |
| 4.5.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                              |            | 200.000    | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal     | 200.000    | 0                   | 0                      |
| 02.091    | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                   |            | 639.000    | 0                   | 0                      |
| 3         | Despesas Correntes                                |            | 388.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1       | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        |            | 155.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90    | APLICAÇÕES DIRETAS                                |            | 155.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL |            | 2.000      | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal     | 2.000      | 0                   | 0                      |
|           | Unidade Orçamentária                              | Esfera     | Total      | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     |            | 151.000    | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal     | 151.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              |            | 1.000      | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal     | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |            | 1.000      | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal     | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3       | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         |            | 233.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90    | APLICAÇÕES DIRETAS                                |            | 233.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL                                   |            | 2.000      | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal     | 2.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                               |            | 18.000     | 0                   | 0                      |

|                      |                                                   |            |           |                     |                        |
|----------------------|---------------------------------------------------|------------|-----------|---------------------|------------------------|
|                      |                                                   | Fiscal     | 18.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.32            | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                |            | 50.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.33            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                |            | 1.000     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      |            | 28.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 28.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |            | 68.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 68.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.48            | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     |            | 50.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |            | 15.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 15.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.95            | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO   |            | 1.000     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                               |            | 251.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                      |            | 251.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                |            | 251.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                               |            | 200.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 200.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                |            | 51.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 51.000    | 0                   | 0                      |
| 02.101               | SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE          |            | 6.000.000 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                |            | 5.906.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        |            | 851.800   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                |            | 851.800   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     |            | 680.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 680.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              |            | 170.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 170.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.16            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         |            | 1.800     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 1.800     | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         |            | 5.054.200 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                |            | 5.054.200 | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                   | Esfera     | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                   |            | 3.700     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 3.700     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                               |            | 664.300   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 664.300   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.32            | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                |            | 2.000     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 2.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.33            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                |            | 1.500     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 1.500     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.35            | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                           |            | 1.900     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 1.900     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      |            | 304.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 304.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.37            | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                            |            | 1.800     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 1.800     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |            | 3.830.000 | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 3.830.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.47            | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS            |            | 2.000     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 2.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |            | 242.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 242.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.93            | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       |            | 1.000     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                               |            | 94.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                      |            | 94.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                |            | 94.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.32            | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                |            | 11.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 11.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                               |            | 50.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                |            | 33.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 33.000    | 0                   | 0                      |
| 02.102               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL        |            | 3.099.600 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                |            | 3.020.600 | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        |            | 1.793.600 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                |            | 1.793.600 | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL |            | 780.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Seguridade | 780.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     |            | 645.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal     | 1.000     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Seguridade | 644.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              |            | 319.600   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Seguridade | 319.600   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.16            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         |            | 5.000     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Seguridade | 5.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |            | 44.000    | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                   | Esfera     | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|                      |                                                   | Fiscal     | 1.000     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Seguridade | 43.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         |            | 1.227.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.50               | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO          |            | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.50.41            | CONTRIBUIÇÕES                                     |            | 1.000     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Seguridade | 1.000     | 0                   | 0                      |

|                      |                                                   |                 |           |                     |                        |
|----------------------|---------------------------------------------------|-----------------|-----------|---------------------|------------------------|
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                |                 | 1.226.000 | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                   |                 | 6.500     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal          | 1.000     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Seguridade      | 5.500     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                               |                 | 394.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal          | 1.000     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Seguridade      | 393.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.32            | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                |                 | 33.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Seguridade      | 33.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.33            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                |                 | 3.000     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Seguridade      | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      |                 | 321.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal          | 1.000     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Seguridade      | 320.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |                 | 344.500   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal          | 1.000     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Seguridade      | 343.500   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.48            | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     |                 | 80.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Seguridade      | 80.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |                 | 37.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Seguridade      | 37.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.93            | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       |                 | 7.000     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Seguridade      | 7.000     | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                               |                 | 79.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                      |                 | 79.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                |                 | 79.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                               |                 | 20.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Seguridade      | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                |                 | 59.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Seguridade      | 59.000    | 0                   | 0                      |
| 02.111               | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA               |                 | 3.862.000 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                |                 | 1.703.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        |                 | 990.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                |                 | 990.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL |                 | 20.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal          | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     |                 | 800.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal          | 800.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              |                 | 160.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal          | 160.000   | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                   | Esfera          | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |                 | 10.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal          | 10.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         |                 | 713.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                |                 | 713.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                   |                 | 1.000     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal          | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                               |                 | 130.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal          | 130.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.32            | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                |                 | 1.000     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal          | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.33            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                |                 | 21.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal          | 21.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      |                 | 100.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal          | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |                 | 280.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal          | 280.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |                 | 60.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal          | 60.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.93            | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       |                 | 120.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal          | 120.000   | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                               |                 | 2.159.000 | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                      |                 | 2.059.000 | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                |                 | 2.059.000 | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                               |                 | 1.020.000 | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal          | 1.020.000 | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                |                 | 1.039.000 | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal          | 1.039.000 | 0                   | 0                      |
| 4.5                  | INVERSÕES FINANCEIRAS                             |                 | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4.5.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                |                 | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 4.5.90.61            | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                              |                 | 100.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal          | 100.000   | 0                   | 0                      |
| 02.121               | SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT                 | ORÇ. E CONTABIL | 1.106.000 | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                |                 | 1.004.000 | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        |                 | 693.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                |                 | 693.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL |                 | 21.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal          | 21.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     |                 | 550.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal          | 550.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              |                 | 110.000   | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal          | 110.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.16            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         |                 | 2.000     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal          | 2.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |                 | 10.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal          | 10.000    | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                   | Esfera          | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |

|           |                                                   |        |           |                     |                        |
|-----------|---------------------------------------------------|--------|-----------|---------------------|------------------------|
| 3.3       | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         |        | 311.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90    | APLICAÇÕES DIRETAS                                |        | 311.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL                                   |        | 1.000     | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                               |        | 24.000    | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 24.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                |        | 1.000     | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                           |        | 1.000     | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      |        | 6.000     | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 6.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |        | 256.000   | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 256.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |        | 1.000     | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       |        | 20.000    | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.95 | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO   |        | 1.000     | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4         | Despesas de Capital                               |        | 102.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4       | INVESTIMENTO                                      |        | 101.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90    | APLICAÇÕES DIRETAS                                |        | 101.000   | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                |        | 101.000   | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 101.000   | 0                   | 0                      |
| 4.6       | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA                     |        | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4.6.90    | APLICAÇÕES DIRETAS                                |        | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO          |        | 1.000     | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 1.000     | 0                   | 0                      |
| 02.131    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER           |        | 1.704.000 | 0                   | 0                      |
| 3         | Despesas Correntes                                |        | 524.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1       | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        |        | 320.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90    | APLICAÇÕES DIRETAS                                |        | 320.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL |        | 20.000    | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     |        | 250.000   | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 250.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              |        | 50.000    | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3       | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         |        | 204.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90    | APLICAÇÕES DIRETAS                                |        | 204.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                               |        | 44.000    | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 44.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.32 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                |        | 16.000    | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 16.000    | 0                   | 0                      |
|           | Unidade Orçamentária                              | Esfera | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      |        | 17.000    | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 17.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |        | 62.000    | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 62.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     |        | 15.000    | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 15.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |        | 50.000    | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 50.000    | 0                   | 0                      |
| 4         | Despesas de Capital                               |        | 1.180.000 | 0                   | 0                      |
| 4.4       | INVESTIMENTO                                      |        | 1.180.000 | 0                   | 0                      |
| 4.4.90    | APLICAÇÕES DIRETAS                                |        | 1.180.000 | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES                               |        | 1.160.000 | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 1.160.000 | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                |        | 20.000    | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 20.000    | 0                   | 0                      |
| 02.141    | SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO          |        | 6.790.300 | 0                   | 0                      |
| 3         | Despesas Correntes                                |        | 620.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1       | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        |        | 146.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90    | APLICAÇÕES DIRETAS                                |        | 146.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL |        | 2.000     | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 2.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     |        | 120.000   | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 120.000   | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              |        | 24.000    | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 24.000    | 0                   | 0                      |
| 3.3       | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         |        | 474.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90    | APLICAÇÕES DIRETAS                                |        | 474.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL                                   |        | 7.000     | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 7.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                               |        | 144.000   | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 144.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                |        | 3.000     | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 3.000     | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      |        | 112.000   | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 112.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |        | 197.000   | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 197.000   | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |        | 11.000    | 0                   | 0                      |
|           |                                                   | Fiscal | 11.000    | 0                   | 0                      |
| 4         | Despesas de Capital                               |        | 6.170.300 | 0                   | 0                      |
| 4.4       | INVESTIMENTO                                      |        | 6.170.300 | 0                   | 0                      |
| 4.4.90    | APLICAÇÕES DIRETAS                                |        | 6.170.300 | 0                   | 0                      |

|                      |                                                   |             |            |                     |                        |
|----------------------|---------------------------------------------------|-------------|------------|---------------------|------------------------|
| 4.4.90.51            | OBRAS E INSTALAÇÕES                               |             | 2.160.300  | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal      | 2.160.300  | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                |             | 4.010.000  | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal      | 4.010.000  | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                   | Esfera      | Total      | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.151               | SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO    |             | 103.000    | 0                   | 0                      |
| 3                    | Despesas Correntes                                |             | 83.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        |             | 75.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                |             | 75.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL |             | 1.000      | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal      | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     |             | 60.000     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal      | 60.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              |             | 12.000     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal      | 12.000     | 0                   | 0                      |
| 3.1.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |             | 2.000      | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal      | 2.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         |             | 8.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                |             | 8.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.14            | DIÁRIAS - CIVIL                                   |             | 1.000      | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal      | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO                               |             | 2.000      | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal      | 2.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      |             | 2.000      | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal      | 2.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |             | 2.000      | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal      | 2.000      | 0                   | 0                      |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |             | 1.000      | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal      | 1.000      | 0                   | 0                      |
| 4                    | Despesas de Capital                               |             | 20.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4                  | INVESTIMENTO                                      |             | 20.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                |             | 20.000     | 0                   | 0                      |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                |             | 20.000     | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal      | 20.000     | 0                   | 0                      |
| 02.991               | RESERVA DE CONTINGENCIA                           |             | 380.000    | 0                   | 0                      |
| 9                    | Reserva de Contingência                           |             | 380.000    | 0                   | 0                      |
| 9.9                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                           |             | 380.000    | 0                   | 0                      |
| 9.9.99               | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                           |             | 380.000    | 0                   | 0                      |
| 9.9.99.99            | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                           |             | 380.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal      | 380.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Total       | 91.200.000 | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Fiscal:     | 62.652.400 | 0                   | 0                      |
|                      |                                                   | Seguridade: | 28.547.600 | 0                   | 0                      |

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**9B48EC94

## GABINETE CIVIL

### DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA LEI MUNICIPAL 710/2016 DEMONSTRATIVO DA DESPESA

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |                                                   |            |                              |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------|------------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária |                                                   |            | Exercício:2017 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária                          | Esfera                                            | Total      | Recursos do Tesouro          |
| 01.011                                        | CÂMARA MUNICIPAL                                  | 2.752.000  | 0                            |
|                                               | Fiscal                                            | 2.752.000  | 0                            |
| 02.011                                        | GABINETE DO PREFEITO                              | 1.156.200  | 0                            |
|                                               | Fiscal                                            | 1.156.200  | 0                            |
| 02.021                                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO             | 4.330.000  | 0                            |
|                                               | Fiscal                                            | 4.330.000  | 0                            |
| 02.031                                        | SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS | 611.000    | 0                            |
|                                               | Fiscal                                            | 611.000    | 0                            |
| 02.041                                        | SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO            | 781.000    | 0                            |
|                                               | Fiscal                                            | 781.000    | 0                            |
| 02.051                                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO              | 409.000    | 0                            |
|                                               | Fiscal                                            | 409.000    | 0                            |
| 02.061                                        | SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS  | 6.221.000  | 0                            |
|                                               | Fiscal                                            | 6.221.000  | 0                            |
| 02.071                                        | CONTROLADORIA GERAL                               | 124.000    | 0                            |
|                                               | Fiscal                                            | 124.000    | 0                            |
| 02.072                                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                     | 25.939.000 | 0                            |
|                                               | Fiscal                                            | 485.000    | 0                            |
|                                               | Seguridade                                        | 25.454.000 | 0                            |
| 02.081                                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                  | 25.192.900 | 0                            |
|                                               | Fiscal                                            | 25.192.900 | 0                            |
| 02.091                                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                   | 639.000    | 0                            |
|                                               | Fiscal                                            | 639.000    | 0                            |
| 02.101                                        | SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE          | 6.000.000  | 0                            |
|                                               | Fiscal                                            | 6.000.000  | 0                            |
| 02.102                                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL        | 3.099.600  | 0                            |
|                                               | Fiscal                                            | 6.000      | 0                            |
|                                               | Seguridade                                        | 3.093.600  | 0                            |
| 02.111                                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA               | 3.862.000  | 0                            |
|                                               | Fiscal                                            | 3.862.000  | 0                            |
| 02.121                                        | SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL | 1.106.000  | 0                            |
|                                               | Fiscal                                            | 1.106.000  | 0                            |

|                      |                                                |             |            |                     |                        |
|----------------------|------------------------------------------------|-------------|------------|---------------------|------------------------|
| 02.131               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER        |             | 1.704.000  | 0                   | 0                      |
|                      |                                                | Fiscal      | 1.704.000  | 0                   | 0                      |
| 02.141               | SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO       |             | 6.790.300  | 0                   | 0                      |
|                      |                                                | Fiscal      | 6.790.300  | 0                   | 0                      |
| 02.151               | SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |             | 103.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                | Fiscal      | 103.000    | 0                   | 0                      |
| 02.991               | RESERVA DE CONTINGENCIA                        |             | 380.000    | 0                   | 0                      |
| Unidade Orçamentária |                                                | Esfera      | Total      | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|                      |                                                | Fiscal      | 380.000    | 0                   | 0                      |
|                      |                                                | Total       | 91.200.000 | 0                   | 0                      |
|                      |                                                | Fiscal:     | 62.652.400 | 0                   | 0                      |
|                      |                                                | Seguridade: | 28.547.600 | 0                   | 0                      |

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**B3234489

### GABINETE CIVIL PODER E ÓRGÃO - PROGRAMA TRABALHO

| Despesa Orçamentária por Poder e Órgão |                                                                                                      |            |            |                 |                | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |           |                       |                    |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
|                                        |                                                                                                      |            |            |                 |                | Exercício:2017 – Em R\$ 1,00                |           |                       |                    |
| Poder                                  | Órgão                                                                                                | Valor      | Pessoal e  | Juros e Encargo | Outras Despesa | Investimentos                               | Inversões | Amortização da Dívida | Outras Despesas de |
| Poder Legislativo                      |                                                                                                      | 2.752.000  | 1.960.000  | 0               | 632.000        | 160.000                                     | 0         | 0                     | 0,00               |
|                                        | 01 - CÂMARA MUNICIPAL                                                                                | 2.752.000  | 1.960.000  | 0               | 632.000        | 160.000                                     | 0         | 0                     | 0,00               |
|                                        | 01 - Fiscal                                                                                          | 2.752.000  | 1.960.000  | 0               | 632.000        | 160.000                                     | 0         | 0                     | 0,00               |
|                                        | 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     | 2.752.000  | 1.960.000  | 0               | 632.000        | 160.000                                     | 0         | 0                     | 0,00               |
| Poder Executivo                        |                                                                                                      | 88.448.000 | 41.470.500 | 185.000         | 26.623.200     | 19.397.300                                  | 390.000   | 2.000                 | 0,00               |
|                                        | 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                                                              | 88.448.000 | 41.470.500 | 185.000         | 26.623.200     | 19.397.300                                  | 390.000   | 2.000                 | 0,00               |
|                                        | 01 - Fiscal                                                                                          | 59.900.400 | 24.697.900 | 185.000         | 15.756.200     | 18.489.300                                  | 390.000   | 2.000                 | 0,00               |
|                                        | 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     | 19.706.400 | 8.903.200  | 185.000         | 5.684.000      | 4.377.200                                   | 175.000   | 2.000                 | 0,00               |
|                                        | 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação                          | 12.097.400 | 5.403.400  | 0               | 3.193.000      | 3.301.000                                   | 200.000   | 0                     | 0,00               |
|                                        | 0100400000 - Recursos Próprios Da Administração Indireta                                             | 6.000.000  | 851.800    | 0               | 5.054.200      | 94.000                                      | 0         | 0                     | 0,00               |
|                                        | 0100600000 - Outras Fontes De Recursos                                                               | 203.000    | 0          | 0               | 0              | 203.000                                     | 0         | 0                     | 0,00               |
|                                        | 0101200000 - Serviços de Saúde                                                                       | 15.000     | 0          | 0               | 0              | 15.000                                      | 0         | 0                     | 0,00               |
|                                        | 0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE       | 1.100.000  | 0          | 0               | 0              | 1.100.000                                   | 0         | 0                     | 0,00               |
|                                        | 0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%                                                            | 6.011.700  | 6.003.700  | 0               | 8.000          | 0                                           | 0         | 0                     | 0,00               |
|                                        | 0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%                                                            | 4.007.800  | 3.535.800  | 0               | 472.000        | 0                                           | 0         | 0                     | 0,00               |
|                                        | 0102200000 - Transferências de Convênios - Educação                                                  | 251.000    | 0          | 0               | 135.000        | 116.000                                     | 0         | 0                     | 0,00               |
|                                        | 0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde                                                     | 100.000    | 0          | 0               | 0              | 100.000                                     | 0         | 0                     | 0,00               |
|                                        | 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 8.558.100  | 0          | 0               | 0              | 8.558.100                                   | 0         | 0                     | 0,00               |
|                                        | 0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde                                           | 15.000     | 0          | 0               | 0              | 0                                           | 15.000    | 0                     | 0,00               |
|                                        | 0103000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo                                   | 200.000    | 0          | 0               | 0              | 200.000                                     | 0         | 0                     | 0,00               |
|                                        | 0105800000 - Transferência Do Salário-Educação                                                       | 540.000    | 0          | 0               | 530.000        | 10.000                                      | 0         | 0                     | 0,00               |
|                                        | 0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE                                               | 15.000     | 0          | 0               | 15.000         | 0                                           | 0         | 0                     | 0,00               |
|                                        | 0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                                         | 570.000    | 0          | 0               | 570.000        | 0                                           | 0         | 0                     | 0,00               |
|                                        | 0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE                                | 100.000    | 0          | 0               | 95.000         | 5.000                                       | 0         | 0                     | 0,00               |
|                                        | 0107000000 - Gestão do SUS                                                                           | 320.000    | 0          | 0               | 0              | 320.000                                     | 0         | 0                     | 0,00               |
|                                        | 0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários                                                      | 90.000     | 0          | 0               | 0              | 90.000                                      | 0         | 0                     | 0,00               |
|                                        | 02 - Seguridade                                                                                      | 28.547.600 | 16.772.600 | 0               | 10.867.000     | 908.000                                     | 0         | 0                     | 0,00               |
|                                        | 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     | 644.600    | 491.100    | 0               | 152.500        | 1.000                                       | 0         | 0                     | 0,00               |
|                                        | 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde                             | 8.371.000  | 5.820.000  | 0               | 2.359.000      | 192.000                                     | 0         | 0                     | 0,00               |
|                                        | 0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União                       | 50.000     | 0          | 0               | 0              | 50.000                                      | 0         | 0                     | 0,00               |
|                                        | 0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde                                           | 735.000    | 200.000    | 0               | 0              | 535.000                                     | 0         | 0                     | 0,00               |
|                                        | 0102700000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social                                | 1.447.000  | 834.500    | 0               | 534.500        | 78.000                                      | 0         | 0                     | 0,00               |
|                                        | 0104600000 - Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA                                            | 150.000    | 60.000     | 0               | 90.000         | 0                                           | 0         | 0                     | 0,00               |
|                                        | 0104700000 - Apoio a Pessoa Idosa - API                                                              | 242.000    | 150.000    | 0               | 92.000         | 0                                           | 0         | 0                     | 0,00               |
| Poder                                  | Órgão                                                                                                | Valor      | Pessoal e  | Juros e Encargo | Outras Despesa | Investimentos                               | Inversões | Amortização da Dívida | Outras Despesas de |
|                                        | 0104800000 - Programa de Atenção à Criança - PAC                                                     | 250.000    | 150.000    | 0               | 100.000        | 0                                           | 0         | 0                     | 0,00               |
|                                        | 0105500000 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI                                     | 350.000    | 100.000    | 0               | 250.000        | 0                                           | 0         | 0                     | 0,00               |
|                                        | 0106400000 - Atenção Básica                                                                          | 4.490.000  | 2.707.000  | 0               | 1.781.000      | 2.000                                       | 0         | 0                     | 0,00               |
|                                        | 0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar                          | 10.429.000 | 5.740.000  | 0               | 4.689.000      | 0                                           | 0         | 0                     | 0,00               |
|                                        | 0106600000 - Vigilância em Saúde                                                                     | 540.000    | 410.000    | 0               | 130.000        | 0                                           | 0         | 0                     | 0,00               |
|                                        | 0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica                                                         | 260.000    | 0          | 0               | 260.000        | 0                                           | 0         | 0                     | 0,00               |
|                                        | 0107000000 - Gestão do SUS                                                                           | 529.000    | 104.000    | 0               | 425.000        | 0                                           | 0         | 0                     | 0,00               |
|                                        | 0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários                                                      | 60.000     | 6.000      | 0               | 4.000          | 50.000                                      | 0         | 0                     | 0,00               |
| Total:                                 |                                                                                                      | 91.200.000 | 43.430.500 | 185.000         | 27.255.200     | 19.557.300                                  | 390.000   | 2.000                 | 0,00               |

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**8C41A558

### GABINETE CIVIL PODER E UNIDADE LEI MUNICIPAL 710/2016 DEMONSTRATIVO DA DESPESA

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |         |       |           |                 |                |               |           |                       |                    |
|---------------------------------------------|---------|-------|-----------|-----------------|----------------|---------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| Despesa Orçamentária por Poder e Unidade    |         |       |           |                 |                |               |           |                       |                    |
| Exercício:2017 - Em R\$ 1,00                |         |       |           |                 |                |               |           |                       |                    |
| Poder                                       | Unidade | Valor | Pessoal e | Juros e Encargo | Outras Despesa | Investimentos | Inversões | Amortização da Dívida | Outras Despesas de |

|                   |                                                                                                      |            |            |                 |                |               |           |                       |                    |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------|----------------|---------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| Poder Legislativo |                                                                                                      | 2.752.000  | 1.960.000  | 0               | 632.000        | 160.000       | 0         | 0                     | 0,00               |
|                   | 01.011 - CÂMARA MUNICIPAL                                                                            | 2.752.000  | 1.960.000  | 0               | 632.000        | 160.000       | 0         | 0                     | 0,00               |
|                   | 01 - Fiscal                                                                                          | 2.752.000  | 1.960.000  | 0               | 632.000        | 160.000       | 0         | 0                     | 0,00               |
|                   | 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     | 2.752.000  | 1.960.000  | 0               | 632.000        | 160.000       | 0         | 0                     | 0,00               |
| Poder Executivo   |                                                                                                      | 88.448.000 | 41.470.500 | 185.000         | 26.623.200     | 19.397.300    | 390.000   | 2.000                 | 0,00               |
|                   | 02.011 - GABINETE DO PREFEITO                                                                        | 1.156.200  | 863.200    | 0               | 192.000        | 101.000       | 0         | 0                     | 0,00               |
|                   | 01 - Fiscal                                                                                          | 1.156.200  | 863.200    | 0               | 192.000        | 101.000       | 0         | 0                     | 0,00               |
|                   | 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     | 1.156.200  | 863.200    | 0               | 192.000        | 101.000       | 0         | 0                     | 0,00               |
|                   | 02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                       | 4.330.000  | 2.991.000  | 185.000         | 1.047.000      | 56.000        | 50.000    | 1.000                 | 0,00               |
|                   | 01 - Fiscal                                                                                          | 4.330.000  | 2.991.000  | 185.000         | 1.047.000      | 56.000        | 50.000    | 1.000                 | 0,00               |
|                   | 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     | 4.330.000  | 2.991.000  | 185.000         | 1.047.000      | 56.000        | 50.000    | 1.000                 | 0,00               |
|                   | 02.031 - SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS                                           | 611.000    | 483.000    | 0               | 28.000         | 100.000       | 0         | 0                     | 0,00               |
|                   | 01 - Fiscal                                                                                          | 611.000    | 483.000    | 0               | 28.000         | 100.000       | 0         | 0                     | 0,00               |
|                   | 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     | 611.000    | 483.000    | 0               | 28.000         | 100.000       | 0         | 0                     | 0,00               |
|                   | 02.041 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO                                                        | 781.000    | 482.000    | 0               | 199.000        | 100.000       | 0         | 0                     | 0,00               |
|                   | 01 - Fiscal                                                                                          | 781.000    | 482.000    | 0               | 199.000        | 100.000       | 0         | 0                     | 0,00               |
|                   | 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     | 781.000    | 482.000    | 0               | 199.000        | 100.000       | 0         | 0                     | 0,00               |
|                   | 02.051 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                                                        | 409.000    | 301.000    | 0               | 8.000          | 100.000       | 0         | 0                     | 0,00               |
|                   | 01 - Fiscal                                                                                          | 409.000    | 301.000    | 0               | 8.000          | 100.000       | 0         | 0                     | 0,00               |
|                   | 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     | 409.000    | 301.000    | 0               | 8.000          | 100.000       | 0         | 0                     | 0,00               |
|                   | 02.061 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS                                            | 6.221.000  | 1.328.000  | 0               | 2.229.000      | 2.639.000     | 25.000    | 0                     | 0,00               |
|                   | 01 - Fiscal                                                                                          | 6.221.000  | 1.328.000  | 0               | 2.229.000      | 2.639.000     | 25.000    | 0                     | 0,00               |
|                   | 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     | 4.962.900  | 1.328.000  | 0               | 2.229.000      | 1.380.900     | 25.000    | 0                     | 0,00               |
|                   | 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 1.058.100  | 0          | 0               | 0              | 1.058.100     | 0         | 0                     | 0,00               |
|                   | 0103000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo                                   | 200.000    | 0          | 0               | 0              | 200.000       | 0         | 0                     | 0,00               |
|                   | 02.071 - CONTROLADORIA GERAL                                                                         | 124.000    | 70.000     | 0               | 4.000          | 50.000        | 0         | 0                     | 0,00               |
|                   | 01 - Fiscal                                                                                          | 124.000    | 70.000     | 0               | 4.000          | 50.000        | 0         | 0                     | 0,00               |
|                   | 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     | 124.000    | 70.000     | 0               | 4.000          | 50.000        | 0         | 0                     | 0,00               |
|                   | 02.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                               | 25.939.000 | 14.985.000 | 0               | 9.674.000      | 1.265.000     | 15.000    | 0                     | 0,00               |
|                   | 01 - Fiscal                                                                                          | 485.000    | 4.000      | 0               | 30.000         | 436.000       | 15.000    | 0                     | 0,00               |
|                   | 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     | 35.000     | 4.000      | 0               | 30.000         | 1.000         | 0         | 0                     | 0,00               |
|                   | 0101200000 - Serviços de Saúde                                                                       | 15.000     | 0          | 0               | 0              | 15.000        | 0         | 0                     | 0,00               |
|                   | 0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde                                                     | 100.000    | 0          | 0               | 0              | 100.000       | 0         | 0                     | 0,00               |
|                   | 0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde                                           | 15.000     | 0          | 0               | 0              | 0             | 15.000    | 0                     | 0,00               |
|                   | 0107000000 - Gestão do SUS                                                                           | 320.000    | 0          | 0               | 0              | 320.000       | 0         | 0                     | 0,00               |
|                   | 02 - Seguridade                                                                                      | 25.454.000 | 14.981.000 | 0               | 9.644.000      | 829.000       | 0         | 0                     | 0,00               |
| Poder             | Unidade                                                                                              | Valor      | Pessoal e  | Juros e Encargo | Outras Despesa | Investimentos | Inversões | Amortização da Dívida | Outras Despesas de |
|                   | 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde                             | 8.371.000  | 5.820.000  | 0               | 2.359.000      | 192.000       | 0         | 0                     | 0,00               |
|                   | 0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União                       | 50.000     | 0          | 0               | 0              | 50.000        | 0         | 0                     | 0,00               |
|                   | 0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde                                           | 735.000    | 200.000    | 0               | 0              | 535.000       | 0         | 0                     | 0,00               |
|                   | 0106400000 - Atenção Básica                                                                          | 4.490.000  | 2.707.000  | 0               | 1.781.000      | 2.000         | 0         | 0                     | 0,00               |
|                   | 0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar                          | 10.429.000 | 5.740.000  | 0               | 4.689.000      | 0             | 0         | 0                     | 0,00               |
|                   | 0106600000 - Vigilância em Saúde                                                                     | 540.000    | 410.000    | 0               | 130.000        | 0             | 0         | 0                     | 0,00               |
|                   | 0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica                                                         | 260.000    | 0          | 0               | 260.000        | 0             | 0         | 0                     | 0,00               |
|                   | 0107000000 - Gestão do SUS                                                                           | 529.000    | 104.000    | 0               | 425.000        | 0             | 0         | 0                     | 0,00               |
|                   | 0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários                                                      | 50.000     | 0          | 0               | 0              | 50.000        | 0         | 0                     | 0,00               |
|                   | 02.081 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                            | 25.192.900 | 14.942.900 | 0               | 5.018.000      | 5.032.000     | 200.000   | 0                     | 0,00               |
|                   | 01 - Fiscal                                                                                          | 25.192.900 | 14.942.900 | 0               | 5.018.000      | 5.032.000     | 200.000   | 0                     | 0,00               |
|                   | 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     | 500.000    | 0          | 0               | 0              | 500.000       | 0         | 0                     | 0,00               |
|                   | 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação                          | 12.097.400 | 5.403.400  | 0               | 3.193.000      | 3.301.000     | 200.000   | 0                     | 0,00               |
|                   | 0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE       | 1.100.000  | 0          | 0               | 0              | 1.100.000     | 0         | 0                     | 0,00               |
|                   | 0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%                                                            | 6.011.700  | 6.003.700  | 0               | 8.000          | 0             | 0         | 00                    | 0,00               |
|                   | 0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%                                                            | 4.007.800  | 3.535.800  | 0               | 472.000        | 0             | 0         | 00                    | 0,00               |
|                   | 0102200000 - Transferências de Convênios - Educação                                                  | 251.000    | 0          | 0               | 135.000        | 116.000       | 0         | 00                    | 0,00               |
|                   | 0105800000 - Transferência Do Salário-Educação                                                       | 540.000    | 0          | 0               | 530.000        | 10.000        | 0         | 00                    | 0,00               |
|                   | 0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE                                               | 15.000     | 0          | 0               | 15.000         | 0             | 0         | 00                    | 0,00               |
|                   | 0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                                         | 570.000    | 0          | 0               | 570.000        | 0             | 0         | 00                    | 0,00               |
|                   | 0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE                                | 100.000    | 0          | 0               | 95.000         | 5.000         | 0         | 00                    | 0,00               |
|                   | 02.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                                                             | 639.000    | 155.000    | 0               | 233.000        | 251.000       | 0         | 00                    | 0,00               |
|                   | 01 - Fiscal                                                                                          | 639.000    | 155.000    | 0               | 233.000        | 251.000       | 0         | 00                    | 0,00               |
|                   | 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     | 639.000    | 155.000    | 0               | 233.000        | 251.000       | 0         | 00                    | 0,00               |
|                   | 02.101 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE                                                    | 6.000.000  | 851.800    | 0               | 5.054.200      | 94.000        | 0         | 00                    | 0,00               |
|                   | 01 - Fiscal                                                                                          | 6.000.000  | 851.800    | 0               | 5.054.200      | 94.000        | 0         | 00                    | 0,00               |
|                   | 0100400000 - Recursos Próprios Da                                                                    | 6.000.000  | 851.800    | 0               | 5.054.200      | 94.000        | 0         | 00                    | 0,00               |

|        |                                                                                                      |            |            |                 |                |               |           |                       |                    |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------|----------------|---------------|-----------|-----------------------|--------------------|
|        | Administração Indireta                                                                               |            |            |                 |                |               |           |                       |                    |
|        | 02.102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                  | 3.099.600  | 1.793.600  | 0               | 1.227.000      | 79.000        |           | 00                    | 0,00               |
|        | 01 - Fiscal                                                                                          | 6.000      | 2.000      | 0               | 4.000          | 0             |           | 00                    | 0,00               |
|        | 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     | 6.000      | 2.000      | 0               | 4.000          | 0             |           | 00                    | 0,00               |
|        | 02 - Seguridade                                                                                      | 3.093.600  | 1.791.600  | 0               | 1.223.000      | 79.000        |           | 00                    | 0,00               |
|        | 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     | 644.600    | 491.100    | 0               | 152.500        | 1.000         |           | 00                    | 0,00               |
|        | 0102700000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social                                | 1.447.000  | 834.500    | 0               | 534.500        | 78.000        |           | 00                    | 0,00               |
|        | 0104600000 - Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA                                            | 150.000    | 60.000     | 0               | 90.000         | 0             |           | 00                    | 0,00               |
|        | 0104700000 - Apoio a Pessoa Idosa - API                                                              | 242.000    | 150.000    | 0               | 92.000         | 0             |           | 00                    | 0,00               |
|        | 0104800000 - Programa de Atenção à Criança - PAC                                                     | 250.000    | 150.000    | 0               | 100.000        | 0             |           | 00                    | 0,00               |
|        | 0105500000 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI                                     | 350.000    | 100.000    | 0               | 250.000        | 0             |           | 00                    | 0,00               |
|        | 0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários                                                      | 10.000     | 6.000      | 0               | 4.000          | 0             |           | 00                    | 0,00               |
| Poder  | Unidade                                                                                              | Valor      | Pessoal e  | Juros e Encargo | Outras Despesa | Investimentos | Inversões | Amortização da Dívida | Outras Despesas de |
|        | 02.111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                                                         | 3.862.000  | 990.000    | 0               | 713.000        | 2.059.000     | 100.000   | 0                     | 0,00               |
|        | 01 - Fiscal                                                                                          | 3.862.000  | 990.000    | 0               | 713.000        | 2.059.000     | 100.000   | 0                     | 0,00               |
|        | 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     | 3.159.000  | 990.000    | 0               | 713.000        | 1.356.000     | 100.000   | 0                     | 0,00               |
|        | 0100600000 - Outras Fontes De Recursos                                                               | 203.000    | 0          | 0               | 0              | 203.000       | 0         | 0                     | 0,00               |
|        | 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 500.000    | 0          | 0               | 0              | 500.000       | 0         | 0                     | 0,00               |
|        | 02.121 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL                                           | 1.106.000  | 693.000    | 0               | 311.000        | 101.000       | 0         | 1.000                 | 0,00               |
|        | 01 - Fiscal                                                                                          | 1.106.000  | 693.000    | 0               | 311.000        | 101.000       | 0         | 1.000                 | 0,00               |
|        | 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     | 1.106.000  | 693.000    | 0               | 311.000        | 101.000       | 0         | 1.000                 | 0,00               |
|        | 02.131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                                                     | 1.704.000  | 320.000    | 0               | 204.000        | 1.180.000     |           | 00                    | 0,00               |
|        | 01 - Fiscal                                                                                          | 1.704.000  | 320.000    | 0               | 204.000        | 1.180.000     |           | 00                    | 0,00               |
|        | 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     | 704.000    | 320.000    | 0               | 204.000        | 180.000       |           | 00                    | 0,00               |
|        | 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 1.000.000  | 0          | 0               | 0              | 1.000.000     |           | 00                    | 0,00               |
|        | 02.141 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO                                                    | 6.790.300  | 146.000    | 0               | 474.000        | 6.170.300     |           | 00                    | 0,00               |
|        | 01 - Fiscal                                                                                          | 6.790.300  | 146.000    | 0               | 474.000        | 6.170.300     |           | 00                    | 0,00               |
|        | 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     | 700.300    | 146.000    | 0               | 474.000        | 80.300        |           | 00                    | 0,00               |
|        | 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 6.000.000  | 0          | 0               | 0              | 6.000.000     |           | 00                    | 0,00               |
|        | 0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários                                                      | 90.000     | 0          | 0               | 0              | 90.000        | 0         | 0                     | 0,00               |
|        | 02.151 - SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                              | 103.000    | 75.000     | 0               | 8.000          | 20.000        | 0         | 0                     | 0,00               |
|        | 01 - Fiscal                                                                                          | 103.000    | 75.000     | 0               | 8.000          | 20.000        | 0         | 0                     | 0,00               |
|        | 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     | 103.000    | 75.000     | 0               | 8.000          | 20.000        | 0         | 0                     | 0,00               |
|        | 02.991 - RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                     | 380.000    | 0          | 0               | 0              | 0             | 0         | 0                     | 0,00               |
|        | 01 - Fiscal                                                                                          | 380.000    | 0          | 0               | 0              | 0             | 0         | 0                     | 0,00               |
|        | 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     | 380.000    | 0          | 0               | 0              | 0             | 0         | 0                     | 0,00               |
| Total: |                                                                                                      | 91.200.000 | 43.430.500 | 185.000         | 27.255.200     | 19.557.300    | 390.000   | 2.000                 | 0,00               |

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**E718E5AF

**GABINETE CIVIL**  
**PROGRAMA DE TRABALHO LEI MUNICIPAL 710/2016 DEMONSTRATIVO DA DESPESA**

| Programa de Trabalho            |                                          |           |                            |                            | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |               |                      |                       |                            |
|---------------------------------|------------------------------------------|-----------|----------------------------|----------------------------|---------------------------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
|                                 |                                          |           |                            |                            | Exercício:2017 - Em R\$ 1,00                |               |                      |                       |                            |
| Unidade Orçamentária            |                                          | Valor     | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes                   | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 01                              | CÂMARA MUNICIPAL                         |           |                            |                            |                                             |               |                      |                       |                            |
| 01.011                          | CÂMARA MUNICIPAL                         | 2.752.000 | 1.960.000                  | 0                          | 632.000                                     | 160.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 01 - LEGISLATIVA                |                                          | 2.752.000 | 1.960.000                  | 0                          | 632.000                                     | 160.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 031 - AÇÃO LEGISLATIVA          |                                          | 2.752.000 | 1.960.000                  | 0                          | 632.000                                     | 160.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                 |                                          | 2.752.000 | 1.960.000                  | 0                          | 632.000                                     | 160.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1001                            | Reforma de Prédio da Câmara              | 120.000   | 0                          | 0                          | 40.000                                      | 80.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários |                                          | 120.000   | 0                          | 0                          | 40.000                                      | 80.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ               |                                          | 120.000   | 0                          | 0                          | 40.000                                      | 80.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1002                            | Reequipamento da Sede da Câmara          | 80.000    | 0                          | 0                          | 0                                           | 80.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários |                                          | 80.000    | 0                          | 0                          | 0                                           | 80.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ               |                                          | 80.000    | 0                          | 0                          | 0                                           | 80.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1104                            | Câmara Cultural                          | 37.000    | 0                          | 0                          | 37.000                                      | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários |                                          | 37.000    | 0                          | 0                          | 37.000                                      | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ               |                                          | 37.000    | 0                          | 0                          | 37.000                                      | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2001                            | Manutenção dos Serviços da Câmara FISCAL | 2.515.000 | 1.960.000                  | 0                          | 555.000                                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários |                                          | 2.515.000 | 1.960.000                  | 0                          | 555.000                                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ               |                                          | 2.515.000 | 1.960.000                  | 0                          | 555.000                                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| Unidade Orçamentária            |                                          | Valor     | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes                   | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02                              | PREFEITURA MUNICIPAL DE                  |           |                            |                            |                                             |               |                      |                       |                            |

|                                              |                                                             |           |                            |                            |                           |               |                      |                       |                            |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
|                                              | SANTA CRUZ                                                  |           |                            |                            |                           |               |                      |                       |                            |
| 02.011                                       | GABINETE DO PREFEITO                                        | 1.156.200 | 863.200                    | 0                          | 192.000                   | 101.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO                           |                                                             | 1.156.200 | 863.200                    | 0                          | 192.000                   | 101.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                    |                                                             | 857.000   | 617.000                    | 0                          | 140.000                   | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                              |                                                             | 857.000   | 617.000                    | 0                          | 140.000                   | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1003                                         | Aquisição de Equip.e Material Permanente                    | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 010000000- Recursos Ordinários               |                                                             | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                            |                                                             | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2002                                         | Manutenção do Gabinete Civil                                | 757.000   | 617.000                    | 0                          | 140.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 010000000- Recursos Ordinários               |                                                             | 757.000   | 617.000                    | 0                          | 140.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                            |                                                             | 757.000   | 617.000                    | 0                          | 140.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO            |                                                             | 210.000   | 184.000                    | 0                          | 26.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                              |                                                             | 210.000   | 184.000                    | 0                          | 26.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2003                                         | Manutenção da Procuradoria Jurídica FISC                    | 203.000   | 181.000                    | 0                          | 22.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 010000000- Recursos Ordinários               |                                                             | 203.000   | 181.000                    | 0                          | 22.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                            |                                                             | 203.000   | 181.000                    | 0                          | 22.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2005                                         | Assessoria Política FISCAL 70.000,00                        | 7.000     | 3.000                      | 0                          | 4.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 010000000- Recursos Ordinários               |                                                             | 7.000     | 3.000                      | 0                          | 4.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                            |                                                             | 7.000     | 3.000                      | 0                          | 4.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL                     |                                                             | 5.000     | 1.000                      | 0                          | 4.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                              |                                                             | 5.000     | 1.000                      | 0                          | 4.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2006                                         | Manutenção da Subcoordenadoria de Comunicação               | 5.000     | 1.000                      | 0                          | 4.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 010000000- Recursos Ordinários               |                                                             | 5.000     | 1.000                      | 0                          | 4.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                            |                                                             | 5.000     | 1.000                      | 0                          | 4.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |                                                             | 84.200    | 61.200                     | 0                          | 22.000                    | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                              |                                                             | 84.200    | 61.200                     | 0                          | 22.000                    | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2140                                         | Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente. | 84.200    | 61.200                     | 0                          | 22.000                    | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 010000000- Recursos Ordinários               |                                                             | 84.200    | 61.200                     | 0                          | 22.000                    | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                            |                                                             | 84.200    | 61.200                     | 0                          | 22.000                    | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| Unidade Orçamentária                         |                                                             | Valor     | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02                                           | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                          |           |                            |                            |                           |               |                      |                       |                            |
| 02.021                                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                       | 4.330.000 | 2.991.000                  | 185.000                    | 1.047.000                 | 56.000        | 50.000               | 1.000                 | 0                          |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO                           |                                                             | 4.330.000 | 2.991.000                  | 185.000                    | 1.047.000                 | 56.000        | 50.000               | 1.000                 | 0                          |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                    |                                                             | 4.330.000 | 2.991.000                  | 185.000                    | 1.047.000                 | 56.000        | 50.000               | 1.000                 | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                              |                                                             | 4.330.000 | 2.991.000                  | 185.000                    | 1.047.000                 | 56.000        | 50.000               | 1.000                 | 0                          |
| 1008                                         | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente             | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 010000000- Recursos Ordinários               |                                                             | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                            |                                                             | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1009                                         | Aquisição e Desapropriação de Imóvel.                       | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 0             | 50.000               | 0                     | 0                          |
| 010000000- Recursos Ordinários               |                                                             | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 0             | 50.000               | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                            |                                                             | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 0             | 50.000               | 0                     | 0                          |
| 2007                                         | Manutenção da Secretaria Municipal de Administração         | 1.622.000 | 1.186.000                  | 0                          | 431.000                   | 5.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 010000000- Recursos Ordinários               |                                                             | 1.622.000 | 1.186.000                  | 0                          | 431.000                   | 5.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                            |                                                             | 1.622.000 | 1.186.000                  | 0                          | 431.000                   | 5.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2008                                         | Pagamento de Contribuição ao PASEP.                         | 560.000   | 0                          | 0                          | 560.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 010000000- Recursos Ordinários               |                                                             | 560.000   | 0                          | 0                          | 560.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                            |                                                             | 560.000   | 0                          | 0                          | 560.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2009                                         | Pagamentos de Sentenças Judiciais Trabalhistas.             | 1.805.000 | 1.805.000                  | 0                          | 0                         | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 010000000- Recursos Ordinários               |                                                             | 1.805.000 | 1.805.000                  | 0                          | 0                         | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                            |                                                             | 1.805.000 | 1.805.000                  | 0                          | 0                         | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2010                                         | Contribuição ao Pasep em atraso.                            | 1.000     | 0                          | 0                          | 0                         | 0             | 0                    | 1.000                 | 0                          |
| 010000000- Recursos Ordinários               |                                                             | 1.000     | 0                          | 0                          | 0                         | 0             | 0                    | 1.000                 | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                            |                                                             | 1.000     | 0                          | 0                          | 0                         | 0             | 0                    | 1.000                 | 0                          |
| 2011                                         | Juros s/ a Dívida Junto ao INSS e FGTS.                     | 185.000   | 0                          | 185.000                    | 0                         | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 010000000- Recursos Ordinários               |                                                             | 185.000   | 0                          | 185.000                    | 0                         | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                            |                                                             | 185.000   | 0                          | 185.000                    | 0                         | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2012                                         | Capacitação de Servidores                                   | 3.000     | 0                          | 0                          | 3.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| Unidade Orçamentária                         |                                                             | Valor     | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 010000000- Recursos Ordinários               |                                                             | 3.000     | 0                          | 0                          | 3.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                            |                                                             | 3.000     | 0                          | 0                          | 3.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2013                                         | Informatização dos Serviços Administrativos.                | 4.000     | 0                          | 0                          | 3.000                     | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 010000000- Recursos Ordinários               |                                                             | 4.000     | 0                          | 0                          | 3.000                     | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                            |                                                             | 4.000     | 0                          | 0                          | 3.000                     | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2143                                         | Atualização do Plano Diretor.                               | 50.000    | 0                          | 0                          | 50.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 010000000- Recursos Ordinários               |                                                             | 50.000    | 0                          | 0                          | 50.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                            |                                                             | 50.000    | 0                          | 0                          | 50.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| Unidade Orçamentária                         |                                                             | Valor     | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02                                           | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                          |           |                            |                            |                           |               |                      |                       |                            |
| 02.031                                       | SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS           | 611.000   | 483.000                    | 0                          | 28.000                    | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |

|                                                                                                     |                                                                                  |           |                            |                            |                           |               |                      |                       |                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                                                  |                                                                                  | 611.000   | 483.000                    | 0                          | 28.000                    | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                                                      |                                                                                  | 611.000   | 483.000                    | 0                          | 28.000                    | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                                                                                     |                                                                                  | 611.000   | 483.000                    | 0                          | 28.000                    | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1012                                                                                                | Aquisição de Equip.e Material Permanente                                         | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 010000000- Recursos Ordinários                                                                      |                                                                                  | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                                  | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2014                                                                                                | Manutenção da Secretaria Municipal de Licitação Contratos e Compras.             | 511.000   | 483.000                    | 0                          | 28.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 010000000- Recursos Ordinários                                                                      |                                                                                  | 511.000   | 483.000                    | 0                          | 28.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                                  | 511.000   | 483.000                    | 0                          | 28.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| Unidade Orçamentária                                                                                |                                                                                  | Valor     | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02                                                                                                  | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                                               |           |                            |                            |                           |               |                      |                       |                            |
| 02.041                                                                                              | SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADÇÃO                                            | 781.000   | 482.000                    | 0                          | 199.000                   | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                                                  |                                                                                  | 781.000   | 482.000                    | 0                          | 199.000                   | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                                                                      |                                                                                  | 781.000   | 482.000                    | 0                          | 199.000                   | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                                                                                     |                                                                                  | 781.000   | 482.000                    | 0                          | 199.000                   | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1013                                                                                                | Aquisição de Equip.e Material Permanente                                         | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 010000000- Recursos Ordinários                                                                      |                                                                                  | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                                  | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2015                                                                                                | Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação.                            | 681.000   | 482.000                    | 0                          | 199.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 010000000- Recursos Ordinários                                                                      |                                                                                  | 681.000   | 482.000                    | 0                          | 199.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                                  | 681.000   | 482.000                    | 0                          | 199.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| Unidade Orçamentária                                                                                |                                                                                  | Valor     | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02                                                                                                  | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                                               |           |                            |                            |                           |               |                      |                       |                            |
| 02.051                                                                                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                                             | 409.000   | 301.000                    | 0                          | 8.000                     | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                                                  |                                                                                  | 409.000   | 301.000                    | 0                          | 8.000                     | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                                                                      |                                                                                  | 409.000   | 301.000                    | 0                          | 8.000                     | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                                                                                     |                                                                                  | 409.000   | 301.000                    | 0                          | 8.000                     | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1014                                                                                                | Aquisição de Equip.e Material Permanente                                         | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 010000000- Recursos Ordinários                                                                      |                                                                                  | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                                  | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2016                                                                                                | Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.                              | 309.000   | 301.000                    | 0                          | 8.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 010000000- Recursos Ordinários                                                                      |                                                                                  | 309.000   | 301.000                    | 0                          | 8.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                                  | 309.000   | 301.000                    | 0                          | 8.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| Unidade Orçamentária                                                                                |                                                                                  | Valor     | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02                                                                                                  | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                                               |           |                            |                            |                           |               |                      |                       |                            |
| 02.061                                                                                              | SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS                                 | 6.221.000 | 1.328.000                  | 0                          | 2.229.000                 | 2.639.000     | 25.000               | 0                     | 0                          |
| 15 - URBANISMO                                                                                      |                                                                                  | 5.296.000 | 1.324.000                  | 0                          | 2.219.000                 | 1.728.000     | 25.000               | 0                     | 0                          |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                                                        |                                                                                  | 5.246.000 | 1.324.000                  | 0                          | 2.219.000                 | 1.678.000     | 25.000               | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                                                                                     |                                                                                  | 5.246.000 | 1.324.000                  | 0                          | 2.219.000                 | 1.678.000     | 25.000               | 0                     | 0                          |
| 1015                                                                                                | Urbanização, Implantação, Drenagem, Recuperação e Pavimentação de Vias Públicas. | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 010000000- Recursos Ordinários                                                                      |                                                                                  | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                                  | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1016                                                                                                | Construção, Modernização, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.                | 240.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 240.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 010000000- Recursos Ordinários                                                                      |                                                                                  | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                                  | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0103000000- Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo                                   |                                                                                  | 190.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 190.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                                  | 190.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 190.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1017                                                                                                | Estruturação, Modernização, e Padronização de Feira Livre.                       | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 010000000- Recursos Ordinários                                                                      |                                                                                  | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                                  | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1018                                                                                                | Conservação da Estrutura de Prédios Públicos.                                    | 505.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 505.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 010000000- Recursos Ordinários                                                                      |                                                                                  | 5.000     | 0                          | 0                          | 0                         | 5.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                                  | 5.000     | 0                          | 0                          | 0                         | 5.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) |                                                                                  | 500.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 500.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                                  | 500.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 500.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1019                                                                                                | Ampliação e Manutenção da Rede Pública de Energia                                | 200.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 200.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 010000000- Recursos Ordinários                                                                      |                                                                                  | 200.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 200.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                                  | 200.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 200.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1020                                                                                                | Construção e Urbanização de Pórticos.                                            | 40.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 40.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 010000000- Recursos Ordinários                                                                      |                                                                                  | 40.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 40.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                                  | 40.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 40.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| Unidade Orçamentária                                                                                |                                                                                  | Valor     | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |

|                                                                                                     |                                                                          |           |                            |                            |                           |               |                      |                       |                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 1021                                                                                                | Construção, Reforma, Modernização e Ampliação de Mercado                 | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                                                     |                                                                          | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                          | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1022                                                                                                | Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios.               | 150.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 150.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                                                     |                                                                          | 150.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 150.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                          | 150.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 150.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1023                                                                                                | Extensão de Rede Elétrica na Área Urbana.                                | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                                                     |                                                                          | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                          | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1024                                                                                                | Jardinagem e Arborizacao de Vias, Praças e Canteiros                     | 10.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 10.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0103000000- Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo                                   |                                                                          | 10.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 10.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                          | 10.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 10.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1025                                                                                                | Urbanização de Canteiros e Implantação de Calçadão                       | 120.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 120.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                                                     |                                                                          | 120.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 120.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                          | 120.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 120.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1026                                                                                                | Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos                              | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                                                     |                                                                          | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                          | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1027                                                                                                | Investimentos em Exercícios Anteriores                                   | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                                                     |                                                                          | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                          | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1028                                                                                                | Aquisição e Desapropriação de Imóvel                                     | 25.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 0             | 25.000               | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                                                     |                                                                          | 25.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 0             | 25.000               | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                          | 25.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 0             | 25.000               | 0                     | 0                          |
| 1029                                                                                                | Construção de Banheiros Públicos.                                        | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| Unidade Orçamentária                                                                                |                                                                          | Valor     | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                                                     |                                                                          | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                          | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2017                                                                                                | Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras Públicas/Urbanismo       | 2.168.000 | 1.323.000                  | 0                          | 845.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                                                     |                                                                          | 2.168.000 | 1.323.000                  | 0                          | 845.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                          | 2.168.000 | 1.323.000                  | 0                          | 845.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2018                                                                                                | Estruturação e manutenção do Serviço de Limpeza Pública.                 | 837.000   | 0                          | 0                          | 836.000                   | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                                                     |                                                                          | 837.000   | 0                          | 0                          | 836.000                   | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                          | 837.000   | 0                          | 0                          | 836.000                   | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2019                                                                                                | Fornecimento de Energia Elétrica.                                        | 520.000   | 0                          | 0                          | 520.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                                                     |                                                                          | 520.000   | 0                          | 0                          | 520.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                          | 520.000   | 0                          | 0                          | 520.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2020                                                                                                | Implantação de Sistema de coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos. | 25.000    | 0                          | 0                          | 15.000                    | 10.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                                                     |                                                                          | 25.000    | 0                          | 0                          | 15.000                    | 10.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                          | 25.000    | 0                          | 0                          | 15.000                    | 10.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2021                                                                                                | Manutenção do Parque Ecológico.                                          | 6.000     | 1.000                      | 0                          | 3.000                     | 2.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                                                     |                                                                          | 6.000     | 1.000                      | 0                          | 3.000                     | 2.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                          | 6.000     | 1.000                      | 0                          | 3.000                     | 2.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 452 - SERVIÇOS URBANOS                                                                              |                                                                          | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                                                                                     |                                                                          | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1034                                                                                                | Revitalização do Rio Trairi.                                             | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                                                     |                                                                          | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                          | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 26 - TRANSPORTE                                                                                     |                                                                          | 925.000   | 4.000                      | 0                          | 10.000                    | 911.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO                                                                         |                                                                          | 925.000   | 4.000                      | 0                          | 10.000                    | 911.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                                                                                     |                                                                          | 925.000   | 4.000                      | 0                          | 10.000                    | 911.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1030                                                                                                | Recuperação de Estradas Vicinais                                         | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                                                     |                                                                          | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                          | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| Unidade Orçamentária                                                                                |                                                                          | Valor     | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 1031                                                                                                | Pavimentação Asfáltica                                                   | 800.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 800.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                                                     |                                                                          | 241.900   | 0                          | 0                          | 0                         | 241.900       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                          | 241.900   | 0                          | 0                          | 0                         | 241.900       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) |                                                                          | 558.100   | 0                          | 0                          | 0                         | 558.100       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                          | 558.100   | 0                          | 0                          | 0                         | 558.100       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1032                                                                                                | Construção, Manutenção, Modernização de Abrigos Rodoviários.             | 30.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 30.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                                                     |                                                                          | 30.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 30.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                          | 30.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 30.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1033                                                                                                | Abertura das Estradas                                                    | 10.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 10.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                                                     |                                                                          | 10.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 10.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                          | 10.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 10.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1035                                                                                                | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.                         | 20.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 20.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                                                     |                                                                          | 20.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 20.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                          | 20.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 20.000        | 0                    | 0                     | 0                          |

|                                                                         |                                                       |            |                            |                            |                           |               |                      |                       |                            |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 2022                                                                    | Sinalização Viária de Vias Públicas.                  | 2.000      | 0                          | 0                          | 2.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                         |                                                       | 2.000      | 0                          | 0                          | 2.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                       |                                                       | 2.000      | 0                          | 0                          | 2.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2023                                                                    | Manutenção do Serviço de Transportes.                 | 13.000     | 4.000                      | 0                          | 8.000                     | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                         |                                                       | 13.000     | 4.000                      | 0                          | 8.000                     | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                       |                                                       | 13.000     | 4.000                      | 0                          | 8.000                     | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| Unidade Orçamentária                                                    |                                                       | Valor      | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02                                                                      | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                    |            |                            |                            |                           |               |                      |                       |                            |
| 02.071                                                                  | CONTROLADORIA GERAL                                   | 124.000    | 70.000                     | 0                          | 4.000                     | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                      |                                                       | 124.000    | 70.000                     | 0                          | 4.000                     | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                       |                                                       | 124.000    | 70.000                     | 0                          | 4.000                     | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                                                         |                                                       | 124.000    | 70.000                     | 0                          | 4.000                     | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2004                                                                    | Manutenção do Controle Interno                        | 124.000    | 70.000                     | 0                          | 4.000                     | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                         |                                                       | 124.000    | 70.000                     | 0                          | 4.000                     | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                       |                                                       | 124.000    | 70.000                     | 0                          | 4.000                     | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| Unidade Orçamentária                                                    |                                                       | Valor      | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02                                                                      | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                    |            |                            |                            |                           |               |                      |                       |                            |
| 02.072                                                                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                         | 25.939.000 | 14.985.000                 | 0                          | 9.674.000                 | 1.265.000     | 15.000               | 0                     | 0                          |
| 10 - SAÚDE                                                              |                                                       | 25.454.000 | 14.981.000                 | 0                          | 9.644.000                 | 829.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                    |                                                       | 13.901.000 | 8.876.000                  | 0                          | 4.326.000                 | 699.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                                                         |                                                       | 13.901.000 | 8.876.000                  | 0                          | 4.326.000                 | 699.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1040                                                                    | Construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde. | 200.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 200.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0102600000- Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde               |                                                       | 200.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 200.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                       |                                                       | 200.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 200.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1041                                                                    | Aquisição de Veículo                                  | 125.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 125.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0102600000- Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde               |                                                       | 75.000     | 0                          | 0                          | 0                         | 75.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                       |                                                       | 75.000     | 0                          | 0                          | 0                         | 75.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários                          |                                                       | 50.000     | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                       |                                                       | 50.000     | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1103                                                                    | Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ  | 601.000    | 60.000                     | 0                          | 541.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0106400000- Atenção Básica                                              |                                                       | 601.000    | 60.000                     | 0                          | 541.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                       |                                                       | 601.000    | 60.000                     | 0                          | 541.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2026                                                                    | Manut.do Piso de Atencao Básica-PAB-FIXO              | 1.379.000  | 387.000                    | 0                          | 990.000                   | 2.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0106400000- Atenção Básica                                              |                                                       | 1.379.000  | 387.000                    | 0                          | 990.000                   | 2.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                       |                                                       | 1.379.000  | 387.000                    | 0                          | 990.000                   | 2.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2027                                                                    | Manutenção da Saúde da Família                        | 2.669.000  | 2.630.000                  | 0                          | 39.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde |                                                       | 2.009.000  | 1.970.000                  | 0                          | 39.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                       |                                                       | 2.009.000  | 1.970.000                  | 0                          | 39.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0106400000- Atenção Básica                                              |                                                       | 660.000    | 660.000                    | 0                          | 0                         | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                       |                                                       | 660.000    | 660.000                    | 0                          | 0                         | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2028                                                                    | Manutenção de Agentes Comunitarios de Saúde/ACS       | 1.810.000  | 1.781.000                  | 0                          | 29.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde |                                                       | 610.000    | 581.000                    | 0                          | 29.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                       |                                                       | 610.000    | 581.000                    | 0                          | 29.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0106400000- Atenção Básica                                              |                                                       | 1.200.000  | 1.200.000                  | 0                          | 0                         | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| Unidade Orçamentária                                                    |                                                       | Valor      | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                       |                                                       | 1.200.000  | 1.200.000                  | 0                          | 0                         | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2029                                                                    | Manutenção da Vigilância Sanitária                    | 136.000    | 63.000                     | 0                          | 73.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0106600000- Vigilância em Saúde                                         |                                                       | 136.000    | 63.000                     | 0                          | 73.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                       |                                                       | 136.000    | 63.000                     | 0                          | 73.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2030                                                                    | Manutenção de Saúde Bucal-SB                          | 870.000    | 856.000                    | 0                          | 14.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde |                                                       | 470.000    | 456.000                    | 0                          | 14.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                       |                                                       | 470.000    | 456.000                    | 0                          | 14.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0106400000- Atenção Básica                                              |                                                       | 400.000    | 400.000                    | 0                          | 0                         | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                       |                                                       | 400.000    | 400.000                    | 0                          | 0                         | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2031                                                                    | Manutenção da Vigilância Epidemiologica e Ambiental   | 734.000    | 677.000                    | 0                          | 57.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde |                                                       | 330.000    | 330.000                    | 0                          | 0                         | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                       |                                                       | 330.000    | 330.000                    | 0                          | 0                         | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0106600000- Vigilância em Saúde                                         |                                                       | 404.000    | 347.000                    | 0                          | 57.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                       |                                                       | 404.000    | 347.000                    | 0                          | 57.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2032                                                                    | Manutenção do NASF-Nucleo de Apoio a Saúde da Família | 278.000    | 5.000                      | 0                          | 272.000                   | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde |                                                       | 28.000     | 5.000                      | 0                          | 22.000                    | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                       |                                                       | 28.000     | 5.000                      | 0                          | 22.000                    | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0106400000- Atenção Básica                                              |                                                       | 250.000    | 0                          | 0                          | 250.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                       |                                                       | 250.000    | 0                          | 0                          | 250.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2033                                                                    | Manutenção da Farmacia Básica                         | 651.000    | 0                          | 0                          | 651.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde |                                                       | 391.000    | 0                          | 0                          | 391.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                       |                                                       | 391.000    | 0                          | 0                          | 391.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |

|                                                                               |                                                                         |                            |                            |                           |               |                      |                       |                            |   |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|---|
| 0106700000- Assistência Farmacêutica Básica                                   |                                                                         | 260.000                    | 0                          | 0                         | 260.000       | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                             |                                                                         | 260.000                    | 0                          | 0                         | 260.000       | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 2034                                                                          | Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde                             | 1.696.000                  | 1.502.000                  | 0                         | 194.000       | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde       |                                                                         | 1.696.000                  | 1.502.000                  | 0                         | 194.000       | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                             |                                                                         | 1.696.000                  | 1.502.000                  | 0                         | 194.000       | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 2138                                                                          | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                                  | 2.752.000                  | 915.000                    | 0                         | 1.466.000     | 371.000              | 0                     | 0                          | 0 |
| Unidade Orçamentária                                                          | Valor                                                                   | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |   |
| 0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde       | 2.352.000                                                               | 715.000                    | 0                          | 1.466.000                 | 171.000       | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                             | 2.352.000                                                               | 715.000                    | 0                          | 1.466.000                 | 171.000       | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 0102600000- Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde                     | 400.000                                                                 | 200.000                    | 0                          | 0                         | 200.000       | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                             | 400.000                                                                 | 200.000                    | 0                          | 0                         | 200.000       | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                   | 11.553.000                                                              | 6.105.000                  | 0                          | 5.318.000                 | 130.000       | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 0001 - PROGRAMA                                                               | 11.553.000                                                              | 6.105.000                  | 0                          | 5.318.000                 | 130.000       | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 1044                                                                          | Construção de Centro de Controle de Zoonoses.                           | 50.000                     | 0                          | 0                         | 0             | 50.000               | 0                     | 0                          | 0 |
| 0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União | 50.000                                                                  | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                             | 50.000                                                                  | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 1045                                                                          | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidades de Saúde. | 50.000                     | 0                          | 0                         | 0             | 50.000               | 0                     | 0                          | 0 |
| 0102600000- Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde                     | 50.000                                                                  | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                             | 50.000                                                                  | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 1046                                                                          | Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico.                         | 10.000                     | 0                          | 0                         | 0             | 10.000               | 0                     | 0                          | 0 |
| 0102600000- Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde                     | 10.000                                                                  | 0                          | 0                          | 0                         | 10.000        | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                             | 10.000                                                                  | 0                          | 0                          | 0                         | 10.000        | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 2035                                                                          | Média e Alta Complexidade MAC                                           | 10.429.000                 | 5.740.000                  | 0                         | 4.689.000     | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 0106500000- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar    | 10.429.000                                                              | 5.740.000                  | 0                          | 4.689.000                 | 0             | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                             | 10.429.000                                                              | 5.740.000                  | 0                          | 4.689.000                 | 0             | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 2036                                                                          | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.                              | 50.000                     | 0                          | 0                         | 30.000        | 20.000               | 0                     | 0                          | 0 |
| 0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde       | 50.000                                                                  | 0                          | 0                          | 30.000                    | 20.000        | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                             | 50.000                                                                  | 0                          | 0                          | 30.000                    | 20.000        | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 2038                                                                          | Capacitação de Servidores.                                              | 20.000                     | 0                          | 0                         | 20.000        | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde       | 20.000                                                                  | 0                          | 0                          | 20.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                             | 20.000                                                                  | 0                          | 0                          | 20.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 2039                                                                          | Programa de Combate as Drogas.                                          | 3.000                      | 0                          | 0                         | 3.000         | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde       | 3.000                                                                   | 0                          | 0                          | 3.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| Unidade Orçamentária                                                          | Valor                                                                   | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                             | 3.000                                                                   | 0                          | 0                          | 3.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 2041                                                                          | Manutenção do Centro Especializado de Reabilitação - CER                | 301.000                    | 241.000                    | 0                         | 60.000        | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde       | 301.000                                                                 | 241.000                    | 0                          | 60.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                             | 301.000                                                                 | 241.000                    | 0                          | 60.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 2042                                                                          | Manutenção dos Centros de Apoio PsicoSocial CAPS                        | 599.000                    | 124.000                    | 0                         | 475.000       | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde       | 70.000                                                                  | 20.000                     | 0                          | 50.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                             | 70.000                                                                  | 20.000                     | 0                          | 50.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 0107000000- Gestão do SUS                                                     | 529.000                                                                 | 104.000                    | 0                          | 425.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                             | 529.000                                                                 | 104.000                    | 0                          | 425.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 2043                                                                          | Serviço de Assistência Especializada ao Portador de HIV/AIDS            | 21.000                     | 0                          | 0                         | 21.000        | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde       | 21.000                                                                  | 0                          | 0                          | 21.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                             | 21.000                                                                  | 0                          | 0                          | 21.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 2045                                                                          | Fornecimento de Energia Elétrica.                                       | 20.000                     | 0                          | 0                         | 20.000        | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde       | 20.000                                                                  | 0                          | 0                          | 20.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                             | 20.000                                                                  | 0                          | 0                          | 20.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 17 - SANEAMENTO                                                               | 485.000                                                                 | 4.000                      | 0                          | 30.000                    | 436.000       | 15.000               | 0                     | 0                          | 0 |
| 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO                                                | 485.000                                                                 | 4.000                      | 0                          | 30.000                    | 436.000       | 15.000               | 0                     | 0                          | 0 |
| 0001 - PROGRAMA                                                               | 485.000                                                                 | 4.000                      | 0                          | 30.000                    | 436.000       | 15.000               | 0                     | 0                          | 0 |
| 1036                                                                          | Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário.                          | 420.000                    | 0                          | 0                         | 0             | 420.000              | 0                     | 0                          | 0 |
| 0102300000- Transferências de Convênios - Saúde                               | 100.000                                                                 | 0                          | 0                          | 0                         | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                             | 100.000                                                                 | 0                          | 0                          | 0                         | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 0107000000- Gestão do SUS                                                     | 320.000                                                                 | 0                          | 0                          | 0                         | 320.000       | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                             | 320.000                                                                 | 0                          | 0                          | 0                         | 320.000       | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 1037                                                                          | Construção de Unidades Sanitárias.                                      | 15.000                     | 0                          | 0                         | 0             | 15.000               | 0                     | 0                          | 0 |
| 0101200000- Serviços de Saúde                                                 | 15.000                                                                  | 0                          | 0                          | 0                         | 15.000        | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                             | 15.000                                                                  | 0                          | 0                          | 0                         | 15.000        | 0                    | 0                     | 0                          | 0 |
| 1039                                                                          | Aquisição e Desapropriação de Imóvel.                                   | 15.000                     | 0                          | 0                         | 0             | 0                    | 15.000                | 0                          | 0 |

| Unidade Orçamentária                                                       |                                                                           | Valor      | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 0102600000- Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde                  |                                                                           | 15.000     | 0                          | 0                          | 0                         | 0             | 15.000               | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          |                                                                           | 15.000     | 0                          | 0                          | 0                         | 0             | 15.000               | 0                     | 0                          |
| 2024                                                                       | Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.                       | 20.000     | 0                          | 0                          | 20.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                            |                                                                           | 20.000     | 0                          | 0                          | 20.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          |                                                                           | 20.000     | 0                          | 0                          | 20.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2025                                                                       | Manutenção do Setor de Saneamento                                         | 15.000     | 4.000                      | 0                          | 10.000                    | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                            |                                                                           | 15.000     | 4.000                      | 0                          | 10.000                    | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          |                                                                           | 15.000     | 4.000                      | 0                          | 10.000                    | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| Unidade Orçamentária                                                       |                                                                           | Valor      | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02                                                                         | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                                        |            |                            |                            |                           |               |                      |                       |                            |
| 02.081                                                                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                          | 25.192.900 | 14.942.900                 | 0                          | 5.018.000                 | 5.032.000     | 200.000              | 0                     | 0                          |
| 12 - EDUCAÇÃO                                                              |                                                                           | 25.192.900 | 14.942.900                 | 0                          | 5.018.000                 | 5.032.000     | 200.000              | 0                     | 0                          |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                   |                                                                           | 20.230.900 | 13.535.900                 | 0                          | 3.773.000                 | 2.722.000     | 200.000              | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                                                            |                                                                           | 20.230.900 | 13.535.900                 | 0                          | 3.773.000                 | 2.722.000     | 200.000              | 0                     | 0                          |
| 1047                                                                       | Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE                           | 300.000    | 0                          | 0                          | 300.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0106000000- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                |                                                                           | 300.000    | 0                          | 0                          | 300.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          |                                                                           | 300.000    | 0                          | 0                          | 300.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1048                                                                       | Construção, Ampliação, Adequação, Modernização e Reformas de Escolas.     | 1.200.000  | 0                          | 0                          | 0                         | 1.200.000     | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação |                                                                           | 1.200.000  | 0                          | 0                          | 0                         | 1.200.000     | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          |                                                                           | 1.200.000  | 0                          | 0                          | 0                         | 1.200.000     | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1049                                                                       | Aquisição de Equipamento e Material Permanente.                           | 611.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 611.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                            |                                                                           | 500.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 500.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          |                                                                           | 500.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 500.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0102200000- Transferências de Convênios - Educação                         |                                                                           | 111.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 111.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          |                                                                           | 111.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 111.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1050                                                                       | Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação - PNAE           | 50.000     | 0                          | 0                          | 50.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0106000000- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                |                                                                           | 50.000     | 0                          | 0                          | 50.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          |                                                                           | 50.000     | 0                          | 0                          | 50.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1051                                                                       | Aquisição de Veículos para Transporte Escolar.                            | 300.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 300.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação |                                                                           | 300.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 300.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          |                                                                           | 300.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 300.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1054                                                                       | Aquisição e Desapropriação de Imóveis.                                    | 200.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 0             | 200.000              | 0                     | 0                          |
| 0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação |                                                                           | 200.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 0             | 200.000              | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          |                                                                           | 200.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 0             | 200.000              | 0                     | 0                          |
| 1057                                                                       | Aquisição de Equipamento e Material Permanente.                           | 300.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 300.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação |                                                                           | 300.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 300.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| Unidade Orçamentária                                                       |                                                                           | Valor      | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          |                                                                           | 300.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 300.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2047                                                                       | Manutenção do Ensino Fundamental.                                         | 2.735.000  | 1.543.000                  | 0                          | 1.192.000                 | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação |                                                                           | 2.735.000  | 1.543.000                  | 0                          | 1.192.000                 | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          |                                                                           | 2.735.000  | 1.543.000                  | 0                          | 1.192.000                 | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2048                                                                       | Manutenção do Fundeb 40% Ensino Fundamental.                              | 3.977.800  | 3.520.800                  | 0                          | 457.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0101900000- Transferências do FUNDEB 40%                                   |                                                                           | 3.977.800  | 3.520.800                  | 0                          | 457.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          |                                                                           | 3.977.800  | 3.520.800                  | 0                          | 457.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2049                                                                       | Manutenção do Fundeb 60% Ensino Fundamental.                              | 4.824.700  | 4.819.700                  | 0                          | 5.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0101800000- Transferências do FUNDEB 60%                                   |                                                                           | 4.824.700  | 4.819.700                  | 0                          | 5.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          |                                                                           | 4.824.700  | 4.819.700                  | 0                          | 5.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2050                                                                       | Manutenção do Conselho Municipal de Educação do Fundeb e Merenda Escolar. | 5.000      | 0                          | 0                          | 4.000                     | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação |                                                                           | 5.000      | 0                          | 0                          | 4.000                     | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          |                                                                           | 5.000      | 0                          | 0                          | 4.000                     | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2051                                                                       | Merenda Escolar - Ensino Fundamental                                      | 100.000    | 0                          | 0                          | 100.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação |                                                                           | 100.000    | 0                          | 0                          | 100.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          |                                                                           | 100.000    | 0                          | 0                          | 100.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2052                                                                       | Manutenção do Programa Transporte Escolar - PTERN                         | 135.000    | 0                          | 0                          | 135.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0102200000- Transferências de Convênios - Educação                         |                                                                           | 135.000    | 0                          | 0                          | 135.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          |                                                                           | 135.000    | 0                          | 0                          | 135.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2053                                                                       | Manutenção do Programa Salário Educação.                                  | 540.000    | 0                          | 0                          | 530.000                   | 10.000        | 0                    | 0                     | 0                          |

|                                                                                               |                                                              |           |                            |                            |                           |               |                      |                       |                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 0105800000- Transferência Do Salário-Educação                                                 |                                                              | 540.000   | 0                          | 0                          | 530.000                   | 10.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                             |                                                              | 540.000   | 0                          | 0                          | 530.000                   | 10.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2139                                                                                          | Manutenção da Secretaria Municipal de Educação               | 4.652.400 | 3.652.400                  | 0                          | 1.000.000                 | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação                    |                                                              | 4.652.400 | 3.652.400                  | 0                          | 1.000.000                 | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                             |                                                              | 4.652.400 | 3.652.400                  | 0                          | 1.000.000                 | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2145                                                                                          | Aquisição de Veículo para Transporte de Alimentação Escolar. | 300.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 300.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| Unidade Orçamentária                                                                          |                                                              | Valor     | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação                    |                                                              | 300.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 300.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                             |                                                              | 300.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 300.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 363 - ENSINO PROFISSIONAL                                                                     |                                                              | 100.000   | 0                          | 0                          | 100.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                                                                               |                                                              | 100.000   | 0                          | 0                          | 100.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2142                                                                                          | Manutenção de Convenio com IEL.                              | 100.000   | 0                          | 0                          | 100.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação                    |                                                              | 100.000   | 0                          | 0                          | 100.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                             |                                                              | 100.000   | 0                          | 0                          | 100.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                       |                                                              | 4.035.000 | 1.399.000                  | 0                          | 1.131.000                 | 1.505.000     | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                                                                               |                                                              | 4.035.000 | 1.399.000                  | 0                          | 1.131.000                 | 1.505.000     | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1052                                                                                          | Alimentação Escolar - Ensino Infantil Creche - PNAE          | 200.000   | 0                          | 0                          | 200.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação                    |                                                              | 40.000    | 0                          | 0                          | 40.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                             |                                                              | 40.000    | 0                          | 0                          | 40.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0106000000- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                                   |                                                              | 160.000   | 0                          | 0                          | 160.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                             |                                                              | 160.000   | 0                          | 0                          | 160.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1053                                                                                          | Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré Escola - PNAE      | 50.000    | 0                          | 0                          | 50.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0106000000- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                                   |                                                              | 50.000    | 0                          | 0                          | 50.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                             |                                                              | 50.000    | 0                          | 0                          | 50.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2055                                                                                          | Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola.            | 16.000    | 0                          | 0                          | 16.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação                    |                                                              | 1.000     | 0                          | 0                          | 1.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                             |                                                              | 1.000     | 0                          | 0                          | 1.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0105900000- Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE                                         |                                                              | 15.000    | 0                          | 0                          | 15.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                             |                                                              | 15.000    | 0                          | 0                          | 15.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2057                                                                                          | Programa de Transporte Escolar/PNATE                         | 100.000   | 0                          | 0                          | 95.000                    | 5.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0106100000- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE                          |                                                              | 100.000   | 0                          | 0                          | 95.000                    | 5.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                             |                                                              | 100.000   | 0                          | 0                          | 95.000                    | 5.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2060                                                                                          | Manutenção do Ensino Infantil.                               | 511.000   | 160.000                    | 0                          | 351.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação                    |                                                              | 511.000   | 160.000                    | 0                          | 351.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                             |                                                              | 511.000   | 160.000                    | 0                          | 351.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| Unidade Orçamentária                                                                          |                                                              | Valor     | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 2061                                                                                          | Manutenção do Projeto Creche.                                | 241.000   | 40.000                     | 0                          | 201.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação                    |                                                              | 241.000   | 40.000                     | 0                          | 201.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                             |                                                              | 241.000   | 40.000                     | 0                          | 201.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2063                                                                                          | Manutenção do Programa de Transporte Escolar.                | 200.000   | 0                          | 0                          | 200.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação                    |                                                              | 200.000   | 0                          | 0                          | 200.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                             |                                                              | 200.000   | 0                          | 0                          | 200.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2129                                                                                          | Manutenção do Ensino Infantil - 60%                          | 1.187.000 | 1.184.000                  | 0                          | 3.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0101800000- Transferências do FUNDEB 60%                                                      |                                                              | 1.187.000 | 1.184.000                  | 0                          | 3.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                             |                                                              | 1.187.000 | 1.184.000                  | 0                          | 3.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2130                                                                                          | Manutenção do Ensino Infantil - 40%                          | 30.000    | 15.000                     | 0                          | 15.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0101900000- Transferências do FUNDEB 40%                                                      |                                                              | 30.000    | 15.000                     | 0                          | 15.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                             |                                                              | 30.000    | 15.000                     | 0                          | 15.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2135                                                                                          | Construção de Escola Infantil                                | 1.500.000 | 0                          | 0                          | 0                         | 1.500.000     | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação                    |                                                              | 400.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 400.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                             |                                                              | 400.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 400.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE |                                                              | 1.100.000 | 0                          | 0                          | 0                         | 1.100.000     | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                             |                                                              | 1.100.000 | 0                          | 0                          | 0                         | 1.100.000     | 0                    | 0                     | 0                          |
| 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                                            |                                                              | 322.000   | 8.000                      | 0                          | 9.000                     | 305.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                                                                               |                                                              | 322.000   | 8.000                      | 0                          | 9.000                     | 305.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1058                                                                                          | Aquisição de Equipamento e Material Permanente.              | 305.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 305.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação                    |                                                              | 300.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 300.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                             |                                                              | 300.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 300.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0102200000- Transferências de Convênios - Educação                                            |                                                              | 5.000     | 0                          | 0                          | 0                         | 5.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                             |                                                              | 5.000     | 0                          | 0                          | 0                         | 5.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2064                                                                                          | Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos.                    | 12.000    | 8.000                      | 0                          | 4.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100100000- Receita de Impostos e de                                                          |                                                              | 12.000    | 8.000                      | 0                          | 4.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |

|                                                                            |                                                          |           |                            |                            |                           |               |                      |                            |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|----------------------------|
| Transferências de Impostos - Educação                                      |                                                          |           |                            |                            |                           |               |                      |                            |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          |                                                          | 12.000    | 8.000                      | 0                          | 4.000                     | 0             | 0                    | 0                          |
| Unidade Orçamentária                                                       |                                                          | Valor     | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida      |
|                                                                            |                                                          |           |                            |                            |                           |               |                      | Outras Despesas de Capital |
| 2131                                                                       | Merenda - EJA                                            | 5.000     | 0                          | 0                          | 5.000                     | 0             | 0                    | 0                          |
| 0106000000- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                |                                                          | 5.000     | 0                          | 0                          | 5.000                     | 0             | 0                    | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          |                                                          | 5.000     | 0                          | 0                          | 5.000                     | 0             | 0                    | 0                          |
| 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                    |                                                          | 505.000   | 0                          | 0                          | 5.000                     | 500.000       | 0                    | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                                                            |                                                          | 505.000   | 0                          | 0                          | 5.000                     | 500.000       | 0                    | 0                          |
| 1059                                                                       | Instalação, Adaptação e acessibilidade de Escolas.       | 200.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 200.000       | 0                    | 0                          |
| 0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação |                                                          | 200.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 200.000       | 0                    | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          |                                                          | 200.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 200.000       | 0                    | 0                          |
| 1060                                                                       | Aquisição de Equip.e Material Permanente                 | 300.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 300.000       | 0                    | 0                          |
| 0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação |                                                          | 300.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 300.000       | 0                    | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          |                                                          | 300.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 300.000       | 0                    | 0                          |
| 2132                                                                       | Merenda Ensino Especial - AEE                            | 5.000     | 0                          | 0                          | 5.000                     | 0             | 0                    | 0                          |
| 0106000000- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                |                                                          | 5.000     | 0                          | 0                          | 5.000                     | 0             | 0                    | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          |                                                          | 5.000     | 0                          | 0                          | 5.000                     | 0             | 0                    | 0                          |
| Unidade Orçamentária                                                       |                                                          | Valor     | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida      |
|                                                                            |                                                          |           |                            |                            |                           |               |                      | Outras Despesas de Capital |
| 02                                                                         | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                       |           |                            |                            |                           |               |                      |                            |
| 02.091                                                                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                          | 639.000   | 155.000                    | 0                          | 233.000                   | 251.000       | 0                    | 0                          |
| 13 - CULTURA                                                               |                                                          | 639.000   | 155.000                    | 0                          | 233.000                   | 251.000       | 0                    | 0                          |
| 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO                       |                                                          | 639.000   | 155.000                    | 0                          | 233.000                   | 251.000       | 0                    | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                                                            |                                                          | 639.000   | 155.000                    | 0                          | 233.000                   | 251.000       | 0                    | 0                          |
| 1061                                                                       | Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca.           | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 100.000       | 0                    | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                            |                                                          | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 100.000       | 0                    | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          |                                                          | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 100.000       | 0                    | 0                          |
| 1062                                                                       | Reforma do Teatro Municipal.                             | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 100.000       | 0                    | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                            |                                                          | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 100.000       | 0                    | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          |                                                          | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 100.000       | 0                    | 0                          |
| 1063                                                                       | Aquisição de Equip.e Material Permanente                 | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                            |                                                          | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          |                                                          | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                          |
| 1064                                                                       | Manutenção da Banda de Música Oficial.                   | 4.000     | 0                          | 0                          | 3.000                     | 1.000         | 0                    | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                            |                                                          | 4.000     | 0                          | 0                          | 3.000                     | 1.000         | 0                    | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          |                                                          | 4.000     | 0                          | 0                          | 3.000                     | 1.000         | 0                    | 0                          |
| 2066                                                                       | Conselho Municipal de Cultura.                           | 4.000     | 0                          | 0                          | 4.000                     | 0             | 0                    | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                            |                                                          | 4.000     | 0                          | 0                          | 4.000                     | 0             | 0                    | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          |                                                          | 4.000     | 0                          | 0                          | 4.000                     | 0             | 0                    | 0                          |
| 2067                                                                       | Apoio para Eventos Culturais.                            | 50.000    | 0                          | 0                          | 50.000                    | 0             | 0                    | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                            |                                                          | 50.000    | 0                          | 0                          | 50.000                    | 0             | 0                    | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          |                                                          | 50.000    | 0                          | 0                          | 50.000                    | 0             | 0                    | 0                          |
| 2068                                                                       | Manutenção do Fundo Municipal de Cultura.                | 6.000     | 3.000                      | 0                          | 3.000                     | 0             | 0                    | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                            |                                                          | 6.000     | 3.000                      | 0                          | 3.000                     | 0             | 0                    | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          |                                                          | 6.000     | 3.000                      | 0                          | 3.000                     | 0             | 0                    | 0                          |
| 2069                                                                       | Manutenção da Difusão Cultural.                          | 250.000   | 152.000                    | 0                          | 98.000                    | 0             | 0                    | 0                          |
| Unidade Orçamentária                                                       |                                                          | Valor     | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida      |
|                                                                            |                                                          |           |                            |                            |                           |               |                      | Outras Despesas de Capital |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                            |                                                          | 250.000   | 152.000                    | 0                          | 98.000                    | 0             | 0                    | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          |                                                          | 250.000   | 152.000                    | 0                          | 98.000                    | 0             | 0                    | 0                          |
| 2070                                                                       | Promoção de Eventos Culturais.                           | 25.000    | 0                          | 0                          | 25.000                    | 0             | 0                    | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                            |                                                          | 25.000    | 0                          | 0                          | 25.000                    | 0             | 0                    | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          |                                                          | 25.000    | 0                          | 0                          | 25.000                    | 0             | 0                    | 0                          |
| 2071                                                                       | Material para Distribuição Gratuita.                     | 50.000    | 0                          | 0                          | 50.000                    | 0             | 0                    | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                            |                                                          | 50.000    | 0                          | 0                          | 50.000                    | 0             | 0                    | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          |                                                          | 50.000    | 0                          | 0                          | 50.000                    | 0             | 0                    | 0                          |
| Unidade Orçamentária                                                       |                                                          | Valor     | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida      |
|                                                                            |                                                          |           |                            |                            |                           |               |                      | Outras Despesas de Capital |
| 02                                                                         | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                       |           |                            |                            |                           |               |                      |                            |
| 02.101                                                                     | SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE                 | 6.000.000 | 851.800                    | 0                          | 5.054.200                 | 94.000        | 0                    | 0                          |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL                                                      |                                                          | 5.950.000 | 851.800                    | 0                          | 5.054.200                 | 44.000        | 0                    | 0                          |
| 544 - RECURSOS HÍDRICOS                                                    |                                                          | 5.950.000 | 851.800                    | 0                          | 5.054.200                 | 44.000        | 0                    | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                                                            |                                                          | 5.950.000 | 851.800                    | 0                          | 5.054.200                 | 44.000        | 0                    | 0                          |
| 1087                                                                       | Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto - SAAE | 4.883.200 | 380.800                    | 0                          | 4.492.400                 | 10.000        | 0                    | 0                          |
| 0100400000- Recursos Próprios Da Administração Indireta                    |                                                          | 4.883.200 | 380.800                    | 0                          | 4.492.400                 | 10.000        | 0                    | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          |                                                          | 4.883.200 | 380.800                    | 0                          | 4.492.400                 | 10.000        | 0                    | 0                          |
| 1089                                                                       | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.         | 30.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 30.000        | 0                    | 0                          |
| 0100400000- Recursos Próprios Da Administração Indireta                    |                                                          | 30.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 30.000        | 0                    | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          |                                                          | 30.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 30.000        | 0                    | 0                          |

|                                              |                                                                       |           |                            |                            |                           |               |                      |                       |                            |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 2107                                         | Manutenção do Setor Administrativo do SAAE.                           | 1.036.800 | 471.000                    | 0                          | 561.800                   | 4.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100400000-                                  | Recursos Próprios Da Administração Indireta                           | 1.036.800 | 471.000                    | 0                          | 561.800                   | 4.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                            |                                                                       | 1.036.800 | 471.000                    | 0                          | 561.800                   | 4.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 20 - AGRICULTURA                             |                                                                       | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 605 - ABASTECIMENTO                          |                                                                       | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                              |                                                                       | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1088                                         | Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento de água e Esgotos. | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100400000-                                  | Recursos Próprios Da Administração Indireta                           | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                            |                                                                       | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| Unidade Orçamentária                         |                                                                       | Valor     | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02                                           | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                                    |           |                            |                            |                           |               |                      |                       |                            |
| 02.102                                       | SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL                             | 3.099.600 | 1.793.600                  | 0                          | 1.227.000                 | 79.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                      |                                                                       | 3.093.600 | 1.791.600                  | 0                          | 1.223.000                 | 79.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO                   |                                                                       | 242.000   | 150.000                    | 0                          | 92.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                              |                                                                       | 242.000   | 150.000                    | 0                          | 92.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2077                                         | Serviço de Proteção Social Básica do Domicílio-Idoso.                 | 242.000   | 150.000                    | 0                          | 92.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0104700000-                                  | Apoio a Pessoa Idosa - API                                            | 242.000   | 150.000                    | 0                          | 92.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                            |                                                                       | 242.000   | 150.000                    | 0                          | 92.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA |                                                                       | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                              |                                                                       | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1074                                         | Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos.                           | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0102700000-                                  | Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social              | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                            |                                                                       | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |                                                                       | 842.900   | 382.400                    | 0                          | 440.500                   | 20.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                              |                                                                       | 842.900   | 382.400                    | 0                          | 440.500                   | 20.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1075                                         | Construção e Ampliação de Unidade de Assistência.                     | 20.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 20.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0102700000-                                  | Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social              | 20.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 20.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                            |                                                                       | 20.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 20.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2081                                         | Manutenção do FIA-Fundo da Infância e do Adolescente.                 | 260.000   | 156.000                    | 0                          | 104.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0104800000-                                  | Programa de Atenção à Criança - PAC                                   | 250.000   | 150.000                    | 0                          | 100.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                            |                                                                       | 250.000   | 150.000                    | 0                          | 100.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0109400000-                                  | Remuneração de Depósitos Bancários                                    | 10.000    | 6.000                      | 0                          | 4.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                            |                                                                       | 10.000    | 6.000                      | 0                          | 4.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2083                                         | Estratégias de Mobilização Contra o Trabalho Infantil                 | 372.900   | 115.400                    | 0                          | 257.500                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0102700000-                                  | Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social              | 22.900    | 15.400                     | 0                          | 7.500                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                            |                                                                       | 22.900    | 15.400                     | 0                          | 7.500                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0105500000-                                  | Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI                   | 350.000   | 100.000                    | 0                          | 250.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                            |                                                                       | 350.000   | 100.000                    | 0                          | 250.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2084                                         | Fortalecimento do Controle Social - IGD PBF                           | 186.000   | 111.000                    | 0                          | 75.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| Unidade Orçamentária                         |                                                                       | Valor     | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0102700000-                                  | Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social              | 186.000   | 111.000                    | 0                          | 75.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                            |                                                                       | 186.000   | 111.000                    | 0                          | 75.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2089                                         | Realização das Conferências Municipais da Assistência Social.         | 4.000     | 0                          | 0                          | 4.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000-                                  | Recursos Ordinários                                                   | 4.000     | 0                          | 0                          | 4.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                            |                                                                       | 4.000     | 0                          | 0                          | 4.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                |                                                                       | 1.958.700 | 1.259.200                  | 0                          | 690.500                   | 9.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                              |                                                                       | 1.958.700 | 1.259.200                  | 0                          | 690.500                   | 9.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2091                                         | Serviços de Proteção Social Básica - PSB                              | 368.000   | 168.000                    | 0                          | 200.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0102700000-                                  | Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social              | 368.000   | 168.000                    | 0                          | 200.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                            |                                                                       | 368.000   | 168.000                    | 0                          | 200.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2095                                         | Manutenção do ACESSUAS                                                | 29.200    | 19.200                     | 0                          | 10.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0102700000-                                  | Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social              | 29.200    | 19.200                     | 0                          | 10.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                            |                                                                       | 29.200    | 19.200                     | 0                          | 10.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2096                                         | Manutenção do PAIF/PBF                                                | 289.000   | 214.000                    | 0                          | 74.000                    | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0102700000-                                  | Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social              | 289.000   | 214.000                    | 0                          | 74.000                    | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                            |                                                                       | 289.000   | 214.000                    | 0                          | 74.000                    | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2097                                         | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.                  | 210.000   | 81.000                     | 0                          | 129.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0102700000-                                  | Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social              | 210.000   | 81.000                     | 0                          | 129.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                            |                                                                       | 210.000   | 81.000                     | 0                          | 129.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2098                                         | Apoio a Organização do SUAS                                           | 30.000    | 0                          | 0                          | 26.000                    | 4.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0102700000-                                  | Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social              | 30.000    | 0                          | 0                          | 26.000                    | 4.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                            |                                                                       | 30.000    | 0                          | 0                          | 26.000                    | 4.000         | 0                    | 0                     | 0                          |

|                         |                                                                                                |           |                            |                            |                           |               |                      |                       |                            |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 2099                    | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.                                      | 660.500   | 621.000                    | 0                          | 38.500                    | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000-             | Recursos Ordinários                                                                            | 530.600   | 491.100                    | 0                          | 38.500                    | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ       |                                                                                                | 530.600   | 491.100                    | 0                          | 38.500                    | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0102700000-             | Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social                                       | 129.900   | 129.900                    | 0                          | 0                         | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ       |                                                                                                | 129.900   | 129.900                    | 0                          | 0                         | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| Unidade Orçamentária    |                                                                                                | Valor     | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 2101                    | Assistência Social a Pessoas em vulnerabilidade e Risco Social Através de Doação de Materiais  | 30.000    | 0                          | 0                          | 30.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000-             | Recursos Ordinários                                                                            | 30.000    | 0                          | 0                          | 30.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ       |                                                                                                | 30.000    | 0                          | 0                          | 30.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2102                    | Assistência Social a Pessoas com Vulnerabilidade e Risco Social Através de Repasse Financeiro. | 80.000    | 0                          | 0                          | 80.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000-             | Recursos Ordinários                                                                            | 80.000    | 0                          | 0                          | 80.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ       |                                                                                                | 80.000    | 0                          | 0                          | 80.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2133                    | BPC na Escola                                                                                  | 1.000     | 0                          | 0                          | 1.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0102700000-             | Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social                                       | 1.000     | 0                          | 0                          | 1.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ       |                                                                                                | 1.000     | 0                          | 0                          | 1.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2134                    | Manutenção das Ações do CREAS                                                                  | 111.000   | 96.000                     | 0                          | 12.000                    | 3.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0102700000-             | Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social                                       | 111.000   | 96.000                     | 0                          | 12.000                    | 3.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ       |                                                                                                | 111.000   | 96.000                     | 0                          | 12.000                    | 3.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2150                    | Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos                                     | 150.000   | 60.000                     | 0                          | 90.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0104600000-             | Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA                                                   | 150.000   | 60.000                     | 0                          | 90.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ       |                                                                                                | 150.000   | 60.000                     | 0                          | 90.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 16 - HABITAÇÃO          |                                                                                                | 6.000     | 2.000                      | 0                          | 4.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 482 - HABITAÇÃO URBANA  |                                                                                                | 6.000     | 2.000                      | 0                          | 4.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA         |                                                                                                | 6.000     | 2.000                      | 0                          | 4.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2074                    | Manutenção do Setor de Habitação.                                                              | 6.000     | 2.000                      | 0                          | 4.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000-             | Recursos Ordinários                                                                            | 6.000     | 2.000                      | 0                          | 4.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ       |                                                                                                | 6.000     | 2.000                      | 0                          | 4.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| Unidade Orçamentária    |                                                                                                | Valor     | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02                      | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                                                             |           |                            |                            |                           |               |                      |                       |                            |
| 02.111                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                                                            | 3.862.000 | 990.000                    | 0                          | 713.000                   | 2.059.000     | 100.000              | 0                     | 0                          |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL   |                                                                                                | 180.000   | 0                          | 0                          | 80.000                    | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 544 - RECURSOS HÍDRICOS |                                                                                                | 180.000   | 0                          | 0                          | 80.000                    | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA         |                                                                                                | 180.000   | 0                          | 0                          | 80.000                    | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1079                    | Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.                                                 | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000-             | Recursos Ordinários                                                                            | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ       |                                                                                                | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2104                    | Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Através de Carro Pipa.                          | 80.000    | 0                          | 0                          | 80.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000-             | Recursos Ordinários                                                                            | 80.000    | 0                          | 0                          | 80.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ       |                                                                                                | 80.000    | 0                          | 0                          | 80.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 20 - AGRICULTURA        |                                                                                                | 3.682.000 | 990.000                    | 0                          | 633.000                   | 1.959.000     | 100.000              | 0                     | 0                          |
| 544 - RECURSOS HÍDRICOS |                                                                                                | 200.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 200.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA         |                                                                                                | 200.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 200.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1082                    | Construção, Reforma e Recuperação de Passagens Molhadas.                                       | 200.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 200.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000-             | Recursos Ordinários                                                                            | 17.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 17.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ       |                                                                                                | 17.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 17.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100600000-             | Outras Fontes De Recursos                                                                      | 183.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 183.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ       |                                                                                                | 183.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 183.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 605 - ABASTECIMENTO     |                                                                                                | 3.482.000 | 990.000                    | 0                          | 633.000                   | 1.759.000     | 100.000              | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA         |                                                                                                | 3.482.000 | 990.000                    | 0                          | 633.000                   | 1.759.000     | 100.000              | 0                     | 0                          |
| 1080                    | Perfuração e Instalação de Poços Tubulares                                                     | 200.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 200.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000-             | Recursos Ordinários                                                                            | 200.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 200.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ       |                                                                                                | 200.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 200.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1081                    | Extensão de Rede Elétrica na Área Rural.                                                       | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000-             | Recursos Ordinários                                                                            | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ       |                                                                                                | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1083                    | Ampliação e Manutenção de Parque de Exposição de Animais e Rodeios.                            | 20.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 20.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100600000-             | Outras Fontes De Recursos                                                                      | 20.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 20.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| Unidade Orçamentária    |                                                                                                | Valor     | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - SANTA CRUZ       |                                                                                                | 20.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 20.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1084                    | Aquisição de Equipamento e Material Permanente.                                                | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000-             | Recursos Ordinários                                                                            | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ       |                                                                                                | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1085                    | Aquisição de Máquinas Pesadas                                                                  | 839.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 839.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000-             | Recursos Ordinários                                                                            | 339.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 339.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ       |                                                                                                | 339.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 339.000       | 0                    | 0                     | 0                          |

|                                |                                                                                         |           |                            |                            |                           |               |                      |                       |                            |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 0102400000-                    | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 500.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 500.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ              |                                                                                         | 500.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 500.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1086                           | Aquisição de Imóveis.                                                                   | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 0             | 100.000              | 0                     | 0                          |
| 0100000000-                    | Recursos Ordinários                                                                     | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 0             | 100.000              | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ              |                                                                                         | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 0             | 100.000              | 0                     | 0                          |
| 2105                           | Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.                                      | 1.373.000 | 990.000                    | 0                          | 383.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000-                    | Recursos Ordinários                                                                     | 1.373.000 | 990.000                    | 0                          | 383.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ              |                                                                                         | 1.373.000 | 990.000                    | 0                          | 383.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2106                           | Apoio ao Fort. do Peq. e Méd. Produtor Agrop. Através do Incent. a prod. técnicos.      | 250.000   | 0                          | 0                          | 250.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000-                    | Recursos Ordinários                                                                     | 250.000   | 0                          | 0                          | 250.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ              |                                                                                         | 250.000   | 0                          | 0                          | 250.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2146                           | Construção de Matadouro.                                                                | 200.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 200.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000-                    | Recursos Ordinários                                                                     | 200.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 200.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ              |                                                                                         | 200.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 200.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2151                           | Construção de Chafariz, Barreiros e Açudes.                                             | 300.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 300.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000-                    | Recursos Ordinários                                                                     | 300.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 300.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ              |                                                                                         | 300.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 300.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| Unidade Orçamentária           |                                                                                         | Valor     | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02                             | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                                                      |           |                            |                            |                           |               |                      |                       |                            |
| 02.121                         | SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT. ORÇ. E CONTABIL                                      | 1.106.000 | 693.000                    | 0                          | 311.000                   | 101.000       | 0                    | 1.000                 | 0                          |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO             |                                                                                         | 1.106.000 | 693.000                    | 0                          | 311.000                   | 101.000       | 0                    | 1.000                 | 0                          |
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA |                                                                                         | 1.106.000 | 693.000                    | 0                          | 311.000                   | 101.000       | 0                    | 1.000                 | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                |                                                                                         | 1.106.000 | 693.000                    | 0                          | 311.000                   | 101.000       | 0                    | 1.000                 | 0                          |
| 1090                           | Aquisição de Equip. e Material Permanente.                                              | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000-                    | Recursos Ordinários                                                                     | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ              |                                                                                         | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1091                           | Amortização da Dívida Pública.                                                          | 1.000     | 0                          | 0                          | 0                         | 0             | 0                    | 1.000                 | 0                          |
| 0100000000-                    | Recursos Ordinários                                                                     | 1.000     | 0                          | 0                          | 0                         | 0             | 0                    | 1.000                 | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ              |                                                                                         | 1.000     | 0                          | 0                          | 0                         | 0             | 0                    | 1.000                 | 0                          |
| 2108                           | Manutenção da Secretaria de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.                 | 811.000   | 511.000                    | 0                          | 300.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000-                    | Recursos Ordinários                                                                     | 811.000   | 511.000                    | 0                          | 300.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ              |                                                                                         | 811.000   | 511.000                    | 0                          | 300.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2112                           | Manutenção da Tesouraria.                                                               | 194.000   | 182.000                    | 0                          | 11.000                    | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000-                    | Recursos Ordinários                                                                     | 194.000   | 182.000                    | 0                          | 11.000                    | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ              |                                                                                         | 194.000   | 182.000                    | 0                          | 11.000                    | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| Unidade Orçamentária           |                                                                                         | Valor     | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02                             | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                                                      |           |                            |                            |                           |               |                      |                       |                            |
| 02.131                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                                                 | 1.704.000 | 320.000                    | 0                          | 204.000                   | 1.180.000     | 0                    | 0                     | 0                          |
| 27 - DESPORTO E LAZER          |                                                                                         | 1.704.000 | 320.000                    | 0                          | 204.000                   | 1.180.000     | 0                    | 0                     | 0                          |
| 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO     |                                                                                         | 1.104.000 | 320.000                    | 0                          | 204.000                   | 580.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                |                                                                                         | 1.104.000 | 320.000                    | 0                          | 204.000                   | 580.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1093                           | Manutenção do Centro de Treinamento de Esportes.                                        | 10.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 10.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000-                    | Recursos Ordinários                                                                     | 10.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 10.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ              |                                                                                         | 10.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 10.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2113                           | Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Ginásios e Quadras Poliesportivas.     | 550.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 550.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000-                    | Recursos Ordinários                                                                     | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ              |                                                                                         | 50.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0102400000-                    | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 500.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 500.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ              |                                                                                         | 500.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 500.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2114                           | Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.                                  | 509.000   | 320.000                    | 0                          | 184.000                   | 5.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000-                    | Recursos Ordinários                                                                     | 509.000   | 320.000                    | 0                          | 184.000                   | 5.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ              |                                                                                         | 509.000   | 320.000                    | 0                          | 184.000                   | 5.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2115                           | Promoção de Eventos Esportivos.                                                         | 4.000     | 0                          | 0                          | 4.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000-                    | Recursos Ordinários                                                                     | 4.000     | 0                          | 0                          | 4.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ              |                                                                                         | 4.000     | 0                          | 0                          | 4.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2116                           | Manutenção dos Equipamentos Esportivos.                                                 | 4.000     | 0                          | 0                          | 4.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000-                    | Recursos Ordinários                                                                     | 4.000     | 0                          | 0                          | 4.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ              |                                                                                         | 4.000     | 0                          | 0                          | 4.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2117                           | Manutenção do Clube dos Servidores.                                                     | 12.000    | 0                          | 0                          | 12.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000-                    | Recursos Ordinários                                                                     | 12.000    | 0                          | 0                          | 12.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ              |                                                                                         | 12.000    | 0                          | 0                          | 12.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2147                           | Aquisição de Veículo e Material Permanente.                                             | 15.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 15.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| Unidade Orçamentária           |                                                                                         | Valor     | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0100000000-                    | Recursos Ordinários                                                                     | 15.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 15.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ              |                                                                                         | 15.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 15.000        | 0                    | 0                     | 0                          |

|                                                                                                     |                                                                                  |           |                            |                            |                           |               |                      |                       |                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 813 - LAZER                                                                                         |                                                                                  | 600.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 600.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                                                                                     |                                                                                  | 600.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 600.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2148                                                                                                | Construção de Área de Lazer e Práticas Esportivas.                               | 600.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 600.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                  | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                                  | 100.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 100.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) |                                                                                  | 500.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 500.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                                  | 500.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 500.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| Unidade Orçamentária                                                                                |                                                                                  | Valor     | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02                                                                                                  | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                                               |           |                            |                            |                           |               |                      |                       |                            |
| 02.141                                                                                              | SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO                                         | 6.790.300 | 146.000                    | 0                          | 474.000                   | 6.170.300     | 0                    | 0                     | 0                          |
| 23 - COMERCIO E SERVIÇOS                                                                            |                                                                                  | 6.790.300 | 146.000                    | 0                          | 474.000                   | 6.170.300     | 0                    | 0                     | 0                          |
| 695 - TURISMO                                                                                       |                                                                                  | 6.790.300 | 146.000                    | 0                          | 474.000                   | 6.170.300     | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                                                                                     |                                                                                  | 6.790.300 | 146.000                    | 0                          | 474.000                   | 6.170.300     | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1095                                                                                                | Aquisição de Equip. e Material Permanente.                                       | 10.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 10.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                  | 10.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 10.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                                  | 10.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 10.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1099                                                                                                | Manutenção do Santuário do Alto de Santa Rita.                                   | 81.000    | 0                          | 0                          | 81.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                  | 81.000    | 0                          | 0                          | 81.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                                  | 81.000    | 0                          | 0                          | 81.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1100                                                                                                | Festival Gastronômico                                                            | 3.000     | 0                          | 0                          | 3.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                  | 3.000     | 0                          | 0                          | 3.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                                  | 3.000     | 0                          | 0                          | 3.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2072                                                                                                | Manutenção da Vila do Artesão.                                                   | 6.000     | 0                          | 0                          | 6.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                  | 6.000     | 0                          | 0                          | 6.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001                                                                                                | - SANTA CRUZ                                                                     | 6.000     | 0                          | 0                          | 6.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2119                                                                                                | Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.       | 197.000   | 146.000                    | 0                          | 51.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                  | 197.000   | 146.000                    | 0                          | 51.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                                  | 197.000   | 146.000                    | 0                          | 51.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2121                                                                                                | Reforma,Modernização e Manutenção do Espaço Turístico Vila de Todos.             | 16.000    | 0                          | 0                          | 15.000                    | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                  | 16.000    | 0                          | 0                          | 15.000                    | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                                  | 16.000    | 0                          | 0                          | 15.000                    | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2122                                                                                                | Implantação e Manutenção do Centro de Informações Turísticas.                    | 3.000     | 0                          | 0                          | 3.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                  | 3.000     | 0                          | 0                          | 3.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                                  | 3.000     | 0                          | 0                          | 3.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2123                                                                                                | Adequação da Infraestrutura Turística Pública.                                   | 3.000     | 0                          | 0                          | 3.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| Unidade Orçamentária                                                                                |                                                                                  | Valor     | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                  | 3.000     | 0                          | 0                          | 3.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                                  | 3.000     | 0                          | 0                          | 3.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2124                                                                                                | Implantação da Sinalização Turística.                                            | 10.000    | 0                          | 0                          | 10.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                  | 10.000    | 0                          | 0                          | 10.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                                  | 10.000    | 0                          | 0                          | 10.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2125                                                                                                | Qualificação dos Serviços e Apoio ao Turismo.                                    | 2.000     | 0                          | 0                          | 2.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                  | 2.000     | 0                          | 0                          | 2.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                                  | 2.000     | 0                          | 0                          | 2.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2126                                                                                                | Implantação da Infraestrutura do Teleférico para o Alto de Santa Rita de Cássia. | 6.159.300 | 0                          | 0                          | 0                         | 6.159.300     | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                  | 69.300    | 0                          | 0                          | 0                         | 69.300        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                                  | 69.300    | 0                          | 0                          | 0                         | 69.300        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) |                                                                                  | 6.000.000 | 0                          | 0                          | 0                         | 6.000.000     | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                                  | 6.000.000 | 0                          | 0                          | 0                         | 6.000.000     | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários                                                      |                                                                                  | 90.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 90.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                                  | 90.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 90.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2152                                                                                                | Divulgação do Destino Turístico.                                                 | 150.000   | 0                          | 0                          | 150.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                  | 150.000   | 0                          | 0                          | 150.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                                  | 150.000   | 0                          | 0                          | 150.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2153                                                                                                | Realização do Moto-Fest.                                                         | 150.000   | 0                          | 0                          | 150.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                  | 150.000   | 0                          | 0                          | 150.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                   |                                                                                  | 150.000   | 0                          | 0                          | 150.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| Unidade Orçamentária                                                                                |                                                                                  | Valor     | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02                                                                                                  | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                                               |           |                            |                            |                           |               |                      |                       |                            |
| 02.151                                                                                              | SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                   | 103.000   | 75.000                     | 0                          | 8.000                     | 20.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                                                  |                                                                                  | 103.000   | 75.000                     | 0                          | 8.000                     | 20.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                            |                                                                                  | 103.000   | 75.000                     | 0                          | 8.000                     | 20.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                                                                                     |                                                                                  | 103.000   | 75.000                     | 0                          | 8.000                     | 20.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2127                                                                                                | Manutenção da Secretaria de Sistema e Tecnologia.                                | 103.000   | 75.000                     | 0                          | 8.000                     | 20.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000- Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                  | 103.000   | 75.000                     | 0                          | 8.000                     | 20.000        | 0                    | 0                     | 0                          |

|                                  |                                    |            |                            |                            |                           |               |                      |                       |                            |
|----------------------------------|------------------------------------|------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 0001 - SANTA CRUZ                |                                    | 103.000    | 75.000                     | 0                          | 8.000                     | 20.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| Unidade Orçamentária             |                                    | Valor      | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02                               | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ |            |                            |                            |                           |               |                      |                       |                            |
| 02.991                           | RESERVA DE CONTINGENCIA            | 380.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 99                               | RESERVA DE CONTINGENCIA            | 380.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA    |                                    | 380.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                  |                                    | 380.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2999                             | Reserva de Contingencia            | 380.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100000000 - Recursos Ordinários |                                    | 380.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                |                                    | 380.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| Total:                           |                                    | 91.200.000 | 43.430.500                 | 185.000                    | 27.255.200                | 19.557.300    | 390.000              | 2.000                 | 0,00                       |

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**744009BE

**GABINETE CIVIL**  
**QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA LEI MUNICIPAL 710/2016 DEMONSTRATIVO DA DESPESA**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                                   |        |                              |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------|------------------------------|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa           |                                                   |        | Exercício:2017 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão                                       | Unidade Orçamentária                              | Esfera | Valor                        |
| 01 - CÂMARA MUNICIPAL                       |                                                   |        | 2.752.000                    |
| 01.011 - CÂMARA MUNICIPAL                   |                                                   |        | 2.752.000                    |
| 01 - LEGISLATIVA                            |                                                   |        | 2.752.000                    |
| 031 - AÇÃO LEGISLATIVA                      |                                                   |        | 2.752.000                    |
| 0001 - PROGRAMA                             |                                                   |        | 2.752.000                    |
| 1001                                        | Reforma de Prédio da Câmara                       | Fiscal | 120.000                      |
| 0100000000 - Recursos Ordinários            |                                                   |        | 120.000                      |
| 0001 - SANTA CRUZ                           |                                                   |        | 120.000                      |
| 3.3.90.93                                   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       |        | 40.000                       |
| 4.4.90.51                                   | OBRAS E INSTALAÇÕES                               |        | 80.000                       |
| 1002                                        | Reequipamento da Sede da Câmara                   | Fiscal | 80.000                       |
| 0100000000 - Recursos Ordinários            |                                                   |        | 80.000                       |
| 0001 - SANTA CRUZ                           |                                                   |        | 80.000                       |
| 4.4.90.52                                   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                |        | 80.000                       |
| 1104                                        | Câmara Cultural                                   | Fiscal | 37.000                       |
| 0100000000 - Recursos Ordinários            |                                                   |        | 37.000                       |
| 0001 - SANTA CRUZ                           |                                                   |        | 37.000                       |
| 3.3.90.36                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      |        | 13.000                       |
| 3.3.90.39                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |        | 24.000                       |
| 2001                                        | Manutenção dos Serviços da Câmara FISCAL          | Fiscal | 2.515.000                    |
| 0100000000 - Recursos Ordinários            |                                                   |        | 2.515.000                    |
| 0001 - SANTA CRUZ                           |                                                   |        | 2.515.000                    |
| 3.1.90.04                                   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL |        | 25.000                       |
| 3.1.90.11                                   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     |        | 1.500.000                    |
| 3.1.90.13                                   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              |        | 340.000                      |
| 3.1.90.16                                   | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         |        | 35.000                       |
| 3.1.90.92                                   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |        | 60.000                       |
| 3.3.50.41                                   | CONTRIBUIÇÕES                                     |        | 22.000                       |
| 3.3.90.14                                   | DIÁRIAS - CIVIL                                   |        | 35.000                       |
| 3.3.90.30                                   | MATERIAL DE CONSUMO                               |        | 100.000                      |
| 3.3.90.33                                   | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                |        | 25.000                       |
| 3.3.90.35                                   | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                           |        | 18.000                       |
| 3.3.90.36                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      |        | 120.000                      |
| 3.3.90.39                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |        | 150.000                      |
| 3.3.90.47                                   | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS            |        | 35.000                       |
| 3.3.90.92                                   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |        | 50.000                       |
| Órgão                                       | Unidade Orçamentária                              | Esfera | Valor                        |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ     |                                                   |        | 1.156.200                    |
| 02.011 - GABINETE DO PREFEITO               |                                                   |        | 1.156.200                    |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO                          |                                                   |        | 1.156.200                    |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                   |                                                   |        | 857.000                      |
| 0001 - PROGRAMA                             |                                                   |        | 857.000                      |
| 1003                                        | Aquisição de Equip.e Material Permanente          | Fiscal | 100.000                      |
| 0100000000 - Recursos Ordinários            |                                                   |        | 100.000                      |
| 0001 - SANTA CRUZ                           |                                                   |        | 100.000                      |
| 4.4.90.52                                   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                |        | 100.000                      |
| 2002                                        | Manutenção do Gabinete Civil                      | Fiscal | 757.000                      |
| 0100000000 - Recursos Ordinários            |                                                   |        | 757.000                      |
| 0001 - SANTA CRUZ                           |                                                   |        | 757.000                      |
| 3.1.90.11                                   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     |        | 510.000                      |
| 3.1.90.13                                   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              |        | 102.000                      |
| 3.1.90.92                                   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |        | 5.000                        |
| 3.3.90.14                                   | DIÁRIAS - CIVIL                                   |        | 10.000                       |
| 3.3.90.30                                   | MATERIAL DE CONSUMO                               |        | 60.000                       |
| 3.3.90.33                                   | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                |        | 10.000                       |
| 3.3.90.36                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      |        | 5.000                        |
| 3.3.90.39                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |        | 40.000                       |
| 3.3.90.92                                   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |        | 15.000                       |
| 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO           |                                                   |        | 210.000                      |
| 0001 - PROGRAMA                             |                                                   |        | 210.000                      |
| 2003                                        | Manutenção da Procuradoria Jurídica FISC          | Fiscal | 203.000                      |
| 0100000000 - Recursos Ordinários            |                                                   |        | 203.000                      |

|                                                |                                                             |        |       |           |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------|
| 0001 - SANTA CRUZ                              |                                                             |        |       | 203.000   |
| 3.1.90.04                                      | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL           |        |       | 1.000     |
| 3.1.90.11                                      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL               |        |       | 150.000   |
| 3.1.90.13                                      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                        |        |       | 30.000    |
| 3.3.90.14                                      | DIÁRIAS - CIVIL                                             |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.30                                      | MATERIAL DE CONSUMO                                         |        |       | 10.000    |
| 3.3.90.36                                      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                |        |       | 6.000     |
| 3.3.90.39                                      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              |        |       | 5.000     |
| 2005                                           | Assessoria Política FISCAL 70.000,00                        | Fiscal |       | 7.000     |
| 0100000000 - Recursos Ordinários               |                                                             |        |       | 7.000     |
| 0001 - SANTA CRUZ                              |                                                             |        |       | 7.000     |
| 3.1.90.04                                      | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL           |        |       | 1.000     |
| 3.1.90.11                                      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL               |        |       | 1.000     |
| 3.1.90.13                                      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                        |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.14                                      | DIÁRIAS - CIVIL                                             |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.30                                      | MATERIAL DE CONSUMO                                         |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.36                                      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.39                                      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              |        |       | 1.000     |
| 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL                       |                                                             |        |       | 5.000     |
| 0001 - PROGRAMA                                |                                                             |        |       | 5.000     |
| 2006                                           | Manutenção da Subcoordenadoria de Comunicação               | Fiscal |       | 5.000     |
| Órgão                                          | Unidade Orçamentária                                        | Esfera | Valor |           |
| 0100000000 - Recursos Ordinários               |                                                             |        |       | 5.000     |
| 0001 - SANTA CRUZ                              |                                                             |        |       | 5.000     |
| 3.1.90.11                                      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL               |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.14                                      | DIÁRIAS - CIVIL                                             |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.30                                      | MATERIAL DE CONSUMO                                         |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.33                                      | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                          |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.39                                      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              |        |       | 1.000     |
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE   |                                                             |        |       | 84.200    |
| 0001 - PROGRAMA                                |                                                             |        |       | 84.200    |
| 2140                                           | Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente. | Fiscal |       | 84.200    |
| 0100000000 - Recursos Ordinários               |                                                             |        |       | 84.200    |
| 0001 - SANTA CRUZ                              |                                                             |        |       | 84.200    |
| 3.1.90.04                                      | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL           |        |       | 1.000     |
| 3.1.90.11                                      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL               |        |       | 50.000    |
| 3.1.90.13                                      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                        |        |       | 10.200    |
| 3.3.90.14                                      | DIÁRIAS - CIVIL                                             |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.30                                      | MATERIAL DE CONSUMO                                         |        |       | 2.000     |
| 3.3.90.32                                      | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                          |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.36                                      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                |        |       | 8.000     |
| 3.3.90.39                                      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              |        |       | 10.000    |
| 4.4.90.52                                      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          |        |       | 1.000     |
| Órgão                                          | Unidade Orçamentária                                        | Esfera | Valor |           |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ        |                                                             |        |       | 4.330.000 |
| 02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |                                                             |        |       | 4.330.000 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO                             |                                                             |        |       | 4.330.000 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                      |                                                             |        |       | 4.330.000 |
| 0001 - PROGRAMA                                |                                                             |        |       | 4.330.000 |
| 1008                                           | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente             | Fiscal |       | 50.000    |
| 0100000000 - Recursos Ordinários               |                                                             |        |       | 50.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                              |                                                             |        |       | 50.000    |
| 4.4.90.52                                      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          |        |       | 50.000    |
| 1009                                           | Aquisição e Desapropriação de Imóvel.                       | Fiscal |       | 50.000    |
| 0100000000 - Recursos Ordinários               |                                                             |        |       | 50.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                              |                                                             |        |       | 50.000    |
| 4.5.90.61                                      | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                        |        |       | 50.000    |
| 2007                                           | Manutenção da Secretaria Municipal de Administração         | Fiscal |       | 1.622.000 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários               |                                                             |        |       | 1.622.000 |
| 0001 - SANTA CRUZ                              |                                                             |        |       | 1.622.000 |
| 3.1.90.03                                      | PENSÕES                                                     |        |       | 30.000    |
| 3.1.90.04                                      | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL           |        |       | 200.000   |
| 3.1.90.11                                      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL               |        |       | 650.000   |
| 3.1.90.13                                      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                        |        |       | 250.000   |
| 3.1.90.16                                      | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                   |        |       | 5.000     |
| 3.1.90.92                                      | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                           |        |       | 50.000    |
| 3.1.90.94                                      | RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS                    |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.14                                      | DIÁRIAS - CIVIL                                             |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.30                                      | MATERIAL DE CONSUMO                                         |        |       | 150.000   |
| 3.3.90.33                                      | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                          |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.35                                      | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                     |        |       | 5.000     |
| 3.3.90.36                                      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                |        |       | 70.000    |
| 3.3.90.37                                      | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                      |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.38                                      | ARREDAMENTO MERCANTIL                                       |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.39                                      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              |        |       | 50.000    |
| 3.3.90.92                                      | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                           |        |       | 150.000   |
| 3.3.90.93                                      | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                 |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.95                                      | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO             |        |       | 1.000     |
| 4.4.90.52                                      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          |        |       | 5.000     |
| 2008                                           | Pagamento de Contribuição ao PASEP.                         | Fiscal |       | 560.000   |
| 0100000000 - Recursos Ordinários               |                                                             |        |       | 560.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                              |                                                             |        |       | 560.000   |
| 3.3.90.47                                      | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                      |        |       | 560.000   |
| 2009                                           | Pagamentos de Sentenças Judiciais Trabalhistas.             | Fiscal |       | 1.805.000 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários               |                                                             |        |       | 1.805.000 |
| 0001 - SANTA CRUZ                              |                                                             |        |       | 1.805.000 |
| 3.1.90.91                                      | SENTENÇAS JUDICIAIS                                         |        |       | 1.805.000 |
| 2010                                           | Contribuição ao Pasep em atraso.                            | Fiscal |       | 1.000     |
| 0100000000 - Recursos Ordinários               |                                                             |        |       | 1.000     |

| 0001 - SANTA CRUZ                                          |                                                                      |        | 1.000   |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------|---------|
| 4.6.90.71                                                  | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                             |        | 1.000   |
| 2011                                                       | Juros s/ a Dívida Junto ao INSS e FGTS.                              | Fiscal | 185.000 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                           |                                                                      |        | 185.000 |
| Órgão                                                      | Unidade Orçamentária                                                 | Esfera | Valor   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                          |                                                                      |        | 185.000 |
| 3.2.90.21                                                  | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                    |        | 185.000 |
| 2012                                                       | Capacitação de Servidores                                            | Fiscal | 3.000   |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                           |                                                                      |        | 3.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                          |                                                                      |        | 3.000   |
| 3.3.90.30                                                  | MATERIAL DE CONSUMO                                                  |        | 1.000   |
| 3.3.90.36                                                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         |        | 1.000   |
| 3.3.90.39                                                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |        | 1.000   |
| 2013                                                       | Informatização dos Serviços Administrativos.                         | Fiscal | 4.000   |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                           |                                                                      |        | 4.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                          |                                                                      |        | 4.000   |
| 3.3.90.30                                                  | MATERIAL DE CONSUMO                                                  |        | 1.000   |
| 3.3.90.36                                                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         |        | 1.000   |
| 3.3.90.39                                                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |        | 1.000   |
| 4.4.90.52                                                  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |        | 1.000   |
| 2143                                                       | Atualização do Plano Diretor.                                        | Fiscal | 50.000  |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                           |                                                                      |        | 50.000  |
| 0001 - SANTA CRUZ                                          |                                                                      |        | 50.000  |
| 3.3.90.35                                                  | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                              |        | 10.000  |
| 3.3.90.36                                                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         |        | 20.000  |
| 3.3.90.39                                                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |        | 20.000  |
| Órgão                                                      | Unidade Orçamentária                                                 | Esfera | Valor   |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                    |                                                                      |        | 611.000 |
| 02.031 - SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS |                                                                      |        | 611.000 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO                                         |                                                                      |        | 611.000 |
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                             |                                                                      |        | 611.000 |
| 0001 - PROGRAMA                                            |                                                                      |        | 611.000 |
| 1012                                                       | Aquisição de Equip.e Material Permanente                             | Fiscal | 100.000 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                           |                                                                      |        | 100.000 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                          |                                                                      |        | 100.000 |
| 4.4.90.52                                                  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |        | 100.000 |
| 2014                                                       | Manutenção da Secretaria Municipal de Licitação Contratos e Compras. | Fiscal | 511.000 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                           |                                                                      |        | 511.000 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                          |                                                                      |        | 511.000 |
| 3.1.90.04                                                  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                    |        | 1.000   |
| 3.1.90.11                                                  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        |        | 400.000 |
| 3.1.90.13                                                  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 |        | 80.000  |
| 3.1.90.16                                                  | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                            |        | 1.000   |
| 3.1.90.92                                                  | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |        | 1.000   |
| 3.3.90.14                                                  | DIÁRIAS - CIVIL                                                      |        | 1.000   |
| 3.3.90.30                                                  | MATERIAL DE CONSUMO                                                  |        | 5.000   |
| 3.3.90.36                                                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         |        | 1.000   |
| 3.3.90.39                                                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |        | 20.000  |
| 3.3.90.92                                                  | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |        | 1.000   |
| Órgão                                                      | Unidade Orçamentária                                                 | Esfera | Valor   |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                    |                                                                      |        | 781.000 |
| 02.041 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO            |                                                                      |        | 781.000 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO                                         |                                                                      |        | 781.000 |
| 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                             |                                                                      |        | 781.000 |
| 0001 - PROGRAMA                                            |                                                                      |        | 781.000 |
| 1013                                                       | Aquisição de Equip.e Material Permanente                             | Fiscal | 100.000 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                           |                                                                      |        | 100.000 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                          |                                                                      |        | 100.000 |
| 4.4.90.52                                                  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |        | 100.000 |
| 2015                                                       | Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação.                | Fiscal | 681.000 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                           |                                                                      |        | 681.000 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                          |                                                                      |        | 681.000 |
| 3.1.90.04                                                  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                    |        | 1.000   |
| 3.1.90.11                                                  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        |        | 400.000 |
| 3.1.90.13                                                  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 |        | 80.000  |
| 3.1.90.92                                                  | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |        | 1.000   |
| 3.3.90.14                                                  | DIÁRIAS - CIVIL                                                      |        | 1.000   |
| 3.3.90.30                                                  | MATERIAL DE CONSUMO                                                  |        | 15.000  |
| 3.3.90.33                                                  | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   |        | 1.000   |
| 3.3.90.35                                                  | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                              |        | 1.000   |
| 3.3.90.36                                                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         |        | 4.000   |
| 3.3.90.39                                                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |        | 160.000 |
| 3.3.90.92                                                  | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |        | 15.000  |
| 3.3.90.93                                                  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          |        | 1.000   |
| 3.3.90.95                                                  | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                      |        | 1.000   |
| Órgão                                                      | Unidade Orçamentária                                                 | Esfera | Valor   |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                    |                                                                      |        | 409.000 |
| 02.051 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO              |                                                                      |        | 409.000 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO                                         |                                                                      |        | 409.000 |
| 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                             |                                                                      |        | 409.000 |
| 0001 - PROGRAMA                                            |                                                                      |        | 409.000 |
| 1014                                                       | Aquisição de Equip.e Material Permanente                             | Fiscal | 100.000 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                           |                                                                      |        | 100.000 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                          |                                                                      |        | 100.000 |
| 4.4.90.52                                                  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |        | 100.000 |
| 2016                                                       | Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.                  | Fiscal | 309.000 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                           |                                                                      |        | 309.000 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                          |                                                                      |        | 309.000 |
| 3.1.90.04                                                  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                    |        | 1.000   |

|                                                                                                      |                                                                                  |        |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|
| 3.1.90.11                                                                                            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                    |        | 250.000   |
| 3.1.90.13                                                                                            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                             |        | 50.000    |
| 3.3.90.14                                                                                            | DIÁRIAS - CIVIL                                                                  |        | 1.000     |
| 3.3.90.30                                                                                            | MATERIAL DE CONSUMO                                                              |        | 1.000     |
| 3.3.90.33                                                                                            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                               |        | 1.000     |
| 3.3.90.35                                                                                            | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                          |        | 1.000     |
| 3.3.90.36                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                     |        | 1.000     |
| 3.3.90.39                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   |        | 1.000     |
| 3.3.90.92                                                                                            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                |        | 1.000     |
| 3.3.90.95                                                                                            | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                                  |        | 1.000     |
| Órgão                                                                                                | Unidade Orçamentária                                                             | Esfera | Valor     |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                                                              |                                                                                  |        | 6.221.000 |
| 02.061 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS                                            |                                                                                  |        | 6.221.000 |
| 15 - URBANISMO                                                                                       |                                                                                  |        | 5.296.000 |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                                                         |                                                                                  |        | 5.246.000 |
| 0001 - PROGRAMA                                                                                      |                                                                                  |        | 5.246.000 |
| 1015                                                                                                 | Urbanização, Implantação, Drenagem, Recuperação e Pavimentação de Vias Públicas. | Fiscal | 100.000   |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                  |        | 100.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                  |        | 100.000   |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                              |        | 100.000   |
| 1016                                                                                                 | Construção, Modernização, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.                | Fiscal | 240.000   |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                  |        | 50.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                  |        | 50.000    |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                              |        | 50.000    |
| 0103000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo                                   |                                                                                  |        | 190.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                  |        | 190.000   |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                              |        | 190.000   |
| 1017                                                                                                 | Estruturação, Modernização, e Padronização de Feira Livre.                       | Fiscal | 50.000    |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                  |        | 50.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                  |        | 50.000    |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                              |        | 50.000    |
| 1018                                                                                                 | Conservação da Estrutura de Prédios Públicos.                                    | Fiscal | 505.000   |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                  |        | 5.000     |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                  |        | 5.000     |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                              |        | 5.000     |
| 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) |                                                                                  |        | 500.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                  |        | 500.000   |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                              |        | 500.000   |
| 1019                                                                                                 | Ampliação e Manutenção da Rede Pública de Energia                                | Fiscal | 200.000   |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                  |        | 200.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                  |        | 200.000   |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                              |        | 200.000   |
| 1020                                                                                                 | Construção e Urbanização de Pórticos.                                            | Fiscal | 40.000    |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                  |        | 40.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                  |        | 40.000    |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                              |        | 40.000    |
| 1021                                                                                                 | Construção, Reforma, Modernização e Ampliação de Mercado                         | Fiscal | 50.000    |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                  |        | 50.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                  |        | 50.000    |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                              |        | 50.000    |
| 1022                                                                                                 | Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios.                       | Fiscal | 150.000   |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                  |        | 150.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                  |        | 150.000   |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                              |        | 150.000   |
| 1023                                                                                                 | Extensão de Rede Elétrica na Área Urbana.                                        | Fiscal | 50.000    |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                  |        | 50.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                  |        | 50.000    |
| Órgão                                                                                                | Unidade Orçamentária                                                             | Esfera | Valor     |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                              |        | 50.000    |
| 1024                                                                                                 | Jardinagem e Arborizacão de Vias, Praças e Canteiros                             | Fiscal | 10.000    |
| 0103000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo                                   |                                                                                  |        | 10.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                  |        | 10.000    |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                              |        | 10.000    |
| 1025                                                                                                 | Urbanização de Canteiros e Implantação de Calçada                                | Fiscal | 120.000   |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                  |        | 120.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                  |        | 120.000   |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                              |        | 120.000   |
| 1026                                                                                                 | Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos                                      | Fiscal | 50.000    |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                  |        | 50.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                  |        | 50.000    |
| 4.4.90.52                                                                                            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                               |        | 50.000    |
| 1027                                                                                                 | Investimentos em Exercícios Anteriores                                           | Fiscal | 50.000    |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                  |        | 50.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                  |        | 50.000    |
| 4.4.90.92                                                                                            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                |        | 50.000    |
| 1028                                                                                                 | Aquisição e Desapropriação de Imóvel                                             | Fiscal | 25.000    |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                  |        | 25.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                  |        | 25.000    |
| 4.5.90.61                                                                                            | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                             |        | 25.000    |
| 1029                                                                                                 | Construção de Banheiros Públicos.                                                | Fiscal | 50.000    |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                  |        | 50.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                  |        | 50.000    |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                              |        | 50.000    |
| 2017                                                                                                 | Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras Públicas/Urbanismo               | Fiscal | 2.168.000 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                  |        | 2.168.000 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                  |        | 2.168.000 |
| 3.1.90.04                                                                                            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                                |        | 500.000   |
| 3.1.90.08                                                                                            | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                                                  |        | 1.000     |
| 3.1.90.11                                                                                            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                    |        | 700.000   |

|                                                                                                      |                                                                          |        |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------|---------|
| 3.1.90.13                                                                                            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                     |        | 120.000 |
| 3.1.90.16                                                                                            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                |        | 1.000   |
| 3.1.90.92                                                                                            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                        |        | 1.000   |
| 3.3.90.14                                                                                            | DIÁRIAS - CIVIL                                                          |        | 1.000   |
| 3.3.90.30                                                                                            | MATERIAL DE CONSUMO                                                      |        | 300.000 |
| 3.3.90.33                                                                                            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                       |        | 1.000   |
| 3.3.90.34                                                                                            | OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO                          |        | 1.000   |
| 3.3.90.36                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                             |        | 160.000 |
| 3.3.90.38                                                                                            | ARREDAMENTO MERCANTIL                                                    |        | 1.000   |
| 3.3.90.39                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           |        | 300.000 |
| 3.3.90.92                                                                                            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                        |        | 30.000  |
| 3.3.90.93                                                                                            | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                              |        | 50.000  |
| 3.3.90.95                                                                                            | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                          |        | 1.000   |
| 2018                                                                                                 | Estruturação e manutenção do Serviço de Limpeza Pública.                 | Fiscal | 837.000 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                          |        | 837.000 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                          |        | 837.000 |
| 3.3.90.30                                                                                            | MATERIAL DE CONSUMO                                                      |        | 20.000  |
| Órgão                                                                                                | Unidade Orçamentária                                                     | Esfera | Valor   |
| 3.3.90.36                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                             |        | 1.000   |
| 3.3.90.39                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           |        | 815.000 |
| 4.4.90.52                                                                                            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                       |        | 1.000   |
| 2019                                                                                                 | Fornecimento de Energia Elétrica.                                        | Fiscal | 520.000 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                          |        | 520.000 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                          |        | 520.000 |
| 3.3.90.39                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           |        | 520.000 |
| 2020                                                                                                 | Implantação de Sistema de coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos. | Fiscal | 25.000  |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                          |        | 25.000  |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                          |        | 25.000  |
| 3.3.90.30                                                                                            | MATERIAL DE CONSUMO                                                      |        | 5.000   |
| 3.3.90.36                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                             |        | 5.000   |
| 3.3.90.39                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           |        | 5.000   |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                      |        | 5.000   |
| 4.4.90.52                                                                                            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                       |        | 5.000   |
| 2021                                                                                                 | Manutenção do Parque Ecológico.                                          | Fiscal | 6.000   |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                          |        | 6.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                          |        | 6.000   |
| 3.1.90.04                                                                                            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                        |        | 1.000   |
| 3.3.90.30                                                                                            | MATERIAL DE CONSUMO                                                      |        | 1.000   |
| 3.3.90.36                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                             |        | 1.000   |
| 3.3.90.39                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           |        | 1.000   |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                      |        | 1.000   |
| 4.4.90.52                                                                                            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                       |        | 1.000   |
| 452 - SERVIÇOS URBANOS                                                                               |                                                                          |        | 50.000  |
| 0001 - PROGRAMA                                                                                      |                                                                          |        | 50.000  |
| 1034                                                                                                 | Revitalização do Rio Trairi.                                             | Fiscal | 50.000  |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                          |        | 50.000  |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                          |        | 50.000  |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                      |        | 50.000  |
| 26 - TRANSPORTE                                                                                      |                                                                          |        | 925.000 |
| 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO                                                                          |                                                                          |        | 925.000 |
| 0001 - PROGRAMA                                                                                      |                                                                          |        | 925.000 |
| 1030                                                                                                 | Recuperação de Estradas Vicinais                                         | Fiscal | 50.000  |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                          |        | 50.000  |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                          |        | 50.000  |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                      |        | 50.000  |
| 1031                                                                                                 | Pavimentação Asfáltica                                                   | Fiscal | 800.000 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                          |        | 241.900 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                          |        | 241.900 |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                      |        | 241.900 |
| 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) |                                                                          |        | 558.100 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                          |        | 558.100 |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                      |        | 558.100 |
| 1032                                                                                                 | Construção, Manutenção, Modernização de Abrigos Rodoviários.             | Fiscal | 30.000  |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                          |        | 30.000  |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                          |        | 30.000  |
| Órgão                                                                                                | Unidade Orçamentária                                                     | Esfera | Valor   |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                      |        | 30.000  |
| 1033                                                                                                 | Abertura das Estradas                                                    | Fiscal | 10.000  |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                          |        | 10.000  |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                          |        | 10.000  |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                      |        | 10.000  |
| 1035                                                                                                 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.                         | Fiscal | 20.000  |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                          |        | 20.000  |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                          |        | 20.000  |
| 4.4.90.52                                                                                            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                       |        | 20.000  |
| 2022                                                                                                 | Sinalização Viária de Vias Públicas.                                     | Fiscal | 2.000   |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                          |        | 2.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                          |        | 2.000   |
| 3.3.90.36                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                             |        | 1.000   |
| 3.3.90.39                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           |        | 1.000   |
| 2023                                                                                                 | Manutenção do Serviço de Transportes.                                    | Fiscal | 13.000  |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                          |        | 13.000  |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                          |        | 13.000  |
| 3.1.90.04                                                                                            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                        |        | 1.000   |
| 3.1.90.11                                                                                            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                            |        | 1.000   |
| 3.1.90.13                                                                                            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                     |        | 1.000   |
| 3.1.90.92                                                                                            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                        |        | 1.000   |
| 3.3.90.14                                                                                            | DIÁRIAS - CIVIL                                                          |        | 1.000   |
| 3.3.90.30                                                                                            | MATERIAL DE CONSUMO                                                      |        | 1.000   |

|                                                                          |                                                       |            |       |            |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|-------|------------|
| 3.3.90.33                                                                | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                    |            |       | 1.000      |
| 3.3.90.36                                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA          |            |       | 1.000      |
| 3.3.90.39                                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        |            |       | 1.000      |
| 3.3.90.92                                                                | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     |            |       | 1.000      |
| 3.3.90.93                                                                | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                           |            |       | 1.000      |
| 3.3.90.95                                                                | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO       |            |       | 1.000      |
| 4.4.90.52                                                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                    |            |       | 1.000      |
| Órgão                                                                    | Unidade Orçamentária                                  | Esfera     | Valor |            |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                                  |                                                       |            |       | 124.000    |
| 02.071 - CONTROLADORIA GERAL                                             |                                                       |            |       | 124.000    |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                       |                                                       |            |       | 124.000    |
| 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                        |                                                       |            |       | 124.000    |
| 0001 - PROGRAMA                                                          |                                                       |            |       | 124.000    |
| 2004                                                                     | Manutenção do Controle Interno                        | Fiscal     |       | 124.000    |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                         |                                                       |            |       | 124.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        |                                                       |            |       | 124.000    |
| 3.1.90.04                                                                | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL     |            |       | 10.000     |
| 3.1.90.11                                                                | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL         |            |       | 50.000     |
| 3.1.90.13                                                                | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                  |            |       | 10.000     |
| 3.3.90.14                                                                | DIÁRIAS - CIVIL                                       |            |       | 1.000      |
| 3.3.90.30                                                                | MATERIAL DE CONSUMO                                   |            |       | 1.000      |
| 3.3.90.36                                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA          |            |       | 1.000      |
| 3.3.90.39                                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        |            |       | 1.000      |
| 4.4.90.52                                                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                    |            |       | 50.000     |
| Órgão                                                                    | Unidade Orçamentária                                  | Esfera     | Valor |            |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                                  |                                                       |            |       | 25.939.000 |
| 02.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                   |                                                       |            |       | 25.939.000 |
| 10 - SAÚDE                                                               |                                                       |            |       | 25.454.000 |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                     |                                                       |            |       | 13.901.000 |
| 0001 - PROGRAMA                                                          |                                                       |            |       | 13.901.000 |
| 1040                                                                     | Construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde. | Seguridade |       | 200.000    |
| 0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde               |                                                       |            |       | 200.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        |                                                       |            |       | 200.000    |
| 4.4.90.51                                                                | OBRAS E INSTALAÇÕES                                   |            |       | 200.000    |
| 1041                                                                     | Aquisição de Veículo                                  | Seguridade |       | 125.000    |
| 0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde               |                                                       |            |       | 75.000     |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        |                                                       |            |       | 75.000     |
| 4.4.90.52                                                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                    |            |       | 75.000     |
| 0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários                          |                                                       |            |       | 50.000     |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        |                                                       |            |       | 50.000     |
| 4.4.90.52                                                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                    |            |       | 50.000     |
| 1103                                                                     | Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ  | Seguridade |       | 601.000    |
| 0106400000 - Atenção Básica                                              |                                                       |            |       | 601.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        |                                                       |            |       | 601.000    |
| 3.1.90.04                                                                | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL     |            |       | 10.000     |
| 3.1.90.92                                                                | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     |            |       | 50.000     |
| 3.3.90.14                                                                | DIÁRIAS - CIVIL                                       |            |       | 1.000      |
| 3.3.90.16                                                                | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL             |            |       | 200.000    |
| 3.3.90.30                                                                | MATERIAL DE CONSUMO                                   |            |       | 250.000    |
| 3.3.90.36                                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA          |            |       | 10.000     |
| 3.3.90.39                                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        |            |       | 30.000     |
| 3.3.90.92                                                                | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     |            |       | 50.000     |
| 2026                                                                     | Manut.do Piso de Atencao Básica-PAB-FIXO              | Seguridade |       | 1.379.000  |
| 0106400000 - Atenção Básica                                              |                                                       |            |       | 1.379.000  |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        |                                                       |            |       | 1.379.000  |
| 3.1.90.04                                                                | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL     |            |       | 5.000      |
| 3.1.90.11                                                                | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL         |            |       | 100.000    |
| 3.1.90.13                                                                | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                  |            |       | 2.000      |
| 3.1.90.16                                                                | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL             |            |       | 200.000    |
| 3.1.90.92                                                                | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     |            |       | 80.000     |
| 3.3.90.14                                                                | DIÁRIAS - CIVIL                                       |            |       | 5.000      |
| 3.3.90.30                                                                | MATERIAL DE CONSUMO                                   |            |       | 560.000    |
| 3.3.90.32                                                                | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                    |            |       | 174.000    |
| 3.3.90.33                                                                | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                    |            |       | 1.000      |
| 3.3.90.36                                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA          |            |       | 40.000     |
| 3.3.90.39                                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        |            |       | 150.000    |
| 3.3.90.92                                                                | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     |            |       | 60.000     |
| 4.4.90.52                                                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                    |            |       | 2.000      |
| 2027                                                                     | Manutenção da Saúde da Família                        | Seguridade |       | 2.669.000  |
| 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde |                                                       |            |       | 2.009.000  |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        |                                                       |            |       | 2.009.000  |
| 3.1.90.04                                                                | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL     |            |       | 1.200.000  |
| 3.1.90.11                                                                | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL         |            |       | 250.000    |
| 3.1.90.13                                                                | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                  |            |       | 120.000    |
| Órgão                                                                    | Unidade Orçamentária                                  | Esfera     | Valor |            |
| 3.1.90.92                                                                | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     |            |       | 400.000    |
| 3.3.90.14                                                                | DIÁRIAS - CIVIL                                       |            |       | 1.000      |
| 3.3.90.30                                                                | MATERIAL DE CONSUMO                                   |            |       | 5.000      |
| 3.3.90.36                                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA          |            |       | 30.000     |
| 3.3.90.39                                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        |            |       | 1.000      |
| 3.3.90.92                                                                | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     |            |       | 2.000      |
| 0106400000 - Atenção Básica                                              |                                                       |            |       | 660.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        |                                                       |            |       | 660.000    |
| 3.1.90.11                                                                | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL         |            |       | 400.000    |
| 3.1.90.13                                                                | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                  |            |       | 260.000    |
| 2028                                                                     | Manutenção de Agentes Comunitarios de Saúde/ACS       | Seguridade |       | 1.810.000  |
| 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde |                                                       |            |       | 610.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        |                                                       |            |       | 610.000    |
| 3.1.90.04                                                                | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL     |            |       | 50.000     |

|                                                                          |                                                       |            |           |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|-----------|
| 3.1.90.13                                                                | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                  |            | 250.000   |
| 3.1.90.16                                                                | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL             |            | 1.000     |
| 3.1.90.92                                                                | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     |            | 280.000   |
| 3.3.90.14                                                                | DIÁRIAS - CIVIL                                       |            | 1.000     |
| 3.3.90.30                                                                | MATERIAL DE CONSUMO                                   |            | 25.000    |
| 3.3.90.36                                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA          |            | 1.000     |
| 3.3.90.39                                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        |            | 1.000     |
| 3.3.90.92                                                                | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     |            | 1.000     |
| 0106400000 - Atenção Básica                                              |                                                       |            | 1.200.000 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        |                                                       |            | 1.200.000 |
| 3.1.90.11                                                                | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL         |            | 1.200.000 |
| 2029                                                                     | Manutenção da Vigilância Sanitária                    | Seguridade | 136.000   |
| 0106600000 - Vigilância em Saúde                                         |                                                       |            | 136.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        |                                                       |            | 136.000   |
| 3.1.90.04                                                                | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL     |            | 1.000     |
| 3.1.90.11                                                                | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL         |            | 50.000    |
| 3.1.90.13                                                                | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                  |            | 10.000    |
| 3.1.90.16                                                                | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL             |            | 1.000     |
| 3.1.90.92                                                                | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     |            | 1.000     |
| 3.3.90.14                                                                | DIÁRIAS - CIVIL                                       |            | 1.000     |
| 3.3.90.30                                                                | MATERIAL DE CONSUMO                                   |            | 10.000    |
| 3.3.90.36                                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA          |            | 20.000    |
| 3.3.90.39                                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        |            | 40.000    |
| 3.3.90.92                                                                | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     |            | 2.000     |
| 2030                                                                     | Manutenção de Saúde Bucal-SB                          | Seguridade | 870.000   |
| 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde |                                                       |            | 470.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        |                                                       |            | 470.000   |
| 3.1.90.04                                                                | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL     |            | 230.000   |
| 3.1.90.13                                                                | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                  |            | 126.000   |
| 3.1.90.92                                                                | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     |            | 100.000   |
| 3.3.90.14                                                                | DIÁRIAS - CIVIL                                       |            | 1.000     |
| 3.3.90.30                                                                | MATERIAL DE CONSUMO                                   |            | 10.000    |
| 3.3.90.36                                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA          |            | 1.000     |
| 3.3.90.39                                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        |            | 1.000     |
| 3.3.90.92                                                                | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     |            | 1.000     |
| Órgão                                                                    | Unidade Orçamentária                                  | Esfera     | Valor     |
| 0106400000 - Atenção Básica                                              |                                                       |            | 400.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        |                                                       |            | 400.000   |
| 3.1.90.11                                                                | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL         |            | 400.000   |
| 2031                                                                     | Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental   | Seguridade | 734.000   |
| 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde |                                                       |            | 330.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        |                                                       |            | 330.000   |
| 3.1.90.04                                                                | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL     |            | 330.000   |
| 0106600000 - Vigilância em Saúde                                         |                                                       |            | 404.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        |                                                       |            | 404.000   |
| 3.1.90.04                                                                | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL     |            | 40.000    |
| 3.1.90.11                                                                | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL         |            | 158.000   |
| 3.1.90.13                                                                | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                  |            | 98.000    |
| 3.1.90.16                                                                | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL             |            | 1.000     |
| 3.1.90.92                                                                | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     |            | 50.000    |
| 3.3.90.14                                                                | DIÁRIAS - CIVIL                                       |            | 1.000     |
| 3.3.90.30                                                                | MATERIAL DE CONSUMO                                   |            | 20.000    |
| 3.3.90.36                                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA          |            | 5.000     |
| 3.3.90.39                                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        |            | 30.000    |
| 3.3.90.92                                                                | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     |            | 1.000     |
| 2032                                                                     | Manutenção do NASF-Núcleo de Apoio a Saúde da Família | Seguridade | 278.000   |
| 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde |                                                       |            | 28.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        |                                                       |            | 28.000    |
| 3.1.90.92                                                                | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     |            | 5.000     |
| 3.3.90.14                                                                | DIÁRIAS - CIVIL                                       |            | 1.000     |
| 3.3.90.36                                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA          |            | 20.000    |
| 3.3.90.92                                                                | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     |            | 1.000     |
| 4.4.90.52                                                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                    |            | 1.000     |
| 0106400000 - Atenção Básica                                              |                                                       |            | 250.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        |                                                       |            | 250.000   |
| 3.3.90.30                                                                | MATERIAL DE CONSUMO                                   |            | 100.000   |
| 3.3.90.39                                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        |            | 150.000   |
| 2033                                                                     | Manutenção da Farmácia Básica                         | Seguridade | 651.000   |
| 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde |                                                       |            | 391.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        |                                                       |            | 391.000   |
| 3.3.90.30                                                                | MATERIAL DE CONSUMO                                   |            | 391.000   |
| 0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica                             |                                                       |            | 260.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        |                                                       |            | 260.000   |
| 3.3.90.30                                                                | MATERIAL DE CONSUMO                                   |            | 209.000   |
| 3.3.90.32                                                                | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                    |            | 50.000    |
| 3.3.90.92                                                                | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     |            | 1.000     |
| 2034                                                                     | Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde           | Seguridade | 1.696.000 |
| 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde |                                                       |            | 1.696.000 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        |                                                       |            | 1.696.000 |
| 3.1.90.04                                                                | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL     |            | 20.000    |
| 3.1.90.11                                                                | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL         |            | 1.200.000 |
| 3.1.90.13                                                                | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                  |            | 280.000   |
| 3.1.90.16                                                                | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL             |            | 1.000     |
| 3.1.90.92                                                                | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     |            | 1.000     |
| Órgão                                                                    | Unidade Orçamentária                                  | Esfera     | Valor     |
| 3.3.90.14                                                                | DIÁRIAS - CIVIL                                       |            | 1.000     |
| 3.3.90.30                                                                | MATERIAL DE CONSUMO                                   |            | 20.000    |
| 3.3.90.32                                                                | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                    |            | 1.000     |
| 3.3.90.33                                                                | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                    |            | 1.000     |

|                                                                                |                                                                         |            |       |            |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------|-------|------------|
| 3.3.90.36                                                                      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                            |            |       | 60.000     |
| 3.3.90.39                                                                      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          |            |       | 80.000     |
| 3.3.90.92                                                                      | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                       |            |       | 10.000     |
| 3.3.90.93                                                                      | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                             |            |       | 20.000     |
| 3.3.90.95                                                                      | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                         |            |       | 1.000      |
| 2138                                                                           | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                                  | Seguridade |       | 2.752.000  |
| 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde       |                                                                         |            |       | 2.352.000  |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                              |                                                                         |            |       | 2.352.000  |
| 3.1.90.04                                                                      | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                       |            |       | 130.000    |
| 3.1.90.11                                                                      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                           |            |       | 220.000    |
| 3.1.90.13                                                                      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                    |            |       | 60.000     |
| 3.1.90.16                                                                      | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                               |            |       | 5.000      |
| 3.1.90.92                                                                      | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                       |            |       | 300.000    |
| 3.3.90.14                                                                      | DIÁRIAS - CIVIL                                                         |            |       | 5.000      |
| 3.3.90.30                                                                      | MATERIAL DE CONSUMO                                                     |            |       | 150.000    |
| 3.3.90.35                                                                      | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                 |            |       | 1.000      |
| 3.3.90.36                                                                      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                            |            |       | 780.000    |
| 3.3.90.39                                                                      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          |            |       | 460.000    |
| 3.3.90.92                                                                      | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                       |            |       | 70.000     |
| 4.4.90.51                                                                      | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                     |            |       | 1.000      |
| 4.4.90.52                                                                      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      |            |       | 150.000    |
| 4.4.90.92                                                                      | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                       |            |       | 20.000     |
| 0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde                     |                                                                         |            |       | 400.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                              |                                                                         |            |       | 400.000    |
| 3.1.90.11                                                                      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                           |            |       | 200.000    |
| 4.4.90.52                                                                      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      |            |       | 200.000    |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                    |                                                                         |            |       | 11.553.000 |
| 0001 - PROGRAMA                                                                |                                                                         |            |       | 11.553.000 |
| 1044                                                                           | Construção de Centro de Controle de Zoonoses.                           | Seguridade |       | 50.000     |
| 0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União |                                                                         |            |       | 50.000     |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                              |                                                                         |            |       | 50.000     |
| 4.4.90.51                                                                      | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                     |            |       | 50.000     |
| 1045                                                                           | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidades de Saúde. | Seguridade |       | 50.000     |
| 0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde                     |                                                                         |            |       | 50.000     |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                              |                                                                         |            |       | 50.000     |
| 4.4.90.52                                                                      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      |            |       | 50.000     |
| 1046                                                                           | Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico.                         | Seguridade |       | 10.000     |
| 0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde                     |                                                                         |            |       | 10.000     |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                              |                                                                         |            |       | 10.000     |
| 4.4.90.52                                                                      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      |            |       | 10.000     |
| 2035                                                                           | Média e Alta Complexidade MAC                                           | Seguridade |       | 10.429.000 |
| 0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar    |                                                                         |            |       | 10.429.000 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                              |                                                                         |            |       | 10.429.000 |
| 3.1.90.04                                                                      | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                       |            |       | 200.000    |
| 3.1.90.11                                                                      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                           |            |       | 2.000.000  |
| Órgão                                                                          | Unidade Orçamentária                                                    | Esfera     | Valor |            |
| 3.1.90.13                                                                      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                    |            |       | 440.000    |
| 3.1.90.16                                                                      | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                               |            |       | 3.000.000  |
| 3.1.90.92                                                                      | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                       |            |       | 100.000    |
| 3.3.90.14                                                                      | DIÁRIAS - CIVIL                                                         |            |       | 2.000      |
| 3.3.90.30                                                                      | MATERIAL DE CONSUMO                                                     |            |       | 2.042.000  |
| 3.3.90.39                                                                      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          |            |       | 2.445.000  |
| 3.3.90.92                                                                      | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                       |            |       | 200.000    |
| 2036                                                                           | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.                              | Seguridade |       | 50.000     |
| 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde       |                                                                         |            |       | 50.000     |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                              |                                                                         |            |       | 50.000     |
| 3.3.90.14                                                                      | DIÁRIAS - CIVIL                                                         |            |       | 20.000     |
| 3.3.90.30                                                                      | MATERIAL DE CONSUMO                                                     |            |       | 5.000      |
| 3.3.90.39                                                                      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          |            |       | 5.000      |
| 4.4.90.52                                                                      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      |            |       | 20.000     |
| 2038                                                                           | Capacitação de Servidores.                                              | Seguridade |       | 20.000     |
| 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde       |                                                                         |            |       | 20.000     |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                              |                                                                         |            |       | 20.000     |
| 3.3.90.14                                                                      | DIÁRIAS - CIVIL                                                         |            |       | 5.000      |
| 3.3.90.30                                                                      | MATERIAL DE CONSUMO                                                     |            |       | 5.000      |
| 3.3.90.36                                                                      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                            |            |       | 5.000      |
| 3.3.90.39                                                                      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          |            |       | 5.000      |
| 2039                                                                           | Programa de Combate as Drogas.                                          | Seguridade |       | 3.000      |
| 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde       |                                                                         |            |       | 3.000      |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                              |                                                                         |            |       | 3.000      |
| 3.3.90.30                                                                      | MATERIAL DE CONSUMO                                                     |            |       | 1.000      |
| 3.3.90.36                                                                      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                            |            |       | 1.000      |
| 3.3.90.39                                                                      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          |            |       | 1.000      |
| 2041                                                                           | Manutenção do Centro Especializado de Reabilitação - CER                | Seguridade |       | 301.000    |
| 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde       |                                                                         |            |       | 301.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                              |                                                                         |            |       | 301.000    |
| 3.1.90.04                                                                      | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                       |            |       | 1.000      |
| 3.1.90.11                                                                      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                           |            |       | 200.000    |
| 3.1.90.13                                                                      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                    |            |       | 40.000     |
| 3.3.90.30                                                                      | MATERIAL DE CONSUMO                                                     |            |       | 20.000     |
| 3.3.90.36                                                                      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                            |            |       | 25.000     |
| 3.3.90.39                                                                      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          |            |       | 15.000     |
| 2042                                                                           | Manutenção dos Centros de Apoio PsicoSocial CAPS                        | Seguridade |       | 599.000    |
| 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde       |                                                                         |            |       | 70.000     |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                              |                                                                         |            |       | 70.000     |
| 3.1.90.11                                                                      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                           |            |       | 20.000     |
| 3.3.90.36                                                                      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                            |            |       | 50.000     |
| 0107000000 - Gestão do SUS                                                     |                                                                         |            |       | 529.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                              |                                                                         |            |       | 529.000    |

|            |                                                                       |            |  |            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|------------|--|------------|
| 3.1.90.13  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                  |            |  | 104.000    |
| 3.3.90.30  | MATERIAL DE CONSUMO                                                   |            |  | 330.000    |
| 3.3.90.39  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        |            |  | 95.000     |
| 2043       | Serviço de Assistência Especializada ao Portador de HIV/AIDS          | Seguridade |  | 21.000     |
| 0100200000 | - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde         |            |  | 21.000     |
| 0001       | - SANTA CRUZ                                                          |            |  | 21.000     |
| Órgão      | Unidade Orçamentária                                                  | Esfera     |  | Valor      |
| 3.3.90.30  | MATERIAL DE CONSUMO                                                   |            |  | 10.000     |
| 3.3.90.36  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                          |            |  | 1.000      |
| 3.3.90.39  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        |            |  | 10.000     |
| 2045       | Fornecimento de Energia Elétrica.                                     | Seguridade |  | 20.000     |
| 0100200000 | - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde         |            |  | 20.000     |
| 0001       | - SANTA CRUZ                                                          |            |  | 20.000     |
| 3.3.90.39  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        |            |  | 20.000     |
| 17         | - SANEAMENTO                                                          |            |  | 485.000    |
| 512        | - SANEAMENTO BÁSICO URBANO                                            |            |  | 485.000    |
| 0001       | - PROGRAMA                                                            |            |  | 485.000    |
| 1036       | Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário.                        | Fiscal     |  | 420.000    |
| 0102300000 | - Transferências de Convênios - Saúde                                 |            |  | 100.000    |
| 0001       | - SANTA CRUZ                                                          |            |  | 100.000    |
| 4.4.90.51  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                   |            |  | 100.000    |
| 0107000000 | - Gestão do SUS                                                       |            |  | 320.000    |
| 0001       | - SANTA CRUZ                                                          |            |  | 320.000    |
| 4.4.90.51  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                   |            |  | 320.000    |
| 1037       | Construção de Unidades Sanitárias.                                    | Fiscal     |  | 15.000     |
| 0101200000 | - Serviços de Saúde                                                   |            |  | 15.000     |
| 0001       | - SANTA CRUZ                                                          |            |  | 15.000     |
| 4.4.90.51  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                   |            |  | 15.000     |
| 1039       | Aquisição e Desapropriação de Imóvel.                                 | Fiscal     |  | 15.000     |
| 0102600000 | - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde                       |            |  | 15.000     |
| 0001       | - SANTA CRUZ                                                          |            |  | 15.000     |
| 4.5.90.61  | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                  |            |  | 15.000     |
| 2024       | Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.                   | Fiscal     |  | 20.000     |
| 0100000000 | - Recursos Ordinários                                                 |            |  | 20.000     |
| 0001       | - SANTA CRUZ                                                          |            |  | 20.000     |
| 3.3.90.30  | MATERIAL DE CONSUMO                                                   |            |  | 5.000      |
| 3.3.90.35  | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                               |            |  | 5.000      |
| 3.3.90.36  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                          |            |  | 5.000      |
| 3.3.90.39  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        |            |  | 5.000      |
| 2025       | Manutenção do Setor de Saneamento                                     | Fiscal     |  | 15.000     |
| 0100000000 | - Recursos Ordinários                                                 |            |  | 15.000     |
| 0001       | - SANTA CRUZ                                                          |            |  | 15.000     |
| 3.1.90.11  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                         |            |  | 1.000      |
| 3.1.90.13  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                  |            |  | 1.000      |
| 3.1.90.16  | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                             |            |  | 1.000      |
| 3.1.90.92  | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                     |            |  | 1.000      |
| 3.3.90.14  | DIÁRIAS - CIVIL                                                       |            |  | 1.000      |
| 3.3.90.30  | MATERIAL DE CONSUMO                                                   |            |  | 1.000      |
| 3.3.90.32  | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                                    |            |  | 1.000      |
| 3.3.90.33  | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                    |            |  | 1.000      |
| 3.3.90.35  | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                               |            |  | 1.000      |
| 3.3.90.36  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                          |            |  | 1.000      |
| 3.3.90.39  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        |            |  | 1.000      |
| 3.3.90.47  | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                |            |  | 1.000      |
| 3.3.90.92  | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                     |            |  | 1.000      |
| 3.3.90.93  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                           |            |  | 1.000      |
| Órgão      | Unidade Orçamentária                                                  | Esfera     |  | Valor      |
| 4.4.90.52  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    |            |  | 1.000      |
| Órgão      | Unidade Orçamentária                                                  | Esfera     |  | Valor      |
| 02         | - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                                  |            |  | 25.192.900 |
| 02.081     | - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                    |            |  | 25.192.900 |
| 12         | - EDUCAÇÃO                                                            |            |  | 25.192.900 |
| 361        | - ENSINO FUNDAMENTAL                                                  |            |  | 20.230.900 |
| 0001       | - PROGRAMA                                                            |            |  | 20.230.900 |
| 1047       | Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE                       | Fiscal     |  | 300.000    |
| 0106000000 | - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                     |            |  | 300.000    |
| 0001       | - SANTA CRUZ                                                          |            |  | 300.000    |
| 3.3.90.30  | MATERIAL DE CONSUMO                                                   |            |  | 300.000    |
| 1048       | Construção, Ampliação, Adequação, Modernização e Reformas de Escolas. | Fiscal     |  | 1.200.000  |
| 0100100000 | - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação      |            |  | 1.200.000  |
| 0001       | - SANTA CRUZ                                                          |            |  | 1.200.000  |
| 4.4.90.51  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                   |            |  | 1.000.000  |
| 4.4.90.52  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    |            |  | 200.000    |
| 1049       | Aquisição de Equipamento e Material Permanente.                       | Fiscal     |  | 611.000    |
| 0100000000 | - Recursos Ordinários                                                 |            |  | 500.000    |
| 0001       | - SANTA CRUZ                                                          |            |  | 500.000    |
| 4.4.90.52  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    |            |  | 500.000    |
| 0102200000 | - Transferências de Convênios - Educação                              |            |  | 111.000    |
| 0001       | - SANTA CRUZ                                                          |            |  | 111.000    |
| 4.4.90.52  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    |            |  | 111.000    |
| 1050       | Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação - PNAE       | Fiscal     |  | 50.000     |
| 0106000000 | - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                     |            |  | 50.000     |
| 0001       | - SANTA CRUZ                                                          |            |  | 50.000     |
| 3.3.90.30  | MATERIAL DE CONSUMO                                                   |            |  | 50.000     |
| 1051       | Aquisição de Veículos para Transporte Escolar.                        | Fiscal     |  | 300.000    |
| 0100100000 | - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação      |            |  | 300.000    |
| 0001       | - SANTA CRUZ                                                          |            |  | 300.000    |
| 4.4.90.52  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    |            |  | 300.000    |
| 1054       | Aquisição e Desapropriação de Imóveis.                                | Fiscal     |  | 200.000    |

|                                                                             |                                                                           |        |           |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|
| 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação |                                                                           |        | 200.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                           |                                                                           |        | 200.000   |
| 4.5.90.61                                                                   | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                      |        | 200.000   |
| 1057                                                                        | Aquisição de Equipamento e Material Permanente.                           | Fiscal | 300.000   |
| 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação |                                                                           |        | 300.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                           |                                                                           |        | 300.000   |
| 4.4.90.52                                                                   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                        |        | 300.000   |
| 2047                                                                        | Manutenção do Ensino Fundamental.                                         | Fiscal | 2.735.000 |
| 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação |                                                                           |        | 2.735.000 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                           |                                                                           |        | 2.735.000 |
| 3.1.90.04                                                                   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                         |        | 600.000   |
| 3.1.90.08                                                                   | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                                           |        | 1.000     |
| 3.1.90.11                                                                   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                             |        | 600.000   |
| 3.1.90.13                                                                   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                      |        | 240.000   |
| 3.1.90.16                                                                   | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                 |        | 1.000     |
| 3.1.90.92                                                                   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                         |        | 100.000   |
| 3.1.90.94                                                                   | RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS                                  |        | 1.000     |
| Órgão                                                                       | Unidade Orçamentária                                                      | Esfera | Valor     |
| 3.3.90.14                                                                   | DIÁRIAS - CIVIL                                                           |        | 1.000     |
| 3.3.90.18                                                                   | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                                           |        | 5.000     |
| 3.3.90.19                                                                   | AUXÍLIO-FARDAMENTO                                                        |        | 50.000    |
| 3.3.90.30                                                                   | MATERIAL DE CONSUMO                                                       |        | 500.000   |
| 3.3.90.32                                                                   | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                                        |        | 30.000    |
| 3.3.90.33                                                                   | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                        |        | 1.000     |
| 3.3.90.35                                                                   | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                   |        | 1.000     |
| 3.3.90.36                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              |        | 200.000   |
| 3.3.90.38                                                                   | ARREDAMENTO MERCANTIL                                                     |        | 1.000     |
| 3.3.90.39                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            |        | 200.000   |
| 3.3.90.49                                                                   | AUXÍLIO-TRANSPORTE                                                        |        | 1.000     |
| 3.3.90.92                                                                   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                         |        | 200.000   |
| 3.3.90.93                                                                   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                               |        | 1.000     |
| 3.3.90.95                                                                   | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                           |        | 1.000     |
| 2048                                                                        | Manutenção do Fundeb 40% Ensino Fundamental.                              | Fiscal | 3.977.800 |
| 0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%                                   |                                                                           |        | 3.977.800 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                           |                                                                           |        | 3.977.800 |
| 3.1.90.04                                                                   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                         |        | 418.800   |
| 3.1.90.11                                                                   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                             |        | 2.500.000 |
| 3.1.90.13                                                                   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                      |        | 500.000   |
| 3.1.90.16                                                                   | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                 |        | 1.000     |
| 3.1.90.91                                                                   | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                       |        | 1.000     |
| 3.1.90.92                                                                   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                         |        | 100.000   |
| 3.3.90.14                                                                   | DIÁRIAS - CIVIL                                                           |        | 1.000     |
| 3.3.90.30                                                                   | MATERIAL DE CONSUMO                                                       |        | 200.000   |
| 3.3.90.32                                                                   | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                                        |        | 1.000     |
| 3.3.90.33                                                                   | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                        |        | 1.000     |
| 3.3.90.35                                                                   | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                   |        | 1.000     |
| 3.3.90.36                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              |        | 50.000    |
| 3.3.90.39                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            |        | 200.000   |
| 3.3.90.92                                                                   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                         |        | 1.000     |
| 3.3.90.93                                                                   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                               |        | 1.000     |
| 3.3.90.95                                                                   | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                           |        | 1.000     |
| 2049                                                                        | Manutenção do Fundeb 60% Ensino Fundamental.                              | Fiscal | 4.824.700 |
| 0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%                                   |                                                                           |        | 4.824.700 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                           |                                                                           |        | 4.824.700 |
| 3.1.90.04                                                                   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                         |        | 2.500     |
| 3.1.90.11                                                                   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                             |        | 4.000.000 |
| 3.1.90.13                                                                   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                      |        | 664.200   |
| 3.1.90.16                                                                   | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                 |        | 2.500     |
| 3.1.90.91                                                                   | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                       |        | 500       |
| 3.1.90.92                                                                   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                         |        | 150.000   |
| 3.3.90.14                                                                   | DIÁRIAS - CIVIL                                                           |        | 500       |
| 3.3.90.30                                                                   | MATERIAL DE CONSUMO                                                       |        | 500       |
| 3.3.90.33                                                                   | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                        |        | 500       |
| 3.3.90.36                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              |        | 500       |
| 3.3.90.39                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            |        | 2.500     |
| 3.3.90.95                                                                   | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                           |        | 500       |
| 2050                                                                        | Manutenção do Conselho Municipal de Educação do Fundeb e Merenda Escolar. | Fiscal | 5.000     |
| 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação |                                                                           |        | 5.000     |
| Órgão                                                                       | Unidade Orçamentária                                                      | Esfera | Valor     |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                           |                                                                           |        | 5.000     |
| 3.3.90.14                                                                   | DIÁRIAS - CIVIL                                                           |        | 1.000     |
| 3.3.90.30                                                                   | MATERIAL DE CONSUMO                                                       |        | 1.000     |
| 3.3.90.36                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              |        | 1.000     |
| 3.3.90.39                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            |        | 1.000     |
| 4.4.90.52                                                                   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                        |        | 1.000     |
| 2051                                                                        | Merenda Escolar - Ensino Fundamental                                      | Fiscal | 100.000   |
| 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação |                                                                           |        | 100.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                           |                                                                           |        | 100.000   |
| 3.3.90.30                                                                   | MATERIAL DE CONSUMO                                                       |        | 100.000   |
| 2052                                                                        | Manutenção do Programa Transporte Escolar - PETERN                        | Fiscal | 135.000   |
| 0102200000 - Transferências de Convênios - Educação                         |                                                                           |        | 135.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                           |                                                                           |        | 135.000   |
| 3.3.90.30                                                                   | MATERIAL DE CONSUMO                                                       |        | 50.000    |
| 3.3.90.36                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              |        | 5.000     |
| 3.3.90.39                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            |        | 80.000    |
| 2053                                                                        | Manutenção do Programa Salário Educação.                                  | Fiscal | 540.000   |
| 0105800000 - Transferência Do Salário-Educação                              |                                                                           |        | 540.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                           |                                                                           |        | 540.000   |
| 3.3.90.30                                                                   | MATERIAL DE CONSUMO                                                       |        | 190.000   |

|                                                                             |                                                              |        |       |           |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------|
| 3.3.90.36                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 |        |       | 50.000    |
| 3.3.90.39                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               |        |       | 290.000   |
| 4.4.90.52                                                                   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           |        |       | 10.000    |
| 2139                                                                        | Manutenção da Secretaria Municipal de Educação               | Fiscal |       | 4.652.400 |
| 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação |                                                              |        |       | 4.652.400 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                           |                                                              |        |       | 4.652.400 |
| 3.1.90.04                                                                   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL            |        |       | 1.000.000 |
| 3.1.90.11                                                                   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                |        |       | 2.302.400 |
| 3.1.90.13                                                                   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                         |        |       | 350.000   |
| 3.3.90.30                                                                   | MATERIAL DE CONSUMO                                          |        |       | 400.000   |
| 3.3.90.36                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 |        |       | 300.000   |
| 3.3.90.39                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               |        |       | 300.000   |
| 2145                                                                        | Aquisição de Veículo para Transporte de Alimentação Escolar. | Fiscal |       | 300.000   |
| 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação |                                                              |        |       | 300.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                           |                                                              |        |       | 300.000   |
| 4.4.90.52                                                                   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           |        |       | 300.000   |
| 363                                                                         | ENSINO PROFISSIONAL                                          |        |       | 100.000   |
| 0001 - PROGRAMA                                                             |                                                              |        |       | 100.000   |
| 2142                                                                        | Manutenção de Convenio com IEL.                              | Fiscal |       | 100.000   |
| 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação |                                                              |        |       | 100.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                           |                                                              |        |       | 100.000   |
| 3.3.90.36                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 |        |       | 50.000    |
| 3.3.90.39                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               |        |       | 50.000    |
| 365                                                                         | EDUCAÇÃO INFANTIL                                            |        |       | 4.035.000 |
| 0001 - PROGRAMA                                                             |                                                              |        |       | 4.035.000 |
| 1052                                                                        | Alimentação Escolar - Ensino Infantil Creche - PNAE          | Fiscal |       | 200.000   |
| 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação |                                                              |        |       | 40.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                           |                                                              |        |       | 40.000    |
| 3.3.90.30                                                                   | MATERIAL DE CONSUMO                                          |        |       | 40.000    |
| Órgão                                                                       | Unidade Orçamentária                                         | Esfera | Valor |           |
| 0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                |                                                              |        |       | 160.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                           |                                                              |        |       | 160.000   |
| 3.3.90.30                                                                   | MATERIAL DE CONSUMO                                          |        |       | 160.000   |
| 1053                                                                        | Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré Escola - PNAE      | Fiscal |       | 50.000    |
| 0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                |                                                              |        |       | 50.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                           |                                                              |        |       | 50.000    |
| 3.3.90.30                                                                   | MATERIAL DE CONSUMO                                          |        |       | 50.000    |
| 2055                                                                        | Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola.            | Fiscal |       | 16.000    |
| 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação |                                                              |        |       | 1.000     |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                           |                                                              |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.39                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               |        |       | 1.000     |
| 0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE                      |                                                              |        |       | 15.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                           |                                                              |        |       | 15.000    |
| 3.3.90.30                                                                   | MATERIAL DE CONSUMO                                          |        |       | 14.000    |
| 3.3.90.36                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 |        |       | 1.000     |
| 2057                                                                        | Programa de Transporte Escolar/PNATE                         | Fiscal |       | 100.000   |
| 0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE       |                                                              |        |       | 100.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                           |                                                              |        |       | 100.000   |
| 3.3.90.30                                                                   | MATERIAL DE CONSUMO                                          |        |       | 70.000    |
| 3.3.90.36                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 |        |       | 5.000     |
| 3.3.90.39                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               |        |       | 20.000    |
| 4.4.90.52                                                                   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           |        |       | 5.000     |
| 2060                                                                        | Manutenção do Ensino Infantil.                               | Fiscal |       | 511.000   |
| 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação |                                                              |        |       | 511.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                           |                                                              |        |       | 511.000   |
| 3.1.90.04                                                                   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL            |        |       | 50.000    |
| 3.1.90.11                                                                   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                |        |       | 50.000    |
| 3.1.90.13                                                                   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                         |        |       | 20.000    |
| 3.1.90.16                                                                   | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                    |        |       | 20.000    |
| 3.1.90.92                                                                   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                            |        |       | 20.000    |
| 3.3.90.14                                                                   | DIÁRIAS - CIVIL                                              |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.30                                                                   | MATERIAL DE CONSUMO                                          |        |       | 100.000   |
| 3.3.90.33                                                                   | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                           |        |       | 50.000    |
| 3.3.90.36                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 |        |       | 100.000   |
| 3.3.90.39                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               |        |       | 100.000   |
| 2061                                                                        | Manutenção do Projeto Creche.                                | Fiscal |       | 241.000   |
| 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação |                                                              |        |       | 241.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                           |                                                              |        |       | 241.000   |
| 3.1.90.04                                                                   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL            |        |       | 20.000    |
| 3.1.90.11                                                                   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                |        |       | 20.000    |
| 3.3.90.14                                                                   | DIÁRIAS - CIVIL                                              |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.30                                                                   | MATERIAL DE CONSUMO                                          |        |       | 100.000   |
| 3.3.90.36                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 |        |       | 50.000    |
| 3.3.90.39                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               |        |       | 50.000    |
| 2063                                                                        | Manutenção do Programa de Transporte Escolar.                | Fiscal |       | 200.000   |
| 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação |                                                              |        |       | 200.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                           |                                                              |        |       | 200.000   |
| 3.3.90.30                                                                   | MATERIAL DE CONSUMO                                          |        |       | 50.000    |
| 3.3.90.36                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 |        |       | 50.000    |
| Órgão                                                                       | Unidade Orçamentária                                         | Esfera | Valor |           |
| 3.3.90.39                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               |        |       | 100.000   |
| 2129                                                                        | Manutenção do Ensino Infantil - 60%                          | Fiscal |       | 1.187.000 |
| 0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%                                   |                                                              |        |       | 1.187.000 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                           |                                                              |        |       | 1.187.000 |
| 3.1.90.04                                                                   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL            |        |       | 10.000    |
| 3.1.90.11                                                                   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                |        |       | 1.000.000 |
| 3.1.90.13                                                                   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                         |        |       | 174.000   |
| 3.3.90.30                                                                   | MATERIAL DE CONSUMO                                          |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.36                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 |        |       | 1.000     |

|            |                                                                                     |        |       |           |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------|
| 3.3.90.39  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                      |        |       | 1.000     |
| 2130       | Manutenção do Ensino Infantil - 40%                                                 | Fiscal |       | 30.000    |
| 0101900000 | - Transferências do FUNDEB 40%                                                      |        |       | 30.000    |
| 0001       | - SANTA CRUZ                                                                        |        |       | 30.000    |
| 3.1.90.04  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                                   |        |       | 5.000     |
| 3.1.90.11  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                       |        |       | 5.000     |
| 3.1.90.13  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                |        |       | 5.000     |
| 3.3.90.30  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                 |        |       | 5.000     |
| 3.3.90.36  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                        |        |       | 5.000     |
| 3.3.90.39  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                      |        |       | 5.000     |
| 2135       | Construção de Escola Infantil                                                       | Fiscal |       | 1.500.000 |
| 0100100000 | - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação                    |        |       | 400.000   |
| 0001       | - SANTA CRUZ                                                                        |        |       | 400.000   |
| 4.4.90.51  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                 |        |       | 400.000   |
| 0101500000 | - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE |        |       | 1.100.000 |
| 0001       | - SANTA CRUZ                                                                        |        |       | 1.100.000 |
| 4.4.90.51  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                 |        |       | 1.100.000 |
| 366        | - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                                      |        |       | 322.000   |
| 0001       | - PROGRAMA                                                                          |        |       | 322.000   |
| 1058       | Aquisição de Equipamento e Material Permanente.                                     | Fiscal |       | 305.000   |
| 0100100000 | - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação                    |        |       | 300.000   |
| 0001       | - SANTA CRUZ                                                                        |        |       | 300.000   |
| 4.4.90.52  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                  |        |       | 300.000   |
| 0102200000 | - Transferências de Convênios - Educação                                            |        |       | 5.000     |
| 0001       | - SANTA CRUZ                                                                        |        |       | 5.000     |
| 4.4.90.52  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                  |        |       | 5.000     |
| 2064       | Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos.                                           | Fiscal |       | 12.000    |
| 0100100000 | - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação                    |        |       | 12.000    |
| 0001       | - SANTA CRUZ                                                                        |        |       | 12.000    |
| 3.1.90.04  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                                   |        |       | 2.000     |
| 3.1.90.11  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                       |        |       | 2.000     |
| 3.1.90.13  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                |        |       | 2.000     |
| 3.1.90.16  | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                           |        |       | 1.000     |
| 3.1.90.92  | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                   |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.14  | DIÁRIAS - CIVIL                                                                     |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.30  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                 |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.32  | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                                                  |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.39  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                      |        |       | 1.000     |
| 2131       | Merenda - EJA                                                                       | Fiscal |       | 5.000     |
| Órgão      | Unidade Orçamentária                                                                | Esfera | Valor |           |
| 0106000000 | - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                                   |        |       | 5.000     |
| 0001       | - SANTA CRUZ                                                                        |        |       | 5.000     |
| 3.3.90.30  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                 |        |       | 5.000     |
| 367        | - EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                                 |        |       | 505.000   |
| 0001       | - PROGRAMA                                                                          |        |       | 505.000   |
| 1059       | Instalação, Adaptação e acessibilidade de Escolas.                                  | Fiscal |       | 200.000   |
| 0100100000 | - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação                    |        |       | 200.000   |
| 0001       | - SANTA CRUZ                                                                        |        |       | 200.000   |
| 4.4.90.51  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                 |        |       | 200.000   |
| 1060       | Aquisição de Equip.e Material Permanente                                            | Fiscal |       | 300.000   |
| 0100100000 | - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação                    |        |       | 300.000   |
| 0001       | - SANTA CRUZ                                                                        |        |       | 300.000   |
| 4.4.90.52  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                  |        |       | 300.000   |
| 2132       | Merenda Ensino Especial - AEE                                                       | Fiscal |       | 5.000     |
| 0106000000 | - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                                   |        |       | 5.000     |
| 0001       | - SANTA CRUZ                                                                        |        |       | 5.000     |
| 3.3.90.30  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                 |        |       | 5.000     |
| Órgão      | Unidade Orçamentária                                                                | Esfera | Valor |           |
| 02         | - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                                                |        |       | 639.000   |
| 02.091     | - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                                                   |        |       | 639.000   |
| 13         | - CULTURA                                                                           |        |       | 639.000   |
| 391        | - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO                                    |        |       | 639.000   |
| 0001       | - PROGRAMA                                                                          |        |       | 639.000   |
| 1061       | Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca.                                      | Fiscal |       | 100.000   |
| 0100000000 | - Recursos Ordinários                                                               |        |       | 100.000   |
| 0001       | - SANTA CRUZ                                                                        |        |       | 100.000   |
| 4.4.90.51  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                 |        |       | 100.000   |
| 1062       | Reforma do Teatro Municipal.                                                        | Fiscal |       | 100.000   |
| 0100000000 | - Recursos Ordinários                                                               |        |       | 100.000   |
| 0001       | - SANTA CRUZ                                                                        |        |       | 100.000   |
| 4.4.90.51  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                 |        |       | 100.000   |
| 1063       | Aquisição de Equip.e Material Permanente                                            | Fiscal |       | 50.000    |
| 0100000000 | - Recursos Ordinários                                                               |        |       | 50.000    |
| 0001       | - SANTA CRUZ                                                                        |        |       | 50.000    |
| 4.4.90.52  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                  |        |       | 50.000    |
| 1064       | Manutenção da Banda de Música Oficial.                                              | Fiscal |       | 4.000     |
| 0100000000 | - Recursos Ordinários                                                               |        |       | 4.000     |
| 0001       | - SANTA CRUZ                                                                        |        |       | 4.000     |
| 3.3.90.30  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                 |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.36  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                        |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.39  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                      |        |       | 1.000     |
| 4.4.90.52  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                  |        |       | 1.000     |
| 2066       | Conselho Municipal de Cultura.                                                      | Fiscal |       | 4.000     |
| 0100000000 | - Recursos Ordinários                                                               |        |       | 4.000     |
| 0001       | - SANTA CRUZ                                                                        |        |       | 4.000     |
| 3.3.90.14  | DIÁRIAS - CIVIL                                                                     |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.30  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                 |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.36  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                        |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.39  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                      |        |       | 1.000     |

|                                                          |                                                                       |        |       |           |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------|
| 2067                                                     | Apoio para Eventos Culturais.                                         | Fiscal |       | 50.000    |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                         |                                                                       |        |       | 50.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                        |                                                                       |        |       | 50.000    |
| 3.3.90.48                                                | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                         |        |       | 50.000    |
| 2068                                                     | Manutenção do Fundo Municipal de Cultura.                             | Fiscal |       | 6.000     |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                         |                                                                       |        |       | 6.000     |
| 0001 - SANTA CRUZ                                        |                                                                       |        |       | 6.000     |
| 3.1.90.04                                                | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                     |        |       | 1.000     |
| 3.1.90.11                                                | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                         |        |       | 1.000     |
| 3.1.90.13                                                | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                  |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.30                                                | MATERIAL DE CONSUMO                                                   |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.36                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                          |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.39                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        |        |       | 1.000     |
| 2069                                                     | Manutenção da Difusão Cultural.                                       | Fiscal |       | 250.000   |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                         |                                                                       |        |       | 250.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                        |                                                                       |        |       | 250.000   |
| 3.1.90.04                                                | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                     |        |       | 1.000     |
| 3.1.90.11                                                | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                         |        |       | 150.000   |
| Órgão                                                    | Unidade Orçamentária                                                  | Esfera | Valor |           |
| 3.1.90.92                                                | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                     |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.14                                                | DIÁRIAS - CIVIL                                                       |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.30                                                | MATERIAL DE CONSUMO                                                   |        |       | 10.000    |
| 3.3.90.33                                                | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                    |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.36                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                          |        |       | 20.000    |
| 3.3.90.39                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        |        |       | 50.000    |
| 3.3.90.92                                                | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                     |        |       | 15.000    |
| 3.3.90.95                                                | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                       |        |       | 1.000     |
| 2070                                                     | Promoção de Eventos Culturais.                                        | Fiscal |       | 25.000    |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                         |                                                                       |        |       | 25.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                        |                                                                       |        |       | 25.000    |
| 3.3.90.30                                                | MATERIAL DE CONSUMO                                                   |        |       | 5.000     |
| 3.3.90.36                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                          |        |       | 5.000     |
| 3.3.90.39                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        |        |       | 15.000    |
| 2071                                                     | Material para Distribuição Gratuita.                                  | Fiscal |       | 50.000    |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                         |                                                                       |        |       | 50.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                        |                                                                       |        |       | 50.000    |
| 3.3.90.32                                                | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                                    |        |       | 50.000    |
| Órgão                                                    | Unidade Orçamentária                                                  | Esfera | Valor |           |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                  |                                                                       |        |       | 6.000.000 |
| 02.101 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE        |                                                                       |        |       | 6.000.000 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL                                    |                                                                       |        |       | 5.950.000 |
| 544 - RECURSOS HÍDRICOS                                  |                                                                       |        |       | 5.950.000 |
| 0001 - PROGRAMA                                          |                                                                       |        |       | 5.950.000 |
| 1087                                                     | Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto - SAAE              | Fiscal |       | 4.883.200 |
| 0100400000 - Recursos Próprios Da Administração Indireta |                                                                       |        |       | 4.883.200 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                        |                                                                       |        |       | 4.883.200 |
| 3.1.90.11                                                | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                         |        |       | 320.000   |
| 3.1.90.13                                                | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                  |        |       | 60.000    |
| 3.1.90.16                                                | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                             |        |       | 800       |
| 3.3.90.14                                                | DIÁRIAS - CIVIL                                                       |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.30                                                | MATERIAL DE CONSUMO                                                   |        |       | 646.000   |
| 3.3.90.32                                                | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                                    |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.33                                                | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                    |        |       | 500       |
| 3.3.90.35                                                | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                               |        |       | 900       |
| 3.3.90.36                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                          |        |       | 164.000   |
| 3.3.90.37                                                | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                                |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.39                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        |        |       | 3.500.000 |
| 3.3.90.47                                                | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.92                                                | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                     |        |       | 177.000   |
| 4.4.90.32                                                | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                                    |        |       | 10.000    |
| 1089                                                     | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.                      | Fiscal |       | 30.000    |
| 0100400000 - Recursos Próprios Da Administração Indireta |                                                                       |        |       | 30.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                        |                                                                       |        |       | 30.000    |
| 4.4.90.52                                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    |        |       | 30.000    |
| 2107                                                     | Manutenção do Setor Administrativo do SAAE.                           | Fiscal |       | 1.036.800 |
| 0100400000 - Recursos Próprios Da Administração Indireta |                                                                       |        |       | 1.036.800 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                        |                                                                       |        |       | 1.036.800 |
| 3.1.90.11                                                | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                         |        |       | 360.000   |
| 3.1.90.13                                                | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                  |        |       | 110.000   |
| 3.1.90.16                                                | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                             |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.14                                                | DIÁRIAS - CIVIL                                                       |        |       | 2.700     |
| 3.3.90.30                                                | MATERIAL DE CONSUMO                                                   |        |       | 18.300    |
| 3.3.90.32                                                | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                                    |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.33                                                | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                    |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.35                                                | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                               |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.36                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                          |        |       | 140.000   |
| 3.3.90.37                                                | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                                |        |       | 800       |
| 3.3.90.39                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        |        |       | 330.000   |
| 3.3.90.47                                                | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.92                                                | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                     |        |       | 65.000    |
| 3.3.90.93                                                | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                           |        |       | 1.000     |
| 4.4.90.32                                                | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                                    |        |       | 1.000     |
| 4.4.90.52                                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    |        |       | 3.000     |
| 20 - AGRICULTURA                                         |                                                                       |        |       | 50.000    |
| 605 - ABASTECIMENTO                                      |                                                                       |        |       | 50.000    |
| 0001 - PROGRAMA                                          |                                                                       |        |       | 50.000    |
| 1088                                                     | Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento de água e Esgotos. | Fiscal |       | 50.000    |
| Órgão                                                    | Unidade Orçamentária                                                  | Esfera | Valor |           |
| 0100400000 - Recursos Próprios Da Administração Indireta |                                                                       |        |       | 50.000    |

|                                                                       |                                                               |            |           |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------|-----------|
| 0001 - SANTA CRUZ                                                     |                                                               |            | 50.000    |
| 4.4.90.51                                                             | OBRAS E INSTALAÇÕES                                           |            | 50.000    |
| Órgão                                                                 | Unidade Orçamentária                                          | Esfera     | Valor     |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                               |                                                               |            | 3.099.600 |
| 02.102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                   |                                                               |            | 3.099.600 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                               |                                                               |            | 3.093.600 |
| 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO                                            |                                                               |            | 242.000   |
| 0001 - PROGRAMA                                                       |                                                               |            | 242.000   |
| 2077                                                                  | Serviço de Proteção Social Básica do Domicílio-Idoso.         | Seguridade | 242.000   |
| 0104700000 - Apoio a Pessoa Idosa - API                               |                                                               |            | 242.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                     |                                                               |            | 242.000   |
| 3.1.90.04                                                             | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL             |            | 50.000    |
| 3.1.90.11                                                             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                 |            | 50.000    |
| 3.1.90.13                                                             | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                          |            | 50.000    |
| 3.3.90.36                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                  |            | 50.000    |
| 3.3.90.39                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                |            | 42.000    |
| 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA                          |                                                               |            | 50.000    |
| 0001 - PROGRAMA                                                       |                                                               |            | 50.000    |
| 1074                                                                  | Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos.                   | Seguridade | 50.000    |
| 0102700000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social |                                                               |            | 50.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                     |                                                               |            | 50.000    |
| 4.4.90.52                                                             | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                            |            | 50.000    |
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                          |                                                               |            | 842.900   |
| 0001 - PROGRAMA                                                       |                                                               |            | 842.900   |
| 1075                                                                  | Construção e Ampliação de Unidade de Assistência.             | Seguridade | 20.000    |
| 0102700000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social |                                                               |            | 20.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                     |                                                               |            | 20.000    |
| 4.4.90.51                                                             | OBRAS E INSTALAÇÕES                                           |            | 20.000    |
| 2081                                                                  | Manutenção do FIA-Fundo da Infância e do Adolescente.         | Seguridade | 260.000   |
| 0104800000 - Programa de Atenção à Criança - PAC                      |                                                               |            | 250.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                     |                                                               |            | 250.000   |
| 3.1.90.04                                                             | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL             |            | 50.000    |
| 3.1.90.11                                                             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                 |            | 50.000    |
| 3.1.90.13                                                             | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                          |            | 50.000    |
| 3.3.90.36                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                  |            | 50.000    |
| 3.3.90.39                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                |            | 50.000    |
| 0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários                       |                                                               |            | 10.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                     |                                                               |            | 10.000    |
| 3.1.90.04                                                             | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL             |            | 2.000     |
| 3.1.90.11                                                             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                 |            | 2.000     |
| 3.1.90.16                                                             | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                     |            | 2.000     |
| 3.3.50.41                                                             | CONTRIBUIÇÕES                                                 |            | 1.000     |
| 3.3.90.30                                                             | MATERIAL DE CONSUMO                                           |            | 1.000     |
| 3.3.90.36                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                  |            | 1.000     |
| 3.3.90.39                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                |            | 1.000     |
| 2083                                                                  | Estratégias de Mobilização Contra o Trabalho Infantil         | Seguridade | 372.900   |
| 0102700000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social |                                                               |            | 22.900    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                     |                                                               |            | 22.900    |
| 3.1.90.04                                                             | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL             |            | 12.000    |
| 3.1.90.11                                                             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                 |            | 1.000     |
| 3.1.90.13                                                             | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                          |            | 2.400     |
| 3.3.90.14                                                             | DIÁRIAS - CIVIL                                               |            | 1.000     |
| Órgão                                                                 | Unidade Orçamentária                                          | Esfera     | Valor     |
| 3.3.90.30                                                             | MATERIAL DE CONSUMO                                           |            | 3.000     |
| 3.3.90.33                                                             | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                            |            | 1.000     |
| 3.3.90.36                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                  |            | 1.000     |
| 3.3.90.39                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                |            | 1.500     |
| 0105500000 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI      |                                                               |            | 350.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                     |                                                               |            | 350.000   |
| 3.1.90.04                                                             | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL             |            | 100.000   |
| 3.3.90.30                                                             | MATERIAL DE CONSUMO                                           |            | 80.000    |
| 3.3.90.36                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                  |            | 80.000    |
| 3.3.90.39                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                |            | 90.000    |
| 2084                                                                  | Fortalecimento do Controle Social - IGD PBF                   | Seguridade | 186.000   |
| 0102700000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social |                                                               |            | 186.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                     |                                                               |            | 186.000   |
| 3.1.90.04                                                             | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL             |            | 90.000    |
| 3.1.90.13                                                             | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                          |            | 18.000    |
| 3.1.90.16                                                             | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                     |            | 1.000     |
| 3.1.90.92                                                             | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                             |            | 2.000     |
| 3.3.90.14                                                             | DIÁRIAS - CIVIL                                               |            | 2.000     |
| 3.3.90.30                                                             | MATERIAL DE CONSUMO                                           |            | 40.000    |
| 3.3.90.36                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                  |            | 15.000    |
| 3.3.90.39                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                |            | 16.000    |
| 3.3.90.92                                                             | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                             |            | 2.000     |
| 2089                                                                  | Realização das Conferências Municipais da Assistência Social. | Seguridade | 4.000     |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                      |                                                               |            | 4.000     |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                     |                                                               |            | 4.000     |
| 3.3.90.30                                                             | MATERIAL DE CONSUMO                                           |            | 1.000     |
| 3.3.90.32                                                             | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                            |            | 1.000     |
| 3.3.90.36                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                  |            | 1.000     |
| 3.3.90.39                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                |            | 1.000     |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                         |                                                               |            | 1.958.700 |
| 0001 - PROGRAMA                                                       |                                                               |            | 1.958.700 |
| 2091                                                                  | Serviços de Proteção Social Básica - PSB                      | Seguridade | 368.000   |
| 0102700000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social |                                                               |            | 368.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                     |                                                               |            | 368.000   |
| 3.1.90.04                                                             | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL             |            | 140.000   |
| 3.1.90.13                                                             | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                          |            | 28.000    |

|                                                                       |                                                                                                |            |       |         |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|---------|
| 3.3.90.30                                                             | MATERIAL DE CONSUMO                                                                            |            |       | 140.000 |
| 3.3.90.36                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                   |            |       | 20.000  |
| 3.3.90.39                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                 |            |       | 40.000  |
| 2095                                                                  | Manutenção do ACESSUAS                                                                         | Seguridade |       | 29.200  |
| 0102700000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social |                                                                                                |            |       | 29.200  |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                     |                                                                                                |            |       | 29.200  |
| 3.1.90.04                                                             | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                                              |            |       | 16.000  |
| 3.1.90.13                                                             | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                           |            |       | 3.200   |
| 3.3.90.30                                                             | MATERIAL DE CONSUMO                                                                            |            |       | 3.000   |
| 3.3.90.36                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                   |            |       | 1.000   |
| 3.3.90.39                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                 |            |       | 6.000   |
| 2096                                                                  | Manutenção do PAIF/PBF                                                                         | Seguridade |       | 289.000 |
| 0102700000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social |                                                                                                |            |       | 289.000 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                     |                                                                                                |            |       | 289.000 |
| Órgão                                                                 | Unidade Orçamentária                                                                           | Esfera     | Valor |         |
| 3.1.90.04                                                             | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                                              |            |       | 160.000 |
| 3.1.90.11                                                             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                  |            |       | 1.000   |
| 3.1.90.13                                                             | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                           |            |       | 32.000  |
| 3.1.90.16                                                             | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                                      |            |       | 1.000   |
| 3.1.90.92                                                             | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                              |            |       | 20.000  |
| 3.3.90.30                                                             | MATERIAL DE CONSUMO                                                                            |            |       | 10.000  |
| 3.3.90.36                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                   |            |       | 36.000  |
| 3.3.90.39                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                 |            |       | 25.000  |
| 3.3.90.92                                                             | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                              |            |       | 3.000   |
| 4.4.90.52                                                             | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                             |            |       | 1.000   |
| 2097                                                                  | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.                                           | Seguridade |       | 210.000 |
| 0102700000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social |                                                                                                |            |       | 210.000 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                     |                                                                                                |            |       | 210.000 |
| 3.1.90.04                                                             | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                                              |            |       | 10.000  |
| 3.1.90.11                                                             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                  |            |       | 40.000  |
| 3.1.90.13                                                             | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                           |            |       | 10.000  |
| 3.1.90.16                                                             | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                                      |            |       | 1.000   |
| 3.1.90.92                                                             | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                              |            |       | 20.000  |
| 3.3.90.14                                                             | DIÁRIAS - CIVIL                                                                                |            |       | 1.000   |
| 3.3.90.30                                                             | MATERIAL DE CONSUMO                                                                            |            |       | 40.000  |
| 3.3.90.33                                                             | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                             |            |       | 1.000   |
| 3.3.90.36                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                   |            |       | 20.000  |
| 3.3.90.39                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                 |            |       | 30.000  |
| 3.3.90.92                                                             | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                              |            |       | 30.000  |
| 3.3.90.93                                                             | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                    |            |       | 7.000   |
| 2098                                                                  | Apoio a Organização do SUAS                                                                    | Seguridade |       | 30.000  |
| 0102700000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social |                                                                                                |            |       | 30.000  |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                     |                                                                                                |            |       | 30.000  |
| 3.3.90.30                                                             | MATERIAL DE CONSUMO                                                                            |            |       | 10.000  |
| 3.3.90.36                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                   |            |       | 1.000   |
| 3.3.90.39                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                 |            |       | 15.000  |
| 4.4.90.52                                                             | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                             |            |       | 4.000   |
| 2099                                                                  | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.                                      | Seguridade |       | 660.500 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                      |                                                                                                |            |       | 530.600 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                     |                                                                                                |            |       | 530.600 |
| 3.1.90.04                                                             | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                                              |            |       | 20.000  |
| 3.1.90.11                                                             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                  |            |       | 370.100 |
| 3.1.90.13                                                             | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                           |            |       | 100.000 |
| 3.1.90.92                                                             | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                              |            |       | 1.000   |
| 3.3.90.14                                                             | DIÁRIAS - CIVIL                                                                                |            |       | 1.500   |
| 3.3.90.30                                                             | MATERIAL DE CONSUMO                                                                            |            |       | 5.000   |
| 3.3.90.32                                                             | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                                                             |            |       | 1.000   |
| 3.3.90.33                                                             | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                             |            |       | 1.000   |
| 3.3.90.36                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                   |            |       | 3.000   |
| 3.3.90.39                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                 |            |       | 25.000  |
| 3.3.90.92                                                             | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                              |            |       | 2.000   |
| 4.4.90.52                                                             | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                             |            |       | 1.000   |
| 0102700000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social |                                                                                                |            |       | 129.900 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                     |                                                                                                |            |       | 129.900 |
| 3.1.90.11                                                             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                  |            |       | 129.900 |
| Órgão                                                                 | Unidade Orçamentária                                                                           | Esfera     | Valor |         |
| 2101                                                                  | Assistência Social a Pessoas em vulnerabilidade e Risco Social Através de Doação de Materiais  | Seguridade |       | 30.000  |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                      |                                                                                                |            |       | 30.000  |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                     |                                                                                                |            |       | 30.000  |
| 3.3.90.32                                                             | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                                                             |            |       | 30.000  |
| 2102                                                                  | Assistência Social a Pessoas com Vulnerabilidade e Risco Social Através de Repasse Financeiro. | Seguridade |       | 80.000  |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                      |                                                                                                |            |       | 80.000  |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                     |                                                                                                |            |       | 80.000  |
| 3.3.90.48                                                             | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                                  |            |       | 80.000  |
| 2133                                                                  | BPC na Escola                                                                                  | Seguridade |       | 1.000   |
| 0102700000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social |                                                                                                |            |       | 1.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                     |                                                                                                |            |       | 1.000   |
| 3.3.90.32                                                             | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                                                             |            |       | 1.000   |
| 2134                                                                  | Manutenção das Ações do CREAS                                                                  | Seguridade |       | 111.000 |
| 0102700000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social |                                                                                                |            |       | 111.000 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                     |                                                                                                |            |       | 111.000 |
| 3.1.90.04                                                             | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                                              |            |       | 80.000  |
| 3.1.90.13                                                             | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                           |            |       | 16.000  |
| 3.3.90.30                                                             | MATERIAL DE CONSUMO                                                                            |            |       | 10.000  |
| 3.3.90.36                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                   |            |       | 1.000   |
| 3.3.90.39                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                 |            |       | 1.000   |
| 4.4.90.52                                                             | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                             |            |       | 3.000   |
| 2150                                                                  | Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos                                     | Seguridade |       | 150.000 |
| 0104600000 - Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA             |                                                                                                |            |       | 150.000 |

|                                                                                                      |                                                                       |        |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------|-----------|
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                       |        | 150.000   |
| 3.1.90.04                                                                                            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                     |        | 50.000    |
| 3.1.90.13                                                                                            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                  |        | 10.000    |
| 3.3.90.30                                                                                            | MATERIAL DE CONSUMO                                                   |        | 50.000    |
| 3.3.90.36                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                          |        | 40.000    |
| 16 - HABITAÇÃO                                                                                       |                                                                       |        | 6.000     |
| 482 - HABITAÇÃO URBANA                                                                               |                                                                       |        | 6.000     |
| 0001 - PROGRAMA                                                                                      |                                                                       |        | 6.000     |
| 2074                                                                                                 | Manutenção do Setor de Habitação.                                     | Fiscal | 6.000     |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                       |        | 6.000     |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                       |        | 6.000     |
| 3.1.90.11                                                                                            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                         |        | 1.000     |
| 3.1.90.92                                                                                            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                     |        | 1.000     |
| 3.3.90.14                                                                                            | DIÁRIAS - CIVIL                                                       |        | 1.000     |
| 3.3.90.30                                                                                            | MATERIAL DE CONSUMO                                                   |        | 1.000     |
| 3.3.90.36                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                          |        | 1.000     |
| 3.3.90.39                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        |        | 1.000     |
| Órgão                                                                                                | Unidade Orçamentária                                                  | Esfera | Valor     |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                                                              |                                                                       |        | 3.862.000 |
| 02.111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                                                         |                                                                       |        | 3.862.000 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL                                                                                |                                                                       |        | 180.000   |
| 544 - RECURSOS HÍDRICOS                                                                              |                                                                       |        | 180.000   |
| 0001 - PROGRAMA                                                                                      |                                                                       |        | 180.000   |
| 1079                                                                                                 | Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.                        | Fiscal | 100.000   |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                       |        | 100.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                       |        | 100.000   |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                   |        | 100.000   |
| 2104                                                                                                 | Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Através de Carro Pipa. | Fiscal | 80.000    |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                       |        | 80.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                       |        | 80.000    |
| 3.3.90.30                                                                                            | MATERIAL DE CONSUMO                                                   |        | 20.000    |
| 3.3.90.33                                                                                            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                    |        | 20.000    |
| 3.3.90.36                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                          |        | 20.000    |
| 3.3.90.39                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        |        | 20.000    |
| 20 - AGRICULTURA                                                                                     |                                                                       |        | 3.682.000 |
| 544 - RECURSOS HÍDRICOS                                                                              |                                                                       |        | 200.000   |
| 0001 - PROGRAMA                                                                                      |                                                                       |        | 200.000   |
| 1082                                                                                                 | Construção, Reforma e Recuperação de Passagens Molhadas.              | Fiscal | 200.000   |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                       |        | 17.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                       |        | 17.000    |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                   |        | 17.000    |
| 0100600000 - Outras Fontes De Recursos                                                               |                                                                       |        | 183.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                       |        | 183.000   |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                   |        | 183.000   |
| 605 - ABASTECIMENTO                                                                                  |                                                                       |        | 3.482.000 |
| 0001 - PROGRAMA                                                                                      |                                                                       |        | 3.482.000 |
| 1080                                                                                                 | Perfuração e Instalação de Poços Tubulares                            | Fiscal | 200.000   |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                       |        | 200.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                       |        | 200.000   |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                   |        | 100.000   |
| 4.4.90.52                                                                                            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    |        | 100.000   |
| 1081                                                                                                 | Extensão de Rede Elétrica na Área Rural.                              | Fiscal | 100.000   |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                       |        | 100.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                       |        | 100.000   |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                   |        | 100.000   |
| 1083                                                                                                 | Ampliação e Manutenção de Parque de Exposição de Animais e Rodeios.   | Fiscal | 20.000    |
| 0100600000 - Outras Fontes De Recursos                                                               |                                                                       |        | 20.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                       |        | 20.000    |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                   |        | 20.000    |
| 1084                                                                                                 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente.                       | Fiscal | 100.000   |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                       |        | 100.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                       |        | 100.000   |
| 4.4.90.52                                                                                            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    |        | 100.000   |
| 1085                                                                                                 | Aquisição de Máquinas Pesadas                                         | Fiscal | 839.000   |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                       |        | 339.000   |
| Órgão                                                                                                | Unidade Orçamentária                                                  | Esfera | Valor     |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                       |        | 339.000   |
| 4.4.90.52                                                                                            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    |        | 339.000   |
| 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) |                                                                       |        | 500.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                       |        | 500.000   |
| 4.4.90.52                                                                                            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    |        | 500.000   |
| 1086                                                                                                 | Aquisição de Imóveis.                                                 | Fiscal | 100.000   |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                       |        | 100.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                       |        | 100.000   |
| 4.5.90.61                                                                                            | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                  |        | 100.000   |
| 2105                                                                                                 | Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.                    | Fiscal | 1.373.000 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                       |        | 1.373.000 |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                       |        | 1.373.000 |
| 3.1.90.04                                                                                            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                     |        | 20.000    |
| 3.1.90.11                                                                                            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                         |        | 800.000   |
| 3.1.90.13                                                                                            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                  |        | 160.000   |
| 3.1.90.92                                                                                            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                     |        | 10.000    |
| 3.3.90.14                                                                                            | DIÁRIAS - CIVIL                                                       |        | 1.000     |
| 3.3.90.30                                                                                            | MATERIAL DE CONSUMO                                                   |        | 60.000    |
| 3.3.90.32                                                                                            | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                                    |        | 1.000     |
| 3.3.90.33                                                                                            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                    |        | 1.000     |
| 3.3.90.36                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                          |        | 30.000    |
| 3.3.90.39                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        |        | 160.000   |
| 3.3.90.92                                                                                            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                     |        | 10.000    |

|                                                                                                      |                                                                                    |        |       |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------|
| 3.3.90.93                                                                                            | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                        |        |       | 120.000   |
| 2106                                                                                                 | Apoio ao Fort. do Peq. e Méd. Produtor Agrop. Através do Incent. a prod. técnicos. | Fiscal |       | 250.000   |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                    |        |       | 250.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                    |        |       | 250.000   |
| 3.3.90.30                                                                                            | MATERIAL DE CONSUMO                                                                |        |       | 50.000    |
| 3.3.90.36                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                       |        |       | 50.000    |
| 3.3.90.39                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                     |        |       | 100.000   |
| 3.3.90.92                                                                                            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                  |        |       | 50.000    |
| 2146                                                                                                 | Construção de Matadouro.                                                           | Fiscal |       | 200.000   |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                    |        |       | 200.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                    |        |       | 200.000   |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                |        |       | 200.000   |
| 2151                                                                                                 | Construção de Chafariz, Barreiros e Açudes.                                        | Fiscal |       | 300.000   |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                    |        |       | 300.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                    |        |       | 300.000   |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                |        |       | 300.000   |
| Órgão                                                                                                | Unidade Orçamentária                                                               | Esfera | Valor |           |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                                                              |                                                                                    |        |       | 1.106.000 |
| 02.121 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL                                           |                                                                                    |        |       | 1.106.000 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                                                   |                                                                                    |        |       | 1.106.000 |
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                                                       |                                                                                    |        |       | 1.106.000 |
| 0001 - PROGRAMA                                                                                      |                                                                                    |        |       | 1.106.000 |
| 1090                                                                                                 | Aquisição de Equip. e Material Permanente.                                         | Fiscal |       | 100.000   |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                    |        |       | 100.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                    |        |       | 100.000   |
| 4.4.90.52                                                                                            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                 |        |       | 100.000   |
| 1091                                                                                                 | Amortização da Dívida Pública.                                                     | Fiscal |       | 1.000     |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                    |        |       | 1.000     |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                    |        |       | 1.000     |
| 4.6.90.71                                                                                            | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                                           |        |       | 1.000     |
| 2108                                                                                                 | Manutenção da Secretaria de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.            | Fiscal |       | 811.000   |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                    |        |       | 811.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                    |        |       | 811.000   |
| 3.1.90.04                                                                                            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                                  |        |       | 20.000    |
| 3.1.90.11                                                                                            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                      |        |       | 400.000   |
| 3.1.90.13                                                                                            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                               |        |       | 80.000    |
| 3.1.90.16                                                                                            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                          |        |       | 1.000     |
| 3.1.90.92                                                                                            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                  |        |       | 10.000    |
| 3.3.90.14                                                                                            | DIÁRIAS - CIVIL                                                                    |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.30                                                                                            | MATERIAL DE CONSUMO                                                                |        |       | 20.000    |
| 3.3.90.33                                                                                            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                 |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.35                                                                                            | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                            |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.36                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                       |        |       | 5.000     |
| 3.3.90.39                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                     |        |       | 250.000   |
| 3.3.90.92                                                                                            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                  |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.93                                                                                            | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                        |        |       | 20.000    |
| 3.3.90.95                                                                                            | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                                    |        |       | 1.000     |
| 2112                                                                                                 | Manutenção da Tesouraria.                                                          | Fiscal |       | 194.000   |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                    |        |       | 194.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                    |        |       | 194.000   |
| 3.1.90.04                                                                                            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                                  |        |       | 1.000     |
| 3.1.90.11                                                                                            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                      |        |       | 150.000   |
| 3.1.90.13                                                                                            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                               |        |       | 30.000    |
| 3.1.90.16                                                                                            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                          |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.30                                                                                            | MATERIAL DE CONSUMO                                                                |        |       | 4.000     |
| 3.3.90.36                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                       |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.39                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                     |        |       | 6.000     |
| 4.4.90.52                                                                                            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                 |        |       | 1.000     |
| Órgão                                                                                                | Unidade Orçamentária                                                               | Esfera | Valor |           |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                                                              |                                                                                    |        |       | 1.704.000 |
| 02.131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                                                     |                                                                                    |        |       | 1.704.000 |
| 27 - DESPORTO E LAZER                                                                                |                                                                                    |        |       | 1.704.000 |
| 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO                                                                           |                                                                                    |        |       | 1.104.000 |
| 0001 - PROGRAMA                                                                                      |                                                                                    |        |       | 1.104.000 |
| 1093                                                                                                 | Manutenção do Centro de Treinamento de Esportes.                                   | Fiscal |       | 10.000    |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                    |        |       | 10.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                    |        |       | 10.000    |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                |        |       | 10.000    |
| 2113                                                                                                 | Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Ginasios e Quadras Poliesportivas | Fiscal |       | 550.000   |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                    |        |       | 50.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                    |        |       | 50.000    |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                |        |       | 50.000    |
| 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) |                                                                                    |        |       | 500.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                    |        |       | 500.000   |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                |        |       | 500.000   |
| 2114                                                                                                 | Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.                             | Fiscal |       | 509.000   |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                    |        |       | 509.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                    |        |       | 509.000   |
| 3.1.90.04                                                                                            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                                  |        |       | 20.000    |
| 3.1.90.11                                                                                            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                      |        |       | 250.000   |
| 3.1.90.13                                                                                            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                               |        |       | 50.000    |
| 3.3.90.30                                                                                            | MATERIAL DE CONSUMO                                                                |        |       | 40.000    |
| 3.3.90.32                                                                                            | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                                                 |        |       | 15.000    |
| 3.3.90.36                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                       |        |       | 14.000    |
| 3.3.90.39                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                     |        |       | 50.000    |
| 3.3.90.48                                                                                            | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                      |        |       | 15.000    |
| 3.3.90.92                                                                                            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                  |        |       | 50.000    |
| 4.4.90.52                                                                                            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                 |        |       | 5.000     |
| 2115                                                                                                 | Promoção de Eventos Esportivos.                                                    | Fiscal |       | 4.000     |

|                                                                                                      |                                                                            |        |       |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------|
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                            |        |       | 4.000     |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                            |        |       | 4.000     |
| 3.3.90.30                                                                                            | MATERIAL DE CONSUMO                                                        |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.32                                                                                            | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                                         |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.36                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                               |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.39                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             |        |       | 1.000     |
| 2116                                                                                                 | Manutenção dos Equipamentos Esportivos.                                    | Fiscal |       | 4.000     |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                            |        |       | 4.000     |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                            |        |       | 4.000     |
| 3.3.90.30                                                                                            | MATERIAL DE CONSUMO                                                        |        |       | 2.000     |
| 3.3.90.36                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                               |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.39                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             |        |       | 1.000     |
| 2117                                                                                                 | Manutenção do Clube dos Servidores.                                        | Fiscal |       | 12.000    |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                            |        |       | 12.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                            |        |       | 12.000    |
| 3.3.90.30                                                                                            | MATERIAL DE CONSUMO                                                        |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.36                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                               |        |       | 1.000     |
| Órgão                                                                                                | Unidade Orçamentária                                                       | Esfera | Valor |           |
| 3.3.90.39                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             |        |       | 10.000    |
| 2147                                                                                                 | Aquisição de Veículo e Material Permanente.                                | Fiscal |       | 15.000    |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                            |        |       | 15.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                            |        |       | 15.000    |
| 4.4.90.52                                                                                            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                         |        |       | 15.000    |
| 813 - LAZER                                                                                          |                                                                            |        |       | 600.000   |
| 0001 - PROGRAMA                                                                                      |                                                                            |        |       | 600.000   |
| 2148                                                                                                 | Construção de Área de Lazer e Práticas Esportivas.                         | Fiscal |       | 600.000   |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                            |        |       | 100.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                            |        |       | 100.000   |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                        |        |       | 100.000   |
| 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) |                                                                            |        |       | 500.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                            |        |       | 500.000   |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                        |        |       | 500.000   |
| Órgão                                                                                                | Unidade Orçamentária                                                       | Esfera | Valor |           |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                                                              |                                                                            |        |       | 6.790.300 |
| 02.141 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO                                                    |                                                                            |        |       | 6.790.300 |
| 23 - COMERCIO E SERVIÇOS                                                                             |                                                                            |        |       | 6.790.300 |
| 695 - TURISMO                                                                                        |                                                                            |        |       | 6.790.300 |
| 0001 - PROGRAMA                                                                                      |                                                                            |        |       | 6.790.300 |
| 1095                                                                                                 | Aquisição de Equip. e Material Permanente.                                 | Fiscal |       | 10.000    |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                            |        |       | 10.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                            |        |       | 10.000    |
| 4.4.90.52                                                                                            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                         |        |       | 10.000    |
| 1099                                                                                                 | Manutenção do Santuário do Alto de Santa Rita.                             | Fiscal |       | 81.000    |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                            |        |       | 81.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                            |        |       | 81.000    |
| 3.3.90.30                                                                                            | MATERIAL DE CONSUMO                                                        |        |       | 20.000    |
| 3.3.90.36                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                               |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.39                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             |        |       | 60.000    |
| 1100                                                                                                 | Festival Gastronômico                                                      | Fiscal |       | 3.000     |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                            |        |       | 3.000     |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                            |        |       | 3.000     |
| 3.3.90.30                                                                                            | MATERIAL DE CONSUMO                                                        |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.36                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                               |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.39                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             |        |       | 1.000     |
| 2072                                                                                                 | Manutenção da Vila do Artesão.                                             | Fiscal |       | 6.000     |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                            |        |       | 6.000     |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                            |        |       | 6.000     |
| 3.3.90.30                                                                                            | MATERIAL DE CONSUMO                                                        |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.36                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                               |        |       | 3.000     |
| 3.3.90.39                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.92                                                                                            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                          |        |       | 1.000     |
| 2119                                                                                                 | Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico. | Fiscal |       | 197.000   |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                            |        |       | 197.000   |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                            |        |       | 197.000   |
| 3.1.90.04                                                                                            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                          |        |       | 2.000     |
| 3.1.90.11                                                                                            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                              |        |       | 120.000   |
| 3.1.90.13                                                                                            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                       |        |       | 24.000    |
| 3.3.90.14                                                                                            | DIÁRIAS - CIVIL                                                            |        |       | 7.000     |
| 3.3.90.30                                                                                            | MATERIAL DE CONSUMO                                                        |        |       | 10.000    |
| 3.3.90.33                                                                                            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                         |        |       | 3.000     |
| 3.3.90.36                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                               |        |       | 3.000     |
| 3.3.90.39                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             |        |       | 18.000    |
| 3.3.90.92                                                                                            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                          |        |       | 10.000    |
| 2121                                                                                                 | Reforma, Modernização e Manutenção do Espaço Turístico Vila de Todos.      | Fiscal |       | 16.000    |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                            |        |       | 16.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                            |        |       | 16.000    |
| 3.3.90.30                                                                                            | MATERIAL DE CONSUMO                                                        |        |       | 10.000    |
| 3.3.90.36                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                               |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.39                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             |        |       | 4.000     |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                        |        |       | 1.000     |
| Órgão                                                                                                | Unidade Orçamentária                                                       | Esfera | Valor |           |
| 2122                                                                                                 | Implantação e Manutenção do Centro de Informações Turísticas.              | Fiscal |       | 3.000     |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                            |        |       | 3.000     |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                            |        |       | 3.000     |
| 3.3.90.30                                                                                            | MATERIAL DE CONSUMO                                                        |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.36                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                               |        |       | 1.000     |
| 3.3.90.39                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             |        |       | 1.000     |
| 2123                                                                                                 | Adequação da Infraestrutura Turística Pública.                             | Fiscal |       | 3.000     |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                            |        |       | 3.000     |

|                                                                                                      |                                                                                  |        |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                  |        | 3.000      |
| 3.3.90.30                                                                                            | MATERIAL DE CONSUMO                                                              |        | 1.000      |
| 3.3.90.36                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                     |        | 1.000      |
| 3.3.90.39                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   |        | 1.000      |
| 2124                                                                                                 | Implantação da Sinalização Turística.                                            | Fiscal | 10.000     |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                  |        | 10.000     |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                  |        | 10.000     |
| 3.3.90.39                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   |        | 10.000     |
| 2125                                                                                                 | Qualificação dos Serviços e Apoio ao Turismo.                                    | Fiscal | 2.000      |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                  |        | 2.000      |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                  |        | 2.000      |
| 3.3.90.36                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                     |        | 1.000      |
| 3.3.90.39                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   |        | 1.000      |
| 2126                                                                                                 | Implantação da Infraestrutura do Teleférico para o Alto de santa Rita de Cássia. | Fiscal | 6.159.300  |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                  |        | 69.300     |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                  |        | 69.300     |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                              |        | 69.300     |
| 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) |                                                                                  |        | 6.000.000  |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                  |        | 6.000.000  |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                              |        | 2.000.000  |
| 4.4.90.52                                                                                            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                               |        | 4.000.000  |
| 0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários                                                      |                                                                                  |        | 90.000     |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                  |        | 90.000     |
| 4.4.90.51                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                              |        | 90.000     |
| 2152                                                                                                 | Divulgação do Destino Turístico.                                                 | Fiscal | 150.000    |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                  |        | 150.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                  |        | 150.000    |
| 3.3.90.30                                                                                            | MATERIAL DE CONSUMO                                                              |        | 50.000     |
| 3.3.90.36                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                     |        | 50.000     |
| 3.3.90.39                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   |        | 50.000     |
| 2153                                                                                                 | Realização do Moto-Fest.                                                         | Fiscal | 150.000    |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                  |        | 150.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                  |        | 150.000    |
| 3.3.90.30                                                                                            | MATERIAL DE CONSUMO                                                              |        | 50.000     |
| 3.3.90.36                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                     |        | 50.000     |
| 3.3.90.39                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   |        | 50.000     |
| Órgão                                                                                                | Unidade Orçamentária                                                             | Esfera | Valor      |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                                                              |                                                                                  |        | 103.000    |
| 02.151 - SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                              |                                                                                  |        | 103.000    |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                                                   |                                                                                  |        | 103.000    |
| 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                             |                                                                                  |        | 103.000    |
| 0001 - PROGRAMA                                                                                      |                                                                                  |        | 103.000    |
| 2127                                                                                                 | Manutenção da Secretaria de Sistema e Tecnologia.                                | Fiscal | 103.000    |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                  |        | 103.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                  |        | 103.000    |
| 3.1.90.04                                                                                            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                                |        | 1.000      |
| 3.1.90.11                                                                                            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                    |        | 60.000     |
| 3.1.90.13                                                                                            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                             |        | 12.000     |
| 3.1.90.92                                                                                            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                |        | 2.000      |
| 3.3.90.14                                                                                            | DIÁRIAS - CIVIL                                                                  |        | 1.000      |
| 3.3.90.30                                                                                            | MATERIAL DE CONSUMO                                                              |        | 2.000      |
| 3.3.90.36                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                     |        | 2.000      |
| 3.3.90.39                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   |        | 2.000      |
| 3.3.90.92                                                                                            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                |        | 1.000      |
| 4.4.90.52                                                                                            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                               |        | 20.000     |
| Órgão                                                                                                | Unidade Orçamentária                                                             | Esfera | Valor      |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                                                              |                                                                                  |        | 380.000    |
| 02.991 - RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                     |                                                                                  |        | 380.000    |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                         |                                                                                  |        | 380.000    |
| 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                        |                                                                                  |        | 380.000    |
| 0001 - PROGRAMA                                                                                      |                                                                                  |        | 380.000    |
| 2999                                                                                                 | Reserva de Contingencia                                                          | Fiscal | 380.000    |
| 0100000000 - Recursos Ordinários                                                                     |                                                                                  |        | 380.000    |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                                    |                                                                                  |        | 380.000    |
| 9.9.99.99                                                                                            | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                          |        | 380.000    |
| Órgão                                                                                                | Unidade Orçamentária                                                             | Esfera | Valor      |
| Total:                                                                                               |                                                                                  |        | 91.200.000 |

**Publicado por:**  
**Arivaldo Silva dos Santos**  
**Código Identificador:21257984**

## GABINETE CIVIL

### QUADRO SÍNTESE DA DESPESA LEI MUNICIPAL 710/2016 DEMONSTRATIVO DA DESPESA

|                                             |                           |                               |           |
|---------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------|-----------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                           |                               |           |
| Quadro Síntese da Despesa                   |                           | Exercício: 2017 - Em R\$ 1,00 |           |
| Órgão                                       | 01 - CÂMARA MUNICIPAL     |                               |           |
| Unidade                                     | 01.011 - CÂMARA MUNICIPAL |                               |           |
| Código / Especificação                      |                           | PLO. 2016                     | PLO. 2017 |
| Total                                       |                           | 0                             | 2.752.000 |
| Função                                      |                           |                               |           |
| 01                                          | LEGISLATIVA               | 0                             | 2.752.000 |
| Sub-Função                                  |                           |                               |           |
| 031                                         | AÇÃO LEGISLATIVA          | 0                             | 2.752.000 |
| Programa                                    |                           |                               |           |
| 0001                                        | PROGRAMA                  | 0                             | 2.752.000 |

| Ação             |                                          |   |           |
|------------------|------------------------------------------|---|-----------|
| 1001             | Reforma de Prédio da Câmara              | 0 | 120.000   |
| 1002             | Reequipamento da Sede da Câmara          | 0 | 80.000    |
| 1104             | Câmara Cultural                          | 0 | 37.000    |
| 2001             | Manutenção dos Serviços da Câmara FISCAL | 0 | 2.515.000 |
| Grupo de Despesa |                                          |   |           |
| 1                | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS               | 0 | 1.960.000 |
| 3                | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                | 0 | 632.000   |
| 4                | INVESTIMENTO                             | 0 | 160.000   |
| Fonte            |                                          |   |           |
| 0100000000       | Recursos Ordinários                      | 0 | 2.752.000 |

| Fonte x Grupo Despesa |                                |                                |                               |                  |                           |                           |                             |           |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|-----------|
|                       | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total     |
| 0100000000            | 1.960.000                      |                                | 632.000                       | 160.000          |                           |                           |                             | 2.752.000 |
| Total                 | 1.960.000                      |                                | 632.000                       | 160.000          |                           |                           |                             | 2.752.000 |

| Órgão                  | 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                     |           |           |
|------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Unidade                | 02.011 - GABINETE DO PREFEITO                               |           |           |
| Código / Especificação |                                                             | PLO. 2016 | PLO.2017  |
| Total                  |                                                             | 0         | 1.156.200 |
| Função                 |                                                             |           |           |
| 04                     | ADMINISTRAÇÃO                                               | 0         | 1.156.200 |
| Sub-Função             |                                                             |           |           |
| 122                    | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                         | 0         | 857.000   |
| 125                    | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                 | 0         | 210.000   |
| 131                    | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                          | 0         | 5.000     |
| 243                    | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                      | 0         | 84.200    |
| Programa               |                                                             |           |           |
| 0001                   | PROGRAMA                                                    | 0         | 1.156.200 |
| Ação                   |                                                             |           |           |
| 1003                   | Aquisição de Equip.e Material Permanente                    | 0         | 100.000   |
| 2002                   | Manutenção do Gabinete Civil                                | 0         | 757.000   |
| 2003                   | Manutenção da Procuradoria Jurídica FISC                    | 0         | 203.000   |
| 2005                   | Assessoria Política FISCAL 70.000,00                        | 0         | 7.000     |
| 2006                   | Manutenção da Subcoordenadoria de Comunicação               | 0         | 5.000     |
| 2140                   | Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente. | 0         | 84.200    |
| Grupo de Despesa       |                                                             |           |           |
| 1                      | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                  | 0         | 863.200   |
| 3                      | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                   | 0         | 192.000   |
| 4                      | INVESTIMENTO                                                | 0         | 101.000   |
| Fonte                  |                                                             |           |           |
| 0100000000             | Recursos Ordinários                                         | 0         | 1.156.200 |

| Fonte x Grupo Despesa |                                |                                |                               |                  |                           |                           |                             |           |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|-----------|
|                       | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total     |
| 0100000000            | 863.200                        |                                | 192.000                       | 101.000          |                           |                           |                             | 1.156.200 |
| Total                 | 863.200                        |                                | 192.000                       | 101.000          |                           |                           |                             | 1.156.200 |

| Órgão                  | 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ             |          |           |
|------------------------|-----------------------------------------------------|----------|-----------|
| Unidade                | 02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO      |          |           |
| Código / Especificação |                                                     | PLO.2016 | PLO.2017  |
| Total                  |                                                     | 0        | 4.330.000 |
| Função                 |                                                     |          |           |
| 04                     | ADMINISTRAÇÃO                                       | 0        | 4.330.000 |
| Sub-Função             |                                                     |          |           |
| 122                    | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 0        | 4.330.000 |
| Programa               |                                                     |          |           |
| 0001                   | PROGRAMA                                            | 0        | 4.330.000 |
| Ação                   |                                                     |          |           |
| 1008                   | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente     | 0        | 50.000    |
| 1009                   | Aquisição e Desapropriação de Imóvel.               | 0        | 50.000    |
| 2007                   | Manutenção da Secretaria Municipal de Administração | 0        | 1.622.000 |
| 2008                   | Pagamento de Contribuição ao PASEP.                 | 0        | 560.000   |
| 2009                   | Pagamentos de Sentenças Judiciais Trabalhistas.     | 0        | 1.805.000 |
| 2010                   | Contribuição ao Pasep em atraso.                    | 0        | 1.000     |
| 2011                   | Juros s/ a Dívida Junto ao INSS e FGTS.             | 0        | 185.000   |
| 2012                   | Capacitação de Servidores                           | 0        | 3.000     |
| 2013                   | Informatização dos Serviços Administrativos.        | 0        | 4.000     |
| 2143                   | Atualização do Plano Diretor.                       | 0        | 50.000    |
| Grupo de Despesa       |                                                     |          |           |
| 1                      | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 0        | 2.991.000 |
| 2                      | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA                  | 0        | 185.000   |
| 3                      | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 0        | 1.047.000 |
| 4                      | INVESTIMENTO                                        | 0        | 56.000    |
| 5                      | INVERSÕES FINANCEIRAS                               | 0        | 50.000    |
| 6                      | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA                       | 0        | 1.000     |
| Fonte                  |                                                     |          |           |
| 0100000000             | Recursos Ordinários                                 | 0        | 4.330.000 |

| Fonte x Grupo Despesa |                                |                                |                               |                  |                           |                           |                             |           |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|-----------|
|                       | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total     |
| 0100000000            | 2.991.000                      | 185.000                        | 1.047.000                     | 56.000           | 50.000                    | 1.000                     |                             | 4.330.000 |
| Total                 | 2.991.000                      | 185.000                        | 1.047.000                     | 56.000           | 50.000                    | 1.000                     |                             | 4.330.000 |

|                        |                                                                      |           |           |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Órgão                  | 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                              |           |           |
| Unidade                | 02.031 - SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS           |           |           |
| Código / Especificação |                                                                      | PLO. 2016 | PLO. 2017 |
| Total                  |                                                                      | 0         | 611.000   |
| Função                 |                                                                      |           |           |
| 04                     | ADMINISTRAÇÃO                                                        | 0         | 611.000   |
| Sub-Função             |                                                                      |           |           |
| 123                    | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                             | 0         | 611.000   |
| Programa               |                                                                      |           |           |
| 0001                   | PROGRAMA                                                             | 0         | 611.000   |
| Ação                   |                                                                      |           |           |
| 1012                   | Aquisição de Equip.e Material Permanente                             | 0         | 100.000   |
| 2014                   | Manutenção da Secretaria Municipal de Licitação Contratos e Compras. | 0         | 511.000   |
| Grupo de Despesa       |                                                                      |           |           |
| 1                      | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                           | 0         | 483.000   |
| 3                      | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                            | 0         | 28.000    |
| 4                      | INVESTIMENTO                                                         | 0         | 100.000   |
| Fonte                  |                                                                      |           |           |
| 0100000000             | Recursos Ordinários                                                  | 0         | 611.000   |

| Fonte x Grupo Despesa |                                |                                |                               |                  |                           |                           |                             |         |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------|
|                       | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total   |
| 0100000000            | 483.000                        |                                | 28.000                        | 100.000          |                           |                           |                             | 611.000 |
| Total                 | 483.000                        |                                | 28.000                        | 100.000          |                           |                           |                             | 611.000 |

|                        |                                                       |           |          |
|------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|----------|
| Órgão                  | 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ               |           |          |
| Unidade                | 02.041 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO       |           |          |
| Código / Especificação |                                                       | PLO. 2016 | PLO.2017 |
| Total                  |                                                       | 0         | 781.000  |
| Função                 |                                                       |           |          |
| 04                     | ADMINISTRAÇÃO                                         | 0         | 781.000  |
| Sub-Função             |                                                       |           |          |
| 121                    | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                              | 0         | 781.000  |
| Programa               |                                                       |           |          |
| 0001                   | PROGRAMA                                              | 0         | 781.000  |
| Ação                   |                                                       |           |          |
| 1013                   | Aquisição de Equip.e Material Permanente              | 0         | 100.000  |
| 2015                   | Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação. | 0         | 681.000  |
| Grupo de Despesa       |                                                       |           |          |
| 1                      | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                            | 0         | 482.000  |
| 3                      | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             | 0         | 199.000  |
| 4                      | INVESTIMENTO                                          | 0         | 100.000  |
| Fonte                  |                                                       |           |          |
| 0100000000             | Recursos Ordinários                                   | 0         | 781.000  |

| Fonte x Grupo Despesa |                                |                                |                               |                  |                           |                           |                             |         |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------|
|                       | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total   |
| 0100000000            | 482.000                        |                                | 199.000                       | 100.000          |                           |                           |                             | 781.000 |
| Total                 | 482.000                        |                                | 199.000                       | 100.000          |                           |                           |                             | 781.000 |

|                             |                                                     |      |          |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------|------|----------|
| Órgão                       | 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ             |      |          |
| Unidade                     | 02.051 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO       |      |          |
| Código / Especificação PLO. |                                                     | 2016 | PLO.2017 |
| Total                       |                                                     | 0    | 409.000  |
| Função                      |                                                     |      |          |
| 04                          | ADMINISTRAÇÃO                                       | 0    | 409.000  |
| Sub-Função                  |                                                     |      |          |
| 121                         | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                            | 0    | 409.000  |
| Programa                    |                                                     |      |          |
| 0001                        | PROGRAMA                                            | 0    | 409.000  |
| Ação                        |                                                     |      |          |
| 1014                        | Aquisição de Equip.e Material Permanente            | 0    | 100.000  |
| 2016                        | Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento. | 0    | 309.000  |
| Grupo de Despesa            |                                                     |      |          |
| 1                           | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 0    | 301.000  |
| 3                           | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 0    | 8.000    |
| 4                           | INVESTIMENTO                                        | 0    | 100.000  |
| Fonte                       |                                                     |      |          |
| 0100000000                  | Recursos Ordinários                                 | 0    | 409.000  |

| Fonte x Grupo Despesa |                                |                                |                               |                  |                           |                           |                             |         |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------|
|                       | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total   |
| 0100000000            | 301.000                        |                                | 8.000                         | 100.000          |                           |                           |                             | 409.000 |
| Total                 | 301.000                        |                                | 8.000                         | 100.000          |                           |                           |                             | 409.000 |

|            |                                                                                         |          |           |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| Órgão      | 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                                                 |          |           |
| Unidade    | 02.061 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS                               |          |           |
|            | Código / Especificação                                                                  | PLO.2016 | PLO.2017  |
| Total      |                                                                                         | 0        | 6.221.000 |
|            | Função                                                                                  |          |           |
| 15         | URBANISMO                                                                               | 0        | 5.296.000 |
| 26         | TRANSPORTE                                                                              | 0        | 925.000   |
|            | Sub-Função                                                                              |          |           |
| 451        | INFRA-ESTRUTURA URBANA                                                                  | 0        | 5.246.000 |
| 452        | SERVIÇOS URBANOS                                                                        | 0        | 50.000    |
| 782        | TRANSPORTE RODOVIÁRIO                                                                   | 0        | 925.000   |
|            | Programa                                                                                |          |           |
| 0001       | PROGRAMA                                                                                | 0        | 6.221.000 |
|            | Ação                                                                                    |          |           |
| 1015       | Urbanização, Implantação, Drenagem, Recuperação e Pavimentação de Vias Públicas.        | 0        | 100.000   |
| 1016       | Construção, Modernização, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.                       | 0        | 240.000   |
| 1017       | Estruturação, Modernização, e Padronização de Feira Livre.                              | 0        | 50.000    |
| 1018       | Conservação da Estrutura de Prédios Públicos.                                           | 0        | 505.000   |
| 1019       | Ampliação e Manutenção da Rede Pública de Energia                                       | 0        | 200.000   |
| 1020       | Construção e Urbanização de Pórticos.                                                   | 0        | 40.000    |
| 1021       | Construção, Reforma, Modernização e Ampliação de Mercado                                | 0        | 50.000    |
| 1022       | Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios.                              | 0        | 150.000   |
| 1023       | Extensão de Rede Elétrica na Área Urbana.                                               | 0        | 50.000    |
| 1024       | Jardinagem e Arborizacão de Vias, Praças e Canteiros                                    | 0        | 10.000    |
| 1025       | Urbanização de Canteiros e Implantação de Calçamento                                    | 0        | 120.000   |
| 1026       | Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos                                             | 0        | 50.000    |
| 1027       | Investimentos em Exercícios Anteriores                                                  | 0        | 50.000    |
| 1028       | Aquisição e Desapropriação de Imóvel                                                    | 0        | 25.000    |
| 1029       | Construção de Banheiros Públicos.                                                       | 0        | 50.000    |
| 1030       | Recuperação de Estradas Vicinais                                                        | 0        | 50.000    |
| 1031       | Pavimentação Asfáltica                                                                  | 0        | 800.000   |
| 1032       | Construção, Manutenção, Modernização de Abrigos Rodoviários.                            | 0        | 30.000    |
| 1033       | Abertura das Estradas                                                                   | 0        | 10.000    |
| 1034       | Revitalização do Rio Trairi.                                                            | 0        | 50.000    |
| 1035       | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.                                        | 0        | 20.000    |
| 2017       | Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras Públicas/Urbanismo                      | 0        | 2.168.000 |
| 2018       | Estruturação e manutenção do Serviço de Limpeza Pública.                                | 0        | 837.000   |
| 2019       | Fornecimento de Energia Elétrica.                                                       | 0        | 520.000   |
| 2020       | Implantação de Sistema de coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos.                | 0        | 25.000    |
| 2021       | Manutenção do Parque Ecológico.                                                         | 0        | 6.000     |
| 2022       | Sinalização Viária de Vias Públicas.                                                    | 0        | 2.000     |
| 2023       | Manutenção do Serviço de Transportes.                                                   | 0        | 13.000    |
|            | Grupo de Despesa                                                                        |          |           |
| 1          | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                              | 0        | 1.328.000 |
| 3          | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                               | 0        | 2.229.000 |
| 4          | INVESTIMENTO                                                                            | 0        | 2.639.000 |
| 5          | INVERSÕES FINANCEIRAS                                                                   | 0        | 25.000    |
|            | Fonte                                                                                   |          |           |
| 0100000000 | Recursos Ordinários                                                                     | 0        | 4.962.900 |
| 0102400000 | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 0        | 1.058.100 |
| 0103000000 | Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo                                   | 0        | 200.000   |

| Fonte x Grupo Despesa |                                |                                |                               |                  |                           |                           |                             |           |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|-----------|
|                       | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total     |
| 0100000000            | 1.328.000                      |                                | 2.229.000                     | 1.380.900        | 25.000                    |                           |                             | 4.962.900 |
| 0102400000            |                                |                                |                               | 1.058.100        |                           |                           |                             | 1.058.100 |
| 0103000000            |                                |                                |                               | 200.000          |                           |                           |                             | 200.000   |
| Total                 | 1.328.000                      |                                | 2.229.000                     | 2.639.000        | 25.000                    |                           |                             | 6.221.000 |

|                  |                                         |          |          |
|------------------|-----------------------------------------|----------|----------|
| Órgão            | 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ |          |          |
| Unidade          | 02.071 - CONTROLADORIA GERAL            |          |          |
|                  | Código / Especificação                  | PLO.2016 | PLO.2017 |
| Total            |                                         | 0        | 124.000  |
|                  | Função                                  |          |          |
| 04 ADMINISTRAÇÃO |                                         | 0        | 124.000  |
|                  | Sub-Função                              |          |          |
| 125              | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO             | 0        | 124.000  |
|                  | Programa                                |          |          |
| 0001             | PROGRAMA                                | 0        | 124.000  |
|                  | Ação                                    |          |          |
| 2004             | Manutenção do Controle Interno          | 0        | 124.000  |
|                  | Grupo de Despesa                        |          |          |
| 1                | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS              | 0        | 70.000   |
| 3                | OUTRAS DESPESAS CORRENTES               | 0        | 4.000    |
| 4                | INVESTIMENTO                            | 0        | 50.000   |
|                  | Fonte                                   |          |          |
| 0100000000       | Recursos Ordinários                     | 0        | 124.000  |

| Fonte x Grupo Despesa |                                |                                |                               |                  |                           |                           |                             |         |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------|
|                       | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total   |
| 0100000000            | 70.000                         |                                | 4.000                         | 50.000           |                           |                           |                             | 124.000 |
| Total                 | 70.000                         |                                | 4.000                         | 50.000           |                           |                           |                             | 124.000 |

|       |                                         |  |  |
|-------|-----------------------------------------|--|--|
| Órgão | 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ |  |  |
|-------|-----------------------------------------|--|--|

|                        |                                                                         |           |            |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| Unidade                | 02.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                  |           |            |
| Código / Especificação |                                                                         | PLO. 2016 | PLO.2017   |
| Total                  |                                                                         | 0         | 25.939.000 |
| Função                 |                                                                         |           |            |
| 10                     | SAÚDE                                                                   | 0         | 25.454.000 |
| 17                     | SANEAMENTO                                                              | 0         | 485.000    |
| Sub-Função             |                                                                         |           |            |
| 301                    | ATENÇÃO BÁSICA                                                          | 0         | 13.901.000 |
| 302                    | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                   | 0         | 11.553.000 |
| 512                    | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                                                | 0         | 485.000    |
| Programa               |                                                                         |           |            |
| 0001                   | PROGRAMA                                                                | 0         | 25.939.000 |
| Ação                   |                                                                         |           |            |
| 1036                   | Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário.                          | 0         | 420.000    |
| 1037                   | Construção de Unidades Sanitárias.                                      | 0         | 15.000     |
| 1039                   | Aquisição e Desapropiação de Imóvel.                                    | 0         | 15.000     |
| 1040                   | Construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde.                   | 0         | 200.000    |
| 1041                   | Aquisição de Veículo                                                    | 0         | 125.000    |
| 1044                   | Construção de Centro de Controle de Zoonoses.                           | 0         | 50.000     |
| 1045                   | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidades de Saúde. | 0         | 50.000     |
| 1046                   | Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico.                         | 0         | 10.000     |
| 1103                   | Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ                    | 0         | 601.000    |
| 2024                   | Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.                     | 0         | 20.000     |
| 2025                   | Manutenção do Setor de Saneamento                                       | 0         | 15.000     |
| 2026                   | Manut.do Piso de Atencao Básica-PAB-FIXO                                | 0         | 1.379.000  |
| 2027                   | Manutenção da Saúde da Família                                          | 0         | 2.669.000  |
| 2028                   | Manutenção de Agentes Comunitarios de Saúde/ACS                         | 0         | 1.810.000  |
| 2029                   | Manutenção da Vigilancia Sanitária                                      | 0         | 136.000    |
| 2030                   | Manutenção de Saúde Bucal-SB                                            | 0         | 870.000    |
| 2031                   | Manutenção da Vigilancia Epidemiologica e Ambiental                     | 0         | 734.000    |
| 2032                   | Manutenção do NASF-Nucleo de Apoio a Saúde da Família                   | 0         | 278.000    |
| 2033                   | Manutenção da Farmacia Básica                                           | 0         | 651.000    |
| 2034                   | Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde                             | 0         | 1.696.000  |
| 2035                   | Média e Alta Complexidade MAC                                           | 0         | 10.429.000 |
| 2036                   | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.                              | 0         | 50.000     |
| 2038                   | Capacitação de Servidores.                                              | 0         | 20.000     |
| 2039                   | Programa de Combate as Drogas.                                          | 0         | 3.000      |
| 2041                   | Manutenção do Centro Especializado de Reabilitação - CER                | 0         | 301.000    |
| 2042                   | Manutenção dos Centros de Apoio PsicoSocial CAPS                        | 0         | 599.000    |
| 2043                   | Serviço de Assistência Especializada ao Portador de HIV/AIDS            | 0         | 21.000     |
| 2045                   | Fornecimento de Energia Elétrica.                                       | 0         | 20.000     |
| 2138                   | Manutenção do Fundo Municipal de Saude                                  | 0         | 2.752.000  |
| Grupo de Despesa       |                                                                         |           |            |
| 1                      | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                              | 0         | 14.985.000 |
| 3                      | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                               | 0         | 9.674.000  |
| 4                      | INVESTIMENTO                                                            | 0         | 1.265.000  |
| 5                      | INVERSÕES FINANCEIRAS                                                   | 0         | 15.000     |
| Fonte                  |                                                                         |           |            |
| 0100000000             | Recursos Ordinários                                                     | 0         | 35.000     |
| 0100200000             | Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde             | 0         | 8.371.000  |
| 0101200000             | Serviços de Saúde                                                       | 0         | 15.000     |
| 0101400000             | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União       | 0         | 50.000     |
| 0102300000             | Transferências de Convênios - Saúde                                     | 0         | 100.000    |
| 0102600000             | Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde                           | 0         | 750.000    |
| 0106400000             | Atenção Básica                                                          | 0         | 4.490.000  |
| 0106500000             | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar          | 0         | 10.429.000 |
| 0106600000             | Vigilância em Saúde                                                     | 0         | 540.000    |
| 0106700000             | Assistência Farmacêutica Básica                                         | 0         | 260.000    |
| 0107000000             | Gestão do SUS                                                           | 0         | 849.000    |
| 0109400000             | Remuneração de Depósitos Bancários                                      | 0         | 50.000     |

| Fonte x Grupo Despesa |                                |                                |                               |                  |                           |                           |                             |            |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|------------|
|                       | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total      |
| 0100000000            | 4.000                          |                                | 30.000                        | 1.000            |                           |                           |                             | 35.000     |
| 0100200000            | 5.820.000                      |                                | 2.359.000                     | 192.000          |                           |                           |                             | 8.371.000  |
| 0101200000            |                                |                                |                               | 15.000           |                           |                           |                             | 15.000     |
| 0101400000            |                                |                                |                               | 50.000           |                           |                           |                             | 50.000     |
| 0102300000            |                                |                                |                               | 100.000          |                           |                           |                             | 100.000    |
| 0102600000            | 200.000                        |                                |                               | 535.000          | 15.000                    |                           |                             | 750.000    |
| 0106400000            | 2.707.000                      |                                | 1.781.000                     | 2.000            |                           |                           |                             | 4.490.000  |
| 0106500000            | 5.740.000                      |                                | 4.689.000                     |                  |                           |                           |                             | 10.429.000 |
| 0106600000            | 410.000                        |                                | 130.000                       |                  |                           |                           |                             | 540.000    |
| 0106700000            |                                |                                | 260.000                       |                  |                           |                           |                             | 260.000    |
| 0107000000            | 104.000                        |                                | 425.000                       | 320.000          |                           |                           |                             | 849.000    |
| 0109400000            |                                |                                |                               | 50.000           |                           |                           |                             | 50.000     |
| Total                 | 14.985.000                     |                                | 9.674.000                     | 1.265.000        | 15.000                    |                           |                             | 25.939.000 |

|                        |                                           |           |            |
|------------------------|-------------------------------------------|-----------|------------|
| Órgão                  | 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ   |           |            |
| Unidade                | 02.081 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |           |            |
| Código / Especificação |                                           | PLO. 2016 | PLO.2017   |
| Total                  |                                           | 0         | 25.192.900 |
| Função                 |                                           |           |            |
| 12                     | EDUCAÇÃO                                  | 0         | 25.192.900 |
| Sub-Função             |                                           |           |            |
| 361                    | ENSINO FUNDAMENTAL                        | 0         | 20.230.900 |
| 363                    | ENSINO PROFISSIONAL                       | 0         | 100.000    |

|                  |                                                                                   |   |            |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---|------------|
| 365              | EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                 | 0 | 4.035.000  |
| 366              | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                                      | 0 | 322.000    |
| 367              | EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                                 | 0 | 505.000    |
| Programa         |                                                                                   |   |            |
| 0001             | PROGRAMA                                                                          | 0 | 25.192.900 |
| Ação             |                                                                                   |   |            |
| 1047             | Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE                                   | 0 | 300.000    |
| 1048             | Construção, Ampliação, Adequação, Modernização e Reformas de Escolas.             | 0 | 1.200.000  |
| 1049             | Aquisição de Equipamento e Material Permanente.                                   | 0 | 611.000    |
| 1050             | Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação - PNAE                   | 0 | 50.000     |
| 1051             | Aquisição de Veículos para Transporte Escolar.                                    | 0 | 300.000    |
| 1052             | Alimentação Escolar - Ensino Infantil Creche - PNAE                               | 0 | 200.000    |
| 1053             | Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré Escola - PNAE                           | 0 | 50.000     |
| 1054             | Aquisição e Desapropriação de Imóveis.                                            | 0 | 200.000    |
| 1057             | Aquisição de Equipamento e Material Permanente.                                   | 0 | 300.000    |
| 1058             | Aquisição de Equipamento e Material Permanente.                                   | 0 | 305.000    |
| 1059             | Instalação, Adaptação e acessibilidade de Escolas.                                | 0 | 200.000    |
| 1060             | Aquisição de Equip.e Material Permanente                                          | 0 | 300.000    |
| 2047             | Manutenção do Ensino Fundamental.                                                 | 0 | 2.735.000  |
| 2048             | Manutenção do Fundeb 40% Ensino Fundamental.                                      | 0 | 3.977.800  |
| 2049             | Manutenção do Fundeb 60% Ensino Fundamental.                                      | 0 | 4.824.700  |
| 2050             | Manutenção do Conselho Municipal de Educação do Fundeb e Merenda Escolar.         | 0 | 5.000      |
| 2051             | Merenda Escolar - Ensino Fundamental                                              | 0 | 100.000    |
| 2052             | Manutenção do Programa Transporte Escolar - PETERN                                | 0 | 135.000    |
| 2053             | Manutenção do Programa Salário Educação.                                          | 0 | 540.000    |
| 2055             | Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola.                                 | 0 | 16.000     |
| 2057             | Programa de Transporte Escolar/PNATE                                              | 0 | 100.000    |
| 2060             | Manutenção do Ensino Infantil.                                                    | 0 | 511.000    |
| 2061             | Manutenção do Projeto Creche.                                                     | 0 | 241.000    |
| 2063             | Manutenção do Programa de Transporte Escolar.                                     | 0 | 200.000    |
| 2064             | Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos.                                         | 0 | 12.000     |
| 2129             | Manutenção do Ensino Infantil - 60%                                               | 0 | 1.187.000  |
| 2130             | Manutenção do Ensino Infantil - 40%                                               | 0 | 30.000     |
| 2131             | Merenda - EJA                                                                     | 0 | 5.000      |
| 2132             | Merenda Ensino Especial - AEE                                                     | 0 | 5.000      |
| 2135             | Construção de Escola Infantil                                                     | 0 | 1.500.000  |
| 2139             | Manutenção da Secretaria Municipal de Educação                                    | 0 | 4.652.400  |
| 2142             | Manutenção de Convenio com IEL.                                                   | 0 | 100.000    |
| 2145             | Aquisição de Veiculo para Transporte de Alimentação Escolar.                      | 0 | 300.000    |
| Grupo de Despesa |                                                                                   |   |            |
| 1                | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                        | 0 | 14.942.900 |
| 3                | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                         | 0 | 5.018.000  |
| 4                | INVESTIMENTO                                                                      | 0 | 5.032.000  |
| 5                | INVERSÕES FINANCEIRAS                                                             | 0 | 200.000    |
| Fonte            |                                                                                   |   |            |
| 0100000000       | Recursos Ordinários                                                               | 0 | 500.000    |
| 0100100000       | Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação                    | 0 | 12.097.400 |
| 0101500000       | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 0 | 1.100.000  |
| 0101800000       | Transferências do FUNDEB 60%                                                      | 0 | 6.011.700  |
| 0101900000       | Transferências do FUNDEB 40%                                                      | 0 | 4.007.800  |
| 0102200000       | Transferências de Convênios - Educação                                            | 0 | 251.000    |
| 0105800000       | Transferência Do Salário-Educação                                                 | 0 | 540.000    |
| 0105900000       | Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE                                         | 0 | 15.000     |
| 0106000000       | Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                                   | 0 | 570.000    |
| 0106100000       | Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE                          | 0 | 100.000    |

| Fonte x Grupo Despesa |                                |                                |                               |                  |                           |                           |                             |            |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|------------|
|                       | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total      |
| 0100000000            |                                |                                |                               | 500.000          |                           |                           |                             | 500.000    |
| 0100100000            | 5.403.400                      |                                | 3.193.000                     | 3.301.000        | 200.000                   |                           |                             | 12.097.400 |
| 0101500000            |                                |                                |                               | 1.100.000        |                           |                           |                             | 1.100.000  |
| 0101800000            | 6.003.700                      |                                | 8.000                         |                  |                           |                           |                             | 6.011.700  |
| 0101900000            | 3.535.800                      |                                | 472.000                       |                  |                           |                           |                             | 4.007.800  |
| 0102200000            |                                |                                | 135.000                       | 116.000          |                           |                           |                             | 251.000    |
| 0102500000            |                                |                                |                               |                  |                           |                           |                             | 0          |
| 0105800000            |                                |                                | 530.000                       | 10.000           |                           |                           |                             | 540.000    |
| 0105900000            |                                |                                | 15.000                        |                  |                           |                           |                             | 15.000     |
| 0106000000            |                                |                                | 570.000                       |                  |                           |                           |                             | 570.000    |
| 0106100000            |                                |                                | 95.000                        | 5.000            |                           |                           |                             | 100.000    |
| Total                 | 14.942.900                     |                                | 5.018.000                     | 5.032.000        | 200.000                   |                           |                             | 25.192.900 |

|          |                                                |           |          |
|----------|------------------------------------------------|-----------|----------|
| Órgão    | 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ        |           |          |
| Unidade  | 02.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA       |           |          |
|          | Código / Especificação                         | PLO. 2016 | PLO.2017 |
| Total    |                                                | 0         | 639.000  |
|          | Função                                         |           |          |
| 13       | CULTURA                                        | 0         | 639.000  |
|          | Sub-Função                                     |           |          |
| 391      | PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | 0         | 639.000  |
| Programa |                                                |           |          |
| 0001     | PROGRAMA                                       | 0         | 639.000  |
|          | Ação                                           |           |          |
| 1061     | Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca. | 0         | 100.000  |
| 1062     | Reforma do Teatro Municipal.                   | 0         | 100.000  |
| 1063     | Aquisição de Equip.e Material Permanente       | 0         | 50.000   |
| 1064     | Manutenção da Banda de Música Oficial.         | 0         | 4.000    |

|                  |                                           |   |         |
|------------------|-------------------------------------------|---|---------|
| 2066             | Conselho Municipal de Cultura.            | 0 | 4.000   |
| 2067             | Apoio para Eventos Culturais.             | 0 | 50.000  |
| 2068             | Manutenção do Fundo Municipal de Cultura. | 0 | 6.000   |
| 2069             | Manutenção da Difusão Cultural.           | 0 | 250.000 |
| 2070             | Promoção de Eventos Culturais.            | 0 | 25.000  |
| 2071             | Material para Distribuição Gratuita.      | 0 | 50.000  |
| Grupo de Despesa |                                           |   |         |
| 1                | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                | 0 | 155.000 |
| 3                | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                 | 0 | 233.000 |
| 4                | INVESTIMENTO                              | 0 | 251.000 |
| Fonte            |                                           |   |         |
| 0100000000       | Recursos Ordinários                       | 0 | 639.000 |

| Fonte x Grupo Despesa |                                |                                |                               |                  |                           |                           |                             |         |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------|
|                       | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total   |
| 0100000000            | 155.000                        |                                | 233.000                       | 251.000          |                           |                           |                             | 639.000 |
| 0100600000            |                                |                                |                               |                  |                           |                           |                             | 0       |
| 0102400000            |                                |                                |                               |                  |                           |                           |                             | 0       |
| Total                 | 155.000                        |                                | 233.000                       | 251.000          |                           |                           |                             | 639.000 |

|                        |                                                                       |           |           |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Órgão                  | 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                               |           |           |
| Unidade                | 02.101 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE                     |           |           |
| Código / Especificação |                                                                       |           |           |
| Total                  |                                                                       | PLO. 2016 | PLO.2017  |
|                        |                                                                       | 0         | 6.000.000 |
| Função                 |                                                                       |           |           |
| 18                     | GESTÃO AMBIENTAL                                                      | 0         | 5.950.000 |
| 20                     | AGRICULTURA                                                           | 0         | 50.000    |
| Sub-Função             |                                                                       |           |           |
| 544                    | RECURSOS HÍDRICOS                                                     | 0         | 5.950.000 |
| 605                    | ABASTECIMENTO                                                         | 0         | 50.000    |
| Programa               |                                                                       |           |           |
| 0001                   | PROGRAMA                                                              | 0         | 6.000.000 |
| Ação                   |                                                                       |           |           |
| 1087                   | Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto - SAAE              | 0         | 4.883.200 |
| 1088                   | Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento de água e Esgotos. | 0         | 50.000    |
| 1089                   | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.                      | 0         | 30.000    |
| 2107                   | Manutenção do Setor Administrativo do SAAE.                           | 0         | 1.036.800 |
| Grupo de Despesa       |                                                                       |           |           |
| 1                      | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                            | 0         | 851.800   |
| 3                      | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                             | 0         | 5.054.200 |
| 4                      | INVESTIMENTO                                                          | 0         | 94.000    |
| Fonte                  |                                                                       |           |           |
| 0100400000             | Recursos Próprios Da Administração Indireta                           | 0         | 6.000.000 |

| Fonte x Grupo Despesa |                                |                                |                               |                  |                           |                           |                             |           |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|-----------|
|                       | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total     |
| 0100000000            |                                |                                |                               |                  |                           |                           |                             | 0         |
| 0100400000            | 851.800                        |                                | 5.054.200                     | 94.000           |                           |                           |                             | 6.000.000 |
| Total                 | 851.800                        |                                | 5.054.200                     | 94.000           |                           |                           |                             | 6.000.000 |

|                        |                                                                                                |           |           |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Órgão                  | 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                                                        |           |           |
| Unidade                | 02.102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                            |           |           |
| Código / Especificação |                                                                                                |           |           |
| Total                  |                                                                                                | PLO. 2016 | PLO.2017  |
|                        |                                                                                                | 0         | 3.099.600 |
| Função                 |                                                                                                |           |           |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                             | 0         | 3.093.600 |
| 16                     | HABITAÇÃO                                                                                      | 0         | 6.000     |
| Sub-Função             |                                                                                                |           |           |
| 241                    | ASSISTÊNCIA AO IDOSO                                                                           | 0         | 242.000   |
| 242                    | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA                                                         | 0         | 50.000    |
| 243                    | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                                                         | 0         | 842.900   |
| 244                    | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                                        | 0         | 1.958.700 |
| 482                    | HABITAÇÃO URBANA                                                                               | 0         | 6.000     |
| Programa               |                                                                                                |           |           |
| 0001                   | PROGRAMA                                                                                       | 0         | 3.099.600 |
| Ação                   |                                                                                                |           |           |
| 1074                   | Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos.                                                    | 0         | 50.000    |
| 1075                   | Construção e Ampliação de Unidade de Assistência.                                              | 0         | 20.000    |
| 2074                   | Manutenção do Setor de Habitação.                                                              | 0         | 6.000     |
| 2077                   | Serviço de Proteção Social Básica do Domicílio-Idoso.                                          | 0         | 242.000   |
| 2081                   | Manutenção do FIA-Fundo da Infância e do Adolescente.                                          | 0         | 260.000   |
| 2083                   | Estratégias de Mobilização Contra o Trabalho Infantil                                          | 0         | 372.900   |
| 2084                   | Fortalecimento do Controle Social - IGD PBF                                                    | 0         | 186.000   |
| 2089                   | Realização das Conferências Municipais da Assistência Social.                                  | 0         | 4.000     |
| 2091                   | Serviços de Proteção Social Básica - PSB                                                       | 0         | 368.000   |
| 2095                   | Manutenção do ACESSUAS                                                                         | 0         | 29.200    |
| 2096                   | Manutenção do PAIF/PBF                                                                         | 0         | 289.000   |
| 2097                   | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.                                           | 0         | 210.000   |
| 2098                   | Apoio a Organização do SUAS                                                                    | 0         | 30.000    |
| 2099                   | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.                                      | 0         | 660.500   |
| 2101                   | Assistência Social a Pessoas em vulnerabilidade e Risco Social Através de Doação de Materiais  | 0         | 30.000    |
| 2102                   | Assistência Social a Pessoas com Vulnerabilidade e Risco Social Através de Repasse Financeiro. | 0         | 80.000    |
| 2133                   | BPC na Escola                                                                                  | 0         | 1.000     |
| 2134                   | Manutenção das Ações do CREAS                                                                  | 0         | 111.000   |

|                  |                                                            |   |           |
|------------------|------------------------------------------------------------|---|-----------|
| 2150             | Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos | 0 | 150.000   |
| Grupo de Despesa |                                                            |   |           |
| 1                | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                 | 0 | 1.793.600 |
| 3                | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                  | 0 | 1.227.000 |
| 4                | INVESTIMENTO                                               | 0 | 79.000    |
| Fonte            |                                                            |   |           |
| 0100000000       | Recursos Ordinários                                        | 0 | 650.600   |
| 0102700000       | Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social   | 0 | 1.447.000 |
| 0104600000       | Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA               | 0 | 150.000   |
| 0104700000       | Apoio a Pessoa Idosa - API                                 | 0 | 242.000   |
| 0104800000       | Programa de Atenção à Criança - PAC                        | 0 | 250.000   |
| 0105500000       | Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI        | 0 | 350.000   |
| 0109400000       | Remuneração de Depósitos Bancários                         | 0 | 10.000    |

| Fonte x Grupo Despesa |                                |                                |                               |                  |                           |                           |                             |           |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|-----------|
|                       | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total     |
| 0100000000 493.100    |                                |                                | 156.500                       | 1.000            |                           |                           |                             | 650.600   |
| 0102700000 834.500    |                                |                                | 534.500                       | 78.000           |                           |                           |                             | 1.447.000 |
| 0104600000 60.000     |                                |                                | 90.000                        |                  |                           |                           |                             | 150.000   |
| 0104700000 150.000    |                                |                                | 92.000                        |                  |                           |                           |                             | 242.000   |
| 0104800000 150.000    |                                |                                | 100.000                       |                  |                           |                           |                             | 250.000   |
| 0105500000 100.000    |                                |                                | 250.000                       |                  |                           |                           |                             | 350.000   |
| 0109400000 6.000      |                                |                                | 4.000                         |                  |                           |                           |                             | 10.000    |
| Total                 | 1.793.600                      |                                | 1.227.000                     | 79.000           |                           |                           |                             | 3.099.600 |

|                        |                                                                                         |           |           |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Órgão                  | 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                                                 |           |           |
| Unidade                | 02.111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                                            |           |           |
| Código / Especificação |                                                                                         | PLO. 2016 | PLO.2017  |
| Total                  |                                                                                         | 0         | 3.862.000 |
| Função                 |                                                                                         |           |           |
| 18                     | GESTÃO AMBIENTAL                                                                        | 0         | 180.000   |
| 20                     | AGRICULTURA                                                                             | 0         | 3.682.000 |
| Sub-Função             |                                                                                         |           |           |
| 544                    | RECURSOS HÍDRICOS                                                                       | 0         | 380.000   |
| 605                    | ABASTECIMENTO                                                                           | 0         | 3.482.000 |
| Programa               |                                                                                         |           |           |
| 0001 PROGRAMA          |                                                                                         | 0         | 3.862.000 |
| Ação                   |                                                                                         |           |           |
| 1079                   | Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.                                          | 0         | 100.000   |
| 1080                   | Perfuração e Instalação de Poços Tubulares                                              | 0         | 200.000   |
| 1081                   | Extensão de Rede Elétrica na Área Rural.                                                | 0         | 100.000   |
| 1082                   | Construção, Reforma e Recuperação de Passagens Molhadas.                                | 0         | 200.000   |
| 1083                   | Ampliação e Manutenção de Parque de Exposição de Animais e Rodeios.                     | 0         | 20.000    |
| 1084                   | Aquisição de Equipamento e Material Permanente.                                         | 0         | 100.000   |
| 1085                   | Aquisição de Máquinas Pesadas                                                           | 0         | 839.000   |
| 1086                   | Aquisição de Imóveis.                                                                   | 0         | 100.000   |
| 2104                   | Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Através de Carro Pipa.                   | 0         | 80.000    |
| 2105                   | Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.                                      | 0         | 1.373.000 |
| 2106                   | Apoio ao Fort. do Peq. e Méd. Produtor Agrop. Através do Incent. a prod. técnicos.      | 0         | 250.000   |
| 2146                   | Construção de Matadouro.                                                                | 0         | 200.000   |
| 2151                   | Construção de Chafariz, Barreiros e Açudes.                                             | 0         | 300.000   |
| Grupo de Despesa       |                                                                                         |           |           |
| 1                      | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                              | 0         | 990.000   |
| 3                      | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                               | 0         | 713.000   |
| 4                      | INVESTIMENTO                                                                            | 0         | 2.059.000 |
| 5                      | INVERSÕES FINANCEIRAS                                                                   | 0         | 100.000   |
| Fonte                  |                                                                                         |           |           |
| 0100000000             | Recursos Ordinários                                                                     | 0         | 3.159.000 |
| 0100600000             | Outras Fontes De Recursos                                                               | 0         | 203.000   |
| 0102400000             | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 0         | 500.000   |

| Fonte x Grupo Despesa |                                |                                |                               |                  |                           |                           |                             |           |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|-----------|
|                       | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total     |
| 0100000000            | 990.000                        |                                | 713.000                       | 1.356.000        | 100.000                   |                           |                             | 3.159.000 |
| 0100600000            |                                |                                |                               | 203.000          |                           |                           |                             | 203.000   |
| 0102400000            |                                |                                |                               | 500.000          |                           |                           |                             | 500.000   |
| Total                 | 990.000                        |                                | 713.000                       | 2.059.000        | 100.000                   |                           |                             | 3.862.000 |

|                        |                                                                         |           |           |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Órgão                  | 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                                 |           |           |
| Unidade                | 02.121 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL              |           |           |
| Código / Especificação |                                                                         | PLO. 2016 | PLO.2017  |
| Total                  |                                                                         | 0         | 1.106.000 |
| Função                 |                                                                         |           |           |
| 04                     | ADMINISTRAÇÃO                                                           | 0         | 1.106.000 |
| Sub-Função             |                                                                         |           |           |
| 123                    | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                                | 0         | 1.106.000 |
| Programa               |                                                                         |           |           |
| 0001                   | PROGRAMA                                                                | 0         | 1.106.000 |
| Ação                   |                                                                         |           |           |
| 1090                   | Aquisição de Equip. e Material Permanente.                              | 0         | 100.000   |
| 1091                   | Amortização da Dívida Pública.                                          | 0         | 1.000     |
| 2108                   | Manutenção da Secretaria de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil. | 0         | 811.000   |
| 2112                   | Manutenção da Tesouraria.                                               | 0         | 194.000   |
| Grupo de Despesa       |                                                                         |           |           |

|            |                               |   |           |
|------------|-------------------------------|---|-----------|
| 1          | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS    | 0 | 693.000   |
| 3          | OUTRAS DESPESAS CORRENTES     | 0 | 311.000   |
| 4          | INVESTIMENTO                  | 0 | 101.000   |
| 6          | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 0 | 1.000     |
| Fonte      |                               |   |           |
| 0100000000 | Recursos Ordinários           | 0 | 1.106.000 |

| Fonte x Grupo Despesa |                                |                                |                               |                  |                           |                           |                             |           |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|-----------|
|                       | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total     |
| 0100000000            | 693.000                        |                                | 311.000                       | 101.000          |                           | 1.000                     |                             | 1.106.000 |
| Total                 | 693.000                        |                                | 311.000                       | 101.000          |                           | 1.000                     |                             | 1.106.000 |

|                        |                                                                                         |           |           |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Órgão                  | 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                                                 |           |           |
| Unidade                | 02.131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                                        |           |           |
| Código / Especificação |                                                                                         | PLO. 2016 | PLO.2017  |
| Total                  |                                                                                         | 0         | 1.704.000 |
| Função                 |                                                                                         |           |           |
| 27                     | DESPORTO E LAZER                                                                        | 0         | 1.704.000 |
| Sub-Função             |                                                                                         |           |           |
| 812                    | DESPORTO COMUNITARIO                                                                    | 0         | 1.104.000 |
| 813                    | LAZER                                                                                   | 0         | 600.000   |
| Programa               |                                                                                         |           |           |
| 0001                   | PROGRAMA                                                                                | 0         | 1.704.000 |
| Ação                   |                                                                                         |           |           |
| 1093                   | Manutenção do Centro de Treinamento de Esportes.                                        | 0         | 10.000    |
| 2113                   | Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Ginasios e Quadras Poliesportivas      | 0         | 550.000   |
| 2114                   | Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.                                  | 0         | 509.000   |
| 2115                   | Promoção de Eventos Esportivos.                                                         | 0         | 4.000     |
| 2116                   | Manutenção dos Equipamentos Esportivos.                                                 | 0         | 4.000     |
| 2117                   | Manutenção do Clube dos Servidores.                                                     | 0         | 12.000    |
| 2147                   | Aquisição de Veículo e Material Permanente.                                             | 0         | 15.000    |
| 2148                   | Construção de Área de Lazer e Práticas Esportivas.                                      | 0         | 600.000   |
| Grupo de Despesa       |                                                                                         |           |           |
| 1                      | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                              | 0         | 320.000   |
| 3                      | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                               | 0         | 204.000   |
| 4                      | INVESTIMENTO                                                                            | 0         | 1.180.000 |
| Fonte                  |                                                                                         |           |           |
| 0100000000             | Recursos Ordinários                                                                     | 0         | 704.000   |
| 0102400000             | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 0         | 1.000.000 |

| Fonte x Grupo Despesa |                                |                                |                               |                  |                           |                           |                             |           |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|-----------|
|                       | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total     |
| 0100000000            | 320.000                        |                                | 204.000                       | 180.000          |                           |                           |                             | 704.000   |
| 0102400000            |                                |                                |                               | 1.000.000        |                           |                           |                             | 1.000.000 |
| Total                 | 320.000                        |                                | 204.000                       | 1.180.000        |                           |                           |                             | 1.704.000 |

|                        |                                                                                         |           |           |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Órgão                  | 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                                                 |           |           |
| Unidade                | 02.141 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO                                       |           |           |
| Código / Especificação |                                                                                         | PLO. 2016 | PLO.2017  |
| Total                  |                                                                                         | 0         | 6.790.300 |
| Função                 |                                                                                         |           |           |
| 23                     | COMERCIO E SERVIÇOS                                                                     | 0         | 6.790.300 |
| Sub-Função             |                                                                                         |           |           |
| 695                    | TURISMO                                                                                 | 0         | 6.790.300 |
| Programa               |                                                                                         |           |           |
| 0001                   | PROGRAMA                                                                                | 0         | 6.790.300 |
| Ação                   |                                                                                         |           |           |
| 1095                   | Aquisição de Equip. e Material Permanente.                                              | 0         | 10.000    |
| 1099                   | Manutenção do Santuário do Alto de Santa Rita.                                          | 0         | 81.000    |
| 1100                   | Festival Gastronômico                                                                   | 0         | 3.000     |
| 2072                   | Manutenção da Vila do Artesão.                                                          | 0         | 6.000     |
| 2119                   | Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.              | 0         | 197.000   |
| 2121                   | Reforma,Modernização e Manutenção do Espaço Turístico Vila de Todos.                    | 0         | 16.000    |
| 2122                   | Implantação e Manutenção do Centro de Informações Turísticas.                           | 0         | 3.000     |
| 2123                   | Adequação da InfraestruturaTurística Pública.                                           | 0         | 3.000     |
| 2124                   | Implantação da Sinalização Turística.                                                   | 0         | 10.000    |
| 2125                   | Qualificação dos Serviços e Apoio ao Turismo.                                           | 0         | 2.000     |
| 2126                   | Implantação da Infraestrutura do Teleférico para o Alto de santa Rita de Cássia.        | 0         | 6.159.300 |
| 2152                   | Divulgação do Destino Turístico.                                                        | 0         | 150.000   |
| 2153                   | Realização do Moto-Fest.                                                                | 0         | 150.000   |
| Grupo de Despesa       |                                                                                         |           |           |
| 1                      | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                              | 0         | 146.000   |
| 3                      | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                               | 0         | 474.000   |
| 4                      | INVESTIMENTO                                                                            | 0         | 6.170.300 |
| Fonte                  |                                                                                         |           |           |
| 0100000000             | Recursos Ordinários                                                                     | 0         | 700.300   |
| 0102400000             | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 0         | 6.000.000 |
| 0109400000             | Remuneração de Depósitos Bancários                                                      | 0         | 90.000    |

| Fonte x Grupo Despesa |                                |                                |                               |                  |                           |                           |                             |         |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------|
|                       | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total   |
| 0100000000            | 146.000                        |                                | 474.000                       | 80.300           |                           |                           |                             | 700.300 |

|            |         |  |         |           |  |  |           |
|------------|---------|--|---------|-----------|--|--|-----------|
| 0102400000 |         |  |         | 6.000.000 |  |  | 6.000.000 |
| 0109400000 |         |  |         | 90.000    |  |  | 90.000    |
| Total      | 146.000 |  | 474.000 | 6.170.300 |  |  | 6.790.300 |

|            |                                                         |  |  |  |           |          |  |
|------------|---------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|----------|--|
| Órgão      | 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ                 |  |  |  |           |          |  |
| Unidade    | 02.151 - SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |  |  |  |           |          |  |
|            | Código / Especificação                                  |  |  |  | PLO. 2016 | PLO.2017 |  |
| Total      |                                                         |  |  |  | 0         | 103.000  |  |
|            | Função                                                  |  |  |  |           |          |  |
| 04         | ADMINISTRAÇÃO                                           |  |  |  | 0         | 103.000  |  |
|            | Sub-Função                                              |  |  |  |           |          |  |
| 131        | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                      |  |  |  | 0         | 103.000  |  |
|            | Programa                                                |  |  |  |           |          |  |
| 0001       | PROGRAMA                                                |  |  |  | 0         | 103.000  |  |
|            | Ação                                                    |  |  |  |           |          |  |
| 2127       | Manutenção da Secretaria de Sistema e Tecnologia.       |  |  |  | 0         | 103.000  |  |
|            | Grupo de Despesa                                        |  |  |  |           |          |  |
| 1          | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              |  |  |  | 0         | 75.000   |  |
| 3          | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               |  |  |  | 0         | 8.000    |  |
| 4          | INVESTIMENTO                                            |  |  |  | 0         | 20.000   |  |
|            | Fonte                                                   |  |  |  |           |          |  |
| 0100000000 | Recursos Ordinários                                     |  |  |  | 0         | 103.000  |  |

| Fonte x Grupo Despesa |                                |                                |                               |                  |                           |                           |                             |         |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------|
|                       | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total   |
| 0100000000            | 75.000                         |                                | 8.000                         | 20.000           |                           |                           |                             | 103.000 |
| Total                 | 75.000                         |                                | 8.000                         | 20.000           |                           |                           |                             | 103.000 |

|            |                                         |  |  |  |           |          |  |
|------------|-----------------------------------------|--|--|--|-----------|----------|--|
| Órgão      | 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ |  |  |  |           |          |  |
| Unidade    | 02.991 - RESERVA DE CONTINGENCIA        |  |  |  |           |          |  |
|            | Código / Especificação                  |  |  |  | PLO. 2016 | PLO.2017 |  |
| Total      |                                         |  |  |  | 0         | 380.000  |  |
|            | Função                                  |  |  |  |           |          |  |
| 99         | RESERVA DE CONTINGENCIA                 |  |  |  | 0         | 380.000  |  |
|            | Sub-Função                              |  |  |  |           |          |  |
| 999        | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                 |  |  |  | 0         | 380.000  |  |
|            | Programa                                |  |  |  |           |          |  |
| 0001       | PROGRAMA                                |  |  |  | 0         | 380.000  |  |
|            | Ação                                    |  |  |  |           |          |  |
| 2999       | Reserva de Contingencia                 |  |  |  | 0         | 380.000  |  |
|            | Grupo de Despesa                        |  |  |  |           |          |  |
| 9          | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                 |  |  |  | 0         | 380.000  |  |
|            | Fonte                                   |  |  |  |           |          |  |
| 0100000000 | Recursos Ordinários                     |  |  |  | 0         | 380.000  |  |

| Fonte x Grupo Despesa |                                |                                |                               |                  |                           |                           |                             |         |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------|
|                       | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total   |
| 0100000000            |                                |                                |                               |                  |                           |                           | 380.000                     | 380.000 |
| Total                 |                                |                                |                               |                  |                           |                           | 380.000                     | 380.000 |

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**D2666CD5

## GABINETE CIVIL

## RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO LEI MUNICIPAL 710/2016 DEMONSTRATIVO DA DESPESA

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                |            |                            |                            |                           |               |                              |                       |                            |
|----------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|------------------------------|-----------------------|----------------------------|
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino               |            |                            |                            |                           |               | Exercício:2017 - Em R\$ 1,00 |                       |                            |
| Classificação Orçamentária                                                 | Valor      | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira         | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                    | 25.192.900 | 14.942.900                 | 0                          | 5.018.000                 | 5.032.000     | 200.000                      | 0                     | 0                          |
| 12 - EDUCAÇÃO                                                              | 25.192.900 | 14.942.900                 | 0                          | 5.018.000                 | 5.032.000     | 200.000                      | 0                     | 0                          |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                   | 20.230.900 | 13.535.900                 | 0                          | 3.773.000                 | 2.722.000     | 200.000                      | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                                                            | 20.230.900 | 13.535.900                 | 0                          | 3.773.000                 | 2.722.000     | 200.000                      | 0                     | 0                          |
| 1047 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE                       | 300.000    | 0                          | 0                          | 300.000                   | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 00000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                    | 300.000    | 0                          | 0                          | 300.000                   | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          | 300.000    | 0                          | 0                          | 300.000                   | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 1048 Construção, Ampliação, Adequação, Modernização e Reformas de Escolas. | 1.200.000  | 0                          | 0                          | 0                         | 1.200.000     | 0                            | 0                     | 0                          |
| 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação     | 1.200.000  | 0                          | 0                          | 0                         | 1.200.000     | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          | 1.200.000  | 0                          | 0                          | 0                         | 1.200.000     | 0                            | 0                     | 0                          |
| 1049 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.                       | 611.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 611.000       | 0                            | 0                     | 0                          |
| 00000 - Transferências de Convênios - Educação                             | 611.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 611.000       | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          | 611.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 611.000       | 0                            | 0                     | 0                          |
| 1050 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação - PNAE       | 50.000     | 0                          | 0                          | 50.000                    | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 00000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                    | 50.000     | 0                          | 0                          | 50.000                    | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          | 50.000     | 0                          | 0                          | 50.000                    | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 1051 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar.                        | 300.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 300.000       | 0                            | 0                     | 0                          |
| 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação     | 300.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 300.000       | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                          | 300.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 300.000       | 0                            | 0                     | 0                          |

|                                                                                           |           |                            |                            |                           |               |                      |                       |                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 1054 Aquisição e Desapropriação de Imóveis.                                               | 200.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 0             | 200.000              | 0                     | 0                          |
| 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação                    | 200.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 0             | 200.000              | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                         | 200.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 0             | 200.000              | 0                     | 0                          |
| 1057 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.                                      | 300.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 300.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação                    | 300.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 300.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                         | 300.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 300.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2047 Manutenção do Ensino Fundamental.                                                    | 2.735.000 | 1.543.000                  | 0                          | 1.192.000                 | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação                    | 2.735.000 | 1.543.000                  | 0                          | 1.192.000                 | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                         | 2.735.000 | 1.543.000                  | 0                          | 1.192.000                 | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2048 Manutenção do Fundeb 40% Ensino Fundamental.                                         | 3.977.800 | 3.520.800                  | 0                          | 457.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 00000 - Transferências do FUNDEB 40%                                                      | 3.977.800 | 3.520.800                  | 0                          | 457.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                         | 3.977.800 | 3.520.800                  | 0                          | 457.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2049 Manutenção do Fundeb 60% Ensino Fundamental.                                         | 4.824.700 | 4.819.700                  | 0                          | 5.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 00000 - Transferências do FUNDEB 60%                                                      | 4.824.700 | 4.819.700                  | 0                          | 5.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                         | 4.824.700 | 4.819.700                  | 0                          | 5.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| Classificação Orçamentária                                                                | Valor     | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 2050 Manutenção do Conselho Municipal de Educação do Fundeb e Merenda Escolar.            | 5.000     | 0                          | 0                          | 4.000                     | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação                    | 5.000     | 0                          | 0                          | 4.000                     | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                         | 5.000     | 0                          | 0                          | 4.000                     | 1.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2051 Merenda Escolar - Ensino Fundamental                                                 | 100.000   | 0                          | 0                          | 100.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação                    | 100.000   | 0                          | 0                          | 100.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                         | 100.000   | 0                          | 0                          | 100.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2052 Manutenção do Programa Transporte Escolar - PETERN                                   | 135.000   | 0                          | 0                          | 135.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 00000 - Transferências de Convênios - Educação                                            | 135.000   | 0                          | 0                          | 135.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                         | 135.000   | 0                          | 0                          | 135.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2053 Manutenção do Programa Salário Educação.                                             | 540.000   | 0                          | 0                          | 530.000                   | 10.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 00000 - Transferência Do Salário-Educação                                                 | 540.000   | 0                          | 0                          | 530.000                   | 10.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                         | 540.000   | 0                          | 0                          | 530.000                   | 10.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2139 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação                                       | 4.652.400 | 3.652.400                  | 0                          | 1.000.000                 | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação                    | 4.652.400 | 3.652.400                  | 0                          | 1.000.000                 | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                         | 4.652.400 | 3.652.400                  | 0                          | 1.000.000                 | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2145 Aquisição de Veículo para Transporte de Alimentação Escolar.                         | 300.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 300.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação                    | 300.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 300.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                         | 300.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 300.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 363 - ENSINO PROFISSIONAL                                                                 | 100.000   | 0                          | 0                          | 100.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                                                                           | 100.000   | 0                          | 0                          | 100.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2142 Manutenção de Convênio com IEL.                                                      | 100.000   | 0                          | 0                          | 100.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação                    | 100.000   | 0                          | 0                          | 100.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                         | 100.000   | 0                          | 0                          | 100.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                   | 4.035.000 | 1.399.000                  | 0                          | 1.131.000                 | 1.505.000     | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                                                                           | 4.035.000 | 1.399.000                  | 0                          | 1.131.000                 | 1.505.000     | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1052 Alimentação Escolar - Ensino Infantil Creche - PNAE                                  | 200.000   | 0                          | 0                          | 200.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 00000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                                   | 200.000   | 0                          | 0                          | 200.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                         | 200.000   | 0                          | 0                          | 200.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1053 Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré Escola - PNAE                              | 50.000    | 0                          | 0                          | 50.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 00000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                                   | 50.000    | 0                          | 0                          | 50.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                         | 50.000    | 0                          | 0                          | 50.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2055 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola.                                    | 16.000    | 0                          | 0                          | 16.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 00000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE                                         | 16.000    | 0                          | 0                          | 16.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                         | 16.000    | 0                          | 0                          | 16.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| Classificação Orçamentária                                                                | Valor     | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 2057 Programa de Transporte Escolar/PNATE                                                 | 100.000   | 0                          | 0                          | 95.000                    | 5.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 00000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE                          | 100.000   | 0                          | 0                          | 95.000                    | 5.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                         | 100.000   | 0                          | 0                          | 95.000                    | 5.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2060 Manutenção do Ensino Infantil.                                                       | 511.000   | 160.000                    | 0                          | 351.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação                    | 511.000   | 160.000                    | 0                          | 351.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                         | 511.000   | 160.000                    | 0                          | 351.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2061 Manutenção do Projeto Creche.                                                        | 241.000   | 40.000                     | 0                          | 201.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação                    | 241.000   | 40.000                     | 0                          | 201.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                         | 241.000   | 40.000                     | 0                          | 201.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2063 Manutenção do Programa de Transporte Escolar.                                        | 200.000   | 0                          | 0                          | 200.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação                    | 200.000   | 0                          | 0                          | 200.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                         | 200.000   | 0                          | 0                          | 200.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2129 Manutenção do Ensino Infantil - 60%                                                  | 1.187.000 | 1.184.000                  | 0                          | 3.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 00000 - Transferências do FUNDEB 60%                                                      | 1.187.000 | 1.184.000                  | 0                          | 3.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                         | 1.187.000 | 1.184.000                  | 0                          | 3.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2130 Manutenção do Ensino Infantil - 40%                                                  | 30.000    | 15.000                     | 0                          | 15.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 00000 - Transferências do FUNDEB 40%                                                      | 30.000    | 15.000                     | 0                          | 15.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                         | 30.000    | 15.000                     | 0                          | 15.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2135 Construção de Escola Infantil                                                        | 1.500.000 | 0                          | 0                          | 0                         | 1.500.000     | 0                    | 0                     | 0                          |
| 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 1.500.000 | 0                          | 0                          | 0                         | 1.500.000     | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                         | 1.500.000 | 0                          | 0                          | 0                         | 1.500.000     | 0                    | 0                     | 0                          |
| 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                                        | 322.000   | 8.000                      | 0                          | 9.000                     | 305.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                                                                           | 322.000   | 8.000                      | 0                          | 9.000                     | 305.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1058 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.                                      | 305.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 305.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 00000 - Transferências de Convênios - Educação                                            | 305.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 305.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                         | 305.000   | 0                          | 0                          | 0                         | 305.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2064 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos.                                            | 12.000    | 8.000                      | 0                          | 4.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação                    | 12.000    | 8.000                      | 0                          | 4.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                         | 12.000    | 8.000                      | 0                          | 4.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2131 Merenda - EJA                                                                        | 5.000     | 0                          | 0                          | 5.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 00000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                                   | 5.000     | 0                          | 0                          | 5.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                                         | 5.000     | 0                          | 0                          | 5.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                                   | 505.000   | 0                          | 0                          | 5.000                     | 500.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                                                                           | 505.000   | 0                          | 0                          | 5.000                     | 500.000       | 0                    | 0                     | 0                          |

| Classificação Orçamentária                                             | Valor      | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 1059 Instalação, Adaptação e acessibilidade de Escolas.                | 200.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 200.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação | 200.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 200.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                      | 200.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 200.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1060 Aquisição de Equip.e Material Permanente                          | 300.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 300.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação | 300.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 300.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                      | 300.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 300.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2132 Merenda Ensino Especial - AEE                                     | 5.000      | 0                          | 0                          | 5.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 00000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                | 5.000      | 0                          | 0                          | 5.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                      | 5.000      | 0                          | 0                          | 5.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| Total:                                                                 | 25.192.900 | 14.942.900                 | 0                          | 5.018.000                 | 5.032.000     | 200.000              | 0                     | 0                          |

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**C6A9FFBA

## GABINETE CIVIL

### RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE LEI MUNICIPAL 710/2016 DEMONSTRATIVO DA DESPESA

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                              |            |                            |                            |                           |               |                              |                       |                            |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|------------------------------|-----------------------|----------------------------|
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde              |            |                            |                            |                           |               | Exercício:2017 - Em R\$ 1,00 |                       |                            |
| Classificação Orçamentária                                               | Valor      | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira         | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02.072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                     | 25.454.000 | 14.981.000                 | 0                          | 9.644.000                 | 829.000       | 0                            | 0                     | 0                          |
| 10 - SAÚDE                                                               | 25.454.000 | 14.981.000                 | 0                          | 9.644.000                 | 829.000       | 0                            | 0                     | 0                          |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                     | 13.901.000 | 8.876.000                  | 0                          | 4.326.000                 | 699.000       | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                                                          | 13.901.000 | 8.876.000                  | 0                          | 4.326.000                 | 699.000       | 0                            | 0                     | 0                          |
| 1040 Construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde.               | 200.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 200.000       | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde               | 200.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 200.000       | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        | 200.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 200.000       | 0                            | 0                     | 0                          |
| 1041 Aquisição de Veículo                                                | 125.000    | 0                          | 0                          | 0                         | 125.000       | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde               | 75.000     | 0                          | 0                          | 0                         | 75.000        | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        | 75.000     | 0                          | 0                          | 0                         | 75.000        | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários                          | 50.000     | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        | 50.000     | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                            | 0                     | 0                          |
| 1103 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ                | 601.000    | 60.000                     | 0                          | 541.000                   | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0106400000 - Atenção Básica                                              | 601.000    | 60.000                     | 0                          | 541.000                   | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        | 601.000    | 60.000                     | 0                          | 541.000                   | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 2026 Manut.do Piso de Atencao Básica-PAB-FIXO                            | 1.379.000  | 387.000                    | 0                          | 990.000                   | 2.000         | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0106400000 - Atenção Básica                                              | 1.379.000  | 387.000                    | 0                          | 990.000                   | 2.000         | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        | 1.379.000  | 387.000                    | 0                          | 990.000                   | 2.000         | 0                            | 0                     | 0                          |
| 2027 Manutenção da Saúde da Família                                      | 2.669.000  | 2.630.000                  | 0                          | 39.000                    | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde | 2.009.000  | 1.970.000                  | 0                          | 39.000                    | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        | 2.009.000  | 1.970.000                  | 0                          | 39.000                    | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0106400000 - Atenção Básica                                              | 660.000    | 660.000                    | 0                          | 0                         | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        | 660.000    | 660.000                    | 0                          | 0                         | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 2028 Manutenção de Agentes Comunitarios de Saúde/ACS                     | 1.810.000  | 1.781.000                  | 0                          | 29.000                    | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde | 610.000    | 581.000                    | 0                          | 29.000                    | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        | 610.000    | 581.000                    | 0                          | 29.000                    | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0106400000 - Atenção Básica                                              | 1.200.000  | 1.200.000                  | 0                          | 0                         | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        | 1.200.000  | 1.200.000                  | 0                          | 0                         | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 2029 Manutenção da Vigilância Sanitária                                  | 136.000    | 63.000                     | 0                          | 73.000                    | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0106600000 - Vigilância em Saúde                                         | 136.000    | 63.000                     | 0                          | 73.000                    | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        | 136.000    | 63.000                     | 0                          | 73.000                    | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 2030 Manutenção de Saúde Bucal-SB                                        | 870.000    | 856.000                    | 0                          | 14.000                    | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde | 470.000    | 456.000                    | 0                          | 14.000                    | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        | 470.000    | 456.000                    | 0                          | 14.000                    | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| Classificação Orçamentária                                               | Valor      | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira         | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0106400000 - Atenção Básica                                              | 400.000    | 400.000                    | 0                          | 0                         | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        | 400.000    | 400.000                    | 0                          | 0                         | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 2031 Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental                 | 734.000    | 677.000                    | 0                          | 57.000                    | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde | 330.000    | 330.000                    | 0                          | 0                         | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        | 330.000    | 330.000                    | 0                          | 0                         | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0106600000 - Vigilância em Saúde                                         | 404.000    | 347.000                    | 0                          | 57.000                    | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        | 404.000    | 347.000                    | 0                          | 57.000                    | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 2032 Manutenção do NASF-Núcleo de Apoio a Saúde da Família               | 278.000    | 5.000                      | 0                          | 272.000                   | 1.000         | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde | 28.000     | 5.000                      | 0                          | 22.000                    | 1.000         | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        | 28.000     | 5.000                      | 0                          | 22.000                    | 1.000         | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0106400000 - Atenção Básica                                              | 250.000    | 0                          | 0                          | 250.000                   | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        | 250.000    | 0                          | 0                          | 250.000                   | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 2033 Manutenção da Farmácia Básica                                       | 651.000    | 0                          | 0                          | 651.000                   | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde | 391.000    | 0                          | 0                          | 391.000                   | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        | 391.000    | 0                          | 0                          | 391.000                   | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica                             | 260.000    | 0                          | 0                          | 260.000                   | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        | 260.000    | 0                          | 0                          | 260.000                   | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 2034 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde                         | 1.696.000  | 1.502.000                  | 0                          | 194.000                   | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde | 1.696.000  | 1.502.000                  | 0                          | 194.000                   | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        | 1.696.000  | 1.502.000                  | 0                          | 194.000                   | 0             | 0                            | 0                     | 0                          |
| 2138 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                              | 2.752.000  | 915.000                    | 0                          | 1.466.000                 | 371.000       | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde | 2.352.000  | 715.000                    | 0                          | 1.466.000                 | 171.000       | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        | 2.352.000  | 715.000                    | 0                          | 1.466.000                 | 171.000       | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde               | 400.000    | 200.000                    | 0                          | 0                         | 200.000       | 0                            | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                        | 400.000    | 200.000                    | 0                          | 0                         | 200.000       | 0                            | 0                     | 0                          |

|                                                                                |            |                            |                            |                           |               |                      |                       |                            |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                    | 11.553.000 | 6.105.000                  | 0                          | 5.318.000                 | 130.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - PROGRAMA                                                                | 11.553.000 | 6.105.000                  | 0                          | 5.318.000                 | 130.000       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1044 Construção de Centro de Controle de Zoonoses.                             | 50.000     | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União | 50.000     | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                              | 50.000     | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1045 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidades de Saúde.   | 50.000     | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde                     | 50.000     | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                              | 50.000     | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 1046 Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico.                           | 10.000     | 0                          | 0                          | 0                         | 10.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| Classificação Orçamentária                                                     | Valor      | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde                     | 10.000     | 0                          | 0                          | 0                         | 10.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                              | 10.000     | 0                          | 0                          | 0                         | 10.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2035 Média e Alta Complexidade MAC                                             | 10.429.000 | 5.740.000                  | 0                          | 4.689.000                 | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar    | 10.429.000 | 5.740.000                  | 0                          | 4.689.000                 | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                              | 10.429.000 | 5.740.000                  | 0                          | 4.689.000                 | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2036 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.                                | 50.000     | 0                          | 0                          | 30.000                    | 20.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde       | 50.000     | 0                          | 0                          | 30.000                    | 20.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                              | 50.000     | 0                          | 0                          | 30.000                    | 20.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2038 Capacitação de Servidores.                                                | 20.000     | 0                          | 0                          | 20.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde       | 20.000     | 0                          | 0                          | 20.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                              | 20.000     | 0                          | 0                          | 20.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2039 Programa de Combate as Drogas.                                            | 3.000      | 0                          | 0                          | 3.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde       | 3.000      | 0                          | 0                          | 3.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                              | 3.000      | 0                          | 0                          | 3.000                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2041 Manutenção do Centro Especializado de Reabilitação - CER                  | 301.000    | 241.000                    | 0                          | 60.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde       | 301.000    | 241.000                    | 0                          | 60.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                              | 301.000    | 241.000                    | 0                          | 60.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2042 Manutenção dos Centros de Apoio PsicoSocial CAPS                          | 599.000    | 124.000                    | 0                          | 475.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde       | 70.000     | 20.000                     | 0                          | 50.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                              | 70.000     | 20.000                     | 0                          | 50.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0107000000 - Gestão do SUS                                                     | 529.000    | 104.000                    | 0                          | 425.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                              | 529.000    | 104.000                    | 0                          | 425.000                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2043 Serviço de Assistência Especializada ao Portador de HIV/AIDS              | 21.000     | 0                          | 0                          | 21.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde       | 21.000     | 0                          | 0                          | 21.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                              | 21.000     | 0                          | 0                          | 21.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 2045 Fornecimento de Energia Elétrica.                                         | 20.000     | 0                          | 0                          | 20.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde       | 20.000     | 0                          | 0                          | 20.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - SANTA CRUZ                                                              | 20.000     | 0                          | 0                          | 20.000                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| Total:                                                                         | 25.454.000 | 14.981.000                 | 0                          | 9.644.000                 | 829.000       | 0                    | 0                     | 0                          |

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**1F65582B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017**

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

**A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN,** no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, tornando público o seguinte:

1. No item nº 1, “DAS VAGAS”, subitem 1.2, realiza-se a seguinte alteração:

1.1. Retifica-se o valor do vencimento básico para o cargo de Agente de Endemias, passando a constar “R\$ 1.014,00”, onde antes constava “R\$ 937,00”.

Com as devidas alterações realizadas, **ONDE SE LÊ:**

“1.2. As vagas, bem como a carga horária e vencimento básico são expressos a seguir:

| ITEM | GRUPO PROFISSIONAL/CARGO | CARGA SEMANAL | HORÁRIA | Nº DE VAGAS | CADASTRO DE RESERVA | VENCIMENTO BÁSICO |
|------|--------------------------|---------------|---------|-------------|---------------------|-------------------|
| 03   | Agente de Endemias       | 40 horas      |         | 03          | 03                  | R\$ 937,00        |

LEIA-SE:

“1.2. As vagas, bem como a carga horária e vencimento básico são expressos a seguir:

| ITEM | GRUPO PROFISSIONAL/CARGO | CARGA SEMANAL | HORÁRIA | Nº DE VAGAS | CADASTRO DE RESERVA | VENCIMENTO BÁSICO |
|------|--------------------------|---------------|---------|-------------|---------------------|-------------------|
| 03   | Agente de Endemias       | 40 horas      |         | 03          | 03                  | R\$ 1.014,00      |

Timbaúba dos Batistas (RN), 12 de janeiro de 2017.

**RÉGIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA**

Presidente da Comissão

**LAUDO ESDRA PEREIRA BATISTA**

Secretário da Comissão

**KÁTIA BATISTA GOMES**

Membro da Comissão

**ANEXO I**

**CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES**

| ITEM | GRUPO PROFISSIONAL/CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | FORMAÇÃO MÍNIMA       | VENCIMENTO BÁSICO | ATRIBUIÇÕES DO CARGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------|--------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | GRUPO DE NÍVEL MÉDIO     |                       |                       |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 03   | Agente de Endemias       | 40 horas              | Ensino Médio Completo | R\$ 1.014,00      | Execução de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado, no âmbito da sua comunidade, podendo eventualmente fazer cobertura em eventos de programas de emergência, como vacinação, dia de combate a dengue, entre outros. |

**Publicado por:**  
Rivanilson Alves dos Santos  
**Código Identificador:**7CFBF7AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017**

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

**A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso das suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Retificar o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, tornando público o seguinte:

1. No item nº 1, “DAS VAGAS”, subitem 1.2, realizam-se as seguintes alterações:

1.1. Subtraem-se uma vaga de provimento imediato e uma vaga de cadastro de reserva para o cargo de Cozinheiro, no grupo profissional de Nível Fundamental;

1.2. Suprimem-se a vaga de provimento imediato e a vaga de cadastro de reserva para o cargo de Motorista, no grupo profissional de Nível Fundamental;

1.3. Retifica-se a carga horária do cargo de Orientador Social, passando a constar “40 horas” onde antes constava “20 horas”.

Com as devidas alterações realizadas, **ONDE SE LÊ:**

“1.2. As vagas, bem como a carga horária e vencimento básico são expressos a seguir:

| ITEM | GRUPO PROFISSIONAL/CARGO    | CARGA SEMANAL | HORÁRIA | Nº DE VAGAS | CADASTRO DE RESERVA | VENCIMENTO BÁSICO |
|------|-----------------------------|---------------|---------|-------------|---------------------|-------------------|
|      | GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL  |               |         |             |                     |                   |
| 01   | Auxiliar de Serviços Gerais | 40 horas      |         | 02          | 02                  | R\$ 937,00        |
| 02   | Cozinheiro                  | 40 horas      |         | 02          | 02                  | R\$ 937,00        |
| 03   | Motorista                   | 40 horas      |         | 01          | 01                  | R\$ 937,00        |
| ITEM | GRUPO PROFISSIONAL/CARGO    | CARGA SEMANAL | HORÁRIA | Nº DE VAGAS | CADASTRO DE RESERVA | VENCIMENTO BÁSICO |
|      | GRUPO DE NÍVEL MÉDIO        |               |         |             |                     |                   |
| 04   | Auxiliar Administrativo     | 40 horas      |         | 02          | 02                  | R\$ 937,00        |
| 05   | Orientador Social           | 20 horas      |         | 04          | 04                  | R\$ 937,00        |
| ITEM | GRUPO PROFISSIONAL/CARGO    | CARGA SEMANAL | HORÁRIA | Nº DE VAGAS | CADASTRO DE RESERVA | VENCIMENTO BÁSICO |
|      | GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR     |               |         |             |                     |                   |
| 06   | Psicólogo                   | 20 horas      |         | 01          | 01                  | R\$ 1.200,00      |

**LEIA-SE:**

“1.2. As vagas, bem como a carga horária e vencimento básico são expressos a seguir:

| ITEM | GRUPO PROFISSIONAL/CARGO    | CARGA SEMANAL | HORÁRIA | Nº DE VAGAS | CADASTRO DE RESERVA | VENCIMENTO BÁSICO |
|------|-----------------------------|---------------|---------|-------------|---------------------|-------------------|
|      | GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL  |               |         |             |                     |                   |
| 01   | Auxiliar de Serviços Gerais | 40 horas      |         | 02          | 02                  | R\$ 937,00        |
| 02   | Cozinheiro                  | 40 horas      |         | 01          | 01                  | R\$ 937,00        |
| ITEM | GRUPO PROFISSIONAL/CARGO    | CARGA SEMANAL | HORÁRIA | Nº DE VAGAS | CADASTRO DE RESERVA | VENCIMENTO BÁSICO |
|      | GRUPO DE NÍVEL MÉDIO        |               |         |             |                     |                   |
| 03   | Auxiliar Administrativo     | 40 horas      |         | 02          | 02                  | R\$ 937,00        |
| 04   | Orientador Social           | 40 horas      |         | 04          | 04                  | R\$ 937,00        |
| ITEM | GRUPO PROFISSIONAL/CARGO    | CARGA SEMANAL | HORÁRIA | Nº DE VAGAS | CADASTRO DE RESERVA | VENCIMENTO BÁSICO |
|      | GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR     |               |         |             |                     |                   |
| 05   | Psicólogo                   | 20 horas      |         | 01          | 01                  | R\$ 1.200,00      |

Timbaúba dos Batistas (RN), 12 de janeiro de 2017.

**RÉGIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA**

Presidente da Comissão

**LAUDO ESDRA PEREIRA BATISTA**

Secretário da Comissão

**KÁTIA BATISTA GOMES**

Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Rivanilson Alves dos Santos  
**Código Identificador:**6D21A8BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017**

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

**A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN,** no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, tornando público o seguinte:

1. No item nº 1, “DAS VAGAS”, subitem 1.2, realizam-se as seguintes alterações:

1.1. Subtraem-se duas vagas de provimento imediato e duas vagas de cadastro de reserva para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no grupo profissional de Nível Fundamental;

1.2. Subtraem-se uma vaga de provimento imediato e uma vaga de cadastro de reserva para o cargo de Merendeira, no grupo profissional de Nível Fundamental;

1.3. Inclui-se, para um dos cargos de Auxiliar de Ensino Fundamental (cuidador), que atuará perante as turmas de 6º ao 9º anos e EJA, a exigência de curso Técnico em Enfermagem.

1.3. Acrescentam-se uma vaga de provimento imediato e uma vaga de cadastro de reserva para o cargo de Nutricionista, no grupo profissional de Nível Superior.

Com as devidas alterações realizadas, **ONDE SE LÊ:**

“1.2. As vagas, bem como a carga horária e vencimento básico são expressos a seguir:

| ITEM | GRUPO PROFISSIONAL/CARGO                  | CARGA SEMANAL | HORÁRIA | Nº DE VAGAS | CADASTRO DE RESERVA | VENCIMENTO BÁSICO |
|------|-------------------------------------------|---------------|---------|-------------|---------------------|-------------------|
|      | <b>GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL</b>         |               |         |             |                     |                   |
| 01   | Auxiliar de Serviços Gerais               | 40 horas      |         | 05          | 05                  | R\$ 937,00        |
| 02   | Motorista                                 | 40 horas      |         | 03          | 03                  | R\$ 937,00        |
| 03   | Merendeira                                | 40 horas      |         | 04          | 04                  | R\$ 937,00        |
|      | <b>GRUPO PROFISSIONAL/CARGO</b>           |               |         |             |                     |                   |
|      | <b>GRUPO DE NÍVEL MÉDIO</b>               |               |         |             |                     |                   |
| 04   | Auxiliar de Educação Infantil             | 30 horas      |         | 03          | 03                  | R\$ 937,00        |
| 05   | Auxiliar de Ensino Fundamental (cuidador) | 30 horas      |         | 02          | 02                  | R\$ 937,00        |
|      | <b>GRUPO PROFISSIONAL/CARGO</b>           |               |         |             |                     |                   |
|      | <b>GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR</b>            |               |         |             |                     |                   |
| 06   | Professor de Ensino Fundamental           | 30 horas      |         | 04          | 04                  | R\$ 1.922,08      |
| 07   | Professor de História                     | 30 horas      |         | 01          | 01                  | R\$ 1.922,08      |
| 08   | Professor de Geografia                    | 30 horas      |         | 01          | 01                  | R\$ 1.922,08      |
| 09   | Professor de Língua Portuguesa            | 30 horas      |         | 01          | 01                  | R\$ 1.922,08      |
| 10   | Professor de Língua Inglesa               | 30 horas      |         | 01          | 01                  | R\$ 1.922,08      |
| 11   | Professor de Matemática                   | 30 horas      |         | 01          | 01                  | R\$ 1.922,08      |
| 12   | Professor de Educação Física              | 30 horas      |         | 01          | 01                  | R\$ 1.922,08      |

**LEIA-SE:**

“1.2. As vagas, bem como a carga horária e vencimento básico são expressos a seguir:

| ITEM | GRUPO PROFISSIONAL/CARGO                                                                                 | CARGA SEMANAL | HORÁRIA | Nº DE VAGAS | CADASTRO DE RESERVA | VENCIMENTO BÁSICO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|-------------|---------------------|-------------------|
|      | <b>GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL</b>                                                                        |               |         |             |                     |                   |
| 01   | Auxiliar de Serviços Gerais                                                                              | 40 horas      |         | 03          | 03                  | R\$ 937,00        |
| 02   | Motorista                                                                                                | 40 horas      |         | 03          | 03                  | R\$ 937,00        |
| 03   | Merendeira                                                                                               | 40 horas      |         | 03          | 03                  | R\$ 937,00        |
|      | <b>GRUPO PROFISSIONAL/CARGO</b>                                                                          |               |         |             |                     |                   |
|      | <b>GRUPO DE NÍVEL MÉDIO</b>                                                                              |               |         |             |                     |                   |
| 04   | Auxiliar de Educação Infantil                                                                            | 30 horas      |         | 03          | 03                  | R\$ 937,00        |
| 05   | Auxiliar de Ensino Fundamental (cuidador) – 1º ao 5º Anos                                                | 30 horas      |         | 01          | 01                  | R\$ 937,00        |
| 06   | Auxiliar de Ensino Fundamental (cuidador) – 6º ao 9º Anos e EJA – necessário curso técnico em enfermagem | 30 horas      |         | 01          | 01                  | R\$ 937,00        |
|      | <b>GRUPO PROFISSIONAL/CARGO</b>                                                                          |               |         |             |                     |                   |
|      | <b>GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR</b>                                                                           |               |         |             |                     |                   |
| 07   | Professor de Ensino Fundamental                                                                          | 30 horas      |         | 04          | 04                  | R\$ 1.922,08      |
| 08   | Professor de História                                                                                    | 30 horas      |         | 01          | 01                  | R\$ 1.922,08      |

|    |                                |          |    |    |              |
|----|--------------------------------|----------|----|----|--------------|
| 09 | Professor de Geografia         | 30 horas | 01 | 01 | R\$ 1.922,08 |
| 10 | Professor de Língua Portuguesa | 30 horas | 01 | 01 | R\$ 1.922,08 |
| 11 | Professor de Língua Inglesa    | 30 horas | 01 | 01 | R\$ 1.922,08 |
| 12 | Professor de Matemática        | 30 horas | 01 | 01 | R\$ 1.922,08 |
| 13 | Professor de Educação Física   | 30 horas | 01 | 01 | R\$ 1.922,08 |
| 14 | Nutricionista                  | 20 horas | 01 | 01 | R\$ 1.200,00 |

Timbaúba dos Batistas (RN), 12 de janeiro de 2017.

### **RÉGIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA**

Presidente da Comissão

### **LAUDO ESDRA PEREIRA BATISTA**

Secretário da Comissão

### **KÁTIA BATISTA GOMES**

Membro da Comissão

## **ANEXO I - CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES**

| ITEM | GRUPO PROFISSIONAL/CARGO                  | CARGA HORÁRIA SEMANAL | FORMAÇÃO MÍNIMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VENCIMENTO BÁSICO                                          | ATRIBUIÇÕES DO CARGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------|-------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL                |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 01   | Auxiliar de Serviços Gerais               | 40 horas              | Ensino Fundamental Completo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 937,00                                                 | Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos e demais dependências; Polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos, e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 02   | Motorista                                 | 40 horas              | Ensino Fundamental Completo e carteira de habilitação de motorista profissional, categoria D ou E, com devido registro do exercício de atividade remunerada de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; além de certificação de conclusão de curso de condutores de veículos de transporte escolar. Experiência - Mínimo de um ano no exercício de atividades similares às descritas para o cargo. | R\$ 937,00                                                 | Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança. Cumprir escala de trabalho. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho.. Operar equipamentos e executar sua manutenção periódica. Registrar os serviços executados pela máquina/equipamento. Abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 03   | Merendeira                                | 40 horas              | Ensino Fundamental Completo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 937,00                                                 | Preparar e servir a merenda escolar, a partir de cardápio elaborado por nutricionista.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| ITEM | GRUPO PROFISSIONAL/CARGO                  | CARGA HORÁRIA SEMANAL | MODALIDADE DE ENSINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | FORMAÇÃO MÍNIMA                                            | VENCIMENTO BÁSICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ATRIBUIÇÕES DO CARGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|      | GRUPO DE NÍVEL MÉDIO                      |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 04   | Auxiliar de Educação Infantil             | 30 horas              | Ensino Infantil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Ensino Médio Completo                                      | R\$ 937,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Auxiliar os professores nas tarefas de sala de aula, não relacionadas ao ensino, visando especialmente os cuidados demandados por alunos portadores de necessidades especiais; Apoiar ou dar suporte a alunos com limitações de comunicação, de orientação, de compreensão, de mobilidade, de locomoção ou outras limitações de ordem motora, para que os mesmos possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos educadores durante as aulas e nos períodos extraclasse, viabilizando assim suas efetivas participações na escola. |
| 05   | Auxiliar de Ensino Fundamental (Cuidador) | 30 horas              | Ensino Fund. Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Ensino Médio Completo                                      | R\$ 937,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Auxiliar os professores nas tarefas de sala de aula, não relacionadas ao ensino, visando especialmente os cuidados demandados por alunos portadores de necessidades especiais; Apoiar ou dar suporte a alunos com limitações de comunicação, de orientação, de compreensão, de mobilidade, de locomoção ou outras limitações de ordem motora, para que os mesmos possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos educadores durante as aulas e nos períodos extraclasse, viabilizando assim suas efetivas participações na escola  |
| 06   | Auxiliar de Ensino Fundamental (Cuidador) | 30 horas              | Ensino Fundamental – 6º ao 9º Ano - EJA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Ensino Médio Completo, além de Curso Técnico em Enfermagem | R\$ 937,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Auxiliar os professores nas tarefas de sala de aula, não relacionadas ao ensino, visando especialmente os cuidados demandados por alunos portadores de necessidades especiais; Apoiar ou dar suporte a alunos com limitações de comunicação, de orientação, de compreensão, de mobilidade, de locomoção ou outras limitações de ordem motora, para que os mesmos possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos educadores durante as aulas e nos períodos extraclasse, viabilizando assim suas efetivas participações na escola  |

| ITEM | GRUPO PROFISSIONAL/CARGO        | CARGA HORÁRIA SEMANAL | MODALIDADE DE ENSINO                                                   | FORMAÇÃO MÍNIMA                                    | VENCIMENTO BÁSICO | ATRIBUIÇÕES DO CARGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------|---------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR         |                       |                                                                        |                                                    |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 07   | Professor de Ensino Fundamental | 30 horas              | Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano                        | Ensino Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia  | R\$ 1.922,08      | Lecionar os conteúdos referentes à educação polivalente; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Incumbir-se de tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.                               |
| 08   | Professor de História           | 30 horas              | Ensino Fundamental – 6º ao 9º Ano - EJA                                | Licenciatura em História                           | R\$ 1.922,08      | Lecionar os conteúdos referentes à da Disciplina História do 6º ao 9º Ano; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Incumbir-se de tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.             |
| 09   | Professor de Geografia          | 30 horas              | Ensino Fundamental – 6º ao 9º Ano - EJA                                | Licenciatura em Geografia                          | R\$ 1.922,08      | Lecionar os conteúdos referentes à da Disciplina Geografia do 6º ao 9º Ano; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Incumbir-se de tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem..           |
| 10   | Professor de Língua Portuguesa  | 30 horas              | Ensino Fundamental – 6º ao 9º Ano e Educação de Jovens e Adultos (EJA) | Ensino Superior – Licenciatura Plena em Letras     | R\$ 1.922,08      | Lecionar os conteúdos referentes à Disciplina Língua Portuguesa do 6º ao 9º Ano e EJA; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Incumbir-se de tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. |
| 11   | Professor de Língua Inglesa     | 30 horas              | Ensino Fundamental – 6º ao 9º Ano e Educação de Jovens e Adultos (EJA) | Ensino Superior – Licenciatura Plena em Letras     | R\$ 1.922,08      | Lecionar os conteúdos referentes à da Disciplina Língua Inglesa do 6º ao 9º Ano; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Incumbir-se de tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.       |
| 12   | Professor de Matemática         | 30 horas              | Ensino Fundamental – 6º ao 9º Ano e Educação de Jovens e Adultos (EJA) | Ensino Superior – Licenciatura Plena em Matemática | R\$ 1.922,08      | Lecionar os conteúdos referentes à da Disciplina Matemática do 6º ao 9º Ano; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

|    |                              |          |                                                                                       |                                                          |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----|------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                              |          |                                                                                       |                                                          |              | Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Incumbir-se de tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 13 | Professor de Educação Física | 30 horas | Ensino Fundamental – 6º ao 9º Ano - EJA                                               | Ensino Superior em Licenciatura Plena em Educação Física | R\$ 1.922,08 | Promover, incentivar e orientar as práticas físicas e recreativas junto às Escolas; Planejar em conjunto com a direção das unidades escolares, as atividades a serem desenvolvidas com os estudantes, observando técnicas adequadas às diversas faixas etárias; Ministrar aula de educação física às várias turmas da unidade de ensino, orientando jogos e recreações dentro do plano preestabelecido e atualizado mensalmente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 14 | Nutricionista                | 20 horas | Ensino Superior em Nutrição e devidamente registrado no respectivo conselho de classe |                                                          | R\$ 1.200,00 | Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: aspectos econômicos e recursos naturais da área pesquisada, condições habitacionais e consumo de alimentos; proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria; participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionistas, bioquímicos somatométricos, fazer a avaliação dos programas de nutrição em saúde pública, pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes como: noções de higiene da alimentação, orientação para melhor aquisição de alimentos qualitativo e quantitativamente e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dieterápicos; adotar medidas que assegure preparação higiênica e a perfeita conservação de alimentos; orientar serviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação e apresentação de cardápios; supervisão de gêneros desde o recebimento até a distribuição, zelando pela qualidade em todos os níveis, tal como vencimento do prazo de validade; acompanhar a aplicação de recursos federais transferidos à conta do programa nacional de alimentação escolar PNAE; acompanhar e avaliar o serviço da alimentação escolar em toda a rede municipal de ensino; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; prestar atendimento individual e em grupo; dar assessoramento as demais entidades educacionais da rede municipal quando solicitado; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. |

**Publicado por:**  
Rivanilson Alves dos Santos  
**Código Identificador:**330E03DF

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN